# Jornal Oficial AMM-MT

## Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

**26/09/2025**

Nº 4831



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL ..... 6
Câmara Municipal de Arenápolis ..... 6
Câmara Municipal de Cáceres ..... 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ..... 8
Câmara Municipal de Canarana ..... 9
Câmara Municipal de Confresa ..... 9
Câmara Municipal de Diamantino ..... 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 12
Câmara Municipal de Matupá ..... 13
Câmara Municipal de Porto Esperidião ..... 13
Câmara Municipal de Poxoréu ..... 14
Câmara Municipal de Rondolândia ..... 32
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 32
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 33
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 34
Câmara Municipal de União do Sul ..... 44
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 44
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA ..... 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia ..... 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 46
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 47
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ..... 47
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 48
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 58
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 61
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 68
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 70
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 74
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 99
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 111
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 112
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 154
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 226
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 228
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 242
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 243
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 247
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 305
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 317
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 317
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 318
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 355
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 357
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 357
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 359
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 363
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 364
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 365
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 366
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 366
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 369
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 371
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 372
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 372
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 373

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 373
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 374
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 374
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 375
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 377
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 377
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 379
Prefeitura Municipal de Jangada ... 382
Prefeitura Municipal de Jauru ... 383
Prefeitura Municipal de Juara ... 383
Prefeitura Municipal de Juína ... 392
Prefeitura Municipal de Juruena ... 393
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 394
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 396
Prefeitura Municipal de Luciara ... 397
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 398
Prefeitura Municipal de Matupá ... 406
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 416
Prefeitura Municipal de Nobres ... 456
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 458
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 461
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 464
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 464
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 464
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 467
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 469
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 469
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 470
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 470
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 471
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 473
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 476
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 488
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 498
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 532
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 534
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 538
Prefeitura Municipal de Poconé ... 580
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 580
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 581
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 584
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 584
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 586
Prefeitura Municipal de Querência ... 586
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 624
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 626
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 626
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 627
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 628
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 629
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 630
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 669
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 670
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 672
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 672
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 694
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 696
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 697
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 698
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 698
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 700
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 716
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 738
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 740

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 747
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 752
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 752
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 753
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 763
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 766
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 776

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

### PORTARIA Nº 030/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 30 , DE 07 DE JULHO DE 2025 - LEI
N.26
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
PORTARIA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$49.420,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + )
49.420,00
02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA
1
04.122.0001.2001.0000
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
13.000,00
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 9
1
880
1
Recursos do Exercício Corrente
110 000
GERAL
7
04.122.0001.2003.0000
MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL
34.573,40
3.3.90.33.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 9
1
880
1
Recursos do Exercício Corrente
110 000
GERAL
11
04.122.0001.2003.0000
MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL
1.846,60
3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 9
1
880
1
Recursos do Exercício Corrente
110 000
GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA
2
04.122.0001.2002.0000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
-49.420,00
3.1.90.04.00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 9 1 880
1
Recursos do Exercício Corrente
110 000
GERAL
PORTARIA Nº 30 , DE 07 DE JULHO DE 2025 - LEI
N.26
-49.420,00
Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sao Jose dos Quatro Marcos, 07 de julho de 2025

Assinado elketrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PRESIDENTE - AGERR Pantanal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

“Com fulcro no art. 35, V, da Lei Orgânica Municipal, promulga norma de iniciativa legislativa, em virtude do silêncio do Prefeito em fazê-lo no tempo que determina o art. 51, §7º, primeira parte, do mesmo dispositivo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais e com fulcro art. 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 12/2025, de iniciativa Legislativa, nas pessoas de todos os vereadores;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa, de número 57/2025; fora vetado integralmente.

CONSIDERANDO que na sessão de apreciação e votação do veto, este restou derrubado pela unanimidade do pleno, ou seja, nove votos contrário ao veto;

CONSIDERANDO o silêncio do Prefeito em não dar cumprimento ao ato de promulgação à norma, após ter sido comunicado da derrubada do veto, pelo ofício nº 147/2025, como preceitua a primeira parte do §7º, do art. 51, da Lei Orgânica e de ter oficiado este Poder na data de ontem, ou seja, 24.09.2025, do seu silencio;

CONSIDERANDO a segunda parte do §7º, do art. 51, da Lei Orgânica, que atribui este encargo ao Presidente da Câmara, em razão do silêncio do Prefeito.

**RESOLVE**:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.912/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa Legislativa Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se. Câmara de Vereadores de Arenápolis-MT, 25 de setembro de 2025.

**AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA**

LEI Nº 1.912/2025

Retifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.840/2024, que dispõe sobre os honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito do Município de Arenápolis e dá

outras providências.

"Art. 1º - Os valores pagos a título de honorários advocatício sucumbenciais, nos termos do artigo 85, §19, do Código de Processo Civil, em que a municipalidade for parte, serão devidos igualitariamente aos: (redação dada pela Lei nº 1.912/2025):

II - Assessores Jurídicos do Município, desde que atuante no respectivo processo judicial que originou a sucumbência.

§1º - É direito dos advogados públicos o recebimento dos honorários de sucumbência, advindo de decisão judicial, conforme prescreve o Código de Processo Civil.

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que o município for parte".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis–MT, em 25 de setembro de 2025.

**AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso– AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1699223/), na data de 25 de setembro de 2025, edição n° 4.830, página 12.

---

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor JEFFERSON BLUN**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

**Art. 1º.** Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **JEFFERSON BLUN**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ELIS ENFERMEIRA**

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

**PACHECO CABELEIREIRO**

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

**PASTOR JÚNIOR**

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso– AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1699214/), na data de 25 de setembro de 2025, edição n° 4.830, página 07.

---

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito administrativo ao ilustríssimo servidor CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:**

**Art. 1º.** Fica concedido **DIPLOMA DE MÉRITO ADMINISTRATIVO** ao Ilustríssimo Servidor da Câmara Municipal de Cáceres, **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, em reconhecimento a sua exemplar trajetória de 10 anos de dedicação e serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres. Sua notável atuação, marcada pela **ética, competência e compromisso** com o serviço público, o torna um verdadeiro exemplo para todos os colegas. Durante uma década, sua perseverança e empenho foram fundamentais para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade. Esta homenagem é um reconhecimento não apenas ao seu tempo de serviço, mas à qualidade e à paixão com que desempenha suas funções, inspirando a todos e elevando o padrão de excelência na administração pública.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
**ELIS ENFERMEIRA**
Vice-Presidente
(Portaria nº 213/2025)
**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**
1º Secretário
(Portaria nº 213/2025)
**PACHECO CABELEIREIRO**
2º Secretário
(Portaria nº 213/2025)
**PASTOR JÚNIOR**
3º Secretário
(Portaria nº 213/2025)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 247/2025**

*"Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor MARCIO CAMILO DA CRUZ, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 008/2025, de 21 de setembro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

| Nome | Matrícula | Cargo Efetivo | Admissão | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Destino |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCIO CAMILO DA CRUZ | 678-1 | ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO | 26/09/2022 | A – 02 | B – 02 |

**Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 057**

PORTARIA 057/2025

QUE DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE FISCAL, DE
CONTRATO 004 e 005/2025 DO
PODER LEGISLATIVO DO
MUNICIPIO DE CANABRAVA
DO NORTE-MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTEMT. SRº THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS
POR LEI RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal MARCOS ANTONIO RODRIGUES,
matrícula funcional nº10, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF sob o Nº. 342.121.591-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR,
as notas fiscais emitidas pelas Empresas GADITA COMERCIO DE PRODUTOS
PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da

Fazenda - CNPJ sob o nº: 35.231.746/0001-90, e CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 39.581.101/0001-39 o objeto do presente instrumento é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal AGOSTINHO VIANA DA SILVA, matrícula funcional nº 57, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 022.029.031-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pelas Empresas GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 35.231.746/0001-90, e CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 39.581.101/0001-39 o objeto do presente instrumento é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

**DATA:** 26/09/2025

**CONTRATADO:** SEBSTIÃO LEÃO DE JESUS – GARRA COSNTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 52.735.788/0001-88

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras civis para execução de reparo na sede da Câmara, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

**VALOR TOTAL:** R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 25/10/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### PORTARIA 130/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº14/2025

**PORTARIA 130/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº14/2025**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato nº14/2025:

| Nº CONTRATO | DATA | CNPJ | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 14/2025 | 17/09/2025 | CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA -LTDA CNPJ: 20.679.386/0001-17 | FORNECIMENTO DE INTERNET POR LINK 500MB |

**TITULAR –** Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar Legislativo, mat.131.

**SUPLENTE** – Servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, Analista de RH, mat. 125.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de setembro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Acrescenta o artigo 149-A à Lei Orgânica do Município de Confresa, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.**

A Mesa da Câmara Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições, com base no artigo 47, § 2º da L.O.M, promulga a seguinte emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Confresa:

Art.1°- Fica acrescido o artigo 149-A, à Lei Orgânica do Município de Confresa, que adotará a seguinte redação:

Art. 149- A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais impositivas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º- O montante destinado às emendas individuais será fixado progressivamente, em percentuais da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, da seguinte forma:

I – 0,8% (oito décimos por cento) para o exercício financeiro de 2026; II – 1,0% (um por cento) para o exercício financeiro de 2027; III – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para o exercício financeiro de 2028 e seguintes.

§ 2º - Do montante total definido no § 1º, 50% (cinquenta por cento) será destinado obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a aplicação em despesas com pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 4º - A execução das programações decorrentes das emendas individuais impositiva observará critérios de equidade, igualdade e impessoalidade, de modo a garantir tratamento idêntico a todos os vereadores, independentemente da autoria das emendas.

§5º - A execução das emendas previstas no parágrafo 1º não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.

§6° - No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre a programação na forma do parágrafo 1° serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas do impedimento;

II - Até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 7º - Não constituem impedimento técnico para fins do disposto nos § 5º e § 6º acima:

I – a alegação de falta de disponibilidade orçamentária ou financeira, quando os recursos já tiverem sido consignados na Lei Orçamentária;

II – entraves ou falhas que possam ser sanados por medidas administrativas de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo;

III – a alegação de insuficiência do valor da emenda, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário à execução integral do objeto;

IV – a falta de conveniência política ou administrativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 8º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas neste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas individuais, observados os seguintes limites progressivos, calculados sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior:

I – até 0,4% (quatro décimos por cento) para o exercício de 2026;

II – até 0,5% (cinco décimos por cento) para o exercício de 2027;

III – até 0,6% (seis décimos por cento) para o exercício de 2028 e seguintes.

§ 9º - Os recursos financeiros a que se refere o § 1º deste artigo, até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores das emendas individuais, poderão ser destinados a pessoas jurídicas de direito privado e que tenham atuação na área de saúde, educação, esporte e assistência social.

§ 10 - A destinação prevista no § 9º deste artigo só poderá ser destinada a entidades credenciadas pelo Município e que atendam a todos os preceitos estabelecidos em lei.

§ 11° Quando se tratar de emenda impositiva individual destinada à Organização da Sociedade Civil o repasse da subvenção deverá ocorrer dentro do primeiro semestre do ano de execução da Lei Orçamentária.

§ 12º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 1º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 13º - As programações de que trata o § 1º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Confresa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Câmara Municipal de Confresa, em 25 de setembro de 2.025.

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**RESOLUÇÃO N.º 086/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 086/2025**

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 01/2008, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PARA DISPOR SOBRE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente EDERSON DA CUNHA, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 33, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que adotará a seguinte redação:

"Art. 44. A Câmara Municipal, a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros, instituirá comissão parlamentar de inquérito - CPI, para apuração de fato determinado e por prazo certo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em no máximo até duas vezes, cada uma por igual período, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º O requerimento aludido no caput indicará:

I - A finalidade da comissão;

II - O número de membros, e

II - Fato determinado, devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, considerado como o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem jurídica, econômica e social do Município que demande investigação, elucidação e fiscalização.

§ 2 º - O requerimento a que alude o presente artigo será discutido pelo plenário no expediente da sessão subsequente ao da apresentação do requerimento e, em seguida, independente de votação e aprovação, será criada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante resolução administrativa editada pelo Presidente da Câmara e publicada no diário oficial da Câmara.

§ 3º. Em não restando satisfeitos os pressupostos regimentais para conferir andamento ao requerimento de CPI, o Presidente da Câmara deverá devolvê-lo ao autor.

§ 4º. Da decisão do Presidente que devolver o requerimento ao autor, caberá, em até 5 (cinco) dias úteis, recurso para o Plenário, que decidirá depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 5º. Nenhuma assinatura poderá ser retirada ou acrescentada depois de protocolado o requerimento de instauração de comissão parlamentar de inquérito.

§ 6º. Após a publicação da resolução administrativa descrita no § 2º, ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, sendo que o primeiro signatário do requerimento que a propôs, obrigatoriamente, fará parte da CPI.

§ 7º. O início da contagem do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorrerá no dia da publicação, no diário oficial da Câmara Municipal, dos nomes dos parlamentares que comporão a CPI.

§ 8º. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de audiências, reuniões e diligências externas.

§ 9º. Do ato de instituição constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Câmara o atendimento preferencial das providências que solicitar.

§ 10º. Na reunião de instalação, que dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da constituição, a Comissão elegerá o Presidente e o Relator Geral e, se necessários, Relatores Parciais.

§ 11º. O Vereador com maior tempo de vereança, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos, em suas ausências ou impedimentos."

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 44-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal, que adotará a seguinte redação:

"Art. 44-A. A Comissão poderá, além ou complementarmente às atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, observada a legislação vigente:

I – requisitar servidores do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;

II – determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer de órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e de Concessionárias de Serviços Públicos, informações e documentos, tomar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV – transportar-se a qualquer local onde se fizer necessária sua presença, ali praticando os atos que lhe competirem;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal."

**Art. 3º**- Acrescenta o art. 44-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal, que adotará a seguinte redação:

"Art. 44-B. A Comissão Parlamentar de Inquérito, quando da conclusão de seus trabalhos, elaborará relatório sobre a matéria e, se aprovado no âmbito da comissão, será levado à publicação, no máximo em 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo.

§ 1º. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação."

**Art. 4** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilmar Marinho da Costa, 25 de setembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### PORTARIA Nº. 90/2025

**Portaria nº. 90/2025**

**Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2024/2025 ao servidor Eder Wilson da Costa Soares e dá outras providências.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, referente ao período aquisitivo 07/04/2024 a 06/04/2025.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 08/09/2025 a 17/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de setembro de 2025

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 91/2025**

**Portaria nº. 91/2025**

**Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2023/2024 ao servidor Joelson Jonas da Silva.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor Joelson Jonas da Silva, de 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 11 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de setembro de 2025.

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 92/2025**

**Portaria nº. 92/2025**

Dispõe sobre férias do servidor Fábio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima,** Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor **Fábio Tomekiti Fukushima** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de setembro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara Municipal de Diamantino**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 93/2025**

**Portaria nº. 93/2025**

**Dispõe sobre as férias do servidor Kassio Faria Da Silva e dá outras providências.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Kassio Faria da Silva em pecúnia, referente ao período aquisitivo 03/09/2024 à 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de setembro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 96/2025**

**Portaria Nº. 96/2025**

Concede à servidora Monica Ignacio Vattos, licença maternidade.

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o atestado e a certidão de nascimento apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder à servidora Monica Ignacio Vattos, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias no período de 08/09/2025 a 05/01/2026.

Art. 2° - Conceder à servidora Monica Ignacio Vattos, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias no período de 06/01/2026 a 06/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de setembro de 2025.

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara**

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**ATA DE POSSE VERADOR SUPLENTE**

Ata de posse e compromisso do Primeiro Suplente de Verea-

dor, eleito em seis de Outubro de Dois Mil e vinte e quatro (2024).

Aos vinte e cinco dias de Setembro de 2025, a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 142, em obediência ao artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Art. 25 , § 1º e Art. 27 da Lei Orgânica do Municipaio de Figueirópolis D'Oeste-MT, perante a Mesa Diretora sobre a presidência do vereador Anísio Aparecido Peres, o senhor presidente frisa que em virtude do Falecimento do vereador Marcos Leite de Oliveira e a vacância do cargo, convida o vereador primeiro suplente, o Senhor Sérgio Visintin - PSDB, conforme eleições realizada em 06 de Outubro de 2024, para tomar posse como titular dessa casa. O Senhor Presidente pronunciou o compromisso conforme segue: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO"**: e o Primeiro Suplente ratificou dizendo **"ASSIM O PROMETO"**, após prestar compromisso o vereador, o presidente declara-o empossado, Feito isto, o Presidente passou a palavra a todos os Vereadores e Vereadoras, onde todos apresentam suas considerações finais. Por fim, o Presidente encerrou a sessão, e não havendo mais nada a tratar, para constar, eu, Divino Ferreira da Costa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, Vereadores e Vereadoras presentes à sessão de posse.

Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Anísio Aparecido Peres

Rugle Ferreira de Amurim

José Lucas da Silva

Vera Lúcia de Souza Mariano

Andreia Aparecida Torrente Urbanin

Ernane Jerônimo da Silva Filho Togo

Geraldo de Assis Rocha

Marcio Faria Pinheiro

Sérgio Visitn

Divino Ferreira da Costa

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 007/2025**

**OBJETO**: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação Pessoal para o Curso de "Análise de Balanços e Elaboração de Notas Explicativas", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 007/2025.**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

**CONTRATADA**: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica**

Assinatura: 08/09/2025

Vigência: 08/10/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**EDITAL**

**EDITAL NO. 05/2025**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Porto Esperidião, através do seu Presidente Paulo Rodrigo Kuhn, com fundamento no inciso I do artigo 265, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público para os efeitos do que preleciona o artigo 48 da Lei Federal nº. 101/2000 que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Projeto de Lei atuado com nº. 31/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o Exercício de 2026.

Nesse sentido, comunica e convoca a todos, em especial os Vereadores, para participarem de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de apresentar e discutir a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026 (LOA), previstas no Projeto de Lei atuado com nº. 31/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião para o Exercício de 2026, a realizar no dia 29 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no plenário José Serafim Borges da Câmara Municipal.

Sala das Comissões.

Porto Esperidião – MT, em 24 de setembro de 2025.

Paulo Rodrigo Kuhn

Presidente da Comissão

---

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 12/2025, Dispensa 06/2025, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**", com fulcro na Lei nº 14.133/21." em favor da empresa:

**DEBORA FATIMA NEVES FERERINE – CNPJ: 59.966.525/0001-29, no valor de**

**R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).**

Porto Esperidião MT, 25 de setembro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

**Presidente**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 07/2025, Processo Licitatório n° 13/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT."***

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os **dias 26 a 30/09/2025.**

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

**Maria Eugenia Hurtado Peredo -** Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 25/09/2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

### CÂMERA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 - 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

Divulga Gabarito Preliminar

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeada pela Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Instituto Dignidade Humana, nos termos do item 9.14 do Edital n° 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

**I-** Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetiva do Concurso Público nº 01/2025.

**II-** Divulgação do resultado dos recursos referente a prova objetiva do Concurso Público nº 01/2025.

Poxoréu – MT, 24 de setembro de 2025.

**Rosalvo Redgi Rodrigues da Silva Presidente da Comissão Organizadora**

**Jasciomar Alves dos Santos**

**Secretário**

**Viviane Pereira dos Santos**

**Membro**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

| **CARGO:** AGENTE DE APOIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | | | | | | | | | | **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO** | | | | | | | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **D** | **A** | **D** | **B** | **C** | **B** | **C** | **A** | **D** | **A** | **C** | **B** | **A** | **C** | **D** |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** | **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **A** | **C** | **A** | **D** | **B** | **B** | **C** | **D** | **A** | **D** | **C** | **D** | **A** | **C** | **B** |

| **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | | | | | | | | | | **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO** | | | | | **CONHECIMENTOS GERAIS** | | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| **A** | **C** | **D** | **B** | **D** | **C** | **B** | **A** | **D** | **A** | **B** | **A** | **A** | **D** | **C** | **B** | **C** | **NULA** | **A** | **B** |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** | **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **38** | **39** | **40** |
| **D** | **A** | **C** | **B** | **A** | **C** | **A** | **D** | **D** | **B** | **C** | **NULA** | **B** | **D** | **C** | **A** | **D** | **B** | **C** | **B** |

| **CARGO: MOTORISTA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | | | | | | | | | | **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO** | | | | | **CONHECIMENTOS GERAIS** | | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | | **19** | **20** |
| **C** | **D** | **B** | **A** | **B** | **C** | **A** | **D** | **B** | **D** | **NULA** | **B** | **C** | **A** | **D** | **C** | **D** | | **C** | **A** |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** | **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | | **39** | **40** |
| **NULA** | **A** | **D** | **B** | **C** | **C** | **A** | **A** | **A** | **B** | **D** | **D** | **C** | **A** | **B** | **C** | **C** | | **D** | **A** |

| **CARGO: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | | | | | | | | | | **CONHECIMENTOS GERAIS** | | | | | **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO** | | | |
| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **19** | **20** |
| **C** | **B** | **A** | **D** | **C** | **C** | **D** | **A** | **A** | **B** | **C** | **B** | **A** | **B** | **D** | **D** | **C** | **B** | **D** |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** | **31** | **32** | **33** | **34** | **35** | **36** | **37** | **39** | **40** |
| **B** | **D** | **C** | **B** | **A** | **D** | **A** | **C** | **B** | **C** | **D** | **C** | **C** | **A** | **A** | **D** | **B** | **C** | **B** |

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Divulga Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva**

**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo: Assessor Jurídico Legislativo

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Mateus Américo dos Santos Ferraresso, Paulo Fernando Sousa** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **08** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca do uso, obrigatório ou facultativo, da vírgula num excerto do texto apresentado na prova de português.<br>Analisando as alternativas temos:<br>A) Diz que a supressão da vírgula comprometeria a clareza sintática pela separação do adjunto adverbial deslocado.<br>→ Correto: sem a vírgula, há quebra da norma e pode causar ambiguidade ou leitura truncada.<br>B) Diz que a vírgula é facultativa porque o adjunto é de extensão reduzida.<br>→ Errado: a vírgula não é facultativa nesse caso; é obrigatória mesmo para adjuntos curtos no início.<br>C) Diz que a vírgula é apenas estilo, sem respaldo normativo.<br>→ Errado: há regra gramatical clara sobre adjunto adverbial anteposto.<br>D) Diz que a vírgula é obrigatória em qualquer circunstância, independentemente da posição.<br>→ Errado: se o adjunto estivesse após o verbo, não levaria vírgula (ex.: “As tecnologias transformaram, no cenário contemporâneo, as interações” — aqui as vírgulas seriam opcionais/para isolar intercalação).<br>**Por este exposto, defere-se o pedido e altera-se o gabarito para letra A**. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Wanderlei Fernandes do Prado, lucas rodrigues rocha** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **09** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezado candidato.<br>A questão aborda análise de colocação pronominal. A norma culta adapta-se aos contextos modernos e como registram gramáticos contemporâneos (como Ataliba de Castilho) que a próclise é usada com frequência em contextos nos quais a ênclise soaria artificial. Os pronomes demonstrativos no início da frase exercem um peso fonético e discursivo que favorece a próclise na língua atual, entende-se como elemento atrativo de forma mais ampla e não só os listados tradicionalmente.<br>Analisando as alternativas temos:<br>**B** é incorreta porque afirma que a ênclise é *incorreta* — o que é falso na norma culta.<br>**C** é incorreta porque a oração não começa com verbo.<br>**D** é absurda, pois a mesóclise só ocorre em tempos futuros.<br>Sendo assim, somente a alternativa A, está correta. Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **10** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda uma análise sobre elementos destacados do excerto do texto, em especial pronomes e conectores.<br>Analisando as alternativas temos:<br>A) “já que” estabelece relação de causa, não de concessão. Concessão seria “embora”, “apesar de”.<br>→ Errada.<br>B) “Nesse cenário” retoma a situação descrita na frase anterior (adaptabilidade necessária devido a demandas que emergem rapidamente), funcionando como anáfora (retomada do contexto), sem introduzir referente novo.<br>→ Correta.<br>C) “continuamente” é um advérbio de modo, modificando “aprender”; não faz retomada lexical de elemento da oração anterior.<br>→ Errada.<br>D) “A adaptabilidade” com artigo definido indica que se trata de um concejeto já conhecido (uso genérico ou dado pelo contexto), mas não é catafórica (que antecipa algo que será explicado depois). A catafórica seria, por exemplo: “A seguinte questão: ...”. Aqui, o artigo não antecipa detalhes de forma referencial direta.<br>→ Errada.<br>Sendo, portanto, apenas uma alternativa correta, Argumentação inválida.<br>Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Matemática/Raciocínio Lógico** |
| **Questão Nº** | **17** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca de regra de três composta. O desenvolvimento correto dá-se da seguinte forma:<br>Situação inicial:<br>Produção: 480 unidades<br>Dias: 12<br>Máquinas: 8<br>Horas/dia: 8<br>A partir daqui podemos calcular a produção por máquina-hora:<br>480 480<br>Produtividade = = = 0,625 unidade por máquina-hora<br>8x8x12 768<br>Nova situação:<br>Produção desejada: 720 unidades Máquinas 12<br>Horas/dia: 10 Dias: x<br>A equação é: produção = produtividade x máquinas x horas/dia x dia Substituindo:<br>720 = 0,625 . 12 . 10 . x<br>720 = 75x |

| |
|---|
| X = 720/75 X = 9,6<br>Arredondando para cima como instrui a questão: 10 dias.<br>Não houve ambiguidade na regra do arredondamento pois apenas um resultado necessitou de arredondamentos para resolver a questão.<br>Argumentação inválida. Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Matemática/Raciocínio Lógico** |
| **Questão Nº** | **18** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca de análise combinatória, em especial a combinação. O desenvolvimento correto verifica-se abaixo:<br>$n!$<br>C(n,p) = |

| | |
|---|---|
| | $p!(n-p)!$<br>Onde<br>N = 7 (total de candidatos) P = 3 (vagas na equipe) Substituindo:<br>7! 7! 7.6.5.4! 7.6.5<br>C(n,p) = = = = = 35<br>3!(7−3)! 3!4! 3!4! 3.2.1<br>A questão possui somente uma alternativa correta conforme indicado no gabarito preliminar. Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Matemática/Raciocínio Lógico** |
| **Questão Nº** | **19** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca de proporções. O desenvolvimento correto é:<br>1. Interpretar a proporção<br>A proporção é 5 partes de cobre para 2 partes de zinco.<br>Isso significa que, para cada 5+2=7 partes da liga, 5 partes são cobre e 2 partes são zinco.<br>2. Determinar o valor de cada parte A liga total desejada é 14 kg.<br>Se 7 partes correspondem a 14 kg, então 1 parte = 14/7=2 kg.<br>3. Calcular kg de cobre<br>Cobre = 5 partes = 5×2=10 kg.<br>4. Calcular kg de zinco Zinco = 2 partes = 2×2=4 kg.<br>5. Conferir<br>10 kg + 4 kg = 14 kg, e a proporção 10 : 4 simplifica por 2 → 5 : 2.<br>A questão possui somente uma alternativa correta, estando, portanto, de acordo com o edital de abertura do certame.<br>Recurso indeferido. Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a C.<br>Análise de cada questão separadamente:<br>A) O Governo Municipal é exercido com independência absoluta entre a Câmara dos Vereadores e o Prefeito, sem necessidade de observância do princípio da harmonia entre os Poderes. Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>A Constituição Federal, em seu Art. 2º, estabelece o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário).<br>Embora os poderes sejam independentes em suas funções, eles devem atuar de forma harmônica. Este princípio se aplica analogamente aos poderes Executivo (Prefeito) e Legislativo (Câmara de Vereadores) no âmbito municipal.<br>A "independência absoluta" sem harmonia seria um obstáculo ao bom funcionamento da administração pública.<br>B) A soberania popular, em Poxoréu, será exercida apenas pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, sem previsão de outras formas de participação popular.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>O Art. 14 da Constituição Federal dispõe que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, “mas também” mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.<br>As Leis Orgânicas Municipais geralmente reproduzem ou ampliam essas formas de participação popular, não as limitando apenas ao voto.<br>C) Compete ao Município, privativamente, instituir e arrecadar tributos de sua competência e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está correta.<br>O Art. 30 da Constituição Federal define as competências dos Municípios:<br>- Inciso III: "instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei."<br>- Inciso II: "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber."<br>Estas são, de fato, competências privativas do Município e são princípios gerais que toda Lei Orgânica deve observar.<br>D) O serviço público de água e esgoto, por ser atribuição precípua do Município, pode ser outorgado mediante concessão a qualquer empresa privada, desde que aprovada em licitação pública.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>Embora o serviço público de água e esgoto seja de competência municipal (Art. 30, V da CF) e possa ser outorgado mediante concessão após licitação pública, a expressão "a qualquer empresa privada" é imprecisa e potencialmente enganosa.<br>A concessão deve ser feita à empresa que, após o processo licitatório, for considerada a mais qualificada técnica e economicamente, atendendo a todos os requisitos do edital, e não a "qualquer" empresa privada.<br>O processo de licitação visa selecionar a melhor proposta, não apenas permitir a participação de qualquer uma.<br>Em sendo assim, o requerimento está indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **37** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a B.<br>A) O princípio da legalidade orçamentária impede a abertura de créditos suplementares e especiais por decreto, exigindo sempre a prévia autorização legislativa para qualquer alteração na dotação orçamentária.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>O princípio da legalidade orçamentária (Art. 167, I, da Constituição Federal) realmente exige que a abertura de créditos suplementares e especiais seja autorizada por lei.<br>No entanto, a própria Constituição e a Lei nº 4.320/64 (Art. 43) preveem a possibilidade de abertura desses créditos por “decreto executivo”, desde que haja “prévia autorização legislativa” (na própria Lei Orçamentária Anual ou em lei específica) e a indicação dos recursos correspondentes.<br>Portanto, não há um impedimento absoluto de abertura por decreto, mas sim a necessidade de que essa abertura por decreto esteja previamente autorizada pela lei.<br>B) A despesa pública passa por três fases obrigatórias: empenho, que reserva a dotação orçamentária; liquidação, que verifica o direito adquirido pelo credor; e pagamento, que efetiva a entrega do numerário.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está correta.<br>As fases da despesa pública estão claramente definidas na Lei nº 4.320/64:<br>- Empenho (Art. 58 e 60): É o ato que reserva a dotação orçamentária para uma despesa específica, criando para o Estado a obrigação de pagamento.<br>- Liquidação (Art. 63): Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base em documentos comprobatórios (como notas fis- |

| | |
|---|---|
| | cais, contratos), que atestam a entrega do bem ou a prestação do serviço.<br>- Pagamento (Art. 64): É a efetiva entrega do numerário ao credor, ou seja, o desembolso financeiro, que só pode ser realizado após a regular liquidação da despesa.<br>C) Os Tribunais de Contas são órgãos de controle interno que atuam preventivamente na fiscalização da execução orçamentária e financeira da União, Estados e Municípios. Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>Os Tribunais de Contas são órgãos de “controle externo” (Art. 71 da Constituição Federal), auxiliando o Poder Legislativo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.<br>O controle interno, por sua vez, é exercido pelo próprio Poder Executivo. Embora os Tribunais Contas possam atuar com caráter orientativo e preventivo em certas situações, sua função principal é de controle a posteriori (subsequente) ou concomitante, e não exclusivamente ou primordialmente preventiva.<br>D) As despesas inscritas em "Restos a Pagar" são aquelas que, mesmo tendo sido empenhadas no exercício financeiro, não foram liquidadas até 31 de dezembro, sendo automaticamente canceladas no início do exercício seguinte, se não houver previsão orçamentária para sua quitação. Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>"Restos a Pagar" (RAP) são despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro (Art. 36 da Lei nº 4.320/64).<br>Elas se dividem em "processados" (liquidadas) e "não processados" (não liquidadas).<br>O erro da afirmação está em "automaticamente canceladas no início do exercício seguinte, se não houver previsão orçamentária para sua quitação". |

As despesas inscritas em Restos a Pagar representam obrigações assumidas e, se válidas, devem ser pagas, sendo a previsão orçamentária para sua quitação aquela do exercício em que foram empenhadas.
O cancelamento de Restos a Pagar não processados pode ocorrer se a obrigação não se concretizar ou se houver prescrição, mas não é automático pela ausência de uma “nova” previsão orçamentária.
As obrigações válidas em Restos a Pagar devem ser pagas, independentemente de nova previsão orçamentária no exercício seguinte para elas especificamente, pois elas já têm lastro na dotação original.
Portanto, o requerimento pleiteado está indeferido.

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Flávia Venceslau Gomes** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **40** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a B. Passemos a análise de cada alternativa:<br>A) A Lei nº 905/2003 reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos exclusivamente do Poder Executivo Municipal e de suas Autarquias, não abrangendo os servidores do Poder Legislativo. Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>Via de regra, os Estatutos dos Servidores Públicos municipais (ou federais e estaduais) aplicam-se a todos os servidores civis da administração direta e indireta do ente federativo, independentemente do Poder a que estejam vinculados (Executivo ou Legislativo).<br>Limitar a aplicação da lei apenas aos servidores do Poder Executivo e suas autarquias, excluindo os do Legislativo, seria uma exceção que precisaria estar expressamente justificada e é incomum para um estatuto que reestrutura o "Regime Jurídico dos Servidores Públicos" de forma abrangente.<br>B) O regime jurídico reestruturado por esta Lei abrange os servidores de ambos os poderes do Município (Executivo e Legislativo) e de suas Autarquias e Fundações Públicas, e integra-o o Plano de Cargos e Carreira e as leis sobre pessoal.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está correta.<br>É a praxe no direito administrativo brasileiro que o regime jurídico dos servidores públicos seja unificado para a administração direta (Poder Executivo e Poder Legislativo) e para a administração indireta (autarquias e fundações públicas) do mesmo ente federativo.<br>Além disso, o "Plano de Cargos e Carreira" e outras "leis sobre pessoal" são instrumentos legais complementares que detalham aspectos específicos da gestão de pessoal, como a estrutura das carreiras, a remuneração, as promoções, etc., e que se integram ao regime jurídico geral estabelecido pelo Estatuto.<br>C) Para os efeitos desta Lei, considera-se servidor apenas aquele que está investido em cargo público de provimento efetivo, excluindo-se os de provimento em comissão.<br>Fundamentação:<br>Esta alternativa está incorreta.<br>Embora os servidores efetivos possuam prerrogativas distintas, como a estabilidade, os servidores de provimento em comissão (cargos de confiança) são também servidores públicos, sujeitos ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto, ainda que com regras específicas para sua nomeação, exoneração e alguns direitos.<br>O Estatuto normalmente define "servidor público" de forma a abranger ambas as categorias, pois ambos mantêm um vínculo jurídico com a Administração Pública e são regidos por esta lei em diversos aspectos. |

D) Cargos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros, e a prestação de serviços gratuitos à administração é, em regra, permitida, desde que haja um interesse público relevante. Fundamentação: Esta alternativa está incorreta em ambas as suas partes.
- Acessibilidade a brasileiros:
O Art. 37, I, da Constituição Federal estabelece que cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros e “também aos estrangeiros, na forma da lei”. Portanto, não é "somente a brasileiros".
- Prestação de serviços gratuitos:
A prestação de serviços gratuitos à administração não é, "em regra", permitida.
A regra é a remuneração do trabalho e a formalização do vínculo mediante concurso público ou nomeação para cargo em comissão.
Embora existam situações muito específicas de colaboração voluntária (que não configuram vínculo empregatício ou de cargo público), afirmá-la como regra para "prestação de serviços" em geral seria um equívoco e poderia levar a irregularidades e desvirtuamentos das relações de trabalho no setor público.
Desta maneira, o requerimento do pedido está indeferido.

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Paulo Fernando Sousa** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Gerais** |
| **Questão Nº** | **11** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca de atualidades. A mesma diz que o projeto de lei foi para votação e não afirma que está em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos. A questão aborda sobre o que versa o projeto de lei conhecido como “Devastation Bill”. O teor do projeto é a permissão de que projetos de risco médio obtenham licenciamento ambiental com autodeclaração on-line, sem avaliação prévia.<br>Em conformidade com o gabarito preliminar e edital de abertura do certame.<br>Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Lucas Rodrigues Rocha** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **09** |
| **Resultado da Análi-** | **Indeferido**<br>A questão aborda análise de colocação pronominal. A norma culta adapta-se aos contextos modernos e como registram gramáticos contem- |

| | |
|---|---|
| **se:** | porâneos (como Ataliba de Castilho) que a próclise é usada com frequência em contextos nos quais a ênclise soaria artificial. Os pronomes demonstrativos no início da frase exercem um peso fonético e discursivo que favorece a próclise na língua atual, entende-se como elemento atrativo de forma mais ampla e não só os listados tradicionalmente.<br>Analisando as alternativas temos:<br>**B** é incorreta porque afirma que a ênclise é *incorreta* — o que é falso na norma culta.<br>**C** é incorreta porque a oração não começa com verbo.<br>**D** é absurda, pois a mesóclise só ocorre em tempos futuros.<br>Sendo assim, somente a alternativa A, está correta. Argumentação inválida.<br>Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Alex da Silva Bastos Dos Santos** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **20** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezado candidato<br>A questão aborda conhecimentos acerca de lógica proposicional. O desenvolvimento correto é: A partir das proposições:<br>p: “o aluno estudou para a prova”<br>q: “o aluno foi aprovado”.<br>Agora relacionando com a proposição composta temos:<br>(p ^ ~q)<br>O aluno estudou e não foi aprovado. (~p ^ q)<br>O aluno não estudou e foi aprovado.<br>O caso que torna verdadeiro a proposição é “O aluno estudou e não foi aprovado ou o aluno não estudou e foi aprovado.<br>Vejamos todas as alternativas:<br>A) "Estudou e foi aprovado" → Falso (linha 1 dá F na fórmula).<br>B) "Estudou e foi aprovado OU não estudou e foi aprovado" → Inclui caso p=V,q=V (que é F na fórmula), então não é equivalente.<br>C) "Estudou e não foi aprovado OU não estudou e não foi aprovado" → Inclui p=F,q=F (que é F na fórmula), então não é equivalente.<br>D) "Estudou e não foi aprovado OU não estudou e foi aprovado" → Exatamente os casos que tornam V.<br>Portanto, a questão possui somente uma alternativa correta que confere com o gabarito preliminar.<br>Argumentação inválida. Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Alex da Silva Bastos Dos Santos** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **31** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa “CORRETA” é a D.<br>A análise foi realizada com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na jurisprudência trabalhista:<br>A) A improbidade, como causa para a rescisão do contrato de trabalho por justa causa do empregado, restringe-se a condutas que configurem crimes contra o patrimônio ou a fé pública, exigindo prévia condenação criminal para sua aplicação.<br>Fundamentação:<br>Esta afirmativa está “INCORRETA”.<br>O artigo 482, alínea "a", da CLT, que trata do ato de improbidade, não se restringe apenas a crimes contra o patrimônio ou a fé pública.<br>Abrange qualquer conduta desonesta do empregado que cause prejuízo ao empregador ou a terceiros, como desvio de valores, furto, falsificação de documentos, etc., mesmo que não configure um crime ou, se configurar, não exige prévia condenação criminal.<br>O âmbito da justa causa trabalhista é independente da esfera criminal.<br>A decisão na esfera trabalhista baseia-se nos fatos e provas do processo trabalhista. Análise:<br>A interpretação da improbidade é mais ampla e não depende de condenação criminal prévia.<br>B) O dano moral no ambiente de trabalho é um direito exclusivo do empregado, sendo vedada a indenização por danos morais ao empregador, mesmo em casos de conduta grave do empregado que afete a honra ou imagem da empresa.<br>Fundamentação:<br>Esta afirmativa está “INCORRETA”.<br>Com a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), foram incluídos os artigos 223-A a 223-G na CLT, que tratam expressamente do dano de natureza extrapatrimonial (dano moral).<br>O artigo 223-B da CLT estabelece que "Causam dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são titulares dos direitos da personalidade."<br>Isso significa que tanto o empregado quanto o empregador (pessoa jurídica, por exemplo) podem ser vítimas e pleitear indenização por danos morais, caso sua honra, imagem, nome ou outros direitos da personalidade sejam lesados por conduta grave da outra parte.<br>Análise:<br>O direito à indenização por dano moral não é exclusivo do empregado.<br>C) A prática de ato de improbidade pelo empregado, embora justifique sua dispensa por justa causa, impede o empregador de pleitear indenização por danos materiais ou morais em decorrência da mesma conduta, devendo se limitar à rescisão contratual.<br>Fundamentação:<br>Esta afirmativa está “INCORRETA”.<br>A dispensa por justa causa é uma sanção trabalhista que encerra o vínculo empregatício sem os direitos rescisórios do empregado.<br>No entanto, se o ato de improbidade causou prejuízos materiais (por exemplo, furto de bens da empresa) ou danos morais (por exemplo, difamação pública da empresa ou de seus dirigentes), o empregador tem o direito de pleitear indenização pelos respectivos danos na Justiça do Trabalho (ou na esfera cível, dependendo da natureza e extensão do dano).<br>A rescisão do contrato por justa causa e o pleito indenizatório são ações distintas, embora decorrentes do mesmo fato gerador.<br>Análise:<br>A justa causa não exclui o direito do empregador de buscar reparação por danos materiais ou morais.<br>D) O ato de improbidade do empregado configura justa causa para a rescisão do contrato de trabalho e pode, dependendo da gravidade e do prejuízo causado, fundamentar a pretensão do empregador por indenização por danos morais, observados os critérios de quantificação legal. Fundamentação:<br>Esta afirmativa está “CORRETA”.<br>Conforme o artigo 482, alínea "a", da CLT, o ato de improbidade é, sim, motivo para a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.<br>Além disso, como explicado na análise da alternativa B, o empregador pode pleitear indenização por danos morais se a conduta do empregado (como um ato de improbidade grave) atingir a sua honra, imagem ou outros direitos da personalidade.<br>A quantificação desses danos deve observar os critérios estabelecidos nos artigos 223-G e 223-G,<br>§§ 1º e 2º, da CLT, que consideram a natureza do bem jurídico tutelado, a intensidade do sofrimento, a possibilidade de superação física ou psicológica, os reflexos pessoais e sociais da ação ou omissão, a situação social e econômica das partes, o grau de culpa, entre outros fatores, inclusive estabelecendo limites de valores baseados no último salário contratual do ofendido.<br>Análise:<br>Esta alternativa resume corretamente as possibilidades legais para o empregador em caso de ato<br>de improbidade. Portanto, a alternativa CORRETA é a D, e, assim sendo, o pedido está indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Henrique Magalhães De Souza, Lucas Rodrigues Rocha** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **36** |
| **Resultado da Análi-** | **Indeferido** |

| | |
|---|---|
| **se:** | A alternativa correta é a **D.**<br>A análise cada alternativa está com base na Constituição Federal e no entendimento da competência municipal da Lei Orgânica de Poxoréu/MT:<br>A) Promover a educação, a cultura e a assistência social são competências privativas do Município. Análise:<br>Esta afirmativa está incorreta. |

A promoção da educação, cultura e assistência social são, em regra, competências “comuns” a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conforme o Art. 23 da Constituição Federal, ou seja, todos podem atuar simultaneamente.
Além disso, a legislação sobre essas matérias pode ser “concorrente” (Art. 24 da CF), onde a União estabelece normas gerais e os Estados e Municípios suplementam.
O Município possui um interesse predominante em serviços locais de educação (básica), cultura e assistência, mas não uma competência “privativa” (exclusiva) para legislar ou atuar nesses campos.
O próprio documento sobre o Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu menciona que ele está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e "integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e o Sistema Estadual de Cultura SIEC", o que demonstra uma competência compartilhada.
B) Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território é uma competência comum do Município com a União e o Estado.
Análise:
Esta afirmativa está “incorreta”.
A competência para legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia, bem como águas e energia, é “privativa da União” (Art. 22, IV, da CF).
A propriedade dos recursos minerais e hídricos também é da União (Art. 20, IX e VIII, da CF). Embora os Municípios possam ter competências relacionadas ao licenciamento ambiental ou fiscalização de impactos locais de empreendimentos, a “concessão” e a fiscalização direta da “pesquisa e exploração” de recursos hídricos e minerais são, primariamente, atribuições da União, com alguma participação dos Estados na gestão dos recursos hídricos em nível regional, sob normas federais.
Não se trata de uma competência comum no sentido de o Município ter igual poder para registrar e fiscalizar concessões.
C) A Lei Orgânica de Poxoréu permite ao Município dispor, mediante suplementação, sobre o fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, sem ressalvas.
Análise:
Esta afirmativa está “incorreta” devido à expressão "sem ressalvas".
O fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar são temas em que a União e os Estados podem legislar de forma concorrente (Art. 24, VI e XI, da CF).
Os Municípios possuem competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber ao seu interesse local (Art. 30, II, da CF).
No entanto, a competência suplementar implica, por definição constitucional, a necessidade de observar as normas gerais editadas pelos entes maiores.
Portanto, nunca seria "sem ressalvas", pois a legislação municipal não pode contrariar as leis federais e estaduais sobre o tema.
D) O Município possui competência privativa para estabelecer normas de edificação, loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.
Análise:
Esta afirmativa está “correta”. Conforme o Art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".
As normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano são o cerne do planejamento e controle do uso e ocupação do solo, representando o interesse predominantemente local e sendo, portanto, competências legislativas e administrativas privativas dos Municípios.
Os resultados de busca, e indicam a atuação do Município de Poxoréu em matéria de "zoneamento e loteamento", o que corrobora esta competência.
A resposta correta é a “D”.
E, portanto, o recurso está indeferido.

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Henrique Magalhães De Souza, Alex da Silva Bastos Dos Santos, Flavia Venceslau Gomes, Gilmar Alves de Oliveira Filho, Joyce Romera Albertoni Oliveira, Karollayne Caetana Monicell Medeiro da Cruz, Wanderlei Fernandes do Prado** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **27** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a **A**.<br>Vamos analisar cada alternativa com base no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015):<br>A) A Fazenda Pública possui o prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, inclusive para a interposição de recursos, prerrogativa esta que não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista.<br>Fundamentação:<br>O Art. 183 do CPC estabelece que "A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal." O § 1º do mesmo artigo complementa que "A prerrogativa de que trata o caput não se aplica aos entes públicos quando atuarem em juízo como pessoas jurídicas de direito privado." Empresas públicas e sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de direito privado, mesmo que com capital público, e, portanto, não gozam dessa prerrogativa, salvo disposição legal em contrário que não é o caso geral aqui.<br>Análise: Esta alternativa está CORRETA.<br>B) A sentença desfavorável à Fazenda Pública está, em regra, sujeita ao reexame necessário, salvo quando o valor da condenação ou do proveito econômico for inferior a 100 (cem) salários mínimos para a União e 50 (cinquenta) salários mínimos para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Fundamentação:<br>O Art. 496, § 3º, do CPC, dispõe sobre os limites para dispensa do reexame necessário: "Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:<br>I - 1.000 (mil) salários-mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público;<br>II - 500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais de Estados;<br>III - 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público."<br>Análise:<br>Esta alternativa está INCORRETA, pois os valores dos salários mínimos mencionados são diferentes dos previstos no CPC para dispensa do reexame necessário para a União, Estados e Distrito Federal.<br>C) As intimações da Fazenda Pública devem ser feitas, obrigatoriamente, por mandado, vedada qualquer outra forma de comunicação processual, sob pena de nulidade absoluta. Fundamentação:<br>O Art. 183 do CPC, ao tratar da intimação da Fazenda Pública, menciona que a contagem do prazo em dobro tem início a partir da "intimação pessoal".<br>O § 1º do mesmo artigo especifica que "A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico."<br>Não há exclusividade do mandado, e outras formas são expressamente permitidas. Análise:<br>Esta alternativa está INCORRETA, pois a intimação pessoal pode ocorrer por carga, remessa ou meio eletrônico, não sendo restrita ao mandado.<br>D) A Fazenda Pública é isenta do pagamento de custas processuais e despesas com porte de remessa e retorno dos autos, sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.<br>Fundamentação: |

O Art. 91 do CPC estabelece que "As despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido." Isso significa que a Fazenda Pública não paga as custas antecipadamente, mas não necessariamente

está isenta delas se for a parte vencida, embora muitas leis estaduais concedam isenção.
Contudo, o Art. 1.007, § 1º, do CPC, dispensa expressamente a Fazenda Pública do recolhimento de preparo, "inclusive porte de remessa e de retorno", nos recursos.
Quanto aos honorários advocatícios de sucumbência, o Art. 85 do CPC determina que a sentença condenará o vencido a pagá-los, e a Fazenda Pública, se vencida, é responsável por seu pagamento, observadas as regras específicas de cálculo.
Análise:
Esta alternativa está parcialmente correta, mas a afirmação genérica de "isenta do pagamento de custas processuais" não é uma regra absoluta no CPC para “todas” as custas, apenas para o adiantamento ou, em casos específicos como o preparo recursal, uma isenção.
A isenção de "porte de remessa e retorno" e a responsabilidade pelos honorários de sucumbência estão corretas.
No entanto, a formulação sobre custas processuais é menos precisa do que a afirmação da alternativa A.
Entre as opções, a A é a mais precisa e integralmente correta conforme o CPC.
Conclusão:
**A alternativa “A” é a única que está integralmente e precisamente de acordo com as disposições do Código de Processo Civil.**
**Recursos indeferidos**.

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Flavia Venceslau Gomes, Gilmar Alves de Oliveira Filho, Emanuel Henrique de Moura Reis Queiroz, Francisney de Oliveira Fagundes, Mateus Américo dos Santos Ferraresso, Paulo fernando Sousa.** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **28** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa correta é a C.<br>Resposta de cada alternativa tem como base na Constituição Federal de 1988:<br>A) A liberdade de reunião para fins pacíficos, sem armas, é garantida independentemente de autorização, mas exige prévio aviso à autoridade competente para que a reunião possa ser monitorada e controlada.<br>Fundamentação:<br>O Art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal estabelece que "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido “prévio aviso à autoridade competente".<br>A parte que exige o prévio aviso está correta.<br>No entanto, a finalidade do aviso não é para que a reunião seja "monitorada e controlada" no sentido de restrição ou interferência indevida, mas sim para que as autoridades possam garantir a ordem pública e evitar que a reunião frustre outra previamente convocada, ou seja, para fins de coordenação e segurança.<br>A expressão "monitorada e controlada" pode carregar uma conotação que vai além do que a Constituição pretende com o aviso.<br>B) O direito à propriedade é absoluto e ilimitado, não podendo ser submetido a qualquer restrição ou desapropriação, mesmo que para atender a necessidade ou utilidade pública, desde que o proprietário não concorde.<br>Fundamentação:<br>Esta proposição está incorreta.<br>O direito à propriedade não é absoluto e ilimitado.<br>O Art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal dispõe que "a propriedade atenderá a sua função social". |

Além disso, o inciso XXIV do mesmo artigo permite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Constituição.
A necessidade do consentimento do proprietário não impede a desapropriação se observados os requisitos legais.
C) O sigilo das comunicações telefônicas pode ser afastado por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Fundamentação:
Esta proposição está correta e espelha fielmente o texto constitucional.
O Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal afirma que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo**, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".
D) É livre a manifestação do pensamento, sendo que a lei poderá prever a vedação do anonimato para proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos, sendo este a única finalidade da vedação.
Fundamentação:
Esta proposição está incorreta.
O Art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal assegura que "é livre a manifestação do pensamento, “sendo vedado o anonimato".
A vedação do anonimato não tem como “única” finalidade a proteção da intimidade e da vida privada.
A principal razão para a vedação do anonimato é assegurar a responsabilidade do autor da manifestação de pensamento por eventuais abusos cometidos, garantindo o direito de resposta e a reparação por danos materiais, morais ou à imagem, conforme previsto nos incisos V e X do mesmo artigo.
Em sendo assim, os pedidos pleiteados são indeferidos.
**Recursos indeferidos**.

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Henrique Magalhães de Souza, Lucas Rodrigues Rocha** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **36** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa correta é a **D.**<br>A análise cada alternativa está com base na Constituição Federal e no entendimento da competência municipal da Lei Orgânica de Poxoréu/MT:<br>A) Promover a educação, a cultura e a assistência social são competências privativas do Município. Análise:<br>Esta afirmativa está incorreta.<br>A promoção da educação, cultura e assistência social são, em regra, competências “comuns” a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conforme o Art. 23 da Constituição Federal, ou seja, todos podem atuar simultaneamente.<br>Além disso, a legislação sobre essas matérias pode ser “concorrente” (Art. 24 da CF), onde a União estabelece normas gerais e os Estados e Municípios suplementam.<br>O Município possui um interesse predominante em serviços locais de educação (básica), cultura e assistência, mas não uma competência “privativa” (exclusiva) para legislar ou atuar nesses campos.<br>O próprio documento sobre o Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu menciona que ele está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e "integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e o Sistema Estadual de Cultura SIEC", o que demonstra uma competência<br>compartilhada. |

B) Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território é uma competência comum do Município com a União e o Estado.
Análise:
Esta afirmativa está “incorreta”.
A competência para legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia, bem como águas e energia, é “privativa da União” (Art. 22, IV, da CF).
A propriedade dos recursos minerais e hídricos também é da União (Art. 20, IX e VIII, da CF). Embora os Municípios possam ter competências relacionadas ao licenciamento ambiental ou fiscalização de impactos locais de empreendimentos, a “concessão” e a fiscalização direta da “pesquisa e exploração” de recursos hídricos e minerais são, primariamente, atribuições da União, com alguma participação dos Estados na gestão dos recursos hídricos em nível regional, sob normas federais.
Não se trata de uma competência comum no sentido de o Município ter igual poder para registrar e fiscalizar concessões.

C) A Lei Orgânica de Poxoréu permite ao Município dispor, mediante suplementação, sobre o fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, sem ressalvas.
Análise:
Esta afirmativa está “incorreta” devido à expressão "sem ressalvas".
O fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar são temas em que a União e os Estados podem legislar de forma concorrente (Art. 24, VI e XI, da CF).
Os Municípios possuem competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber ao seu interesse local (Art. 30, II, da CF).
No entanto, a competência suplementar implica, por definição constitucional, a necessidade de observar as normas gerais editadas pelos entes maiores.
Portanto, nunca seria "sem ressalvas", pois a legislação municipal não pode contrariar as leis federais e estaduais sobre o tema.
D) O Município possui competência privativa para estabelecer normas de edificação, loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.
Análise:
Esta afirmativa está “correta”. Conforme o Art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".
As normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano são o cerne do planejamento e controle do uso e ocupação do solo, representando o interesse predominantemente local e sendo, portanto, competências legislativas e administrativas privativas dos Municípios.
Os resultados de busca, e indicam a atuação do Município de Poxoréu em matéria de "zoneamento e loteamento", o que corrobora esta competência.
A resposta correta é a “D”.
E, portanto, os recursos estão indeferidos.

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Flavia Venceslau Gomes, Karollayne Caetana Monicell Medeiro da Cruz, Marcos Barbosa do Lago** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **38** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa correta é a “D”.<br>Vamos analisar cada alternativa: |

A) A lei orçamentária anual pode conter dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, desde que haja justificativa do Prefeito.
Fundamentação:
A Constituição Federal (Art. 165, § 8º, e o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema) estabelece o princípio da exclusividade da lei orçamentária.
Isso significa que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve tratar apenas da previsão de receitas e fixação de despesas, sem incluir "matérias estranhas" (os chamados "jabutis").
A inclusão de tais dispositivos é uma vedação expressa no regime orçamentário, não sendo permitida nem mesmo com justificativa do Prefeito.
Análise:
Esta alternativa está “incorreta” porque descreve como permitido algo que é expressamente proibido pela legislação orçamentária.
B) É permitida a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, desde que para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Fundamentação:
O Art. 167, IV, da Constituição Federal proíbe a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
No entanto, o próprio inciso IV prevê “exceções” a essa proibição, entre elas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços de saúde, e para a prestação de garantias às operações de crédito.
Análise:
Esta alternativa está “incorreta” como uma "vedação expressa". Na verdade, ela descreve uma “exceção” a uma vedação geral. A vedação “existe” (não pode vincular), mas a alternativa aponta uma das situações em que a vinculação é permitida.
C) A concessão ou utilização de créditos ilimitados é permitida, desde que com aprovação da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Fundamentação:
O Art. 167, VII, da Constituição Federal estabelece expressamente: "São vedados: [...]
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados." Essa é uma vedação absoluta, fundamental para o controle orçamentário e a responsabilidade fiscal.
Nenhuma aprovação de comissão pode permitir a concessão de créditos ilimitados. Análise:
Esta alternativa está “incorreta” porque descreve como permitido algo que é expressamente e incondicionalmente proibido pela Constituição Federal e, consequentemente, pelas Leis Orgânicas Municipais.
D) O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual é proibido, e nenhum investimento que ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou lei que autorize a inclusão.
Fundamentação:
Esta alternativa reflete diretamente duas vedações expressas da Constituição Federal:
- O Art. 167, I, da CF/88 veda "o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual".
- O Art. 167, § 1º, da CF/88, complementa que "Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."
Análise:
Esta alternativa está “correta” porque apresenta explicitamente e com redação de proibição ("é proibido", "não pode ser iniciado sem") duas importantes vedações do regime orçamentário brasileiro, que são normalmente incorporadas às Leis Orgânicas Municipais.
A resposta correta é a D, e, dessa forma, os recursos estão indeferidos.

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Flavia Venceslau Gomes, Karollayne Caetana Monicell Medeiro da Cruz, Marcos Barbosa do Lago, Francisney de Oliveira Fagundes** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **39** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Inicialmente, a questão se trata da Lei nº 905/2003 do Município de Poxoréu/MT.<br>**A alternativa INCORRETA é a C.**<br>A) O ingresso em cargo público de provimento efetivo é sempre sujeito a concurso público. Fundamentação:<br>Este é um princípio fundamental do direito administrativo brasileiro, consagrado no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige o concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, salvo as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.<br>A Lei nº 905/2003 de Poxoréu/MT certamente replica essa regra para o provimento de cargos efetivos.<br>Análise: Esta afirmativa está “CORRETA”.<br>B) As funções em caráter de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, enquanto os cargos em comissão destinam-se a atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo ser preenchidos por servidores de carreira.<br>Fundamentação:<br>O Art. 37, inciso V, da Constituição Federal estabelece que as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.<br>Já os cargos em comissão, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podem ser preenchidos por servidores de carreira ou por pessoas de fora do quadro, sendo que a lei deve prever um percentual mínimo para ser preenchido por servidores de carreira.<br>Análise: Esta afirmativa está “CORRETA”.<br>C) O servidor ocupante de cargo em comissão pode ser nomeado interinamente para ter exercício em outro cargo de confiança, acumulando as remunerações de ambos durante o período de interinidade.<br>Fundamentação:<br>A acumulação remunerada de cargos públicos é, em regra, proibida pela Constituição Federal (Art. 37, incisos XVI e XVII), salvo exceções |

| | |
|---|---|
| | específicas (como dois cargos de professor; um de professor e outro técnico ou científico; ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).<br>A interinidade ou substituição em outro cargo de confiança ou em comissão geralmente implica que o servidor exercerá as atribuições do cargo de maior remuneração, ou do cargo de confiança/comissão, sem acumular as duas remunerações.<br>A regra geral é que o servidor opta pela remuneração mais vantajosa, ou assume a remuneração do cargo para o qual foi designado, mas não acumula as duas.<br>A vedação à acumulação é um princípio basilar do direito administrativo. Análise: Esta afirmativa está "INCORRETA".<br>A acumulação de remunerações de dois cargos (seja em comissão ou de confiança), mesmo que um deles em caráter interino, é geralmente proibida, a menos que se enquadre nas estritas exceções constitucionais de acumulação de cargos efetivos, o que não é o caso aqui.<br>D) A investidura em cargo público se concretiza no momento da posse, e a nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Fundamentação:<br>A investidura em cargo público, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais, regra geralmente replicada em estatutos municipais), ocorre com a posse. O Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, como já mencionado, exige a prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a nomeação em cargo efetivo.<br>Análise: Esta afirmativa está "CORRETA".<br>Portanto, a alternativa "INCORRETA" é a C, e, em sendo assim, os recursos estão indeferidos. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Marcos Barbosa do Lago** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **25** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a **"A".**<br>Vamos analisar cada alternativa com base na Lei nº 12.153/2009, que institui os Juizados Especiais da Fazenda Pública:<br>A) Em regra, não se admitirá intervenção de terceiros ou assistência, salvo a habilitação daqueles que figurem como litisconsortes necessários, e as sentenças neles proferidas não são sujeitas a reexame necessário.<br>Fundamentação:<br>- Intervenção de terceiros e assistência:<br>O Art. 10 da Lei nº 12.153/2009 expressamente dispõe: "Não se admitirão a intervenção de terceiros, a assistência, a ação rescisória e a acumulação de pedidos, salvo quando a cumulação se referir a obrigações de fazer, não fazer ou entregar coisa."<br>A ressalva para a habilitação de litisconsortes necessários é uma interpretação coerente, pois o litisconsórcio necessário refere-se à inclusão de partes que devem obrigatoriamente figurar no polo ativo ou passivo da demanda para que a sentença produza seus efeitos, não se confundindo com as modalidades de intervenção de terceiros vedadas (como denunciação da lide ou chamamento ao processo).<br>- Reexame necessário:<br>O Art. 11 da mesma Lei estabelece: "Não se aplica à sentença proferida no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública o reexame necessário de que trata o art. 475 do Código de Processo Civil." (Importante notar que o art. 475 do CPC/73 corresponde ao art. 496 do CPC/2015, e a vedação ao reexame necessário para o JEFP foi mantida).<br>Análise:<br>Ambas as partes da afirmativa estão de acordo com a Lei nº 12.153/2009. Portanto, esta alternativa está "CORRETA".<br>B) A competência dos Juizados da Fazenda Pública é absoluta para as causas cíveis de interesse da Fazenda Pública cujo valor não exceda 60 (sessenta) salários mínimos, abrangendo, inclusive, as ações de desapropriação indireta.<br>Fundamentação:<br>O Art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.153/2009, exclui expressamente da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública "as causas de desapropriação".<br>O inciso IV do mesmo parágrafo exclui "as causas que tenham como objeto a indenização por desapropriação".<br>A desapropriação indireta, embora seja uma ação indenizatória, decorre de ato expropriatório e, portanto, se enquadra nas exclusões.<br>Análise:<br>Embora a primeira parte da afirmativa sobre o valor da causa esteja correta (até 60 salários mínimos e competência absoluta), a inclusão das "ações de desapropriação indireta" torna esta alternativa "INCORRETA".<br>C) Os Juizados da Fazenda Pública são competentes para processar e julgar as causas que tenham como objeto a impugnação ou anulação de ato administrativo federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive os de natureza tributária, desde que o valor da causa se enquadre no limite legal.<br>Fundamentação:<br>O Art. 2º, caput, da Lei nº 12.153/2009, especifica a competência para causas cíveis de interesse "dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". |

| |
|---|
| A União (Fazenda Pública Federal) não está incluída na competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, sendo as causas contra ela de competência dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001).<br>A menção a "ato administrativo federal" torna a afirmativa incorreta. Análise:<br>A inclusão da Fazenda Pública Federal na competência dos JEFPs torna esta alternativa "INCORRETA".<br>D) As demandas propostas nos Juizados da Fazenda Pública que resultarem em condenação ao pagamento de obrigação de pequeno valor terão sua quitação mediante precatório, respeitando- se a ordem cronológica de apresentação.<br>Fundamentação:<br>O Art. 13 da Lei nº 12.153/2009 é claro ao dispor que, "Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa, "independentemente de precatório."<br>O objetivo dos Juizados Especiais é justamente agilizar o pagamento de obrigações de pequeno valor, dispensando o rito do precatório.<br>Análise:<br>Esta afirmativa está "INCORRETA", pois o pagamento de obrigações de pequeno valor nos JEFPs ocorre independentemente de precatório.<br>**A resposta correta é a "A", e, portanto, o pedido está indeferido.** |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Paulo Fernando Sousa** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **28** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa correta é a C.<br>Resposta de cada alternativa tem como base na Constituição Federal de 1988:<br>A) A liberdade de reunião para fins pacíficos, sem armas, é garantida independentemente de autorização, mas exige prévio aviso à autoridade competente para que a reunião possa ser monitorada e controlada.<br>Fundamentação:<br>O Art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal estabelece que "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido "prévio aviso à autoridade competente".<br>A parte que exige o prévio aviso está correta.<br>No entanto, a finalidade do aviso não é para que a reunião seja "monitorada e controlada" no sentido de restrição ou interferência indevida, mas sim para que as autoridades possam garantir a ordem pública e evitar que a reunião frustre outra previamente convocada, ou seja, para fins de coordenação e segurança.<br>A expressão "monitorada e controlada" pode carregar uma conotação que vai além do que a Constituição pretende com o aviso.<br>B) O direito à propriedade é absoluto e ilimitado, não podendo ser submetido a qualquer restrição ou desapropriação, mesmo que para atender a necessidade ou utilidade pública, desde que o proprietário não concorde.<br>Fundamentação: |

| | |
|---|---|
| | Esta proposição está incorreta.<br>O direito à propriedade não é absoluto e ilimitado.<br>O Art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal dispõe que "a propriedade atenderá a sua função social".<br>Além disso, o inciso XXIV do mesmo artigo permite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os<br>casos previstos na Constituição. |

A necessidade do consentimento do proprietário não impede a desapropriação se observados os requisitos legais.
C) O sigilo das comunicações telefônicas pode ser afastado por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Fundamentação:
Esta proposição está correta e espelha fielmente o texto constitucional.
O Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal afirma que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo**, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".
D) É livre a manifestação do pensamento, sendo que a lei poderá prever a vedação do anonimato para proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos, sendo este a única finalidade da vedação.
Fundamentação:
Esta proposição está incorreta.
O Art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal assegura que "é livre a manifestação do pensamento, “sendo vedado o anonimato".
A vedação do anonimato não tem como “única” finalidade a proteção da intimidade e da vida privada.
A principal razão para a vedação do anonimato é assegurar a responsabilidade do autor da manifestação de pensamento por eventuais abusos cometidos, garantindo o direito de resposta e a reparação por danos materiais, morais ou à imagem, conforme previsto nos incisos V e X do mesmo artigo.
**Em sendo assim, o recurso pleiteado é indeferido.**

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Emanuel Henrique de Moura Reis Queiroz, Flavia Venceslau Gomes, Francisney de Oliveira Fagundes, Gilmar Alves de Oliveira Filho, Mateus Américo dos Santos Ferraresso** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **30** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a C.<br>A análise realizada em cada alternativa foi com base nos princípios da anterioridade tributária, previstos nos artigos 150, inciso III, alíneas "b" e "c", e 153, § 1º, da Constituição Federal, e no artigo 195, § 6º, também da Constituição:<br>A) Um imposto pode ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que a lei que o instituiu ou aumentou foi publicada, desde que observada a anterioridade nonagesimal.<br>Fundamentação:<br>Esta afirmação está “INCORRETA”.<br>O princípio da anterioridade anual (Art. 150, III, "b", da CF/88) proíbe a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.<br>A anterioridade nonagesimal (Art. 150, III, "c") é uma regra “adicional”, que exige que se aguardem, no mínimo, 90 dias para a cobrança, mesmo que o próximo exercício financeiro já tenha começado.<br>A maioria dos impostos e contribuições sociais deve observar “ambas” as anterioridades. Portanto, a regra geral é que um imposto só pode ser cobrado no exercício financeiro seguinte “**E**” após 90 dias da publicação da lei.<br>Apenas observar a anterioridade nonagesimal não permite a cobrança no mesmo exercício financeiro, salvo as exceções constitucionais à anterioridade anual.<br>B) A anterioridade anual (exercício financeiro seguinte) se aplica a todos os impostos e contribuições sociais, sem exceções.<br>Fundamentação:<br>Esta afirmação está INCORRETA. |

A própria Constituição Federal prevê exceções ao princípio da anterioridade anual (Art. 150, § 1º, da CF/88).
São exemplos de impostos que não se submetem à anterioridade anual: Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).
Além disso, as contribuições sociais (Art. 195, § 6º) não se sujeitam à anterioridade anual, apenas à nonagesimal.
C) A anterioridade nonagesimal (noventa dias) é uma regra geral para impostos e contribuições sociais, mas não se aplica, por exemplo, ao Imposto de Renda (IR), Imposto de Importação (II) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
Fundamentação:
Esta afirmação está CORRETA.
- Imposto de Importação (II) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):
O Art. 150, § 1º, da CF/88, em sua redação referente à anterioridade nonagesimal (inciso III, "c"), expressamente exclui os impostos previstos no Art. 153, I (II) e Art. 153, IV (IPI) da observância dos 90 dias.
- Imposto de Renda (IR):
Embora o Art. 153, III (IR), não esteja expressamente listado nas exceções à anterioridade nonagesimal no Art. 150, § 1º, da CF, a doutrina e a jurisprudência consolidaram o entendimento de que o IR se submete apenas à anterioridade anual.
Sua alteração de alíquotas ou base de cálculo entra em vigor no exercício financeiro seguinte, mas não precisa aguardar o prazo de 90 dias.
Análise:
Esta alternativa apresenta corretamente tributos que são exceções ao princípio da anterioridade nonagesimal.
D) Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) estão sujeitos apenas à anterioridade anual, não à nonagesimal.
Fundamentação:
Esta afirmação está INCORRETA.
Na verdade, o II, IE, e IOF não se submetem a “nenhum” dos princípios de anterioridade (nem anual, nem nonagesimal), podendo ter suas alíquotas alteradas e aplicadas imediatamente pelo Poder Executivo (Art. 153, § 1º, da CF/88).
O IPI se submete à anterioridade anual para majorações, mas não à nonagesimal (como visto na alternativa C), e suas alíquotas podem ser reduzidas imediatamente.
**A resposta correta é a C, e, portanto, os recursos estão indeferidos.**

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Mateus Américo dos Santos Ferraresso** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **34** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A alternativa CORRETA é a A.<br>Questão analisada com base nas disposições constitucionais sobre a repartição das receitas tributárias no Brasil, principalmente nos artigos 157, 158 e 159 da Constituição Federal:<br>A) Os Estados devem entregar aos Municípios 50% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) arrecadado em seus territórios.<br>Fundamentação:<br>O Art. 158, inciso III, da Constituição Federal estabelece que "pertencem aos Municípios [...] cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;".<br>Análise: |

Esta alternativa está CORRETA, pois reproduz fielmente a previsão constitucional.

B) A União é responsável por repassar aos Estados 75% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente na importação de produtos.
Fundamentação:
A Constituição Federal não prevê um repasse de 75% da arrecadação do IPI incidente na importação para os Estados.
O Art. 159, inciso II, alínea "a", prevê que a União entregará dez por cento do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados “aos Estados e ao Distrito Federal”, proporcionalmente ao valor das “exportações de produtos industrializados” de seus respectivos territórios, e não sobre a importação.
O IPI sobre importação é um imposto federal e sua arrecadação não é partilhada nos termos indicados na alternativa.
Análise: Esta alternativa está INCORRETA.
C) Do total da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, 25% é destinado aos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM).
Fundamentação:
O Art. 159, inciso I, da Constituição Federal estabelece que a União entregará 49% (quarenta e nove por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.
Desse total, os percentuais são subdivididos: 21,5% ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e 22,5% ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mais parcelas adicionais para o FPM (1% em julho e 1% em dezembro) e 3% para fundos de financiamento regionais.
Portanto, não é 25% do total que vai para o FPE e FPM, mas sim 49% do total que é partilhado entre FPE, FPM e fundos regionais.
Análise: Esta alternativa está INCORRETA, pois o percentual total e a distribuição não correspondem aos 25% mencionados.
D) A totalidade da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pertence aos Municípios, mas a Constituição Federal permite que, por lei ordinária municipal, parte dessa arrecadação seja destinada a fundos estaduais.
Fundamentação:
O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é de competência “exclusiva” dos Municípios, conforme o Art. 156, inciso III, da Constituição Federal.
As receitas provenientes de impostos de competência exclusiva dos Municípios pertencem a eles integralmente (Art. 158, *caput*, da CF).
A Constituição “não prevê” a possibilidade de uma lei ordinária municipal destinar parte dessa arrecadação a fundos estaduais.
Análise:
Esta alternativa está INCORRETA, pois não há previsão constitucional para a destinação de parte da arrecadação do ISSQN a fundos estaduais por lei municipal.
A resposta correta é a A, e, portanto, o pleito para a anulação está indeferido.

Poxoréu – MT, 24 de setembro de 2025.

Rosalvo Redgi Rodrigues da Silva Presidente da Comissão Organizadora

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Divulga Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Agente Administrativo**

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Eduardo Frederichi Alves, Gabriel Pires Nascimento, Saymon de Oliveira da Silva, Andrade Alves da Silva** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Gerais** |
| **Questão Nº** | **18** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Prezado candidatos. Tendo em vista que:<br>1. O enunciado da questão menciona um "aumento dramático" do desmatamento, porém não especifica a fonte oficial (INPE, Imazon, PRODES, DETER ou outra instituição) responsável pelo dado percentual.<br>2. Diferentes instituições empregam metodologias distintas para aferir o desmatamento, o que pode resultar em valores percentuais divergentes.<br>3. A ausência de referência clara à fonte torna a questão ambígua e dependente de conhecimento externo não universalizado, ferindo os princípios da clareza, impessoalidade e isonomia previstos no edital.<br>**Diante do exposto, a Banca DEFERE os recursos e ANULA a questão Nº 18, por vício de redação que impossibilita resposta unívoca.** |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Gerais** |
| **Questão Nº** | **20** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezado candidato.<br>A questão aborda conhecimentos históricos acerca do Estado do Mato Grosso. A capital, Cuiabá, foi fundada durante o ciclo do ouro no Brasil, o qual iniciou em meados de 1690 e terminando em 1770, enquanto que a fundação de Cuiabá aconteceu no ano de 1719.<br>Detalhes da fundação:<br>· Descoberta do ouro:<br>Em 1718, o bandeirante Pascoal Moreira Cabral descobriu enormes jazidas de ouro, o que deu início à corrida do ouro na região.<br>· Fundação do Arraial:<br>Em 8 de abril de 1719, o Arraial de Cuiabá foi fundado por Pascoal Moreira Cabral, dando origem à cidade de Cuiabá.<br>· Impacto:<br>A descoberta do ouro atraiu grande número de pessoas para a região, fomentando a fundação dos primeiros núcleos populacionais e marcando o início da colonização das terras mato-grossenses.<br>Recurso indeferido. Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **22** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A Administração Pública brasileira, para fins didáticos e práticos, é tradicionalmente dividida em dois tipos: Administração Direta e Administração Indireta.<br>A questão busca identificar a alternativa incorreta em relação à Administração Direta. Analisemos cada alternativa:<br>A) São órgãos com personalidade jurídica própria, patrimônio, e autonomia administrativa. Esta alternativa está “incorreta”.<br>Os órgãos da Administração Direta, como ministérios, secretarias e departamentos, “não possuem personalidade jurídica própria”.<br>Eles são partes integrantes da estrutura da pessoa jurídica maior (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) e, portanto, suas ações são atribuídas diretamente a esses entes federativos.<br>Consequentemente, não possuem patrimônio próprio separado da pessoa jurídica a que pertencem, nem gozam de autonomia administrativa no mesmo sentido das entidades da Administração Indireta, estando sob controle direto e hierárquico do governo central.<br>Em contraste, a Administração Indireta é composta por entidades (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista) que, sim, possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e financeira para gerir suas operações, embora sujeitas à supervisão estatal. |

| | |
|---|---|
| | B) Considerada aquela composta por órgãos públicos ligados ao governo Federal, Estadual ou Municipal.<br>Esta alternativa está "correta".<br>A Administração Direta é formada pelos órgãos que fazem parte da estrutura central dos governos federal, estadual ou municipal.<br>C) Grupo integrante das pessoas federativas, exercendo a competência das atividades administrativas de maneira centralizada.<br>Esta alternativa está "correta".<br>A Administração Direta atua de forma centralizada, por meio de seus órgãos que integram a estrutura das pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), realizando as atividades administrativas do Estado.<br>D) Abrange os três poderes, sendo eles- o poder Legislativo, Executivo e o Judiciário. Esta alternativa está "correta".<br>A Administração Pública, em sentido amplo, e a Administração Direta em particular, abrange os órgãos que integram os três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário – quando estes desempenham funções administrativas.<br>Como por exemplo, o Congresso Nacional (Poder Legislativo) e o Supremo Tribunal Federal (Poder Judiciário) possuem órgãos que compõem a Administração Direta.<br>Fundamentação:<br>A principal característica que distingue a Administração Direta da Indireta é a ausência de personalidade jurídica própria dos seus órgãos.<br>Os órgãos da Administração Direta são apenas centros de competência, sem personalidade jurídica, sem patrimônio próprio e sem autonomia gerencial separada do ente federativo a que pertencem. |

Esses órgãos da Administração Direta estão hierarquicamente subordinados ao chefe do Poder Executivo ou aos respectivos poderes (Legislativo e Judiciário) e atuam em nome do ente federativo.
Em contrapartida, as entidades da Administração Indireta são pessoas jurídicas distintas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, criadas por lei para exercer atividades específicas de forma descentralizada, com personalidade jurídica, patrimônio e autonomia próprios.
**A alternativa incorreta em relação à administração direta é a letra: A) São órgãos com personalidade jurídica própria, patrimônio, e autonomia administrativa.**

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **24** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda a classificação dos princípios da administração pública (e, por extensão, dos princípios jurídicos em geral) quanto ao seu âmbito de aplicação.<br>A descrição "válidos para um grupo de ramos da ciência naquilo em que se relacionam" indica que esses princípios não são universais (aplicáveis a tudo), mas também não são restritos a um único ramo de forma exclusiva.<br>Eles se aplicam a um conjunto de áreas que possuem alguma interconexão. Analisemos as alternativas:<br>A) Monovalentes<br>Implicaria validade para um único valor ou ramo, o que não se alinha com "um grupo de ramos".<br>B) Plurivalentes ou regionais:<br>- Plurivalentes: significa que possuem múltiplos valores ou aplicações, sendo válidos em diversas situações ou ramos.<br>- Regionais, neste contexto, não se refere a uma região geográfica, mas a uma "região" ou grupo de ramos do conhecimento ou do direito que se interligam.<br>Ambas as denominações se encaixam perfeitamente na descrição de princípios válidos para um grupo de ramos da ciência que se relacionam. Eles têm uma aplicação mais ampla do que os princípios específicos de um só ramo, mas não chegam a ser universais.<br>C) Univalentes ou universais<br>- Univalentes seria o oposto de plurivalentes, com validade para um único valor ou ramo.<br>- Universais: indicaria validade para todas as áreas do conhecimento ou do direito, sem restrições, o que contraria a ideia de "um grupo de ramos".<br>D) Setoriais<br>Embora "setoriais" também se refira a um setor ou ramo específico, a expressão "plurivalentes ou regionais" é mais abrangente e adequada para descrever princípios que conectam um "grupo de ramos da ciência" que se relacionam, indicando uma validade que transcende um único setor estrito, mas sem atingir a universalidade.<br>Fundamentação:<br>No estudo dos princípios jurídicos, é comum classificá-los quanto ao seu alcance. Existem os princípios:<br>1. Universais (ou gerais do direito):<br>Aplicáveis a todo o ordenamento jurídico, em todas as suas áreas. Exemplo: princípio da boa-fé objetiva.<br>2. Setoriais (ou específicos):<br>Aplicáveis apenas a um determinado ramo do direito (ex: princípio da legalidade administrativa, princípio da autonomia da vontade no Direito Civil).<br>3. Plurivalentes (ou regionais): |

São aqueles que se aplicam a um conjunto de ramos do direito ou da ciência que guardam entre si uma relação de afinidade ou de complementaridade. Eles servem de ponte ou de base comum para um grupo de disciplinas relacionadas. A descrição da questão "válidos para um grupo de ramos da ciência naquilo em que se relacionam" se encaixa precisamente nesta categoria.
A alternativa correta que completa o enunciado é a B) Plurivalentes ou regionais. Recurso Indeferido.

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **25** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão se refere às responsabilidades no contexto de um programa de gestão de documentos, que abrange desde o planejamento até o controle das atividades relacionadas aos documentos de uma organização.<br>Analisemos as alternativas:<br>A) Profissionais do arquivo:<br>Os profissionais do arquivo (arquivistas, gestores de documentos/registros) são os especialistas na área de gestão documental. Eles possuem o conhecimento técnico e teórico sobre ciclo de vida dos documentos, classificação, avaliação, conservação, acesso e descarte.<br>Portanto, são os mais indicados e, de fato, os responsáveis pelo planejamento, implantação, avaliação e controle de programas de gestão de documentos.<br>B) Gerentes de unidades:<br>Os gerentes de unidades são responsáveis pela gestão de suas respectivas áreas e pela produção e uso dos documentos no âmbito dessas unidades. Embora sejam usuários e parte interessada no programa de gestão de documentos, não são os responsáveis primários pela concepção e gestão do programa em si.<br>C) Grupos de trabalho:<br>Grupos de trabalho podem ser formados para auxiliar em fases específicas do programa de gestão de documentos, reunindo diferentes stakeholders (incluindo profissionais do arquivo, gerentes de TI, usuários, etc.).<br>No entanto, a responsabilidade central e a expertise para liderar e gerir o programa como um todo recaem sobre os profissionais especializados na área. Um grupo de trabalho é uma estrutura temporária ou auxiliar, não o responsável último e permanente pelo programa.<br>D) Gestores dos sistemas de informação e de tecnologia da informação:<br>Os gestores de TI são fundamentais na implementação de sistemas eletrônicos de gestão de documentos (GED/EDMS) e na garantia da infraestrutura tecnológica para a gestão de documentos digitais. Sua expertise é tecnológica.<br>No entanto, a gestão documental vai além da tecnologia, envolvendo princípios arquivísticos, políticas de retenção, avaliação de documentos, e classificação, que são de responsabilidade dos profissionais de arquivo.<br>O papel da TI é de suporte e ferramenta para o programa de gestão documental.<br>Fundamentação: |

| | |
|---|---|
| | A gestão de documentos, também conhecida como gestão de registros ou “records management”, é uma disciplina que envolve a organização e o controle dos documentos de uma entidade ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a criação até a destinação final (arquivo permanente ou descarte).<br>Essa disciplina é inerente à arquivologia e seus princípios. |

De acordo com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a literatura arquivística em geral, os profissionais de arquivo (arquivistas e técnicos em arquivos) são os responsáveis por conceber, planejar, implementar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas e sistemas de gestão de documentos em instituições públicas e privadas.
Eles garantem a autenticidade, confiabilidade, integridade e usabilidade dos documentos, assegurando o cumprimento de requisitos legais, administrativos e informacionais.
**A alternativa correta é a “A) Profissionais do arquivo.”**

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Após análise criteriosa, constata-se que o gabarito preliminar da **Questão 32** (35 anos) não encontra respaldo na legislação vigente.<br>· Para o **FGTS**, o prazo de prescrição, que por anos foi de **30 anos** (Súmula 362 do TST), foi alterado pelo **STF no ARE 709212/DF (2014)** para **5 anos**, limitado a **30 anos apenas em situações anteriores à decisão**.<br>Assim, não há fundamento jurídico para fixar **35 anos** como prazo de guarda dos documentos. Como existem prazos distintos e variáveis (5, 10 ou 30 anos, dependendo da situação), a questão apresenta **erro material e ambiguidade**, devendo ser **anulada** em respeito ao princípio da<br>legalidade e da isonomia entre candidatos. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Gabriel Pires Nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **35** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão solicita ao candidato que marque **V (verdadeiro)** ou **F (falso)** para três afirmativas sobre editores de texto. O gabarito preliminar indica a sequência **V-V-V**, ou seja, todas as afirmativas seriam verdadeiras. Vamos analisar cada uma:<br>1. "(_) Os editores de texto são usados principalmente para escrever e editar textos. Isso inclui a possibilidade de formatar o texto, como colocar em negrito, itálico ou sublinhado, e ajustar o tamanho e a cor da fonte."<br>Classificação**: (V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: Esta afirmativa descreve a função central dos editores de texto, especialmente os processadores de texto mais conhecidos (como Microsoft Word, Google Docs, LibreOffice Writer). A capacidade de escrever, editar e formatar o texto (negrito, itálico, sublinhado, alteração de fonte, tamanho e cor) é uma característica fundamental que os diferencia de editores de texto simples (como o Bloco de Notas).<br>2. "(_) Muitos editores têm ferramentas que ajudam a verificar a ortografia e a gramática, como um corretor ortográfico, garantindo que seu texto esteja livre de erros."<br>Classificação: **(V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: A maioria dos editores de texto modernos e processadores de texto inclui ferramentas integradas de verificação ortográfica e gramatical. Essas ferramentas são extremamente úteis para identificar e corrigir erros, contribuindo significativamente para a qualidade e profissionalismo do texto.<br>3. "(_) Eles também permitem salvar seu trabalho automaticamente, evitando perdas em caso de problemas no computador."<br>Classificação: **(V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: A função de salvamento automático (ou recuperação automática) é uma característica padrão em praticamente todos os editores de texto e processadores de texto atuais. Ela salva periodicamente o progresso do usuário em segundo plano, minimizando a perda de |

dados em situações imprevistas, como falhas de energia, travamentos do sistema ou fechamentos acidentais do programa.
Com base na análise, a sequência correta é V-V-V.
**Portanto fica mantida o gabarito, alternativa “C”.**

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Laysla Ortiz Silva** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **35** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão solicita ao candidato que marque **V (verdadeiro)** ou **F (falso)** para três afirmativas sobre editores de texto. O gabarito preliminar indica a sequência **V-V-V**, ou seja, todas as afirmativas seriam verdadeiras. Vamos analisar cada uma:<br>1. "(_) Os editores de texto são usados principalmente para escrever e editar textos. Isso inclui a possibilidade de formatar o texto, como colocar em negrito, itálico ou sublinhado, e ajustar o tamanho e a cor da fonte."<br>Classificação**: (V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: Esta afirmativa descreve a função central dos editores de texto, especialmente os processadores de texto mais conhecidos (como Microsoft Word, Google Docs, LibreOffice Writer). A capacidade de escrever, editar e formatar o texto (negrito, itálico, sublinhado, alteração de fonte, tamanho e cor) é uma característica fundamental que os diferencia de editores de texto simples (como o Bloco de Notas).<br>2. "(_) Muitos editores têm ferramentas que ajudam a verificar a ortografia e a gramática, como um corretor ortográfico, garantindo que seu texto esteja livre de erros."<br>Classificação: **(V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: A maioria dos editores de texto modernos e processadores de texto inclui ferramentas integradas de verificação ortográfica e gramatical. Essas ferramentas são extremamente úteis para identificar e corrigir erros, contribuindo significativamente para a qualidade e profissionalismo do texto.<br>3. "(_) Eles também permitem salvar seu trabalho automaticamente, evitando perdas em caso de problemas no computador."<br>Classificação: **(V) Verdadeiro.**<br>Fundamentação: A função de salvamento automático (ou recuperação automática) é uma característica padrão em praticamente todos os editores de texto e processadores de texto atuais. Ela salva periodicamente o progresso do usuário em segundo plano, minimizando a perda de dados em situações imprevistas, como falhas de energia, travamentos do sistema ou fechamentos acidentais do programa.<br>Com base na análise, a sequência correta é V-V-V.<br>**Portanto fica mantida o gabarito, alternativa “C”.** |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Laynne Isabella Souza de Moraes Costa** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **09** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão 09 aborda conhecimentos acerca do uso da crase. No caso em epígrafe analisamos que:<br>Para haver crase no plural, é necessário que **ambos** (a preposição e o artigo) estejam no plural. Não há crase se um estiver no singular e o outro no plural, pois não há contração. |

| | |
|---|---|
| | Como no texto a lacuna pede que seja preenchida pelo argumento correto, ela deverá ser preenchida por **às**, contração de pronome pessoal definido feminino “as” com a preposição feminina “as” resultando em uma contração “às”.<br>**Em conformidade com o gabarito divulgado letra D.** |

| | |
|---|---|
| **Candidata:** | **Laynne Isabella Souza de Moraes Costa** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Gerais** |
| **Questão Nº** | **20** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezada candidata.<br>A questão aborda fatos históricos do Estado do Mato Grosso. Na alternativa C da questão em epígrafe diz que o Estado, ou seja, Mato Grosso, foi criado após a divisão do Mato Grosso do Sul, em 1977. Tal afirmação é incorreta, pois o que aconteceu de fato é que Mato Grosso do Sul foi criado em 1977 após divisão do Estado do Mato Grosso, ou seja, é o contrário do que afirma a alternativa C, não estando correta.<br>Recurso indeferido. Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Saymon de Oliveira da Silva** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **04** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezado candidato.<br>A questão 04 da prova de português, abaixo citada:<br>QUESTÃO 04<br>Leia o trecho adaptado do texto:<br>“Mariana decidiu compartilhar o que encontrou com os historiadores locais”.<br>Assinale a alternativa em que a frase reescrita apresenta a regência do verbo de forma correta:<br>A) Mariana decidiu compartilhar sobre os livros encontrados.<br>B) Mariana decidiu compartilhar os livros com os historiadores.<br>C) Mariana decidiu compartilhar os livros para os historiadores.<br>D) Mariana decidiu compartilhar aos historiadores os livros encontrados. Analisando as alternativas temos:<br>O verbo "compartilhar" é transitivo direto (não requer preposição para ligar-se ao objeto direto). Sua regência segue a estrutura: compartilhar [algo] com [alguém].<br>Na frase original, "o que encontrou" é o objeto direto (o que é compartilhado), e "com os historiadores" é o complemento que indica com quem se compartilha, introduzido pela preposição "com".<br>Análise das alternativas:<br>A) ERRADA: "Compartilhar sobre" é inadequado. O verbo não exige a preposição "sobre"; deve- se usar o objeto direto sem preposição.<br>B) CORRETA: Mantém a regência adequada: "compartilhar os livros" (objeto direto) + "com os historiadores" (complemento correto).<br>C) ERRADA: A preposição "para" é incorreta. O complemento deve ser introduzido por "com", não "para".<br>D) ERRADA: O uso de "aos historiadores" (preposição "a" + artigo "os") é inválido. O verbo não rege a preposição "a"; o correto é "com os historiadores".<br>Portanto, a alternativa correta é a letra B, em conformidade com o gabarito preliminar. Argumentação inválida.<br>Recurso indeferido.<br>Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Saymon de Oliveira da Silva** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **09** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca da crase. O desenvolvimento se dá:<br>A lacuna deve ser preenchida com uma combinação da preposição “a” (exigida pelo verbo “dedicar-se a”) + o artigo definido feminino plural “as” (que acompanha o substantivo feminino plural “atividades”).<br>A forma contraída correta é:<br>“dedicou-se às atividades” = “dedicou-se a + as atividades”. As outras alternativas estão incorretas porque:<br>A) “Há” é verbo (existir/tempo passado), não faz sentido.<br>B) “A” não contempla o plural de “atividades”.<br>C) “As” falta a preposição “a” exigida pelo verbo.<br>Em conformidade com o gabarito divulgado. Argumentação inválida.<br>Recurso indeferido.<br>Questão mantida |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Saymon de Oliveira da Silva** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **10** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca do uso de vírgulas e sua justificativa. O desenvolvimento correto é:<br>Justificativa:<br>A expressão “com paciência e diálogo” é um adjunto adverbial de modo, indicando como a ação de "alinhar a equipe" foi realizada. Quando esse tipo de adjunto é intercalado no período (ou seja, inserido no meio da frase), ele é destacado por vírgulas para dar clareza e ênfase, separando-o dos demais elementos.<br>Neste caso, a estrutura da frase é:<br>“[...] mas, com paciência e diálogo, conseguiu-se alinhar a equipe.”<br>O adjunto adverbial não está no início nem no fim da oração, mas no meio, justificando o uso das vírgulas para isolá-lo.<br>As outras alternativas estão incorretas porque:<br>B) Não se trata de aposto (não está explicando um termo anterior).<br>C) Não separa sujeito e predicado; o sujeito é indeterminado (“conseguiu-se”).<br>D) Não é uma oração (não tem verbo), mas sim uma locução adverbial.<br>O gabarito preliminar aponta a alternativa A como correta, em conformidade com a justificativa da questão.<br>Argumentação inválida. Recurso indeferido.<br>Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Janislayne Ferreira Arteman** |
| **Disciplina:** | **Matemática/Raciocínio Lógico** |
| **Questão Nº** | **13** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Prezada candidata<br>A questão aborda conhecimentos acerca de proporções. Seu desenvolvimento correto é: |

| | |
|---|---|
| | 1. Interpretar a proporção<br>A proporção é 3 partes de concentrado para 7 partes de água.<br>Isso significa que, para cada 3 + 7 = 10 partes da mistura, 3 partes são concentrado e 7 partes são água.<br>2. Determinar o valor de cada parte O suco total desejado é 200 litros.<br>Se 10 partes correspondem a 200 litros, então 1 parte = 20 litros.<br>3. Calcular litros de concentrado<br>Concentrado = 3 partes = 3×20=60 3×20=60 litros.<br>4. Calcular litros de água<br>Água = 7 partes = 7×20=140 7×20=140 litros.<br>5. Conferir<br>60 L + 140 L = 200 L, e a proporção 60 : 140 simplifica por 20 → 3 : 7.<br>Conforme gabarito divulgado. Recurso Indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Eduardo Frederichi Alves** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **04** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>O verbo "compartilhar" é transitivo direto, ou seja, exige um objeto direto (o que é compartilhado) sem o uso de preposição. Na construção original, "o que encontrou" é o objeto direto, e "com os historiadores locais" é o complemento introduzido pela preposição "com" (indicando com quem se compartilha).<br>Vamos analisar as alternativas:<br>A) Mariana decidiu compartilhar sobre os livros encontrados.<br>Incorreta. O verbo "compartilhar" não exige a preposição "sobre". O correto é usar o objeto direto sem preposição: "compartilhar os livros", não "compartilhar sobre os livros".<br>B) Mariana decidiu compartilhar os livros com os historiadores.<br>Correta. O verbo "compartilhar" está usado corretamente com objeto direto ("os livros") e o complemento com a preposição "com" ("com os historiadores"), mantendo a regência original.<br>C) Mariana decidiu compartilhar os livros para os historiadores.<br>Incorreta. A preposição "para" não é adequada para indicar com quem se compartilha. O correto é usar "com", como na original.<br>D) Mariana decidiu compartilhar aos historiadores os livros encontrados.<br>Incorreta. O verbo "compartilhar" não rege a preposição "a". O objeto direto ("os livros encontrados") deve vir sem preposição, e o complemento deve ser introduzido por "com": "com os historiadores".<br>Conclusão: |

| |
|---|
| A alternativa correta é a B, pois mantém a regência adequada do verbo "compartilhar": objeto direto sem preposição ("os livros") e o complemento com a preposição "com" ("com os historiadores").<br>Resposta: B) Mariana decidiu compartilhar os livros com os historiadores.<br>Recurso indeferido.<br>Questão mantida. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Eduardo Frederichi Alves,** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **24** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda a classificação dos princípios da administração pública (e, por extensão, dos princípios jurídicos em geral) quanto ao seu âmbito de aplicação.<br>A descrição "válidos para um grupo de ramos da ciência naquilo em que se relacionam" indica que esses princípios não são universais (aplicáveis a tudo), mas também não são restritos a um único ramo de forma exclusiva.<br>Eles se aplicam a um conjunto de áreas que possuem alguma interconexão. Analisemos as alternativas:<br>A) Monovalentes<br>Implicaria validade para um único valor ou ramo, o que não se alinha com "um grupo de ramos".<br>B) Plurivalentes ou regionais:<br>- Plurivalentes: significa que possuem múltiplos valores ou aplicações, sendo válidos em diversas situações ou ramos.<br>- Regionais, neste contexto, não se refere a uma região geográfica, mas a uma "região" ou grupo de ramos do conhecimento ou do direito que se interligam.<br>Ambas as denominações se encaixam perfeitamente na descrição de princípios válidos para um grupo de ramos da ciência que se relacionam. Eles têm uma aplicação mais ampla do que os princípios específicos de um só ramo, mas não chegam a ser universais.<br>C) Univalentes ou universais<br>- Univalentes seria o oposto de plurivalentes, com validade para um único valor ou ramo.<br>- Universais: indicaria validade para todas as áreas do conhecimento ou do direito, sem restrições, o que contraria a ideia de "um grupo de ramos".<br>D) Setoriais<br>Embora "setoriais" também se refira a um setor ou ramo específico, a expressão "plurivalentes ou regionais" é mais abrangente e adequada para descrever princípios que conectam um "grupo de ramos da ciência" que se relacionam, indicando uma validade que transcende um único setor estrito, mas sem atingir a universalidade.<br>Fundamentação:<br>No estudo dos princípios jurídicos, é comum classificá-los quanto ao seu alcance. Existem os princípios:<br>1. Universais (ou gerais do direito):<br>Aplicáveis a todo o ordenamento jurídico, em todas as suas áreas. Exemplo: princípio da boa-fé objetiva.<br>2. Setoriais (ou específicos):<br>Aplicáveis apenas a um determinado ramo do direito (ex: princípio da legalidade administrativa, princípio da autonomia da vontade no Direito Civil).<br>3. Plurivalentes (ou regionais):<br>São aqueles que se aplicam a um conjunto de ramos do direito ou da ciência que guardam entre si uma relação de afinidade ou de complementaridade. Eles servem de ponte ou de base comum para um grupo de disciplinas relacionadas. A descrição da questão "válidos para um grupo de ramos da ciência naquilo em que se relacionam" se encaixa precisamente nesta categoria.<br>A alternativa correta que completa o enunciado é a B) Plurivalentes ou regionais. Recurso Indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Eduardo Frederichi Alves,** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **25** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão se refere às responsabilidades no contexto de um programa de gestão de documentos, que abrange desde o planejamento até o controle das atividades relacionadas aos documentos de uma organização.<br>Analisemos as alternativas:<br>A) Profissionais do arquivo:<br>Os profissionais do arquivo (arquivistas, gestores de documentos/registros) são os especialistas na área de gestão documental. Eles possuem o conhecimento técnico e teórico sobre ciclo de vida dos documentos, classificação, avaliação, conservação, acesso e descarte.<br>Portanto, são os mais indicados e, de fato, os responsáveis pelo planejamento, implantação, avaliação e controle de programas de gestão |

| | |
|---|---|
| | de documentos.<br>B) Gerentes de unidades:<br>Os gerentes de unidades são responsáveis pela gestão de suas respectivas áreas e pela produção e uso dos documentos no âmbito dessas unidades. Embora sejam usuários e parte interessada no programa de gestão de documentos, não são os responsáveis primários pela concepção e gestão do programa em si.<br>C) Grupos de trabalho:<br>Grupos de trabalho podem ser formados para auxiliar em fases específicas do programa de gestão de documentos, reunindo diferentes stakeholders (incluindo profissionais do arquivo, gerentes de TI, usuários, etc.).<br>No entanto, a responsabilidade central e a expertise para liderar e gerir o programa como um todo recaem sobre os profissionais especializados na área. Um grupo de trabalho é uma estrutura temporária ou auxiliar, não o responsável último e permanente pelo programa.<br>D) Gestores dos sistemas de informação e de tecnologia da informação:<br>Os gestores de TI são fundamentais na implementação de sistemas eletrônicos de gestão de documentos (GED/EDMS) e na garantia da infraestrutura tecnológica para a gestão de documentos digitais. Sua expertise é tecnológica.<br>No entanto, a gestão documental vai além da tecnologia, envolvendo princípios arquivísticos, políticas de retenção, avaliação de documentos, e classificação, que são de responsabilidade dos profissionais de arquivo.<br>O papel da TI é de suporte e ferramenta para o programa de gestão documental.<br>Fundamentação:<br>A gestão de documentos, também conhecida como gestão de registros ou “records management”, é uma disciplina que envolve a organização e o controle dos documentos de uma entidade ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a criação até a destinação final (arquivo permanente ou descarte).<br>Essa disciplina é inerente à arquivologia e seus princípios.<br>De acordo com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a literatura arquivística em geral, os profissionais de arquivo (arquivistas e técnicos em arquivos) são os responsáveis por conceber, planejar, implementar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas e sistemas de gestão de documentos em instituições públicas e privadas.<br>Eles garantem a autenticidade, confiabilidade, integridade e usabilidade dos documentos, assegurando o cumprimento de requisitos legais, administrativos e informacionais.<br>**A alternativa correta é a “A) Profissionais do arquivo.”** |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Eduardo Frederichi Alves,** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Após análise criteriosa, constata-se que o gabarito preliminar da **Questão 32** (35 anos) não encontra respaldo na legislação vigente.<br>· Para o **FGTS**, o prazo de prescrição, que por anos foi de **30 anos** (Súmula 362 do TST), foi alterado pelo **STF no ARE 709212/DF (2014)** para **5 anos**, limitado a **30 anos apenas em situações anteriores à decisão**.<br>Assim, não há fundamento jurídico para fixar **35 anos** como prazo de guarda dos documentos. Como existem prazos distintos e variáveis (5, 10 ou 30 anos, dependendo da situação), a questão apresenta **erro material e ambiguidade**, devendo ser **anulada** em respeito ao princípio da<br>legalidade e da isonomia entre candidatos. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Eduardo Frederichi Alves, Gabriel pires nascimento** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **39** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>As Atas são documentos com valor legal que registram fatos e decisões de reuniões, assembleias ou outros encontros formais.<br>A) Separação por alíneas ou parágrafos. Esta afirmação está “correta”.<br>Para garantir clareza, organização e facilitar a leitura e compreensão do conteúdo, é uma boa prática estruturar a Ata com separação por alíneas, parágrafos ou itens, abordando os diferentes assuntos tratados na reunião.<br>B) Não conter abreviaturas e números escritos por extensos. Esta afirmação está “correta”.<br>1. Abreviaturas: É correto não conter abreviaturas em atas formais. O uso de abreviaturas deve ser evitado para prevenir ambiguidades e garantir a clareza e precisão do registro, sendo preferível sempre o uso de termos completos.<br>2. Números escritos por extensos: A afirmação "não conter números escritos por extensos" é incorreta. Pelo contrário, em atas formais e documentos jurídicos, a boa prática e, muitas vezes, a exigência, é que números, datas e valores sejam escritos por extenso. Para maior clareza e prevenção de erros, é comum e recomendado que valores monetários e outras quantias importantes sejam expressos tanto em algarismos quanto por extenso (ex: "R$ 1.000,00 (mil reais)"). O objetivo é prevenir fraudes e garantir a interpretação unívoca do valor.<br>C) Verbos no pretérito imperfeito. Esta afirmação está “incorreta”.<br>A regra gramatical para a redação de Atas é que os verbos devem ser empregados no “pretérito perfeito do indicativo” (ex: "deliberou-se", "foi aprovado", "ficou decidido"), para indicar ações e decisões que foram concluídas e definitivas.<br>O pretérito imperfeito (ex: "deliberava-se", "ficava decidido") denota ações contínuas, habituais ou não concluídas no passado, o que é inadequado para registrar a finalidade das decisões em uma Ata.<br>Portanto, a regra de usar verbos no pretérito imperfeito é uma prática incorreta.<br>D) Não conter rasuras, corretivos ou emendas no texto. Esta afirmação está “correta”.<br>Esta é uma regra fundamental da elaboração de Atas.<br>Qualquer rasura, uso de corretivo ou emenda compromete a integridade e a autenticidade do documento, podendo invalidá-lo como prova legal.<br>As correções, quando necessárias, devem ser feitas em Ata subsequente.<br>A prática arquivística e a jurisprudência valorizam a Ata como documento probatório.<br>Por isso, as regras de sua redação visam garantir sua autenticidade, confiabilidade e fidedignidade. |

| |
|---|
| A imparcialidade, clareza, objetividade, ausência de espaços em branco e a manutenção da integridade física são princípios básicos.<br>**Fica mantida a questão.** |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **José Maria Fernando Farias dos Santos** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Após análise criteriosa, constata-se que o gabarito preliminar da **Questão 32** (35 anos) não encontra respaldo na legislação vigente.<br>· Para o **FGTS**, o prazo de prescrição, que por anos foi de **30 anos** (Súmula 362 do TST), foi alterado pelo **STF no ARE 709212/DF (2014)** para **5 anos**, limitado a **30 anos apenas em situações anteriores à decisão**.<br>Assim, não há fundamento jurídico para fixar **35 anos** como prazo de guarda dos documentos. Como existem prazos distintos e variáveis (5, 10 ou 30 anos, dependendo da situação), a questão apresenta **erro material e ambiguidade**, devendo ser **anulada** em respeito ao princípio da<br>legalidade e da isonomia entre candidatos. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Benone Ferreira Silva Júnior** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |

| | |
|---|---|
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Após análise criteriosa, constata-se que o gabarito preliminar da **Questão 32** (35 anos) não encontra respaldo na legislação vigente.<br>· Para o **FGTS**, o prazo de prescrição, que por anos foi de **30 anos** (Súmula 362 do TST), foi alterado pelo **STF no ARE 709212/DF (2014)** para **5 anos**, limitado a **30 anos apenas em situações anteriores à decisão**.<br>Assim, não há fundamento jurídico para fixar **35 anos** como prazo de guarda dos documentos. Como existem prazos distintos e variáveis (5, 10 ou 30 anos, dependendo da situação), a questão apresenta **erro material e ambiguidade**, devendo ser **anulada** em respeito ao princípio da<br>legalidade e da isonomia entre candidatos. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Janislayne Ferreira Arteman** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **26** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Analisemos cada definição e associá-la à característica correta dos documentos arquivísticos.<br>"(_) São as relações que um documento arquivístico tem com os demais documentos do órgão ou entidade e que refletem as funções e atividades por ele registradas."<br>Esta descrição se refere à “Relação orgânica (1)”.<br>A organicidade é a característica fundamental que distingue os documentos arquivísticos de outras fontes de informação, pois eles são produzidos e acumulados naturalmente no curso das atividades de uma instituição ou pessoa, refletindo suas funções e interconexões.<br>"(_) Cada documento de arquivo é único dentro do conjunto documental ao qual pertence." Esta descrição se refere à “Unicidade (2)”.<br>Mesmo que existam cópias, cada registro arquivístico original, em seu contexto de produção e acumulação, é único. Ele carrega consigo o contexto que o criou e as informações que ele veicula, que não são replicadas de forma idêntica por cópias ou outros registros fora do conjunto original.<br>"(_) Capacidade do documento de sustentar os fatos que atesta. Está relacionada ao momento em que o documento é produzido e à veracidade de seu conteúdo." |

Esta descrição se refere à “Confiabilidade (3)”.
A confiabilidade de um documento diz respeito à sua capacidade de ser considerado uma representação completa e precisa da atividade ou fato que registrou, sendo produzida por meios que garantam sua veracidade.
"(_) Está ligada à transmissão do documento e à sua preservação e custódia." Esta descrição se refere à “Autenticidade (4)”.
A autenticidade garante que o documento é o que parece ser, que não sofreu alterações não autorizadas desde sua criação e que pode ser provado como genuíno.
A preservação e a custódia adequadas são essenciais para manter a autenticidade do documento ao longo do tempo.
Portanto, a sequência correta é:
1. Relação orgânica
2. Unicidade
3. Confiabilidade
4. Autenticidade
Resultando na sequência numérica “1 - 2 - 3 – 4”. Fundamentação:
As características dos documentos arquivísticos são pilares da Arquivologia e são cruciais para a gestão, preservação e uso dessas fontes de informação.
- Organicidade (ou Relação Orgânica):
É a característica mais distintiva dos documentos arquivísticos.
Refere-se ao vínculo natural e necessário que os documentos guardam entre si e com a entidade produtora, refletindo as funções e atividades que os geraram.
Os documentos não são isolados, mas fazem parte de um contexto maior que lhes confere sentido.
- Unicidade:
Cada documento, mesmo que aparentemente semelhante a outros (como diferentes cópias de um mesmo texto), é único em seu contexto de produção, acumulação e na função que desempenha dentro do conjunto documental.
- Confiabilidade:
Um documento confiável é aquele que pode ser considerado como uma representação plena e precisa das atividades, fatos ou informações que ele registra, e que pode ser dependente em transações futuras.
A confiabilidade está ligada à forma como o documento foi criado e mantido.
- Autenticidade:
Refere-se à garantia de que o documento é o que ele afirma ser, que foi criado ou enviado pela pessoa ou entidade que se supõe ser seu criador ou remetente, e que permaneceu inalterado desde sua criação.
A manutenção da cadeia de custódia e a preservação adequada são cruciais para a autenticidade.
Referências para a fundamentação (conceitos gerais de Arquivologia):
1. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. “Arquivística: fundamentos e princípios”. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2017.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). “Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística”. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
3. INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES (ICA). “ISAD(G): General International Standard Archival Description”. 2nd ed. Ottawa: ICA, 2000.
4. DURANTI, Luciana. “Diplomatics: new uses for an old Science”. Lanham, Md.: Scarecrow Press, 1998.
Portanto, fica mantida a questão, recurso indeferido.

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Andrade Alves da Silva** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **28** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>Analisemos cada item:<br>I- Transferência - termo que designa a passagem de guarda dos documentos do arquivo corrente para a guarda no arquivo permanente.<br>Análise: Esta afirmação está “incorreta”.<br>Na terminologia arquivística brasileira, a “transferência” designa a passagem dos documentos do “arquivo corrente” (fase ativa, de uso frequente) para o “arquivo intermediário” (fase inativa ou semiativa, de uso menos frequente, mas ainda com valor administrativo).<br>A passagem do arquivo intermediário para o arquivo permanente (ou, em alguns casos específicos, diretamente do corrente para o permanente) é que se denomina “recolhimento”.<br>II- Recolhimento - termo que designa a passagem de guarda dos documentos do arquivo corrente ou intermediário para a guarda no arquivo permanente.<br>Análise: Esta afirmação está “correta”.<br>O “recolhimento” é a operação que consiste na passagem dos documentos que já cumpriram suas finalidades administrativas e que foram avaliados como de valor histórico ou probatório permanente, do arquivo intermediário para o “arquivo permanente”.<br>Em situações específicas, documentos podem ser recolhidos diretamente do arquivo corrente para o permanente se seu valor histórico for imediato e indiscutível, embora isso seja menos comum do que a passagem via arquivo intermediário.<br>III- Sistemas de arquivos - conjunto de unidades e serviços da estrutura administrativa do órgão/entidade que funciona de modo integrado e articulado, empenhados na organização, preservação e acesso de seus documentos arquivísticos.<br>Análise: Esta afirmação está “correta”.<br>Um “sistema de arquivos” (ou sistema de gestão de documentos arquivísticos) é, de fato, a estrutura organizacional e funcional que integra as políticas, procedimentos, recursos humanos e tecnológicos (incluindo unidades de arquivo corrente, intermediário e permanente) para gerenciar os documentos ao longo de seu ciclo de vida, visando sua organização, preservação e o acesso quando necessário.<br>Conclusão:<br>Com base na análise, os itens II e III estão corretos, enquanto o item I está incorreto.<br>Fundamentação: |

| | |
|---|---|
| | Os conceitos de "arquivo corrente", "arquivo intermediário", "arquivo permanente", "transferência" e "recolhimento" são fundamentais na Teoria das Três Idades dos Arquivos, desenvolvida por Hilary Jenkinson e expandida por diversos arquivistas, sendo base para a gestão documental.<br>- Arquivo Corrente:<br>Documentos em fase ativa de uso, utilizados para as atividades cotidianas da instituição.<br>- Arquivo Intermediário:<br>Documentos que perderam a frequência de uso administrativo, mas ainda podem ser requisitados e aguardam sua destinação final (eliminação ou recolhimento).<br>- Arquivo Permanente:<br>Documentos que, após avaliação, foram considerados de valor histórico, probatório ou informativo e, portanto, devem ser preservados indefinidamente.<br>- Transferência:<br>Movimentação de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário, conforme os prazos definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.<br>- Recolhimento:<br>Movimentação de documentos do arquivo intermediário (ou, excepcionalmente, do corrente) para o arquivo permanente, após cumpridas suas finalidades administrativas e comprovado seu<br>valor permanente. |

O conceito de “Sistema de Arquivos” abrange toda a infraestrutura e os processos envolvidos na gestão de documentos, desde sua produção até a destinação final, garantindo a eficiência, a autenticidade e a acessibilidade da informação.
Referências para a fundamentação:
1. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. “Arquivística: fundamentos e princípios”. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2017.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). “Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística”. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
A alternativa correta é a “D) Apenas os itens II e III estão corretos”.

**Cargo: Motorista**

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Hueberson Rodrigues De Souza** |
| **Disciplina:** | **Língua Portuguesa** |
| **Questão Nº** | **10** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido**<br>A questão aborda conhecimentos acerca de concordância verbal e nominal. Vamos analisar cada alternativa:<br>**A) Havia muitas pessoas na festa.**<br>Correto. “Haver” no sentido de “existir” é impessoal (3ª pessoa do singular), mesmo com o plural “muitas pessoas”.<br>**B) Faz dois anos que não o vejo.**<br>Correto. “Fazer” indicando tempo decorrido é impessoal (singular).<br>**C) Deve haver várias razões para isso.**<br>Correto. “Haver” como existir é impessoal, “deve” concorda com ele (singular).<br>**D) Haviam muitos problemas a resolver.**<br>Incorreto. “Haver” no sentido de existir é impessoal, deve ser “Havia muitos problemas”.<br>Em conformidade com o gabarito preliminar, uma vez que a questão pede que seja apontada a alternativa incorreta.<br>Argumentação inválida. Recurso indeferido. |

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Albert Andrew Gonçalves da Silva, Fernandes Alves Gomes Neto** |
| **Disciplina:** | **Matemática/Raciocionio Lógico** |
| **Questão Nº** | **11** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido.**<br>A questão aborda conhecimentos acerca do processo de divisão. O problema diz que as 2340 caixas serão distribuídas em prateleiras com capacidade de 45 caixas cada. Então, após preencher todas as prateleiras, logo sua capacidade máxima foi atingida, sobraram 15 caixas.<br>Para definir o número de prateleiras temos que:<br>Subtrair as 15 caixas do total de caixas guardadas: 2.340 – 15 = 2325<br>Agora dividir as caixas que foram guardadas pela capacidade máxima das prateleiras: 2325 ÷ 45 = 51,6666...<br>Observamos que há um vício na divisão, e que por isso a questão não apresenta alternativa correta, estando, portanto, em desconformidade com o edital de abertura do certame, o qual prevê que a questão deve possuir uma, e somente uma, alternativa correta.<br>Recurso deferido.<br>**Questão anulada.** |

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Albert Andrew Gonçalves da Silva, Altino Alexandre dos Santos** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **21** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido**<br>Em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o mesmo é procedente. **Questão Anulada, atribuída pontuação a todos os candidatos concorrentes ao cargo, por apresentar erro na sua formulação.** |

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Albert Andrew Gonçalves da Silva, Fernandes Alves Gomes Neto, Fabio Henrique Nery Gonçalves, Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama, Altino Alexandre dos Santos** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **29** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido.**<br>Os candidatos solicitam anulação/revisão da questão por não apresentar alterantiva correta. Análise dos itens:<br>**Item 1 – Verdadeiro (V):**<br>Direção defensiva é justamente a capacidade do condutor de **prever riscos e agir de forma preventiva** para evitá-los. (Manual de Direção Defensiva – Denatran).<br>**Item 2 – Verdadeiro (V):**<br>A manutenção preventiva (pneus, freios, luzes, etc.) faz parte da direção defensiva, pois garante que o veículo esteja em condições seguras de circulação.<br>**Item 3 – Falso (F):**<br>Ultrapassagens em curvas **são proibidas pelo CTB (art. 203, V)** e aumentam muito o risco de acidentes. Jamais são recomendadas, mesmo em casos de pressa.<br>**Item 4 – Verdadeiro (V):** A direção defensiva exige o **cumprimento das normas de trânsito**, que são justamente o conjunto de regras para garantir a segurança de todos.<br>A sequência correta dos itens sobre direção defensiva é: **V – V – F – V**. Ocorre que as alternativas apresentadas possuem **cinco posições**, quando o enunciado traz apenas quatro afirmativas, configurando erro material na qual não interferiu no entendimento dos candidatos.<br>Entretanto, observa-se que a alternativa **A (V – V – F – V – F)** é a única que contempla corretamente os quatro primeiros itens (**V – V – F – V**), sendo a resposta compatível com o gabarito.<br>Diante disso, fica **retificado do gabarito para a alternativa A**. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Hueberson Rodrigues de Souza** |

| | |
|---|---|
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **39** |
| **Resultado da Análise:** | **Indeferido.**<br>De acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e o **Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito**, os gestos dos agentes de trânsito têm significados padronizados.<br>· **Braço levantado, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda e palma da mão voltada para trás → significa ordem de seguir**.<br>Esse gesto é utilizado quando o agente deseja **autorizar o movimento dos veículos**, liberando o fluxo.<br>**Analisando as alternativas das questões:**<br>· **A) Parada obrigatória para todos os veículos:** seria com o braço levantado verticalmente, sem movimento.<br>· **B) Ordem de diminuição de velocidade:** é dada com o braço levantado, palma da mão para frente, fazendo movimento de cima para baixo.<br>· **C) Ordem de parada para veículos aos quais a luz é dirigida:** corresponde ao braço levantado e imóvel, indicando "parar".<br>Portanto, a alternativa correta é a **D) Ordem de seguir**, pois o gesto descrito e mostrado é o que libera o tráfego. |

| | |
|---|---|
| **Candidato:** | **Fernandes Alves Gomes Neto** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **32** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido.**<br>A banca considerou correta a alternativa **B) I e III**, porém a assertiva II também está correta. A afirmativa II diz: *"A direção agressiva, caracterizada por excesso de velocidade e manobras bruscas, aumenta o perigo de acidentes."*<br>Esse enunciado é confirmado pelo **Código de Trânsito Brasileiro**:<br>· **Art. 28**: exige domínio do veículo e atenção à segurança.<br>· **Arts. 170 e 175**: consideram infrações gravíssimas a direção agressiva e manobras perigosas.<br>· **Art. 218**: trata do excesso de velocidade, conduta típica da direção agressiva. Assim, as três afirmativas (I, II e III) estão corretas, sendo a alternativa **D) I, II e III** a única resposta válida.<br>**Portanto, fica retificação do gabarito para a alternativa D.** |

| | |
|---|---|
| **Candidatos:** | **Fernandes Alves Gomes Neto** |
| **Disciplina:** | **Conhecimentos Específicos** |
| **Questão Nº** | **26** |
| **Resultado da Análise:** | **Deferido.**<br>A banca considerou correta a alternativa **B) II, III e IV**, entretanto, a análise do **art. 40 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** demonstra que a resposta correta é a alternativa **C) II e III**.<br>**Vamos analisar os itens da questão:**<br>**Item I – Incorreto**<br>O enunciado prevê o uso de luz **alta** em túneis. Contudo, o **art. 40, I, CTB** determina que em túneis, **independentemente de iluminação**, deve-se utilizar a **luz baixa**. **Item II – Correto**<br>O **art. 40, II, CTB** estabelece o uso de luz alta em vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.<br>**Item III – Correto**<br>Segundo o **art. 40, III, CTB**, a troca intermitente de luz alta e baixa só pode ser utilizada para indicar intenção de ultrapassagem ou para advertir sobre risco à segurança, exatamente como descrito no enunciado.<br>**Item IV – Incorreto**<br>O enunciado prevê apenas luzes de posição em casos de chuva forte, neblina ou cerração. Todavia, o **art. 40, I, CTB** é expresso ao determinar que nesses casos deve ser utilizado o **farol baixo**, e não somente a luz de posição.<br>Portanto, somente os itens **II e III** estão corretos, sendo a alternativa **C) II e III** a única válida.<br>**Fica retificação do gabarito para a alternativa C.** |

Poxoréu– MT, 24 de setembro de 2025.

Rosalvo Redgi Rodrigues da Silva Presidente da Comissão Organizadora

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PORTARIA Nº. 18/GP/2025

**PORTARIA Nº. 18/GP/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 102 da Lei Complementar nº 03 de 17 (dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor relacionado:

I – Edson Rodrigo de Almeida, servidor efetivo no cargo de agente de portaria e vigilância, portador do **RG Nº** .000900274 SSP/RO e inscrito no CPF Nº***.987.601-**, conceder ao mesmo 90 (noventa) dias de licença premio, de acordo com o requerimento solicitando no período de 06/09/2025 a 05/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de setembro de 2025

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº. 19/GP/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 102 da Lei Complementar nº 03 de 17 (dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora relacionada.

I- Tereza Rodrigues da Costa servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, portadora do RG Nº .638722 e inscrita no CPF ***.548.842-**, conceder a mesma 90 (noventa) dias de licença premio, de acordo com o requerimento solicitando no período de 22/09/2025 a 22/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de setembro de 2025

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PORTARIA Nº 043/2025 DE: 25 DE SETEMBRO DE 2025

**"CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos relatórios de diárias e verbas indenizatórias no âmbito**

**desta instituição".**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 033/2025, de 18 de março de 2025, que tratava da designação de servidor responsável pela análise e controle dos relatórios de diárias e verbas indenizatórias no âmbito desta instituição.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de setembro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

---

**PORTARIA Nº 044/2025 DE: 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**"Revoga a Portaria nº 035/2025, que dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 035/2025**, de 26 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de setembro de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 54/2025 DISPENSA Nº 22/2025 ART. 75, IV, A**

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **DISPENSA Nº 22/2025**, objetivando a contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de segunda revisão com fornecimento de materiais do veículo Peugeot 2008 – dentro do período de vigência de garantia do fabricante, tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 01/2025. Considerando vencedora a empresa:

**AHO FRANCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.373.738/0002-60**, com endereço na **Av. da FEB (Lote Ponte Nova), nº 1700, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78115-005**, vencedora do item acima relacionado.

Importa-se a presente contratação no total **R$ 1.248,83 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Adjudico e homologo a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

---

**PORTARIA Nº 137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.**

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **GABRIEL PINHEIRO SOARES** para atuar como fiscal da contratação relativa ao **Processo 54/2025, Dispensa 22/2025, que tem por objeto a contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de segunda revisão com fornecimento de materiais do veículo Peugeot 2008 placa SPC7E22 – dentro do período de vigência de garantia do fabricante,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

**EDMILSON PORFÍRIO**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Secretaria do Tesouro Nacional - STN |
| | Ministério da Economia - ME |
| | Atestado de Publicação de Relatórios |

# Atestado

**Atesto que foi publicado, em 25/09/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Terra Nova do Norte/MT, em 25/09/2025.**

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104<br>Date: 2025.09.25 14:52:02 BRT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 117.177,00 | 129.489,71 | 121.202,05 | 174.791,71 | 125.723,06 | 132.752,58 | 155.421,43 | 145.359,37 | 136.821,72 | 138.380,67 | 154.308,67 | 138.380,67 | 1.669.808,64 | |
| Pessoal Ativo | 117.177,00 | 129.489,71 | 121.202,05 | 174.791,71 | 125.723,06 | 132.752,58 | 155.421,43 | 145.359,37 | 136.821,72 | 138.380,67 | 154.308,67 | 138.380,67 | 1.669.808,64 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 95.193,67 | 107.641,83 | 99.760,52 | 137.330,24 | 103.890,74 | 108.997,03 | 131.451,00 | 121.208,47 | 112.556,14 | 113.935,74 | 129.863,74 | 113.935,74 | 1.375.764,86 | |
| Obrigações Patronais | 21.983,33 | 21.847,88 | 21.441,53 | 37.461,47 | 21.832,32 | 23.755,55 | 23.970,43 | 24.150,90 | 24.265,58 | 24.444,93 | 24.444,93 | 24.444,93 | 294.043,78 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 117.177,00 | 129.489,71 | 121.202,05 | 174.791,71 | 125.723,06 | 132.752,58 | 155.421,43 | 145.359,37 | 136.821,72 | 138.380,67 | 154.308,67 | 138.380,67 | 1.669.808,64 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 93.061.130,80 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 93.061.130,80 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 1.669.808,64 | 1,79 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.583.667,85 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 5.304.484,46 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 5.025.301,07 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104<br>Date: 2025.09.25 14:49:24 BRT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## RECIBO DE ENTREGA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal |
| **Periodicidade:** | Quadrimestral |
| **Período:** | 2º quadrimestre |
| **Exercício:** | 2025 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: RAMIRO DOUGLAS GOMES<br>*Titular do Poder Legislativo*<br>CPF: 020.064.881-04<br>Data: 25/09/2025 14:50:01 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/09/2025, às 14:50:07** , é:

**06.25.XP-M**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/09/2025 14:50:07

Página 1 de 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 14/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos em geral e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas e dos sistemas de climatização nos diversos setores da Câmara Municipal de União do Sul, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência e de conformidade com a descrição e quantidades constantes na planilha.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 01/10/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.leg.br ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 25 de setembro de 2025.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 590/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS, CPF: 496.(...)-20, para o cargo em regime Efetivo, Analista Legislativo – Perfil Contador.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 591/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar sem efeito o Ato nº 587/2025, publicado no Diário eletrônico da AMM/MT em 25/09/2025, edição nº 4830, quanto à Nomeação de JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA, CPF: 038.(...)-30.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 25 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n.º 33/2025

UASG: 929721

Objeto: Registro de preço para a prestação de serviços contínuos de locação, instalação, manutenção e operação de equipamentos de sonorização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, por meio do(a) Diretoria de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sediado(a) em Avenida Castelo Branco, S/N, bairro Centro-Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78125-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Por Lote Único, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução n° 03 de 11 de março de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Data da Sessão Pública: 13/10/2025. Hora Inicial: 08h30min (horário de Brasília). Local: Portal de compras do governo federal “comprasnet.gov.br”. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2025

**Ver. Wanderley Cerqueira**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

**“RATIFICA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente às contas de governo do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara Municipal, que aprovou as contas de governo, conforme registrado em Ata da Sessão Extraordinária nº 785, realizada no dia 27 de Dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade e eficácia à decisão legislativa, em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88).

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica ratificada a aprovação das contas de governo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício financeiro de 2023, conforme decisão da Câmara Municipal, em conformidade com a decisão da Câmara Municipal, proferida em sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo tem efeito meramente formal e declaratório, não se constituindo em novo julgamento das contas, servindo apenas para atender às exigências legais e regulamentares, especialmente as do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.**

**MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**

**PRESIDENTE**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

### ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Despacho de Homologação e Adjudicação referente à Adesão nº 02/2025, publicado em 22 de setembro de 2025, visando corrigir o número do Processo Licitatório.

**ONDE SE LÊ:**

No cabeçalho e nos itens do Despacho de Homologação e Adjudicação, constando:

- **PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025**
- "1. Que o presente procedimento decorre da Adesão 02/2025 ao Processo Licitatório **05/2025** e ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo Processo Administrativo é o nº 031/2025;"
- "II. HOMOLOGAR Homologar os atos do Processo Licitatório **05/2025** (Adesão 02/2025 / PE 020/2025)..."

**LEIA-SE:**

O número correto do Processo Licitatório é **06/2025**.

Assim, a referência correta nos trechos acima citados passa a ser:

- **PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025**
- "1. Que o presente procedimento decorre da Adesão 02/2025 ao Processo Licitatório **06/2025** e ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo Processo Administrativo é o nº 031/2025;"
- "II. HOMOLOGAR Homologar os atos do Processo Licitatório **06/2025** (Adesão 02/2025 / PE 020/2025)..."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Despacho de Homologação e Adjudicação, incluindo a adjudicação do objeto à empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA e o valor estimado de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se, na forma da lei.

Luciara – MT, 25 de setembro de 2025

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Presidente do CIDESAA

### EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025

**Contrato:** N° 08/2025. **Regime:** Lei Federal nº 14.133/21. **Contexto:** Processo Licitatório 06/2025 e Adesão 02/2025. Decorrente do Processo Administrativo nº 031/2025 e Pregão Eletrônico nº 020/2025 gerenciada pelo **CIM JEQUITINHONHA**.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – **CIDESAA** (CNPJ n° 08.957.566/0001-18). Representado por PARASSU DE SOUZA FREITAS.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ/MF N° 18.009.871/0001-31). Representada pelo Sr. Roger Correa da Silva.

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025** (gerenciada pelo CIM JEQUITINHONHA). A contratação visa serviços de *outsourcing* para **fornecimento web, em tempo real, de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins**, a fim de atender às necessidades do CIDESAA.

**VALOR:** O valor estimado decorrente da adesão é de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**. A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará **até 22/09/2026**, a partir da data de sua assinatura. O prazo é passível de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, em razão de sua natureza de serviço contínuo, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão à conta de recursos específicos do CIDESAA, alocadas na dotação do Elemento de Despesa **3.3.90.39.00.00** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**FORO:** As questões não dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Luciara-MT**.

**DATA DA ASSINATURA:** Luciara – MT, 22 de setembro de 2025.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

### COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO 001/2025 CISMA

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, com sede em Água Boa-MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **com responsabilidade técnica do INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios**, **torna público** que:

A **aplicação das provas do Concurso Público nº 001/2025** foi **suspensa**, portanto **não será realizada no dia 28/09/2025**.

As **próximas informações oficiais** serão publicadas no dia **03/10/2025**, nos canais oficiais de comunicação do INEPAM.

Contamos com a compreensão de todos os candidatos.

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

**Presidente do CISMA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### ATA 003/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9:00 horas, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária, do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, no município de Poconé. O local das reunião de deu no auditório Profª Madalena Eubank, na rua Dom Aquino, 372 - Centro, CEP 78.175-000, Poconé - MT, Estado de Mato Grosso. O Edital de Convocação foi publicado no jornal oficial dos municípios, Edição nº 4.810, de 28 de agosto de 2025, página 28 e 29 para deliberação e homologação da seguinte pauta: a) Programa "Fila Zero"; b) Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre/2025; c) Suplementação do Orçamento do exercício de 2025; d) Tabela dos procedimentos ofertados pelo Consórcio; e) Valores do PAICI e Taxa Administrativa; f) Outros assuntos de interesse ao Consórcio. Dando início a Assembleia, o Presidente do CISVARC o Sr. José Domingos Fraga Filho, declarou aberta a Assembleia, agradeceu a presença de todos em especial do Conselheiro do Tribunal de Contas que se fez presente o Senhor *Guilherme Antônio Maluf que na oportunidade* abordou o tema “Consórcios de Saúde em Mato Grosso no Olhar do Controle Externo”, o conselheiro apresentou um panorama dos consórcios intermunicipais de saúde de Mato Grosso e exemplos de como a cooperação tem ampliado o acesso a exames, cirurgias eletivas e transporte de pacientes, otimizando recursos e reduzindo desigualdades. Finalizando o presidente retomou a palavra e agradeceu a presença do Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, prefeito de Poconé; Prefeito de Planalto da Serra o Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho; Prefeito de Nova Brasilândia o Sr. José Antônio Domingos Cardoso; Prefeito de Chapada dos Guimarães o Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeita de Várzea Grande, Sra. Flávia Petersen Moretti de Araújo; Prefeito de Nossa Senhora do Livramento o Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida e a Prefeita de Santo Antônio do Leverger as Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires. Em seguida cumprimentou os secretários municipais de saúde presentes: Sr. Itamar Martins Bonfim, secretário de saúde de Nobres, a Sra. Stefanne Carolynne Pereira Silva, secretária de saúde de Nossa Senhora do Livramento; Julio Cesar Silva, secretário de saúde de Planalto da Serra; Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, secretaria de Saúde de Várzea Grande; Sr. Anderson Rodrigo de Sá**,** secretário de saúde de Rosário Oeste; Sr. Celso Anselmo Bicudo Paula Souza secretário de saúde de Santo Antônio do Leverger; e Sr. Itamar Lourenço da Silva secretário de saúde de Poconé. Na oportunidade verificada a existência de quórum legal, com a presença dos consorciados convidou o Advogado José Silvério Silva Neto para secretariá-lo. Antes da leitura da pauta foi chamada a prefeita de Santo Antônio do Leverger Sra Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, para proceder à assinatura do Contrato de Rateio, instrumento que autoriza o município a fazer uso dos serviços e benefícios disponibilizados pelo Consórcio. Em seguida pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos. Após a leitura, iniciou a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025**:** sendo apresentado de forma detalhada a Prestação de Contas referente ao Segundo Quadrimestre de 2025. Durante a exposição, foram demonstradas as receitas, despesas e a situação financeira do Consórcio. Foi dada especial ênfase às aquisições de bens e serviços realizadas pelo município de Cuiabá, ilustrando o volume e a relevância das operações para o referido ente consorciado. Após os esclarecimentos, a prestação de contas foi submetida à apreciação dos presentes e aprovada por unanimidade. Durante a discussão, foi evidenciado que a demanda crescente pelos serviços do programa tornou os recursos orçamentários atuais insuficientes, gerando a necessidade de realizar uma complementação financeira para garantir a continuidade e a eficácia do atendimento aos cidadãos. Em seguida, foi apresentada aos consorciados a minuta da Resolução que dispõe sobre a Suplementação do Orçamento do exercício de 2025, com o objetivo de alocar recursos adicionais especificamente para o Programa "Fila Zero". Após deliberação, a resolução foi aprovada por todos os presentes, que reconheceram a urgência e a importância da medida. Em ato contínuo, a equipe do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá informou a todos que o repasse do programa de A*poio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI*, foi suspenso pelo governo do Estado de Mato Grosso em virtude da inadimplência dos municípios junto ao consórcio. Em seguida o secretário de saúde de Nobres Sr. Itamar Martins Bonfim solicitou a palavra e questionou quanto a necessidade de discutir a atualização da portaria de transferência do PAICI, junto ao governo do Estado. Considerando que a portaria estabelece que será transferido 50% de recurso investidos através do consórcio, o valor recebido pelo município de Nobres representa 17% do custo efetivamente arcado pelo município. Após as discussões, foi deliberada a necessidade de articulação junto ao Governo do Estado, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente do Consórcio, Senhor José Domingos Fraga Filho, assumiu o compromisso de providenciar o agendamento de audiência com o Governador juntamente com o Secretário de Estado de Saúde. Dando continuidade, colocou-se em discussão o Programa **"Fila Zero"** e a Necessidade de Complementação de Recursos, o secretário executivo Sr. Neurilan Fraga destacou a importância estratégica para a saúde na baixada cuiabana. Foi exposto aos gestores presentes que a tabela de valores dos procedimentos, atualmente paga pelo programa, não alcança os preços praticados pelo mercado. Ressaltou-se que essa defasagem financeira tem cri-

ado uma barreira significativa para a contratação de prestadores de serviço, resultando em uma escassez de fornecedores dispostos a executar os procedimentos. Foi esclarecido que, para garantir a adesão de clínicas, hospitais e profissionais e, consequentemente, a continuidade e o sucesso do programa, seria indispensável uma adequação nos valores pagos, ou seja os municípios teriam que realizar uma complementação. Após amplo debate, os prefeitos e secretários de saúde presentes compreenderam a urgência da situação e concordaram que, sem a referida complementação financeira, o programa se tornaria inexequível por falta de prestadores. Assim, a proposta para que cada município se responsabilize pela complementação financeira dos procedimentos do "Fila Zero" foi aprovada por unanimidade como medida essencial para a viabilidade do programa. Em seguida o presidente destacou a importância do fortalecimento do consórcio, e coloca em análise o pedido protocolado no consórcio pelo prefeito de Jangada o Sr. Rogério de Oliveira Meira, em que pede alteração do valor da taxa administrativa. O valor do município aprovado em assembleia era equivalente a 2 quotas no valor de 3.000,00 cada cota. Foi enviada a justificativa se deu em virtude do porte do município, considerando sua população frente aos demais municípios. Após análise dos presentes a solicitação foi acatada e aprovado por unanimidade. Restou decidido que a partir de setembro/2025 o município de Jangada contribuirá com uma cota mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Dando prosseguimento à sessão, o Presidente colocou em pauta a situação financeira referente ao custeio das despesas fixas e operacionais do Consórcio. Diante deste cenário, foi apresentada a necessidade de um esforço conjunto dos municípios para garantir a sustentabilidade financeira da entidade. Fazendo uso da palavra, o Prefeito de Chapada dos Guimarães, Senhor Ormar Froner de Mello, manifestou sua preocupação e registrou que a administração de seu município irá avaliar internamente de que forma poderá contribuir para mitigar o déficit orçamentário. Ao final o mesmo solicitou que ficasse expressamente consignado em ata a sua ressalva de que o Consórcio não poderá comprometer mais de 50% (cinquenta por cento) de sua receita com gastos de pessoal, como condição para futuras discussões sobre aportes financeiros adicionais. A presidência acolheu a manifestação para registro. Por fim o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação o presidente do CISVARC agradeceu a participação de todos os presentes, encerrando a Assembleia Geral Extraordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua devida publicação, que vai por mim assinada, e pelo Presidente.

José Domingos Fraga Filho José Silvério Silva Neto

Presidente do CISVARC Secretário Convidado

Natal Alves Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra - MT

Osmar Froner

Prefeito de Chapada dos Guimarães – MT

Jonas Eduardo Moraes

Prefeito de Poconé -MT

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento – MT

José Antônio Domingos

Prefeito de Nova Brasilândia – MT

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita de Várzea Grande - MT

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

Prefeita de Santo Antônio do Leverger - MT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **12/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **009/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO SEDE DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.** Em favor das empresas:

**EUCLIDES S. CARVALHO,** inscrita no CNPJ Nº **52.212.985/0001-48**, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 25 de setembro de 2025.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - **CONSPREV**, Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito de Acorizal, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10h em 1º chamada e às 10h15m em 2º chamada do dia 03 de outubro de 2025, em formato virtual por meio do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos representantes dos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida Assembleia Extraordinária tem por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação, apreciação e deliberação da proposta de alteração da Resolução Orçamentária de 2025 que “Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente CONSPREV

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 683, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora Fabiula Zimmermann das Neves, de 10 de setembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**, efetiva no cargo de agente ambiental**,** sob matrícula nº 7338.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

***Parágrafo Único***: a referida licença compreende o período aquisitivo de **19/04/2018** à **18/04/2023**, que será usufruída no período de **07/10/2025** a **05/11/2025**, com retorno previsto para o dia **06/11/2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de setembro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 684, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

***Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **EVA VILMA BOESSIO FERNANDES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professora / Assessora Pedagógica | |
| **Matricula:** | 3400.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerência de Projetos e Convênios | |
| **Matricula:** | 8103.2 | |

**Art. 2°** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 94/2024 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 25/06/2024 | Data de Encerramento: | 25/06/2026 |
| **Objeto:** | Contratação direta da plataforma adaptativa de aprendizagem e avaliação gamificada, com ferramenta que usa inteligencia e teoria de resposta com algoritmos de machine learning, desenvolvidos para aprendizagem adaptativa. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 367/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de setembro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2025 cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para utilização pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, do Município de Água Boa/MT, que teve:

Empresas vencedoras: RGS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (17242896000118) com o lote: 9. INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10717170000145) com o lote: 5. QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA (13224500000159) com os lotes: 3, 10 e 11. PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (35865938000159) com os lotes: 4 e 7.

Itens desertos: 1, 2 e 8

Item fracassado: 6

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 128/2024**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 128/2024, Processo Administrativo nº 112/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e , **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 128/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 128/2024, prorrogando-se seu vencimento por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de setembro de 2026;

2.2 – O valor do contrato é de **R$ 5.585.625,00** (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)."

Água Boa-MT, 03 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 129/2024**

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 129/2024, Processo Administrativo nº 112/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 129/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 129/2024, prorrogando-se seu vencimento por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de setembro de 2026;

2.2 – O valor do contrato é de **R$501.250,00** (Quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta reais)."

Água Boa-MT, 03 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 130/2024**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 130/2024, Processo Administrativo nº 112/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 130/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 130/2024, prorrogando-se seu vencimento por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de setembro de 2026;

2.2 – O valor do contrato é de **R$118.824,90** (Cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)."

Água Boa-MT, 03 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETATIA DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°. 135/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 064/2025

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FERNANDO GUSTAVO WAGNER, inscrito no CNPJ: 15.635.906/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de hotelaria.

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 23743 | DIARIA DE HOTEL QUARTO SIMPLES DUPLO | UN - UNIDADE | SERVIÇO | 175,00 | 225,3000 | 39.427,50 |
| 1 | 25434 | DIARIA DE HOTEL QUARTO SIMPLES. | UN - UNIDADE | SERVIÇO | 310,00 | 164,7000 | 51.057,00 |
| 3 | 25714 | DIARIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E WIFI. | UN - UNIDADE | SERVIÇO | 1091,00 | 183,7000 | 200.416,70 |

**VALOR TOTAL:** R$ 290.901,20 (duzentos e noventa mil, novecentos e um reais e vinte centavos).

**VALIDADE:** 12 MESES.

**DATA:** 25 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 131/2024

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 131/2024, Processo Administrativo nº 103/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MARTINI COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 24.956.245/0001-55, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 131/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **04/09/2026**;

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$2.591.321,05** (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 02 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARTINI COMBUSTIVEIS LTDA**

Fornecedor Registrado

---

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 4549, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1084/2010, alterada pela Lei nº 1148/2011;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 0011/2025/SEC/CMDM, expedido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, Paula Cristina Chagas de Souza, em 24/09/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituido:

**I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**TITULAR:** *Camila Cristiane Furian Sutil*

**SUPLENTE:** *Priscila Kedma Souza Dias*

**2. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

**TITULAR:** *Thais Rainy da Luz Santos*

**SUPLENTE:** *Paula Luana Martins de Souza*

**3. Representante do Gabinete Prefeito:**

**TITULAR:** *Lieje Santini*

**SUPLENTE:** *Neryna Souza Liberalesso*

**4. Representante da Secretaria Municipal de**

**5. Educação:**

**TITULAR:** *Mineias Smaniotto*

**SUPLENTE:** *Martha dos Anjos Prado*

**6. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:**

**TITULAR:** *Telma Cristina Imaculada Busto*

**SUPLENTE:** *Keliane Candido Cordeiros*

**II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**1. Representantes da Polícia Militar**

**TITULAR:** *Marlon Sousa Costa*

**SUPLENTE:** Jhesyka Teles Padilha

**2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:**

**TITULAR:** *Isete Basso Santini*

**SUPLENTE:** *Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn*

**3. Representante das Entidades Religiosas:**

**TITULAR:** *Stella Maris Gabriel de Moraes Rodrigues*

**SUPLENTE:** *Janete Henrique dos Santos Cordeiros*

**4. Representante da OAB:**

**TITULAR:** *Málida Garbo*

**SUPLENTE:** *Thais da Silva Marques*

**5. Representante da Delegacia de Polícia Civil:**

**TITULAR:** *Nugda Martins de Almeida*

**SUPLENTE:** *Renata Brito Peres*

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.946/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, de 25 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| AGROPECUARIA RECANTO DO PONTAL LTDA | 47.735.756/0001-42 | 9191/00062/2025 |
| AGROPECUARIA TRES ESTRELAS LTDA | 09.490.719/0002-03 | 9191/00070/2025 |
| GENIVAL FERNANDES | 025.890.078-41 | 9191/00082/2025 |
| GENIVAL FERNANDES | 025.890.078-41 | 9191/00083/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná | Matrícula: 00001399 |
| Cargo: Fiscal de Tributos / 14499 | Assinatura: |

Data de afixação: 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 151/2023**

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 151/2023, Processo Administrativo nº 128/2023,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ELETROENG LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 151/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA; ficando prorrogada a vigência do contrato até **05 de setembro de 2026**;

3.1 - O valor do presente Termo é de **R$2.191.526,04** (Dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos)."

Água Boa-MT, 04 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ELETROENG LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 150/2023**

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 150/2023, Processo Administrativo nº 129/2023,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **TO LIMPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 150/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogada a vigência do contrato até **05 de setembro de 2026**;

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$217.844,00** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)."

Água Boa-MT, 05 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**TO LIMPINHO LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 158/2022**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 158/2022, Processo Administrativo nº 153/2022,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SBRUSSI E SBRUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.947.276/0001-35, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 158/2022 por 03 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogada a vigência do contrato até **08 de dezembro de 2025**;

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$106.250,00** (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais)."

Água Boa-MT, 08 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**TO LIMPINHO LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 133/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 133/2024, Processo Administrativo nº 093/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **KATO E CADORE,** inscrita no CNPJ n° 28.061.152/0001-13, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 133/2024 por 02 meses e Reajuste de 5,44% ao contrato originário, conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de junho de 2024 à junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; prorrogando-se a vigência do contrato até o dia **12/11/2025**;

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$126.693,10** (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)."

Água Boa-MT, 11 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**KATO E CADORE**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 150/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 150/2024 - Processo Administrativo Nº 111/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.748.185/0001-43, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/09/2026;**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$324.999,98** (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)."

Água Boa-MT, 01 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 153/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 153/2024 - Processo Administrativo Nº 100/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **G Z MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.358.786/0001-87, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2024 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se o vencimento para o dia **11/09/2026;**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$383.779,70** (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)."

Água Boa-MT, 11 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**G Z MENEGUSSO LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 155/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 108/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.789.777/0001-69, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2024 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se o vencimento para o dia **13/09/2026;**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$30.900,00** (Trinta mil e novecentos reais)."

Água Boa-MT, 13 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 155/2024**

**Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 108/2024,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.789.777/0001-69, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO:** Reajuste de 4,90%, conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de agosto de 2024 à agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda – DOS PREÇOS; ficando ACRESCIDO à ata original o valor de R$1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais);

2.2 - O Valor da Ata de Registro de Preços nº. 155/2024 passará a ser de **R$32.430,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)."

Água Boa-MT, 13 de Setembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 109/2024**

PROCESSO: 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA/ CNPJ n.º 97.527.315/0001-23- 64

OBJETO: Execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio nº 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 72,42% do valor inicial atualizado do contrato, sendo 9,22% de acréscimo quantitativo e 63,20% de acréscimo qualitativo, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 2.752.136,90 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de 14,25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 541.474,29 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** ela necessidade de uma alteração qualitativa e quantitativa para a completa execução do objeto. A medida visa promover ajustes técnicos para melhor adequação da obra às condições de campo e ampliar a meta com a construção de 10 novas unidades habitacionais para atender à demanda do município, além de serviços de urbanização complementares como calçadas e muros. Esta ampliação é fundamental para melhorar as condições de vida da população local e fomentar a economia, estando todos os detalhamentos apresentados na Nota Técnica n.º 112/2025 emitida pela Fiscal do Contrato, Karine Sara Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

DATA: 25/09/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1955, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025

De 04 de agosto de 2025

**Autoria:** Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP) – Em Coautoria com a Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB).

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA 'ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT – AMORAAB' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT - AMORAAB, entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 50.412.023/0001-81, com sede na Rua D nº 305, Bairro Jardim Tropical III, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

**Art. 2º -** Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

**Art. 3º -** A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT - AMORAAB,** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se destaca por sua relevante atuação em prol da causa animal, especialmente no resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1956, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº. 1898, de 12 de setembro de 2025 – do Executivo)

*"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.400.000,00 na forma que especifica."*

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

**Unidade:** 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

**Função:** 04 – Administração

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0161 – Gestão Administrativa e Apoio Institucional

**Projeto/Atividade:** 10216 – Apoio a Projetos de Interesse Público Com OSCS

**Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0107 – Ações Voltadas a Educação Infantil

**Projeto/Atividade:** 20255 – Apoio a Manutenção de Educação Infantil – Nacional – Portaria N° 13 de 25 de Março de 2024

**Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

**Órgão:** 05 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 367 – Educação Especial

**Programa:** 0108 – Atividades Voltadas para a Educação Especial

**Projeto/Atividade:** 20191 – Manutenção da Escola Especial

**Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1957, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº. 1899, de 12 de setembro de 2025 – do Executivo)

***"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 na forma que especifica.***

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ex-

traordinária do dia 18 de setembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-Função:** 244 – Assistência Especial

**Programa:** 0150 – Apoio aos Direitos da Mulher

**Projeto/Atividade:** 20265 – Proteção e Justiça para Mulheres

**Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Unidade:** 002 – Serviços Urbanos

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 451– Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0124 – Infraestrutura Municipal Urbana

**Projeto/Atividade:** 10028 – Pavimentação e Drenagem Asfáltica

**Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

## SETOR DE CONSELHOS
## RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0025/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Água Boa – MT para o custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que estabelece o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Município de Água Boa/MT**, inciso II, alíneas "c" e "d",** que autorizam o financiamento de ações voltadas à capacitação, aperfeiçoamento de recursos humanos e à realização de cursos, congressos e seminários de interesse ambiental;

**Art. 4º Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:**

**(...)**

**II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:**

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

**CONSIDERANDO** que através da aplicação dos recursos do FMMA é possível realizar o financiamento de ações destinadas à restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, à proteção do meio ambiente, à regularização de unidades de conservação, ao fortalecimento das políticas florestais e de recursos hídricos, à promoção da educação ambiental, ao desenvolvimento de capacitações para profissionais, bem como ao aprimoramento, modernização e desenvolvimento de atividades ambientais;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções CMMA nº 018, de 31 de julho de 2024, e nº 017, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT para o ano de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMMA nº 002 de 24 de fevereiro de 2025, que fixa o Plano de Ação do CMMA de Água Boa – MT para o ano de 2025, em especial o artigo 3º, a seguir:

**Art. 3º - A aplicação dos recursos do FMMA deve obedecer às diretrizes estabelecidas nas Leis vigentes, priorizando políticas, programas, ações e serviços que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município;**

**CONSIDERANDO** que a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) do CMMA para o biênio 2025/2027 constitui ato oficial de relevância institucional;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar adequada acolhida e organização da referida solenidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMMA em reunião extraordinária virtual no dia 24 de setembro de 2025, com votação por meio de enquete no whatsapp (votação em anexo), conforme Ata nº 0014/2025, que decidiu sobre o custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027 que acontecerá no dia 30 de setembro de 2025 no auditório da Câmara Municipal e contará com a presença de 40 pessoas;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica aprovada a destinação de recurso financeiro para o custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027 que acontecerá no dia 30 de setembro de 2025 no auditório da Câmara Municipal e contará com a presença de 40 pessoas

**Art. 2º** É vedado o uso do recurso do FMMA para execução de qualquer tipo de intervenção ou serviço que possa ser custeado por dotações orçamentárias próprias do Município e/ou que sejam incompatíveis com as normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, previstos nas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

**Art. 3º** A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal responsável, conforme processo administrativo próprio, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**Art. 4º** O evento beneficiado deverá promover a devida publicidade da parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 25 de setembro de 2025.

Otacílio de Souza Barboza

**VICE-PRESIDENTE/CMMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4550, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DO ÁGUA BOA-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 1143/2011, Lei nº 1380/2017 e Lei nº 1853 de 06 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Oficio nº 045/2025/CMMA/AB, de 25 de setembro de 2025, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

**I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1. Representante da Secretaria Municipal de Infraetrutura e Meio Ambiente:**

**TITULAR:** *Aurea Soares de Campos*

**SUPLENTE** *Josenilde Nogueira Paniago*

**2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia:**

**TITULAR:** *Alison Maciel*

**SUPLENTE:** *Carlos Eduardo Trautmann*

**3. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

**TITULAR:** *Lucinéia Bernardo da Silva*

**SUPLENTE:** *Lilian Rodrigues da Costa*

**4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação:**

**TITULAR:** *Willian Batista de Paula*

**SUPLENTE:** *Otacílio de Souza Barboza*

**5. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza*

**SUPLENTE:** *Cristiano Rocha*

**6. Representante da EMPAER:**

**TITULAR:** *Alison Lucas Lorenzon*

**SUPLENTE:** *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

**II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**1. Representantes das Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB:**

**TITULAR:** *Telma Regina Reginato Araujo*

**SUPLENTE:** *Cristina Peres de Oliveira Barros*

**2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas – ASR:**

**TITULAR:** *Inez Trentin Zandoná*

**SUPLENTE:** *Isete Santini*

**3. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT:**

**TITULAR:** *José Otávio Vincentin Filho*

**SUPLENTE:** *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

**4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:**

**TITULAR:** *Cristiano dos Santos Duro*

**SUPLENTE:** *Jair da Silva*

**5. Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT:**

**TITULAR:** *Zenio Oliveira de Souza*

**SUPLENTE:** *Valter Pereira de Souza*

**6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**TITULAR:** *Gilmar Celestino dos Santos*

**SUPLENTE:** *Tânia Segura*

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as diposições em contrário, especialmente o decreto 4474/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO CMDM Nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do *custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027 que acontecerá dia 29 de setembro de 2025 com a presença de aproximadamente 40 pessoas.*

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas competências legais e regimentais, e com base nos seguintes fundamentos:

Considerando o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.148, de 22 de novembro de 2011, e na Lei Municipal Nº 1.645, de 4 de novembro de 2021;

Considerando a relevância do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento financeiro para custear programas, proje-

tos e ações em prol dos direitos das mulheres e da equidade de gênero;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDM em reunião extraordinária virtual no dia 24 de setembro de 2025, com votação por meio de enquete no whatsapp (votação em anexo), conforme Ata nº 008/2025, que decidiu sobre o custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027 que acontecerá no dia 29 de setembro de 2025 no auditório da Câmara Municipal e contará com a presença de 40 pessoas;

**CONSIDERANDO** que a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) do CMMA para o biênio 2025/2027 constitui ato oficial de relevância institucional;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar adequada acolhida e organização da referida solenidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica aprovada a destinação de recurso financeiro para o custeio do coffee break para a Reunião de Posse biênio 2025/2027 que acontecerá no dia 29 de setembro de 2025 no auditório da Câmara Municipal e contará com a presença de 40 pessoas;

**Art. 2º** A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal responsável, conforme processo administrativo próprio, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 25 de setembro de 2025.

Gabriela Trintem Zandoná

**Presidente do CMDM**

## SETOR DE CONSELHOS
## RESOLUÇÃO DO CMDM Nº 008 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a aprovação da lista de Resultado Final das Entidades inscritas para eleição do biênio 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas competências legais e regimentais;

**Considerando** que as inscrições foram recebidas no prazo estabelecido no edital 001/2025 e correspondem a entidades da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à proteção, defesa dos direitos da mulher no município.

**Considerando** a presente divulgação tem como objetivo garantir a transparência do processo, possibilitando a ampla publicidade e a participação social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Divulgar a **lista definitiva das representações da sociedade civil**, por meio de organizações que desenvolvem atividades direta ou indiretamente voltadas à proteção, preservação e defesa do meio ambiente, inscritas para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e serem empossadas no dia 29 de setembro de 2025.

| |
|---|
| **a) Representantes da Policia Militar** |
| Titular: Marlon Sousa Costa |
| Suplente: Jhesyka Teles Padilha |
| **b) Representantes Entidades Associação de Senhoras de Rotarianos** |
| Titular: Isete Basso Santini |
| Suplente: Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn |
| **c) Representantes das Entidades Religiosas** |
| Titular: Stella Maris Gabriel de Moraes Rodrigues |
| Suplente: Janete Henrique dos Santos Cordeiro |
| **d) Representantes Da OAB:** |
| Titular: Málida Garbo |
| Suplente: Thais da Silva Marques |
| **e) Representante Da Delegacia de Polícia Civil:** |
| Titular: Nugda Martins de Almeida |
| Suplente: Renata Brito Peres |

**Art. 2º** – Após análise dos recursos, fica publicado a lista definitiva das entidades habilitadas para participar do biênio 2025/2027 deste Conselho.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 24 de setembro de 2025.

Paula Cristina Chagas de Souza

**Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### GRUPO DE PREGÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 realizada dia 25 de Setembro às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, sagrou se vencedora a empresa: M V DE FREITAS, inscrita no CNPJ 00.964.074/0001-48, com valor total final de R$ 3.406.400,00.

Alto Boa Vista/MT, 25 de Setembro de 2025.

**Adjudico a presente licitação, Cristiano Rubin Parizotto, Pregoeiro.**

**Homologo a presente licitação, José Pereira Maranhão, Prefeito.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2025**

**Processo Adm: Nº 0000096/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE.** Empresa vencedora **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 11.247.425/0001-16** com o lote: 1 no valor total de R$ 201.190,00 (duzentos e um mil e cento e noventa reais). Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N° 461 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2025 PARA A EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'ÁGUA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de designação de fiscalização técnica especializada para acompanhamento e controle da execução contratual de serviços de engenharia,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 242/2025/SMIOP/LRZ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Engenheiro **ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA**, inscrito no CREA sob o nº 1021586757/GO, como Fiscal Técnico Titular da obra responsável pela fiscalização da execução da obra de construção de base para caixa d'água destinada ao apoio de reservatório na Escola Municipal José David Dias Campos;

**Art. 2º** Designar como Fiscal Técnico Suplente o Engenheiro **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, inscrito no CREA sob o nº 10161640/GO, para substituir o titular em seus impedimentos legais ou eventuais ausências.

**Art. 3º** Compete aos fiscais o acompanhamento, a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contratuais, bem como a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 25 de setembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NOS TRECHOS AG-03, AG-10, AG-11 E AG-20, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 954875/2023 NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. Sessão Pública:** Inicio do recebimento das propostas: 26/09/2025 às 07:00 horas (horário de Brasília). **Fim de Recebimento das Propostas:** 16/10/2025, às 07:00 horas (horário de Brasília). **Início da Sessão / Abertura e Julgamento das Propostas:** 16/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

**Local da Sessão:** Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site **www.bll.org.br.** O Edital completo e seus anexos estão à disposição aos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br).** Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone **(66) 3471-1155** ou pelo e-mail **compras@altogarcas.mt.gov.br**. Alto Garças-MT, 25 de setembro de 2025.

**Noriana Fernanda de Almeida couto Souza - Agente de Contratação Oficial**

---

**PORTARIA N° 462 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Complementa a Portaria nº 452/2025, que constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Garças–MT, para incluir servidora suplente, e dá outras providências."**

**O Excelentíssimo Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada como Suplente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 a servidora VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO, matrícula nº 140, a quem competirá substituir qualquer dos membros titulares em seus impedimentos, ausências ou eventuais afastamentos, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 452/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 25 de setembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
### PORTARIA 406/2025

**PORTARIA 406/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Srª. JHENNYFER BATISTA NUNES PORTO**, Matrícula **N° 2791,** portadora do **RG: N° 3339240-4 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.102.91*.**, Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL - MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir 10/09/2025.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Setembro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### PLANEJAMENTO/LICITACAO
### PORTARIA Nº 405/2025 - FISCAL DE CONTRATO 045/2025

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora GLEICE DA SILVA COSTA, portador do CPF: N° ***.961.361-**, como **fiscal do contrato nº 045/2025** Objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CESINHA MELLO NO DIA (26/09/2025) DE ACORDO COM O CONVÊNIO SECEL Nº 2085-2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) PARA A 6ª EXPOVERDE QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DO CAPÃO VERDE ENTRE OS DIAS 26 e 27 DE SETEMBRO DE 2025".**

**Art. 2 –** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 25 de Setembro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

---

### SRC/CONTABILIDADE
### CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA RGF - 2º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL do 2º QUADRIMESTRE 2025

O prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 2º Quadrimestre de 2025 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL (em

cumprimento ao disposto no Art. 9º., $ 4 da Lei 101/2000) Que será transmitida online na Página da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT
https://www.facebook.com/amoaltoparaguai, no dia 29 de setembro de 2025,
segunda-feira as 14:30 horas.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Alto Paraguai-MT, 23 de setembro de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS DOS CONTRATOS 76 A 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADO: *GEISLA MELLO FERNANDES*.**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADO: *SANTA VICENTINA DIAS LONDERO*.**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor

da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO-O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 18 (dezoito) dias, com início em 01 (primeiro) de setembro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADO: *LAURA CRISTINA DE ABREU.***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, "CEI Maria Alta Medeiros de Oliveira."

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 26 (vinte e seis) dias, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,

e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADO: *ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO*.**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 07 (sete) dias, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2025 e término em 30 (trinta) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADO: *ELIZETE VIANA*.**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40

horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 03 (três) mês, e 04 (quatro) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 e término em 29 (vinte e nove) de dezembro 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de setembro de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024**

2º Termo Aditivo do Contrato nº **046/2024**, Inexigibilidade De licitação nº **013/2024,** Parte: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **READEQUAÇÃO DOS VALORES INICIAIS DO CONTRATO**. Fica estimado o valor do presente contrato em **R$ 1.102.852,12 (Um milhão cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos),** correspondente ao percentual de **20% (vinte por cento)** do valor total a receber, em DEVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA, do valor estimado a restituir para a prefeitura, que é de R$ 5.514.260,62 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.620.109/0001-90**, com sede na Rua Bruno Martins Guimaraes, nº 106, Conjunto Rio Claro I, na cidade de Jataí - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 194/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 028/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 194/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 24/09/2025, passando a vigorar a partir do dia 25/09/2025 até 25/09/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, visando atender à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Alto Taquari – MT, conforme comunicado oficial apresentado pela referida secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR**

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 481.405,70 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 194/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 24 de setembro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**
Prefeita Municipal

**MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI EPP**
24.620.109/0001-90
Contrata

---

**ERRATA AO DECRETO N. º 161/2025, DE 11 DE ABRIL 2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.717 DE 15/04/2025, PÁGINA N. º 74**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê**: II **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Matheus de Souza Carneio

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

**Leia-se:** II **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representante da Associação Pestalozzi
Titular: Matheus de Souza Carneio
Suplente: Fernanda Ribeiro Lima

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 316/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 316/2025, 25 de Setembro de 2025**
**Lei nº: 1468/2024**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 315.459,72 (Trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 315.459,72 (Trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO |
| 004.04.122.9300.2058 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA |
| Cód. Reduzido | 53 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO |
| 007.17.512.9240.2054 | MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA |
| Cód. Reduzido | 194 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| 008.23.695.5010.1009 | REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI |
| Cód. Reduzido | 1665 |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| 008.27.812.9110.2055 | MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER |
| Cód. Reduzido | 220 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | SUBTOTAL 241.959,72 |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.302.7020.2097 | MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Cód. Reduzido | 377 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.302.7020.2229 | MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL | |
| Cód. Reduzido | 1591 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 73.500,00 |
| | TOTAL | 315.459,72 |

**Art. 2º** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| Cód. Reduzido | 1588 | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | SUBTOTAL | 315.459,72 |
| | TOTAL | 315.459,72 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 25 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

*Prefeita Municipal*

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.25 16:46:34 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 520/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

**Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (221)** Trabalhador Braçal

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Classe/Nível:** C - 05.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 25 de Setembro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** fornecidos pelo locatário senhora GABRIELE REFATTI TERRES**.**

**CONTRATADA/LOCADOR:** GABRIELE REFATTI TERRES - CPF 05X.XXX.XXX-32

| Item | Descrição | Unid | Qd | Val. Un. | | Val. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de imóvel no município de Apiacás-MT,** tipo sala comercial com área construída de 262,50 m² **para funcionamento da Farmácia Central** pelo período de 12 (doze)meses. | mês | 12 | R$ | 3.500,00 | R$ | 42.000,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR**: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Considerando o período de 12 meses**.**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA/LOCADOR:** GABRIELE REFATTI TERRES - CPF 05X.XXX.XXX-32

**OBJETO**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** fornecidos pelo locatário senhora GABRIELE REFATTI TERRES**.**

| Item | Descrição | Unid | Qd | Val. Un. | | Val. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de imóvel no município de Apiacás-MT,** tipo sala comercial com área construída de 262,50 m² **para funcionamento da Farmácia Central** pelo período de 12 (doze)meses. | mês | 12 | R$ | 3.500,00 | R$ | 42.000,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR**: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Considerando o período de 12 meses**.**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 Realizado na data 22/09/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 339.650,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 409.750,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO Nº 123/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

---

**ATA DE REGISTRO Nº 124/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 339.650,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 285/2025.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 230/2025, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES** fornecidos pelo locatário senhora GABRIELE REFATTI TERRES**.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contrato, o **Servidor Nilton Melo dos Santos Junior** para controle, acompanhamento e recebimento de serviços/locação referente a contrato **Contrato nº 230/2025.**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 285/2025.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 230/2025, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES** fornecidos pelo locatário senhora GABRIELE REFATTI TERRES**.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contrato, o **Servidor Nilton Melo dos Santos Junior** para controle, acompanhamento e recebimento de serviços/locação referente a contrato **Contrato nº 230/2025.**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0286/2025**

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGSITRO DE PREÇO Nº 123/2025 E 124/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal da ATA DE REGISTRO, o servidor **Nilton Melo dos Santos Junior,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

**ATA DE REGISTRO Nº 123/2025 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS**

**ATA DE REGISTRO Nº 124/2025 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de setembro de 2025.

---

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 436/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025 Empresa - MIDA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.944.946/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal suplente – Responsáveis pe-

los objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 18/09/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Enilson de Araújo Rios**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 08/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025**

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 01 de outubro de 2025, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata Anterior;

2 – Prestação de Contas FNAS 2025

3 – Apresentação dos lançamentos de dados no Agiliza SUAS

4 –Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**TITULARES**

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Cecilia Uldrisch (Representante de usuários).

**SUPLENTES**

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 25 de setembro de 2025.

**Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira**

Secretária executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 001/2025, publicado em 15/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

**CARGO: MERENDEIRA**

| | |
|---|---|
| GREICILENE DOS SANTOS REIS | 01° |
| ELIANE BRITO DA SILVA | 02° |

**CARGO: COZINHEIRA**

| | |
|---|---|
| ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA | 01° |

**CARGO: BRAÇAL**

| | |
|---|---|
| THIERRY LUCA DOS ANJOS | 01° |
| WANDERSON FAUSTO LEMES DA SILVA | 02° |
| BRUNO DE SOUZA CARDOSO | 03° |
| ALEX PINHEIRO SANTOS | 04° |
| PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN | 05° |

**CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA**

| | |
|---|---|
| EDSON DAS DORES BIANCHI | 01° |

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

| | |
|---|---|
| GABRIEL ALEXANDRE GOMES ORLANDO | 01° |

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

**I- Exames:**

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

**II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

**III- Certidões:**

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

**IV- Qualificação Cadastral do e-Social:**

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE Outubro DE 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2025, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 25 de Setembro de 2025**.**

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**ERRATA: CONTRATO 135/2025**

**ERRATA: CONTRATO 135/2025**

**SITUAÇÃO: PUBLICADO**

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

**DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/09/2025**

**EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N˚: 4830**

**ANO: XX**

**PAGINA: 180**

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**TIPO: CONTRATO Nº 135/2025**

**TÍTULO: CONTRATO Nº 135/2025**

**EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E A EMPRESA ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA COLEÇÕES DE LIVROS COM TEMAS TRANSVERSAIS DE SAÚDE, INTEGRADO COM CAPACITAÇÃO.**

**EMPRESA: ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS COM TEMAS TRANSVERSAIS DE SAÚDE, INTEGRADO COM CAPACITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT**

**ONDE SE LÊ: DATA DA VIGÊNCIA: 19/09/2025 ATÉ 19/09/2026**

**LEIA-SE : DATA DA VIGÊNCIA: 23/09/2025 ATÉ 23/09/2026**

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**SETOR DE CONTRATOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA WORLD CELL INFORMATICA**,

**OBJETO: EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE**

**PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPOSTO POR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DE SOFTWARES E HARDWARES, MEDIANTE OS SERVIÇOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS E IMPRESSORAS, CONEXÕES DE REDE E INTERNET, FORMATAÇÕES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATUALIZAÇÕES DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL**

**VALOR: R$ 61.064,25**

**DATA DA VIGÊNCIA: 25/09/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025 ATÉ 25/09/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.286.917/0001-05.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/04/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 63/2025PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

**PORTARIA Nº 19.394/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4272-2025,** Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 569,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO Nº 151/2025

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia25/09/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 39063 | SAULO FELIPE NETO | EDUCAÇÃO FÍSICA |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 39140 | OSIANE JUSTINO DA SILVA | PEDAGOGIA |
| 38844 | FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE | PEDAGOGIA |
| 38792 | KEILA INACIO BARBOSA | PEDAGOGIA |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE MILAGROSA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 38544 | MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO | MATEMÁTICA |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 151/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025**

**1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SAULO FELIPE NETO | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Adriano Gomes Vasconcelos, encerramento do contrato em 15/10/2025. | 16/10/2025 A 21/03/2026 |

**2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OSIANE JUSTINO DA SILVA | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Claudia Rodrigues da Silva, encerramento do contrato em 15/10/2025. | 16/10/2025 A 21/03/2026 |
| FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Dileuza Ribeiro de Souza, encerramento do contrato em 15/10/2025. | 16/10/2025 A 21/03/2026 |
| KEILA INACIO BARBOSA | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Elisangela Rocha da Silva, encerramento do contrato em 15/10/2025. | 16/10/2025 A 21/03/2026 |

**3.0 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE MILAGROSA**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a própria Mayane de Assunção Mendes Cardoso, encerramento do contrato em 15/10/2025 - seletivo nº 001/2023. | 16/10/2025 A 21/03/2026 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 150/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de setembro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações

dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 150/2025, considerando que as classificadas Sra. Cleane Cruz de Oliveira, convocada por meio do ATO Nº 145/2025, desistiu da vaga e encerramentos de contratos, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de setembro de 2025

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

**Secretaria Adjunta de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.409/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4283-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 3788,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **Rosangela Maria Passareli**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica a servidora **Rosangela Maria Passareli**, matrícula nº 559, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **readaptada provisoriamente** para o exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, compatível com suas limitações funcionais, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de **22/09/2025**.

**§ 1º** O desempenho das atribuições deverá observar as limitações funcionais estabelecidas no Laudo Médico, sendo vedado à servidora:

**I –** subir e descer escadas com frequência; **II –** permanecer em pé por longos períodos; **III –** deambular longas distâncias; **IV –** carregar peso superior a 5kg.

**Art. 2º** Durante o período de readaptação, ficam assegurados à servidora todos os direitos funcionais, inclusive a contagem de tempo para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais vantagens previstas em lei.

**Art. 3º** Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

**I –** retorno às atribuições originais do cargo de Professor; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.025.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.422/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4326-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR NÃO PROFISSIONALIZADOS, Mat. 267,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.602/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 66.486,25 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.864 de 29 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 66.486,25 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.552.0000000 | 55.485,25 |
| 07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.552.0000000 | 3.367,00 |
| 07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-escola | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.552.0000000 | 7.634,00 |
| **Total** | | **66.486,25** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.599/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 210.005,96 (DUZENTOS E DEZ MIL CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 210.005,96 (duzentos e dez mil cinco reais e noventa e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.709.0000000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.709.0000000 | 15.000,00 |
| 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.500.0000000 | 10.200,00 |
| 06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.500.0000000 | 2.231,83 |
| 06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.0000000 | 12.000,00 |
| 08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 3.378,65 |
| 08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.500.0000000 | 2.431,84 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.709.0000000 | 65.957,81 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.500.1002000 | 5.000,00 |
| 09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.1002000 | 38.129,00 |
| 09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.1002000 | 40.000,00 |
| 10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.500.0000000 | 1.676,83 |
| 11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.501.0000000 | 3.000,00 |
| 12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 1.500.0000000 | 1.000,00 |
| **Total** | | **210.005,96** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 1.709.0000000 | 25.000,00 |
| 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.0000000 | 10.200,00 |
| 06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.0000000 | 12.000,00 |
| 06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 2.231,83 |
| 08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500.0000000 | 500,00 |
| 08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana | | |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1.500.0000000 | 500,00 |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.500.0000000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.709.0000000 | 45.957,81 |
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.500.0000000 | 1.000,00 |
| 08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública | | |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 1.500.0000000 | 500,00 |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.500.0000000 | 1.445,33 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.500.0000000 | 486,51 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 378,65 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.709.0000000 | 20.000,00 |
| 09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1002000 | 40.000,00 |
| 09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.500.1002000 | 4.694,00 |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.500.1002000 | 33.435,00 |
| 09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192 | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.1002000 | 5.000,00 |
| 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 1.676,83 |
| 11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.501.0000000 | 3.000,00 |
| 12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 1.000,00 |
| **Total** | | **210.005,96** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.423/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 1141/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Gratificação de 50% (cinquenta por cento), concedido para as Servidores abaixo relacionada:

| MATRÍCULA / NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| Marilene Terezinha Hommerding da Silva | Técnico em Enfermeira | Hospital Municipal | 01/10/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 23/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 23/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I**:

· ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.021.936/0001-30, vencedora com o valor de R$ 129.460,00 (cento e vinte nove mil quatrocentos e sessenta reais).

**EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II**:

· ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.920.016/0001-02, vencedora com o valor de R$ 24.490,00 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais).

**EMPRESA VENCEDORA DO LOTE III**:

· SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.710.803/0001-04, vencedora com o valor de R$ 6.998,57 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25/09/2025.

**EDIR SPREDEMANN**

Agente de Contratação

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº164/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 23/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.021.936/0001-30, com sede na Avenida 1670 das Nações Unidas, nº 297, sobrado 01, Balneário Princesa do Mar, na cidade de Itapoá, Estado Santa Cantarina, CEP:89360-051, telefone: (47) 9 9263-4384, e-mail: eletromp.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Fernanda Patrícia Campos, brasileiro(a), solteira, prorpietária, residente e domiciliado(a) na Avenida 1670 das Nações Unidas, nº 297, sobrado 01, Balneário Princesa do Mar, na cidade de Itapoá, Estado Santa Cantarina, portador da C.I. RG. nº 7713213-9 SESP PR e CPF/MF n.º 046.668.279-43, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 23/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | UND. | QNTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 719612 | BARCO FABRICADO EM ALUMÍNIO NAVAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 6m, BOCA: 1,45m, CASCO: 1.2mm X 1m, LATERAL: 1.2mm X 0,50m, TRASEIRA: 1.2mm, CORRIMÃO: REDONDO, CAVERNAS: 06, REFORÇOS: 09, PORTA VARAS: 05, PORTA TANQUE ABERTO COM 1 FURO PASSA CABO, 2 CUNHOS DE AMARRAÇÃO NAS ASINHA, 1 ALÇA DE CARREGAR FEITA DE CANO DOBRADO, 2 ALÇAS DE CARREGAR NA TRASEIRA, 2 ALÇAS DE CARREGAR NA FRENTE (DENTRO DO BARCO), MÃO FRANCESA INCLINADA. | Dcs Andrade - Paraná - Pro600 | UN | 05 | R$12.792,00 | R$ 63.960,00 |
| 02 | 719613 | MOTOR 15HP SUPER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: HP @ HÉLICE: 18, MAX RPM (WOT): 5200-5800, CILINDROS: 2 (EM LINHA), CILINDRADAS (CC): 294, DIÂMETRO E CURSO (MM): 60 X 52, SISTEMA DE ARREFECIMENTO: REFRIGERADO A ÁGUA COM TERMOSTATO, SISTEMA DE IGNIÇÃO: CDI, PARTIDA: MANUAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: 1 CARBURADOR, CAPACIDADE DO ALTERNADOR (A): 6, HÉLICE: ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR, COMPRIMENTO DA RABETA (MM): 381, RELAÇÃO DE ENGRENAGEM: 1.85:1, SISTEMA DE CÂMBIO: F-N-R (LATERAL), COMANDO: PUNHO, SISTEMA DE EXAUSTÃO: ATRAVÉS DO HÉLICE, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: PRÉ-MISTURA, ÓLEO DO MOTOR REQUERIDO: MERCURY QUICKSILVER TC-W3 2 TEMPOS, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL: CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL REMOTO (L): 25, ALTURA DO ESPELHO DE POPA (RABETA): 15 POL., PESO LÍQUIDO (EXCLUINDO ÓLEO, ACESSÓRIOS E HÉLICE): 41 KG, GARANTIA DE FÁBRICA: 3 ANOS (USO RECREATIVO) OU 6 MESES (USO PROFISSIONAL). | Mercury - 15Hp Super - Mh 02T | UN | 05 | R$12.650,00 | R$ 63.250,00 |
| 03 | 719614 | CARRINHO PARA MOTOR DE POPA ATÉ 25 HP: PARA MOTORES DE POPA ATÉ 25HP, DESMONTÁVEL (PRODUZIDOS COM PARAFUSOS), FÁCIL MANUSEIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ARMAÇÃO EM AÇO 7/8" POL. (22MM), RODAS EM BORRACHA MACIÇA 200 MM X 40 MM, MANOPLAS EM BORRACHA. | Jogá - Carrinho 43521 | UN | 05 | R$450,00 | R$ 2250,00 |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | R$ 129.460,00 |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

5.2.13. O equipamento deve atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3. NA AQUISIÇÃO DO MOTOR, BARCO E CARRINHO:**

• Entregar o barco, o motor de popa e o carrinho de transporte nas condições estabelecidas no contrato (novos, em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações técnicas).

• Garantir que os bens sejam originais, de primeira linha, e de qualidade compatível com o uso pretendido.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas no edital ou contrato (dimensões, potência do motor, material do casco, tipo de combustível, capacidade de carga, etc.).

• Fornece manuais de operação e manutenção em português para todos os equipamentos.

• Realizar a entrega dos bens no prazo estipulado no contrato, sob pena de sanções por atraso.

• Informar previamente a data de entrega e garantir o transporte adequado dos itens até o local de destino.

• Efetuar a instalação do motor no barco, caso isso seja requerido.

• Realizar os testes de funcionamento na presença do contratante, garantindo que tudo esteja em condições operacionais.

• Conceder garantia mínima legal ou contratual sobre o motor, barco e carrinho, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento.

• Garantir assistência técnica autorizada durante o período da garantia caso for necessário.

• Fornece nota fiscal e demais documentos exigidos (como termo de garantia, certificado de conformidade, etc.).

• Responder por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou montagem dos equipamentos.

• Proceder à substituição imediata de itens com defeito, vícios ocultos ou que não atendam às especificações, sem ônus adicional para o contratante.

• Obedecer a toda a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, ambientais e marítimas (quando aplicável).

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

**5.4. NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:**

• Entregar os equipamentos de som descritos no contrato (caixas de som, mesa de som, cabos e pedestais), novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas exigidas.

• Garantir que os produtos sejam de primeira linha, com procedência comprovada e compatíveis entre si.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes no termo de referência/anexo do contrato, especialmente quanto à potência das caixas, número de canais da mesa de som, tipos e tamanhos dos cabos, e compatibilidade dos pedestais com os demais equipamentos.

• Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo estabelecido no contrato, no local indicado pelo contratante.

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

• Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal e os termos de garantia dos produtos.

• Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

• Permitir ao contratante realizar testes de funcionamento dos equipamentos, no momento da entrega, para verificar conformidade e operação.

• Proceder à substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou não esteja de acordo com as especificações.

• Assumir total responsabilidade por danos causados aos equipamentos até o recebimento definitivo pelo contratante.

• Quando solicitado, fornece orientações básicas sobre a instalação, conexão e uso adequado dos equipamentos fornecidos.

• Obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à segurança e à certificação dos produtos eletrônicos.

**5.5. NA AQUISIÇÃO DOS SOPRADORES:**

• Fornece sopradores novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, conforme as especificações técnicas exigidas no contrato ou termo de referência.

• Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, inclusive bicos, filtros, manuais, e demais componentes obrigatórios.

• Entregar sopradores que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no contrato, incluindo potência, tipo (elétrico, a bateria, a combustão, etc.), velocidade de sopro, ergonomia e peso.

• Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, no local designado pelo contratante, arcando com todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga.

• Garantir mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

• Fornece termo de garantia e assegurar rede de assistência técnica autorizada no território nacional durante a vigência da garantia.

• Entregar, juntamente com os sopradores, os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

• Proceder à substituição, sem ônus adicional, de qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou estiver em desacordo com as especificações.

• Responder por danos causados aos equipamentos ou ao contratante em decorrência de defeitos, falhas técnicas ou erro no fornecimento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.1.1. Executado a ata, o seu produto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

6.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da in-

correta execução do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, e instalados no seguinte endereço:

| SEQ. | LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 01. | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | (66)3565-3900 | Praça São Francisco de Assis, N° 128 | CENTRO |

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2025** e a proposta da empresa ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 25 de setembro de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**CNPJ Nº 51.021.936/0001-30**

**Fernanda Patrícia Campos**

**CPF/MF Nº. 046.668.279-43**

**Sócia proprietária**

Testemunhas:

| |
|---|
| Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra<br>CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26 |

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº165/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 23/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ALTA FREQUENCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.920.016/0001-02, com sede na Rua 438,401, Bairro Morretes, sala 01 nº 24 , na cidade de Itapema, Estado Santa Cantarina, CEP:88220-000, telefone: (47) 3363-9457, e-mail: licitaaf@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Altemir Luis Bohrer, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua 438,401, Bairro Morretes, sala 01 nº 24 , na cidade de Itapema, Estado Santa Cantarina, portador da C.I. RG. nº 1018635274 SSP PR e CPF/MF n.º 423.297.870-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 23/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | UND. | QNTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 719624 | CAIXA ATIVA JBL PRX812W 12 1500W COM WI-FI BIVOLT PRETO COM TRIPE. | Arkoáudio - Ares 12.2K | UN | 03 | R$ 7.040,00 | R$ 21.120,00 |
| 02 | 719626 | MESA DE SOM CANAIS COM BLUETOOTH, USB E PHANTOM POWER 48V MESA DE SOM PROFISSIONAL COM, NO MÍNIMO, 8 CANAIS DE ENTRADA INDEPENDENTES, SENDO COMPATÍVEL | Soundvoice - Mc8bt | UN | 03 | R$ 783,80 | R$ 2.351,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM CONECTORES XLR E P10 (¼"), POSSIBILITANDO CONEXÃO DE MICROFONES E INSTRUMENTOS MUSICAIS. PHANTOM POWER DE +48V PARA USO COM MICROFONES CONDENSADORES; CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; ENTRADA USB COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3; ENTRADAS AUXILIARES RCA E/OU AUX; EQUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL; CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO E VOLUME POR CANAL; SAÍDAS PRINCIPAIS (XLR OU RCA) E SAÍDA PARA MONITOR/FONE DE OUVIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICA OU CHAVE SELETORA 110/220V); ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL EM EVENTOS, GRAVAÇÕES E SONORIZAÇÃO; | | | | | |
| 03 | 719627 | PEDESTAL PARA MICROFONE + CACHIMBOS. | Ask - Cxm | UN | 03 | R$ 166,10 | R$ 498,30 |
| 04 | 719628 | CABO DE ÁUDIO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM 3 (TRÊS) METROS; DIÂMETRO EXTERNO: MÍNIMO DE 6 MM; CONECTORES: P10 (6,35 MM) PADRÃO TS (TIP-SLEEVE), MONO; CONDUTOR INTERNO: COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC) OU EQUIVALENTE, COM ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM: MALHA TRANÇADA OU ESPIRALADA DE COBRE OU ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 90% DE COBERTURA, PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS; REVESTIMENTO EXTERNO: PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, RESISTENTE A TORÇÃO E ABRASÃO; CONECTORES METÁLICOS, COM TERMINAIS SOLDADOS E ISOLADOS; IMPEDÂNCIA: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PADRÃO P10 TS MONO. USO: ADEQUADO PARA CONEXÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ELÉTRICOS (GUITARRA, VIOLÃO ELÉTRICO, BAIXO, TECLADO, ETC.) A AMPLIFICADORES, MESAS DE SOM OU PEDALEIRAS; | Hayonik - Cabo Xlr / Xlr 5Mt 81869 | UN | 03 | R$ 99,90 | R$ 299,70 |
| 05 | 719629 | CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA MICROFONE, COM: COMPRIMENTO: 5 (CINCO) METROS; DIÂMETRO EXTERNO: MÍNIMO DE 6 MM; CONECTORES: XLR MACHO EM UMA EXTREMIDADE E XLR FÊMEA NA OUTRA, PADRÃO 3 PINOS; TIPO DE CONEXÃO: BALANCEADA (PADRÃO XLR/DMX); CONDUTOR INTERNO: COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC) OU EQUIVALENTE, COM ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM: TRANÇADA OU ESPIRALADA DE COBRE OU ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 90% DE COBERTURA, PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS; REVESTIMENTO EXTERNO: PVC FLEXÍVEL, COR PRETA, RESISTENTE A TORÇÃO E ABRASÃO; CONECTORES METÁLICOS, COM TRAVAS DE ENCAIXE E TERMINAIS SOLDADOS; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, MESAS DE SOM, MICROFONES, CAIXAS ATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DMX. | Hayonik - Cabo Xlr / Xlr 5Mt 81869 | UN | 03 | R$ 73,80 | R$ 221,40 |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | | R$ 24.490,80 |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

5.2.13. O equipamento deve atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3. NA AQUISIÇÃO DO MOTOR, BARCO E CARRINHO:**

• Entregar o barco, o motor de popa e o carrinho de transporte nas condições estabelecidas no contrato (novos, em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações técnicas).

• Garantir que os bens sejam originais, de primeira linha, e de qualidade compatível com o uso pretendido.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas no edital ou contrato (dimensões, potência do motor, material do casco, tipo de combustível, capacidade de carga, etc.).

• Fornece manuais de operação e manutenção em português para todos os equipamentos.

• Realizar a entrega dos bens no prazo estipulado no contrato, sob pena de sanções por atraso.

• Informar previamente a data de entrega e garantir o transporte adequado dos itens até o local de destino.

• Efetuar a instalação do motor no barco, caso isso seja requerido.

• Realizar os testes de funcionamento na presença do contratante, garantindo que tudo esteja em condições operacionais.

• Conceder garantia mínima legal ou contratual sobre o motor, barco e carrinho, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento.

• Garantir assistência técnica autorizada durante o período da garantia caso for necessário.

• Fornece nota fiscal e demais documentos exigidos (como termo de garantia, certificado de conformidade, etc.).

• Responder por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou montagem dos equipamentos.

• Proceder à substituição imediata de itens com defeito, vícios ocultos ou que não atendam às especificações, sem ônus adicional para o contratante.

• Obedecer a toda a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, ambientais e marítimas (quando aplicável).

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

**5.4. NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:**

• Entregar os equipamentos de som descritos no contrato (caixas de som, mesa de som, cabos e pedestais), novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas exigidas.

• Garantir que os produtos sejam de primeira linha, com procedência comprovada e compatíveis entre si.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes no termo de referência/anexo do contrato, especialmente quanto à potência das caixas, número de canais da mesa de som, tipos e tamanhos dos cabos, e compatibilidade dos pedestais com os demais equipamentos.

• Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo estabelecido no contrato, no local indicado pelo contratante.

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

• Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal e os termos de garantia dos produtos.

• Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

• Permitir ao contratante realizar testes de funcionamento dos equipamentos, no momento da entrega, para verificar conformidade e operação.

• Proceder à substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou não esteja de acordo com as especificações.

• Assumir total responsabilidade por danos causados aos equipamentos até o recebimento definitivo pelo contratante.

• Quando solicitado, fornece orientações básicas sobre a instalação, conexão e uso adequado dos equipamentos fornecidos.

• Obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à segurança e à certificação dos produtos eletrônicos.

**5.5. NA AQUISIÇÃO DOS SOPRADORES:**

• Fornece sopradores novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, conforme as especificações técnicas exigidas no contrato ou termo de referência.

• Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, inclusive bicos, filtros, manuais, e demais componentes obrigatórios.

• Entregar sopradores que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no contrato, incluindo potência, tipo (elétrico, a bateria, a combustão, etc.), velocidade de sopro, ergonomia e peso.

• Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, no local designado pelo contratante, arcando com todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga.

• Garantir mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

• Fornece termo de garantia e assegurar rede de assistência técnica autorizada no território nacional durante a vigência da garantia.

• Entregar, juntamente com os sopradores, os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

• Proceder à substituição, sem ônus adicional, de qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou estiver em desacordo com as especificações.

• Responder por danos causados aos equipamentos ou ao contratante em decorrência de defeitos, falhas técnicas ou erro no fornecimento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.1.1. Executado a ata, o seu produto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas

partes, após o decurso do prazo de verificação.

6.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, e instalados no seguinte endereço:

| SEQ. | LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 01. | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | (66)3565-3900 | Praça São Francisco de Assis, N° 128 | CENTRO |

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2025** e a proposta da empresa ALTA FREQUENCIA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 25 de setembro de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**ALTA FREQUENCIA LTDA**

**CNPJ Nº 29.920.016/0001-02**

**Altemir Luis Bohrer**

**CPF/MF Nº. 423.297.870-49**

**Sócio proprietário**

Testemunhas:

| |
|---|
| Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra<br>CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26 |

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº166/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 23/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.710.803/0001-04, com sede na Avenida 800, S/N, BOX 07 Galpão G20,módulo 01, Terminal intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado Espírito Santo, CEP: 29161-389, telefone: (41) 99848-0344, e-mail: licitacao.sanitop@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Luis Fernando Stresser, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida 800, S/N, BOX 07 Galpão G20,módulo 01, Terminal intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado Espírito Santo, portador da C.I. RG. nº 11804950 SESP PR e CPF/MF n.º 301.990.939-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Registro de preço para a futura e eventual aquisição dos seguintes itens: motor e barco, equipamentos de som (caixa de som, mesa de som, cabos e pedestal) e soprador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 23/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | UND. | QNTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 719625 | SOPRADOR A COMBUSTÃO BG 86 C-E, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADA (CM³) 27,2, POTÊNCIA (KW) 0,8, VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 810, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 63, FORÇA DE SOPRO (N)15, PESO (KG) 4,4, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 104, MOTOR 2-MIX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA STIHL. | Garthen - Eb-340 | UN | 04 | R$ 1749,64 | R$ 6.998,57 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | R$ 6.998,57 |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigi-

das ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

5.2.13. O equipamento deve atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória.

5.2.14. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3. NA AQUISIÇÃO DO MOTOR, BARCO E CARRINHO:**

• Entregar o barco, o motor de popa e o carrinho de transporte nas condições estabelecidas no contrato (novos, em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações técnicas).

• Garantir que os bens sejam originais, de primeira linha, e de qualidade compatível com o uso pretendido.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas no edital ou contrato (dimensões, potência do motor, material do casco, tipo de combustível, capacidade de carga, etc.).

• Fornece manuais de operação e manutenção em português para todos os equipamentos.

• Realizar a entrega dos bens no prazo estipulado no contrato, sob pena de sanções por atraso.

• Informar previamente a data de entrega e garantir o transporte adequado dos itens até o local de destino.

• Efetuar a instalação do motor no barco, caso isso seja requerido.

• Realizar os testes de funcionamento na presença do contratante, garantindo que tudo esteja em condições operacionais.

• Conceder garantia mínima legal ou contratual sobre o motor, barco e carrinho, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento.

• Garantir assistência técnica autorizada durante o período da garantia caso for necessário.

• Fornece nota fiscal e demais documentos exigidos (como termo de garantia, certificado de conformidade, etc.).

• Responder por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou montagem dos equipamentos.

• Proceder à substituição imediata de itens com defeito, vícios ocultos ou que não atendam às especificações, sem ônus adicional para o contratante.

• Obedecer a toda a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, ambientais e marítimas (quando aplicável).

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

**5.4. NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM:**

• Entregar os equipamentos de som descritos no contrato (caixas de som, mesa de som, cabos e pedestais), novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas exigidas.

• Garantir que os produtos sejam de primeira linha, com procedência comprovada e compatíveis entre si.

• Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes no termo de referência/anexo do contrato, especialmente quanto à potência das caixas, número de canais da mesa de som, tipos e tamanhos dos cabos, e compatibilidade dos pedestais com os demais equipamentos.

• Efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo estabelecido no contrato, no local indicado pelo contratante.

• Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e eventuais seguros se necessário até a entrega.

• Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal e os termos de garantia dos produtos.

• Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

• Permitir ao contratante realizar testes de funcionamento dos equipamentos, no momento da entrega, para verificar conformidade e operação.

• Proceder à substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou não esteja de acordo com as especificações.

• Assumir total responsabilidade por danos causados aos equipamentos até o recebimento definitivo pelo contratante.

• Quando solicitado, fornece orientações básicas sobre a instalação, conexão e uso adequado dos equipamentos fornecidos.

• Obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à segurança e à certificação dos produtos eletrônicos.

**5.5. NA AQUISIÇÃO DOS SOPRADORES:**

• Fornece sopradores novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, conforme as especificações técnicas exigidas no contrato ou termo de referência.

• Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, inclusive bicos, filtros, manuais, e demais componentes obrigatórios.

• Entregar sopradores que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no contrato, incluindo potência, tipo (elétrico, a bateria, a combustão, etc.), velocidade de sopro, ergonomia e peso.

• Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, no local designado pelo contratante, arcando com todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga.

• Garantir mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

• Fornece termo de garantia e assegurar rede de assistência técnica autorizada no território nacional durante a vigência da garantia.

• Entregar, juntamente com os sopradores, os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

• Proceder à substituição, sem ônus adicional, de qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou estiver em desacordo com as especificações.

• Responder por danos causados aos equipamentos ou ao contratante em decorrência de defeitos, falhas técnicas ou erro no fornecimento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os instrumentos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com prazo não **superior a 15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.1.1. Executado a ata, o seu produto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

6.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, e instalados no seguinte endereço:

| SEQ. | LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 01. | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | (66)3565-3900 | Praça São Francisco de Assis, N° 128 | CENTRO |

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2025** e a proposta da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 25 de setembro de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**SANITOP COMERCIAL LTDA**

**CNPJ Nº 53.710.803/0001-04**

**Luis Fernando Stresser**

**CPF/MF Nº. 301.990.939-20**

**Sócio proprietário**

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.424/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 1127/2023/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da parceria , entre o Município de Aripuanã e a Associação Late e Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais , apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Monique Alves Ramos

II - Membros da Comissão:

a) Erica de Oliveira Menezes

b) Helen Carine Damasceno

c) Dalgisa Prates Silveira

d) Carla Dayane de Oliveira Marques

**§ 1.º** Fica designada a servidora Erica de Oliveira Menezes para presidir os trabalhos da Comissão.

**§ 2.º** Fica designada, ainda, a servidora Helen Carine Damasceno para secretariar os trabalhos.

**Art. 2º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 3º** As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 16.119/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA 03/2025 AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Aos Vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, conforme Edital
convocatório de n.º 16/2025, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da
Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais
do 2º quadrimestre de 2025, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado
de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de
quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as
nove horas e dez minutos, onde se constatou, a presença do vereador Jaime Youg vicepresidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, e a ausência dos demais
membros, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do
Decreto nº 5.351/2025, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício,
bem como reiterado por meio de convite individual ofícios n. 601 a 603/2025 previamente
encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, ambos do Gabinete do Executivo
Municipal, em tempestivamente aos atos convocatórios, bem como os demais vereadores e
autoridades e órgãos, secretarias, órgãos representativos assim

como divulgada no site do
Município, Jornal da AMM e Tribunal de Contas. Dando início aos trabalhos, a Secretária de
Finanças Sra. Andreia Pereira da Silva, cumprimentou todos e agradeceu a presença dos
servidores, população, secretários municipais e registrou a presença da Prefeita Seluir Peixer,
passou a palavra a Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo- Assessora de Orçamento Público,
passando a leitura do Edital de convocação e passou a palavra da assessora Rosuila Souza da
empresa de Assessoria FORGOV assessoria contratada dessa municipalidade a demonstrar os
resultados fiscais alcançados de janeiro a agosto do corrente ano. Iniciou cumprimentado a
prefeita e demais presentes iniciou a apresentação através do sistema BI Expertgov
especificando que a audiência é em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a
saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim
a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que
vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO
em 2024 para 2025, a cada quadrimestre mais especificamente sobre o artigo 9º em seu § 4°
da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo
demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência
pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e
municipais. Discorreu sobre a forma de avaliação ser as constantes no Manual de
2
Demonstrativos Fiscais e Secretaria do Tesouro Nacional com os indicadores chave:
Resultado Nominal, Resultado Primário e Limites Legais. Iniciando a apresentação com as
metas de receita, trazendo para fins ilustrativos quadros dinâmicos para explicar quanto ao
equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO,
esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2024 para o exercício
de 2025, onde fora demonstrada uma previsão inicial da receita no montante de R$
200.774.100,00 sendo atualizada através da abertura de créditos adicionais para o montante de
R$ 252.036.357,26 sendo arrecadado até o quadrimestre o valor de R$ 161.620.093,23, que
equivale a 64,13%, evidenciando uma variação de 19,08 % a maior que o exercício de 2024.
A seguir passou-se a demonstração da receita dando destaque as transferências correntes com
valor arrecadado de R$ 107.350.224,05 que se refere ao maior grupo de receitas. Detalhando
em seguida a distribuição das transferências correntes que somou o total de R$
107.350.224,05 que equivale a 75,36% do previsto inicialmente, se destacando as
transferências da União no montante de R$ 49.274.853,97 que corresponde a 81,66% do valor
inicialmente previsto. Transferências do Estado no montante de R$ 32.610.371,21 que
corresponde a 75,36% do previsto inicialmente e as Transferências do FUNDEB no montante
de R$ 25.435.277,62 que equivale a 75,36 do previsto inicialmente. Observando-se que está
acima do inicialmente previsto. Dentre as transferências da União os valores mais relevantes
se referem ao FPM no montante de R$ 17.450.761,59 efetivando 64,54% do inicialmente
previsto. E a CFEM – Contribuição Financeira Recursos Minerais no valor de R$
15.457.311,42 onde já foi arrecadado 153,04% do previsto inicialmente. Passando assim para
a arrecadação das transferências de fundo a fundo totalizando R$ 6.580.818,28 no percentual
de 68,38% do inicialmente previsto sendo as transferências do SUS o maior grupo no
montante R$ 2.707.232,52. No que se refere as transferências do Estado que totalizou o valor
de R$ 32.610.371,21 no percentual de 67,46%. Em seguida foi demonstrado os valores quanto
a execução das despesas que totalizou R$ 125.902.276,01 que corresponde a 42,51% do valor
previsto anual, foi demonstrado as despesas por natureza de despesas, por órgão unidade e
custeio e investimento. Em seguida fora apresentado quadro referente a execução de Restos a
Pagar onde do montante de R$ 13.752.142,28 inscrito, foi pago R$ 9.932.361,70, cancelados
o valor de R$ 1.492.699,82 restando um saldo de R$ 2.327.080,76 que se refere a despesas
com contratos em vigência e ainda não executadas. Foi apresentada na sequência a definição
de receita primária que seria os recursos arrecadação excluindo-se as receitas financeiras que
se referem a rendimentos de aplicações financeiras e alienação e deduzidas ainda as receitas
do RPPS e despesa primária que se refere aos gastos com serviços e investimentos para a
população excluindo-se as despesas com pagamento de dividas e despesas do RPPS, sendo
3
esses os dois indicadores para base de calculo do resultado primário, onde o resultado positivo
significa que sobra recursos para manter o equilíbrio fiscal e resultado negativo que os gastos
estão maiores que a arrecadação primaria, gerando risco fiscal, sendo a finalidade deste
calculo evidencia que o município é sustentável fiscalmente. Seguindo para a apresentação da
receita primaria que totalizou R$ 144.894.166,11 após efetuadas as deduções e a despesa
primaria ficou em R$ 130.769.213,47 gerando um resultado primário positivo de R$
14.124.952,64. No quadro de demonstração da dívida consolidade evidenciou-se que as
disponibilidades de caixa são maiores que as despesas a pagar gerando um resultado positivo
e equilibrado. Passando em seguida a demonstração do cumprimento dos limites legais,
iniciando pela aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino que ficou em 26,49%,
percentual acima do mínimo legal de 25%, revertendo a situação

do quadrimestre anterior que
estava abaixo. Em seguida fora apresentado o percentual aplicado na remuneração de
profissionais da educação básica – FUNDEB que totalizou 62,92%, sendo o mínimo legal de
70%, sendo que se tem até o fechamento do exercício para cumprimento do percentual
integral onde com o pagamento das folhas de decimo terceiro e féria, onde o mínimo legal
será o mínimo legal. Fora demonstrado o cumprimento da aplicação em saúde que totalizou
30,14% acima da mínimo legal de 15%. Passando a demonstrar as despesas de pessoal onde o
total consolidado ficou em 48,69% do limite de 60%, no que se refere a despesa do executivo
ficou em 47,23% do limite de 54%, já quanto ao legislativo ficou em 1,47% do limite de 6%.
Encerrando-se dessa forma a apresentação das metas fiscais, a assessora Lilian usou a palavra
para perguntar se tinha alguma dúvida ou questionamento por parte dos presentes, passando a
apresentação das metas físicas que mesmo não tendo caráter obrigatório serve de prestação de contas a sociedade das ações realizadas pelas secretarias municipais sendo nesse quadrimestre
apresentadas da secretaria de saúde através de apresenta de slides pela secretaria Luana
Crestani Gomes e da Secretaria de Turismo Cultura e Esportes pelo Secretário Evandro. A
prefeita fez uso da palavra para enfatizar a importância da participação da sociedade e que os
resultados são parte de uma gestão eficiente e que com saldo positivo as secretarias podem dar
andamento as ações previstas. Não havendo dúvidas e demais questionamentos, deu-se por
encerrada a Audiência e informando que a apresentação na integra ficará disponível na página
do município e posteriormente os relatórios serão publicados em outros meios legais, para
constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Secretaria a doc, Lilian
Jaqueline Bilieri Giacobbo Assessora de Orçamento Público do município, seguindo anexo a
lista de presença dos participantes.
Aripuanã, MT, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### RESOLUÇÃO Nº 08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008 / 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , PERÍODO DE SETEMBRO/2025 A SETEMBRO/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barão de Melgaço –MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 04 de Abril de 2024 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 /09/2025 Ata nº 07/2025.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para o período de Setembro/2025 A Setembro / 2026 como segue Presidente: Conselheira Silvia Adriana Soares, representante da Sociedade Civil (CRESS-MT). Vice-presidente: Conselheira Adimara Souza de Jesus Arruda representante da Secretaria Municipal de Saúde. Secretária Executiva: Tamires Conceição da Silva Taques
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 17 de setembro de 2025.

Silvia Adriana Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO: **009/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **003/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **013/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **MOLIVAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 52.733.778/0001-03.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CURSO *IN COMPANY* SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), INTITULADO *"OFICINA CREDENCIAMENTO – DO PLANEJAMENTO À GESTÃO CONTRATUAL"*, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, III da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| Órgão | 01. Câmara Municipal |
| Unidade | 01.001.0.0 Gabinete da Presidência |
| Proj./Ativ. | 2001 Manutenção do Legislativo |
| Elemento de despesas | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica |

Barra do Bugres/MT, 25 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2025**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que se encontra aberto o prazo para recebimento de projetos de venda na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº.:01/2025** – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES/MT**, **CONFORME RESOLUÇÕES DO FNDE**. Data de término de apresentação dos projetos e abertura de envelopes: dia no dia 20/10/2025 às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00, no telefone 0800 880 1845 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 25 de setembro de 2025

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***

Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025.**

**C O N V I T E**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **CONVIDA** vossa senhoria para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais, referente ao 2° Quadrimestre de 2025, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000, de Responsabilidade Fiscal, levando ao conhecimento da População os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, correspondentes aos meses de maio a agosto, perante a Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2025, ás 09:00** na **Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 617 - Centro.

A audiência também será transmitida ao vivo pelos seguintes canais:

Facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: https://www.facebook.com/camaradebarradogarcas , Facebook do Prefeito Municipal: https://m.facebook.com/dradilsonprefeito , Facebook da Secretaria de Planejamento e finanças: https://www.facebook.com/SeplanBg .

Sua participação é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento de nossa cidade.

Barra do Garças – MT 25 de setembro de 2025.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**

**Luene Pereira de Souza**

**Portaria 21.815 de 01/01/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**06° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 06 ao Contrato n°. 140/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e G. J. D. KAPPES**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **G. J. D. KAPPES**, CNPJ nº **45.844.684/0001-46**, estabelecida na Av. Amazonas, nº 527, Bairro Cidade Primavera II, em Primavera do Leste– MT, CEP nº

78.850-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Jair Donin Kappes, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em **16/01/2026.**

**1.3** – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1**- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **17/10/2025**

até o dia **16/01/2026**.

**2.2**- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1**- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3.2**- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

**3.3**- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000

Red.: 309

**CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 23 de setembro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT**

**G. J. D. KAPPES**

**CNPJ Nº 45.844.684/0001-46**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**06° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 06 ao Contrato n°. 142/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, CNPJ nº **42.403.723/0001-81**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, Bairro Conjunto Habitacional Piracema, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.603-018, neste ato representada pelo Sra. Stephania Rampis Longuinho, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em **16/01/2026.**

**1.3** – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1**- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **17/10/2025**

até o dia **16/01/2025**.

**2.2**- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1**- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3.2**- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

**3.3**- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000

Red.: 309

**CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 24 de setembro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT**

**STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**

**CNPJ Nº 42.403.723/0001-81**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023**

**Onde se lê:**

Termo aditivo nº. 05 ao Contrato n°. **245/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MULTI PRIME ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MULTI PRIME ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.166.797/0001-71**, situado na Avenida Ville, nº 1361, Quadra 23, Lote 31, Sala 01 Residencial Center Ville, em Goiania – GO, CEP nº 74369-023, representada neste ato por Sr. (a) Cleiton Chagas de Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**Leia-se:**

Termo aditivo nº. 05 ao Contrato n°. **245/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **Multi Prime Engenharia LTDA agora denominada de JL Nunes Construtora LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Multiprime Engenharia LTDA agora denominada JL Nunes Construtora LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.166.797/0001-71, situado na Rua Presidente Nilo Peçanha, número 55, quadra 17, lote 16, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-360, representada neste ato por Sr. (a) Maria Aparecida Nunes Soares, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**BALANÇO CONSOLIDADO 2024 – EXERCÍCIO 2024**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 209 da Constituição Estadual, bem como no §3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, vem, por meio do presente, **RETIFICAR** a publicação oficial realizada em 14 de abril de 2025, referente às **Contas Anuais de Governo – Exercício 2024**, conforme consta no Jornal Oficial AMM-MT, especificamente nos **Anexo 14** referente ao **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** e **Anexo 15 referente à DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**, do Balanço Consolidado.

A retificação se faz necessária tendo em vista a identificação de inconsistências nas informações apresentadas nos referidos **Anexos**, sendo procedida a devida correção técnica contábil, de modo a refletir com fidedignidade os dados orçamentários e financeiros do exercício de 2024.

As versões atualizadas dos **Anexos 14 e 15** encontram-se à disposição para consulta pública no Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno, bem como na Câmara Municipal, para fins de apreciação, fiscalização e exercício da cidadania, como também publicada no Jornal Oficial AMM-MT na presente data para conforme previsto em lei.

Barra do Garças – MT, 25 de setembro de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| ATIVO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | **182.113.390,92** | **179.761.617,59** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 41.711.888,37 | 55.157.172,97 |
| Créditos a Curto Prazo | | 18.548.607,80 | 12.678.345,51 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 121.022.701,91 | 111.000.566,32 |
| Estoques | | 818.096,57 | 913.436,52 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 12.096,27 | 12.096,27 |
| **Total do Ativo Circulante** | | **182.113.390,92** | **179.761.617,59** |
| **Ativo Não Circulante** | | **2.718.055.918,46** | **2.518.613.315,82** |
| **Realizável a Longo Prazo** | | **314.874.749,62** | **6.076.154,67** |
| Créditos a Longo Prazo | | 314.874.749,62 | 6.076.154,67 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 194.137,18 | 194.137,18 |
| Imobilizado | | 2.402.987.031,66 | 2.512.343.023,97 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | | **2.718.055.918,46** | **2.518.613.315,82** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **2.900.169.309,38** | **2.698.374.933,41** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | **9.512.309,36** | **18.734.917,81** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 3.060.766,18 | 3.062.607,98 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 3.398.935,23 | 7.354.791,49 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 3.052.607,95 | 8.317.518,34 |
| **Total do Passivo Circulante** | | **9.512.309,36** | **18.734.917,81** |
| **Passivo Não Circulante** | | **529.035.270,95** | **219.482.059,33** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 15.531.402,04 | 17.017.314,93 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 24.661.798,76 | 27.647.795,02 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 10.379.264,80 | 19.790.671,69 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 478.462.805,35 | 155.005.135,80 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 21.141,89 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | **529.035.270,95** | **219.482.059,33** |
| **Patrimônio Líquido** | | **2.361.621.729,07** | **2.460.157.956,27** |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 4.214.285,31 | 3.351.527,21 |
| Resultados Acumulados | | 2.357.407.443,76 | 2.456.806.429,06 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | | **2.361.621.729,07** | **2.460.157.956,27** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **2.900.169.309,38** | **2.698.374.933,41** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Ativo (I)** | | **2.900.169.309,38** | **2.698.374.933,41** |
| Ativo Financeiro | | 163.039.485,33 | 166.443.182,39 |
| Ativo Permanente | | 2.737.129.824,05 | 2.531.931.751,02 |
| **Total do Ativo** | | **2.900.169.309,38** | **2.698.374.933,41** |
| **Passivo (II)** | | **547.505.409,35** | **242.530.074,71** |
| Passivo Financeiro | | 18.245.124,80 | 22.901.176,53 |
| Passivo Permanente | | 529.260.284,55 | 219.628.898,18 |
| **Total do Passivo** | | **547.505.409,35** | **242.530.074,71** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | | **2.352.663.900,03** | **2.455.844.858,70** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Atos Potenciais Ativos** | | **260.331.972,66** | **220.698.290,70** |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 138.968.417,76 | 99.334.735,80 |
| Direitos Contratuais | | 121.265.432,79 | 121.265.432,79 |
| Outros atos potenciais ativo | | 98.122,11 | 98.122,11 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | **260.331.972,66** | **220.698.290,70** |
| **Atos Potenciais Passivos** | | **329.822.546,82** | **320.688.429,61** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 5.579.050,21 |
| Obrigações contratuais | | 329.822.546,82 | 315.109.379,40 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | | **329.822.546,82** | **320.688.429,61** |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS** | | **-69.490.574,16** | **-99.990.138,91** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| FONTES DE RECURSOS | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | 78,77 | 1.425,10 |
| 502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | | 0,00 | 90.547,68 |
| 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | 1.653.022,02 | 721.870,96 |
| 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR | | 368.936,92 | 90.199,88 |
| 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 452.062,50 | 894.795,37 |
| 551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | | 12.298,83 | 40.651,70 |
| 552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | 48.985,11 | 3.226,73 |
| 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) | | 417,99 | 5.280,70 |
| 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | | 40.011,95 | 224.958,62 |
| 570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 181.139,30 | 0,00 |
| 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 1.786.229,21 |
| 575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 4.285.489,89 | 3.731.340,26 |
| 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS | | -302.528,29 | 0,00 |
| 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D | | 250.576,44 | 2.032.591,09 |
| 602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS | | 26.813,89 | 194.962,40 |
| 605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO | | 281.239,91 | 565.398,02 |
| 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | 101.362,74 | 2.376.567,69 |
| 659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 10.099,05 | 543.603,98 |
| 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | 580.992,25 | 1.539.485,51 |
| 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.700.905,36 | 373.732,07 |
| 665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.100.389,28 | 0,00 |
| 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.726.343,83 | 2.335.519,86 |
| 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | | 161.414,05 | 648.970,89 |
| 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | | 357.117,43 | 0,00 |
| 704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 716.624,82 |
| 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | | 917.925,34 | 153.174,94 |
| 707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 | | 23.509,59 | 0,00 |
| 711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS | | 11.329,66 | 731.588,51 |
| 715 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL | | 5.389,26 | 372.002,08 |
| 716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA | | 265,06 | 150.688,27 |
| 719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 | | 499.935,15 | 462.867,98 |
| 750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | | 87,99 | 243,73 |
| 751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 45.332,88 | 2.189.748,23 |
| 755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 89.801,02 | 84.676,50 |
| 759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | | 6.185,57 | 255.793,68 |
| 800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 120.119.827,47 | 112.225.972,24 |
| 802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.993.123,27 | 2.697.404,62 |
| 899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS | | 5.044.479,05 | 5.299.862,54 |
| **Total das Fontes de Recursos** | | **144.794.360,53** | **143.542.005,86** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **894.053.438,81** | **443.499.578,37** |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | | 94.193.861,00 | 95.561.846,07 |
| Contribuições | | 34.034.091,51 | 18.780.972,06 |
| Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos | | 54.216,60 | 3.669.961,44 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 18.152.010,55 | 25.883.658,24 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 646.275.787,00 | 286.490.254,15 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 79.249.461,40 | 7.160.829,09 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 22.074.772,11 | 5.952.057,32 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **894.034.200,17** | **443.499.578,37** |
| Pessoal e Encargos | | 177.142.193,39 | 170.758.590,09 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 23.628.763,34 | 21.027.860,78 |
| Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 182.000.900,52 | 143.423.856,32 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 244.542,96 | 73.400,24 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 44.930.024,18 | 39.026.814,61 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 221.760.244,05 | 121.011.503,62 |
| Tributárias | | 3.923.232,59 | 3.535.273,01 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 338.940.526,34 | 9.725.774,20 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **992.570.427,37** | **508.583.072,87** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | | **-98.536.227,20** | **-65.083.494,50** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Impostos | 89.729.879,65 | 78.148.162,06 |
| Taxas | 4.463.981,35 | 3.776.008,44 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 13.637.675,57 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **94.193.861,00** | **95.561.846,07** |
| NOTA II - CONTRIBUIÇÕES | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Contribuições Sociais | 20.062.732,43 | 18.780.972,06 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 13.971.359,08 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **34.034.091,51** | **18.780.972,06** |
| NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Vendas de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços | 54.216,60 | 3.669.961,44 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **54.216,60** | **3.669.961,44** |
| NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 1.865.103,48 | 777.107,81 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 16.286.907,07 | 24.805.511,05 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 | 301.039,38 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **18.152.010,55** | **25.883.658,24** |
| NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 321.608.925,63 | 18.215.930,35 |
| Transferências Intergovernamentais | 324.511.873,70 | 267.386.633,87 |
| Transferências das Instituições Privadas | 154.987,67 | 692.184,75 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 1.368,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 194.137,18 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **646.275.787,00** | **286.490.254,15** |
| NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 159.011,40 |
| Ganhos com Alienação | 59.647,64 | 1.931.099,90 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 73.128.346,93 | 4.689.730,93 |
| Desincorporação de Passivos | 6.061.466,83 | 380.986,86 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **79.249.461,40** | **7.160.829,09** |
| NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 11.496.701,65 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 10.597.309,10 | 5.952.057,32 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **22.094.010,75** | **5.952.057,32** |
| NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Remuneração a Pessoal | 143.791.151,69 | 138.323.531,92 |
| Encargos Patronais | 29.978.446,26 | 32.435.058,17 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 3.372.595,44 | 0,00 |
| **Pessoal e Encargos** | **177.142.193,39** | **170.758.590,09** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | 19.547.009,12 | 17.628.841,81 |
| Pensões | 3.904.954,22 | 3.399.018,97 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 176.800,00 | 0,00 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | **23.628.763,34** | **21.027.860,78** |
| NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Uso de Material de Consumo | 36.595.270,18 | 27.753.314,29 |
| Serviços | 141.770.165,77 | 112.517.595,81 |
| Depreciação Amortização e Exaustão | 3.635.464,57 | 3.152.946,22 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **182.000.900,52** | **143.423.856,32** |
| NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 193.102,81 | 34.038,81 |
| Juros e Encargos de Mora | 51.440,15 | 39.361,43 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **244.542,96** | **73.400,24** |
| NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 13.888.561,95 | 11.651.074,67 |
| Transferências Intergovernamentais | 26.513.310,42 | 25.156.387,97 |
| Transferências a Instituições Privadas | 2.179.393,27 | 145.428,93 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 2.024.620,53 | 2.073.923,04 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 324.138,01 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **44.930.024,18** | **39.026.814,61** |
| NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 10.180.382,23 | 74.444.157,71 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 211.579.861,82 | 46.567.345,91 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **221.760.244,05** | **121.011.503,62** |
| NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.884,20 | 2.993,80 |
| Contribuições | 3.921.348,39 | 3.532.279,21 |
| **Total de VPD Tributárias** | **3.923.232,59** | **3.535.273,01** |
| NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Custos das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados** | **0,00** | **0,00** |
| NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Premiações | 607.658,26 | 180.576,28 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 334.954.371,20 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.378.496,88 | 9.545.197,92 |
| **Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **338.940.526,34** | **9.725.774,20** |

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 10/2025

**PROCESSO:** Nº 73/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS, INCLUINDO 25 EXEMPLARES DESTINADOS A RODEIO CUTIANO, UM MADRINHEIRO E UMA MADRINHEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DA 4ª AGROBOMJA NO PERIODO DE 25 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

| Item | 11626 Código | CANAA EVENTOS RODEIO SHOW LTDA<br>CNPJ: 54.455.374/0001-20<br>GYPSY, S/N SALA 01 - BONSUCESSO, PROMISSAO - SP, CEP: 16370-000<br>Telefone: 1796778851<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 019.008.027 | RODEIO DE CAVALOS: 25 ANIMAIS ESPECIALIZADOS EM RODEIO. E UM MADRINHEIRO E UMA MADRINHEIRA | UN | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 45.000,00 |

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 25 de Setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

---

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2025**

**PROCESSO: Nº 73/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS, INCLUINDO 25 EXEMPLARES DESTINADOS A RODEIO CUTIANO, UM MADRINHEIRO E UMA MADRINHEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DA 4ª AGROBOMJA NO PERIODO DE 25 A 28 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme documentos em anexo.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 73/2025, Dispensa nº. 10/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CANAA EVENTOS RODEIO SHOW LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 54.455.374/0001-20; no valor Global de R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Setembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** CANAA EVENTOS RODEIO SHOW LTDA ME

**VALOR GLOBAL**: R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

**OBJETO:** É objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS, INCLUINDO 25 EXEMPLARES DESTINADOS A RODEIO CUTIANO, UM MADRINHEIRO E UMA MADRINHEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DA 4ª AGROBOMJA NO PERIODO DE 25 A 28 DE SETEMBRO DE 2025**.

VIGÊNCIA: até 25/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Setembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado** | Aquisição de cartão de memória para expansão da capacidade computacional dos servidores do Datacenter, em conformidade com as especificações de descrição e quantidade detalhadamente elencadas neste documento, amparada pelas disposições legais vigentes que regulam tal procedimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte. |
| **Favorecido** | • CLAUDINEY DA SILVA INFORMATICA - 23.682.357/0001-00 |
| **Vigência:** | O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública conforme termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21. |
| **Valor global** | **Total geral R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)** |
| **Fundamento Legal** | Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21. |

| | |
|---|---|
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo. |

**AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica nº 030/2025 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 25 de setembro de 2025.

**Edelo Marcelo Ferrari**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 081/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: CONSTRUTORA RICO EIRELI

OBJETO: Mobilização, canteiro de obras e execução parcial dos reparos na Rua Arlindo Antônio Mayer, Rua Curitiba, Rua Jacarandá e Rua Rotary Internacional

VALOR FINAL: R$ 100.000,00

DATA: 23/09/2025

**EDITAL Nº 020/2025**

***EDITAL Nº 020/2025***

A Prefeitura do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

***TORNA PÚBLICO***

A Prefeitura do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do **3º Bimestre**, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do **1º Semestre** do exercício financeiro de 2025, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE
P U B L I Q U E - SE
C U M P R A - SE.

**EDELO MARCELO FERRARI**
**Prefeito**

**Publicado por afixação**
**25/09/2025**

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 135.159.675,16 | 140.489.936,38 | 22.286.051,91 | 15,86 | 69.887.058,73 | 49,75 | 70.602.877,65 |
| RECEITAS CORRENTES | 130.378.199,97 | 133.430.172,45 | 22.286.051,91 | 16,70 | 69.276.058,73 | 51,92 | 64.154.113,72 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 19.536.225,92 | 19.536.225,92 | 2.625.563,70 | 13,44 | 10.657.707,76 | 54,55 | 8.878.518,16 |
| Impostos | 17.305.986,30 | 17.305.986,30 | 2.429.786,24 | 14,04 | 9.475.548,90 | 54,75 | 7.830.437,40 |
| Taxas | 2.230.239,62 | 2.230.239,62 | 195.777,46 | 8,78 | 1.182.158,86 | 53,01 | 1.048.080,76 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.285.572,70 | 1.285.572,70 | 269.856,91 | 20,99 | 845.027,71 | 65,73 | 440.544,99 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.285.572,70 | 1.285.572,70 | 269.856,91 | 20,99 | 845.027,71 | 65,73 | 440.544,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.847.472,10 | 1.896.287,23 | 67.818,69 | 3,58 | 209.275,87 | 11,04 | 1.687.011,36 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.847.472,10 | 1.896.287,23 | 67.818,69 | 3,58 | 209.275,87 | 11,04 | 1.687.011,36 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.736.108,73 | 1.736.108,73 | 334.213,59 | 19,25 | 846.805,58 | 48,78 | 889.303,15 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.444,21 | 1.444,21 | 1.039,24 | 71,96 | 1.530,10 | 105,95 | -85,89 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.734.664,52 | 1.734.664,52 | 333.174,35 | 19,21 | 845.275,48 | 48,73 | 889.389,04 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 105.921.844,80 | 108.925.002,15 | 18.978.364,15 | 17,42 | 56.640.214,72 | 52,00 | 52.284.787,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 42.185.767,62 | 42.185.767,62 | 6.889.183,12 | 16,33 | 18.803.858,38 | 44,57 | 23.381.909,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 44.542.902,83 | 47.546.060,18 | 8.818.301,24 | 18,55 | 27.524.308,63 | 57,89 | 20.021.751,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 19.133.174,35 | 19.133.174,35 | 3.270.879,79 | 17,10 | 10.312.047,71 | 53,90 | 8.821.126,64 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.975,72 | 50.975,72 | 10.234,87 | 20,08 | 77.027,09 | 151,11 | -26.051,37 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 1.244,36 | 0,00 | 23.634,57 | 0,00 | -23.634,57 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 8.715,35 | 871,54 | 51.955,30 | 195,53 | -50.955,30 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 49.975,72 | 49.975,72 | 275,16 | 0,55 | 1.437,22 | 2,88 | 48.538,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.781.475,19 | 7.059.763,93 | 0,00 | 0,00 | 611.000,00 | 8,65 | 6.448.763,93 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 354.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 354.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.781.475,19 | 6.705.763,93 | 0,00 | 0,00 | 611.000,00 | 9,11 | 6.094.763,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.781.475,19 | 6.705.763,93 | 0,00 | 0,00 | 611.000,00 | 9,11 | 6.094.763,93 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 135.159.675,16 | 140.489.936,38 | 22.286.051,91 | 15,86 | 69.887.058,73 | 49,75 | 70.602.877,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 135.159.675,16 | 140.489.936,38 | 22.286.051,91 | 15,86 | 69.887.058,73 | 49,75 | 70.602.877,65 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 2.697.996,16 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 135.159.675,16 | 140.489.936,38 | 22.286.051,91 | 15,86 | 72.585.054,89 | 51,67 | 67.904.881,49 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 11.275.264,87 | | | 11.275.264,87 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 11.275.264,87 | | | 11.275.264,87 | | |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | 52.510.868,02 | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | 79.188.998,76 | 70.209.617,15 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 123.112.784,98 | 137.610.033,19 | 25.333.720,34 | 94.204.015,72 | 43.406.017,47 | 26.753.258,10 | 70.717.190,57 | 66.892.842,62 | 68.811.251,83 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.353.927,87 | 62.363.240,73 | 12.177.701,40 | 30.925.171,38 | 31.438.069,35 | 12.210.215,73 | 30.817.001,72 | 31.546.239,01 | 30.241.261,91 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.355.438,27 | 1.324.512,53 | 0,00 | 1.324.512,34 | 0,19 | 258.204,17 | 813.255,43 | 511.257,10 | 813.255,43 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.403.418,84 | 73.922.279,93 | 13.156.018,94 | 61.954.332,00 | 11.967.947,93 | 14.284.838,20 | 39.086.933,42 | 34.835.346,51 | 37.756.734,49 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 59.403.418,84 | 73.922.279,93 | 13.156.018,94 | 61.954.332,00 | 11.967.947,93 | 14.284.838,20 | 39.086.933,42 | 34.835.346,51 | 37.756.734,49 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.555.742,58 | 13.664.020,46 | 479.850,56 | 5.059.169,91 | 8.604.850,55 | 415.543,56 | 1.867.864,32 | 11.796.156,14 | 1.398.365,32 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 10.123.992,66 | 12.188.020,46 | 479.850,56 | 3.584.169,91 | 8.603.850,55 | 207.406,56 | 1.205.600,08 | 10.982.420,38 | 736.101,08 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.430.749,92 | 1.475.000,00 | 0,00 | 1.475.000,00 | 0,00 | 208.137,00 | 662.264,24 | 812.735,76 | 662.264,24 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | 52.510.868,02 | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | 79.188.998,76 | 70.209.617,15 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | 52.510.868,02 | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | 79.188.998,76 | 70.209.617,15 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | | 70.209.617,15 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | 100,00 | 52.510.868,02 | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | 100,00 | 79.188.998,76 | 0,00 |
| Legislativa | 5.491.367,82 | 6.291.367,82 | 1.035.820,13 | 2.954.946,89 | 2,98 | 3.336.420,93 | 1.027.463,97 | 2.758.073,43 | 3,80 | 3.533.294,39 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 5.168.367,82 | 5.968.367,82 | 984.352,20 | 2.815.946,11 | 2,84 | 3.152.421,71 | 975.996,04 | 2.619.072,65 | 3,61 | 3.349.295,17 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 323.000,00 | 323.000,00 | 51.467,93 | 139.000,78 | 0,14 | 183.999,22 | 51.467,93 | 139.000,78 | 0,19 | 183.999,22 | 0,00 |
| Administração | 13.635.936,55 | 14.625.666,90 | 2.666.027,60 | 9.379.359,70 | 9,45 | 5.246.307,20 | 2.669.315,72 | 7.400.982,05 | 10,20 | 7.224.684,85 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 390.093,91 | 390.093,91 | 44.276,80 | 132.289,79 | 0,13 | 257.804,12 | 44.276,80 | 132.289,79 | 0,18 | 257.804,12 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.290.375,98 | 3.260.375,98 | 657.390,97 | 2.325.211,82 | 2,34 | 935.164,16 | 656.887,52 | 1.751.672,99 | 2,41 | 1.508.702,99 | 0,00 |
| Controle Interno | 238.765,33 | 574.938,33 | 120.805,21 | 312.326,59 | 0,31 | 262.611,74 | 120.805,21 | 312.326,59 | 0,43 | 262.611,74 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 1.376.285,09 | 1.406.285,09 | 252.013,46 | 616.383,61 | 0,62 | 789.901,48 | 221.062,53 | 563.803,07 | 0,78 | 842.482,02 | 0,00 |
| Comunicação Social | 341.068,40 | 387.068,40 | 62.527,00 | 350.619,90 | 0,35 | 36.448,50 | 104.893,63 | 247.752,38 | 0,34 | 139.316,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 7.999.347,84 | 8.606.905,19 | 1.529.014,16 | 5.642.527,99 | 5,68 | 2.964.377,20 | 1.521.390,03 | 4.393.137,23 | 6,05 | 4.213.767,96 | 0,00 |
| Segurança Pública | 132.346,20 | 113.446,20 | 0,00 | 2.988,48 | 0,00 | 110.457,72 | 0,00 | 2.988,48 | 0,00 | 110.457,72 | 0,00 |
| Policiamento | 132.346,20 | 113.446,20 | 0,00 | 2.988,48 | 0,00 | 110.457,72 | 0,00 | 2.988,48 | 0,00 | 110.457,72 | 0,00 |
| Assistência Social | 3.802.637,62 | 4.249.509,86 | 524.276,80 | 1.983.410,47 | 2,00 | 2.266.099,39 | 495.551,24 | 1.462.027,12 | 2,01 | 2.787.482,74 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 118.260,59 | 121.411,59 | 27.073,43 | 68.639,42 | 0,07 | 52.772,17 | 27.270,57 | 68.283,42 | 0,09 | 53.128,17 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.818.395,85 | 1.975.059,82 | 314.977,26 | 820.268,30 | 0,83 | 1.154.791,52 | 319.483,14 | 804.727,36 | 1,11 | 1.170.332,46 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.044.161,29 | 1.266.043,56 | 125.853,03 | 842.660,37 | 0,85 | 423.383,19 | 107.724,45 | 458.589,52 | 0,63 | 807.454,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 181.669,89 | 246.844,89 | 56.373,08 | 177.878,82 | 0,18 | 68.966,07 | 41.073,08 | 123.106,82 | 0,17 | 123.738,07 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 640.000,00 | 640.000,00 | 0,00 | 73.963,56 | 0,07 | 566.036,44 | 0,00 | 7.320,00 | 0,01 | 632.680,00 | 0,00 |
| Saúde | 38.960.826,78 | 43.662.195,55 | 6.574.085,87 | 32.939.073,69 | 33,18 | 10.723.121,86 | 8.318.290,20 | 22.874.129,46 | 31,51 | 20.788.066,09 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.668.950,23 | 10.449.526,16 | 1.659.290,35 | 5.978.011,97 | 6,02 | 4.471.514,19 | 1.654.764,69 | 4.462.553,88 | 6,15 | 5.986.972,28 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 23.823.634,40 | 25.563.607,05 | 3.458.818,63 | 21.831.650,61 | 21,99 | 3.731.956,44 | 5.190.065,39 | 14.149.654,50 | 19,49 | 11.413.952,55 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 796.210,07 | 870.914,89 | 140.332,77 | 372.332,64 | 0,38 | 498.582,25 | 133.933,45 | 359.461,08 | 0,50 | 511.453,81 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 461.358,99 | 368.524,01 | 100.449,96 | 241.073,17 | 0,24 | 127.450,84 | 90.040,46 | 214.882,22 | 0,30 | 153.641,79 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.856.709,69 | 1.733.475,37 | 442.985,48 | 1.026.331,10 | 1,03 | 707.144,27 | 324.562,60 | 859.486,74 | 1,18 | 873.988,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.353.963,40 | 4.676.148,07 | 772.208,68 | 3.489.674,20 | 3,52 | 1.186.473,87 | 924.923,61 | 2.828.091,04 | 3,90 | 1.848.057,03 | 0,00 |
| Trabalho | 192.741,91 | 194.241,91 | 35.569,24 | 96.019,64 | 0,10 | 98.222,27 | 35.569,24 | 96.019,64 | 0,13 | 98.222,27 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 192.741,91 | 194.241,91 | 35.569,24 | 96.019,64 | 0,10 | 98.222,27 | 35.569,24 | 96.019,64 | 0,13 | 98.222,27 | 0,00 |
| Educação | 38.950.250,14 | 41.508.416,97 | 6.465.711,92 | 20.325.280,82 | 20,48 | 21.183.136,15 | 6.445.380,98 | 17.319.130,69 | 23,86 | 24.189.286,28 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 21.180.328,37 | 21.361.023,49 | 3.588.187,01 | 12.802.851,08 | 12,90 | 8.558.172,41 | 3.720.066,16 | 10.420.197,84 | 14,36 | 10.940.825,65 | 0,00 |
| Ensino Superior | 237.770,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 15.269.430,05 | 16.270.253,45 | 1.656.935,02 | 4.076.628,12 | 4,11 | 12.193.625,33 | 1.631.870,25 | 4.010.296,28 | 5,52 | 12.259.957,17 | 0,00 |
| Educação Especial | 500.750,00 | 500.750,00 | 0,00 | 438.502,74 | 0,44 | 62.247,26 | 73.083,78 | 219.251,40 | 0,30 | 281.498,60 | 0,00 |
| Administração Geral | 450.807,57 | 2.051.223,99 | 682.051,77 | 1.900.679,18 | 1,91 | 150.544,81 | 697.850,58 | 1.799.856,84 | 2,48 | 251.367,15 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.311.164,15 | 1.325.111,04 | 538.538,12 | 1.106.619,70 | 1,11 | 218.491,34 | 322.510,21 | 869.528,33 | 1,20 | 455.582,71 | 0,00 |
| Cultura | 183.004,81 | 1.200.240,57 | 936.591,67 | 1.104.066,24 | 1,11 | 96.174,33 | 965.085,58 | 1.077.807,70 | 1,48 | 122.432,87 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 183.004,81 | 1.200.240,57 | 936.591,67 | 1.104.066,24 | 1,11 | 96.174,33 | 965.085,58 | 1.077.807,70 | 1,48 | 122.432,87 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Direitos da Cidadania | 1.468.328,98 | 1.466.928,98 | 173.849,49 | 838.720,69 | 0,84 | 628.208,29 | 143.205,95 | 725.405,46 | 1,00 | 741.523,52 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.750,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 1.466.578,98 | 1.466.578,98 | 173.849,49 | 838.720,69 | 0,84 | 627.858,29 | 143.205,95 | 725.405,46 | 1,00 | 741.173,52 | 0,00 |
| Urbanismo | 6.824.935,24 | 6.935.196,79 | 1.027.307,18 | 5.652.885,07 | 5,69 | 1.282.311,72 | 1.085.576,48 | 2.763.135,42 | 3,81 | 4.172.061,37 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.731.940,46 | 4.826.458,01 | 742.025,70 | 4.022.256,26 | 4,05 | 804.201,75 | 603.862,96 | 1.450.812,53 | 2,00 | 3.375.645,48 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.092.994,78 | 2.108.738,78 | 285.281,48 | 1.630.628,81 | 1,64 | 478.109,97 | 481.713,52 | 1.312.322,89 | 1,81 | 796.415,89 | 0,00 |
| Saneamento | 4.469.626,55 | 5.130.931,11 | 982.056,49 | 3.661.048,58 | 3,69 | 1.469.882,53 | 838.529,23 | 2.656.204,77 | 3,66 | 2.474.726,34 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 4.469.626,55 | 5.130.931,11 | 982.056,49 | 3.661.048,58 | 3,69 | 1.469.882,53 | 838.529,23 | 2.656.204,77 | 3,66 | 2.474.726,34 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 199.912,84 | 659.912,84 | 495.152,18 | 538.671,56 | 0,54 | 121.241,28 | 22.096,68 | 62.661,06 | 0,09 | 597.251,78 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 199.912,84 | 659.912,84 | 495.152,18 | 538.671,56 | 0,54 | 121.241,28 | 22.096,68 | 62.661,06 | 0,09 | 597.251,78 | 0,00 |
| Agricultura | 5.510.193,77 | 6.630.095,06 | 1.035.586,44 | 5.386.323,19 | 5,43 | 1.243.771,87 | 2.198.427,92 | 4.578.058,43 | 6,31 | 2.052.036,63 | 0,00 |
| Extensão Rural | 3.710.381,73 | 4.347.602,23 | 791.933,10 | 3.364.153,99 | 3,39 | 983.448,24 | 1.660.216,06 | 3.192.483,00 | 4,40 | 1.155.119,23 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.799.812,04 | 2.282.492,83 | 243.653,34 | 2.022.169,20 | 2,04 | 260.323,63 | 538.211,86 | 1.385.575,43 | 1,91 | 896.917,40 | 0,00 |
| Organização Agrária | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 |
| Indústria | 8.100,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 8.100,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 325.096,33 | 264.501,33 | 5.119,90 | 58.109,50 | 0,06 | 206.391,83 | 20.159,50 | 20.159,50 | 0,03 | 244.341,83 | 0,00 |
| Turismo | 325.096,33 | 264.501,33 | 5.119,90 | 58.109,50 | 0,06 | 206.391,83 | 20.159,50 | 20.159,50 | 0,03 | 244.341,83 | 0,00 |
| Energia | 1.795.455,43 | 3.312.343,64 | 930.000,00 | 1.868.957,69 | 1,88 | 1.443.385,95 | 25.684,60 | 374.633,12 | 0,52 | 2.937.710,52 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 625.089,43 | 417.589,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.589,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.589,43 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 1.170.366,00 | 2.894.754,21 | 930.000,00 | 1.868.957,69 | 1,88 | 1.025.796,52 | 25.684,60 | 374.633,12 | 0,52 | 2.520.121,09 | 0,00 |
| Transporte | 6.875.830,03 | 9.232.221,81 | 2.634.200,60 | 7.169.343,45 | 7,22 | 2.062.878,36 | 1.785.053,16 | 4.899.094,45 | 6,75 | 4.333.127,36 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 5.050,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 6.870.780,03 | 9.232.171,81 | 2.634.200,60 | 7.169.343,45 | 7,22 | 2.062.828,36 | 1.785.053,16 | 4.899.094,45 | 6,75 | 4.333.077,36 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 697.227,97 | 530.703,38 | 137.232,32 | 437.245,14 | 0,44 | 93.458,24 | 150.024,87 | 402.080,12 | 0,55 | 128.623,26 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 697.227,97 | 530.703,38 | 137.232,32 | 437.245,14 | 0,44 | 93.458,24 | 150.024,87 | 402.080,12 | 0,55 | 128.623,26 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 5.144.458,59 | 5.257.782,93 | 154.983,07 | 4.866.734,83 | 4,90 | 391.048,10 | 943.386,34 | 3.112.463,99 | 4,29 | 2.145.318,94 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.737.134,59 | 3.850.458,93 | 0,00 | 3.750.458,74 | 3,78 | 100.000,19 | 726.719,73 | 2.426.466,07 | 3,34 | 1.423.992,86 | 0,00 |
| Transferências | 1.407.324,00 | 1.407.324,00 | 154.983,07 | 1.116.276,09 | 1,12 | 291.047,91 | 216.666,61 | 685.997,92 | 0,95 | 721.326,08 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 135.168.527,56 | 151.774.053,65 | 25.813.570,90 | 99.263.185,63 | 100,00 | 52.510.868,02 | 27.168.801,66 | 72.585.054,89 | 100,00 | 79.188.998,76 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.732.635,73 | 12.146.582,69 | 12.754.023,33 | 17.765.914,22 | 13.178.439,36 | 16.096.640,54 | 13.595.904,97 | 12.535.090,03 | 13.483.895,85 | 13.637.750,36 | 13.871.304,76 | 11.456.732,64 | 165.254.914,48 | 151.251.114,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.259.480,40 | 1.722.469,74 | 1.350.068,58 | 1.151.644,07 | 1.111.677,02 | 2.241.201,46 | 1.574.589,08 | 1.750.066,86 | 2.902.172,22 | 1.805.315,90 | 1.365.657,75 | 1.259.905,95 | 20.494.249,03 | 19.536.225,92 |
| IPTU | 456.783,24 | 85.560,53 | 64.207,56 | 68.546,80 | 29.752,13 | 25.709,03 | 12.333,00 | 12.399,32 | 35.034,44 | 20.647,83 | 26.704,86 | 22.366,52 | 860.045,26 | 1.072.379,28 |
| ISS | 694.898,88 | 501.152,82 | 455.608,12 | 485.152,80 | 595.533,37 | 559.974,25 | 568.898,96 | 445.427,53 | 644.622,23 | 575.130,00 | 665.713,81 | 461.076,71 | 6.653.189,48 | 9.397.134,34 |
| ITBI | 184.038,36 | 634.098,33 | 329.490,02 | 51.237,73 | 27.022,98 | 497.877,67 | 576.698,39 | 440.043,16 | 1.420.395,44 | 626.241,66 | 50.984,06 | 256.617,35 | 5.094.745,15 | 2.133.638,25 |
| IRRF | 386.708,62 | 396.958,88 | 407.081,48 | 428.874,22 | 417.072,98 | 1.107.639,11 | 307.890,19 | 431.438,64 | 469.410,47 | 459.151,40 | 502.212,65 | 444.110,28 | 5.758.548,92 | 4.702.834,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 537.051,30 | 104.699,18 | 93.681,40 | 117.832,52 | 42.295,56 | 50.001,40 | 108.768,54 | 420.758,21 | 332.709,64 | 124.145,01 | 120.042,37 | 75.735,09 | 2.127.720,22 | 2.230.239,62 |
| Contribuições | 139.207,25 | 132.205,59 | 112.831,33 | 125.651,11 | 135.498,46 | 134.781,74 | 165.261,96 | 139.934,99 | 129.266,10 | 140.707,75 | 137.086,23 | 132.770,68 | 1.625.203,19 | 1.285.572,70 |
| Receita Patrimonial | 132.286,84 | 90.835,24 | 374.095,09 | 130.229,27 | 323.847,56 | 200.756,61 | 47.217,98 | 30.177,33 | 35.712,12 | 28.349,75 | 32.466,26 | 35.352,43 | 1.461.326,48 | 1.896.287,23 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 132.286,84 | 90.835,24 | 374.095,09 | 130.229,27 | 323.847,56 | 200.756,61 | 47.217,98 | 30.177,33 | 35.712,12 | 28.349,75 | 32.466,26 | 35.352,43 | 1.461.326,48 | 1.896.287,23 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 133.479,53 | 144.012,83 | 122.798,14 | 152.977,39 | 128.923,32 | 137.325,98 | 100.995,60 | 102.823,34 | 134.914,05 | 173.859,00 | 177.603,74 | 156.609,85 | 1.666.322,77 | 1.736.108,73 |
| Transferências Correntes | 12.051.989,98 | 10.051.305,74 | 10.227.171,10 | 15.639.645,87 | 11.390.467,79 | 13.287.017,55 | 11.675.676,35 | 10.494.505,60 | 10.272.845,91 | 11.481.457,10 | 12.152.154,65 | 9.868.194,99 | 138.592.432,63 | 126.745.944,50 |
| Cota-Parte do FPM | 2.644.876,54 | 2.069.015,12 | 2.154.589,67 | 1.802.280,65 | 2.307.001,54 | 3.721.498,09 | 2.302.377,11 | 3.089.524,23 | 2.034.593,84 | 2.067.494,50 | 2.637.382,40 | 2.708.954,10 | 29.539.587,79 | 30.316.280,86 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.499.778,09 | 4.435.504,97 | 4.102.850,16 | 5.311.578,94 | 4.886.396,78 | 4.193.203,63 | 5.312.319,30 | 4.440.811,18 | 4.660.276,40 | 4.776.397,63 | 4.569.951,78 | 3.499.295,06 | 54.688.363,92 | 48.565.249,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 323.610,72 | 171.104,93 | 177.011,76 | 185.447,53 | 124.594,53 | 119.706,11 | 249.116,60 | 255.233,42 | 565.343,00 | 695.644,06 | 630.919,50 | 348.331,20 | 3.846.063,36 | 3.291.833,40 |
| Cota-Parte do ITR | 24.691,94 | 169.953,30 | 724.022,62 | 4.847.915,35 | 932.114,95 | 844.952,63 | 539.334,97 | 53.578,52 | 61.789,66 | 209.340,48 | 364.317,82 | 251.004,34 | 9.023.016,58 | 8.381.039,55 |
| Transferências da LC 61/1989 | 35.438,75 | 30.763,62 | 36.289,12 | 44.207,71 | 31.764,63 | 38.009,11 | 30.040,76 | 27.708,81 | 81.519,99 | 88.011,43 | -25.826,53 | 33.471,13 | 451.398,53 | 838.008,91 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.710.714,63 | 1.739.767,56 | 1.545.563,30 | 2.088.157,27 | 1.896.040,80 | 1.767.020,52 | 1.941.075,17 | 1.761.662,88 | 1.747.927,91 | 1.822.723,85 | 1.843.604,22 | 1.530.467,94 | 21.394.726,05 | 19.794.841,57 |
| Outras Transferências Correntes | 2.812.879,31 | 1.435.196,24 | 1.486.844,47 | 1.360.058,42 | 1.212.554,56 | 2.602.627,46 | 1.301.412,44 | 865.986,56 | 1.121.395,11 | 1.821.845,15 | 2.131.805,46 | 1.496.671,22 | 19.649.276,40 | 15.558.691,16 |
| Outras Receitas Correntes | 16.191,73 | 5.753,55 | 567.059,09 | 565.766,51 | 88.025,21 | 95.557,20 | 32.164,00 | 17.581,91 | 8.985,45 | 8.060,86 | 6.336,13 | 3.898,74 | 1.415.380,38 | 50.975,72 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.285.985,86 | 1.369.115,51 | 1.338.902,03 | 2.429.444,35 | 1.650.021,40 | 1.549.479,71 | 1.680.629,43 | 1.567.829,33 | 1.464.400,42 | 1.549.775,21 | 1.667.070,32 | 1.374.915,17 | 18.927.568,74 | 17.820.942,35 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.285.985,86 | 1.369.115,51 | 1.338.902,03 | 2.429.444,35 | 1.650.021,40 | 1.549.479,71 | 1.680.629,43 | 1.567.829,33 | 1.464.400,42 | 1.549.775,21 | 1.667.070,32 | 1.374.915,17 | 18.927.568,74 | 17.820.942,35 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 13.446.649,87 | 10.777.467,18 | 11.415.121,30 | 15.336.469,87 | 11.528.417,96 | 14.547.160,83 | 11.915.275,54 | 10.967.260,70 | 12.019.495,43 | 12.087.975,15 | 12.204.234,44 | 10.081.817,47 | 146.327.345,74 | 133.430.172,45 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 678.328,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 2.058.328,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 12.446.649,87 | 10.777.467,18 | 11.415.121,30 | 15.336.469,87 | 11.528.417,96 | 13.868.832,83 | 11.915.275,54 | 10.967.260,70 | 12.019.495,43 | 12.087.975,15 | 12.204.234,44 | 9.701.817,47 | 144.269.017,74 | 133.430.172,45 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 79.072,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 79.072,00 | 158.144,00 | 85.008,00 | 85.008,00 | 85.008,00 | 85.008,00 | 85.008,00 | 85.008,00 | 1.063.552,00 | 1.027.936,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 12.367.577,87 | 10.698.395,18 | 11.336.049,30 | 15.257.397,87 | 11.449.345,96 | 13.710.688,83 | 11.830.267,54 | 10.882.252,70 | 11.934.487,43 | 12.002.967,15 | 12.119.226,44 | 9.616.809,47 | 143.205.465,74 | 132.402.236,45 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | | |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|
| PREFEITO | CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2 | TESOUREIRA |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

GIOVAN LUIS BURG

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Jun/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 133.430.172,45 | 69.276.058,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.536.225,92 | 10.657.707,76 |
| IPTU | 1.072.379,28 | 129.485,97 |
| ISS | 9.397.134,34 | 3.360.869,24 |
| ITBI | 2.133.638,25 | 3.370.980,06 |
| IRRF | 4.702.834,43 | 2.614.213,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.230.239,62 | 1.182.158,86 |
| Contribuições | 1.285.572,70 | 845.027,71 |
| Receita Patrimonial | 1.896.287,23 | 209.275,87 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.896.287,23 | 209.275,87 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 108.925.002,15 | 56.640.214,72 |
| Cota Parte do FPM | 24.710.564,69 | 11.870.086,85 |
| Cota Parte do ICMS | 38.852.199,24 | 21.807.241,20 |
| Cota Parte do IPVA | 2.633.466,72 | 2.195.670,67 |
| Cota Parte do ITR | 6.704.831,64 | 1.185.667,04 |
| Transferências da LC 61/1989 | 670.407,13 | 234.925,59 |
| Transferencias do FUNDEB | 19.794.841,57 | 10.647.461,97 |
| Outras Transferências Correntes | 15.558.691,16 | 8.699.161,40 |
| Demais Receitas Correntes | 1.787.084,45 | 923.832,67 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.787.084,45 | 923.832,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 131.533.885,22 | 69.066.782,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 7.059.763,93 | 611.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 354.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.705.763,93 | 611.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 6.705.763,93 | 611.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.705.763,93 | 611.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 138.239.649,15 | 69.677.782,86 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 138.239.649,15 | 69.677.782,86 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 137.610.033,19 | 94.204.015,72 | 70.717.190,57 | 68.811.251,83 | 870.422,26 | 2.086.042,37 | 2.065.182,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 62.363.240,73 | 30.925.171,38 | 30.817.001,72 | 30.241.261,91 | 375.956,17 | 206,07 | 206,07 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.324.512,53 | 1.324.512,34 | 813.255,43 | 813.255,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 73.922.279,93 | 61.954.332,00 | 39.086.933,42 | 37.756.734,49 | 494.466,09 | 2.085.836,30 | 2.064.976,19 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 73.922.279,93 | 61.954.332,00 | 39.086.933,42 | 37.756.734,49 | 494.466,09 | 2.085.836,30 | 2.064.976,19 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 136.285.520,66 | 92.879.503,38 | 69.903.935,14 | 67.997.996,40 | 870.422,26 | 2.086.042,37 | 2.065.182,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.664.020,46 | 5.059.169,91 | 1.867.864,32 | 1.398.365,32 | 100.522,00 | 2.878.007,37 | 2.814.628,37 |
| Investimentos | 12.188.020,46 | 3.584.169,91 | 1.205.600,08 | 736.101,08 | 100.522,00 | 2.878.007,37 | 2.814.628,37 |
| Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.475.000,00 | 1.475.000,00 | 662.264,24 | 662.264,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 12.189.020,46 | 3.584.169,91 | 1.205.600,08 | 736.101,08 | 100.522,00 | 2.878.007,37 | 2.814.628,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 148.974.541,12 | 96.463.673,29 | 71.109.535,22 | 68.734.097,48 | 970.944,26 | 4.964.049,74 | 4.879.810,63 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 148.974.541,12 | 96.463.673,29 | 71.109.535,22 | 68.734.097,48 | 970.944,26 | 4.964.049,74 | 4.879.810,63 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -4.907.069,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -4.907.069,51 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -12.285.098,65 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Jun/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 209.275,87 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.352.512,34 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -6.050.305,98 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.149.427,84 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Jun/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 10.687.561,17 | 10.785.772,80 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.520.628,89 | 18.215.174,71 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.520.628,89 | 18.215.174,71 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.982.907,78 | 19.395.039,72 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.021.788,13 | 135.082,98 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 440.490,76 | 1.044.782,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -12.833.067,72 | -7.429.401,91 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -5.403.665,81 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Jun/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -886.705,15 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -6.290.370,96 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -5.147.134,49 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.275.264,87 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 11.275.264,87 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA | ROSANA DOMICIANO | GIOVAN LUIS BURG |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2 | TESOUREIRA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 36.931,39 | 984.856,74 | 970.944,26 | 0,00 | 50.843,87 | 2.452.630,18 | 5.817.369,24 | 4.964.049,74 | 4.879.810,63 | 59.121,11 | 3.331.067,68 | 3.381.911,55 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 13.038,00 | 13.038,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE | 0,00 | 13.038,00 | 13.038,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 36.931,39 | 971.818,74 | 957.906,26 | 0,00 | 50.843,87 | 2.452.630,18 | 5.817.369,24 | 4.964.049,74 | 4.879.810,63 | 59.121,11 | 3.331.067,68 | 3.381.911,55 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 14.056,25 | 14.056,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.446,70 | 17.493,78 | 17.483,15 | 0,00 | 1.457,33 | 35.753,23 | 57.176,77 | 47.997,83 | 47.997,83 | 8.387,13 | 36.545,04 | 38.002,37 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 9.243,58 | 29.232,49 | 29.142,17 | 0,00 | 9.333,90 | 1.725.207,66 | 1.457.140,75 | 1.274.079,23 | 1.274.079,23 | 0,00 | 1.908.269,18 | 1.917.603,08 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 11.868,05 | 417.008,29 | 416.670,92 | 0,00 | 12.205,42 | 0,00 | 2.405.563,23 | 2.325.739,09 | 2.243.243,57 | 0,00 | 162.319,66 | 174.525,08 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.369,96 | 258.583,41 | 256.353,27 | 0,00 | 11.600,10 | 27.949,98 | 522.079,26 | 329.254,00 | 329.254,00 | 27.949,98 | 192.825,26 | 204.425,36 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME AGRARIO E MEI | 0,00 | 19.645,22 | 13.285,09 | 0,00 | 6.360,13 | 22.784,00 | 237.758,92 | 208.358,90 | 208.358,90 | 22.784,00 | 29.400,02 | 35.760,15 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 3.974,50 | 126.459,08 | 123.817,85 | 0,00 | 6.615,73 | 0,00 | 130.681,09 | 123.960,19 | 123.402,75 | 0,00 | 7.278,34 | 13.894,07 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 868,60 | 23.929,73 | 21.687,59 | 0,00 | 3.110,74 | 639.858,86 | 945.429,35 | 594.545,19 | 594.435,49 | 0,00 | 990.852,72 | 993.963,46 |
| 0210 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 160,00 | 2.319,44 | 2.318,92 | 0,00 | 160,52 | 1.076,45 | 3.379,71 | 2.355,31 | 1.278,86 | 0,00 | 3.177,30 | 3.337,82 |
| 0211 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CUI | 0,00 | 60.835,34 | 60.835,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.160,16 | 54.760,00 | 54.760,00 | 0,00 | 400,16 | 400,16 |
| 0212 | SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS | 0,00 | 2.255,71 | 2.255,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 36.931,39 | 984.856,74 | 970.944,26 | 0,00 | 50.843,87 | 2.452.630,18 | 5.817.369,24 | 4.964.049,74 | 4.879.810,63 | 59.121,11 | 3.331.067,68 | 3.381.911,55 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 17.305.986,30 | 9.475.548,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.072.379,28 | 129.485,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.133.638,25 | 3.370.980,06 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.397.134,34 | 3.360.869,24 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.702.834,43 | 2.614.213,63 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 91.532.411,77 | 46.758.029,42 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 30.316.280,86 | 14.840.326,18 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 28.028.580,86 | 14.840.326,18 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.287.700,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 48.565.249,05 | 27.259.051,35 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 838.008,91 | 234.925,59 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 8.381.039,55 | 1.479.365,79 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.291.833,40 | 2.744.587,78 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 140.000,00 | 199.772,73 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 108.838.398,07 | 56.233.578,32 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 17.820.942,35 | 9.304.619,88 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 9.360.657,16 | 4.706.788,70 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 20.026.706,08 | 10.807.744,42 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 19.365.038,86 | 10.472.330,16 |
| 6.1.1- Principal | 19.133.174,35 | 10.312.047,71 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 231.864,51 | 160.282,45 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 661.667,22 | 335.414,26 |
| 6.4.1- Principal | 661.667,22 | 335.414,26 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.312.232,00 | 1.007.427,83 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 948.847,30 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 948.847,30 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 11.756.591,72 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 20.698.373,68 | 10.057.579,55 | 9.677.515,48 | 9.491.001,10 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 19.185.958,38 | 9.073.291,69 | 9.073.291,69 | 8.896.395,61 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 8.184.290,91 | 3.825.852,43 | 3.825.852,43 | 3.750.735,16 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 10.999.667,47 | 5.247.439,26 | 5.247.439,26 | 5.145.660,45 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.512.415,30 | 984.287,86 | 604.223,79 | 594.605,49 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.009.415,30 | 545.023,12 | 384.210,39 | 374.592,09 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 500.000,00 | 438.502,74 | 219.251,40 | 219.251,40 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 3.000,00 | 762,00 | 762,00 | 762,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 9.385.911,97 | 8.890.140,20 | 8.703.625,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.122.661,48 | 8.859.667,71 | 8.674.100,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 263.250,49 | 30.472,49 | 29.525,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.338.368,41 | 8.338.368,41 | 8.161.472,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º – Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.330.631,11 | 8.338.368,41 | 8.338.368,41 | 79,62 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.080.774,44 | 1.917.604,22 | 1.917.604,22 | 836.829,78 | 17,74 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 787.375,28 | 0,00 | -787.375,28 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 734.923,28 | 0,00 | -734.923,28 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 52.452,00 | 0,00 | -52.452,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.751.394,07 | 6.141.731,34 | 4.509.784,95 | 4.409.052,57 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.421.046,53 | 215.724,63 | 170.392,79 | 153.768,79 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.269.138,55 | 4.011.989,53 | 2.527.197,32 | 2.481.201,17 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 2.046.223,99 | 1.899.917,18 | 1.799.094,84 | 1.760.982,61 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 14.235,00 | 14.100,00 | 13.100,00 | 13.100,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 30.569.767,75 | 16.319.310,89 | 14.187.300,43 | 13.900.053,67 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 10.605.337,44 | 4.041.577,06 | 3.996.245,22 | 3.904.503,95 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 10.605.337,44 | 4.041.577,06 | 3.996.245,22 | 3.904.503,95 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 19.964.430,31 | 12.277.733,83 | 10.191.055,21 | 9.995.549,72 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 4.509.784,95 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.304.619,88 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 836.829,78 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 12.977.575,05 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.058.394,58 | 12.977.575,05 | 23,08 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.674.325,62 | 2.273.104,56 | 2.525.203,61 | 0,00 | 149.122,01 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.624.457,21 | 1.412.271,04 | 1.536.295,11 | 0,00 | 88.162,10 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 936.851,89 | 758.047,00 | 923.408,50 | 0,00 | 13.443,39 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 113.016,52 | 102.786,52 | 65.500,00 | 0,00 | 47.516,52 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 10.875.788,23 | 2.651.335,11 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 7.903.543,77 | 1.024.511,01 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.222.570,71 | 707.476,80 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 400.394,61 | 214.880,00 |
| 31.1.4- PNATE | 185.814,52 | 102.154,21 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 6.094.763,93 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.285.439,04 | 707.322,96 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 401.366,38 | 212.178,18 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.285.439,04 | 707.322,96 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 10.938.649,22 | 4.005.969,93 | 3.131.830,26 | 2.621.722,44 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 5.664.916,01 | 35.051,06 | 14.051,06 | 12.781,06 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 3.962.802,17 | 2.878.399,17 | 2.261.350,87 | 1.774.881,86 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.310.931,04 | 1.092.519,70 | 856.428,33 | 834.059,52 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 41.388.416,97 | 20.205.280,82 | 17.319.130,69 | 16.521.776,11 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 35.228.963,55 | 19.826.571,38 | 16.849.631,69 | 16.521.776,11 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 24.137.656,19 | 10.822.514,00 | 10.748.847,10 | 10.541.738,79 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 500.305,00 | 438.502,74 | 219.251,40 | 219.251,40 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 10.591.002,36 | 8.565.554,64 | 5.881.533,19 | 5.760.785,92 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 6.280.453,42 | 498.709,44 | 469.499,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.280.453,42 | 498.709,44 | 469.499,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.998.715,71 | 105.448,34 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.807.744,42 | 707.476,80 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.479.909,60 | 653.728,77 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.326.550,53 | 159.196,37 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.462.614,66 | 5.529,50 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -40.807,84 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.829.973,03 | 164.725,87 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 354.000,00 | 0,00 | 354.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.664.020,46 | 5.059.169,91 | 8.604.850,55 |
| Investimentos | 12.188.020,46 | 3.584.169,91 | 8.603.850,55 |
| Inversões Financeiras | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Amortização da Dívida | 1.475.000,00 | 1.475.000,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 13.664.020,46 | 5.059.169,91 | 8.604.850,55 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 13.310.020,46 <(d - a)> | 5.059.169,91 <(e - b)> | 8.250.850,55 <(f - c)> |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA | ROSANA DOMICIANO | GIOVAN LUIS BURG |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2 | TESOUREIRA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 17.305.986,30 | 17.305.986,30 | 9.475.548,90 | 54,75 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.072.379,28 | 1.072.379,28 | 129.485,97 | 12,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.133.638,25 | 2.133.638,25 | 3.370.980,06 | 157,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.397.134,34 | 9.397.134,34 | 3.360.869,24 | 35,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.702.834,43 | 4.702.834,43 | 2.614.213,63 | 55,59 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 89.104.711,77 | 89.244.711,77 | 46.758.029,42 | 52,39 |
| Cota-Parte FPM | 28.028.580,86 | 28.028.580,86 | 14.840.326,18 | 52,95 |
| Cota-Parte ITR | 8.381.039,55 | 8.381.039,55 | 1.479.365,79 | 17,65 |
| Cota-Parte IPVA | 3.291.833,40 | 3.291.833,40 | 2.744.587,78 | 83,38 |
| Cota-Parte ICMS | 48.565.249,05 | 48.565.249,05 | 27.259.051,35 | 56,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 838.008,91 | 838.008,91 | 234.925,59 | 28,03 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 140.000,00 | 199.772,73 | 142,69 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 106.410.698,07 | 106.550.698,07 | 56.233.578,32 | 52,78 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.852.850,93 | 3.560.081,57 | 2.656.192,77 | 74,61 | 2.104.852,16 | 59,12 | 2.015.681,85 | 56,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.851.650,93 | 3.541.102,43 | 2.637.414,63 | 74,48 | 2.104.852,16 | 59,44 | 2.015.681,85 | 56,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.200,00 | 18.979,14 | 18.778,14 | 98,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 21.389.733,82 | 21.413.212,66 | 18.664.089,74 | 87,16 | 12.600.085,65 | 58,84 | 12.465.365,84 | 58,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.978.533,82 | 20.531.758,28 | 18.268.546,10 | 88,98 | 12.523.010,99 | 60,99 | 12.388.291,18 | 60,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 411.200,00 | 881.454,38 | 395.543,64 | 44,87 | 77.074,66 | 8,74 | 77.074,66 | 8,74 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 624.075,71 | 614.075,71 | 325.988,12 | 53,09 | 324.347,12 | 52,82 | 316.971,63 | 51,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 623.025,71 | 613.025,71 | 325.988,12 | 53,18 | 324.347,12 | 52,91 | 316.971,63 | 51,71 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 416.458,98 | 250.918,98 | 152.175,91 | 60,65 | 145.735,91 | 58,08 | 138.745,20 | 55,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 415.408,98 | 250.867,98 | 152.175,91 | 60,66 | 145.735,91 | 58,09 | 138.745,20 | 55,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.050,00 | 51,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.565.268,78 | 1.430.892,78 | 914.485,91 | 63,91 | 788.556,55 | 55,11 | 773.109,29 | 54,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.564.168,78 | 1.430.791,78 | 914.485,91 | 63,91 | 788.556,55 | 55,11 | 773.109,29 | 54,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 101,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.353.963,40 | 4.575.771,16 | 3.489.674,20 | 76,26 | 2.828.091,04 | 61,81 | 2.735.081,96 | 59,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.347.913,40 | 4.567.373,32 | 3.481.328,36 | 76,22 | 2.828.091,04 | 61,92 | 2.735.081,96 | 59,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.050,00 | 8.397,84 | 8.345,84 | 99,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 31.202.351,62 | 31.844.952,86 | 26.202.606,65 | 82,28 | 18.791.668,43 | 59,01 | 18.444.955,77 | 57,92 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 26.202.606,65 | 18.791.668,43 | 18.444.955,77 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 26.202.606,65 | 18.791.668,43 | 18.444.955,77 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 8.435.036,75 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 10.356.631,68 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 46,60 | 33,42 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.257.190,17 | 8.416.522,29 | 4.480.529,21 | 53,23 |
| Proveniente da União | 6.017.214,63 | 6.628.214,63 | 3.949.811,29 | 59,59 |
| Proveniente dos Estados | 1.239.975,54 | 1.788.307,66 | 530.717,92 | 29,68 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100.000,00 | 100.000,00 | 66.061,62 | 66,06 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.357.190,17 | 8.516.522,29 | 4.546.590,83 | 53,39 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.816.099,30 | 6.889.444,59 | 3.321.819,20 | 48,22 | 2.357.701,72 | 34,22 | 2.280.012,61 | 33,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.816.099,30 | 6.271.944,11 | 3.321.819,20 | 52,96 | 2.357.701,72 | 37,59 | 2.280.012,61 | 36,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 617.500,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.909.728,15 | 3.547.505,95 | 2.564.673,43 | 72,30 | 1.258.365,75 | 35,47 | 1.258.365,75 | 35,47 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.909.728,15 | 3.388.704,39 | 2.564.673,43 | 75,68 | 1.258.365,75 | 37,13 | 1.258.365,75 | 37,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 158.801,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 172.134,36 | 256.839,18 | 46.344,52 | 18,04 | 35.113,96 | 13,67 | 17.036,56 | 6,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 172.134,36 | 256.839,18 | 46.344,52 | 18,04 | 35.113,96 | 13,67 | 17.036,56 | 6,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 44.900,01 | 117.605,03 | 88.897,26 | 75,59 | 69.146,31 | 58,80 | 68.997,31 | 58,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 44.900,01 | 117.605,03 | 88.897,26 | 75,59 | 69.146,31 | 58,80 | 68.997,31 | 58,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 291.440,91 | 302.582,59 | 111.845,19 | 36,96 | 70.930,19 | 23,44 | 70.930,19 | 23,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 291.440,91 | 302.582,59 | 111.845,19 | 36,96 | 70.930,19 | 23,44 | 70.930,19 | 23,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 100.376,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 100.376,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.234.302,73 | 11.214.354,25 | 6.133.579,60 | 54,69 | 3.791.257,93 | 33,81 | 3.695.342,42 | 32,95 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.668.950,23 | 10.449.526,16 | 5.978.011,97 | 57,21 | 4.462.553,88 | 42,71 | 4.295.694,46 | 41,11 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 23.299.461,97 | 24.960.718,61 | 21.228.763,17 | 85,05 | 13.858.451,40 | 55,52 | 13.723.731,59 | 54,98 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 796.210,07 | 870.914,89 | 372.332,64 | 42,75 | 359.461,08 | 41,27 | 334.008,19 | 38,35 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 461.358,99 | 368.524,01 | 241.073,17 | 65,42 | 214.882,22 | 58,31 | 207.742,51 | 56,37 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.856.709,69 | 1.733.475,37 | 1.026.331,10 | 59,21 | 859.486,74 | 49,58 | 844.039,48 | 48,69 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 4.353.963,40 | 4.676.148,07 | 3.489.674,20 | 74,63 | 2.828.091,04 | 60,48 | 2.735.081,96 | 58,49 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 38.436.654,35 | 43.059.307,11 | 32.336.186,25 | 75,10 | 22.582.926,36 | 52,45 | 22.140.298,19 | 51,42 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA | ROSANA DOMICIANO | GIOVAN LUIS BURG |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2 | TESOUREIRA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 135.159.675,16 |
| Previsão Atualizada | 140.489.936,38 |
| Receitas Realizadas | 69.887.058,73 |
| Déficit Orçamentário | 2.697.996,16 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 11.275.264,87 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 135.168.527,56 |
| Créditos Adicionais | 16.605.526,09 |
| Dotação Atualizada | 151.774.053,65 |
| Despesas Empenhadas | 99.263.185,63 |
| Despesas Liquidadas | 72.585.054,89 |
| Despesas Pagas | 70.209.617,15 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 99.263.185,63 |
| Despesas Liquidadas | 72.585.054,89 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 146.327.345,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 144.269.017,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 143.205.465,74 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -12.285.098,65 | -4.907.069,51 | 39,94 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.149.427,84 | -5.403.665,81 | 470,12 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.021.788,13 | 0,00 | 970.944,26 | 50.843,87 |
| Poder Executivo | 1.008.750,13 | 0,00 | 957.906,26 | 50.843,87 |
| Poder Legislativo | 13.038,00 | 0,00 | 13.038,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.269.999,42 | 59.121,11 | 4.879.810,63 | 3.331.067,68 |
| Poder Executivo | 8.269.999,42 | 59.121,11 | 4.879.810,63 | 3.331.067,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.291.787,55 | 59.121,11 | 5.850.754,89 | 3.381.911,55 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 12.977.575,05 | 25,00 | 23,08 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.338.368,41 | 70,00 | 79,62 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 354.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.059.169,91 | 8.604.850,55 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 18.791.668,43 | 15,00 | 33,42 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| EDELO MARCELO FERRARI | ANISE LUIZA PASSARINI DALLA RO | ROSANA DOMICIANO | GIOVAN LUIS BURG |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | CONTADORA CRC/MT - 009076/O-2 | TESOUREIRA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 4.421.593,89 | 4.258.721,56 | 4.208.803,15 | 4.327.417,09 | 4.150.230,86 | 7.702.381,82 | 3.608.939,98 | 4.620.914,26 | 4.870.348,49 | 4.895.926,36 | 5.114.432,70 | 6.506.778,08 | 58.686.488,24 | 20.198,91 |
| Pessoal Ativo | 4.397.602,49 | 4.234.730,16 | 4.184.811,75 | 4.303.425,69 | 4.126.239,46 | 7.678.390,42 | 3.608.939,98 | 4.360.655,58 | 4.748.627,17 | 4.761.660,11 | 5.008.667,73 | 6.483.029,10 | 57.896.779,64 | 206,07 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.050.839,28 | 3.897.763,32 | 3.849.888,75 | 3.964.121,44 | 3.799.099,17 | 7.000.490,53 | 3.216.498,08 | 3.875.738,24 | 4.227.502,67 | 4.240.260,45 | 4.480.784,63 | 5.944.313,32 | 52.547.299,88 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 346.763,21 | 336.966,84 | 334.923,00 | 339.304,25 | 327.140,29 | 677.899,89 | 392.441,90 | 484.917,34 | 521.124,50 | 521.399,66 | 527.883,10 | 538.715,78 | 5.349.479,76 | 206,07 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 23.991,40 | 23.991,40 | 23.991,40 | 23.991,40 | 23.991,40 | 23.991,40 | 0,00 | 260.258,68 | 121.721,32 | 134.266,25 | 105.764,97 | 23.748,98 | 789.708,60 | 19.992,84 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 186.499,77 | 128.667,87 | 152.828,11 | 57.550,17 | 132.839,83 | 412.742,85 | 14.338,05 | 0,00 | 0,00 | 148.064,95 | 298.284,67 | 47.412,89 | 1.579.229,16 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 50.881,69 | 32.834,09 | 18.352,31 | 57.550,17 | 0,00 | 212.588,76 | 14.338,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.117,35 | 47.412,89 | 622.075,31 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.148,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.148,21 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 135.618,08 | 95.833,78 | 134.475,80 | 0,00 | 129.691,62 | 200.154,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.064,95 | 110.167,32 | 0,00 | 954.005,64 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 4.235.094,12 | 4.130.053,69 | 4.055.975,04 | 4.269.866,92 | 4.017.391,03 | 7.289.638,97 | 3.594.601,93 | 4.620.914,26 | 4.870.348,49 | 4.747.861,41 | 4.816.148,03 | 6.459.365,19 | 57.107.259,08 | 20.198,91 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 146.327.345,74 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 2.058.328,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.063.552,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 143.205.465,74 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 57.127.457,99 | 39,89 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 77.330.951,50 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 73.464.403,93 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 69.597.856,35 | 48,60 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| EDELO MARCELO FERRARI | JONAS LEMUEL KEMPA | ROSANA DOMICIANO | GIOVAN LUIS BURG |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | CONTROLE INTERNO | TESOUREIRA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Semestre | 2º Semestre | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 10.687.561,17 | 10.785.772,80 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 10.687.561,17 | 10.564.553,84 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 10.687.561,17 | 10.564.553,84 | 0,00 | |
| Internos | 10.687.561,17 | 10.564.553,84 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 221.218,96 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 23.520.628,89 | 18.215.174,71 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa | 23.520.628,89 | 18.215.174,71 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.982.907,78 | 19.395.039,72 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.021.788,13 | 135.082,98 | 0,00 | |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 440.490,76 | 1.044.782,03 | 0,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -12.833.067,72 | -7.429.401,91 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 144.349.869,83 | 146.327.345,74 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 2.328.372,00 | 2.058.328,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 142.021.497,83 | 144.269.017,74 | 0,00 | |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 7,53 | 7,48 | 0,00 | |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -9,04 | -5,15 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 170.425.797,40 | 173.122.821,29 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 153.383.217,66 | 155.810.539,16 | 0,00 | |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Semestre | 2º Semestre | - |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 957.102,20 | 162.428,87 | 0,00 | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 8.269.999,42 | 3.246.828,57 | 0,00 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

JONAS LEMUEL KEMPA
CONTROLE INTERNO

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Semestre | 2º Semestre | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 144.349.869,83 | 146.327.345,74 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 2.328.372,00 | 2.058.328,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 142.021.497,83 | 144.269.017,74 | 0,00 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 31.244.729,52 | 31.739.183,90 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 28.120.256,57 | 28.565.265,51 | 0,00 | |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Semestre | 2º Semestre | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

JONAS LEMUEL KEMPA
CONTROLE INTERNO

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 146.327.345,74 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 2.058.328,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 144.269.017,74 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 23.083.042,84 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 20.774.738,55 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.098.831,24 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

JONAS LEMUEL KEMPA
CONTROLE INTERNO

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 146.327.345,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 144.269.017,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 143.205.465,74 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 57.127.457,99 | 39,89 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 77.330.951,50 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 73.464.403,93 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 69.597.856,35 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -7.429.401,91 | -5,15 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 173.122.821,29 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 31.739.183,90 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 23.083.042,84 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.098.831,24 | 7,00 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

JONAS LEMUEL KEMPA
CONTROLE INTERNO

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 19 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ALCIDES DE OLIVEIRA | 274.445.971-20 | 9047/00055/2024 |
| TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE) | 241.101.671-91 | 9047/00040/2025 |
| CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA | 567.622.161-53 | 9047/00084/2025 |
| BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE) | 274.400.281-04 | 9047/00087/2025 |
| LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE) | 164.544.051-68 | 9047/00089/2025 |
| BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE) | 007.401.871-04 | 9047/00090/2025 |
| THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE) | 128.245.501-04 | 9047/00091/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 19 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| AMBROSIO FARIA CEBALHO | 164.856.026-15 | 9047 /00330/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047 /00313/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047 /00312/2025 |
| FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO | 263.053.136-87 | 9047 /00345/2025 |
| FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO | 263.053.136-87 | 9047 /00347/2025 |
| SEBASTIAO SILVA | 090.898.291-72 | 9047 /00326/2025 |
| RUBENS HELVADJIAN | 107.411.738-75 | 9047 /00322/2025 |
| RUBENS HELVADJIAN | 107.411.738-75 | 9047 /00318/2025 |
| ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI | 337.378.511-15 | 9047 /00315/2025 |
| ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI | 337.378.511-15 | 9047 /00303/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 19 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| DALVA PINTO DA SILVA | 496.202.231-87 | 9047/00215/2025 |
| FERNANDO ANTONIO BERNARDES | 237.533.749-20 | 9047/00314/2025 |
| FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA | 10.378.245/0001-00 | 9047/00468/2025 |
| FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA | 10.378.245/0001-00 | 9047/00469/2025 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047/00395/2025 |
| NELSON SAKAE INOUE | 803.962.088-00 | 9047/00431/2025 |
| PEDRO RETORE | 575.799.119-49 | 9047/00427/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO 517/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ERICA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estância Linha Facão, s/n, Chácara São Francisco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2059737-1 e CPF Nº 027.628.821-17 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERICA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no atendimento do Transporte Escolar, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19/09/2025** e término em **19/12/2025.**

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)** | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

ERICA APARECIDA DA SILVA
**CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 520/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **SIRLENE MARIA DE SOUSA ANDRADE,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua dos Matias, Nº 205, Jardim União, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1369262-3 e CPF n.º 010.200.551-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na **SIRLENE MARIA DE SOUSA ANDRADE,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na EM Vitoria Régia com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno MATUTINO E VESPERTINO**,** a contratação justifica-se para atendimento a alunos da Educação Especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22/09/2025 e término em 19/12/2025.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seicentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo

assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de2025.

Sirlene Maria de Sousa Andrade — **CONTRATADO**

Fransergio Rojas Piovesan — **CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 518/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua FV Azevedo, Nº 04, Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1554397-8 e CPF n.º 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na EM Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/09/2025 e término em 31/12/2025.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal

de Educação, conforme a tabela abaixo:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este

Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de2025.

Antonio da Silva Oliveira — **CONTRATADO**

Fransergio Rojas Piovesan — **CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 513/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua FV Azevedo, Nº 04, Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1554397-8 e CPF n.º 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09/09/2025 e término em 31/12/2025.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de2025.

Paulo Rogério Domenes Geraldes
**CONTRATADO**

Fransergio Rojas Piovesan
**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 515/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ANTONIO LEITE DA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua FV Azevedo, Nº 04, Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1554397-8 e CPF n.º 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **ANTONIO LEITE DA CRUZ,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na EM Vila Real, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09/09/2025 e término em 31/12/2025.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de2025.

Antonio Leite da Cruz
**CONTRATADO**

Fransergio Rojas Piovesan
**CONTRATANTE**

---

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADESÃO Nº 15-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE/MT.**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.342.935/0001-03.

VALOR: R$ 404.569,20 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e

sessenta e nove reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 25 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 046/2025**

***"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SEGURADO LUCAS MENDONÇA NEVES."***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 32.486/2025,

**Resolve,**

**Art. 1º** Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido ao pensionista menor **Lucas Mendonça Neves**, portador do CPF nº ***.180.951-**, em virtude do seu falecimento ocorrido em 27 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 32.486/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de setembro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 607/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 607/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **THALITA FÉLIX DE SÁ,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 40.400/2024, onde traz informação que a referida contratada encontra-se gestante com DPP (data prevista do parto) para 25/03/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/12/2024**, com termo final alterado para **25/04/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2024.

Thalita Félix de Sá — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 519/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARIELLI VITAL DA SILVA BATISTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua FV Azevedo, Nº 04, Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1554397-8 e CPF n.º 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **MARIELLI VITAL DA SILVA BATISTA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na EM Santos Dumont com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno MATUTINO E VESPERTINO**,** a contratação justifica-se para atendimento a alunos da

Educação Especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23/09/2025 e término em 19/12/2025.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seicentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de2025.

Marielli Vital da Silva Batista — **CONTRATADO**

Fransergio Rojas Piovesan — **CONTRATANTE**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Caceres MT.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Município de Cáceres.

A licitação é o instrumento destinado a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos moldes do artigo 71, inciso II, da referida norma, é possível a anulação ou revogação do certame quando presentes os requisitos legais.

Diante disso, com fundamento em despacho motivado e por conveniência administrativa, a Prefeitura Municipal de Cáceres revoga o Pregão Eletrônico nº 22/2025, com base no interesse público devidamente justificado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras ou no portal de compras públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Setembro de 2025.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 251/2025**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S – DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SÃO JOSÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,

SECRETARIADE PLANEJAMENTO

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, do Estado do Mato Grosso/ SEPLAG e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do **Decreto Municipal nº 346, de 20 de junho de 2020**, com o objetivo de regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL SÃO JOSÉ**.

**NOTIFICA-SE:**

Os titulares de domínio;
Terceiros eventualmente interessados e confrontantes;
Os não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante da matrícula ou transcrição;

Para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentem impugnação à demarcação urbanística, caso desejem.

**DO OBJETO**
**IMÓVEL REGISTRADO NO RGI/CÁCERES-MT:**
• **Matrícula nº 30.146, Livro 2-U-3 fls. 266**
• **Área total:** 363,30 m²
• **Localização:** Rua Rosana Vieira do Prado Rodrigues, Bairro São José – **parte integrante do Núcleo Urbano Informal SÃO JOSÉ**.

**DAS NOTIFICAÇÕES**
O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NOTIFICA:

**I.** Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, **notificados pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento**, no endereço constante da matrícula ou transcrição, **ficam cientificados para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital**, apresentem **eventual impugnação fundamentada** à demarcação urbanística, sob **pena de preclusão.**
**II. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEPLAG**, bem como os titulares de domínio ou confrontantes **não identificados, não localizados ou que se recusaram/omitirem quanto ao recebimento da notificação postal, considerar-se-ão regularmente notificados pelo presente instrumento, obrigando-se a, no mesmo prazo legal**, manifestar-se **mediante impugnação devidamente fundamentada, sob pena de preclusão e concordância tácita**.

**DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**
Este edital contém **resumo do auto de demarcação urbanística**, com descrição que permite a identificação da área demarcada e seu desenho simplificado.
**Caso seja apresentada impugnação apenas em relação a parte da área,** o Poder Público poderá prosseguir com o procedimento na parcela não impugnada.
**A critério do Poder Público**, as medidas poderão ser realizadas pelo **Cartório de Registro de Imóveis da localidade**.

**DOS NOTIFICADOS**
Ficam **notificados por este edital:**
**I.** O proprietário e os confinantes não encontrados;
**II.** Aqueles que recusaram o recebimento da notificação;
**III.** Destinatários que se recusaram a receber ou dar recibo, ou cujo paradeiro seja desconhecido;
**IV.** Confrontantes não identificados ou que não foram notificados pessoalmente.

**DO PRAZO**
O prazo para **impugnação é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação deste edital.
**Decorrido o prazo**, a ausência de manifestação implicará **concordância tácita e perda de eventual direito** sobre o imóvel objeto da REURB-E.

**DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO**
A **ausência de manifestação** dos titulares de domínio, responsáveis pelo núcleo urbano informal, confinantes ou terceiros interessados será interpretada como **concordância com a regularização** do imóvel descrito neste edital.

**DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**
A área demarcada está registrada sob:

**Matrícula nº 27.009 Lº 2-S-5 Fls.241,** com área total de **308.267,45 m² (Trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete, quarenta e cinco metros quadrados).**

**Limites descritos em quadro de coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum SIRGAS 2000**, com marcos georreferenciados.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
Os interessados poderão obter informações na:
**Coordenação de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Cáceres**
**Endereço:** Rua Padre Casemiro, nº 2013, Bairro Centro, Cáceres/MT.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este edital **não será renovado** caso a titulação final ocorra por usucapião judicial ou extrajudicial.
Será afixado nos **átrios da Prefeitura** e publicado **uma vez na imprensa oficial**.
**Não apresentada impugnação no prazo legal,** valerá como **aceitação tácita** da regularização.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

---

**LEI COMPLEMENTAR N° 243, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O art. 186, da Lei Complementar n° 181, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 186.** Sem prejuízo dos aportes mensais previstos no art. 84 desta lei, bem como das avaliações atuarias anuais, ficam mantidos os aportes adicionais, para fins de cobertura do deficit técnico, a serem efetuados na forma desta lei.

**§ 1º** Os aportes serão repassados ao PREVICÁCERES até o último dia de cada mês.

**§ 2º** Na hipótese de os aportes previstos neste artigo não serem repassados nas datas e condições fixadas, serão aplicadas as disposições estabelecidas no art. 92 desta lei.

**§ 3º** Os valores dos aportes a que se refere o caput deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas

anualmente, considerando a atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida planilha até a data de realização do aporte.

**§ 4º** A planilha de atualização dos aportes anuais definida na Avaliação Atuarial do exercício corrente passa a ser integrada a esta lei na forma do ANEXO IV, entrando em vigor a partir da publicação da presente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026**.**

**§ 5º** O Relatório Técnico da Avaliação Atuarial de 2025, data-base de 31/12/2024, que dispõe sobre os resultados da Previdência do Município de Cáceres, é parte integrante desta lei.

**§ 6º** Os valores das parcelas mensais dos aportes a serem repassados pelos órgãos e autarquias ao PREVICÁCERES deverão corresponder à proporção da folha de pagamento gerada pelos servidores de cada entidade, na forma descrita no Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2025.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Cáceres/MT, em 23 de setembro de 2025

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO IV**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL**

**PRAZO REMANESCENTE – APORTES MENSAIS**

| Ano | Saldo devedor | Juros | Parcela | Alíquota | Base de incidência |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/2025 a 12/2025 | R$ 484.970.614,50 | R$ 25.363.963,14 | R$ 21.600.000,00 | 17,95% | R$ 120.331.801,37 |
| 01/2026 a 12/2026 | R$ 488.734.577,64 | R$ 25.560.818,41 | R$ 24.600.000,00 | 20,11% | R$ 122.341.248,72 |
| 01/2027 a 12/2027 | R$ 489.695.396,05 | R$ 25.611.069,21 | R$ 27.600.000,00 | 22,19% | R$ 124.384.252,28 |
| 01/2028 a 12/2028 | R$ 487.706.465,26 | R$ 25.507.048,13 | R$ 29.351.684,53 | 23,21% | R$ 126.461.372,40 |
| 01/2029 a 12/2029 | R$ 483.861.828,86 | R$ 25.305.973,65 | R$ 29.841.834,80 | 23,21% | R$ 128.573.178,81 |
| 01/2030 a 12/2030 | R$ 479.325.967,71 | R$ 25.068.748,11 | R$ 30.340.170,20 | 23,21% | R$ 130.720.250,75 |
| 01/2031 a 12/2031 | R$ 474.054.545,62 | R$ 24.793.052,74 | R$ 30.860.117,72 | 23,22% | R$ 132.903.177,11 |
| 01/2032 a 12/2032 | R$ 467.987.480,63 | R$ 24.475.745,24 | R$ 31.375.457,65 | 23,22% | R$ 135.122.556,64 |
| 01/2033 a 12/2033 | R$ 461.087.768,22 | R$ 24.114.890,28 | R$ 31.899.403,35 | 23,22% | R$ 137.378.998,08 |
| 01/2034 a 12/2034 | R$ 453.303.255,14 | R$ 23.707.760,24 | R$ 32.432.098,54 | 23,22% | R$ 139.673.120,34 |
| 01/2035 a 12/2035 | R$ 444.578.916,84 | R$ 23.251.477,35 | R$ 32.973.689,32 | 23,22% | R$ 142.005.552,65 |
| 01/2036 a 12/2036 | R$ 434.856.704,87 | R$ 22.743.005,66 | R$ 33.524.324,25 | 23,22% | R$ 144.376.934,76 |
| 01/2037 a 12/2037 | R$ 424.075.386,28 | R$ 22.179.142,70 | R$ 34.084.154,35 | 23,22% | R$ 146.787.917,11 |
| 01/2038 a 12/2038 | R$ 412.170.374,63 | R$ 21.556.510,59 | R$ 34.653.333,18 | 23,22% | R$ 149.239.160,98 |
| 01/2039 a 12/2039 | R$ 399.073.552,04 | R$ 20.871.546,77 | R$ 35.232.016,85 | 23,22% | R$ 151.731.338,72 |
| 01/2040 a 12/2040 | R$ 384.713.081,96 | R$ 20.120.494,19 | R$ 35.820.364,09 | 23,22% | R$ 154.265.133,89 |
| 01/2041 a 12/2041 | R$ 369.013.212,06 | R$ 19.299.390,99 | R$ 36.418.536,27 | 23,22% | R$ 156.841.241,46 |
| 01/2042 a 12/2042 | R$ 351.894.066,78 | R$ 18.404.059,69 | R$ 37.026.697,45 | 23,22% | R$ 159.460.368,02 |
| 01/2043 a 12/2043 | R$ 333.271.429,02 | R$ 17.430.095,74 | R$ 37.645.014,46 | 23,22% | R$ 162.123.231,95 |
| 01/2044 a 12/2044 | R$ 313.056.510,30 | R$ 16.372.855,49 | R$ 38.273.656,88 | 23,22% | R$ 164.830.563,64 |
| 01/2045 a 12/2045 | R$ 291.155.708,91 | R$ 15.227.443,58 | R$ 38.912.797,13 | 23,22% | R$ 167.583.105,65 |
| 01/2046 a 12/2046 | R$ 267.470.355,35 | R$ 13.988.699,58 | R$ 39.562.610,53 | 23,22% | R$ 170.381.612,98 |
| 01/2047 a 12/2047 | R$ 241.896.444,40 | R$ 12.651.184,04 | R$ 40.223.275,31 | 23,22% | R$ 173.226.853,19 |
| 01/2048 a 12/2048 | R$ 214.324.353,13 | R$ 11.209.163,67 | R$ 40.894.972,68 | 23,22% | R$ 176.119.606,71 |
| 01/2049 a 12/2049 | R$ 184.638.544,12 | R$ 9.656.595,86 | R$ 41.577.886,87 | 23,22% | R$ 179.060.666,95 |
| 01/2050 a 12/2050 | R$ 152.717.253,11 | R$ 7.987.112,34 | R$ 42.272.205,19 | 23,22% | R$ 182.050.840,61 |
| 01/2051 a 12/2051 | R$ 118.432.160,26 | R$ 6.194.001,98 | R$ 42.978.118,09 | 23,22% | R$ 185.090.947,84 |
| 01/2052 a 12/2052 | R$ 81.648.044,15 | R$ 4.270.192,71 | R$ 43.695.819,18 | 23,22% | R$ 188.181.822,49 |
| 01/2053 a 12/2053 | R$ 42.222.417,68 | R$ 2.208.232,44 | R$ 44.430.650,12 | 23,22% | R$ 191.324.312,34 |
| 01/2054 a 12/2054 | R$ 0,00 | | | | |

## AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: CONTEGO CONSULTORIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação, contemplando NGFW e antivírus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$ 36.156,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Data de assinatura:** 25 de setembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programático | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 04.01 | 17.126.1012.2123 | 3.3.90 | 501 |
| 04.01 | 17.126.1012.2123 | 4.4.90 | 501 |

Cáceres- MT, 25 de setembro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº653, DE 23/09/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$23.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**

195 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**

222 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 8.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

149 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (15.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

219 27.122.1009.2115.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (8.400,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº654, DE 23/09/2025.**

***REMANEJA*** *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 222 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 37.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 37.200,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 78 04.121.1002.2115.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -37.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -37.200,00**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº655, DE 23/09/2025.**

***TRANSFERE*** *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 175 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 7.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 222 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 54.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.400,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 174 08.244.1008.2087.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -7.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 218 27.122.1009.2107.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -4.400,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 230 27.812.1009.1085.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -61.400,00**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 647 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.731, de 27 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar o servidor **MOISES PEREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão da Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 661 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial 1003779-13.2021.8.11.0006 da 4ª Vara Cível de Cáceres-Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei Complementar Municipal de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Processo Judicial-Justiça Estadual nº 501 de 11 de junho de 2021;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Reintegrar ao serviço público municipal o Senhor **CELSO LUIS ANTUNES,** no cargo anteriormente ocupado, em razão da nulidade reconhecida nos autos do processo judicial nº 1003779-13.2021.8.11.0006, do Decreto nº 074, de 29 de janeiro de 2013, que dispôs sobre a penalidade de demissão aplicada ao servidor.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 660 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 32.026, de 22 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar a pedido a senhora **JULIA MARIA DE ALMEIDA DUARTE,** do **cargo em Comissão da** Gerência de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frota**, da** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 30 de setembro de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 665 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO PARA SERVIDORES SOB Nº 170, DE 18 DE AGOSTO DE 2025;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, cargo Assistente Administrativo (S/G) (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 625 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.082, de 22 de setembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome/Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA | 05/09/2025 - 04/12/2025 | 2007/2012 | 90 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2025.

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 641 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a relevância da política de alfabetização na idade certa e o compromisso educacional do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 11.485/2021 e o Decreto nº 1.065/2021, que fundamentam a institucionalização do Programa Alfabetiza MT;

**CONSIDERANDO** que o Programa Alfabetiza MT está alinhado e integra o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma política do Ministério da Educação (MEC), que visa garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar e disseminar experiências pedagógicas inovadoras que contribuam para o processo de alfabetização de crianças nos 1º e 2º anos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme o objetivo do IV Seminário Alfabetiza: “Boas práticas que inspiram”;

**CONSIDERANDO** a realização do IV Seminário Alfabetiza: “Boas práticas que inspiram”, em parceria com o Programa Alfabetiza MT, previsto para o dia 03 de novembro de 2025, em Cáceres-MT;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.329, de 24 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora do IV SEMINÁRIO ALFABETIZA: “BOAS PRÁTICAS QUE INSPIRAM” - da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, com a seguinte composição:

**Profa. Maria Lucia Gonçalves Borges** – Coordenadora Municipal do Alfabetiza - Presidente da Comissão

**Profa. Luciana de Souza Gattas Crepaldi** – Coordenadora Pedagógica e Técnica SIGEMM

**Profa. Elda Cintra Leite** – Formadora Alfabetiza MT

**Prof. Lucas Mateus Faria Silva** – Formador Alfabetiza MT

**Prof. Adson Luan Vilasboas Seba –** Educação Digital

**Art. 2º** A comissão organizadora terá como atribuições:

I - Planejar, organizar e executar todas as etapas do IV Seminário

Alfabetiza: "Boas práticas que alfabetizam", incluindo a definição da programação e logística do evento;

II - Gerenciar o processo de inscrição dos participantes, garantindo que os requisitos estabelecidos no Edital sejam cumpridos;

III - Receber e realizar a triagem dos trabalhos submetidos para apresentação, conforme os prazos e formato especificados no Edital;

IV - Conduzir o processo de avaliação e seleção dos trabalhos, aplicando os critérios de qualidade da escrita, coerência e adequação às normas do Edital;

V - Divulgar os trabalhos selecionados, informando os gestores das escolas sobre os resultados;

VI - Supervisionar as modalidades de apresentação dos trabalhos, tanto oral quanto por exposição de materiais pedagógicos;

VII - Assegurar a certificação dos participantes e apresentadores, conforme a carga horária e prazos definidos;

VIII - Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em conformidade com os princípios do programa e da administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA N° 129/2025**

*"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".*

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando n° 32.027/2025 via 1-Doc;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando nº 32.055/2025 via 1- Doc;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando nº 32.542/2025/2025 via 1- Doc;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Progressão de Nível ao Servidores de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão da nova habilitação alcançada, obedecendo aos critérios de promoção.

| Servidor | Mat. | Cargo | Data admissão | Classe/Nível atual | Classe/Nível destino |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCAS DOS REIS CARVALHO | 295 | CONTADOR | 16/09/2021 | B - II | B - III |
| HAMILTON CESAR DOS SANTOS | 010 | AGENTE DE CONSUMO | 16/10/2014 | D - III | D - IV |
| JOSIMAR MORAES DO CARMO | 164 | AUXILIAR DE ENCANADOR | 09/12/2019 | B - III | B - IV |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 25 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

**DIRETOR EXECUTIVO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 33/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

| DATA: 29/09/2025<br>HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30<br>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|---|
| CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – ESCOLA URBANA |

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 11º | YARA FERNANDA DE OLIVEIRA ADAMI | Classificado | 28/05/1993 | 26052025143554 | **15,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12º | EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA | Classificado | 02/01/1966 | 29052025200927 | **14,00** |
| 13º | IVANI DAS DORES LIRA GARCIA | Classificado | 05/11/2025 | 28052025153159 | **14,00** |
| 14º | JOSÉ NUNES ORTIZ | Classificado | 15/11/1969 | 31052025174525 | **13,00** |
| 15º | EDINERÇA DA SILVA ARAUJO | Classificado | 15/09/1973 | 02062025005443 | **12,50** |

**DATA: 29/09/2025**
**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARGO: GUARDA PATRIMONIAL– ESCOLA URBANA**

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 40º | MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA | Classificado | 29/12/2002 | 25052025135714 | **12,00** |
| 41º | SUELEN BARBOSA PREATO | Classificado | 06/09/2003 | 29052025191520 | **12,00** |
| 42º | GILMAR BRITO DOS SANTOS | Classificado | 27/04/2004 | 24052025234814 | **12,00** |
| 43º | MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA | Classificado | 05/01/2005 | 29052025202933 | **12,00** |
| 44º | GUILHERME HENRIQUE MORAES VANINI | Classificado | 04/03/2007 | 26052025203833 | **12,00** |

**DATA: 29/09/2025**
**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA URBANA**

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 168º | JAQUELINE MARIÉLI SILVA | Classificado | 24/11/1999 | 28052025115116 | **7,00** |
| 169º | ROBERT CHUÉ SILVA | Classificado | 13/02/2001 | 02062025213925 | **7,00** |
| 170º | PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA | Classificado | 06/05/2003 | 29052025123543 | **7,00** |
| 171º | CYBELLE FREITAS DA SILVA | Classificado | 20/04/2006 | 02062025115926 | **7,00** |
| 172º | JEANETE DE BARROS SOUZA | Classificado | 04/03/1966 | 28052025185029 | **6,50** |
| 173º | ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES | Classificado | 22/08/1972 | 23052025225538 | **6,50** |
| 174º | ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO | Classificado | 06/01/1976 | 27052025221151 | **6,50** |
| 175º | ELIENE FERREIRA PEREIRA | Classificado | 14/09/1980 | 26052025101614 | **6,50** |
| 176º | VALERIA ORTIZ DE BRITO | Classificado | 05/05/1983 | 29052025161651 | **6,50** |
| 177º | GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE | Classificado | 07/06/1984 | 29052025125526 | **6,50** |

**DATA: 29/09/2025**
**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CARGO: PSICÓLOGO – ESCOLA URBANA**

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 9º | JÉSSICA KELLY ALMEIDA ROSA | Classificado | 28/07/1997 | 25052025150914 | **12,00** |

CÁCERES - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| | DOCUMENTOS PESSOAIS |
|---|---|
| 1 | **FOTO** 3X4 ATUALIZADA |
| 2 | **CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL) |
| 3 | **CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)** |
| 4 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL) |
| 5 | **TELEFONE E E-MAIL** |
| 6 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO) |
| 7 | **CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL) |
| 8 | **CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL) |
| 9 | **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL) |
| 10 | **CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO |
| 11 | **CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL) |
| 12 | **CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL) |
| 13 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL) |
| 14 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL) |
| 15 | **NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS. |
| 16 | **DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE) |
| 17 | **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO |
| 18 | **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL. |
| 19 | **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:<br>- 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1 |
| | -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) |
| 21 | CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 22 | **COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/ |

| | |
|---|---|
| | pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml |
| 23 | **ATESTADO ADMISSIONAL** |
| **OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA** | |

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Funeral de que trata o art. 43 da Lei nº 3.289, de 10 de junho de 2024 e revoga o decreto nº 611, de 10 de setembro de 2024.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres – MT**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de setembro de 2025, com registro em Ata nº 375,

**Considerando** o memorando 32.073/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da organização da Assistência Social no Brasil;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece critérios orientadores para a regulamentação e provisão de benefícios eventuais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.289, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a necessidade de regulamentar e detalhar os critérios e procedimentos para a concessão do auxílio funeral, como forma de garantir o direito à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar minuta do decreto que dispõe sobre os novos critérios de concessão do auxílio funeral no município de Cáceres – MT, que trata o art. 43 da Lei nº 3.289, de 10 de junho de 2024 e revogar o decreto nº 611, de 10 de setembro de 2024.

**Art. 2º -** O Auxílio Funeral será concedido a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Cáceres - MT, mediante análise técnica, observando-se os seguintes requisitos:

**I –** Residir no Município de Cáceres - MT, comprovado por:

a) documento oficial com endereço e/ou declaração de óbito;

**II –** Ser o solicitante o responsável familiar, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

**III –** Apresentar os seguintes documentos:

**a)** documento de identificação com foto do solicitante;

**b)** documento pessoal da pessoa falecida;

**c)** Declaração de Óbito (DO).

**Parágrafo Único:** Será considerada a inscrição da pessoa falecida no Cadastro Único nos casos em que o responsável familiar não possuir inscrição ativa.

**Art. 3º** Para fins de concessão será considerada pessoa beneficiária do auxílio o solicitante identificado como responsável familiar. Na ausência do responsável familiar poderá requerer o benefício algum familiar de 1º grau, assim compreendidos: pais, filhos ou cônjuge da pessoa falecida.

**Art. 4º** Em casos de ausência de familiares, rompimento de vínculos familiares, ou falecimento de pessoa em situação de rua ou acolhimento institucional, a solicitação e concessão do benefício poderá ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base em termo de concessão do técnico de referência.

**Art. 5º** A cobertura do Auxílio Funeral poderá incluir o translado do corpo, limitado ao território do Estado de Mato Grosso até 450km.

**Art. 6º** É vedada a concessão do benefício quando o solicitante já tiver sido contemplado com outro auxílio ou benefício funeral de natureza semelhante, inclusive de caráter militar ou previdenciário.

**Parágrafo Único:** É facultado ao técnico de referência proceder a consulta quanto a existência de Plano Funerário em nome da pessoa falecida ou de seus familiares, devendo tal informação ser considerada na análise da concessão do benefício.

**Art. 7º** Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pelo técnico de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com emissão de termo de concessão de Benefício Eventual.

**Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, 24 de setembro de 2025.

**INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA**

Presidente do CMAS

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção – PROCAD-SUAS 2025.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres – MT**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de setembro de 2025, com registro em Ata nº 375,

**Considerando** o memorando 28.671/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

**Considerando** a resolução CNAS/MDS n. 130 de 27/11/2023, Portaria MDS n. 995 de 18/06/2024 e as metas pactuadas em CIB/MT 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Projeto de Intervenção – PROCAD-SUAS 2025, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo colegiado.

**Art. 2º** - A execução do Projeto deverá acontecer em concordância com a legislação vigente, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, 24 de setembro de 2025.

**INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA**

Presidente do CMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 495.614.940,00 | 506.764.977,26 | 97.687.445,73 | 19,28 | 330.913.585,00 | 65,30 | 175.851.392,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 461.736.400,00 | 472.886.437,26 | 93.811.151,11 | 19,84 | 322.013.446,42 | 68,10 | 150.872.990,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 126.955.550,00 | 126.955.550,00 | 17.869.474,71 | 14,08 | 77.993.864,27 | 61,43 | 48.961.685,73 |
| Impostos | 114.474.010,00 | 114.474.010,00 | 15.922.517,38 | 13,91 | 69.545.856,09 | 60,75 | 44.928.153,91 |
| Taxas | 12.481.540,00 | 12.481.540,00 | 1.946.957,33 | 15,60 | 8.448.008,18 | 67,68 | 4.033.531,82 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 28.008.520,00 | 28.008.520,00 | 4.616.285,03 | 16,48 | 18.070.579,15 | 64,52 | 9.937.940,85 |
| Contribuições Sociais | 17.105.920,00 | 17.105.920,00 | 3.129.621,16 | 18,30 | 11.803.833,42 | 69,00 | 5.302.086,58 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 10.902.600,00 | 10.902.600,00 | 1.486.663,87 | 13,64 | 6.266.745,73 | 57,48 | 4.635.854,27 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.873.820,00 | 4.873.820,00 | 3.124.889,50 | 64,12 | 10.557.969,78 | 216,63 | -5.684.149,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 34.000,00 | 34.000,00 | | 0,00 | 15.320,02 | 45,06 | 18.679,98 |
| Valores Mobiliários | 4.839.820,00 | 4.839.820,00 | 3.124.889,50 | 64,57 | 10.542.649,76 | 217,83 | -5.702.829,76 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.806.830,00 | 24.806.830,00 | 4.003.602,75 | 16,14 | 14.982.670,60 | 60,40 | 9.824.159,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 163.960,00 | 163.960,00 | 3.198,74 | 1,95 | 9.752,92 | 5,95 | 154.207,08 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 24.642.870,00 | 24.642.870,00 | 4.000.404,01 | 16,23 | 14.972.917,68 | 60,76 | 9.669.952,32 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 265.604.090,00 | 276.648.568,00 | 63.115.417,51 | 22,81 | 195.521.056,67 | 70,67 | 81.127.511,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 105.846.040,00 | 108.841.278,00 | 26.064.455,45 | 23,95 | 75.639.401,40 | 69,50 | 33.201.876,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 70.988.050,00 | 79.037.290,00 | 21.252.213,22 | 26,89 | 61.021.855,01 | 77,21 | 18.015.434,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 | 118.338,06 | 236,68 | -68.338,06 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 88.640.000,00 | 88.640.000,00 | 15.685.649,72 | 17,70 | 58.623.216,33 | 66,14 | 30.016.783,67 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 80.000,00 | 80.000,00 | 113.099,12 | 141,37 | 118.245,87 | 147,81 | -38.245,87 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.487.590,00 | 11.593.149,26 | 1.081.481,61 | 9,33 | 4.887.305,95 | 42,16 | 6.705.843,31 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 509.450,00 | 615.009,26 | 154.439,94 | 25,11 | 639.578,15 | 103,99 | -24.568,89 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 7.602.000,00 | 7.602.000,00 | 145.033,79 | 1,91 | 429.243,84 | 5,65 | 7.172.756,16 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 3.376.140,00 | 3.376.140,00 | 782.007,88 | 23,16 | 3.818.483,96 | 113,10 | -442.343,96 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.878.540,00 | 33.878.540,00 | 3.876.294,62 | 11,44 | 8.900.138,58 | 26,27 | 24.978.401,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | 7.000,00 | | -7.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 7.000,00 | | -7.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 33.778.540,00 | 33.778.540,00 | 3.876.294,62 | 11,48 | 8.893.138,58 | 26,33 | 24.885.401,42 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.514.450,00 | 29.514.450,00 | 3.876.294,62 | 13,13 | 8.893.138,58 | 30,13 | 20.621.311,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.139.090,00 | 4.139.090,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.139.090,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 125.000,00 | 125.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 125.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 49.678.270,00 | 49.678.270,00 | 7.678.892,00 | 15,46 | 26.888.795,21 | 54,13 | 22.789.474,79 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 545.293.210,00 | 556.443.247,26 | 105.366.337,73 | 18,94 | 357.802.380,21 | 64,30 | 198.640.867,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 545.293.210,00 | 556.443.247,26 | 105.366.337,73 | 18,94 | 357.802.380,21 | 64,30 | 198.640.867,05 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 545.293.210,00 | 556.443.247,26 | 105.366.337,73 | 18,94 | 357.802.380,21 | 64,30 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 16.224.976,60 | | | 16.224.976,60 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 16.224.976,60 | | | 16.224.976,60 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 468.895.610,00 | 501.795.010,10 | 91.848.907,39 | 320.519.343,10 | 181.275.667,00 | 87.545.822,25 | 274.366.732,91 | 227.428.277,19 | 266.045.737,33 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 418.425.960,00 | 442.409.200,80 | 82.187.597,75 | 301.437.450,26 | 140.971.750,54 | 84.965.028,03 | 268.765.415,42 | 173.643.785,38 | 260.985.442,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 265.497.310,00 | 265.043.159,43 | 41.516.776,90 | 155.086.737,05 | 109.956.422,38 | 41.525.651,23 | 154.989.279,38 | 110.053.880,05 | 154.563.659,63 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.131.000,00 | 1.110.305,81 | -20.694,19 | 1.110.305,81 | 0,00 | 173.835,11 | 680.297,66 | 430.008,15 | 680.297,66 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.797.650,00 | 176.255.735,56 | 40.691.515,04 | 145.240.407,40 | 31.015.328,16 | 43.265.541,69 | 113.095.838,38 | 63.159.897,18 | 105.741.484,71 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.451.910,00 | 58.690.069,30 | 9.661.309,64 | 19.081.892,84 | 39.608.176,46 | 2.580.794,22 | 5.601.317,49 | 53.088.751,81 | 5.060.295,33 | |
| INVESTIMENTOS | 47.903.020,00 | 56.258.935,35 | 9.740.014,46 | 17.629.346,02 | 38.629.589,33 | 2.341.326,54 | 4.596.224,55 | 51.662.710,80 | 4.055.202,39 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 970.948,77 | | | 970.948,77 | | | 970.948,77 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.538.890,00 | 1.460.185,18 | -78.704,82 | 1.452.546,82 | 7.638,36 | 239.467,68 | 1.005.092,94 | 455.092,24 | 1.005.092,94 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.017.740,00 | 695.740,00 | | | 695.740,00 | | | 695.740,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 52.987.650,00 | 47.463.263,76 | 3.627.422,78 | 34.735.225,81 | 12.728.037,95 | 7.155.449,39 | 27.376.733,86 | 20.086.529,90 | 25.733.195,86 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 521.883.260,00 | 549.258.273,86 | 95.476.330,17 | 355.254.568,91 | 194.003.704,95 | 94.701.271,64 | 301.743.466,77 | 247.514.807,09 | 291.778.933,19 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 521.883.260,00 | 549.258.273,86 | 95.476.330,17 | 355.254.568,91 | 194.003.704,95 | 94.701.271,64 | 301.743.466,77 | 247.514.807,09 | 291.778.933,19 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.547.811,30 | | | 56.058.913,44 | | 66.023.447,02 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 521.883.260,00 | 549.258.273,86 | 95.476.330,17 | 357.802.380,21 | | 94.701.271,64 | 357.802.380,21 | | 357.802.380,21 | |
| RESERVA DO RPPS | 23.409.950,00 | 23.409.950,00 | | | 23.409.950,00 | | | 23.409.950,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 49.678.270,00 | 49.678.270,00 | 7.678.892,00 | 15,46 | 26.888.795,21 | 54,13 | 22.789.474,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 49.678.270,00 | 49.678.270,00 | 7.678.892,00 | 15,46 | 26.888.795,21 | 54,13 | 22.789.474,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 16.599.420,00 | 16.599.420,00 | 2.987.304,33 | 18,00 | 11.236.497,16 | 67,69 | 5.362.922,84 |
| Contribuições Sociais | 16.599.420,00 | 16.599.420,00 | 2.987.304,33 | 18,00 | 11.236.497,16 | 67,69 | 5.362.922,84 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 291.240,00 | 291.240,00 | 98.201,27 | 33,72 | 183.050,94 | 62,85 | 108.189,06 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 291.240,00 | 291.240,00 | 98.201,27 | 33,72 | 183.050,94 | 62,85 | 108.189,06 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 32.787.610,00 | 32.787.610,00 | 4.593.386,40 | 14,01 | 15.469.247,11 | 47,18 | 17.318.362,89 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 32.787.610,00 | 32.787.610,00 | 4.593.386,40 | 14,01 | 15.469.247,11 | 47,18 | 17.318.362,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 52.987.650,00 | 47.463.263,76 | 3.627.422,78 | 34.735.225,81 | 12.728.037,95 | 7.155.449,39 | 27.376.733,86 | 20.086.529,90 | 25.733.195,86 | |
| DESPESAS CORRENTES | 52.987.650,00 | 47.463.263,76 | 3.627.422,78 | 34.735.225,81 | 12.728.037,95 | 7.155.449,39 | 27.376.733,86 | 20.086.529,90 | 25.733.195,86 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.231.000,00 | 17.831.000,00 | 3.018.536,18 | 11.447.968,39 | 6.383.031,61 | 3.018.536,18 | 11.447.968,39 | 6.383.031,61 | 9.936.591,55 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.756.650,00 | 29.632.263,76 | 608.886,60 | 23.287.257,42 | 6.345.006,34 | 4.136.913,21 | 15.928.765,47 | 13.703.498,29 | 15.796.604,31 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 468.895.610,00 | 501.795.010,10 | 91.848.907,39 | 320.519.343,10 | 90,22 | 181.275.667,00 | 87.545.822,25 | 274.366.732,91 | 90,93 | 227.428.277,19 | |
| Legislativa | 15.199.800,00 | 15.471.679,59 | 2.383.605,14 | 10.015.864,34 | 2,82 | 5.455.815,25 | 2.157.454,36 | 8.966.680,87 | 2,97 | 6.504.998,72 | |
| Ação Legislativa | 15.199.800,00 | 15.471.679,59 | 2.383.605,14 | 10.015.864,34 | 2,82 | 5.455.815,25 | 2.157.454,36 | 8.966.680,87 | 2,97 | 6.504.998,72 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 44.270.290,00 | 47.618.143,31 | 7.013.643,70 | 29.778.786,93 | 8,38 | 17.839.356,38 | 7.147.152,61 | 26.227.416,65 | 8,69 | 21.390.726,66 | |
| Planejamento e Orçamento | 852.500,00 | 852.500,00 | 95.947,58 | 502.206,28 | 0,14 | 350.293,72 | 96.663,02 | 494.017,10 | 0,16 | 358.482,90 | |
| FU04 - Administração Geral | 20.930.440,00 | 22.341.055,00 | 3.218.795,26 | 13.683.676,26 | 3,85 | 8.657.378,74 | 3.313.591,79 | 12.133.651,61 | 4,02 | 10.207.403,39 | |
| Administração Financeira | 4.952.300,00 | 5.448.300,00 | 1.112.030,36 | 4.054.371,71 | 1,14 | 1.393.928,29 | 919.773,68 | 3.760.915,53 | 1,25 | 1.687.384,47 | |
| Controle Interno | 342.000,00 | 342.000,00 | 54.030,30 | 214.418,68 | 0,06 | 127.581,32 | 54.030,30 | 214.418,68 | 0,07 | 127.581,32 | |
| Normatização e Fiscalização | 2.309.900,00 | 2.505.130,88 | 425.109,97 | 1.202.852,61 | 0,34 | 1.302.278,27 | 453.033,07 | 1.068.414,73 | 0,35 | 1.436.716,15 | |
| Tecnologia da Informação | 2.603.400,00 | 2.603.400,00 | 62.228,80 | 2.370.232,59 | 0,67 | 233.167,41 | 410.334,57 | 1.749.380,22 | 0,58 | 854.019,78 | |
| Ordenamento Territorial | 625.000,00 | 625.000,00 | 193.008,97 | 491.248,20 | 0,14 | 133.751,80 | 84.698,75 | 310.036,94 | 0,10 | 314.963,06 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 5.309.700,00 | 5.309.700,00 | 918.148,87 | 3.373.871,25 | 0,95 | 1.935.828,75 | 897.674,42 | 3.312.568,65 | 1,10 | 1.997.131,35 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 1.503.400,00 | 1.503.400,00 | 285.000,00 | 785.000,00 | 0,22 | 718.400,00 | 265.604,87 | 265.604,87 | 0,09 | 1.237.795,13 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 4.841.650,00 | 6.087.657,43 | 649.343,59 | 3.100.909,35 | 0,87 | 2.986.748,08 | 651.748,14 | 2.918.408,32 | 0,97 | 3.169.249,11 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 19.156.720,00 | 20.680.874,02 | 2.614.729,62 | 10.891.592,95 | 3,07 | 9.789.281,07 | 2.782.549,62 | 9.920.671,91 | 3,29 | 10.760.202,11 | |
| Assistência ao Idoso | 70.200,00 | 193.431,42 | -1.546,80 | 13.147,00 | 0,00 | 180.284,42 | | 13.147,00 | 0,00 | 180.284,42 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 100,00 | 777,00 | 0,00 | 777,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 777,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.102.200,00 | 1.252.200,00 | 144.931,03 | 763.480,76 | 0,21 | 488.719,24 | 180.941,49 | 684.660,82 | 0,23 | 567.539,18 | |
| Assistência Comunitária | 3.831.560,00 | 4.168.783,87 | 644.463,83 | 1.462.517,19 | 0,41 | 2.706.266,68 | 396.437,46 | 939.876,32 | 0,31 | 3.228.907,55 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 5.235.540,00 | 5.736.425,18 | 634.795,61 | 3.017.182,26 | 0,85 | 2.719.242,92 | 702.261,40 | 2.883.897,76 | 0,96 | 2.852.527,42 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 8.917.120,00 | 9.329.256,55 | 1.192.085,95 | 5.634.488,74 | 1,59 | 3.694.767,81 | 1.502.909,27 | 5.398.313,01 | 1,79 | 3.930.943,54 | |
| Previdência Social | 43.168.800,00 | 43.168.800,00 | 6.547.645,86 | 24.850.344,72 | 7,00 | 18.318.455,28 | 6.540.398,73 | 24.616.251,92 | 8,16 | 18.552.548,08 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 40.631.000,00 | 40.631.000,00 | 6.220.550,27 | 23.382.346,66 | 6,58 | 17.248.653,34 | 6.222.777,63 | 23.377.284,06 | 7,75 | 17.253.715,94 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 2.537.800,00 | 2.537.800,00 | 327.095,59 | 1.467.998,06 | 0,41 | 1.069.801,94 | 317.621,10 | 1.238.967,86 | 0,41 | 1.298.832,14 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 88.797.730,00 | 96.578.531,22 | 18.408.102,31 | 63.741.591,22 | 17,94 | 32.836.940,00 | 15.474.144,05 | 50.083.364,36 | 16,60 | 46.495.166,86 | |
| Atenção Básica | 30.428.550,00 | 33.448.791,00 | 4.636.958,16 | 21.188.552,50 | 5,96 | 12.260.238,50 | 4.301.890,01 | 14.858.641,29 | 4,92 | 18.590.149,71 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 40.858.900,00 | 45.397.534,22 | 10.580.756,76 | 31.708.598,52 | 8,93 | 13.688.935,70 | 7.873.271,77 | 24.959.345,40 | 8,27 | 20.438.188,82 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.294.130,00 | 1.424.130,00 | 301.440,00 | 1.280.711,02 | 0,36 | 143.418,98 | 476.995,93 | 1.174.761,96 | 0,39 | 249.368,04 | |
| Vigilância Sanitária | 4.741.600,00 | 4.838.976,00 | 760.721,09 | 2.799.551,57 | 0,79 | 2.039.424,43 | 760.460,40 | 2.640.385,82 | 0,88 | 2.198.590,18 | |
| Vigilância Epidemiológica | 2.329.550,00 | 2.329.550,00 | 289.383,26 | 1.161.828,90 | 0,33 | 1.167.721,10 | 296.504,66 | 1.120.193,19 | 0,37 | 1.209.356,81 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 9.145.000,00 | 9.139.550,00 | 1.838.843,04 | 5.602.348,71 | 1,58 | 3.537.201,29 | 1.765.021,28 | 5.330.036,70 | 1,77 | 3.809.513,30 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 50.544.610,00 | 50.869.546,81 | 11.059.255,07 | 38.135.736,43 | 10,73 | 12.733.810,38 | 11.420.182,90 | 35.770.047,55 | 11,85 | 15.099.499,26 | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | 2.061.460,00 | 2.079.620,66 | 260.959,81 | 2.079.558,85 | 0,59 | 61,81 | 767.264,57 | 1.670.244,63 | 0,55 | 409.376,03 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 41.594.650,00 | 40.486.560,30 | 8.501.195,41 | 28.347.094,21 | 7,98 | 12.139.466,09 | 8.242.817,11 | 26.932.862,55 | 8,93 | 13.553.697,75 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 120.000,00 | 50.000,00 | | 50.000,00 | 0,01 | 0,00 | | 50.000,00 | 0,02 | 0,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.155.400,00 | 3.623.488,56 | 1.331.657,29 | 3.456.795,74 | 0,97 | 166.692,82 | 1.260.460,67 | 3.214.560,53 | 1,07 | 408.928,03 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 4.613.100,00 | 4.629.877,29 | 965.442,56 | 4.202.287,63 | 1,18 | 427.589,66 | 1.149.640,55 | 3.902.379,84 | 1,29 | 727.497,45 | |
| Cultura | 99.220.220,00 | 102.096.447,93 | 17.118.246,28 | 59.607.091,52 | 16,78 | 42.489.356,41 | 14.690.606,18 | 55.232.850,02 | 18,30 | 46.863.597,91 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 50.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 935.500,00 | 1.165.284,98 | 186.374,36 | 1.020.167,07 | 0,29 | 145.117,91 | 247.078,19 | 856.109,12 | 0,28 | 309.175,86 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 98.234.720,00 | 100.931.162,95 | 16.931.871,92 | 58.586.924,45 | 16,49 | 42.344.238,50 | 14.443.527,99 | 54.376.740,90 | 18,02 | 46.554.422,05 | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 44.720.800,00 | 53.643.367,99 | 7.299.207,40 | 25.582.436,79 | 7,20 | 28.060.931,20 | 6.346.699,79 | 17.935.290,48 | 5,94 | 35.708.077,51 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 17.401.990,00 | 22.061.183,84 | 3.267.869,50 | 4.171.723,62 | 1,17 | 17.889.460,22 | 930.864,11 | 1.622.845,95 | 0,54 | 20.438.337,89 | |
| Serviços Urbanos | 27.318.810,00 | 31.582.184,15 | 4.031.337,90 | 21.410.713,17 | 6,03 | 10.171.470,98 | 5.415.835,68 | 16.312.444,53 | 5,41 | 15.269.739,62 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 31.006.320,00 | 31.227.597,65 | 4.078.086,13 | 25.007.472,38 | 7,04 | 6.220.125,27 | 5.048.849,65 | 18.230.858,08 | 6,04 | 12.996.739,57 | |
| Saneamento Básico Rural | 30.000,00 | 3.495,00 | | | | 3.495,00 | | | | 3.495,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 23.213.730,00 | 23.779.686,52 | 3.242.353,99 | 20.078.493,90 | 5,65 | 3.701.192,62 | 3.981.584,53 | 14.162.963,87 | 4,69 | 9.616.722,65 | |
| FU17 - Administração Geral | 5.983.410,00 | 5.864.722,63 | 834.315,75 | 4.148.893,41 | 1,17 | 1.715.829,22 | 906.626,07 | 3.552.353,79 | 1,18 | 2.312.368,84 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 1.779.180,00 | 1.579.693,50 | 1.416,39 | 780.085,07 | 0,22 | 799.608,43 | 160.639,05 | 515.540,42 | 0,17 | 1.064.153,08 | |
| Gestão Ambiental | 1.066.000,00 | 1.097.587,80 | 169.751,52 | 620.831,75 | 0,17 | 476.756,05 | 162.905,54 | 601.333,16 | 0,20 | 496.254,64 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 177.000,00 | 220.200,00 | 11.197,89 | 23.097,89 | 0,01 | 197.102,11 | 1.700,00 | 13.600,00 | 0,00 | 206.600,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 889.000,00 | 877.387,80 | 158.553,63 | 597.733,86 | 0,17 | 279.653,94 | 161.205,54 | 587.733,16 | 0,19 | 289.654,64 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.931.000,00 | 2.895.575,83 | 289.925,30 | 1.139.077,53 | 0,32 | 1.756.498,30 | 245.777,48 | 937.248,41 | 0,31 | 1.958.327,42 | |
| Abastecimento | 50.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Extensão Rural | 50.000,00 | 111.051,83 | | 47.429,10 | 0,01 | 63.622,73 | | 47.429,10 | 0,02 | 63.622,73 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 81.600,00 | 56.145,40 | | 5.753,62 | 0,00 | 50.391,78 | | 5.753,62 | 0,00 | 50.391,78 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.699.400,00 | 1.747.854,60 | 289.925,30 | 1.085.894,81 | 0,31 | 661.959,79 | 245.777,48 | 884.065,69 | 0,29 | 863.788,91 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 980.524,00 | | | | 980.524,00 | | | | 980.524,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.805.500,00 | 11.695.248,08 | 11.358.268,45 | 11.616.072,65 | 3,27 | 79.175,43 | 10.817.600,20 | 10.909.965,28 | 3,62 | 785.282,80 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 5.805.500,00 | 11.695.248,08 | 11.358.268,45 | 11.616.072,65 | 3,27 | 79.175,43 | 10.817.600,20 | 10.909.965,28 | 3,62 | 785.282,80 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.970.700,00 | 4.988.724,59 | 1.310.434,35 | 1.987.029,07 | 0,56 | 3.001.695,52 | 267.943,44 | 943.572,51 | 0,31 | 4.045.152,08 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.970.700,00 | 4.988.724,59 | 1.310.434,35 | 1.987.029,07 | 0,56 | 3.001.695,52 | 267.943,44 | 943.572,51 | 0,31 | 4.045.152,08 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.137.150,00 | 4.284.314,29 | 2.169.877,55 | 3.290.382,42 | 0,93 | 993.931,87 | 1.737.632,88 | 2.714.827,86 | 0,90 | 1.569.486,43 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.033.950,00 | 3.201.714,29 | 1.967.500,64 | 2.679.638,12 | 0,75 | 522.076,17 | 1.552.127,06 | 2.124.363,41 | 0,70 | 1.077.350,88 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 1.103.200,00 | 1.082.600,00 | 202.376,91 | 610.744,30 | 0,17 | 471.855,70 | 185.505,82 | 590.464,45 | 0,20 | 492.135,55 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 14.882.230,00 | 14.782.830,99 | 28.128,71 | 14.255.032,40 | 4,01 | 527.798,59 | 2.705.924,82 | 11.276.353,85 | 3,74 | 3.506.477,14 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.669.890,00 | 2.570.490,99 | -99.399,01 | 2.562.852,63 | 0,72 | 7.638,36 | 413.302,79 | 1.685.390,60 | 0,56 | 885.100,39 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 12.212.340,00 | 12.212.340,00 | 127.527,72 | 11.692.179,77 | 3,29 | 520.160,23 | 2.292.622,03 | 9.590.963,25 | 3,18 | 2.621.376,75 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.017.740,00 | 695.740,00 | | | | 695.740,00 | | | | 695.740,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 52.987.650,00 | 47.463.263,76 | 3.627.422,78 | 34.735.225,81 | 9,78 | 12.728.037,95 | 7.155.449,39 | 27.376.733,86 | 9,07 | 20.086.529,90 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 521.883.260,00 | 549.258.273,86 | 95.476.330,17 | 355.254.568,91 | 100,00 | 194.003.704,95 | 94.701.271,64 | 301.743.466,77 | 100,00 | 247.514.807,09 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 52.987.650,00 | 47.463.263,76 | 3.627.422,78 | 34.735.225,81 | 9,78 | 12.728.037,95 | 7.155.449,39 | 27.376.733,86 | 9,07 | 20.086.529,90 | |
| Legislativa | 1.433.200,00 | 1.161.320,41 | 76.056,57 | 875.918,67 | 0,25 | 285.401,74 | 164.215,57 | 696.887,67 | 0,23 | 464.432,74 | |
| Ação Legislativa | 1.433.200,00 | 1.161.320,41 | 76.056,57 | 875.918,67 | 0,25 | 285.401,74 | 164.215,57 | 696.887,67 | 0,23 | 464.432,74 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 35.373.150,00 | 29.584.782,00 | 830.117,58 | 23.006.392,09 | 6,48 | 6.578.389,91 | 4.298.611,25 | 16.077.776,06 | 5,33 | 13.507.005,94 | |
| Planejamento e Orçamento | 55.000,00 | 55.000,00 | 6.726,10 | 31.319,11 | 0,01 | 23.680,89 | 6.726,10 | 31.319,11 | 0,01 | 23.680,89 | |
| FU04 - Administração Geral | 34.449.050,00 | 28.660.682,00 | 691.967,99 | 22.471.881,71 | 6,33 | 6.188.800,29 | 4.159.973,90 | 15.544.623,22 | 5,15 | 13.116.058,78 | |
| Administração Financeira | 190.000,00 | 190.000,00 | 26.148,50 | 100.121,46 | 0,03 | 89.878,54 | 26.148,50 | 100.121,46 | 0,03 | 89.878,54 | |
| Controle Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.645,10 | 17.873,75 | 0,01 | 12.126,25 | 5.645,10 | 17.873,75 | 0,01 | 12.126,25 | |
| Normatização e Fiscalização | 67.000,00 | 67.000,00 | 7.682,16 | 32.502,18 | 0,01 | 34.497,82 | 8.169,92 | 32.309,41 | 0,01 | 34.690,59 | |
| Tecnologia da Informação | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.803,63 | 18.668,74 | 0,01 | 6.331,26 | 4.803,63 | 18.668,74 | 0,01 | 6.331,26 | |
| Ordenamento Territorial | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.273,96 | 5.254,65 | 0,00 | 12.245,35 | 2.273,96 | 4.544,65 | 0,00 | 12.955,35 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 270.000,00 | 270.000,00 | 44.310,67 | 172.821,81 | 0,05 | 97.178,19 | 44.310,67 | 172.821,81 | 0,06 | 97.178,19 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 269.600,00 | 269.600,00 | 40.559,47 | 155.948,68 | 0,04 | 113.651,32 | 40.559,47 | 155.493,91 | 0,05 | 114.106,09 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.015.600,00 | 1.015.600,00 | 152.126,81 | 635.526,82 | 0,18 | 380.073,18 | 159.572,94 | 601.167,44 | 0,20 | 414.432,56 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 50.500,00 | 50.500,00 | 6.893,12 | 27.661,70 | 0,01 | 22.838,30 | 6.893,12 | 27.661,70 | 0,01 | 22.838,30 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 300.100,00 | 300.100,00 | 39.272,52 | 181.284,22 | 0,05 | 118.815,78 | 40.598,75 | 170.204,51 | 0,06 | 129.895,49 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 665.000,00 | 665.000,00 | 105.961,17 | 426.580,90 | 0,12 | 238.419,10 | 112.081,07 | 403.301,23 | 0,13 | 261.698,77 | |
| Previdência Social | 680.500,00 | 680.500,00 | 10.816,31 | 134.693,81 | 0,04 | 545.806,19 | 11.256,62 | 133.981,15 | 0,04 | 546.518,85 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 400.000,00 | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 280.500,00 | 280.500,00 | 10.816,31 | 134.693,81 | 0,04 | 145.806,19 | 11.256,62 | 133.981,15 | 0,04 | 146.518,85 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 3.559.500,00 | 3.908.500,00 | 695.391,27 | 2.537.140,61 | 0,71 | 1.371.359,39 | 697.189,01 | 2.482.327,09 | 0,82 | 1.426.172,91 | |
| Atenção Básica | 1.150.000,00 | 1.168.000,00 | 221.744,26 | 798.154,68 | 0,22 | 369.845,32 | 227.568,14 | 779.544,07 | 0,26 | 388.455,93 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.432.000,00 | 1.463.000,00 | 238.650,49 | 870.466,57 | 0,25 | 592.533,43 | 229.935,47 | 835.231,36 | 0,28 | 627.768,64 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 400.000,00 | 400.000,00 | 64.446,21 | 244.155,35 | 0,07 | 155.844,65 | 64.446,21 | 244.155,35 | 0,08 | 155.844,65 | |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Administração Geral | 562.500,00 | 862.500,00 | 170.550,31 | 624.364,01 | 0,18 | 238.135,99 | 175.239,19 | 623.396,31 | 0,21 | 239.103,69 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.691.200,00 | 2.991.200,00 | 651.243,97 | 2.479.305,37 | 0,70 | 511.894,63 | 651.243,97 | 2.418.305,37 | 0,80 | 572.894,63 | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.530.000,00 | 2.730.000,00 | 589.873,71 | 2.271.956,98 | 0,64 | 458.043,02 | 589.873,71 | 2.243.956,98 | 0,74 | 486.043,02 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 161.200,00 | 261.200,00 | 61.370,26 | 207.348,39 | 0,06 | 53.851,61 | 61.370,26 | 174.348,39 | 0,06 | 86.851,61 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 6.730.000,00 | 6.730.000,00 | 1.019.530,05 | 4.019.811,79 | 1,13 | 2.710.188,21 | 1.019.530,05 | 3.967.811,79 | 1,31 | 2.762.188,21 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 6.730.000,00 | 6.730.000,00 | 1.019.530,05 | 4.019.811,79 | 1,13 | 2.710.188,21 | 1.019.530,05 | 3.967.811,79 | 1,31 | 2.762.188,21 | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 171.000,00 | 171.000,00 | 27.669,57 | 107.334,93 | 0,03 | 63.665,07 | 27.669,57 | 107.334,93 | 0,04 | 63.665,07 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 171.000,00 | 171.000,00 | 27.669,57 | 107.334,93 | 0,03 | 63.665,07 | 27.669,57 | 107.334,93 | 0,04 | 63.665,07 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.013.500,00 | 779.361,35 | 48.815,50 | 607.799,45 | 0,17 | 171.561,90 | 48.815,50 | 607.799,45 | 0,20 | 171.561,90 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 180.000,00 | 180.000,00 | 24.666,26 | 99.615,56 | 0,03 | 80.384,44 | 24.666,26 | 99.615,56 | 0,03 | 80.384,44 | |
| FU17 - Administração Geral | 833.500,00 | 599.361,35 | 24.149,24 | 508.183,89 | 0,14 | 91.177,46 | 24.149,24 | 508.183,89 | 0,17 | 91.177,46 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 53.000,00 | 53.000,00 | 11.927,62 | 34.875,37 | 0,01 | 18.124,63 | 12.103,44 | 33.827,01 | 0,01 | 19.172,99 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 53.000,00 | 53.000,00 | 11.927,62 | 34.875,37 | 0,01 | 18.124,63 | 12.103,44 | 33.827,01 | 0,01 | 19.172,99 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 122.000,00 | 122.000,00 | 16.033,03 | 68.434,04 | 0,02 | 53.565,96 | 16.473,34 | 67.700,60 | 0,02 | 54.299,40 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 122.000,00 | 122.000,00 | 16.033,03 | 68.434,04 | 0,02 | 53.565,96 | 16.473,34 | 67.700,60 | 0,02 | 54.299,40 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto e Lazer | 145.000,00 | 266.000,00 | 87.694,50 | 227.992,86 | 0,06 | 38.007,14 | 48.768,13 | 181.815,30 | 0,06 | 84.184,70 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 85.000,00 | 206.000,00 | 78.104,90 | 189.503,15 | 0,05 | 16.496,85 | 39.178,53 | 143.325,59 | 0,05 | 62.674,41 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 9.589,60 | 38.489,71 | 0,01 | 21.510,29 | 9.589,60 | 38.489,71 | 0,01 | 21.510,29 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 32.256.460,32 | 40.323.176,36 | 35.763.204,08 | 54.637.691,48 | 39.859.636,59 | 39.098.450,65 | 45.835.924,25 | 38.056.250,99 | 45.456.027,33 | 36.103.928,06 | 46.455.590,20 | 52.089.394,82 | 505.045.735,07 | 502.549.817,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.004.578,17 | 7.464.693,83 | 6.402.957,41 | 9.896.825,07 | 7.613.613,41 | 8.781.761,22 | 16.433.422,87 | 8.258.530,10 | 8.067.641,79 | 7.969.420,23 | 8.944.184,64 | 8.825.280,07 | 108.762.918,75 | 126.955.550,00 |
| IPTU | 903.553,26 | 842.330,29 | 693.138,89 | 647.795,42 | 953.159,24 | 2.385.470,80 | 8.739.500,31 | 2.276.384,26 | 1.145.427,58 | 1.120.474,45 | 1.170.733,27 | 1.150.143,10 | 22.028.110,87 | 23.694.440,00 |
| ISS | 3.049.131,08 | 2.977.002,14 | 2.669.187,98 | 3.047.479,78 | 3.102.373,17 | 2.859.533,02 | 4.073.233,21 | 3.133.225,10 | 3.260.796,70 | 2.973.670,01 | 3.369.265,91 | 3.892.676,45 | 38.407.574,55 | 38.876.190,00 |
| ITBI | 214.832,29 | 705.773,83 | 365.109,17 | 1.987.902,24 | 380.092,56 | 337.568,04 | 2.066.290,75 | 515.864,84 | 340.285,15 | 689.351,56 | 774.438,01 | 318.209,31 | 8.715.717,75 | 13.279.400,00 |
| IRRF | 2.051.931,38 | 2.095.352,72 | 1.938.219,76 | 3.417.729,79 | 1.919.109,22 | 2.002.685,24 | 2.150.801,54 | 2.386.382,63 | 2.477.582,55 | 2.309.653,69 | 2.535.487,92 | 2.710.879,82 | 27.986.016,26 | 38.598.480,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 785.130,16 | 844.234,85 | 747.301,61 | 795.917,84 | 1.258.879,22 | 1.196.504,12 | 1.383.597,06 | 946.673,27 | 843.549,75 | 876.070,52 | 1.094.259,53 | 853.381,39 | 11.625.499,32 | 12.507.040,00 |
| Contribuições | 1.875.607,22 | 2.367.545,46 | 2.082.980,81 | 3.280.599,12 | 2.238.222,55 | 2.139.869,17 | 2.182.552,50 | 2.285.070,47 | 2.295.723,99 | 2.312.855,44 | 2.337.227,98 | 2.279.057,05 | 27.677.311,76 | 28.208.520,00 |
| Receita Patrimonial | 377.732,28 | 362.242,74 | 1.451.207,06 | 11.453.715,05 | 483.764,59 | 2.653.086,12 | 558.429,95 | 998.930,32 | 2.085.057,05 | 653.812,25 | 820.319,80 | 2.304.569,70 | 24.202.866,91 | 4.873.820,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 377.732,28 | 362.242,74 | 1.451.207,06 | 5.453.715,05 | 483.764,59 | 2.653.086,12 | 543.109,93 | 998.930,32 | 2.085.057,05 | 653.812,25 | 820.319,80 | 2.304.569,70 | 18.187.546,89 | 4.838.820,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 6.000.000,00 | | | 15.320,02 | | | | | | 6.015.320,02 | 34.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 1.876.633,97 | 1.899.265,46 | 1.895.297,52 | 1.868.320,40 | 1.866.883,29 | 1.767.154,55 | 1.754.171,08 | 1.760.898,20 | 1.739.715,00 | 2.090.245,73 | 2.183.051,11 | 1.820.551,64 | 22.322.187,95 | 24.806.830,00 |
| Transferências Correntes | 20.701.210,42 | 27.427.931,34 | 23.204.044,60 | 26.598.138,71 | 24.211.188,97 | 23.259.129,29 | 22.273.152,80 | 22.956.011,14 | 30.261.841,85 | 24.562.237,61 | 31.575.575,01 | 36.273.676,41 | 313.404.138,15 | 306.311.948,00 |
| Cota-Parte do FPM | 5.268.691,50 | 4.490.826,68 | 5.748.463,21 | 9.273.030,13 | 5.715.183,32 | 7.669.116,10 | 5.050.465,76 | 5.132.135,02 | 6.546.765,89 | 6.724.426,06 | 7.067.794,38 | 5.446.126,91 | 74.233.026,96 | 72.279.300,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.918.025,78 | 5.072.303,98 | 4.666.276,01 | 4.004.209,04 | 4.809.998,70 | 3.973.082,48 | 4.169.430,93 | 4.272.321,50 | 4.056.799,43 | 3.130.730,29 | 5.752.099,44 | 4.536.768,74 | 52.363.136,32 | 52.997.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 860.004,24 | 775.143,73 | 491.532,85 | 505.613,95 | 1.160.099,99 | 945.556,66 | 2.306.806,06 | 2.428.174,09 | 2.498.341,66 | 1.584.985,58 | 1.563.068,96 | 982.300,62 | 16.099.628,39 | 16.600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 555.840,80 | 5.452.230,80 | 1.018.279,83 | 1.284.259,85 | 529.316,47 | 281.724,01 | 272.816,09 | 269.925,86 | 200.864,23 | 394.850,78 | 231.385,96 | 244.663,10 | 10.736.557,78 | 13.320.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 27.669,29 | 38.719,16 | 27.782,58 | 31.291,12 | 24.867,03 | 20.906,08 | 24.116,18 | 25.688,61 | 20.383,20 | 25.240,51 | 24.242,17 | 21.415,16 | 313.321,09 | 353.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 5.984.312,03 | 7.895.882,24 | 7.151.567,69 | 6.651.741,93 | 7.566.691,27 | 7.192.335,24 | 7.121.419,52 | 7.381.083,47 | 7.476.266,41 | 6.156.881,20 | 8.420.910,69 | 7.251.456,15 | 86.250.547,84 | 88.490.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.986.566,78 | 3.704.824,75 | 4.100.142,43 | 4.848.092,69 | 4.405.032,19 | 3.176.408,72 | 3.328.098,26 | 3.445.682,59 | 9.562.421,03 | 6.544.121,19 | 8.515.483,41 | 17.790.945,73 | 73.407.919,77 | 62.272.048,00 |
| Outras Receitas Correntes | 720.698,26 | 801.497,53 | 726.716,68 | 1.540.093,13 | 445.963,78 | 497.450,30 | 634.195,05 | 806.810,76 | 906.047,71 | 515.356,74 | 595.231,66 | 486.249,95 | 8.676.311,55 | 11.593.149,26 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.395.572,63 | 4.674.875,73 | 3.932.125,44 | 11.296.236,22 | 4.101.601,75 | 5.146.903,65 | 4.064.560,94 | 4.413.766,25 | 4.317.022,19 | 4.231.618,91 | 4.231.490,76 | 4.106.473,09 | 58.511.947,56 | 48.478.200,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.249.507,05 | 1.289.669,33 | 1.307.121,96 | 2.506.400,89 | 1.280.881,13 | 1.327.310,36 | 1.421.325,18 | 1.476.050,54 | 1.528.744,86 | 1.539.900,19 | 1.557.848,67 | 1.571.772,49 | 18.156.532,65 | 17.105.920,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 206.494,61 | 203.554,46 | 209.434,76 | 1.287.128,12 | 216.839,15 | 219.014,60 | 229.460,52 | 462.261,79 | 657.891,11 | 252.992,70 | 239.871,94 | 234.636,84 | 4.419.580,60 | 1.700.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | 5.000.000,00 | | 944.779,06 | | | | | | | 5.944.779,06 | 8.900,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.939.470,96 | 3.181.651,94 | 2.415.568,73 | 2.502.507,21 | 2.603.881,47 | 2.655.699,63 | 2.413.775,24 | 2.475.453,92 | 2.730.386,22 | 2.438.726,02 | 2.433.770,15 | 2.300.063,76 | 29.995.355,25 | 29.663.380,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II | 28.860.887,69 | 35.648.300,63 | 31.831.078,64 | 43.341.455,26 | 32.758.034,84 | 33.951.547,00 | 41.771.363,31 | 33.652.484,74 | 40.539.005,14 | 33.872.309,09 | 42.224.099,44 | 47.982.921,73 | 446.533.787,51 | 454.071.617,26 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | 100.000,00 | | | | | | 1.500.044,00 | 1.600.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 28.860.887,69 | 35.648.300,63 | 31.831.078,64 | 43.341.455,26 | 32.758.034,84 | 33.851.647,00 | 41.771.363,31 | 33.652.484,74 | 40.539.005,14 | 33.872.309,09 | 42.224.099,44 | 46.482.877,73 | 444.933.743,51 | 454.071.617,26 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 192.032,00 | 192.032,00 | 192.032,00 | 384.064,00 | 200.376,00 | 203.412,00 | 200.376,00 | 200.376,00 | 233.504,37 | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 2.617.548,37 | 3.083.810,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 28.668.855,69 | 35.456.268,63 | 31.639.046,64 | 42.957.391,26 | 32.557.658,84 | 33.648.235,00 | 41.570.987,31 | 33.452.108,74 | 40.305.500,77 | 33.665.861,09 | 42.017.651,44 | 46.276.429,73 | 442.316.195,14 | 450.987.807,26 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 64.620.950,00 | 43.713.268,13 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 15.301.920,00 | 9.396.447,13 |
| Ativo | 14.791.920,00 | 8.827.082,94 |
| Inativo | 500.000,00 | 562.048,86 |
| Pensionista | 10.000,00 | 7.315,33 |
| Receita de Contribuições Patronais | 14.795.420,00 | 11.236.497,16 |
| Ativo | 14.795.420,00 | 11.236.497,16 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 34.000,00 | 5.098.108,08 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 34.000,00 | 5.098.108,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 34.489.610,00 | 17.982.215,76 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.700.000,00 | 2.512.968,65 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 32.787.610,00 | 15.469.247,11 |
| Demais Receitas Correntes | 2.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 31.833.340,00 | 28.244.021,02 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 23.311.701,70 | 23.311.701,70 | 23.311.701,70 | |
| Aposentadorias | | 21.685.996,54 | 21.685.996,54 | 21.685.996,54 | |
| Pensões por Morte | | 1.625.705,16 | 1.625.705,16 | 1.625.705,16 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 40.811.000,00 | 121.626,05 | 116.563,45 | 101.393,71 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 40.811.000,00 | 121.626,05 | 116.563,45 | 101.393,71 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 40.811.000,00 | 23.433.327,75 | 23.428.265,15 | 23.413.095,41 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | -8.977.660,00 | 4.810.693,27 | 4.815.755,87 | 4.830.925,61 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 23.409.950,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 14.428.800,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.181.418,15 |
| Investimentos e Aplicações | 319.171.536,05 |
| Outros Bens e Direitos | 459.122.385,40 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 3.608.000,00 | 2.407.386,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 3.608.000,00 | 2.407.386,29 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 3.227.500,00 | 1.835.535,53 | 1.606.505,33 | 1.544.822,91 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.348.000,00 | 708.158,26 | 708.158,26 | 702.400,78 | |
| Demais Despesas Correntes | 1.879.500,00 | 1.127.377,27 | 898.347,07 | 842.422,13 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 100.000,00 | 42.688,00 | 42.688,00 | 42.688,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 3.327.500,00 | 1.878.223,53 | 1.649.193,33 | 1.587.510,91 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 280.500,00 | 529.162,76 | 758.192,96 | 819.875,38 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 160.249,95 |
| Investimentos e Aplicações | 3.648.378,37 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 454.335.757,26 | 302.781.587,21 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 126.955.550,00 | 77.993.864,27 |
| IPTU | 23.694.440,00 | 18.941.293,01 |
| ISS | 38.876.190,00 | 26.664.773,57 |
| ITBI | 13.279.400,00 | 5.442.100,22 |
| IRRF | 38.598.480,00 | 18.492.782,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.507.040,00 | 8.452.914,86 |
| Contribuições | 10.902.600,00 | 6.266.745,73 |
| Receita Patrimonial | 4.839.820,00 | 5.459.861,70 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.805.820,00 | 5.444.541,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 34.000,00 | 15.320,02 |
| Transferências Correntes | 276.648.568,00 | 195.521.056,67 |
| Cota-Parte do FPM | 59.199.300,00 | 39.535.332,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 42.397.620,00 | 27.761.777,40 |
| Cota-Parte do IPVA | 13.280.000,00 | 10.759.933,29 |
| Cota-Parte do ITR | 10.656.000,00 | 1.940.917,29 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 353.600,00 | 187.858,94 |
| Transferências do FUNDEB | 88.490.000,00 | 58.567.043,95 |
| Outras Transferências Correntes | 62.272.048,00 | 56.768.193,12 |
| Demais Receitas Correntes | 34.989.219,26 | 17.540.058,84 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 34.989.219,26 | 17.540.058,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 449.529.937,26 | 297.337.045,53 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 68.194.950,00 | 41.022.546,34 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 34.000,00 | 5.098.108,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 33.878.540,00 | 8.900.138,58 |
| Operações de Crédito (VIII) | 100.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | 7.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | 7.000,00 |
| Transferências de Capital | 33.778.540,00 | 8.893.138,58 |
| Convênios | 26.445.090,00 | 2.198.324,58 |
| Outras Transferências de Capital | 7.333.450,00 | 6.694.814,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 33.778.540,00 | 8.900.138,58 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 551.503.427,26 | 347.259.730,45 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 483.308.477,26 | 306.237.184,11 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 445.153.464,56 | 310.769.118,98 | 270.973.397,65 | 261.626.738,39 | 10.434.092,05 | 2.874.197,48 | 2.869.835,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 241.346.159,43 | 142.471.815,97 | 142.374.358,30 | 140.443.119,19 | 1.774.708,64 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.110.305,81 | 1.110.305,81 | 680.297,66 | 680.297,66 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 202.696.999,32 | 167.186.997,20 | 127.918.741,69 | 120.503.321,54 | 8.659.383,41 | 2.874.197,48 | 2.869.835,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 444.043.158,75 | 309.658.813,17 | 270.293.099,99 | 260.946.440,73 | 10.434.092,05 | 2.874.197,48 | 2.869.835,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 44.719.000,00 | 25.403.557,09 | 25.168.751,63 | 25.091.899,47 | 133.183,31 | 26.669,06 | 26.669,06 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 58.590.069,30 | 19.039.204,84 | 5.558.629,49 | 5.017.607,33 | 1.027.428,37 | 5.554.154,53 | 5.554.131,25 |
| Investimentos | 56.158.935,35 | 17.586.658,02 | 4.553.536,55 | 4.012.514,39 | 1.027.428,37 | 5.554.154,53 | 5.554.131,25 |
| Inversões Financeiras | 970.948,77 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 970.948,77 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.460.185,18 | 1.452.546,82 | 1.005.092,94 | 1.005.092,94 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 57.129.884,12 | 17.586.658,02 | 4.553.536,55 | 4.012.514,39 | 1.027.428,37 | 5.554.154,53 | 5.554.131,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 695.740,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 100.000,00 | 42.688,00 | 42.688,00 | 42.688,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 546.687.782,87 | 352.691.716,28 | 300.058.076,17 | 290.093.542,59 | 11.594.703,73 | 8.455.021,07 | 8.450.635,57 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 501.868.782,87 | 327.245.471,19 | 274.846.636,54 | 264.958.955,12 | 11.461.520,42 | 8.428.352,01 | 8.423.966,51 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 37.120.848,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 21.392.742,06 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 5.444.541,68 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.064.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 25.773.283,74 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 45.961.904,64 |
| DEDUÇÕES (XL) | -15.361.547,25 | 81.243.379,28 |
| Disponibilidade de Caixa | -15.361.547,25 | 81.243.379,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 85.486.243,32 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 12.221.089,35 | 711.253,63 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.140.457,90 | 3.531.610,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 15.361.547,25 | -35.281.474,64 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 50.643.021,89 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -11.509.835,72 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 39.133.186,17 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 34,752,644.49 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16,224,976.60 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 16,224,976.60 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 23,409,950.00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 795.083,88 | 10.242.449,32 | 10.279.687,07 | 52.700,80 | 705.145,33 | 5.984.121,42 | 11.496.015,41 | 8.455.021,07 | 8.450.635,57 | 927.551,92 | 8.101.949,34 | 8.807.094,67 |
| PODER EXECUTIVO | 795.083,88 | 10.196.827,52 | 10.234.124,43 | 52.641,64 | 705.145,33 | 5.984.121,42 | 11.126.662,32 | 8.110.938,33 | 8.106.552,83 | 926.235,28 | 8.077.995,63 | 8.783.140,96 |
| PODER LEGISLATIVO | | 45.621,80 | 45.562,64 | 59,16 | 0,00 | | 369.353,09 | 344.082,74 | 344.082,74 | 1.316,64 | 23.953,71 | 23.953,71 |
| Câmara Municipal | | 45.621,80 | 45.562,64 | 59,16 | 0,00 | | 369.353,09 | 344.082,74 | 344.082,74 | 1.316,64 | 23.953,71 | 23.953,71 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 133,59 | 1.316.605,87 | 1.315.016,66 | | 1.722,80 | | | | | | | 1.722,80 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 795.217,47 | 11.559.055,19 | 11.594.703,73 | 52.700,80 | 706.868,13 | 5.984.121,42 | 11.496.015,41 | 8.455.021,07 | 8.450.635,57 | 927.551,92 | 8.101.949,34 | 8.808.817,47 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 133,59 | 1.316.605,87 | 1.315.016,66 | | 1.722,80 | | | | | | | 1.722,80 |
| PODER EXECUTIVO | 133,59 | 1.246.031,89 | 1.244.442,68 | | 1.722,80 | | | | | | | 1.722,80 |
| PODER LEGISLATIVO | | 70.573,98 | 70.573,98 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Câmara Municipal | | 70.573,98 | 70.573,98 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 545.293.210,00 |
| Previsão Atualizada | 556.443.247,26 |
| Receitas Realizadas | 357.802.380,21 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 16.224.976,60 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 521.883.260,00 |
| Dotação Atualizada | 549.258.273,86 |
| Despesas Empenhadas | 355.254.568,91 |
| Despesas Liquidadas | 301.743.466,77 |
| Despesas Pagas | 291.778.933,19 |
| Superávit Orçamentário | 56.058.913,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 355.254.568,91 |
| Despesas Liquidadas | 301.743.466,77 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 446.533.787,51 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 444.933.743,51 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 442.316.195,14 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 28.244.021,02 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 23.433.327,75 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 23.428.265,15 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 23.413.095,41 |
| Resultado Previdenciário | 4.815.755,87 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 21.392.742,06 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 50.643.021,89 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 12.354.272,66 | 52.700,80 | 11.594.703,73 | 706.868,13 |
| Poder Executivo | 12.238.076,88 | 52.641,64 | 11.478.567,11 | 706.868,13 |
| Poder Legislativo | 116.195,78 | 59,16 | 116.136,62 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 17.480.136,83 | 927.551,92 | 8.450.635,57 | 8.101.949,34 |
| Poder Executivo | 17.110.783,74 | 926.235,28 | 8.106.552,83 | 8.077.995,63 |
| Poder Legislativo | 369.353,09 | 1.316,64 | 344.082,74 | 23.953,71 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 29.834.409,49 | 980.252,72 | 20.045.339,30 | 8.808.817,47 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103<br>Date: 2025.09.25 18:00:58 AMT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 19,255,833.24 | 20,024,880.11 | 19,713,272.96 | 28,534,580.60 | 16,251,060.87 | 19,039,775.13 | 19,432,863.51 | 20,881,380.37 | 20,819,529.04 | 21,878,482.72 | 21,692,128.83 | 21,716,530.72 | 249,040,318.10 | 211,504.56 |
| Pessoal Ativo | 16,172,107.07 | 17,216,049.72 | 16,600,753.04 | 24,675,980.14 | 13,841,881.00 | 16,232,390.87 | 16,599,839.32 | 17,546,702.49 | 17,494,517.74 | 17,869,975.47 | 17,937,829.91 | 18,822,339.44 | 211,000,366.21 | 8,069.96 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 14,627,102.99 | 15,657,275.70 | 15,032,730.64 | 21,747,729.70 | 12,409,791.42 | 14,579,980.53 | 14,905,581.32 | 15,742,065.54 | 15,684,311.68 | 16,053,767.11 | 16,098,733.15 | 16,957,056.14 | 189,496,125.92 | |
| Obrigações Patronais | 1,545,004.08 | 1,558,774.02 | 1,568,022.40 | 2,928,250.44 | 1,432,089.58 | 1,652,410.34 | 1,694,258.00 | 1,804,636.95 | 1,809,206.06 | 1,816,208.36 | 1,839,096.76 | 1,865,283.30 | 21,504,240.29 | 8,069.96 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2,344,649.85 | 2,369,983.63 | 2,377,667.35 | 3,622,034.09 | 2,409,179.87 | 2,428,823.58 | 2,487,228.18 | 3,080,940.84 | 2,695,989.80 | 3,988,989.16 | 3,561,629.78 | 2,658,920.49 | 34,026,036.62 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2,165,015.33 | 2,189,180.59 | 2,196,864.31 | 3,346,612.07 | 2,223,105.56 | 2,242,749.27 | 2,303,763.23 | 2,871,624.34 | 2,504,390.40 | 3,701,848.47 | 3,371,092.98 | 2,467,422.29 | 31,583,668.84 | |
| Pensões | 179,634.52 | 180,803.04 | 180,803.04 | 275,422.02 | 186,074.31 | 186,074.31 | 183,464.95 | 209,316.50 | 191,599.40 | 287,140.69 | 190,536.80 | 191,498.20 | 2,442,367.78 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 739,076.32 | 438,846.76 | 734,852.57 | 236,566.37 | | 378,560.68 | 345,796.01 | 253,737.04 | 429,021.50 | 19,518.09 | 192,669.14 | 235,270.79 | 4,013,915.27 | 203,434.60 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 2,805,327.36 | 2,880,879.24 | 2,838,737.52 | 6,204,031.62 | 2,984,892.43 | 2,889,566.71 | 2,826,572.83 | 3,411,755.30 | 3,107,201.81 | 4,357,589.05 | 3,887,925.12 | 3,043,094.57 | 41,237,493.56 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 197,667.39 | 251,075.86 | 210,560.96 | 2,148,722.05 | 365,903.76 | 260,063.53 | 145,531.00 | 142,177.66 | 225,869.27 | 187,027.81 | 156,653.78 | 197,515.74 | 4,488,768.81 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | 6,625.00 | -6,625.00 | | | | | | | | | | 0.00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 2,344,649.85 | 2,369,983.63 | 2,377,667.35 | 3,622,034.09 | 2,409,179.87 | 2,428,823.58 | 2,487,228.18 | 3,080,940.84 | 2,695,989.80 | 3,988,989.16 | 3,561,629.78 | 2,658,920.49 | 34,026,036.62 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 164,907.47 | 161,193.95 | 165,133.41 | 251,744.96 | 209,808.80 | 200,679.60 | 193,813.65 | 188,636.80 | 185,342.74 | 181,492.08 | 169,641.56 | 188,658.34 | 2,259,053.36 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 98,102.65 | 92,000.80 | 92,000.80 | 181,530.52 | | | | | | | | | 463,634.77 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 16,450,505.88 | 17,144,000.87 | 16,874,535.44 | 22,330,548.98 | 13,266,168.44 | 16,150,208.42 | 16,606,290.68 | 17,469,625.07 | 17,712,327.23 | 17,520,973.67 | 17,804,203.71 | 18,673,436.15 | 207,802,824.54 | 211,504.56 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 446.533.787,51 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 1.600.044,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.617.548,37 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 442.316.195,14 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 208.014.329,10 | 47,03 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 238.850.745,38 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 226.908.208,11 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 214.965.670,84 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 52.064.341,61 | 50.000.567,64 | 45.961.904,64 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 6.274.579,89 | 6.492.716,98 | 5.653.189,29 | |
| Empréstimos | 3.799.465,03 | 3.192.395,94 | 2.851.111,54 | |
| Internos | 3.799.465,03 | 3.192.395,94 | 2.851.111,54 | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 2.475.114,86 | 3.299.530,68 | 2.802.077,75 | |
| Internos | 2.475.114,86 | 3.299.530,68 | 2.802.077,75 | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | | 790,36 | 0,00 | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | 790,36 | 0,00 | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 45.789.761,72 | 43.507.850,66 | 40.308.715,35 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 43.694.582,18 | 67.454.147,01 | 81.243.379,28 | |
| Disponibilidade de Caixa | 43.694.582,18 | 67.454.147,01 | 81.243.379,28 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 59.056.129,43 | 71.537.052,92 | 85.486.243,32 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 12.221.089,35 | 740.176,58 | 711.253,63 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.140.457,90 | 3.342.729,33 | 3.531.610,41 | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 8.369.759,43 | -17.453.579,37 | -35.281.474,64 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 408.545.485,24 | 419.643.275,43 | 446.533.787,51 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.400.044,00 | 3.500.044,00 | 1.600.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 405.145.441,24 | 416.143.231,43 | 444.933.743,51 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,85 | 12,02 | 10,33 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 2,07 | -4,19 | -7,93 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 486.174.529,49 | 499.371.877,72 | 533.920.492,21 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 437.557.076,54 | 449.434.689,94 | 480.528.442,99 | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 14.430,57 | 78.942,80 | 512.427,76 | |
| Passivo Atuarial | 814.948.103,21 | 814.948.103,21 | 814.948.103,21 | |
| RP Não-Processados | 17.452.367,77 | 11.596.873,34 | 8.096.463,84 | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 408.545.485,24 | 419.643.275,43 | 446.533.787,51 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 3.400.044,00 | 3.500.044,00 | 1.600.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 405.145.441,24 | 416.143.231,43 | 444.933.743,51 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 89.131.997,07 | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 80.218.797,36 | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 446.533.787,51 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.600.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 444.933.743,51 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 71.189.398,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 64.070.459,07 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 31.145.362,05 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 446.533.787,51 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 444.933.743,51 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 442.316.195,14 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 208.014.329,10 | 47,03 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 238.850.745,38 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 226.908.208,11 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 214.965.670,84 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -35.281.474,64 | -7,93 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 97.885.423,57 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 71.189.398,96 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 31.145.362,05 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103<br>Date: 2025.09.25 18:04:11 AMT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 4293/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025**

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS ATRAVES DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA 073/

2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4293/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.” CONFORME, a empresa vencedora; NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA CNPJ: 10.176.887/0001-27 com valor total de R$ 6.630,00. Em 25 de Setembro de 2025 – Ivone dos Santos Cardoso – agente de contratação.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 73/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto

NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA

CNPJ: 10.176.887/0001-27

VALOR TOTAL: 6.630,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº 630 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DO SENHOR **EVANDER SILVA SOUZA**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 502/2025/SMS-GAB

**RESOLVE:**

**I – EXONERAÇÃO DO SENHOR EVANDER SILVA SOUZA QUE EXERCIA O CARGO EM CONTRATADO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

II – Revogando a portaria de Nº 384 de 02 de julho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 5535/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS ATRAVES DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA 075/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5535/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC, COMPREENDENDO: PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR) – CICLOS II, III, IV E V (2025), EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO E SUAS AÇÕES AGREGADAS, SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC), MÓDULO +PNE (MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT. CONFORME, a empresa vencedora; DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 20.275.382/0001-73 com valor total de R$ 51.012,00. Em 25 de Setembro de 2025 – Ivone dos Santos Cardoso – agente de contratação.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 74/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 20.275.382/0001-73

VALOR TOTAL: 51.012,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**PORTARIA Nº 631, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

***“Nomeia Engenheiro Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra”.***

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo **ACOMPANHAMENTO** e **FISCALIZAÇÃO** da Obra **“EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO”,** objeto da Licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Contrato Administrativo nº 47/2025.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis/MT, 25 de julho de 2025.

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº 632 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"**CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JEOVAN FARIA** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão de casamento apresentada e requerimento protocolado dia 25 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora **RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA**, exercendo o cargo de **Agente de Combate as Endemias,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 08 dias consecutivos a partir de 17 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.

**II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a se inscreverem no CMAS, conforme estabelecido na

**Resolução CMAS Nº 011, de 05 de setembro de 2025**.

A inscrição é por tempo indeterminado, mas sua manutenção depende da apresentação de documentação específica, conforme exigido por lei. O não cumprimento dos requisitos pode levar ao cancelamento da inscrição.

**Quem pode se inscrever**

São elegíveis para inscrição as entidades e organizações sem fins lucrativos que prestam atendimento ou assessoramento aos beneficiários da

**Lei nº 8.742/93** ou que promovem a defesa e garantia de direitos.

Para serem consideradas entidades de assistência social, elas devem:

● Realizar atendimento, assessoramento, ou defesa e garantia de direitos na área de Assistência Social.

● Garantir o atendimento universal e gratuito, sem exigência de contrapartida financeira do usuário.

● Ter finalidade pública e transparência em suas ações.

● Garantir a participação dos usuários em todas as etapas da sua atuação.

As entidades podem atuar de forma continuada, permanente e planejada em uma ou mais das seguintes categorias:

**De Atendimento:** Presta serviços, executa programas ou projetos de proteção social básica ou especial para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**De Assessoramento:** Foca no fortalecimento de movimentos sociais e organizações de usuários, além da formação e capacitação de lideranças.

**De Defesa e Garantia de Direitos:** Atua para a efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais.

**Documentação Obrigatória para Inscrição**

Para obter a inscrição, as entidades devem apresentar os seguintes documentos:

**1.Requerimento** preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

**2.Cópia do Estatuto Social**, registrado em cartório, que deve estar em conformidade com a Lei nº 8.742/93 e o Decreto nº 6.308/07. Deve prever que, em caso de dissolução, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de mesma natureza e sem fins lucrativos.

**3.Cópia da ata de eleição e posse** da atual diretoria, registrada em cartório.

**4.Cópia do comprovante atualizado do CNPJ**, com situação ativa e com a área socioassistencial como atividade principal ou secundária.

**5.Declaração** assinada pelo responsável legal, caso não conste no estatuto social, garantindo que as rendas e recursos da entidade serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção de sua finalidade institucional.

**6.Plano de Ação Anual** que inclua:

● Identificação e histórico da entidade.

● Objetivos e finalidades estatutárias.

● Bases legais e abrangência territorial.

● Descrição da infraestrutura física, recursos humanos, materiais e financeiros.

● Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, informando público-alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros e humanos envolvidos.

● Demonstração de como a participação dos usuários será fo-

mentada.

7.**Cópia da Certidão de Regularidade: certidões do** FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.

8.**Cópia da Declaração de Utilidade Pública** Municipal e Estadual, se houver.

Entidades que atuam em mais de um município devem apresentar comprovante de inscrição no

CMAS de sua sede ou onde desenvolvem suas atividades principais.

**Procedimento e Prazos**

A documentação deve ser protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, através do e-mail:

**conselhos@camponovodoparecis.mt.gov.br** ou pelo Sistema de Protocolo Oficial do Município.

A partir da data do protocolo, a comissão terá até **120 dias** para analisar a documentação.

Caso haja divergência ou falta de documentos, a entidade será notificada e terá **30 dias** para

regularizar a situação.As entidades inscritas devem apresentar anualmente, até **30 de abril**, o

plano de ação do ano corrente e o relatório de atividades do ano anterior.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2025.

**Jackline de Jesus Curado**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na categoria porteiro e vigia noturno, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de insumos, para o aparelho Yumizen H500 de hematologia do Laboratório Municipal, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento mensal de mão-de-obra de serviços gerais, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

Núcleo Urbano: **QUADRAS 96, 96A E 96B DE PATRIMÔNIO I DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Matrículas: **4.674**

Cartório: **1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Cidade de Campo Novo do Parecis -MT.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sr. **EDILSON ANTÔNIO PIAIA** com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018,RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **QUADRAS 96, 96A E 96B DE PATRIMÔNIO I DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art. 14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

**1.** Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

**2.**Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

**3.**Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

**2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação**

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a con-

ceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

**2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda**

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de Interesse Específico (REURB-E) a presente regularização fundiária urbana.

**2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação**

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em re-

lação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

**2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária**

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado

em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

**3. DISPOSITIVO**

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse específico, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-E, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5]A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na categoria monitor escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º 28083/2023**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE I** – Processo Administrativo n.º **28083/2023** –, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, **EDILSON ANTÔNIO PIAIA**.

**I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE I

**II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE I.

**III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição:4.674

Livro:2 Dados do Registrador Originário:1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT Proprietário:Município de Campo Novo do Parecis/MT

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

**V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:**

Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Edição N° 3.973, publicado no dia 04 de maio de 2022, páginas 198-201.

**VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:**

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 4.674, do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

**VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:**

Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*.

**IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:**

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

**X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS**

**QUADRO DE ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:**

Área total da Matrícula .....3.055.254,00 m² ou 305,5254 hectares Área total Georreferenciada ..... 2.288.796,92 m² ou 228,8797 hectares

Perímetro .....6.437,78 metros

Números de Quadras .....119 Números de Lotes .....1499

**QUADRO DE ÁREA DO OBJETO A SER REGULARIZADO (QUADRA 96):**

Área total Georreferenciada..... 76.443,00 m² ou 7,6443 hectares

Perímetro .....1.190,68 metros

Números de Quadras .....3 Números de Lotes .....8

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GERAL DO NÚCLEO:**

Uma área com 2.288.796,92 m², perímetro: 6.437,78 m, situada no Núcleo Urbano Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase I, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.490.735,1083m e E 404.015,1629m; situado no limite do Jardim Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com Jardim Nossa Senhora Aparecida, com azimute 164°57'55" e distância de 235,46 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.490.507,7080m e E 404.076,2423m; com azimute 254°57'55" e distância de 44,91 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.490.496,0590m e E 404.032,8730m; com azimute 165°00'07" e distância de 408,04 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.490.101,9146m e E 404.138,4694m; com azimute 163°33'33" e distância de 15,22 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.490.087,3176m e E 404.142,7768m; com azimute 165°00'07" e distância de 120,00 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.489.971,4054m e E 404.173,8312m; com azimute 166°47'03" e distância de 16,43 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.489.955,4095m e E 404.177,5877m; com azimute 165°00'07" e distância de 120,00 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.489.839,4973m e E 404.208,6420m; com azimute 164°18'04" e distância de 14,90 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.489.825,1508m e E 404.212,6743m; com azimute 165°00'07" e distância de 162,00 m até o vértice

M10, de coordenadas N 8.489.668,6694m e E 404.254,5977m; com azimute 163°52'02" e distância de 16,59 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.489.652,7315m e E 404.259,2078m; com azimute 165°00'07" e distância de 700,71 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.488.975,8911m e E 404.440,5421m; com azimute 75°00'07" e distância de 5,17 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.488.977,2294m e E 404.445,5375m; com azimute 165°00'07" e distância de 51,30 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.488.927,6770m e E 404.458,8132m; situado no limite da Terra de Clóvis José Minosso; deste, segue confrontando com Terra de Clóvis José Minosso, com azimute 255°00'07" e distância de 954,17 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.488.680,7503m e E 403.537,1451m; situado no limite da Avenida Florianópolis; deste, segue confrontando com Avenida Florianópolis, com azimute 350°53'20" e distância de 40,73 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.488.720,9617m e E 403.530,6961m; situado no limite da Avenida Olacyr Francisco de Moraes; deste, segue confrontando com Avenida Olacyr Francisco de Moraes, com azimute 325°25'31" e distância de 35,43 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.488.750,1307m e E 403.510,5928m; com azimute 346°33'33" e distância de 28,72 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.488.778,0617m e E 403.503,9176m; com azimute 3°27'46" e distância de 58,02 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.488.835,9789m e E 403.507,4222m; situado no limite da Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto; deste, segue confrontando com Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto, com azimute 256°49'32" e distância de 418,32 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.488.740,6366m e E 403.100,1099m; situado no limite da Avenida Rio de Janeiro; deste, segue confrontando com Avenida Rio de Janeiro, com azimute 345°29'17" e distância de 168,93 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.488.904,1804m e E 403.057,7786m; situado no limite da Avenida dos Trabalhadores; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores, com azimute 83°59'53" e distância de 20,99 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.488.906,3753m e E 403.078,6547m; situado no limite da Avenida Rio de Janeiro; deste, segue confrontando com Avenida Rio de Janeiro, com azimute 2°01'48" e distância de 323,84 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.489.230,0125m e E 403.090,1259m; com azimute 345°25'54" e distância de 282,40 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.489.503,3347m e E 403.019,0915m; com azimute 344°50'05" e distância de 904,95 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.490.376,7749m e E 402.782,3532m; situado no limite da Matrícula 4.869 de Propriedade de Coperaguas Cooperativa Agroindustrial; deste, segue confrontando com Matrícula 4.869 de Propriedade de Coperaguas Cooperativa Agroindustrial, com azimute 74°38'15" e distância de 131,69 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.490.411,6641m e E 402.909,3425m; com azimute 75°34'44" e distância de 302,91 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.490.487,1029m e E 403.202,7083m; situado no limite do Avenida Olacyr Francisco de Moraes; deste, segue confrontando com Avenida Olacyr Francisco de Moraes, com azimute 48°51'24" e distância de 68,14 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.490.531,9328m e E 403.254,0194m; situado no limite da Avenida Lions Internacional; deste, segue confrontando com Avenida Lions Internacional, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 75°03'15" e distância de 787,79 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

**Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum destes lotes já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 8.439,76 m²

PERÍMETRO: 369,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.679,62 m²

PERÍMETRO: 206,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96A LOTE 96A

ÁREA TOTAL: 14.461,63 m²

PERÍMETRO: 521,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96B LOTE 96B

ÁREA TOTAL: 8.000,00 m²

PERÍMETRO: 360,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96C LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto dos Santos, Filho(a) de Eliaci Rita dos Santos e Jose Dandas dos Santos, casado (a) sob o regime de Separação Total de Bens com Tatiana Tocchetto, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo Belhing, n° 83-S, Bairro Vila Alta, no Município de Tangará da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.108,59 m²

PERÍMETRO: 246,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96C LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: MAXXI3 Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privada, representada por seu sócio proprietário, Gabriel de Oliveira Querendo, brasileiro (a), filho (a) de Suleni Silvério de Oliveira e Edmilson Rodrigues Querendo, empresário, solteiro (a), residente e domiciliado na Rua Guatambu n° 226 NE, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Campo Novo do Parecis.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 4.494,49 m²

PERÍMETRO: 352,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96C LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Coperaguas - Cooperativa Agroindustrial, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliado na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Quadra 96C, Lote 03, Patrimônio de Campo Novo do Parecis, no Município de Campo Novo do Parecis.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 26.258,67 m²

PERÍMETRO: 822,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96C LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: César Tadeu Londero, brasileiro (a), filho (a) de Américo Albino Londero e Tereza Zanon Londero, casado (a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Ivania Maria Cerioli Londero, residente e domiciliado na Rua Avelina Jaci Bohn 2, Ed Verona 366, Centro, no Município de Tangará da Serra, e OSMAR MARIUSSI, brasileiro(a), filho (a) de David Antônio Mariussi e Alda Amalia Sechi Mariussi, casado (a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Marli Nunes Mariussi, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 371, Centro, no Município de Campo Novo do Parecis.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 11.000,00 m²

PERÍMETRO: 420,00 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

| Quadra | Lote | Nome do Beneficiário | Modalidade |
|---|---|---|---|
| 96C | 01 | Gilberto dos Santos | REURB-E |
| 96C | 02 | MAXXI3 Construtora LTDA | REURB-E |
| 96C | 03 | Coperaguas - Cooperativa Agroindustrial | REURB-E |
| 96C | 04 | César Tadeu Londero | REURB-E |

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

**XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:**

**A) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:**

| Quadra | Lote | Matricula/RGI | Proprietário |
|---|---|---|---|
| 96A | 01 | 18.773 | MAXXI3 CONSTRUTORA LTDA |
| 96A | 02 | 18.774 | GILBERTO DOS SANTOS |
| 96A | 96A | 18.772 | COPERAGUAS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL |
| 96B | 96B | 1.139 | MOACIR GRAZIOLA |

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

**XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:**

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

**XIV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por*

*meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

*Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."*

*Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

**XV - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:**

***Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**XVI - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

***Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

---

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## PORTARIA N° 1.177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2025/2026, nomeado pela Portaria n° 326, de 07.01.2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 19.301/2025, resolve

**Art. 1°** Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025/2026, nomeado pela Portaria n° 326, de 07.01.2025, que passa a ser composto da seguinte forma:

| REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| Titular: | Diego da Silva Barros | CPF: ***.051.292-** |
| Suplente: | Gerson Silveira Pereira | CPF: ***.981.900-** |

| REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
|---|---|---|
| Titular: | Roberta Cristina Freitas Silva | CPF: ***.385.826-** |
| Suplente: | Cirley Balmer | CPF: ***.799.071-** |

| REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Titular: | Jaqueline Malagut Bueno | CPF: ***. 655.781-** |
| Suplente: | Josimara Souza Gomes | CPF: ***. 675.531-** |

| REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
|---|---|---|
| Titular: | Danilo Querino de Castro | CPF: ***. 802.291-** |
| Suplente: | Caroline Rodrigues Polizel | CPF: ***. 159.661-** |

| REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
|---|---|---|
| Titular: | Débora Cristina Costa Carvalho | CPF: ***.000.871-** |

| | | |
|---|---|---|
| Suplente: | Monique Alencar Caetano Altes | CPF: ***.631.161-** |

| REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| Titular: | Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho | CPF: ***.909.242-** |
| Suplente: | Gizelle Perin | CPF: ***.775.850-** |

| REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | | |
|---|---|---|
| Titular: | Morgana Zanatta Peretti | CPF: ***.400.901-** |
| Suplente: | Raisa Micaela Boeira de Almeida Zanon | CPF: ***.391.771-** |

| REPRESENTANTE DA ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES | | |
|---|---|---|
| Titular: | Jackeline de Jesus Curado | CPF: ***.468.281-** |
| Suplente: | Eduarda Rizzotto Pompermayer | CPF: ***.146.101-** |

| REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS | | |
|---|---|---|
| Titular: | Karoline Rodrigues Coelho | CPF: ***.945.431-** |
| Suplente: | Jaqueline Szurlan | CPF: ***.449.551-** |

| REPRESENTANTE DO GRUPO DE TEATRO OGAN | | |
|---|---|---|
| Titular: | José Cícero Matias da Silva Junior | CPF: ***.510.524-** |
| Suplente: | Tatiane Geronimo Dias dos Santos de Souza | CPF: ***.150.611-** |

| REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO | | |
|---|---|---|
| Titular: | Erica Cristhina Castro de Oliveira | CPF: ***.295.043-** |
| Suplente: | Kátia Araujo da Silva | CPF: ***.681.731-** |

| REPRESENTANTE DA ASP-CNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS | | |
|---|---|---|
| Titular: | Mirian Gomes dos Santos | CPF: ***.200.981-** |
| Suplente: | Fabio Aguiar | CPF: ***.635.831-** |

**Art. 2°** Fica revogada a Portaria 1.054, de 21 de agosto de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 25 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**

Referente à FA: **24050211001000383O1**

**Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL,** CNPJ: 14.815.352/0001-00, **conforme fls. 26/38.**

**Considerando a devolução do AR (fls. 39) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 26/38, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) mudou-se, conforme certidão de fl. 39.**

**Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;**

**NOTIFICO Vossa Senhoria, CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

**No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 081/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025**

**Processo Administrativo Nº 1576/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de setembro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 14 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 14 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de outubro**

**de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo na área da Educação.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de setembro de 2025**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 082/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 082/2025**

**Processo Administrativo Nº 1412/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 26 setembro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 16 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 16 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de outubro de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo o fornecimento de equipamentos (impressoras, multifuncionais e plotters), insumos (com papel), suporte técnico, software de gerenciamento e bilhetagem.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de setembro de 2025**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 083/2025**

**Processo Administrativo Nº 1605/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 26 setembro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 17 outubro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 17 outubro de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 17 outubro de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pescaria de bomba em poços artesianos, abrangendo a disponibilização de mão de obra qualificada, o deslocamento de equipe técnica até o local, a retirada e reinstalação da bomba d'água, bem como a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças e componentes necessários ao pleno restabelecimento do sistema de captação.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de setembro de 2025**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 1.179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde e sua Diretoria para o biênio 2025/2027, nomeados pela Portaria n° 481, de 18.03.2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 19.441/2025, resolve:

**Art. 1°** Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e sua Diretoria para o biênio 2025/2027, devido a substituição de membros, nomeados pela Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

**I - CONSELHEIROS CMS:**

**a) Representantes do Governo Municipal:**

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleide Maria Anzil - CPF: 778.***.***-00;

Suplente: Rosana Segalotto - CPF: 512.***.***-04;

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 ;

Suplente: Jhonatan Iranche Soares - CPF: 042.***.***-05;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06;

**b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:**

1. Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Elaine Aparecida da Silva - CPF - 693.***.***-15;

Suplente: Adriana Antunes de Matos - CPF - 004.***.***-67;

**c) Representantes dos profissionais da saúde:**

1. Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho- CPF: 936.***.***-00;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83;

2. Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 002.***.***-08;

Suplente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.***.***-15;

3. Titular: Maristela Zanetti - CPF: 067.***.***-70;

Suplente: Emerson Alves de Abreu - CPF: 975.***.***-20;

4. Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda - CPF: 015.***.***-07;

**d) Representantes dos usuários:**

1. Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santina Conti - CPF: 185.***.***-04;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15;

2. Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Neide Santina Conti - CPF: 023.***.***-07;

Suplente: Adriana Inascia Lenz - CPF: 055.***.***-00;

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59;

4. Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP:

Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03;

Suplente: Monica Karina Bedin Rupollo - CPF: 034.***.***-18;

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Maria José dos Santos - CPF: 739.***.***-10;

Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF: 062.***.***-98;

6. Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04;

Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04;

7. Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99;

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13;

8. Sindicato Rural Campo Novo do Parecis:

Titular: Carlos Alexandre de Castro - CPF: 034.***.***-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.***.***-53;

**II - CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMAS** (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

1. Presidente: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF: 936.***.***-00;

2. Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

3. Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08;

**Art. 2°** Fica revogada a Portaria 1.028, de 8 de agosto de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E GRUPO DE TEATRO OGAN.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO DE TEATRO OGAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.945.588/0001-81, neste ato representada por sua presidente, Sra. **JULIA KAENDRA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 049.437.291-50, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1363, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR o cronograma de despesas e receitas constante no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, visando exclusivamente à reorganização da execução, sem implicar em aumento de recursos, conforme solicitado por meio do Ofício nº 015/2025, proveniente do GRUPO DE TEATRO OGAN, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 1.182, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Altera a Portaria n° 445, de 10 de março de 2025, que institui e regulamenta os procedimentos do Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis-MT.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 19.545/2025, resolve:

**Art. 1°** Alterar a composição do Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis/MT, constante do art. 2° da Portaria n° 445, de 10 de março de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2°** O Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis-MT tem a seguinte composição:

| Órgãos/Setores/Entidades | Representantes |
|---|---|
| Prefeito ou representante | Titular: Pedro Henrique Lazarin Bandeira<br>Suplente: Ana Ligia Martins de Lima |
| Gabinete da Secretaria de Saúde | Titular: Cleide Maria Anzil<br>Suplente: Higor Adrian dos Santos Francisco |
| Vigilância Epidemiológica | Titular: Priscila Cristina Silva Souza Miranda<br>Suplente: Mirlane Barbosa da Silva |
| Vigilância Ambiental | Titular: Maristela Zanetti<br>Suplente: Valmira Ferreira do Amaral |
| Vigilância Sanitária | Titular: Emerson Alves de Abreu<br>Suplente: Dionatas Lopes de Magalhães |
| Atenção Primária | Titular: Rosana Segalotto<br>Suplente: Marcos André Tavares Urel |
| MAC - Média e Alta Complexidade | Titular: Cristiane Galli Cardoso<br>Suplente: Geane Ulberg Dantas |
| Assessoria Jurídica da Saúde | Titular: Maira Giovana Lesciuk Pereira |
| Atenção Hospitalar | Titular: Ana Carolina Antunes<br>Suplente: Adriana Antunes de Matos Pereira |
| Conselho da Saúde | Titular: Yasmin Scheminski<br>Suplente: Marcos da Cunha Rufino |
| Secretaria de Assistência Social | Titular: Elisangela Borges de Freitas Forestieri<br>Suplente: Jurema Aparecida Schwan |
| Comunicação | Titular: Jenifer Ketillen de Jesus<br>Suplente: Jean Luka Souza Santos |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | Titular: Patriqui Ernandes Patricio<br>Suplente: Marcio Cleci Ferreira do Nascimento |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe<br>Suplente: Bruno Almeida Narciso |
| Secretaria de Educação | Titular: Mariane Martins Hernandez<br>Suplente: Edilaine Mendonça de Paula Machado |
| Câmara Municipal | Titular: Andrei Meira de Oliveira Martins<br>Suplente: José Elias Balbino da Silva |
| Polícia Militar | Titular: Sub Ten PM Gilmar Neves da Silva<br>Suplente: CB PM Marllon Boabaid de Matos Passarello |
| Promotoria de Justiça | Titular: Luiz Augusto Ferres Schimith |
| Rotary Clube | Titular: Eladio Both<br>Suplente: Rildo Tomazelli |
| Lions Clube Internacional | Titular: Karoline Rodrigues Coelho<br>Suplente: Caroline dos Santos Mandu |

**Art. 2°** Fica revogada a Portaria n° 608, de 17 de abril de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 1.178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Altera a composição da Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil constante do art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 19.545/2025, resolve:

**Art. 1°** Alterar o art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3°** A Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | Titular: Enf.ª Priscila Cristina Silva Souza Miranda<br>Suplente: Dra. Mirlane Barbosa da Silva |
| **ATENÇÃO BÁSICA** | Titular: Enf.ª Rosana Segalotto<br>Suplente: Enf.ª Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski |
| **ATENÇÃO HOSPITALAR** | Titular: Dra. Seres Antonia Rolin Bono<br>Suplente: Dr. Luanderson Denez Rombaldi |
| **LABORATÓRIO** | Titular: Bioq.ª Geane Ulbelg Dantas |

| | |
|---|---|
| **UDR** | Titular: Nutricionista Ligiamara Tibes<br>Suplente: Enf.ª Cristiane Galli Cardoso |
| **MÉDICO PEDIATRA** | Titular: Dra. Joelma Batista Ramos<br>Suplente: Dra. Alice Viana Garcia da Rosa |
| **REGULAÇÃO** | Titular: Dr. Antônio Nunes de Almeida Filho<br>Suplente: Higor Adrian dos Santos Francisco |
| **EQUIPE TÉCNICO-HOSPITALAR** | Titular: Enf.ª Isadora Bombieri Pasquali<br>Suplente: Dr. Tiberio Dias Pacheco Annicchino Baptistella |
| **PLANEJAMENTO FAMILIAR** | Titular: Dr. André Menezes<br>Suplente: Psicólogo Cristiano Furtado Scarpazza |
| **PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO** | Titular: Dra. Kamila Ferreira de Andrade Rombaldi<br>Suplente: Enf.ª Jaqueline Szurlan |

**ART. 2° FICAM REVOGADAS:**

I - a Portaria n° 423, de 5 de março de 2025;

II - a Portaria n° 589, de 15 de abril de 2025;

III - a Portaria n° 643, de 28 de abril de 2025.

**ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DOCUMENTO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL AMM/MT, N° 4825, DE 18.09.2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "SARADAS E FELIZES" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL EII – 025 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS.**

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS**, que visa apoiar financeiramente o "PROJETO SARADAS E FELIZES", no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em 06 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2025 – CMAS**

***Dispõe sobre a aprovação da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) para execução dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.***

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025, Ata nº 012/2025/CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica APROVADA, POR UNANIMIDADE, a Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) para execução dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cuja despesa orçada para o exercício de 2026 é de **R$ 7.046.407,99** (sete milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos), destacando-se que tal valor não é imutável, podendo ser suplementado, caso haja necessidade. Do montante acima, o valor de **R$ 2.566.070,33** (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setenta reais e trinta e três centavos) será destinado a obras, equipamentos e aquisição de materiais permanentes, enquanto o valor restante de **R$ 4.480.337,66** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) será destinado ao gerenciamento das demais despesas desta Secretaria.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Campos de Júlio – MT, 25 de setembro de 2025.

**Maria Nunes Freire**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

---

**PORTARIA Nº. 443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GESTÃO CONTRATUAL DA SAÚDE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5757/2025, de 24 de setembro de 2025;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS,** inscrita no CPF sob nº. 064.***.***-16 do cargo em comissão de Assistente de Gestão Contratual da Saúde.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 13 de março de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 17/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na APAE.

**Valor estimado:** R$ 152.706,60.

**Critério de julgamento**: Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Local de disputa**: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** dia 10/10/2025, 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** dia 10/10/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADESÃO N° 013/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO N° 013/2025**

**PROCESSO N° 2669/2025**

**SOLICITAÇÃO N° 2587/2025**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024, PREGÃO 90026/2024, ORIUNDOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MT, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TAL ADESÃO IRÁ ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Parecer Jurídico nº 247/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Admi-

nistração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto da Adesão nº 013/2025 em favor da empresa V.CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.644.975/0001-79, no valor total de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte Reais).

**II – HOMOLOGAR** o resultado final da Adesão nº 013/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 25 de setembro de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 035/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

**PROCESSO N.º 2594/2025 SOLICITAÇÃO N.º 2508/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A ONDM – O NEGÓCIO DA MODA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IMAGEM INSTITUCIONAL E O POTENCIAL TÊXTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO,** o teor do Parecer Jurídico nº 0251/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 035/2025.

**CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da empresa JASPER ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.886.409/0001-11 no valor global de R$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa Reais) ; ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

**II** - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 035/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 25 de setembro de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**TERMO DE ADESÃO Nº 062/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R$ 34.878,13 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos

Vigência do Contrato: 23 de setembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2021**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido o valor de R$ 1.777,37 (mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 253,91 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), passando a ser de R$ 5.073,83 (cinco mil, e setenta e três reais e oitenta e três centavos), a partir de setembro/2025 até março/2026.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 20 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2025, CUJO OBJETO É A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALA E REFORMA NA QUADRA E PARQUINHO DA APAE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 67.907,19 (sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025**

**Cooperante:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

**Cooperada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.062712/0001-35.

**Objeto:** O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para cessão, por meio de comodato, de um veículo tipo camionete, modelo Toyota Hilux CDLOWA4SD, cor branca, a diesel, placas TFJ5B33, modelo/ano 2025, RENAVAM 01447453031, chassi 8AJDA3CDXS1849790, com capacidade para 05 pessoas, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE até 22 de dezembro de 2028.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **25/09/2025** até o dia **22/12/2028.**

**Assinatura: Campo Verde-MT, 25 de Setembro de 2025.**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 14.012,00 (catorze mil, e doze reais), decorrente da necessidade de mais itens

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**PORTARIA Nº 826, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula **nº 7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 009/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **6298**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TALYTA NETO DE SALES**

Fiscal

**SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025**

**SOLICITAÇÃO N.º 2665/2025**

**PROCESSO N.º 2777/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL MARCOLAN PARA EVENTO DO 10º COUNTRY MIX RODEIO A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO,** o teor do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 037/2025.

**CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da empresa MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ: 36.167.126/0001-00 no valor global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

**II** - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 037/

2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 25 de setembro de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025**

**SOLICITAÇÃO N.º 2664/2025**

**PROCESSO N.º 2776/2025**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE YURI & GUSTAVO PARA EVENTO DO 10º COUNTRY MIX RODEIO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO,** o teor do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 038/2025.

**CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da empresa YURI & GUSTAVO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.692.537/0001-63 no valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

**II** - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 038/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 25 de setembro de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 018/2025**

**Campo Verde, 24 de setembro de 2025.**

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II**

**Campo Verde – MT**

**Notificação N.º 018/2025**

**Assunto: Notificação para regularização quanto à qualidade da carne bovina músculo moído fornecida para a Alimentação Escolar.**

**Sudoeste Comércio de Alimentos LTDA**

**CNPJ: 50.036.351/0001-20**

**Rua Neftes de Carvalho n°: 471, Tangará da Serra- MT, CEP: 78300-083**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Na qualidade de Fiscal das Atas de Registros de Preços n° 022/2025, em referência à **NAD n° 11306** (entrega do dia 12/09/2025), e considerando o conteúdo do **Ofício n° 04/2025** da Equipe Técnica de Alimentação e Nutrição Escolar (ETANE), notifica-se formalmente essa empresa em razão de **reclamações recorrentes das unidades escolares quanto à qualidade da carne bovina músculo moído fornecida**.

Segundo os relatos e fotos em anexo, a carne moída apresenta:

- Excesso de nervos e resíduos;

- Elevado teor de água;

- Aspecto visual inadequado;

- Dificuldade de cocção, não atingindo a textura esperada.

Tais características não atendem às especificações do Termo de Referência, que estabelece, entre outros critérios, que a carne deve ser *"homogeneizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios (...)".*

Diante do exposto, solicita-se que esta empresa apresente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, justificativa por escrito acerca das não conformidades relatadas, devendo a resposta ser obrigatoriamente protocolada junto à sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Ressalta-se que, além da justificativa, são esperadas providências imediatas para correção das falhas, de modo a garantir o fornecimento da carne bovina músculo moído em conformidade com o termo de referências e com a qualidade exigida pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

O não atendimento ao solicitado dentro do prazo poderá implicar na aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

**LILIANE CITELI CHERUBIM**

**Fiscal dos ARP n.º 022/2025**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 019/2025**

**Campo Verde, 24 de setembro de 2025.**

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II**

**Campo Verde – MT**

**Notificação N.º 019/2025**

**Assunto: Notificação por descumprimento contratual referente ao fornecimento de carne bovina tipo acém em iscas**

**VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**CNPJ: 24.233.431/0001-66**

**Avenida Generoso Malheiro, Cidade Verde. Cuiabá - MT, CEP: 78.028-685**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº 066/2025, notifica-se formalmente essa empresa quanto às seguintes ocorrências:

1. NAD nº 10891 – Não entrega, em 17/09/2025, do pedido de 260 kg de carne bovina tipo acém em iscas, em desacordo com o cronograma de fornecimento estabelecido.

2. NAD nº 10892 – Recebimento, em 22/09/2025, de 200 kg de carne bovina tipo acém em iscas em condições divergentes do termo de referência, uma vez que:

• os pedaços apresentavam até 10 cm, quando a especificação do termo de referência determina corte de aproximadamente 1 cm;

• a carne continha quantidade excessiva de nervos;

• mesmo após tempo prolongado de cocção, permaneceu dura e de difícil mastigação.

Tais não conformidades impactam diretamente no cumprimento do cardápio planejado, bem como na qualidade e aceitabilidade da alimentação escolar, comprometendo o atendimento aos estudantes, em especial nas creches, onde cortes grandes representam também risco de engasgo.

Diante do exposto, solicito que esta empresa apresente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, justificativa por escrito acerca das irregularidades apontadas, devendo a resposta ser protocolada junto à sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Além da justificativa, espera-se a imediata adequação dos próximos fornecimentos, em total conformidade com o Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

**LILIANE CITELI CHERUBIM**

**Fiscal dos ARP n.º 066/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em favor da LOCADORA ZILIA VIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **4763171-**, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 24 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

PRAZO: 24/09/2025 A 24/09/2026

CONTRATADA/ LOCADORA: ZILIA VIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **4763171-**.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central

VALOR PACTUADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

---

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 462/2025/GAPRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 462/2025/GAPRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 039/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 2031/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ZILIA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **4.763.171-**, O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) J**OSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF n. ***.995.***-**, e-mail: tributos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o(a) servidor(a) **RAFAELLA BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF n. ***.701.***-**, e-mail: rh@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Executiva Do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de

21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2° QUADRIMESTRE.

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | Maio/2025 | Junho/2025 | Julho/2025 | Agosto/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.263.037,74 | 1.699.981,98 | 1.771.626,90 | 2.416.485,56 | 1.491.756,76 | 1.594.090,15 | 1.826.034,99 | 1.773.525,48 | 1.884.720,14 | 1.988.287,35 | 1.914.119,42 | 1.934.698,41 | 22.558.364,88 | 4.630,36 |
| Pessoal ativo | 2.263.037,74 | 1.699.981,98 | 1.771.626,90 | 2.416.485,56 | 1.491.756,76 | 1.594.090,15 | 1.826.034,99 | 1.773.525,48 | 1.884.720,14 | 1.988.287,35 | 1.914.119,42 | 1.934.698,41 | 22.558.364,88 | 4.630,36 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis | 1.980.911,75 | 1.544.706,19 | 1.602.958,85 | 2.137.434,84 | 1.376.959,45 | 1.468.879,83 | 1.543.634,65 | 1.504.909,66 | 1.682.502,44 | 1.768.543,21 | 1.689.423,94 | 1.699.210,05 | 20.000.074,86 | 4.630,36 |
| Obrigações Patronais | 282.125,99 | 155.275,79 | 168.668,05 | 279.050,72 | 114.797,31 | 125.210,32 | 282.400,34 | 268.615,82 | 202.217,70 | 219.744,14 | 224.695,48 | 235.488,36 | 2.558.290,02 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 59.338,29 | 37.156,95 | 88.140,24 | 163.290,07 | 34.666,17 | 34.666,17 | 192.431,15 | 34.666,17 | 180.265,54 | 80.694,30 | 50.515,91 | 55.897,29 | 1.011.728,25 | 4.630,36 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 35.341,63 | 37.156,95 | 47.287,78 | 42.449,88 | 34.666,17 | 34.666,17 | 40.776,29 | 34.666,17 | 34.666,17 | 80.694,30 | 34.666,17 | 40.047,55 | 497.085,23 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | 4.630,36 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 23.996,66 | | 40.852,46 | 120.840,19 | | | 151.654,86 | | 145.599,37 | | 15.849,74 | 15.849,74 | 514.643,02 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI) | 2.203.699,45 | 1.662.825,03 | 1.683.486,66 | 2.253.195,49 | 1.457.090,59 | 1.559.423,98 | 1.633.603,84 | 1.738.859,31 | 1.704.454,60 | 1.907.593,05 | 1.863.603,51 | 1.878.801,12 | 21.546.636,63 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 58.500.976,20 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 622.925,71 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 57.878.050,49 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 21.546.636,63 | 37,23 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.254.147,26 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.691.439,90 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.128.732,53 | 48,60 |

NOTA:

Data: 24/09/2025 16:32:32 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 24/09/2025 16:32:32 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULC|MAR LACERDA S|LVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:51:41 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.484.578,11 | 6.393.630,42 | 8.113.659,72 | |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 6.484.578,11 | 6.393.630,42 | 8.113.659,72 | |
| Empréstimos | 5.981.435,24 | 5.981.435,24 | 7.912.577,79 | |
| Internos | 5.981.435,24 | 5.981.435,24 | 7.912.577,79 | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | | | |
| Financiamentos | | 74.388,51 | 74.388,51 | |
| Internos | | 74.388,51 | 74.388,51 | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 503.142,87 | 337.806,67 | 126.693,42 | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 503.142,87 | 337.806,67 | 126.693,42 | |
| De FGTS | | | | |
| Com Instituição Não financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 7.398.425,99 | 15.028.268,55 | 12.660.817,30 | |
| Disponibilidade de Caixa | 7.398.425,99 | 15.028.268,55 | 12.660.817,30 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.400.367,21 | 15.851.715,90 | 13.548.639,36 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 496.015,45 | 82.339,67 | 82.339,67 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 505.925,77 | 741.107,68 | 805.482,39 | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | -913.847,88 | -8.634.638,13 | -4.547.157,58 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.685.004,60 | 58.068.546,03 | 58.500.976,20 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.685.004,60 | 58.068.546,03 | 58.500.976,20 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,31 | 11,01 | 13,87 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -1,73 | -14,87 | -7,77 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 63.222.005,52 | 69.682.255,24 | 70.201.171,44 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 56.899.804,97 | 62.714.029,72 | 63.181.054,30 | |

Data: 24/09/2025 16:33:54 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 16:33:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 370.382,79 | 370.382,79 | 370.382,79 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.175.750,60 | 907.502,40 | 907.502,40 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | | |

NOTA:

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:51:16 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **52.685.004,60** | **58.068.546,03** | **58.500.976,20** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **52.685.004,60** | **58.068.546,03** | **58.500.976,20** | |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | | | | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **11.590.701,01** | **12.775.080,13** | **12.870.214,76** | |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>** | **10.431.630,91** | **11.497.572,12** | **11.583.193,28** | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

NOTA:

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:50:52 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:34:25 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 16:34:25 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 58.500.976,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 58.500.976,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.878.050,49 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 21.546.636,63 | 37,23 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 31.254.147,26 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 29.691.439,90 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 28.128.732,53 | 48,60 |

| DIVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.547.157,58 | -7,77 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 70.201.171,44 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.870.214,76 | 22,00 |

| OPERACOES DE CREDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.931.142,55 | 3,30 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 9.360.156,19 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.095.068,33 | 7,00 |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.09.25 14:50:32 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:34:56 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 16:34:56 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

# GABINETE DO PREFEITO
# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4° BIMESTRE.

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.354.390,43 | 73.082.495,21 | 9.461.688,05 | 12,95 | 41.539.055,03 | 56,84 | 31.543.440,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 65.667.202,28 | 66.187.246,28 | 9.461.688,05 | 14,30 | 36.644.166,57 | 55,36 | 29.543.079,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.451.635,37 | 6.451.635,37 | 667.270,36 | 10,34 | 6.806.766,67 | 105,50 | -355.131,30 |
| Impostos | 6.313.619,59 | 6.313.619,59 | 645.003,52 | 10,22 | 6.743.973,51 | 106,82 | -430.353,92 |
| Taxas | 138.015,78 | 138.015,78 | 22.266,84 | 16,13 | 62.793,16 | 45,50 | 75.222,62 |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 318.592,45 | 318.592,45 | 147.986,88 | 46,45 | 370.982,18 | 116,44 | -52.389,73 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 318.592,45 | 318.592,45 | 147.986,88 | 46,45 | 370.982,18 | 116,44 | -52.389,73 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 745.621,78 | 745.621,78 | 268.459,45 | 36,00 | 894.991,45 | 120,03 | -149.369,67 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 745.621,78 | 745.621,78 | 268.459,45 | 36,00 | 894.991,45 | 120,03 | -149.369,67 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | 11,19 | | -11,19 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | 11,19 | | -11,19 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.920.996,70 | 58.441.040,70 | 8.339.277,60 | 14,27 | 28.388.683,55 | 48,58 | 30.052.357,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.867.852,68 | 31.017.896,68 | 2.968.841,39 | 9,57 | 11.069.056,99 | 35,69 | 19.948.839,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.706.144,02 | 21.076.144,02 | 4.150.895,12 | 19,69 | 12.787.143,96 | 60,67 | 8.289.000,06 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.347.000,00 | 6.347.000,00 | 1.219.541,09 | 19,21 | 4.532.482,60 | 71,41 | 1.814.517,40 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 230.355,98 | 230.355,98 | 38.693,76 | 16,80 | 182.731,53 | 79,33 | 47.624,45 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 107.142,32 | 107.142,32 | | | 80.795,54 | 75,41 | 26.346,78 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 123.213,66 | 123.213,66 | 38.693,76 | 31,40 | 101.935,99 | 82,73 | 21.277,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.687.188,15 | 6.895.248,93 | | | 4.894.888,46 | 70,99 | 2.000.360,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2.214.489,31 | | | 1.931.142,55 | 87,20 | 283.346,76 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 2.214.489,31 | | | 1.931.142,55 | 87,20 | 283.346,76 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.306,04 | 15.306,04 | | | | | 15.306,04 |
| Alienação de Bens Móveis | 7.653,02 | 7.653,02 | | | | | 7.653,02 |
| Alienação de Bens Imóveis | 7.653,02 | 7.653,02 | | | | | 7.653,02 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.671.882,11 | 4.665.453,58 | | | 2.963.745,91 | 63,53 | 1.701.707,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 883.620,76 | 883.620,76 | | | | | 883.620,76 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 788.261,35 | 3.781.832,82 | | | 2.963.745,91 | 78,37 | 818.086,91 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| **Resgate de Título do Tesouro** | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 67.354.390,43 | 73.082.495,21 | 9.461.688,05 | 12,95 | 41.539.055,03 | 56,84 | 31.543.440,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **67.354.390,43** | **73.082.495,21** | **9.461.688,05** | **12,95** | **41.539.055,03** | **56,84** | **31.543.440,18** |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **67.354.390,43** | **73.082.495,21** | **9.461.688,05** | **12,95** | **41.539.055,03** | **56,84** | **31.543.440,18** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 904.000,41 | | | 904.000,41 | 100,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 904.000,41 | | | 904.000,41 | 100,00 | |

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 64.938.681,96 | 71.570.787,15 | 11.310.157,72 | 40.744.270,58 | 30.826.516,57 | 11.243.071,56 | 34.489.743,03 | 37.081.044,12 | 33.366.999,94 | |
| DESPESAS CORRENTES | 51.265.870,98 | 56.085.468,90 | 10.783.022,86 | 35.027.609,16 | 21.057.859,74 | 10.597.877,28 | 30.766.018,58 | 25.319.450,32 | 29.688.205,97 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.722.957,25 | 22.446.349,48 | 3.881.292,95 | 14.495.695,50 | 7.950.653,98 | 3.848.817,83 | 14.407.232,70 | 8.039.116,78 | 14.204.062,90 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 72.000,00 | 872.626,21 | 266.032,41 | 826.250,18 | 46.376,03 | 266.032,41 | 826.250,18 | 46.376,03 | 826.250,18 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.470.913,73 | 32.766.493,21 | 6.635.697,50 | 19.705.663,48 | 13.060.829,73 | 6.483.027,04 | 15.532.535,70 | 17.233.957,51 | 14.657.892,89 | |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.327.810,98 | 15.140.318,25 | 527.134,86 | 5.716.661,42 | 9.423.656,83 | 645.194,28 | 3.723.724,45 | 11.416.593,80 | 3.678.793,97 | |
| INVESTIMENTOS | 13.222.810,98 | 15.035.318,25 | 516.511,93 | 5.672.086,97 | 9.363.231,28 | 634.571,35 | 3.679.150,00 | 11.356.168,25 | 3.634.219,52 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 105.000,00 | 105.000,00 | 10.622,93 | 44.574,45 | 60.425,55 | 10.622,93 | 44.574,45 | 60.425,55 | 44.574,45 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.000,00 | 345.000,00 | | | 345.000,00 | | | 345.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **64.938.681,96** | **71.570.787,15** | **11.310.157,72** | **40.744.270,58** | **30.826.516,57** | **11.243.071,56** | **34.489.743,03** | **37.081.044,12** | **33.366.999,94** | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| **Amortização da Dívida Externa** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Mobiliária** | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **64.938.681,96** | **71.570.787,15** | **11.310.157,72** | **40.744.270,58** | **30.826.516,57** | **11.243.071,56** | **34.489.743,03** | **37.081.044,12** | **33.366.999,94** | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 7.049.312,00 | | 8.172.055,09 | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 64.938.681,96 | 71.570.787,15 | 11.310.157,72 | 40.744.270,58 | 30.826.516,57 | 11.243.071,56 | 41.539.055,03 | 30.031.732,12 | 41.539.055,03 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:03:12 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 24/09/2025 16:37:50 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 24/09/2025 16:37:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 64.938.681,96 | 71.570.787,15 | 11.310.157,72 | 40.744.270,58 | 100,00 | 30.826.516,57 | 11.243.071,56 | 34.489.743,03 | 100,00 | 37.081.044,12 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 187.000,00 | 187.000,00 | 34.483,10 | 123.798,58 | 0,30 | 63.201,42 | 34.483,10 | 123.798,58 | 0,36 | 63.201,42 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 187.000,00 | 187.000,00 | 34.483,10 | 123.798,58 | 0,30 | 63.201,42 | 34.483,10 | 123.798,58 | 0,36 | 63.201,42 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.293.017,19 | 9.115.237,19 | 1.043.887,31 | 4.682.805,02 | 11,49 | 4.432.432,17 | 1.100.443,60 | 4.091.006,69 | 11,86 | 5.024.230,50 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 8.647.517,19 | 8.469.737,19 | 933.332,04 | 4.217.025,51 | 10,35 | 4.252.711,68 | 989.888,33 | 3.625.227,18 | 10,51 | 4.844.510,01 | |
| Administração Financeira | 415.000,00 | 415.000,00 | 74.713,72 | 334.848,99 | 0,82 | 80.151,01 | 74.713,72 | 334.848,99 | 0,97 | 80.151,01 | |
| Controle Interno | 213.000,00 | 213.000,00 | 35.841,55 | 130.930,52 | 0,32 | 82.069,48 | 35.841,55 | 130.930,52 | 0,38 | 82.069,48 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 17.500,00 | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |

Data: 24/09/2025 16:42:03 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/09/2025 16:42:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.662.852,33 | 1.462.852,33 | 78.078,56 | 345.146,65 | 0,85 | 1.117.705,68 | 121.414,94 | 313.009,86 | 0,91 | 1.149.842,47 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 1.662.852,33 | 1.462.852,33 | 78.078,56 | 345.146,65 | 0,85 | 1.117.705,68 | 121.414,94 | 313.009,86 | 0,91 | 1.149.842,47 | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.169.940,01 | 3.169.940,01 | 367.922,64 | 1.789.015,64 | 4,39 | 1.380.924,37 | 400.266,20 | 1.641.485,32 | 4,76 | 1.528.454,69 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 554.870,75 | 536.950,75 | 55.566,45 | 279.959,80 | 0,69 | 256.990,95 | 68.401,34 | 265.535,95 | 0,77 | 271.414,80 | |
| Assistência Comunitária | 1.436.347,57 | 1.436.347,57 | 80.192,54 | 704.190,29 | 1,73 | 732.157,28 | 113.414,31 | 606.093,49 | 1,76 | 830.254,08 | |
| Administração Geral | 1.178.721,69 | 1.196.641,69 | 232.163,65 | 804.865,55 | 1,98 | 391.776,14 | 218.450,55 | 769.855,88 | 2,23 | 426.785,81 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 13.852.284,85 | 14.745.203,57 | 2.574.590,49 | 9.956.385,09 | 24,44 | 4.788.818,48 | 2.882.520,05 | 9.099.476,13 | 26,38 | 5.645.727,44 | |
| Atenção Básica | 5.904.928,00 | 6.986.929,72 | 1.228.980,40 | 5.033.947,11 | 12,35 | 1.952.982,61 | 1.419.316,31 | 4.684.222,75 | 13,58 | 2.302.706,97 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.806.902,83 | 5.723.583,23 | 1.063.730,48 | 3.711.356,20 | 9,11 | 2.012.227,03 | 1.174.316,35 | 3.297.335,16 | 9,56 | 2.426.248,07 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 430.620,64 | 468.620,64 | 14.969,72 | 158.121,43 | 0,39 | 310.499,21 | 42.851,00 | 136.706,07 | 0,40 | 331.914,57 | |
| Vigilância Sanitária | 335.000,00 | 335.000,00 | 67.188,35 | 247.811,48 | 0,61 | 87.188,52 | 72.272,68 | 240.995,81 | 0,70 | 94.004,19 | |
| Vigilância Epidemiológica | 326.831,62 | 351.831,62 | 64.914,27 | 226.815,32 | 0,56 | 125.016,30 | 41.857,59 | 180.517,70 | 0,52 | 171.313,92 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 1.048.001,76 | 879.238,36 | 134.807,27 | 578.333,55 | 1,42 | 300.904,81 | 131.906,12 | 559.698,64 | 1,62 | 319.539,72 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 17.513.962,31 | 17.512.662,31 | 2.902.328,10 | 9.179.814,63 | 22,53 | 8.332.847,68 | 2.448.277,67 | 7.835.238,04 | 22,72 | 9.677.424,27 | |
| Ensino Fundamental | 14.729.586,99 | 14.659.930,20 | 2.634.779,31 | 8.338.242,23 | 20,46 | 6.321.687,97 | 2.203.385,69 | 7.048.082,56 | 20,44 | 7.611.847,64 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 107.000,00 | 207.000,00 | 9.400,00 | 36.600,00 | 0,09 | 170.400,00 | 9.400,00 | 36.600,00 | 0,11 | 170.400,00 | |
| Educação Infantil | 2.204.500,00 | 2.172.983,79 | 148.167,22 | 542.753,82 | 1,33 | 1.630.229,97 | 146.590,76 | 539.747,43 | 1,56 | 1.633.236,36 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 472.875,32 | 472.748,32 | 109.981,57 | 262.218,58 | 0,64 | 210.529,74 | 88.901,22 | 210.808,05 | 0,61 | 261.940,27 | |
| CULTURA | 2.089.887,46 | 3.629.688,12 | 1.981.592,60 | 3.298.377,47 | 8,10 | 331.310,65 | 1.937.429,59 | 2.976.561,50 | 8,63 | 653.126,62 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.089.887,46 | 3.629.688,12 | 1.981.592,60 | 3.298.377,47 | 8,10 | 331.310,65 | 1.937.429,59 | 2.976.561,50 | 8,63 | 653.126,62 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 11.017.221,62 | 15.166.836,73 | 1.805.769,50 | 8.640.977,48 | 21,21 | 6.525.859,25 | 1.788.154,87 | 5.769.778,54 | 16,73 | 9.397.058,19 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.840.042,44 | 6.395.918,58 | 91.890,91 | 1.985.942,59 | 4,87 | 4.409.975,99 | 147.868,05 | 1.500.314,04 | 4,35 | 4.895.604,54 | |
| Serviços Urbanos | 5.177.179,18 | 8.770.918,15 | 1.713.878,59 | 6.655.034,89 | 16,33 | 2.115.883,26 | 1.640.286,82 | 4.269.464,50 | 12,38 | 4.501.453,65 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 90.000,00 | 90.000,00 | | | | 90.000,00 | | | | 90.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 90.000,00 | 90.000,00 | | | | 90.000,00 | | | | 90.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 1.675.761,48 | 1.725.761,48 | 203.288,61 | 732.411,77 | 1,80 | 993.349,71 | 198.531,74 | 669.027,53 | 1,94 | 1.056.733,95 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.675.761,48 | 1.675.761,48 | 202.510,95 | 731.123,87 | 1,79 | 944.637,61 | 197.754,08 | 667.739,63 | 1,94 | 1.008.021,85 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | 50.000,00 | 777,66 | 1.287,90 | | 48.712,10 | 777,66 | 1.287,90 | | 48.712,10 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.108.254,71 | 869.754,71 | 23.339,75 | 127.956,72 | 0,31 | 741.797,99 | 32.413,89 | 111.594,83 | 0,32 | 758.159,88 | |
| Promoção Comercial | 2.108.254,71 | 869.754,71 | 23.339,75 | 127.956,72 | 0,31 | 741.797,99 | 32.413,89 | 111.594,83 | 0,32 | 758.159,88 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 1.065.000,00 | 1.294.838,00 | | 724.999,90 | 1,78 | 569.838,10 | | 724.999,90 | 2,10 | 569.838,10 | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.065.000,00 | 1.294.838,00 | | 724.999,90 | 1,78 | 569.838,10 | | 724.999,90 | 2,10 | 569.838,10 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |

Data: 24/09/2025 16:42:04 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 24/09/2025 16:42:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 741.500,00 | 1.328.386,49 | 18.221,72 | 277.293,60 | 0,68 | 1.051.092,89 | 22.480,57 | 268.478,08 | 0,78 | 1.059.908,41 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 741.500,00 | 1.328.386,49 | 18.221,72 | 277.293,60 | 0,68 | 1.051.092,89 | 22.480,57 | 268.478,08 | 0,78 | 1.059.908,41 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 127.000,00 | 927.626,21 | 276.655,34 | 865.288,03 | 2,12 | 62.338,18 | 276.655,34 | 865.288,03 | 2,51 | 62.338,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 127.000,00 | 927.626,21 | 276.655,34 | 865.288,03 | 2,12 | 62.338,18 | 276.655,34 | 865.288,03 | 2,51 | 62.338,18 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.000,00 | 345.000,00 | | | | 345.000,00 | | | | 345.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **64.938.681,96** | **71.570.787,15** | **11.310.157,72** | **40.744.270,58** | **100,00** | **30.826.516,57** | **11.243.071,56** | **34.489.743,03** | **100,00** | **37.081.044,12** | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |

Data: 24/09/2025 16:42:04 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 24/09/2025 16:42:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:02:40 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:02:08 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:59:39 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 16:59:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | Maio/2025 | Junho/2025 | Julho/2025 | Agosto/2025 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **8.653.843,52** | **5.170.680,56** | **4.704.100,48** | **5.559.528,53** | **4.543.175,79** | **4.434.036,00** | **4.239.381,11** | **8.288.305,12** | **4.959.690,05** | **4.163.009,54** | **5.645.351,07** | **5.000.176,60** | **65.361.278,37** | **74.198.430,50** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.009.067,96 | 725.342,52 | 456.925,04 | 522.880,69 | 285.189,86 | 214.221,68 | 300.202,54 | 4.261.112,15 | 697.613,15 | 381.156,93 | 316.252,45 | 351.017,91 | 13.520.982,88 | 6.451.635,37 |
| IPTU | 19.944,90 | 17.579,72 | 5.474,60 | 24.831,23 | 9.079,95 | 14.454,93 | 11.817,87 | 92.703,35 | 112.691,66 | 40.811,92 | 31.096,98 | 23.340,94 | 403.828,05 | 545.407,68 |
| ISS | 247.724,94 | 137.575,53 | 119.182,07 | 224.718,36 | 104.433,31 | 59.958,42 | 120.971,45 | 131.265,66 | 137.079,33 | 115.251,33 | 78.285,46 | 142.063,88 | 1.618.509,74 | 1.355.433,65 |
| ITBI | 4.530.791,51 | 394.585,69 | 180.200,00 | 39.624,82 | 43.200,00 | 21.296,38 | 21.709,49 | 3.883.822,09 | 274.646,00 | 56.550,00 | 31.864,50 | 17.640,00 | 9.495.930,48 | 3.000.000,00 |
| IRRF | 208.232,86 | 173.283,52 | 149.063,49 | 232.756,34 | 127.779,14 | 105.641,83 | 136.092,54 | 148.297,70 | 163.466,43 | 165.949,21 | 168.826,23 | 151.885,53 | 1.931.274,82 | 1.257.653,02 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 2.373,75 | 2.318,06 | 3.004,88 | 949,94 | 697,46 | 12.870,12 | 9.611,19 | 5.023,35 | 9.729,73 | 2.594,47 | 6.179,28 | 16.087,56 | 71.439,79 | 293.141,02 |
| Contribuições | | | | | 4.591,06 | 33.916,77 | 43.376,61 | 52.402,21 | 39.398,82 | 49.309,83 | 102.907,48 | 45.079,40 | 370.982,18 | 318.592,45 |
| Receita patrimonial | 82.761,78 | 94.341,40 | 72.517,25 | 82.400,36 | 72.191,44 | 81.760,13 | 92.028,75 | 121.497,07 | 130.200,29 | 128.854,32 | 148.538,90 | 119.920,55 | 1.227.012,24 | 745.621,78 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 82.761,78 | 94.341,40 | 72.517,25 | 82.400,36 | 72.191,44 | 81.760,13 | 92.028,75 | 121.497,07 | 130.200,29 | 128.854,32 | 148.538,90 | 119.920,55 | 1.227.012,24 | 745.621,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | 38,41 | 72,07 | 5,84 | 11,19 | | | | | | | | 127,51 | |
| Transferências Correntes | 3.555.051,56 | 4.348.225,52 | 4.173.752,64 | 4.923.879,24 | 4.133.849,14 | 4.064.828,62 | 3.800.107,60 | 3.832.966,37 | 4.070.106,91 | 3.592.666,40 | 5.065.063,36 | 4.458.053,86 | 50.018.551,22 | 66.452.224,92 |
| Cota-Parte do FPM | 1.077.294,85 | 901.140,32 | 1.153.500,76 | 1.860.749,04 | 1.151.188,55 | 1.544.762,11 | 1.017.296,92 | 1.033.747,24 | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 14.933.481,59 | 23.372.331,48 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.282.469,36 | 1.660.293,94 | 1.527.390,50 | 1.310.712,06 | 1.726.640,57 | 1.455.398,45 | 1.527.324,40 | 1.565.380,80 | 1.486.065,57 | 1.146.832,76 | 2.107.075,35 | 1.661.885,43 | 18.457.469,19 | 17.142.770,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 39.427,46 | 33.335,85 | 28.268,95 | 23.023,15 | 36.897,42 | 34.476,13 | 75.684,89 | 115.050,48 | 111.000,03 | 89.535,30 | 46.017,97 | 51.265,58 | 683.983,21 | 818.873,43 |
| Cota-Parte do ITR | 98.861,90 | 543.243,11 | 131.376,76 | 283.594,57 | 108.764,42 | 87.285,02 | 66.511,74 | 46.976,39 | 68.783,79 | 55.325,54 | 54.307,61 | 69.652,54 | 1.614.683,39 | 451.528,34 |
| Transferências da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 490.502,80 | 647.184,31 | 586.176,68 | 545.197,48 | 586.487,43 | 552.223,92 | 546.353,17 | 566.274,48 | 589.248,43 | 472.354,08 | 646.049,71 | 573.491,38 | 6.801.543,87 | 6.347.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 566.495,19 | 563.027,99 | 747.038,99 | 900.602,94 | 523.870,75 | 390.682,99 | 566.936,48 | 505.536,98 | 496.317,89 | 474.141,69 | 787.972,65 | 1.004.765,43 | 7.527.389,97 | 18.319.720,71 |
| Outras Receitas Correntes | 6.962,22 | 2.732,71 | 833,48 | 30.362,40 | 47.343,10 | 39.308,80 | 3.665,61 | 20.327,32 | 22.370,88 | 11.022,06 | 12.588,88 | 26.104,88 | 223.622,34 | 230.355,98 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **453.214,23** | **627.602,49** | **568.107,26** | **582.419,48** | **604.698,04** | **624.684,77** | **537.363,41** | **552.230,82** | **596.907,96** | **529.234,09** | **607.880,34** | **575.959,28** | **6.860.302,17** | **8.011.184,22** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 453.214,23 | 627.602,49 | 568.107,26 | 582.419,48 | 604.698,04 | 624.684,77 | 537.363,41 | 552.230,82 | 596.907,96 | 529.234,09 | 607.880,34 | 575.959,28 | 6.860.302,17 | 8.011.184,22 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **8.200.629,29** | **4.543.078,07** | **4.135.993,22** | **4.977.109,05** | **3.938.477,75** | **3.809.351,23** | **3.702.017,70** | **7.736.074,30** | **4.362.782,09** | **3.633.775,45** | **5.037.470,73** | **4.424.217,32** | **58.500.976,20** | **66.187.246,28** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)** | **8.200.629,29** | **4.543.078,07** | **4.135.993,22** | **4.977.109,05** | **3.938.477,75** | **3.809.351,23** | **3.702.017,70** | **7.736.074,30** | **4.362.782,09** | **3.633.775,45** | **5.037.470,73** | **4.424.217,32** | **58.500.976,20** | **66.187.246,28** |

Data: 24/09/2025 16:42:58



Data da emissão: 24/09/2025 16:42:58

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | Maio/2025 | Junho/2025 | Julho/2025 | Agosto/2025 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 45.184,00 | 45.184,00 | 44.901,60 | 90.368,00 | 54.638,70 | 48.576,00 | 48.576,00 | 48.576,00 | 48.576,00 | 51.193,41 | 48.576,00 | 48.576,00 | 622.925,71 | 662.982,02 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)** | **8.155.445,29** | **4.497.894,07** | **4.091.091,62** | **4.886.741,05** | **3.883.839,05** | **3.760.775,23** | **3.653.441,70** | **7.687.498,30** | **4.314.206,09** | **3.582.582,04** | **4.988.894,73** | **4.375.641,32** | **57.878.050,49** | **65.524.264,26** |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:01:32 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 15.382,58 | 95,65 | 15.286,93 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 7.653,02 | | 7.653,02 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 7.653,02 | | 7.653,02 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 76,54 | 95,65 | -19,11 |

| Descricao | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 15.012,00 | | | | | | 15.012,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | 15.012,00 | | | | | | 15.012,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III) | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 103,76 | 95,65 | 199,41 |

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:00:49 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos plea SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍC ANTERIC | EXERCÍC CORREN | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV) | 52.685.004,60 | 66.187.246,28 | 66.847.810,60 | 67.514.967,51 | 68.188.782,80 | 68.869.322,92 | 69.556.655,00 | 70.250.846,81 | 70.951.966,82 | 71.660.084,17 | 72.375.268,70 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV) | | | | | | | | | | | |

NOTA:

Data: 24/09/2025 17:04:19 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 17:04:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 15:00:11 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 2.214.489,31 | 1.931.142,55 | 283.346,76 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.140.318,25 | 5.716.661,42 | 9.423.656,83 |
| Investimentos | 15.035.318,25 | 5.672.086,97 | 9.363.231,28 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 105.000,00 | 44.574,45 | 60.425,55 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 15.140.318,25 | 5.716.661,42 | 9.423.656,83 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)** | **12.925.828,94** | **3.785.518,87** | **9.140.310,07** |

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:59:36 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:59:11 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/09/2025 16:59:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | RECEITAS REALIZADAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **6.173.800,40** | **6.158.494,35** | **6.743.973,51** | **109,51** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 560.713,73 | 545.407,68 | 335.997,60 | 61,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 4.350.728,46 | 145,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.355.433,65 | 1.355.433,65 | 889.308,84 | 65,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.257.653,02 | 1.257.653,02 | 1.167.938,61 | 92,87 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **40.055.921,07** | **40.055.921,07** | **23.142.760,29** | **57,78** |
| Cota-Parte FPM | 21.642.748,34 | 21.642.748,34 | 9.348.622,11 | 43,20 |
| Cota-Parte ITR | 451.528,34 | 451.528,34 | 557.607,05 | 123,49 |
| Cota-Parte IPVA | 818.873,43 | 818.873,43 | 559.927,80 | 68,38 |
| Cota-Parte ICMS | 17.142.770,96 | 17.142.770,96 | 12.676.603,33 | 73,95 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **46.229.721,47** | **46.214.415,42** | **29.886.733,80** | **64,67** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.764.926,05 | 3.475.954,85 | 2.661.132,73 | 76,56 | 2.521.761,21 | 72,55 | 2.478.303,28 | 71,30 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.443.926,05 | 3.253.129,95 | 2.545.272,21 | 78,24 | 2.405.900,69 | 73,96 | 2.362.442,76 | 72,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 321.000,00 | 222.824,90 | 115.860,52 | 52,00 | 115.860,52 | 52,00 | 115.860,52 | 52,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.076.311,75 | 4.967.802,87 | 3.122.218,78 | 62,85 | 2.873.489,07 | 57,84 | 2.597.852,63 | 52,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.706.247,75 | 4.706.465,95 | 3.119.945,86 | 66,29 | 2.873.489,07 | 61,05 | 2.597.852,63 | 55,20 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 370.064,00 | 261.336,92 | 2.272,92 | 0,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 304.454,29 | 331.454,29 | 67.925,57 | 20,49 | 65.393,17 | 19,73 | 65.357,57 | 19,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 284.454,29 | 311.454,29 | 67.925,57 | 21,81 | 65.393,17 | 21,00 | 65.357,57 | 20,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 318.526,50 | 318.526,50 | 232.611,48 | 73,03 | 230.515,81 | 72,37 | 226.865,32 | 71,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 308.526,50 | 308.526,50 | 232.611,48 | 75,39 | 230.515,81 | 74,72 | 226.865,32 | 73,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 243.467,29 | 243.467,29 | 138.368,64 | 56,83 | 126.129,93 | 51,81 | 126.129,93 | 51,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 238.467,29 | 238.467,29 | 138.368,64 | 58,02 | 126.129,93 | 52,89 | 126.129,93 | 52,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 24/09/2025 17:02:31 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/09/2025 17:02:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.048.001,76 | 879.046,36 | 578.141,55 | 65,77 | 559.698,64 | 63,67 | 549.181,54 | 62,47 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 668.001,76 | 809.976,36 | 578.141,55 | 71,38 | 559.698,64 | 69,10 | 549.181,54 | 67,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 380.000,00 | 69.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **10.755.687,64** | **10.216.252,16** | **6.800.398,75** | **66,56** | **6.376.987,83** | **62,42** | **6.043.690,27** | **59,16** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.800.398,75 | 6.376.987,83 | 6.043.690,27 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.800.398,75** | **6.376.987,83** | **6.043.690,27** |

| | |
|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 4.483.010,07 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 1.893.977,76 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **21,34** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 (regra nova). | 0,00 | 6.376.987,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 (regra nova). | 6.161.914,07 | 8.285.954,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.872,72 | 31.872,72 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova). | 4.179.883,53 | 6.335.578,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova). | 3.976.119,32 | 4.842.874,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.868.322,13 | 3.118.366,13 | 2.017.405,85 | 64,69 |
| Proveniente da União | 2.227.299,19 | 2.377.343,19 | 1.518.615,56 | 63,88 |
| Proveniente dos Estados | 641.022,94 | 741.022,94 | 498.790,29 | 67,31 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.868.322,13** | **3.118.366,13** | **2.017.405,85** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.140.001,95 | 3.510.974,87 | 2.372.814,38 | 67,58 | 2.162.461,54 | 61,59 | 2.142.002,98 | 61,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.140.001,95 | 3.251.127,33 | 2.116.014,38 | 65,09 | 1.905.661,54 | 58,62 | 1.885.202,98 | 57,99 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 259.847,54 | 256.800,00 | 98,83 | 256.800,00 | 98,83 | 256.800,00 | 98,83 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 268.271,08 | 293.460,36 | 139.857,42 | 47,66 | 124.326,09 | 42,37 | 124.326,09 | 42,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 267.271,08 | 292.460,36 | 139.857,42 | 47,82 | 124.326,09 | 42,51 | 124.326,09 | 42,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 126.166,35 | 137.166,35 | 90.195,86 | 65,76 | 71.312,90 | 51,99 | 71.312,90 | 51,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 126.166,35 | 137.166,35 | 90.195,86 | 65,76 | 71.312,90 | 51,99 | 71.312,90 | 51,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 16.473,50 | 16.473,50 | 15.200,00 | 92,27 | 10.480,00 | 63,62 | 10.480,00 | 63,62 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.473,50 | 16.473,50 | 15.200,00 | 92,27 | 10.480,00 | 63,62 | 10.480,00 | 63,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 83.364,33 | 108.364,33 | 88.446,68 | 81,62 | 54.387,77 | 50,19 | 52.564,35 | 48,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 78.364,33 | 103.364,33 | 88.446,68 | 85,57 | 54.387,77 | 52,62 | 52.564,35 | 50,85 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 192,00 | 192,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 192,00 | 192,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.634.277,21** | **4.066.631,41** | **2.706.706,34** | **66,56** | **2.422.968,30** | **59,58** | **2.400.686,32** | **59,03** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.904.928,00 | 6.986.929,72 | 5.033.947,11 | 72,05 | 4.684.222,75 | 67,04 | 4.620.306,26 | 66,13 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.344.582,83 | 5.261.263,23 | 3.262.076,20 | 62,00 | 2.997.815,16 | 56,98 | 2.722.178,72 | 51,74 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 430.620,64 | 468.620,64 | 158.121,43 | 33,74 | 136.706,07 | 29,17 | 136.670,47 | 29,16 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 335.000,00 | 335.000,00 | 247.811,48 | 73,97 | 240.995,81 | 71,94 | 237.345,32 | 70,85 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 326.831,62 | 351.831,62 | 226.815,32 | 64,47 | 180.517,70 | 51,31 | 178.694,28 | 50,79 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.048.001,76 | 879.238,36 | 578.333,55 | 65,78 | 559.698,64 | 63,66 | 549.181,54 | 62,46 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.389.964,85** | **14.282.883,57** | **9.507.105,09** | **66,56** | **8.799.956,13** | **61,61** | **8.444.376,59** | **59,12** | **0,00** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:58:17 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.158.494,35 | 6.743.973,51 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 545.407,68 | 335.997,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.000.000,00 | 4.350.728,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.355.433,65 | 889.308,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.257.653,02 | 1.167.938,61 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 41.785.504,21 | 23.734.934,80 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.372.331,48 | 9.940.796,62 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.642.748,34 | 9.348.622,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.729.583,14 | 592.174,51 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.142.770,96 | 12.676.603,33 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 451.528,34 | 557.607,05 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 818.873,43 | 559.927,80 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **47.943.998,56** | **30.478.908,31** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **8.011.184,21** | **4.628.552,06** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.974.815,43** | **2.991.175,02** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.408.000,00 | 4.737.807,50 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.408.000,00 | 4.656.941,89 |
| 6.1.1- Principal | 6.347.000,00 | 4.532.482,60 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 61.000,00 | 124.459,29 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

Data: 24/09/2025 16:49:53 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/09/2025 16:49:53 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 80.865,61 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 80.865,61 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **1.603.184,21** | **-96.069,46** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.142.565,27 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.142.565,27 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **5.880.372,77** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.577.752,00 | 4.147.960,91 | 4.127.193,59 | 4.061.383,76 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.655.352,00 | 3.845.646,70 | 3.825.340,40 | 3.764.084,52 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.125.600,00 | 515.898,51 | 512.892,12 | 505.728,06 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino fundamental | 3.529.752,00 | 3.329.748,19 | 3.312.448,28 | 3.258.356,46 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.922.400,00 | 302.314,21 | 301.853,19 | 297.299,24 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 837.400,00 | 26.355,31 | 26.355,31 | 25.952,93 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.085.000,00 | 275.958,90 | 275.497,88 | 271.346,31 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 24/09/2025 16:49:53 Página: 2 de 7

Data da emissão: 24/09/2025 16:49:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.147.960,91 | 4.127.193,59 | 4.061.383,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.147.960,91 | 4.127.193,59 | 4.061.383,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.845.646,70 | 3.825.340,40 | 3.764.084,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.259.859,32 | 3.825.340,40 | 3.825.340,40 | 82,14 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 473.780,75 | 610.613,91 | 610.613,91 | 136.833,16 | 12,89 |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.321.169,24 | 1.723.729,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 660.584,62 | 861.864,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 660.584,62 | 861.864,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.636.473,30 | 4.244.379,13 | 3.147.978,01 | 2.916.001,33 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 57.375,79 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 7.343.224,51 | 4.201.351,81 | 3.104.950,69 | 2.877.674,01 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 235.873,00 | 42.527,32 | 42.527,32 | 37.827,32 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 13.978.352,30 | 8.349.812,72 | 7.232.644,28 | 6.939.557,77 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.020.375,79 | 542.753,82 | 539.747,43 | 532.180,99 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.020.375,79 | 542.753,82 | 539.747,43 | 532.180,99 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.957.976,51 | 7.807.058,90 | 6.692.896,85 | 6.407.376,78 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.147.978,01 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.628.552,06 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 136.833,16 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **7.639.696,91** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | %APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.619.727,08 | 7.639.696,91 | 25,07 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 56.709,13 | 967,45 | 51.691,89 | 0,00 | 5.017,24 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 19.842,89 | 967,45 | 15.920,95 | 0,00 | 3.921,94 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 36.866,24 | 0,00 | 35.770,94 | 0,00 | 1.095,30 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.427.413,84 | 816.004,54 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 852.199,76 | 411.689,03 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 321.770,50 | 298.969,68 |
| 31.1.2- PDDE | 100,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 130.100,00 | 85.339,74 |
| 31.1.4- PNATE | 194.600,00 | 27.269,55 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 205.629,26 | 110,06 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 42.856,93 | 15.219,41 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 532.357,15 | 389.096,10 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.253.437,01 | 787.474,59 | 560.066,44 | 516.914,86 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 152.608,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.656.953,69 | 531.183,33 | 355.185,71 | 331.006,35 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 443.875,32 | 256.291,26 | 204.880,73 | 185.908,51 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 17.512.662,31 | 9.179.814,63 | 7.835.238,04 | 7.494.299,95 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 15.195.343,53 | 8.326.455,40 | 7.463.167,75 | 7.122.229,66 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 7.167.472,00 | 4.414.766,83 | 4.392.557,96 | 4.322.845,67 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.027.871,53 | 3.911.688,57 | 3.070.609,79 | 2.799.383,99 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.317.318,78 | 853.359,23 | 372.070,29 | 372.070,29 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.317.318,78 | 853.359,23 | 372.070,29 | 372.070,29 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 1.252.055,27 | 284.576,18 |

Data: 24/09/2025 16:49:53 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/09/2025 16:49:53 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.737.807,50 | 298.969,68 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.097.154,70 | 105.071,87 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.892.708,07 | 478.473,99 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.892.708,07 | 478.473,99 |

**1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.**
**2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.**
**3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."**
**4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.**
**5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
**6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.**
**7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.**
**8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.**
**9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).**
**10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:57:09 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receitas de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)** | | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)** | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 263,43 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |

Data: 24/09/2025 16:43:54 Página: 2 de 5

Data da emissão: 24/09/2025 16:43:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receitas de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)** | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)** | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | | |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de CAPITAL (XIV) | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)** | | | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)** | | | | | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)** | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)** | | | | | |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.09.25 14:56:42 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 35.821,98 | 470.371,15 | 423.853,46 | | 82.339,67 | 34.568,24 | 2.141.182,36 | 1.268.248,20 | 1.268.248,20 | | 907.502,40 | 989.842,07 |
| PODER EXECUTIVO | 35.821,98 | 470.371,15 | 423.853,46 | | 82.339,67 | 34.568,24 | 2.141.182,36 | 1.268.248,20 | 1.268.248,20 | | 907.502,40 | 989.842,07 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL(III)=(I+II)** | **35.821,98** | **470.371,15** | **423.853,46** | | **82.339,67** | **34.568,24** | **2.141.182,36** | **1.268.248,20** | **1.268.248,20** | | **907.502,40** | **989.842,07** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149

Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Date: 2025.09.25 14:56:21 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:48:02 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 16:48:02 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULC|MAR LACERDA S|LVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto/2025 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 66.187.246,28 | 36.644.166,57 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.451.635,37 | 6.806.766,67 |
| IPTU | 545.407,68 | 335.997,60 |
| ISS | 1.355.433,65 | 889.308,84 |
| ITBI | 3.000.000,00 | 4.350.728,46 |
| IRRF | 1.257.653,02 | 1.167.938,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 293.141,02 | 62.793,16 |
| Contribuições | 318.592,45 | 370.982,18 |
| Receita patrimonial | 745.621,78 | 894.991,45 |
| Aplicações Financeiras (II) | 745.621,78 | 894.991,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 58.441.040,70 | 28.388.683,55 |
| Cota-Parte do FPM | 19.043.781,81 | 8.071.072,52 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.714.216,77 | 10.141.282,82 |
| Cota-Parte do IPVA | 655.098,74 | 447.535,01 |
| Cota-Parte do ITR | 361.222,67 | 446.085,74 |
| Transferências da LC 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | 6.347.000,00 | 4.613.348,21 |
| Outras Transferências Correntes | 18.319.720,71 | 4.669.359,25 |
| Demais Receitas Correntes | 230.355,98 | 182.742,72 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 230.355,98 | 182.742,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 65.441.624,50 | 35.749.175,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.895.248,93 | 4.894.888,46 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.214.489,31 | 1.931.142,55 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 15.306,04 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 15.306,04 | |
| Transferências de Capital | 4.665.453,58 | 2.963.745,91 |
| Convênios | 4.512.716,14 | 2.963.745,91 |

Data: 24/09/2025 16:47:18 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/09/2025 16:47:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências de Capital | 152.737,44 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.680.759,62 | 2.963.745,91 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **70.122.384,12** | **38.712.921,03** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **70.122.384,12** | **38.712.921,03** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 56.085.468,90 | 35.027.609,16 | 30.766.018,58 | 29.688.205,97 | 279.180,03 | 19.299,26 | 19.299,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.446.349,48 | 14.495.695,50 | 14.407.232,70 | 14.204.062,90 | 143.301,41 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 872.626,21 | 826.250,18 | 826.250,18 | 826.250,18 | 10.177,68 | | |
| Outras Despesas Correntes | 32.766.493,21 | 19.705.663,48 | 15.532.535,70 | 14.657.892,89 | 125.700,94 | 19.299,26 | 19.299,26 |
| Transferências Constitucionais e Legais | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 32.766.493,21 | 19.705.663,48 | 15.532.535,70 | 14.657.892,89 | 125.700,94 | 19.299,26 | 19.299,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 55.212.842,69 | 34.201.358,98 | 29.939.768,40 | 28.861.955,79 | 269.002,35 | 19.299,26 | 19.299,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 15.140.318,25 | 5.716.661,42 | 3.723.724,45 | 3.678.793,97 | 144.673,43 | 1.248.948,94 | 1.248.948,94 |
| Investimentos | 15.035.318,25 | 5.672.086,97 | 3.679.150,00 | 3.634.219,52 | 144.673,43 | 1.248.948,94 | 1.248.948,94 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais inversões financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 105.000,00 | 44.574,45 | 44.574,45 | 44.574,45 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 15.035.318,25 | 5.672.086,97 | 3.679.150,00 | 3.634.219,52 | 144.673,43 | 1.248.948,94 | 1.248.948,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 345.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **70.593.160,94** | **39.873.445,95** | **33.618.918,40** | **32.496.175,31** | **413.675,78** | **1.268.248,20** | **1.268.248,20** |

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 70.593.160,94 | 39.873.445,95 | 33.618.918,40 | 32.496.175,31 | 413.675,78 | 1.268.248,20 | 1.268.248,20 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]** | **4.534.821,74** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **4.534.821,74** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência | |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até Agosto/2025** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 974.644,89 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 885.566,04 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **4.623.900,59** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2024** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 6.484.578,11 | 8.113.659,72 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.398.425,99 | 12.660.817,30 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.398.425,99 | 12.660.817,30 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.400.367,21 | 13.548.639,36 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 496.015,45 | 82.339,67 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 505.925,77 | 805.482,39 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -913.847,88 | -4.547.157,58 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **3.633.309,70** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -413.675,78 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |

Data: 24/09/2025 16:47:19 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/09/2025 16:47:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | |
|---|---|
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **3.219.633,92** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **3.130.555,07** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 904.000,41 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 904.000,41 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.09.25 14:56:00 -03'00'

Data: 24/09/2025 16:47:19 Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/09/2025 16:47:19 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 67.354.390,43 |
| Previsão Atualizada | 73.082.495,21 |
| Receitas Realizadas | 41.539.055,03 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 904.000,41 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 64.938.681,96 |
| Dotação Atualizada | 71.570.787,15 |
| Despesas Empenhadas | 40.744.270,58 |
| Despesas Liquidadas | 34.489.743,03 |
| Despesas Pagas | 33.366.999,94 |
| Superávit Orçamentário | 7.049.312,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 40.744.270,58 |
| Despesas Liquidadas | 34.489.743,03 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 58.500.976,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento | 58.500.976,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal | 57.878.050,49 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | | 4.534.821,74 | |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | | 3.633.309,70 | |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 506.193,13 | | 423.853,46 | 82.339,67 |
| Poder Executivo | 506.193,13 | | 423.853,46 | 82.339,67 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.175.750,60 | | 1.268.248,20 | 907.502,40 |
| Poder Executivo | 2.175.750,60 | | 1.268.248,20 | 907.502,40 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |

Data: 24/09/2025 17:05:52 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 17:05:52 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **2.681.943,73** | | **1.692.101,66** | **989.842,07** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.639.696,91 | 25,00 | 25,07 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 3.825.340,40 | 70,00 | 82,14 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 1.931.142,55 | 283.346,76 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.716.661,42 | 9.423.656,83 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 95,65 | 15.286,93 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 15.012,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Limite Constitucional Anual | | |
|---|---|---|---|
| | Valor apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.376.987,83 | 15,00 | 21,34 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Digitally signed by NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Date: 2025.09.25 14:55:11 -03'00'

Data: 24/09/2025 17:05:52 Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/09/2025 17:05:52 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EDITAL N. 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."**

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Consolidado**, referente ao **2º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2025, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura

a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EDITAL N. 015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"**

**T O R N A - SE P Ú B L I C O**

O **Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO),** referente ao **4º BIMESTRE** do Exercício Financeiro de 2025.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/SEMEC/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/SEMEC/2025**

De 25 de setembro de 2025

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº **006/SEC/2024 Versão 1.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar os Servidores Efetivos integrantes do quadro de profissionais da Educação Básica deste município, dos seguintes cargos: Professor, Professor da Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2026.

§ 1º - Todos os profissionais da Educação Básica, efetivos, deverão comparecer **na Escola Municipal de Educação Básica Norberto Schwantes** para participar do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

§ 2º - Os professores terão a possibilidade de atribuir aulas adicionais, na primeira etapa, na unidade escolar de lotação, nas turmas em que há servidores efetivos em outras funções, licenças, afastamentos e cedências.

Art. 2º - O Processo de Atribuição seguirá as seguintes etapas:

Etapa I - **Apoio Administrativo Educacional – 13 de dezembro de 2025 – Matutino, às 07h** (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar), na seguinte ordem:

· EMEB Serra Dourada;

· EMEB Viriato Corrêa;

· EMEB Elídio Corbari;

· EMEB Coronel Vanick;

· EMEB Progresso;

· EMEB Monteiro Lobato;

· EMEB Nova Era;

· EMEB Pioneiros de Canarana;

· EMEB Norberto Schwantes;

· EMEI São Francisco de Assis;

· EMEI Novo Lar;

· EMEI Menino Jesus;

· EMEI Professora Denise Pertile;

· Sede (motorista)

Etapa II - **13 de dezembro de 2025 – Matutino, às 07h e 20min:**

· Atribuição dos professores efetivos do ALFABETIZA MT;

Etapa III - **13 de dezembro de 2025 – Matutino:**

- Processo de atribuição dos Professores Efetivos do Ensino Fundamental:

Etapa I - **13 de dezembro de 2025 – Matutino:**

**EMEB PIONEIROS DE CANARANA**

· 8h às 8h e 15min – Professores;

· 8h e 15min às 8h e 20min – Aulas Adicionais.

**EMEB PROGRESSO**

· 8h e 25min às 8h e 40h – Professores;

· 8h e 40min às 8h e 45min – Aulas Adicionais.

**EMEB MONTEIRO LOBATO**

· 8h e 50min às 9h e 05min – Professores;

· 9h e 05min às 9h e 10min – Aulas Adicionais.

**EMEB NOVA ERA**

· 9h e 15min às 9h e 25min – Professores;

· 9h e 25min às 9h e 30min - Aulas Adicionais.

**EMEB NORBERTO SCHWANTES**

· 9h e 35min às 9h e 40min – TAE

· 9h e 40min às 10h Professores;

· 10h e 05min às 10h e 10min – Aulas Adicionais.

**EMEB CORONEL VANICK**

· 10h e 15min às 10h e 25min – Professores;

· 10h e 25min às 10h e 30min -2ª Habilitação;

· 10h e 30min às 10h e 35min **-** Atribuição fora da Área de Habilitação.

**EMEB ELÍDIO CORBARI**

· 10h e 35min às 10h e 45min- Professores;

· 10h e 45min às 10h e 50min – 2ª Habilitação;

· 10h e 50min às 11h – Atribuição fora da Área de Habilitação.

Etapa II - **13 de dezembro de 2025 – Vespertino:**

**EMEB SERRA DOURADA**

· 13h às 13h e 10min– Professores;

· 13h e 10min às 13h e 15min– 2º Habilitação;

· 13h e 15min - Atribuição fora da Área de Habilitação.

**EMEB VIRIATO CORRÊA**

· 13h e 20min às 13h e 25min – Professores.

**Etapa III – Atribuição de Professor na Área Específica:**

· 13h e 30 min às 13h e 40min – Língua Estrangeira Inglês;

· 13h e 40 min às 14h – Educação Física;

Art. 3º- Processo de atribuição dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil Efetivos da Educação Infantil:

Etapa I - **13 de dezembro de 2025 – Vespertino:**

**EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

· 14h e às 14h e 20min – Professores;

· 14h e 20min às 14h e 30min– Aulas Adicionais;

· 14h e 30min às 14h e 50min - Técnicos em Desenvolvimento Infantil**.**

**EMEI NOVO LAR**

· 14h e 50min às 15h e 15min – Professores;

· 15h e 15min às 54h e 25 min – Aulas Adicionais;

· 14h e 25 min às 15h e 45min - Técnicos em Desenvolvimento Infantil**.**

**EMEI MENINO JESUS**

· 15h e 45min às 16h - Professores;

· 16h às 16h e 10min – Aulas Adicionais.

**EMEI PROFESSORA DENISE PERTILE**

· 16h e 55min às 16h e 10min – Professores;

· 16h e 15min às 16h e 25min – Aulas Adicionais.

Etapa II - **16h e 30min às 16h e 40min – Atribuição de aulas adicionais em outra Unidade Escolar seguindo a lista geral por Modalidade:**

1º Educação Infantil;

2º Ensino Fundamental;

Etapa III - **16h e 40min às 16h e 50min - Atribuição conforme lista geral de classificação.**

Art. 4º - Os profissionais em processo de **readaptação** serão atribuídos após as férias coletivas de 2025, na SEMEC, conforme a especificidade de cada um, após análise dos relatórios médicos e periciais, independentemente de pontuação, período de trabalho ou escola de atuação.

Art. 5º - Os servidores que ficarem remanescentes atribuirão aulas e ou jornada de trabalho **após a atribuição de todos os efetivos de seu concurso**.

Art. 6º - Fica vedado o acúmulo de cargos e funções para profissionais do Serviço Público conforme Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - **O servidor que não se fizer presente na hora estipulada ou não estiver legalmente representado perderá o direito a atribuir na sua classificação e atribuirá no final da lista.**

**Parágrafo Único: O representante legal terá plenos poderes para atribuir em nome do servidor que o nomeou, não tendo direito a quaisquer reclamações posteriores referentes a turma, período e Unidade escolar a ele atribuídos.**

Art. 8º - Todos os critérios e exigências para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho serão fixados através de Instrução Normativa desta Secretaria.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

---

**PORTARIA Nº 066/2025/SEMEC**

**Portaria nº 066/2025/SEMEC**

De 25 de setembro de 2025

Fixa normas para atribuição de Aulas Adicionais para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fixar normas para a atribuição de **Aulas Adicionais, via contrato temporário**, para o Ano Letivo de 2026.

**Art. 2º -** Não poderão atribuir aulas adicionais os profissionais da Educação que se encontrem nas seguintes situações:

I – Professor que ocupa dois cargos públicos;

II - Professor que exerça função ou ocupe cargo em regime de dedicação exclusiva;

III – Professor que estiver em processo de sindicância e/ou respondendo a Processo Administrativo;

V - Professor que tiver Geração de subemprego comprovada;

VI- Professor que teve acúmulo de cargo comprovado;

VII – Professor que esteve afastado em 2025, em readaptação ou cedido para outra Secretaria, fica impossibilitado de atribuir aulas adicionais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

---

**PORTARIA Nº 067/2025/SEMEC**

**Portaria nº 067/2025/SEMEC**

De 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2026.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2025**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

**UNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Art. 2º - Na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva **no período de 21/12/2025 a 19/01/2026**, somente para o servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar).

Art. 3º - Os servidores lotados na função de Diretores, Técnicos Administrativo Educacional, Vigilante Escolar, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista usufruirão de férias conforme escala, **sendo vedado ao Técnico Administrativo Educacional e ao Diretor Escolar usufruir de férias nos períodos de rematrícula, de avaliações externas, de fechamento de ano letivo e de matrícula escolar.**

Art. 4º- Os demais profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da unidade escolar deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo **2025, até dezembro de 2026**.

Art. 5º - Para efeito do previsto no Artigo 55 da Lei Complementar nº. 174/2018, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar e o professor da sala de recursos deverão usufruir 15 dias de férias (recesso escolar), no término do 1º semestre previsto no calendário escolar.

Art. 6º- Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, em todos os turnos de funcionamento.

Art. 7º - Aos servidores que integram o quadro de pessoal da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura serão concedidas férias conforme agendamento durante o ano de 2026.

Art. 8º- O Gestor de cada Unidade Escolar deverá elaborar calendário de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2026, e protocolar a escala de férias até o dia **24/10/2025, às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º– **Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com processo de solicitação de alteração com (30) trinta dias de antecedência.**

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

---

**PORTARIA Nº 069/2025/SEMEC DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Portaria nº 069/2025/SEMEC**

De 25 de setembro de 2025

Define critérios para expedição de certificados de formação.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o ano letivo de 2026 e a Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios para validação e expedição de Certificados pela participação de Formação Continuada e desenvolvimento de Projetos junto aos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Haverá certificação para Projetos do PUFV e do LEEI com o devido acompanhamento da Gestão Escolar e Formadores Locais.

**Art. 3º** - A certificação pela participação da Formação Continuada se dará apenas mediante assinatura da lista de presença, no ato da formação, pelo participante.

§ A assinatura da lista de presença das formações continuadas é de responsabilidade única do participante.

**Art. 4º** - Os Projetos do Programa “A União faz a Vida” terão certificação de 40 (quarenta) horas por Projeto desenvolvido para professores.

**Art. 5º** - Para os Técnicos em Desenvolvimento Infantil que participarem efetivamente dos Projetos do Programa “A União faz a Vida” será concedida certificação de 100% (cem por cento) sobre o total de horas de cada Projeto desenvolvido.

**Art. 6º** - A título de certificação do Programa “A União faz a Vida”, será validado o número de Projetos desenvolvidos no ano letivo por profissional.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

---

**PORTARIA Nº 065/SEMEC/2025**

**Portaria nº 065/SEMEC/2025**

De 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre os critérios para composição de Turmas das Unida-

des Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal para o ano letivo de 2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar que, compete à Equipe Gestora a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

**Parágrafo único** – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá **ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2026.**

**Parágrafo único** – Os alunos que completarem **06 anos após 31/03/2026**, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

**I – Na Educação Infantil:**

a) Berçário I – de no mínimo 15 (quinze) alunos a 18 (dezoito) alunos, no máximo;

b) Berçário II - de no mínimo 18 (dezoito) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

c) Maternal I – de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

d) Maternal II - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

e) Pré I - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

f) Pré II - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo.

**II - No Ensino Fundamental:**

a) 1º Ano - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 24 (vinte e quatro) alunos, no máximo;

b) 2º Ano - de no mínimo 22 (vinte e dois) alunos a 24 (vinte e quatro) alunos, no máximo;

c) 3º Ano - de no mínimo 24 (vinte e quatro) alunos a 26 (vinte e seis) alunos, no máximo;

d) 4º Ano - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos, no máximo;

e) 5º Ano – de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

f) 6º Ano – de no mínimo 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

g) 7º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

h) 8º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

i) 9º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo.

**Parágrafo único**: As turmas multianos serão tratadas conforme cada realidade primando sempre pela garantia do melhor atendimento. Esta análise será feita em parceria com a SEMEC e equipe gestora.

**Art. 5º.** O número máximo de alunos por turma fica estipulado para as matriculas iniciais, podendo este ser alterado no decorrer do ano letivo em caso de procura por vaga e, considerando que, por força de Lei, a vaga ao estudante não pode ser negada.

§ 1º- Nos casos em que houver necessidade de ultrapassar o limite máximo de matrículas, com base no Artigo 4º desta Portaria, **cabe à Secretaria Municipal de Educação, junto a Gestão Escolar**, avaliar e definir para qual turma e escola, independentemente da localização, o aluno deve ser matriculado, considerando o contexto e, de preferência, em turma em que não haja estudantes com necessidades educativas especiais.

**Art. 6º.** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisar e deferir sobre a abertura de turma multianos.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar a composição de turmas e, conjuntamente com Diretores e Técnicos Administrativos Educacionais acompanhar a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 9º.** Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e comunicar a Secretaria Municipal de Educação para proceder com o ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

**Art. 10. Compete ao Técnico Administrativo Educacional da Unidade Escolar** informar por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando um aluno que faz uso de Transporte Escolar solicitar Transferência.

**Art. 11.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eduardo Ferreira da Silva

Portaria Nº 004/2025

**PORTARIA Nº 064/2025/SEMEC**

**Portaria Nº 064/2025/SEMEC**

De 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre a contagem de pontos dos Profissionais da Educação para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os princípios e diretrizes estabelecidos nas Leis 9.394/96 e 174/2018; a necessidade de se estabelecer, na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de classificação dos servidores para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e de jornada de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino será realizada mediante classificação em ordem decrescente, resultante do somatório de pontos obtidos na conformidade desta Portaria, e considerando-se:

I – A contagem de pontos supracitada deve ser feita por todos os profissionais da educação, exceto vigilante escolar e técnico administrativo educacional único na unidade escolar.

II - A data limite de **19 de novembro de 2025, até às 17h**, para apresentação de certificados e ficha de contagem de pontos realizada pelas escolas e/ou profissionais **na Secretaria Municipal de Educação**.

**a) Em hipótese alguma serão aceitos certificados e ou fichas de contagem de pontos após essa data e hora.**

b) Não serão aceitas fichas ou certificados de cursos na área de atuação correlata, sem carga horária, com rasuras e sem assinaturas quando houver espaços para tal;

c) Os **certificados digitais e presenciais** de cursos na área de educação e correlata, deverão conter:

c.1 – carga horária distribuída de forma uniforme não excedendo 8 (oito) horas por dia de formação;

c.2 – código verificador e/ou n° de registro;

c.3 – registro de conteúdos;

c.4 – assinatura digital ou QR Code.

Art. 2º - A contagem de pontos se dará nos dias **27 e 28 de novembro de 2025**, pela Comissão Geral, sendo a classificação encaminhada às escolas até o dia **05/12/2025**.

Art. 3º – A contagem de pontos dos profissionais da educação será em conformidade ao disposto nesta Portaria, segundo os seguintes critérios:

I- Tempo de Carreira na Rede Municipal de Educação;

II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;

III- Formação/Titulação;

IV- Cursos de capacitação considerados os últimos três anos, tendo como referência a data limite **20/11/2022.**

**Parágrafo Único: Os pontos atribuídos segundo os critérios contidos no Artigo 3º, incisos I e II, e demais contagens temporais desta Portaria serão contabilizados, para fins de pontuação, períodos de um mês a cada 30 (trinta) dias, não sendo consideradas frações de mês.**

Art. 4º **-** Os docentes das áreas de Educação Física e Língua Estrangeira Inglês terão ficha de contagem de pontos específica para atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5°- **Os docentes interessados a concorrer às vagas de aulas do 6º ao 9º** Ano deverão optar por contar pontos na segunda habilitação, respeitando a área específica de formação.

**Parágrafo único:** Ao **não** sinalizar, na ficha de contagem de pontos, a opção de 1ª ou 2ª habilitação, será considerado automaticamente a habilitação de concurso.

Art. 6º - Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios, na ordem que segue:

a) Idade igual ou superior a 60 anos;

b) Maior Graduação;

c) Maior tempo de efetivo exercício no serviço na Rede Municipal de Ensino;

d) Maior tempo de efetivo exercício no serviço na Unidade Escolar;

e) Maior idade entre os servidores com idade inferior a 60 anos.

Art. 7º - Ao candidato que se sentir prejudicado, com o resultado de **SEU** processo de Contagem de Pontos, caberá recurso ao Grupo de Trabalho de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas, impreterivelmente protocolado na SEMEC, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da classificação da contagem de pontos.

§ 1º - O recurso, a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, por escrito e assinado, até 24 horas após a publicação da classificação preliminar sob a penalidade de não ser acatado.

§ 2º - O recurso deverá ser interposto pela parte interessada, não sendo admitido interposição via procuração.

Art. 8º A comissão terá igual prazo para proferir parecer sobre o questionamento de que trata o Artigo 7º.

Art. 9º - As aulas **adicionais** dos professores efetivos e as atribuições de jornada de trabalho serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. No caso de nomeação de concursados;

II. A pedido do interessado;

III. Quando do retorno do profissional para assumir a função do cargo efetivo;

IV. Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V. Desempenho das atribuições de forma insatisfatória, como por exemplo, não cumprimento de prazos, negligência nos planejamentos e registros;

VI. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VIII. Geração de subemprego;

IX. Em caso de junção de turmas;

X. Interesse da administração pública;

XI. Confirmada a prática de NEPOTISMO;

XII. No caso do **não cumprimento da pontualidade** das horas em sala de aula, Sala do Educador e horas atividades, **desde que registrado em ata.**

Art. 10 - Os docentes em ações vinculadas aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e em ações voltadas à educação, contarão pontos na unidade de origem, sem prejuízo no que se refere ao item 1, do anexo I.

§ 1º - A SEMEC emitirá lista às unidades escolares com os dados dos profissionais que se encontram na situação supracitada.

Art. 11 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as situações que constam no Artigo 9º desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 12 - Aplica-se esta Portaria a todas as Escolas Municipais de Educação Básica do município de Canarana – MT.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

**ANEXO I**

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **PROFESSOR, (Professor, Professor Educação Infantil**) efetivo respeitará os critérios que seguem:

| **1 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (Responsabilidade do servidor)** | | | **Opção** |
|---|---|---|---|
| **PEDAGOGIA** (Educação Infantil e Anos Iniciais – 1º ao 5º ano) | | | |
| **PEDAGOGIA** (1º e 2º ANO) – **ALFABETIZA/MT 100%[1]** | | | |
| **2ª HABILITAÇÃO** (6º AO 9º Ano) - Formação em_____ | | | |
| **2 – DO TEMPO DE SERVIÇO (Comissão)** | | | **Pontos** |
| Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação | | 1,0 | |
| Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação | | 1,0 | |
| **3- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) - Comissão** | | | |
| | ÁREA | PONTUAÇÃO | |
| Licenciatura | Licenciatura Plena (Pedagogia) | 20(vinte) pontos | |
| Licenciatura | Licenciatura Plena em área Específica | 20 (vinte) pontos | |
| Pós-Graduação | Especialização | 25 (vinte e cinco) pontos | |
| | Mestrado | 40 (quarenta) pontos | |
| | Doutorado | 60 (sessenta) pontos | |
| **4– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/22) – Comissão mediante a apresentação de certificados** | | | |
| Atualização Pedagógica **on-line** devidamente certificada com registro. | Certificados na área de educação até **300h** | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) e multiplicando por 0,5** (meio) | |
| AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON - PNEERQ | Certificados, Declarações e ou atestados de participação | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor Formador | | 2 (dois) pontos para o ano vigente. | | |
| Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | | |
| Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando **por 1 (um).** | | |
| Certificação por participação nos Projetos PUFV (Programa União faz a Vida) | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por 4**0 (quarenta)** e multiplicando **por 1 (um).** | | |
| **5 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2025 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018 (Gestor com servidor).** | | | | |
| Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho | | 10,0 | | |
| Por **100%** de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas, culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e/ou registro de frequência. | | 10,0 | | |
| Participação em 100% do Alfabetiza/MT[2] | | 100% | 2,0 | |
| Participação em 100% do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pré Escola) - Programa RENALFA. | | 100% | 2,0 | |
| Desenvolvimento de Projetos do Programa a União faz a Vida devidamente validados. | | 100% | 2,0 | |
| Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente. | | 100% | 1,0 | |
| Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC. | | 100% | 1,0 | |

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2025.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____**

ASSINATURA DA COMISSÃO:

**ANEXO II**

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **PROFESSOR, (Professor Educação Física, Professor Língua Estrangeira Inglês**) efetivo respeitará os critérios que seguem:

| **1 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (Responsabilidade do servidor)** | | | **Opção** |
|---|---|---|---|
| **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** (Educação Infantil e Anos Iniciais – 1º ao 5º ano). | | | |
| **LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS –** (Anos Iniciais 1º ao 5º Ano). | | | |
| **2 – DO TEMPO DE SERVIÇO (Comissão)** | | | Pontos |
| Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação | | 1,0 | |
| **3- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) - Comissão** | | | |
| | ÁREA | PONTUAÇÃO | |
| Licenciatura | Licenciatura Plena (Pedagogia) | 20(vinte) pontos | |
| Licenciatura | Licenciatura Plena em área Específica | 20 (vinte) pontos | |
| Pós-Graduação | Especialização | 25 (vinte e cinco) pontos | |
| | Mestrado | 40 (quarenta) pontos | |
| | Doutorado | 60 (sessenta) pontos | |
| **4– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/22) – Comissão mediante a apresentação de certificados** | | | |
| Atualização Pedagógica **on-line** devidamente certificada com registro. | Certificados na área de educação até **300h** | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) e multiplicando por 0,5** (meio) | |
| AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON - PNEERQ | Certificados, Declarações e ou atestados de participação | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |
| Professor Formador | | 2 (dois) pontos para o ano vigente. | |
| Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |
| Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando **por 1 (um).** | |
| Certificação por participação nos Projetos PUFV (Programa União faz a Vida) | | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por 4**0 (quarenta)** e multiplicando **por 1 (um).** | |
| **5 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2025 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018 (Gestor com servidor).** | | | |
| Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho | | 10,0 | |
| Por **100%** de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas, culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e/ou registro de frequência. | | 10,0 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação em 100% do Alfabetiza/MT[3] | 100% | 2,0 | |
| Participação em 100% do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pré Escola) - Programa RENALFA. | 100% | 2,0 | |
| Desenvolvimento de Projetos do Programa a União faz a Vida devidamente validados. | 100% | 2,0 | |
| Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente. | 100% | 1,0 | |
| Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC. | 100% | 1,0 | |

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2025.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____**

ASSINATURA DA COMISSÃO:

**ANEXO III**

CANARANA-MT, ____ DE _____ DE _____

SERVIDOR (a: _____

ESCOLA:_____ DIRETOR: _____

CARGO:_____

A contagem de pontos do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar) respeitará os critérios que seguem:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 – DO TEMPO DE SERVIÇO - COMISSÃO PREENCHE** | | | |
| Para cada ano de efetivo exercício na rede municipal de educação | | 1,0 | |
| Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação | | 1,0 | |
| **2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) - COMISSÃO PREENCHE** | | | |
| **Escolaridade** | **ÁREA** | **PONTUAÇÃO** | **pontos** |
| Ensino médio | Regular | 10(dez) pontos | |
| Profissionalização | Pro funcionário | 15(quinze) pontos | |
| 3 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2025 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018. | | | |
| Assiduidade de 100% da jornada de trabalho. | | 10 | |
| Por 100% de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência. | | 10 | |
| **4- Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2022) - COMISSÃO PREENCHE** | | | |
| Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro. | Certificados na área de educação até **300h** | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas-horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 40 (quarenta)e multiplicando por 0,5(meio). | |
| Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. | | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 20 (vinte)e multiplicando por 2,0 (dois). | |
| Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente. | 100% | 1,0 | |
| Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC. | 100% | 1,0 | |
| AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON - PNEERQ | Certificados, Declarações e ou atestados de participação | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.
Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2025.

**TOTAL DE PONTOS: _____**

ASSINATURA DA COMISSÃO:

**ANEXO IV**

CANARANA-MT, _____DE _____ DE _____
SERVIDOR (A: _____
DIRETOR (a): _____
ESCOLA: **Norberto Schwantes**

A contagem de pontos do **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** respeitará os critérios que seguem:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 – DO TEMPO DE SERVIÇO - COMISSÃO PREENCHE** | | | **PONTOS** |
| Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação | | 1,0 | |
| Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação | | 1,0 | |
| **2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) - COMISSÃO PREENCHE** | | | |
| | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| Ensino médio | Regular | 10(dez) pontos | |
| Profissionalização | Profissionalizante | 15 (quinze) pontos | |
| Ensino Superior | | 20 (vinte pontos | |
| Especialização | Pós Graduação | 25 (vinte e cinco pontos | |
| Mestrado | | 40 (quarenta) pontos | |
| **3- Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2022)** | | | |
| Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro. | Certificados na área de educação até **300h** | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 40 (quarenta) e multiplicando por 0,5 (meio). | |
| Cursos de formação continuada presencial oferecidos no município ou escola mediante certificado. | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, | Horas Computadas:------ | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | dividindo-se o resultado por 20 (vinte) e multiplicando por 2,0 (dois). | | |
| Formação continuada presencial ministrada pela Psicóloga Cinara. | 100% | 1,0 (um) | |
| Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (Mais Infância) | | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas-horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 20 (vinte) e multiplicando por 1,0. | |
| Participação no desenvolvimento dos Projetos do União faz a Vida. | 100% | 2 Pontos | |
| Certificação por participação nos Projetos PUFV (Programa União faz a Vida) | | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 4**0 (quarenta)** e multiplicando **por 1 (um).** | |
| AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON - PNEERQ | Certificados, Declarações e ou atestados de participação | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |
| **4 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2025 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018 – Escola preenche.** | | | |
| Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho | 10 pontos | | |
| Por participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência. | 10 pontos | | |
| Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente. | 100% | 1,0 | |
| Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC. | 100% | 1,0 | |

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.
Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2025.

**TOTAL DE PONTOS: _____**

ASSINATURA DA COMISSÃO:

**ANEXO IV**

CANARANA-MT, _____DE _____ DE _____
SERVIDOR (A: _____
DIRETOR (a):_____
ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** respeitará os critérios que seguem:

| **1 – DO TEMPO DE SERVIÇO - COMISSÃO PREENCHE** | | | **PONTOS** |
|---|---|---|---|
| Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação | | 1,0 | |
| Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação | | 1,0 | |
| **2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) - COMISSÃO PREENCHE** | | | |
| | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
| Ensino médio | Regular | 10(dez) pontos | |
| Profissionalização | Profissionalizante | 15 (quinze) pontos | |
| **3- Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2022)** | | | |
| Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro. | Certificados na área de educação até **300h** | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 40 (quarenta) e multiplicando por 0,5 (meio). | |
| Cursos de formação continuada presencial oferecidos no município ou escola mediante certificado. | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 20 (vinte) e multiplicando por 2,0 (dois). | Horas Computadas:------ | |
| Formação continuada presencial ministrada pela Psicóloga Cinara. | 100% | 1,0 (um) | |
| Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (Mais Infância) | | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas-horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 20 (vinte) e multiplicando por 1,0. | |
| Participação no desenvolvimento dos Projetos do União faz a Vida. | 100% | 2 Pontos | |
| Certificação por participação nos Projetos PUFV (Programa União faz a Vida) | | Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por 4**0 (quarenta)** e multiplicando **por 1 (um).** | |
| AVAMEC – CONTAGIE | Certificados, Declarações e ou atestados de participação | Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)** e multiplicando por 1,0 (um). | |
| **4 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2025 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018 – Escola preenche.** | | | |
| Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho | 10 pontos | | |
| Por participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência. | 10 pontos | | |
| Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente. | 100% | 1,0 | |
| Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC. | 100% | 1,0 | |

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2025.

**TOTAL DE PONTOS: _____**

ASSINATURA DA COMISSÃO:

**[1] Assinalar esta opção caso tenha 100% de participação na Formação Presencial do AlfabetizaMT e tenha atuado em 2025 em sala de aula.**

**PORTARIA Nº 063/SEMEC/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Portaria nº 063/SEMEC/2025**

De 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio ao Servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para 2026.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de Licença Prêmio aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

**R E S O L V E:**

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer algumas considerações sobre a lei e a concessão do direito:

Art.1º – Cabe ao prefeito municipal deferir e publicar via Portaria à concessão do direito;

Art.2º – Os pedidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **24/10/2025, às 17h**. Deverá constar no pedido o período proposto pelo servidor.

**Parágrafo Único: Não serão considerados pedidos de Licença Prêmio com vencimento previsto para 2026.**

Art.3º - O encaminhamento do pedido **não garante de imediato à concessão do direito**, serão observados os artigos que tratam do tema na Lei Complementar 174/2018 e Lei Municipal Complementar 028/2002, e a disponibilidade orçamentária.

Art.4º – Em cumprimento ao que trata o Art. 63 da Lei Municipal Complementar 174/2018, "***Não será permitido acumular licenças"***. Isso Significa que o servidor tem um período de cinco anos para usufruir o direito adquirido, da mesma forma a administração terá igual tempo para deferir os pedidos.

Art.5º – Para o ano de 2026, será concedida Licença-Prêmio por Assiduidade, de acordo com o disposto na legislação e com as possibilidades orçamentárias.

Art.6º – Os critérios para a concessão de Licença-Prêmio para o ano de 2025 são os seguintes:

a) Servidor com aposentadoria programada para o ano de 2026;

b) Servidor com maior tempo de efetivação na escola;

c) Maior idade**.**

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

**Orientação com relação à concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade**

**A Licença-Prêmio por Assiduidade** é um direito garantido nos Artigos 57 a 63, Lei Complementar Nº 174/2018, os mesmos artigos disciplinam o direito bem como a forma do usufruto.

*"**Art. 58** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, com o subsídio do cargo efetivo".*

***Parágrafo único -** Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no serviço público municipal.*

***Art. 59** Não é facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo;*

***Art. 60** Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:*

*I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;*

*II - afastar-se do cargo em virtude de:*

*a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.*

*b) licença para tratar de interesse particular;*

*c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;*

*d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.*

***Parágrafo único:** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta, conforme o exposto na Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002, Art. 107, Parágrafo Único.*

***Art. 61** O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.*

***Art. 62** Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.*

***Art. 63** É facultado ao Servidor converter a Licença Prêmio, total ou parcial, em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ainda, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração.*

***Art. 64** Não será permitido acumular licenças".*

**PORTARIA Nº 062/2025/SEMEC**

**Portaria nº 062/2025/SEMEC**

De 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre Remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Canarana, Mato Grosso.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 29 da Lei Complementar Nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, a Lei Complementar Nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o período letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2026.

Art. 2.º - A solicitação de remoção deverá ser feita através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento de requerimento de remoção encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando a unidade escolar para a qual pretende remover-se.

II – O deferimento de pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas no **Anexo I.**

Art. 4º O direito de remoção configura-se apenas sobre a carga horária do concurso público, ficando vedada a atribuição de excedente na unidade escolar de destino no momento da remoção.

Art. 5º. As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **24/10/2025, às 17 horas**.

Art. 6º. Nos casos em que mais de um Profissional de Educação concorrem para a mesma vaga os critérios de desempate serão:

a) Maior Habilitação;

b) Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

c) Maior Idade.

Art. 7º. O profissional que se encontra afastado em licença ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para processo de remoção, exceto servidor em Usufruto Licença Prêmio, gestante ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 8º. Em caso de desistência da remoção deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a Solicitação de Cancelamento, até o dia **30/10/2025, às 17 horas**.

Art. 9º. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **07/11/2025**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único** - Os profissionais da educação que tiverem seu pedido de remoção deferido deverão se apresentar na escola de destino no dia marcado no calendário para o retorno das férias.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

**Anexo I**

**Quadro de Vagas**

| EMEB/EMEI | Professor | Professor Educação Infantil | TDI | AAE Limpeza | AAE Nutrição | AAE Vigilante | TAE | MOTORISTA ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coronel Vanick | 01 | 02 | --- | 01 | 01 | ---- | --- | ----- |
| Elídio Corbari | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | ------ |
| Menino Jesus | ---- | ---- | --- | ---- | 01 | ---- | --- | -------- |
| Monteiro Lobato | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | ----- |
| Nova Era | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | -------- |
| Novo Lar | ---- | ---- | 01 | ---- | 01 | ---- | --- | -------- |
| Pioneiros de Canarana | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | -------- |
| Progresso | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | -------- |
| São Francisco de Assis | ---- | 01 | 01 | ----- | 02 | ---- | --- | ------- |
| Serra Dourada | ---- | ---- | --- | ---- | ---- | ---- | --- | -------- |
| Viriato Corrêa | 01 | 01 | --- | 01 | 01 | ---- | 01 | ---- |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMEB Norberto Schwantes | 02 | ------ | --- | ----- | ----- | ------ | --- | ----- |
| EMEI Prof. Denise Pertile | ----- | ------ | --- | ----- | ------ | ------ | --- | ------ |

**Obs.: Caso surgirem novas vagas após o processo**, em virtude de abertura de novas turmas, aposentadoria ou pedidos deferidos, estas serão computadas posteriormente e disponibilizadas aos interessados em nova etapa, conforme a necessidade.

**PORTARIA Nº 068/SEMEC/2025**

**Portaria nº 068/SEMEC/2025**

De 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo de **2025** e o início do ano letivo de **2026** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1° - Para a realização da rematrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer à unidade escolar no período de **13/10/2025 a 24/10/2025,** momento em que será feita a atualização de dados e colhida assinatura na ficha de rematrícula.

**Parágrafo único** - Mediante ficha de confirmação da renovação da matrícula do aluno na respectiva Unidade Escolar, esta poderá proceder a renovação da matrícula, que deverá ser lançada no sistema Escola Campeã (Ômega), após a abertura do Ano Letivo 2026, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 2° - Para alunos das etapas subsequentes que precisam compulsoriamente mudar de unidade escolar, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer em uma unidade escolar de seu interesse, que oferte etapa compatível, no período de **03/11/2025 a 14/11/2025.** Os pais e ou responsáveis devem apresentar atestado de série/ano da escola de origem, momento em que será feito o preenchimento da ficha de matrícula do aluno, que deverá ser firmada com as devidas assinaturas.

§ 1º - Através do Atestado de Série/Ano apresentado, a escola de destino fica responsável de encaminhar a solicitação da transferência do aluno para a unidade escolar de origem, após o encerramento do Ano Letivo 2025.

§ 2º - O período mencionado no Artigo 2º será exclusivamente destinado para alunos ativos da Rede Municipal de Ensino, das escolas urbanas, que irão cursar no Ano Letivo 2026 as etapas do **Pré I** e **1º ano.**

§ 3º - Mediante confirmação de matrícula do aluno, na respectiva Unidade Escolar de destino, esta deverá ser lançada no sistema Escola Campeã (Ômega), após a abertura do Ano Letivo 2026, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 3º - A primeira coleta de cadastros de **Pré-matrícula online**, destinada para novos alunos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, será no período de **03/12/2025 a 31/12/2025.**

**Parágrafo Único -** A segunda coleta de cadastros de Pré-matrícula online na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão em período posterior à primeira coleta, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 4º - As matrículas realizadas após o processo de rematrícula, remanejamento e primeira coleta de pré-matrícula, deverão ser inclusas nas turmas já existentes.

Art. 5º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com Necessidades Educacionais Especiais atendido na Sala de Recursos e/ou Salas AEE (Atendimento Educacional Especializado), contará com duas Matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem de escolarização e outra na Sala de Recursos e/ou Sala AEE conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17/09/2008.

Art. 6º - Os professores deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário Eletrônico até o prazo máximo de **18/12/2025**.

Art. 7º - A Secretaria Escolar deverá fazer o fechamento do ano letivo de 2025, até **19/12/2025**.

**Parágrafo único** – Em todas as unidades escolares, o professor deverá cumprir a carga horária até o último dia de trabalho 2025, em seu respectivo turno de lotação, não sendo permitido o encerramento das atividades reunindo a equipe em um único período.

Art. 8º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 9º O calendário escolar deverá ser articulado entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Diretoria Regional de Educação (DRE de Barra do Garças) possibilitando a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de Início e Término do ano letivo, bem como as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 10 desta Portaria.

Art. 10. Com a finalidade de atender o cadastro, as unidades escolares deverão no período de **01.12.2025 a 19.12.2025** inserir, atualizar ou confirmar as informações no que se refere a calendário **escolar/2026**(legendas e sublegendas).

§ 1º - Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido na Portaria Nº 065/2025/SEMEC ou as turmas “AUTORIZADAS” pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Os dados de matrículas informados no Sistema serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PDDEM (Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal), Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, e outros.

Art. 11 - Estabelecer o início do ano letivo 2026 para **03/02/2026** e o término em **17/12/2026** nas unidades Escolares Municipais.

Art. 12 Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, sejam nos seguintes períodos:

I - As férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação referentes ao exercício de 2025/2026 serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

II - Após o término do 1º semestre letivo, de **06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula e de sala de recursos.

Art. 13 - Determinar que a partir do dia **26/01/2026**, todos os profissionais da educação deverão retornar às atividades em suas respectivas unidades escolares.

Art. 14 – A semana pedagógica acontecerá no período de **26/01/2026 a 30/01/2026** e, em julho, no período de **21/07/2026 a 22/07/2026.**

Art. 15 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

---

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2025**

**ALTERA E DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar, nomeada através da Portaria Nº 049/2025/SEMEC, de 05 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **Alterar** o local e horário de realização da Prova Objetiva e Discursiva do referido Processo.

II – A Prova objetiva e discursiva será realizada no dia **01/10/2025,** nas dependências do SICREDI, **com início às 13:30h** (sem tolerância de horário) **e término às 17h,** sem tempo extra.

III – Candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o horário acima estipulado estarão, automaticamente, desclassificados do Processo.

IV – Os candidatos devem comparecer ao local da realização da Prova com 10 (dez) minutos de antecedência.

Canarana-MT, 25 de setembro de 2025

Núbia Sousa Botelho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar Nº 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME, CÂMERAS IP EXTERNAS PARA POSTE E COMPONENTES DE INSTALAÇÃO, TODAS AS CÂMERAS DA MARCA INTELBRAS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2025**

**HORÁRIO:** 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de setembro de 2025.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

**Texto:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 15/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.559.499/0001-75

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 12.977,74 (**Doze mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos.)**

**VIGÊNCIA:** 24.09.2025 a 31.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

# CONTABILIDADE
# RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 163.376.000,00 | 164.376.000,00 | 22.411.186,97 | 13,63 | 22.411.186,97 | 13,63 | 141.964.813,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 158.676.000,00 | 159.676.000,00 | 22.411.186,97 | 14,04 | 22.411.186,97 | 14,04 | 137.264.813,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 34.328.500,00 | 34.328.500,00 | 5.615.162,19 | 16,36 | 5.615.162,19 | 16,36 | 28.713.337,81 |
| Impostos | 32.545.400,00 | 32.545.400,00 | 4.983.084,47 | 15,31 | 4.983.084,47 | 15,31 | 27.562.315,53 |
| Taxas | 1.783.100,00 | 1.783.100,00 | 632.077,72 | 35,45 | 632.077,72 | 35,45 | 1.151.022,28 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.459.000,00 | 4.459.000,00 | 584.858,10 | 13,12 | 584.858,10 | 13,12 | 3.874.141,90 |
| Contribuições Sociais | 4.089.000,00 | 4.089.000,00 | 507.678,70 | 12,42 | 507.678,70 | 12,42 | 3.581.321,30 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 370.000,00 | 370.000,00 | 77.179,40 | 20,86 | 77.179,40 | 20,86 | 292.820,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.601.500,00 | 1.601.500,00 | 455.029,24 | 28,41 | 455.029,24 | 28,41 | 1.146.470,76 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 480.000,00 | 480.000,00 | 145.983,71 | 30,41 | 145.983,71 | 30,41 | 334.016,29 |
| Valores Mobiliários | 1.121.500,00 | 1.121.500,00 | 309.045,53 | 27,56 | 309.045,53 | 27,56 | 812.454,47 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.821.000,00 | 6.821.000,00 | 1.003.223,31 | 14,71 | 1.003.223,31 | 14,71 | 5.817.776,69 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 6.821.000,00 | 6.821.000,00 | 1.003.223,31 | 14,71 | 1.003.223,31 | 14,71 | 5.817.776,69 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 111.148.000,00 | 112.148.000,00 | 14.574.558,46 | 13,00 | 14.574.558,46 | 13,00 | 97.573.441,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 42.811.000,00 | 42.811.000,00 | 6.770.934,21 | 15,82 | 6.770.934,21 | 15,82 | 36.040.065,79 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 48.337.000,00 | 49.337.000,00 | 4.251.075,63 | 8,62 | 4.251.075,63 | 8,62 | 45.085.924,37 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 3.552.548,62 | 17,76 | 3.552.548,62 | 17,76 | 16.447.451,38 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 318.000,00 | 318.000,00 | 178.355,67 | 56,09 | 178.355,67 | 56,09 | 139.644,33 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 42,91 | 0,86 | 42,91 | 0,86 | 4.957,09 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 60.000,00 | 60.000,00 | 150.223,13 | 250,37 | 150.223,13 | 250,37 | -90.223,13 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 253.000,00 | 253.000,00 | 28.089,63 | 11,10 | 28.089,63 | 11,10 | 224.910,37 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.700.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.700.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 500.000,00 | 500.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.528.000,00 | 17.528.000,00 | 724.119,70 | 4,13 | 724.119,70 | 4,13 | 16.803.880,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 180.904.000,00 | 181.904.000,00 | 23.135.306,67 | 12,72 | 23.135.306,67 | 12,72 | 158.768.693,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 180.904.000,00 | 181.904.000,00 | 23.135.306,67 | 12,72 | 23.135.306,67 | 12,72 | 158.768.693,33 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 540.393,03 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 180.904.000,00 | 181.904.000,00 | 23.135.306,67 | 12,72 | 23.675.699,70 | 13,02 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 417.000,00 | | | 417.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 417.000,00 | | | 417.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 167.015.218,05 | 169.532.218,05 | 27.390.544,58 | 27.390.544,58 | 142.141.673,47 | 22.885.055,53 | 22.885.055,53 | 146.647.162,52 | 19.476.113,12 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 149.202.932,25 | 151.483.614,92 | 24.795.851,95 | 24.795.851,95 | 126.687.762,97 | 20.974.213,92 | 20.974.213,92 | 130.509.401,00 | 18.106.325,67 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 52.848.784,32 | 52.601.784,32 | 9.428.558,65 | 9.428.558,65 | 43.173.225,67 | 9.427.599,00 | 9.427.599,00 | 43.174.185,32 | 8.588.541,25 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 96.254.147,93 | 98.781.830,60 | 15.367.293,30 | 15.367.293,30 | 83.414.537,30 | 11.546.614,92 | 11.546.614,92 | 87.235.215,68 | 9.517.784,42 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.712.285,80 | 17.948.603,13 | 2.594.692,63 | 2.594.692,63 | 15.353.910,50 | 1.910.841,61 | 1.910.841,61 | 16.037.761,52 | 1.369.787,45 | |
| INVESTIMENTOS | 14.779.603,13 | 15.103.603,13 | 1.218.878,40 | 1.218.878,40 | 13.884.724,73 | 1.218.707,25 | 1.218.707,25 | 13.884.895,88 | 949.252,21 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.932.682,67 | 2.845.000,00 | 1.375.814,23 | 1.375.814,23 | 1.469.185,77 | 692.134,36 | 692.134,36 | 2.152.865,64 | 420.535,24 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 35.294,64 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 171.359.000,00 | 173.926.000,00 | 28.181.188,75 | 28.181.188,75 | 145.744.811,25 | 23.675.699,70 | 23.675.699,70 | 150.250.300,30 | 19.511.407,76 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 171.359.000,00 | 173.926.000,00 | 28.181.188,75 | 28.181.188,75 | 145.744.811,25 | 23.675.699,70 | 23.675.699,70 | 150.250.300,30 | 19.511.407,76 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 3.623.898,91 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 171.359.000,00 | 173.926.000,00 | 28.181.188,75 | 28.181.188,75 | | 23.675.699,70 | 23.675.699,70 | | 23.135.306,67 | |
| RESERVA DO RPPS | 9.545.000,00 | 9.545.000,00 | | | 9.545.000,00 | | | 9.545.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.528.000,00 | 17.528.000,00 | 724.119,70 | 4,13 | 724.119,70 | 4,13 | 16.803.880,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.528.000,00 | 17.528.000,00 | 724.119,70 | 4,13 | 724.119,70 | 4,13 | 16.803.880,30 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.528.000,00 | 17.528.000,00 | 724.119,70 | 4,13 | 724.119,70 | 4,13 | 16.803.880,30 |
| Contribuições Sociais | 17.528.000,00 | 17.528.000,00 | 724.119,70 | 4,13 | 724.119,70 | 4,13 | 16.803.880,30 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 35.294,64 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 35.294,64 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3.603.137,78 | 35.294,64 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 176,560,218.05 | 179,077,218.05 | 27,390,544.58 | 27,390,544.58 | 97,19 | 151,686,673.47 | 22,885,055.53 | 22,885,055.53 | 96,66 | 156,192,162.52 | |
| Legislativa | 3,363,718.05 | 4,513,718.05 | 1,205,749.49 | 1,205,749.49 | 4,28 | 3,307,968.56 | 893,796.14 | 893,796.14 | 3,78 | 3,619,921.91 | |
| Ação Legislativa | 3,363,718.05 | 4,513,718.05 | 1,205,749.49 | 1,205,749.49 | 4,28 | 3,307,968.56 | 893,796.14 | 893,796.14 | 3,78 | 3,619,921.91 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 30,356,000.00 | 32,291,700.00 | 6,908,683.85 | 6,908,683.85 | 24,52 | 25,383,016.15 | 5,001,561.11 | 5,001,561.11 | 21,13 | 27,290,138.89 | |
| Planejamento e Orçamento | 600,000.00 | 620,000.00 | 111,099.33 | 111,099.33 | 0,39 | 508,900.67 | 111,099.33 | 111,099.33 | 0,47 | 508,900.67 | |
| FU04 - Administração Geral | 11,183,000.00 | 11,103,000.00 | 2,352,916.46 | 2,352,916.46 | 8,35 | 8,750,083.54 | 2,269,304.64 | 2,269,304.64 | 9,58 | 8,833,695.36 | |
| Administração Financeira | 2,925,000.00 | 2,955,000.00 | 672,275.61 | 672,275.61 | 2,39 | 2,282,724.39 | 561,012.50 | 561,012.50 | 2,37 | 2,393,987.50 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 15,648,000.00 | 17,613,700.00 | 3,772,392.45 | 3,772,392.45 | 13,39 | 13,841,307.55 | 2,060,144.64 | 2,060,144.64 | 8,70 | 15,553,555.36 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4,887,000.00 | 4,887,000.00 | 740,911.03 | 740,911.03 | 2,63 | 4,146,088.97 | 664,313.05 | 664,313.05 | 2,81 | 4,222,686.95 | |
| Assistência ao Idoso | 21,000.00 | 21,000.00 | 3,020.00 | 3,020.00 | 0,01 | 17,980.00 | 3,020.00 | 3,020.00 | 0,01 | 17,980.00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 5,000.00 | 5,000.00 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 68,000.00 | 68,000.00 | | | | 68,000.00 | | | | 68,000.00 | |
| Assistência Comunitária | 1,487,000.00 | 1,487,000.00 | 18,984.87 | 18,984.87 | 0,07 | 1,468,015.13 | 802.23 | 802.23 | 0,00 | 1,486,197.77 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 3.306.000,00 | 3.306.000,00 | 716.906,16 | 716.906,16 | 2,55 | 2.587.093,84 | 660.490,82 | 660.490,82 | 2,79 | 2.645.509,18 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 24.948.000,00 | 24.948.000,00 | 2.070.860,61 | 2.070.860,61 | 7,35 | 22.877.139,39 | 1.863.376,04 | 1.863.376,04 | 7,87 | 23.084.623,96 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 15.403.000,00 | 15.403.000,00 | 2.070.860,61 | 2.070.860,61 | 7,35 | 13.332.139,39 | 1.863.376,04 | 1.863.376,04 | 7,87 | 13.539.623,96 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 9.545.000,00 | 9.545.000,00 | | | | 9.545.000,00 | | | | 9.545.000,00 | |
| Saúde | 36.732.000,00 | 37.112.000,00 | 6.359.501,31 | 6.359.501,31 | 22,57 | 30.752.498,69 | 6.205.837,95 | 6.205.837,95 | 26,21 | 30.906.162,05 | |
| Atenção Básica | 7.537.200,00 | 7.507.200,00 | 1.354.775,76 | 1.354.775,76 | 4,81 | 6.152.424,24 | 1.346.758,96 | 1.346.758,96 | 5,69 | 6.160.441,04 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 24.193.500,00 | 24.573.500,00 | 3.487.766,20 | 3.487.766,20 | 12,38 | 21.085.733,80 | 3.414.419,34 | 3.414.419,34 | 14,42 | 21.159.080,66 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 495.000,00 | 495.000,00 | | | | 495.000,00 | | | | 495.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.782,00 | 1.782,00 | 0,01 | 53.218,00 | 1.782,00 | 1.782,00 | 0,01 | 53.218,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 30.000,00 | 30.000,00 | 8.798,00 | 8.798,00 | 0,03 | 21.202,00 | | | | 30.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 4.421.300,00 | 4.451.300,00 | 1.506.379,35 | 1.506.379,35 | 5,35 | 2.944.920,65 | 1.442.877,65 | 1.442.877,65 | 6,09 | 3.008.422,35 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 37.702.830,00 | 37.712.830,00 | 5.310.563,80 | 5.310.563,80 | 18,84 | 32.402.266,20 | 4.817.347,89 | 4.817.347,89 | 20,35 | 32.895.482,11 | |
| Ensino Fundamental | 26.096.000,00 | 26.096.000,00 | 2.839.619,18 | 2.839.619,18 | 10,08 | 23.256.380,82 | 2.768.398,47 | 2.768.398,47 | 11,69 | 23.327.601,53 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 6.429.000,00 | 6.429.000,00 | 1.008.404,06 | 1.008.404,06 | 3,58 | 5.420.595,94 | 978.466,02 | 978.466,02 | 4,13 | 5.450.533,98 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 168.000,00 | 168.000,00 | 19.250,00 | 19.250,00 | 0,07 | 148.750,00 | 19.250,00 | 19.250,00 | 0,08 | 148.750,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.033.830,00 | 4.043.830,00 | 1.306.099,06 | 1.306.099,06 | 4,63 | 2.737.730,94 | 939.510,10 | 939.510,10 | 3,97 | 3.104.319,90 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 976.000,00 | 976.000,00 | 137.191,50 | 137.191,50 | 0,49 | 838.808,50 | 111.723,30 | 111.723,30 | 0,47 | 864.276,70 | |
| Cultura | 9.091.000,00 | 8.511.000,00 | 184.080,97 | 184.080,97 | 0,65 | 8.326.919,03 | 58.566,72 | 58.566,72 | 0,25 | 8.452.433,28 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 8.491.000,00 | 7.911.000,00 | 184.080,97 | 184.080,97 | 0,65 | 7.726.919,03 | 58.566,72 | 58.566,72 | 0,25 | 7.852.433,28 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 600.000,00 | 600.000,00 | | | | 600.000,00 | | | | 600.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 10.616.258,00 | 10.616.258,00 | 1.047.962,42 | 1.047.962,42 | 3,72 | 9.568.295,58 | 929.084,53 | 929.084,53 | 3,92 | 9.687.173,47 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.016.258,00 | 7.016.258,00 | 544.768,14 | 544.768,14 | 1,93 | 6.471.489,86 | 425.890,25 | 425.890,25 | 1,80 | 6.590.367,75 | |
| Serviços Urbanos | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 503.194,28 | 503.194,28 | 1,79 | 3.096.805,72 | 503.194,28 | 503.194,28 | 2,13 | 3.096.805,72 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 6.787.000,00 | 6.787.000,00 | 2.228.708,13 | 2.228.708,13 | 7,91 | 4.558.291,87 | 1.336.644,66 | 1.336.644,66 | 5,65 | 5.450.355,34 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 6.787.000,00 | 6.787.000,00 | 2.228.708,13 | 2.228.708,13 | 7,91 | 4.558.291,87 | 1.336.644,66 | 1.336.644,66 | 5,65 | 5.450.355,34 | |
| Gestão Ambiental | 60.500,00 | 60.500,00 | 1.056,00 | 1.056,00 | 0,00 | 59.444,00 | 1.056,00 | 1.056,00 | 0,00 | 59.444,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 60.500,00 | 60.500,00 | 1.056,00 | 1.056,00 | 0,00 | 59.444,00 | 1.056,00 | 1.056,00 | 0,00 | 59.444,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 556.000,00 | 556.000,00 | 74.331,66 | 74.331,66 | 0,26 | 481.668,34 | 74.331,66 | 74.331,66 | 0,31 | 481.668,34 | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | 556.000,00 | 556.000,00 | 74.331,66 | 74.331,66 | 0,26 | 481.668,34 | 74.331,66 | 74.331,66 | 0,31 | 481.668,34 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.883.500,00 | 3.893.500,00 | 429.732,47 | 429.732,47 | 1,52 | 3.463.767,53 | 424.826,53 | 424.826,53 | 1,79 | 3.468.673,47 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 907.000,00 | 907.000,00 | 3.762,16 | 3.762,16 | 0,01 | 903.237,84 | 3.762,16 | 3.762,16 | 0,02 | 903.237,84 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 2.956.500,00 | 2.966.500,00 | 425.970,31 | 425.970,31 | 1,51 | 2.540.529,69 | 421.064,37 | 421.064,37 | 1,78 | 2.545.435,63 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2025 19:51:26

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 400.000,00 | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | |
| Transporte | 5.298.712,00 | 5.298.712,00 | 720.274,29 | 720.274,29 | 2,56 | 4.578.437,71 | 525.743,29 | 525.743,29 | 2,22 | 4.772.968,71 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 5.278.712,00 | 5.278.712,00 | 720.274,29 | 720.274,29 | 2,56 | 4.558.437,71 | 525.743,29 | 525.743,29 | 2,22 | 4.752.968,71 | |
| Desporto e Lazer | 1.777.700,00 | 1.389.000,00 | 108.128,55 | 108.128,55 | 0,38 | 1.280.871,45 | 88.569,96 | 88.569,96 | 0,37 | 1.300.430,04 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 854.000,00 | 844.000,00 | | | | 844.000,00 | | | | 844.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 923.700,00 | 545.000,00 | 108.128,55 | 108.128,55 | 0,38 | 436.871,45 | 88.569,96 | 88.569,96 | 0,37 | 456.430,04 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 2,81 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3,34 | 3.603.137,78 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 180.904.000,00 | 183.471.000,00 | 28.181.188,75 | 28.181.188,75 | 100,00 | 155.289.811,25 | 23.675.699,70 | 23.675.699,70 | 100,00 | 159.795.300,30 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.343.781,95 | 4.393.781,95 | 790.644,17 | 790.644,17 | 2,81 | 3.603.137,78 | 790.644,17 | 790.644,17 | 3,34 | 3.603.137,78 | |
| Legislativa | 136.281,95 | 136.281,95 | 28.554,10 | 28.554,10 | 0,10 | 107.727,85 | 28.554,10 | 28.554,10 | 0,12 | 107.727,85 | |
| Ação Legislativa | 136.281,95 | 136.281,95 | 28.554,10 | 28.554,10 | 0,10 | 107.727,85 | 28.554,10 | 28.554,10 | 0,12 | 107.727,85 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 541.000,00 | 586.000,00 | 71.484,05 | 71.484,05 | 0,25 | 514.515,95 | 71.484,05 | 71.484,05 | 0,30 | 514.515,95 | |
| Planejamento e Orçamento | | 10.000,00 | 741,90 | 741,90 | 0,00 | 9.258,10 | 741,90 | 741,90 | 0,00 | 9.258,10 | |
| FU04 - Administração Geral | 274.000,00 | 294.000,00 | 33.994,97 | 33.994,97 | 0,12 | 260.005,03 | 33.994,97 | 33.994,97 | 0,14 | 260.005,03 | |
| Administração Financeira | 167.000,00 | 167.000,00 | 24.777,32 | 24.777,32 | 0,09 | 142.222,68 | 24.777,32 | 24.777,32 | 0,10 | 142.222,68 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 115.000,00 | 11.969,86 | 11.969,86 | 0,04 | 103.030,14 | 11.969,86 | 11.969,86 | 0,05 | 103.030,14 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 238.742,09 | 238.742,09 | 0,85 | 1.201.257,91 | 238.742,09 | 238.742,09 | 1,01 | 1.201.257,91 | |
| Atenção Básica | 640.000,00 | 640.000,00 | 106.546,62 | 106.546,62 | 0,38 | 533.453,38 | 106.546,62 | 106.546,62 | 0,45 | 533.453,38 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 490.000,00 | 490.000,00 | 78.555,17 | 78.555,17 | 0,28 | 411.444,83 | 78.555,17 | 78.555,17 | 0,33 | 411.444,83 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 300.000,00 | 300.000,00 | 53.640,30 | 53.640,30 | 0,19 | 246.359,70 | 53.640,30 | 53.640,30 | 0,23 | 246.359,70 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.068.500,00 | 2.068.500,00 | 431.800,82 | 431.800,82 | 1,53 | 1.636.699,18 | 431.800,82 | 431.800,82 | 1,82 | 1.636.699,18 | |
| Ensino Fundamental | 1.362.500,00 | 1.362.500,00 | 289.455,88 | 289.455,88 | 1,03 | 1.073.044,12 | 289.455,88 | 289.455,88 | 1,22 | 1.073.044,12 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 500.000,00 | 500.000,00 | 106.585,78 | 106.585,78 | 0,38 | 393.414,22 | 106.585,78 | 106.585,78 | 0,45 | 393.414,22 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 206.000,00 | 206.000,00 | 35.759,16 | 35.759,16 | 0,13 | 170.240,84 | 35.759,16 | 35.759,16 | 0,15 | 170.240,84 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 77.000,00 | 77.000,00 | 13.076,27 | 13.076,27 | 0,05 | 63.923,73 | 13.076,27 | 13.076,27 | 0,06 | 63.923,73 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 77.000,00 | 77.000,00 | 13.076,27 | 13.076,27 | 0,05 | 63.923,73 | 13.076,27 | 13.076,27 | 0,06 | 63.923,73 | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.986,84 | 6.986,84 | 0,02 | 43.013,16 | 6.986,84 | 6.986,84 | 0,03 | 43.013,16 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.986,84 | 6.986,84 | 0,02 | 43.013,16 | 6.986,84 | 6.986,84 | 0,03 | 43.013,16 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 15.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 15.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.524.700,18 | 21.261.017,64 | 16.055.473,47 | 14.044.070,53 | 29.417.169,18 | 12.830.639,71 | 11.489.348,78 | 12.856.732,73 | 11.155.251,76 | 29.267.630,31 | 12.382.596,03 | 12.036.160,36 | 196.942.789,68 | 170.920.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.759.961,57 | 6.412.835,80 | 2.433.765,99 | 3.622.986,88 | 2.595.261,64 | 3.296.368,88 | 2.243.097,72 | 2.266.413,61 | 1.979.039,03 | 3.239.268,91 | 2.711.204,44 | 2.903.857,75 | 36.469.152,22 | 34.328.500,00 |
| IPTU | 919.060,31 | 4.400.416,40 | 723.721,43 | 723.122,24 | 399.121,00 | 369.981,85 | 256.382,16 | 303.712,45 | 290.150,09 | 615.870,17 | 168.888,34 | 530.329,54 | 9.700.755,98 | 9.019.400,00 |
| ISS | 658.836,77 | 737.485,57 | 883.772,67 | 1.004.383,81 | 1.086.056,89 | 1.148.634,40 | 1.157.137,70 | 1.017.793,11 | 996.449,23 | 1.299.275,75 | 1.323.883,20 | 1.126.302,73 | 12.440.011,83 | 10.660.000,00 |
| ITBI | 577.211,97 | 561.369,73 | 456.856,37 | 1.435.646,42 | 573.116,32 | 1.295.992,29 | 321.332,99 | 494.140,17 | 279.232,35 | 409.541,67 | 454.776,36 | 603.193,72 | 7.462.410,36 | 8.665.000,00 |
| IRRF | 280.948,93 | 347.859,49 | 292.492,18 | 383.548,80 | 395.886,11 | 359.997,99 | 427.710,04 | 366.308,15 | 357.249,64 | 842.736,53 | 410.882,24 | 364.828,34 | 4.830.448,44 | 4.201.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 323.893,59 | 365.704,61 | 76.923,34 | 76.285,61 | 141.081,32 | 123.762,35 | 80.534,83 | 78.459,73 | 55.957,72 | 71.844,79 | 352.874,30 | 279.203,42 | 2.026.525,61 | 1.783.100,00 |
| Contribuições | 344.887,69 | 375.246,36 | 370.640,11 | 230.859,82 | 116.144,90 | 272.449,90 | 363.783,77 | 328.883,55 | 306.614,49 | 263.222,62 | 251.695,13 | 333.162,97 | 3.557.591,31 | 4.459.000,00 |
| Receita Patrimonial | 396.428,63 | 110.260,01 | 383.246,54 | 406.528,12 | 443.664,36 | 618.222,94 | 425.249,30 | 158.605,31 | 146.448,12 | 195.626,27 | 303.726,16 | 151.303,08 | 3.739.308,84 | 1.601.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 396.428,63 | 110.260,01 | 383.246,54 | 406.528,12 | 443.664,36 | 318.222,94 | 425.249,30 | 158.605,31 | 146.448,12 | 195.626,27 | 157.742,45 | 151.303,08 | 3.293.325,13 | 1.121.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | 300.000,00 | | | | | 145.983,71 | | 445.983,71 | 480.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 511.047,95 | 514.684,06 | 559.585,24 | 590.860,30 | 674.139,07 | 709.375,48 | 641.848,57 | 740.918,77 | 627.134,10 | 1.149.643,18 | 494.995,02 | 508.228,29 | 7.722.460,03 | 6.821.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.437.490,11 | 14.425.223,65 | 12.262.577,51 | 8.965.626,22 | 25.500.683,43 | 7.897.379,00 | 7.756.034,00 | 9.332.030,23 | 8.069.943,15 | 24.193.610,89 | 8.529.261,08 | 8.054.866,80 | 144.421.626,07 | 123.392.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.862.823,78 | 1.953.829,74 | 2.273.031,82 | 2.440.857,18 | 2.844.876,54 | 2.069.015,12 | 2.154.589,67 | 1.802.260,65 | 2.307.001,54 | 3.721.498,09 | 2.302.377,11 | 3.089.524,23 | 28.821.705,47 | 30.800.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.880.806,69 | 1.880.658,57 | 1.831.368,87 | 1.974.118,77 | 2.149.679,67 | 2.118.974,46 | 1.960.055,22 | 2.537.501,40 | 2.141.747,63 | 2.003.219,80 | 2.249.064,12 | 1.827.582,55 | 24.554.767,75 | 24.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 161.934,51 | 243.178,95 | 654.463,64 | 667.993,50 | 355.742,61 | 232.847,91 | 197.148,83 | 197.754,78 | 143.889,62 | 144.309,05 | 191.163,74 | 215.645,14 | 3.405.982,28 | 2.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 50.486,83 | 28.308,30 | 40.718,72 | 39.744,86 | 28.987,29 | 52.394,56 | 150.462,87 | 1.165.285,65 | 226.894,03 | 210.983,66 | 118.386,90 | 54.114,69 | 2.166.768,36 | 720.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 10.575,76 | 14.468,11 | 18.638,01 | 5.810,70 | 15.335,60 | 16.550,13 | 13.842,00 | 23.268,89 | 10.781,79 | 6.349,60 | 11.714,93 | 9.616,60 | 156.952,12 | 162.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.407.292,53 | 1.456.665,61 | 1.567.210,80 | 1.708.129,91 | 1.845.777,64 | 1.571.083,08 | 1.436.572,51 | 1.894.653,41 | 1.718.583,63 | 1.600.340,08 | 1.921.125,16 | 1.804.411,43 | 19.631.845,79 | 20.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.063.570,01 | 9.848.114,37 | 5.877.145,65 | 2.129.061,30 | 18.760.284,08 | 1.836.413,74 | 1.843.362,90 | 1.711.285,45 | 1.521.044,91 | 16.503.910,61 | 1.735.439,12 | 1.053.972,16 | 65.883.694,30 | 45.210.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 74.894,23 | 42.767,76 | 45.658,08 | 227.209,19 | 87.275,78 | 34.942,51 | 59.335,42 | 35.881,26 | 26.072,87 | 229.258,44 | 91.814,20 | 86.741,47 | 1.041.651,21 | 318.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.300.268,31 | 1.155.170,28 | 1.573.985,84 | 1.574.523,27 | 1.229.840,62 | 1.352.629,02 | 1.383.560,10 | 1.485.464,39 | 1.275.812,81 | 1.351.395,02 | 1.260.990,39 | 1.338.784,65 | 16.282.424,70 | 15.395.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 246.964,40 | 332.582,28 | 370.640,11 | 230.859,82 | 116.144,90 | 272.449,90 | 229.045,97 | 268.935,94 | 244.871,40 | 263.222,62 | 251.695,13 | 255.983,57 | 3.083.396,04 | 4.089.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | 26.406,21 | 583,68 | 583,68 | 1.167,36 | 583,68 | 583,68 | 29.908,29 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 262.093,70 | 1.393,04 | 243.429,24 | 319.138,73 | 290.444,09 | 185.532,87 | 328.449,39 | 75.280,44 | 65.458,38 | 97.395,31 | 36.515,35 | 44.844,21 | 1.951.074,75 | 62.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 791.210,21 | 821.194,96 | 959.916,49 | 1.024.524,72 | 823.251,63 | 894.646,25 | 799.658,53 | 1.140.564,33 | 963.899,35 | 989.609,73 | 972.196,23 | 1.037.373,19 | 11.218.045,62 | 11.244.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II) | 12.224.431,87 | 20.725.847,36 | 14.481.487,63 | 12.469.547,26 | 28.187.328,56 | 11.478.009,69 | 10.105.788,68 | 11.371.268,34 | 9.879.438,95 | 27.916.235,29 | 11.121.605,64 | 10.699.375,71 | 180.660.364,98 | 155.525.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | 2.151.804,00 | | 0,00 | 2.151.804,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 12.224.431,87 | 20.725.847,36 | 14.481.487,63 | 12.469.547,26 | 28.187.328,56 | 11.478.009,69 | 10.105.788,68 | 11.371.268,34 | 9.879.438,95 | 25.764.431,29 | 11.121.605,64 | 10.699.375,71 | 178.508.560,98 | 155.525.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 12.224.431,87 | 20.725.847,36 | 14.481.487,63 | 12.469.547,26 | 28.187.328,56 | 11.478.009,69 | 10.105.788,68 | 11.371.268,34 | 9.879.438,95 | 25.764.431,29 | 11.121.605,64 | 10.699.375,71 | 178.508.560,98 | 155.525.000,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.879.000,00 | 12.956,15 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 679.000,00 | 5.631,04 |
| Ativo | 679.000,00 | 5.631,04 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 9.168.000,00 | 5.003,58 |
| Ativo | 9.168.000,00 | 5.003,58 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 32.000,00 | 1.154,17 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 32.000,00 | 1.154,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 1.167,36 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 1.167,36 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 9.879.000,00 | 12.956,15 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 3.036,00 | 3.036,00 | 3.036,00 | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | 3.036,00 | 3.036,00 | 3.036,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | 3.036,00 | 3.036,00 | 3.036,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 9.879.000,00 | 9.920,15 | 9.920,15 | 9.920,15 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 64.430,56 |
| Investimentos e Aplicações | 6.342.355,14 |
| Outros Bens e Direitos | 18.498.160,99 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 10.791.000,00 | 1.180.507,02 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.410.000,00 | 502.047,66 |
| Ativo | 3.305.000,00 | 486.831,74 |
| Inativo | 105.000,00 | 15.215,92 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.380.000,00 | 592.482,85 |
| Ativo | 7.380.000,00 | 592.482,85 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | 55.621,10 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.000,00 | 55.621,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 30.355,41 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | 30.355,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 10.791.000,00 | 1.180.507,02 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 1.857.084,99 | 1.857.084,99 | 1.856.089,09 | |
| Aposentadorias | | 1.665.109,77 | 1.665.109,77 | 1.665.109,77 | |
| Pensões por Morte | | 191.975,22 | 191.975,22 | 190.979,32 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | 1.857.084,99 | 1.857.084,99 | 1.856.089,09 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 10.791.000,00 | -676.577,97 | -676.577,97 | -675.582,07 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 1.742.824,08 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 345.928,68 |
| Investimentos e Aplicações | 40.361,61 |
| Outros Bens e Direitos | 1.240.466,62 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 1.009.000,00 | 151.217,56 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 1.009.000,00 | 151.217,56 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 764.000,00 | 210.534,23 | 3.220,81 | 2.591,05 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.000,00 | 1.151,57 | 191,92 | | |
| Demais Despesas Correntes | 757.000,00 | 209.382,66 | 3.028,89 | 2.591,05 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 25.000,00 | 205,39 | 34,24 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 789.000,00 | 210.739,62 | 3.255,05 | 2.591,05 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 220.000,00 | -59.522,06 | 147.962,51 | 148.626,51 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -68.421,42 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 155.525.000,00 | 21.790.625,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 34.328.500,00 | 5.615.162,19 |
| IPTU | 9.019.400,00 | 699.217,88 |
| ISS | 10.660.000,00 | 2.450.185,93 |
| ITBI | 8.665.000,00 | 1.057.970,08 |
| IRRF | 4.201.000,00 | 775.710,58 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.783.100,00 | 632.077,72 |
| Contribuições | 370.000,00 | 77.179,40 |
| Receita Patrimonial | 1.539.500,00 | 373.669,68 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.059.500,00 | 227.685,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 480.000,00 | 145.983,71 |
| Transferências Correntes | 112.148.000,00 | 14.574.558,46 |
| Cota-Parte do FPM | 25.000.000,00 | 4.313.521,14 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.200.000,00 | 3.261.309,37 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.000.000,00 | 325.447,24 |
| Cota-Parte do ITR | 576.000,00 | 138.001,31 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 162.000,00 | 21.331,53 |
| Transferências do FUNDEB | 20.000.000,00 | 3.725.536,59 |
| Outras Transferências Correntes | 45.210.000,00 | 2.789.411,28 |
| Demais Receitas Correntes | 7.139.000,00 | 1.150.056,21 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 7.139.000,00 | 1.150.056,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 154.465.500,00 | 21.562.939,97 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 21.617.000,00 | 1.263.321,17 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 62.000,00 | 81.359,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.700.000,00 | |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 4.700.000,00 | |
| Convênios | 4.200.000,00 | |
| Outras Transferências de Capital | 500.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 4.700.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 180.782.500,00 | 22.826.261,14 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 159.165.500,00 | 21.562.939,97 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 143.768.396,87 | 23.515.840,90 | 19.901.516,29 | 16.279.904,17 | 5.591.402,86 | 773.825,98 | 702.140,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.646.566,27 | 8.357.930,26 | 8.357.930,26 | 6.764.710,80 | 1.760.063,59 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 100.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 98.021.830,60 | 15.157.910,64 | 11.543.586,03 | 9.515.193,37 | 3.831.339,27 | 773.825,98 | 702.140,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 143.668.396,87 | 23.515.840,90 | 19.901.516,29 | 16.279.904,17 | 5.591.402,86 | 773.825,98 | 702.140,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.109.000,00 | 2.070.655,22 | 1.863.341,80 | 1.861.716,14 | 62.598,38 | 18.096,58 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 17.923.603,13 | 2.594.487,24 | 1.910.807,37 | 1.369.787,45 | 1.363.234,00 | 142.370,30 | 142.370,30 |
| Investimentos | 15.078.603,13 | 1.218.673,01 | 1.218.673,01 | 949.252,21 | 1.363.234,00 | 142.370,30 | 142.370,30 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.845.000,00 | 1.375.814,23 | 692.134,36 | 420.535,24 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 15.078.603,13 | 1.218.673,01 | 1.218.673,01 | 949.252,21 | 1.363.234,00 | 142.370,30 | 142.370,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 25.000,00 | 205,39 | 34,24 | | 51,75 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 170.981.000,00 | 26.805.374,52 | 22.983.565,34 | 19.090.872,52 | 7.017.286,99 | 934.292,86 | 844.511,20 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 158.847.000,00 | 24.734.513,91 | 21.120.189,30 | 17.229.156,38 | 6.954.636,86 | 916.196,28 | 844.511,20 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -4.126.409,57 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -3.465.364,47 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 227.685,97 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -3.237.678,50 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 29.224.797,24 | 19.837.984,30 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.741.720,20 | 10.942.390,83 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.741.720,20 | 10.942.390,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 22.977.998,80 | 21.476.047,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 15.871.586,33 | 8.988.634,55 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.364.692,27 | 1.545.022,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 23.483.077,04 | 8.895.593,47 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 14.587.483,57 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa) | -6.882.951,78 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 7.704.531,79 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 7.476.845,82 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 417.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 417.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 3.878.025,90 | 9.722.802,87 | 6.513.395,07 | | 7.087.433,70 | 9.955,40 | 1.248.895,93 | 934.292,86 | 844.511,20 | 13.500,00 | 400.840,13 | 7.488.273,83 |
| PODER EXECUTIVO | 3.878.025,90 | 9.722.802,87 | 6.513.395,07 | | 7.087.433,70 | 9.955,40 | 1.248.895,93 | 934.292,86 | 844.511,20 | 13.500,00 | 400.840,13 | 7.488.273,83 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 1.768.333,78 | 2.240.808,13 | 503.891,92 | | 3.505.249,99 | | | | | | | 3.505.249,99 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.646.359,68 | 11.963.611,00 | 7.017.286,99 | | 10.592.683,69 | 9.955,40 | 1.248.895,93 | 934.292,86 | 844.511,20 | 13.500,00 | 400.840,13 | 10.993.523,82 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 1.768.333,78 | 2.240.808,13 | 503.891,92 | | 3.505.249,99 | | | | | | | 3.505.249,99 |
| PODER EXECUTIVO | 1.768.333,78 | 2.240.808,13 | 503.891,92 | | 3.505.249,99 | | | | | | | 3.505.249,99 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 180.904.000,00 |
| Previsão Atualizada | 181.904.000,00 |
| Receitas Realizadas | 23.135.306,67 |
| Déficit Orçamentário | 540.393,03 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 417.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 171.359.000,00 |
| Dotação Atualizada | 173.926.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 28.181.188,75 |
| Despesas Liquidadas | 23.675.699,70 |
| Despesas Pagas | 19.511.407,76 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 28.181.188,75 |
| Despesas Liquidadas | 23.675.699,70 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 180.660.364,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 178.508.560,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 178.508.560,98 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 12.956,15 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.036,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.036,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 3.036,00 |
| Resultado Previdenciário | 9.920,15 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.180.507,02 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.857.084,99 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.857.084,99 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.856.089,09 |
| Resultado Previdenciário | -676.577,97 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -3.465.364,47 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 14.587.483,57 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 17.609.970,68 | 0,00 | 7.017.286,99 | 10.592.683,69 |
| Poder Executivo | 17.609.970,68 | 0,00 | 7.017.286,99 | 10.592.683,69 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.258.851,33 | 13.500,00 | 844.511,20 | 400.840,13 |
| Poder Executivo | 1.258.851,33 | 13.500,00 | 844.511,20 | 400.840,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 18.868.822,01 | 13.500,00 | 7.861.798,19 | 10.993.523,82 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109<br>Date: 2025.09.25 09:24:03 AMT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649<br>Date: 2025.09.25 09:25:47 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2025

REGULAMENTA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO FISCAL A EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO POR MEIOS ELETRÔNICOS E A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado no Município de Chapada dos Guimarães a escrituração fiscal do Imposto sobre serviço de qualquer natureza, através do gerenciamento eletrônico de dados econômicos-fiscais.

Art. 2º. As pessoas jurídicas de direito público-privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como as Fundações e Autarquias instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Chapada dos Guimarães, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam serviços prestados ou tomados, tributáveis ou não. § 1º. Incluem-se nessa obrigação: I. todos os contribuintes prestadores de serviço sujeitos ao ISSQN, mesmo com isenção, independente do regime de apuração; II. pessoas jurídicas por substituição tributária e os responsáveis tributária e os responsáveis por serviços tomados, mesmo que não sejam contribuintes do ISSQN; III. os condomínios; IV. os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica; V. as instituições financeiras; § 2º. A Secretária de Finanças poderá expedir outras normas necessárias para regular as declarações a que se refere este artigo; Art. 3º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos, as declarações e as DAMS – Documento de Arrecadação Municipal, deverão ser geradas através de programas de gerenciamento eletrônico de dados econômicos fiscais, disponibilizados gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura. Art. 4º. Para acesso aso sistema a que se refere o artigo 3º o contribuinte deverá requerer à Administração Tributária Municipal a autorização de acesso ao sistema de processamento de dados. § 1º. Para acessar o sistema de processamento de dados será preenchido um cadastro e encaminhado eletronicamente ao Município para que seja disponibilizado pelo sistema uma senha provisória, cuja guarda e utilização e de exclusiva responsabilidade do contribuinte; § 2º. A senha provisória que permitirá ao contribuinte a criação da senha privativa será fornecida no e-mail cadastrado pelo mesmo ou pessoalmente ao seu representante legalmente habilitado.

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 5º. A solicitação para “Autorização de Impressão de Documento Fiscal, bem como sua homologação, poderão, a qualquer tempo, serem disponibilizados e autorizadas pela Administração, por meio de seu endereço eletrônico na internet. Parágrafo único – A Autorização para impressão de Documentos Fiscais, será concedida com base na média aritmética mensal de emissão de documentos fiscais pelo solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda de no máximo 3 (três) meses. Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônico é o documento de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado em base de dados informatizada sob a responsabilidade da Administração Municipal, cuja validade será assegurada por meio de certificação ou assinatura digital. Art. 7º. Fica instituída os modelos de Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades: I. Nota Fiscal Avulsa – NFA; II. Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e.; Art. 8º. A Nota Fiscal Avulsa – NFA destina-se aos seguintes prestadores de serviços: I. autônomos; II. não cadastrados; III. cadastrados no regime de ISSQN fixo que não possua escrita fiscal contábil; IV. cadastrados que não estejam enquadrados com o objeto de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais; § 1º. A Nota Fiscal Avulsa – NFA; I. Será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado ou representante legal; II. Obedecerá a numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração; III. Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço. § 2º. Cada contribuinte poderá solicitar non máximo 05 (cinco) NFA por mês. Art. 9º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e: I. destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com o objeto de serviços em suas atividades; II. deverá ser solicitada eletronicamente pelo contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa, e prevalecera para o período autorizado; III. quanto a sua numeração obedecerá a ordem crescente e sequencial para cada um dos contribuintes, a partir do número 000001 (um); IV. Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço; V. Deverá ser emitida quando da prestação do serviço, ou fechamento do mês, no caso de contrato de prestação de serviços mensais, independentemente do recebimento. Art. 10. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, conterá no mínimo: I. número sequencial e série; II. código de verificação de autenticidade; III. data e hora da emissão; IV. identificação do prestador de serviços, contendo: a) nome; b) endereço físico; c) as inscrições no cadastro econômico do Município e no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica – CNPJ; V. identificação do tomador de serviços, quando este for pessoa jurídica, com os seguintes dados: a) nome; b) endereço físico e correio eletrônico (e-mail). este se houver; c) número de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica – CNPJ; VI. discriminação do serviço prestado e o item da lista de serviços constantes nos anexos da Lei Complementar 94/2022; VII. identificação dos valores: a) Do serviço prestado; b) da base de cálculo do ISSQN; c) da alíquota de do ISSQN; d) do valor do ISSQN; e) de outras retenções, deduções e descontos realizados, se houver. VIII. o código de natureza da operação; IX. a indicação das seguintes informações, se ocorridas: a) Dispositivo legal que concedeu redução, isenção ou imunidade, relativos ao ISSQN; b) o nome do município onde o serviço foi prestado, caso não o tenha sido em Chapada dos Guimarães; c) retenção de ISSQN na fonte; d) número e data da NFS-e cancelada, no caso de estar substituindo outra NFE-e; § 1º. O cabeçalho conterá as expressões “MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT”, “Secretaria Municipal de Finanças”; “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFE-e” e ainda o brasão oficial do Município; § 2º. O código de verificação de autenticidade pelo Sistema ISSQN Eletrônico, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, a ser acessado através da internet no endereço eletrônico do Município. § 3º. A identificação do tomador dos serviços, previstas no inciso V do caput, é opcional caso este seja Pessoa Física; Art. 11. Por ato próprio a Secretária de Finanças poderá estabelecer outros critérios para emissão da NFS-e, considerando a especificidade dos serviços prestados. Art. 12. Os prestadores de serviços da Construção Civil ficam obrigados ao cadastramento da obra e a escrituração dos dados requeridos na ferramenta digital, emo modulo específico. § 1º. São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil; I. O incorporador; II. a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada global, quando terceirizar serviços, sem prejuízos do que trata o “caput”; III. construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”; IV. os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas. § 2º. O responsável de que trata o parágrafo anterior deverá providenciar o cadastro junto a Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contas do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamentos do ISSQN, sujeitos a homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal. § 3º. Ocorrendo omissão por parte do responsável a autoridade administrativa fará a matrícula da obra de ofício, finando o responsável sujeito as sanções aplicáveis na forma da legislação. Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços Ele-

trônica – NFS-e conterá um campo para discriminar despesas do tomador, quando administradas pelo prestador de serviços, que será liberado para utilização por empresas que exerçam as atividades de: I. agência de viagens e operadores turísticos; II. Administradoras de cartões de adiantamento, frotas, alimentação e convênios; § 1º. A autorização para emissão da NFS-e, com a liberação do campo de despesas do tomados, será homologada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por quem em ato próprio este delegar, ao contribuinte que exercer atividades compatíveis, mediante requerimento deste. § 2º. A NFS-e não se presta para acobertar operações com mercadorias ou serviços tributáveis pelo ICMS, servindo apenas para discriminação em fatura, para efeito de cobrança dos gastos do próprio tomados, administrados pelo prestador. § 3º. É vedada a discriminação de despesas que, por sua natureza, constituem custos do prestador dos serviços. § 4º. O valor das despesas discriminadas, para efeitos de reembolso, comporá o total da NFS-e, e não constituirá a base de cálculo do ISS, por não se tratar de serviços prestados. § 5º. Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida, na forma deste artigo deve constar a observação "ESTE DOCUMENTO NÃO ACOBERTA OPERAÇÃO COM MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADO PELO ICMS, NÃO SUBSTIUINDO QUALQUER OBRIGAÇAO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL". § 6º. A opção pela emissão da NFS-e, na forma deste artigo, obriga o prestador de serviços a manter sob a sua guarda, a disposição do Fisco Municipal os documentos comprobatórios das despesas administradas, sob pena de sobre tributação pelo ISSQN sobre o valor não comprovado. Art. 14. Os contribuintes sujeitos a lançamento por homologação farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeiras a homologação posterior pela autoridade fiscal. § 1º. O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, como seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a DAM – Documento de Arrecadação Municipal. § 2º. O responsável tributário tomador dos serviços que estão ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais e demais documentos fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, para cada operação tributada ao final do processamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Art. 15. A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços, somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal, com apuração do imposto devido e entrega da declaração. § 1º. A confirmação do encerramento da escrituração, na forma deste artigo, implica na entrega da declaração de apuração do ISSQN e na condição da dívida junto a Secretaria de Finanças. § 2º. No mês que não houver emissão de NFS-e ou serviços tomados, o contribuinte deverá fazer o encerramento da escrituração, e entregar declaração negativa referente ao primeiro mês, dispensada a entrega nos meses seguintes, enquanto permanecer nesta condição. § 3º. O contribuinte que continuar sem emissão de NFS-e ou não tomar serviço deverá entregar declaração negativa todo mês de janeiro, dispensada a entrega nos demais meses do ano, enquanto permanecer nesta condição. § 4º. A falta de fechamento e omissão na entrega de declaração prevista neste regulamento sujeita o contribuinte às penalidades prevista no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II DA SUBSTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DA NFE.

Art. 16. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser substituída ou cancelada pelo próprio emitente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à emissão, desde que o serviço não tenha sido prestado, na hipótese de cancelamento. Parágrafo único – decorridos os prazos acima ou quanto o imposto já foi recolhido, a NFE somente poderá ser cancelada após a manifestação do órgão responsável da Secretaria Municipal de Finanças, apurado em processo administrativo provocado por inciativa do contribuinte, cuja solicitação deverá ser acompanhada de declaração do tomador de serviço Pessoas Física ou Jurídica. Art. 17. O pedido de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico por intermédio de processo administrativo deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos: I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos que pretende cancelar; II. Comprovante de pagamento dos impostos correspondentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser cancelada, quando for o caso; III. Declaração do tomador de serviço Pessoa Jurídica ou Física com firma reconhecida, informando que o serviço não foi prestado ou prestada em situação diversa da informada na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser cancelada.

IV. Cópia da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica substituída, quando for o caso. Art. 18. O contribuinte classificado como substituto tributário, conforme legislação municipal, deverá recusar a NFS-e emitida indevidamente ao seu favor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão. § 1º. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem a manifestação do contribuinte, considera-se que a NFS-e foi aceita tacitamente. § 2º. Para fins de substituição, o valor da NFS-e substituta não poderá ser inferior ao da NFS-e substituída, salvo em casos de erro constatado e analisado pela Administração ou no caso de descontos sujeitos a condição previamente e expressamente contratados anteriores a ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III DA EMISSÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO Art. 19. O prestador de serviço que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal. Art. 20. Cada NFS-e será emitida após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviço por meio de aplicativo disponibilizado pelo município na internet, na forma do artigo 4º, ou ainda através de web-service, mediante o uso de certificação digital. § 1º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador de serviço; § 2º. O documento impresso, representativo da NFS-e, conterá os dados extraídos diretamente do arquivo XML da respectiva Nota Fiscal de Serviço eletrônica, vedada seu preenchimento a partir de dados de outras fontes. § 3º. A Administração Tributária Municipal poderá autorizar por regime especial, a impressão da NFS-e em modelo definido pelo prestador de serviço, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 21. As instituições bancárias estão dispensadas da emissão de NFS-e, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em modulo específicos do programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômicos – Fiscais, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, no livro eletrônico com seus respectivos valores, com base no plano de contas do banco Central, emitindo ao final do processamento o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, na data definida no calendário fiscal. § 1º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além do livro eletrônico, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 2º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciarem a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis. Art. 22. O contribuinte ou responsável deverá recolher conforme definido em calendário fiscal, no mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido

pela prestação de serviços ou por responsabilidade tributária nos termos da lei. § 1º. O recolhimento do imposto devido por responsabilidade tributária far-se-á em nome do responsável pela retenção. § 2º. O recolhimento do imposto devido deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, disponível no programa de gerenciamento eletrônico de dados econômicos- fiscais.

SEÇÃO IV DOS LIVROS FISCAIS

Art. 23. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não, deverão manter, em casa um de seus estabelecimentos sujeitos a inscrição, cópia em arquivo eletrônico assinado digitalmente dos seguintes livros fiscais, escriturados eletronicamente no exercício anterior: I. Livro de Registro de Prestação de Serviços; II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas, com ou sem Documento Fiscal; § 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, tributados ou não pelo ISSQN. § 2º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços Tomados de Pessoa Física ou Jurídica deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos com ou sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente. § 3º. Fica dispensada a impressão, encadernação e autenticação dos livros fiscais referidos neste artigo.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, os contribuintes ou responsáveis que não possuam inscrição municipal deverão efetuas seu auto cadastramento. Paragrafo único – o auto cadastramento a que se refere o caput deste artigo tem caráter precário e não implica na anuência do Município em relação a regularidade do estabelecimento. Art. 25. O descumprimento as normas deste regulamente estão sujeitas ao infratos as penalidade previstas na legislação vigente. Art. 26. O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com os efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

### DECRETO Nº 1.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a instituição, composição, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, nos termos da Lei nº 1.087/2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Município,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.087, de 14 de outubro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cláudia, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, órgão de caráter deliberativo, consultivo e controlador, responsável por acompanhar, propor, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer.

**Art. 2º** O CMEL vincula-se à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, escolhidos por representatividade, de forma paritária entre Poder Público e Sociedade, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 1.087/2024, conforme incisos deste artigo.

**I - Representantes do Poder Público: (Art. 14)**

**a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

**Titular:** Aleson Sokoloviski

CPF: ***.232.391-**

**Titular:** Jucinei Correa da Luz

CPF: ***.500.231-**

**Titular:** Alisson Martins

CPF: ***.472.572-**

**b) Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Eduardo Luiz Vedoy de Andrade

CPF: ***.643.491-**

**c) Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular:** Rodrigo Coelho Menegassi

CPF: ***.425.561-**

**d) Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Alencar Adriano Venzo

CPF: ***.418.321-**

**e) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Sueli Pereira Carpes

CPF: ***.661.028-**

**II - Representantes da Sociedade: (Art. 15)**

**a) Representante dos Atletas:**

**Titular:** Lucas Eduardo Yoshida Guzzo

CPF: ***.683.761-**

**Titular:** Cleonir Rogério Feldhaus

CPF: ***.200.041-**

**b) Representantes da Área da Educação Básica:**

**Titular:** Jederson Garbin Tenório

CPF: 809.***.***-87

**Titular:** Jady Maisa Santos da Silva

CPF: ***.***.459-30

**c) Representante dos Estudantes Universitários de Cláudia:**

**Titular:** Gabriel Dalpasquale

CPF: ***.352.491-**

**d) Representante da Pessoa com Deficiência**

**Titular:** Rogério Ferreira Lemos

CPF: ***.614.631-**

**e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:**

**Titular:** Maicon Seganfredo

CPF: ***.947.601-**

**Art. 4º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução na mesma representação.

**Art. 5º** A participação no CMEL é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 16 de setembro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA,** CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação

**Fica acrescido ao valor da contratação o montante de R$ 929.521,93 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos),** referente ao acréscimo para manutenção na frota de veículos da Prefeitura Municipal.

O valor total do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R$ 4.647.609,67 (quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Cláudia - MT, 07 de agosto de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **015/2025** para a **"AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPADA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, ESTOFAMENTO EM COURO, REFLETOR EM LED, MICROMOTORES, FOTOPOLIMERIZADOR E SUPORTE PARA MONITOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT."** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **02 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **02 de outubro de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3120.

Cláudia - MT, 25 de setembro de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito municipal

---

**CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024.**

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e a empresa LOURDES GASSEN ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01, e Inscrição Estadual n.º 13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 44, bairro Zona Rural, cidade de Claudia/MT, com endereço eletrônico: chacara44@hotmail.com, fone WhatsApp: 66 9.9923-3009, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portador do CIRG n.º 1*R14***15 SSI/SC e CPF n.º 440.***.***-34, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex para os servidores do município de Cláudia/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, por 3 (três) meses, a partir de 01/10/2025 (primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 01/12/2025 (primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco), conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ON E OFF-LINE, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO SIS E INTEGRADO AOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **13 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **13 de outubro de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do

telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**TRIBUTAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 25 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| KEILLA DE SOUZA BENTES | XXX.033.742-XX | 9789/00015/2025 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2025 às 17h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 25 de Setembro de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**
**LEI Nº 3.476/2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art.1º -** Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Colíder-MT.

**Art. 2º -** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

**I – 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo eles:**

a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Industria, Comércio, Emprego e Renda;

**V - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil,** escolhidos dentre entidades representativas.

**§1º** Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

**§2º -** Caberá ao Prefeito Municipal designar os membros do Poder Público, e caberão as entidades representativas dos idosos designarem os representantes da Sociedade Civil.

**§3º** - Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§4º -** O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**Art. 3º -** Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Estadual/Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º -** Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 5º -** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

**§1º -** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**§2º -** O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**Art. 6º -** Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 7º -** A função do membro Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 8º -** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º -** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10 -** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

**Art. 11 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 12 -** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FUMAPI**

**Art. 14 -** Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMAPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Colíder.

**Art. 15 -** Constituirão receitas do FUMAPI:

I. dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II. resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. as advindas de acordos e convênios;

V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003.

**Art. 16 -** O FUMAPI ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**.**

**§1º -** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§2º -** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§3º -** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo e prestação de contas, na forma da lei;

III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

**§ 4º -** Para fins de operacionalização junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do Fundo Municipal da pessoa idosa, a Secretária Municipal de Assistência Social terá poderes de representação do Fundo, conforme disposições normativas federais aplicáveis.

**Art. 17 -** Fica autorizada a atualização do Regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, o qual contemplará as disposições necessárias para a sua implementação.

**Art.18 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 869/1999, nº 898/1999 e nº 1.944/2007.

Projeto de Lei n° 093/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 558/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 558/ADM/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA,** matricula nº 8733 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 559/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 559/ADM/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES**, matricula nº 9700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **16 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º -** Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de setembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 560/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 560/ADM/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento

por Licença Maternidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **KARYZE KUHL CHAVES**, matricula nº 8540, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **7 de setembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.**

**Art. 2º -** Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **7 de setembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de setembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**RESPOSTA AO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2025**

**Procedimento Administrativo: 7.055/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, DESTINADAS A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS OFICIAIS, BEM COMO UNIFORMES ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **22.096.647/0001-00,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

**1. RESUMO DOS FATOS**

A empresa Detalhes Uniformes Ltda – EPP interpôs recurso administrativo contra os atos praticados no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 28/2025, alegando que foi indevidamente impedida de participar da fase de lances por não ter apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU). Sustenta que tal documento já se encontrava devidamente incluído no Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação, bem como na mídia digital (pen drive) entregue conforme exigência editalícia. Argumenta que a exigência de apresentação da certidão no credenciamento configura formalismo excessivo, pois se trata de documento de natureza habilitatória, cuja ausência não deveria implicar sua exclusão do certame. Afirma, ainda, que a Comissão deixou de realizar a devida consulta ao SICAF, onde o documento também estaria disponível, e que a situação poderia ter sido sanada por meio de diligência, conforme permitido pela legislação vigente e precedentes do TCU. Por fim, alega que houve violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e competitividade, além de questionar a modalidade presencial adotada, que, segundo a recorrente, careceria de justificativa conforme exige o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Com base nesses fundamentos, requer a anulação do ato que a desclassificou, a anulação do certame ou, alternativamente, o reconhecimento da sua habilitação com o retorno à fase correspondente.

**2. DOS PEDIDOS**

“a) O recebimento e o processamento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível;

b) No mérito, o seu TOTAL PROVIMENTO para:

b.1) Anular o ato que impediu a participação da Recorrente na fase de lances verbais, por flagrante cerceamento de defesa e excesso de formalismo, determinando-se o retorno do certame a esta fase para que a Recorrente possa exercer seu direito de ofertar lances;

b.2) Subsidiariamente, caso não seja o entendimento pela anulação do ato específico, que seja declarada a nulidade de todo o procedimento licitatório (Pregão Presencial SRP nº 28/2025), em razão da ausência de justificativa válida e legal para a adoção da modalidade presencial, em afronta direta ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à pacífica jurisprudência dos Tribunais de Contas. ”

**3. DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA apresentou contrarrazões ao recurso da DETALHES UNIFORMES LTDA, no qual esta última contesta sua exclusão da fase de lances por não apresentar a Certidão Negativa Correcional da CGU no credenciamento.

A INDY sustenta que a exigência da certidão estava clara no edital, que vincula todos os participantes, e que a recorrente assumiu o risco ao não cumprir a condição no momento devido. Ressalta que a certidão é requisito específico para o credenciamento, etapa distinta e anterior à habilitação e à fase de lances, não podendo o pregoeiro abrir envelopes fora da ordem processual, o que violaria princípios jurídicos e afetaria a isonomia.

A INDY ainda destaca que não houve omissão do pregoeiro, pois

não cabe realizar diligência para suprir ausência de documento obrigatório no prazo. Sobre a alegação de nulidade do pregão presencial, argumenta que tal impugnação deveria ter sido feita previamente, o que não ocorreu, resultando em preclusão, e que a modalidade presencial foi devidamente justificada no processo.

Diante disso, a INDY requer a rejeição do recurso, a manutenção da decisão que impediu a participação da recorrente na fase de lances e o prosseguimento regular do certame, assegurando legalidade, isonomia e vinculação ao edital.

**4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL**

Após análise do recurso interposto pela empresa acima identificada, cumpre informar que **não assiste razão à recorrente**, motivo pelo qual o recurso **não será acolhido**, pelos fundamentos a seguir expostos.

A recorrente teve sua participação na fase de lances vedada em estrita observância às disposições editalícias previamente estabelecidas. Nos termos do item 4.4 do edital, era obrigatória, dentre outros documentos, a apresentação da Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), como condição para participação na sessão pública. O descumprimento dessa exigência implicaria, conforme expressamente previsto no item 4.6, a impossibilidade de manifestação na fase de lances e demais fases do procedimento.

*"4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 ao 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório."*

Preliminarmente, cumpre ressaltar que este Pregoeiro atuou em estrita observância às regras previamente estabelecidas no edital, as quais presumem-se de pleno conhecimento por parte da recorrente, haja vista sua participação no certame. A adesão ao procedimento licitatório implica ciência e concordância com todas as condições editalícias, não podendo a licitante alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

A recorrente sustenta em sua peça recursal que a exigência da Certidão Negativa Correcional, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), na fase de credenciamento é indevida, alegando tratar-se de documento de natureza habilitatória. Contudo, cumpre esclarecer que a referida certidão tem por finalidade atestar que a empresa detém condições legais e administrativas para participar do procedimento licitatório, demonstrando a inexistência de impedimentos ou sanções que possam desqualificá-la perante a Administração Pública. Trata-se, assim, de documento essencial para comprovar a regularidade e idoneidade do licitante, assegurando sua aptidão para participação no certame, conforme previsto no edital.

Todavia, destaca-se que a Certidão Negativa Correcional não está prevista como documento exigido para habilitação na Lei nº 14.133/2021, conforme se verifica expressamente no Capítulo VI – Da Habilitação, que disciplina os requisitos e documentos necessários à fase de habilitação. **Dessa forma, resta evidente que referido documento não integra a lista oficial de documentos habilitatórios, o que contradiz a alegação trazida pela recorrente.**

A empresa alega, ainda, que o Pregoeiro não demonstrou interesse em verificar o conteúdo da mídia digital, conforme previsto no item 6.2 do Edital, sustentando que, além da proposta, estariam armazenadas no pen drive cópias dos documentos de habilitação, inclusive a Certidão da CGU. Todavia, a exigência constante no edital **refere-se exclusivamente à apresentação da proposta preenchida no aplicativo Cotação**. Conforme esclarecido durante a sessão, tal mídia destina-se unicamente a facilitar a inserção das propostas dos licitantes no sistema eletrônico. Considerando que o certame contempla apenas quatro itens, entendeu-se dispensável a utilização do pen drive, haja vista que a inserção das propostas pôde ser realizada manualmente com rapidez e eficiência.

Importa destacar que, **em nenhum momento**, a representante da empresa informou que os documentos mencionados estariam disponíveis na mídia digital, sendo, portanto, impossível ao Pregoeiro presumir tal fato. A recorrente limitou-se a afirmar que os documentos **se encontravam no envelope de habilitação** e solicitou reiteradamente sua abertura para retirada, conduta esta incompatível com o regular andamento do certame, podendo ensejar vícios no procedimento licitatório.

É imprescindível o respeito às fases do certame, as quais são independentes e sequenciais: credenciamento, abertura do envelope de propostas/lances e, por fim, habilitação. A abertura do envelope de habilitação somente deve ocorrer após a fase de lances e julgamento das propostas, sob pena de violação dos princípios da isonomia, legalidade e competitividade, além de comprometer a segurança jurídica do procedimento.

Permitir a antecipação da abertura do envelope de habilitação configura afronta ao devido processo licitatório, podendo acarretar desequilíbrio na disputa e beneficiar indevidamente determinados participantes. Dessa forma, não se poderia exigir que o Pregoeiro desconsiderasse a sequência lógica e legal das etapas do certame para acessar documentos fora do momento adequado, sob pena de comprometer a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

A recorrente sustenta que o Pregoeiro teria violado o princípio da eficiência ao deixar de verificar sua situação Cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Contudo, cumpre esclarecer que o SICAF, trata-se de plataforma eletrônica gerida pela Administração Pública Federal, destinada ao registro centralizado de documentos **relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira dos fornecedores.**

Ressalte-se, entretanto, que a utilização do SICAF é **exigível apenas nas licitações promovidas no âmbito da Administração Pública Federal**, não se aplicando, de forma obrigatória, a municípios ou demais entes subnacionais, salvo disposição expressa no edital do certame.

Dessa forma, é **inadequado presumir que a consulta ao SICAF supriria a exigência editalícia** quanto à apresentação da Certidão da CGU, sobretudo quando esta foi expressamente prevista no edital como condição para participação em etapa específica do certame. A exigência editalícia encontra respaldo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como na legalidade e segurança jurídica do procedimento.

Assim, não há que se falar em violação ao princípio da eficiência por parte do Pregoeiro, uma vez que **agiu em estrita observância ao que foi estabelecido no edital**, instrumento que rege e vincula todas as fases da licitação, inclusive a atuação da autoridade responsável pela condução do certame.

De maneira inusitada e intempestiva, a recorrente suscita a nulidade do certame sob o fundamento de que o procedimento teria sido realizado na modalidade Pregão Presencial. Ressalte-se que a escolha pelo formato presencial foi devidamente justificada e amplamente aceita pela participante que compareceu ao certame. Ademais, o momento atual não é adequado para alegar suposta

vantagem do Pregão Eletrônico, **sendo que tal argumento parece fundamentado exclusivamente devido a situação desfavorável da recorrente no presente julgamento.**

**Destaca-se que** tanto a alegação de inconsistência na exigência da Certidão Negativa Correcional na fase de credenciamento, quanto a manifestação de nulidade do certame em razão da realização do Pregão na modalidade presencial, configuram argumentos típicos de impugnação ao edital ou ao procedimento licitatório. Tais questões deveriam ter sido suscitadas pela recorrente de forma tempestiva, em momento anterior à participação no certame, o que não ocorreu. Assim, configura-se a preclusão do direito de impugnar tais fatos e condições, uma vez que a recorrente, ao participar do procedimento sem questioná-los previamente, manifestou concordância tácita, não podendo agora alegar vícios que poderiam ter sido sanados oportunamente, sob pena de comprometer a segurança jurídica e a regularidade do processo licitatório.

A empresa recorrente busca, indevidamente, obter benefícios próprios em razão de erro e da falta de diligência de quem ficou responsável pela organização de sua documentação. Para tanto, ao final de suas alegações, requer seu retorno à fase de lances do certame. Como alternativa, caso esse pleito não seja acolhido, pretende a declaração de nulidade do pregão sob o fundamento de que o procedimento foi realizado na forma presencial, argumento este também manifestado de forma intempestiva e infundada, como dito anteriormente. Ou seja, a recorrente sustenta que, ou tem seu direito restabelecido para participar da fase de lances, ou, não sendo este aceito, o pregão deverá ser considerado ilegal.

Diante do exposto, resta evidente que a conduta da Administração Pública, representada pelo Pregoeiro, pautou-se rigorosamente pelo edital e pela legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e segurança jurídica. As alegações da recorrente, além de intempestivas, não encontram respaldo nos fatos e nas normas aplicáveis, configurando mera tentativa de modificar o procedimento licitatório em prejuízo da competitividade e da regularidade do certame. Assim, **nega-se provimento ao recurso interposto**, com a manutenção integral dos atos praticados, garantindo-se a continuidade do certame em conformidade com o ordenamento jurídico e as regras estabelecidas.

Colniza/MT, 25 de setembro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

---

**CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 126/2023**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**01.1.** Fica prorrogado a paralização da **Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, por mais um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de **24/09/2025 a 23/12/2026.**

**Leia se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**01.1.** Fica prorrogado a paralização da **Execução da Obra ao Contrato nº 126/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, por mais um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de **24/09/2025 a 23/12/2025.**

Colniza-MT, 25 de setembro de 2025.

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO CROSS BROTHERS MOTOCLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.313.048/0001-53, com sede na Rua das Palmeiras, nº 564, Centro, Colniza – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO ADRIANO VANDERLEI**, CPF nº 003.xxx.xxx-93, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Colniza – MT.

**OBJETO RESUMIDO:** O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** à **CONVENENTE**, destinados à realização do **1º Velocross Cross Brothers – Motoclube de Colniza**, previsto para os dias 04 e 05 de outubro de 2025, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência anexos, que passam a integrar este instrumento.

**VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**DATA DA EMISSÃO:** 25/09/2025

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/09/2025

**DATA DO VENCIMENTO:**25/12/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024/SESP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023/SESP**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/SESP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SESP TENDO COMO OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS”. A ADESÃO DE UM KIT DE BIOMETRIA PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO ESTE FORNECIDO PELA EMPRESA FUTURA, ÚNICA FORNECEDORA DE KITS DE BIOMETRIA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA POLITEC/MT GARANTINDO A INTEGRAÇÃO COM O KIT BIOMÉTRICO, VISA ATENDER A DEMANDA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO AGILIDADE E SEGURANÇA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS. ALÉM DA CONFORMIDADE TÉCNICA, A ADESÃO REPRESENTA ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS POR UTILIZAR PREÇOS JÁ LICITADOS DISPENSANDO NOVA CONCORRÊNCIA E ASSEGURANDO EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO”, referente aos Lotes/Itens nº 1/1, 2/1, 3/1 e 4/1 da referida ata. O vencedor/fornecedor da ata 001/2024/SESP é a empresa F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46.

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2025.

**Aryadne Guilherme da Silva**

**Pregoeira/Agente de Contratação**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT. |
| **FAVORECIDO:** | **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** |
| **PRAZO DE ENTREGA:** | PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). |
| **FUNDAMENTO LEGAL:** | **Inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21** e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis. |
| **JUSTIFICATIVA:** | Anexa aos autos do processo de dispensa. |

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 007/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2025.

_____

**Paulo Sergio Bezerra**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

**Dispensa de Licitação nº 007/2025**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2025 tendo como objeto "LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMO MESAS E ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT" realizada no dia 25/09/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A,** CNPJ: **77.941.490/0102-07.**

Valor Homologado: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Comodoro - MT, 25 de setembro de 2025.

**Silvana Pereira Simonete**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**RH**
**EXTRATO DE CONTRATO 073/2025**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 673/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025

**VIGENCIA:** 12/12/2025

**CONTRATADO(A): ENI FRANCISCA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 3.050,90 (MENSAIS )

Conquista D'Oeste, 24 de setembro de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**RH**
**EXTRATO DE CONTRATO 072/2025**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 673/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025

**VIGENCIA:** 12/12/2025

**CONTRATADO (A):** ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1940/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu agente de contratação/pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos in-

teressados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICO, realizada através do portal LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 25/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), embora tenha comparecido somente um licitante, sua proposta NÃO FOI ACEITA por estar muito acima do valor orçado, assim, não tendo êxito na negociação, foi declarada FRACASSADA.

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - PREVI COTRI

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI-COTRI, VISANDO À CEDÊNCIA DE SERVIDOR**. O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.309.0001/67, com sede administrativa na avenida 20 de dezembro , nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moises Ferreira de Jesus, doravante denominado CEDENTE, e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI-COTRI, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.070.835.0001-31, com sede na rua Guido Dremer, nº 13, Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Leocádia Gomes Padilha, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica cedida a servidora Elizete Skura, matrícula nº 1386, ocupante do cargo de cargo efetivo, integrante do quadro de pessoal do Município de Cotriguaçu, para exercer atividades de apoio técnico e administrativo junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu. A presente cessão será por prazo indeterminado, vigorando a partir de sua assinatura, podendo ser encerrada a qualquer tempo mediante manifestação de interesse de uma das partes, respeitado o disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 64/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Décima Primeira (Da Vigência), referente ao Contrato nº 64/2024, de origem do PROCESO Nº 084/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE"; VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DO OBJETO INDICADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU – MT ".De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS , doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA , inscrito sob CNPJ: 18.009.871/0001-31** , endereçada Logradouro; Av. Prainha, (Lot Consil), Número 09, Complemento Andar Térreo, Sala 110 Sala 111 Sala 112, Cep 78.048-436, Bairro/Distrito Alvorada, Município Cuiabá UF/MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes.CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 27 de Setembro de 2025 até 27 de Setembro de 2026.CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**CONTRATANTE**

### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 061/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 061/2024, de origem do PROCESO Nº 068/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FINALIZAÇÃO DO CONVENIO 001/2020, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO".De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: CONSULTORIA PIOVESAN LTDA, inscrita sob CNPJ 37.028.571/0001-44, endereçada em Logradouro Av Orlando Jose da Silva, Número 792, Complemento Sala 04, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena UF MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 25 de Setembro de 2025 até 25 de Março de 2026.CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**CONTRATANTE**

### EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 062/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT**CONTRATADA:** Rocha Engenharia **OBJETO:** Execução de serviços de tapa-buracos em vias urbanas do Município.**VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 107.160,04 (cento e sete mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, **declara encerrado e recebido definitivamente o objeto contratual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVE-**

**NIDA MARECHAL RONDON, RUA SÃO GERMANO E RUA ARAPONGA)”**, conforme Relatório de Fiscalização e nos termos do artigo 141, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.NesteTermoPede DeferimentoCotriguaçu, 25 de Setembro de 2025.

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na execução do e-social para atender as demandas do setor de recursos humanos do município de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa: C P SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.038.045/0001-96, com o valor mensal de R$ 5.900,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 25 de setembro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Revitalização e Pavimentação da Av. Rio Branco em Curvelândia - MT,** nas vias **Avenida Rio Branco** no município de **Curvelândia/MT**, e dá outras providências”.

**Jadilson Alves de Souza**, prefeito municipal, de **Curvelândia/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**Resolve:**

**Artigo 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Curvelândia/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AV. RIO BRANCO EM CURVELÂNDIA - MT<br>META FÍSICA: 23.678,09 M² | RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES<br>CREA MT 035608 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

**ENGENHEIRO CIVIL (a): PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**

**CREA/MT: 53301**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 25 de setembro 2025

**Jadilson Alves de Souza**

Prefeito Municipal

**Pedro Emilio de Moraes Batista**

Engenheiro Civil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023.

**PRORROGAÇÃO: 04 (QUATRO) MESES.**

**VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

CONTRATADO: **MASTER TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.331.986/0001-48.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025**

**CARIMBO MANUAL**

2 de Janeiro de 2025

"**Dispõe** sobre o uso de carimbo manual pela administração pública municipal de Diamantino, nas condições que estabelece, e dá outras providências".

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o elevado número de assinaturas apostas pela Prefeitura Municipal de Diamantino nos documentos expedidos

pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar agilidade e segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

**CONSIDERANDO** que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição desses documentos;

**CONSIDERANDO,** ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados; e,

**CONSIDERANDO,** finalmente, que o processo de assinatura por meio de carimbo manual possibilita reais vantagens administrativas e de segurança,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica autorizado a adoção do uso de carimbo manual, também denominada** assinatura ou autenticação mecânica, em documentos exclusivamente em Notas de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento, expedidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com o mesmo valor que a assinatura de próprio punho:

**I -** Ao Chefe do Poder Executivo;

**II -** Ao Secretário Municipal de Finanças;

**III-** Ao Tesoureiro.

**Art. 2º -** O carimbo manual deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho, conforme consta no Cartório onde se encontra reconhecida a firma do Chefe do Poder

Executivo, do Secretário Municipal de Finanças e do Tesoureiro.

**Art. 3º -** A impressão do carimbo manual no documento respectivo deverá ser efetuada com tinta tipográfica magnetizável ou não magnetizável de aderência permanente.

**Art. 4º -** O carimbo manual será adotado no órgão encarregado da execução dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

**Art. 5º -** Fica vedada a utilização do carimbo manual para outros fins que não aqueles previstos no "caput" do artigo 1º, deste Decreto, bem como nas ausências regulamentares e eventuais do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único. A utilização indevida do carimbo manual, de que resulte ou não prejuízo ao** Poder Executivo, caracterizará infração funcional, aos servidores encarregados de operacionalizar os procedimentos ora autorizados, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

**Art. 6º** - O detentor do carimbo manual é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso.

**§ 1º - O carimbo é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os** atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**§ 2º - Após a utilização do carimbo não poderá o detentor negar a autoria da operação nem** alegar que tenha sido praticada por terceiro.

**Art. 7º - A vacância do quadro de pessoal não implica no recolhimento, pela Prefeitura** Municipal de Diamantino do carimbo.

**Art. 8º -** Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Diamantino autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizerem necessários para a operacionalização deste Decreto.

**Art. 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipalde Diamantino/MT.

---

**PORTARIA/DRH Nº 092/2025**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **JUCINEIA ALQUINA DE LIMA** e dá outras providências.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de março de 2017 a 18 de março de 2022.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JUCINEIA ALQUINA DE LIMA**, matrícula 3062-1, exercendo o Cargo/Função Agente Público Municipal/ Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

| | |
|---|---|
| 1º Período | Indenizada – JANEIRO/2023 |
| 2º Período | 29/09/2025 a 28/10/2025 |
| 3º Período | 29/10/2025 a 27/11/2025 |

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de Setembro de 2025.

**ART. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).**

CONTRATADO: **SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.534.221/0001-21.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

**NOTIFICADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, SN - Bairro Distrito Industrial, Cidade Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, E-mail: licita8@mcwdistribuidora.com.br, telefone (51) 3740-1450.

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

**Considerando** a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 732/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os medicamentos ainda não foram entregues;

**Considerando** que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços das unidades básicas de saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3187/2025, 3188/2025 e 3463/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2025.

**GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.009.988/0001-24.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE MAIO DE 2025.

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA DIAS).**

CONTRATADO: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.009.988/0001-24.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

**ERRATA PORTARIA Nº 771/2025 - QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N°4830 – PAG Nº 350.**

**ONDE SE LE:**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 24 de setembro de 2025.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 25 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

**NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480, 795 - Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: contratos@centermedi.com.br, telefone (54) 3523-2700.

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 93/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 14/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

**Considerando** a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 1143/2024**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os medicamentos ainda não foram entregues;

**Considerando** que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **1835/2025 e 3160/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 1835/2025 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO

NAD 3160/2025 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO / BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 93/2024, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2025.

**GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 303/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENÍCIA BRAGA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **07/04/2015 a 07/04/2020.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENÍCIA BRAGA DE SOUZA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/09/2025 A 09/10/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Setembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 304/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2024 a 14/09/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIANA MARIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/09/2025 a 14/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Setembro de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 305/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FRANCISCO CHARLES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **01/12/2019 a 01/12/2020.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCO CHARLES RODRIGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/09/2025 a 14/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Setembro de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 306/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **01/03/2024 a 01/03/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/09/2025 a 21/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Setembro de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 307/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **01/03/2001 a 01/03/2006.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/10/2025 A 19/01/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Setembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2025**

**CONTRATADA: ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO**, CNPJ n°**32.533.494/0001-66**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO MAJORAÇÃO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024**

**CONTRATADA: J.W.S. MARTINS LTDA** CNPJ: 46.611.959/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **MAJORAÇÃO DE VALORES** de valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024**, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2025**

**CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE MATOS** nº 20.682.437/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenas reformas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares Renato Dias Coutinho e Maria José de Oliveira para atender a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Dom Aquino-MT**.**

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**VALOR**: **R$ 32.600,00**

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

**OBJETO**: **Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Figueiropolis D'oeste-MT**

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 09/2025 a empresa:

**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1.115, SALA A. BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CÁCERES – MT CEP: 78200-000 - FONE (65) 9943-9004, e-mail: pedrocorreia34@hotmail.com**

**VENCEDOR DOS ITENS CONFORME ABAIXO:**

**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.296.575,00 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

**O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações**.

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 09/2025, menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de decoração natalina, incluindo o transporte para o município de Figueiropolis D'oeste-MT**, Conforme Termo de Referência.

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1.115, SALA A. BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CÁCERES – MT CEP: 78200-000 - FONE (65) 9943-9004, e-mail: pedrocorreia34@hotmail.com**

**VENCEDOR DOS ITENS CONFORME ABAIXO:**

**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.296.575,00 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

**FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Lear Teixeira**

**Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2025.**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** Sagrou-se vencedor, **GILBERTO DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ sob o nº **57.164.053/0001-65,** com o valor total de **R$ 337.133,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta etrêsreais).** Na fase de habilitação o concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de setembro de 2025.

**Maria Margareth Moscal**

**Pregoeira**

**Setor de Licitação**

---

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2025 Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2023 Contrato nº 75/2025

Fica publicado, para os devidos fins, o extrato do Contrato nº 75/2025, celebrado entre o Município de Gaúcha do Norte/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ari do Prado, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PLANECON Projetos Educacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.901.665/0001-27, estabelecida na Avenida T10, nº 208, Setor Bueno, Goiânia/GO, na qualidade de CONTRATADA.

Objeto: Adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para fornecimento de materiais teórico-didáticos com temas contemporâneos e inclusivos, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor: R$ 41.393,75 ( quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Projeto/Atividade nº 20145, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Código Reduzido nº 198.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, é lavrado o presente termo, que será publicado em órgão oficial.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de setembro de 2025.

ARI DO PRADO Prefeito Municipal

---

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO APARELHO SX-260. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor Registrado: MEDSERV-MT-IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.383.212/0001-45. Valor Total Registrado: R$ 232.136,40 Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: nº 109/2025

Vigência da Ata: Até 25 de setembro de 2026

Gaúcha do Norte – MT, 25 de setembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis n°. 001/2025, tendo por objeto a disponibilidade por Cessão de 01 (um) **imóvel**

Descrição.

**CEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEITO-MT

**CESSIONÁRIO**: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**PROCESSO Nº**: 001/2025

**OBJETO**: O Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis tem como objetivo a cessação de 01 (um**)** imóvel**,** localizado na quadrada n.º 32 nos lotes n.º 17 e 18, Rua Rachid J. Mamed**,** S/Nº no Município de GENERAL CARNEIRO/MT**,** enquanto se der a vigência, com a destinação especifica para a instalação da Unidade Local de Execução do INDEA/MT

General Carneiro-MT, 25 de setembro de 2025.

ASSINAM:

**Pela Prefeitura Municipal de General Carneiro:**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito municipal**

**Pelo INDEA/MT:**

**EMANUELE G. DE ALMEIDA.**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 62/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Nacional com a Dupla "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", a ser apresentado no dia 17 de outubro de 2025, em comemoração a 25ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá entre os dias 16 a 18 de outubro de 2025, que trata da contratação da empresa: M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 05.543.849/0001-25, no valor de R$ 120.000,00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 25 de setembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com a Dupla "JONATHAN E ADAM", a ser apresentado no dia 16 de Outubro de 2025, em comemoração a 25ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá entre os dias 16 a 18 de outubro de 2025, que trata da contratação da empresa: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.218.376/0001-66, no valor de R$ 50.000,00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 25 de setembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional com a Banda "BITHH DO VERÃO", a ser apresentado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, em comemoração a 25ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá entre os dias 16 a 18 de outubro de 2025, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor global de R$ 40.000,00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 25 de setembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Adesão n.º 13/2025, Processo Administrativo n. º 1891/2025**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 68/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: Registro de Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Futura E Eventual Aquisição De Emulsão Asfáltica, A Fim De Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Meio Ambiente Do Município De Tapurah-MT, Conforme Especificações Técnicas, Condições E Quantitativos Constantes Neste Edital E Seus Anexos

**Fornecedor:** EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

**Data da Ata de Registro de Preços:** 04/10/2024

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 25 de Setembro de 2025.

**Alberto Márcio Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 88/2025**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 68/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 32/2024, realizado pelo Município de TAPURAH-MT, com vistas para o fornecimento de Emulsão Asfáltica EAI Para Imprimação e Emulsão Asfáltica RR-2C, destinada às obras e serviços de pavimentação e manutenção viária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de Guarantã do Norte – MT.

**CONTRATADA:** EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

**VALOR:** R$ 2.272.646,50 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

**DATA:** 25/09/2025

**VIGÊNCIA: 25/09/2025 a 25/09/2026 (12 meses)**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de Setembro de 2025.

**Alberto Márcio Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 44/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 546.205,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais): LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com o lote: 27 no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com o lote: 6 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76472349000198) com o lote: 35 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). SANTINI MEDICAMENTOS LTDA (58676108000189) com os lotes: 17, 23, 24, 25, 36, 37 e 51 no valor total de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 44 e 47 no valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA (65817900000171) com o lote: 48 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (09135378000177) com o lote: 4 no valor total de R$ 5.238,00 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com o lote: 29 no valor total de R$ 19.290,00 (dezenove mil e duzentos e noventa reais). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 9, 12, 13, 20, 21, 26, 28, 31, 33, 34, 40 e 50 no valor total de R$ 110.257,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta e sete reais). ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (02607956000181) com os lotes: 8, 10, 11, 46 e 52 no valor total de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com os lotes: 19 e 49 no valor total de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais). VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42441595000160) com os lotes: 22 e 41 no valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33324795000142) com os lotes: 3 e 39 no valor total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com o lote: 45 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Itens cancelados: 14, 16, 30, 32, 38 e 42. Itens desertos: 15 e 18. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 25 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069-2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025**

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MONTAGEM DE CAMERAS DE SEGURANÇÃO PARA SUBSTITUIR AS CAMERAS QUE FORAM FURTADAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT,** que teria sua sessão realizada em 29 de setembro de 2025, com abertura marcada para as 09h:30min (Horário de Brasília). Em face da necessidade de correção do Termo de Referência, possibilitando uma maior aderência e participação de eventuais licitantes, sendo remarcado posteriormente em nova data.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2025.

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**CONTABILIDADE**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que será realizada as 14:00 horas, do dia 29 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CONTABILIDADE**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que será realizada as 14:00 horas, do dia 29 de SETEMBRO de 2025, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 305/2025**

SÚMULA: "Instituir Comissão para *Processo* Administrativo de Apuração de *Responsabilidade,* para apurar descumprimento de obrigação contratual da empresa COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a documentação anexa, encaminhada pelo Setor de Fiscalização de Contratos do Município de Itanhangá/MT;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município e a Empresa COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA;

CONSIDERANDO os termos das notificações encaminhadas a Empresa para que regularizasse a execução das obras e serviços;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo n° 028/2025, tendo em vista o Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n° 009/2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Instrumento Contratual de nº 123/2022, bem como, o disposto na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão Municipal em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Processante para averiguar descumprimento de obrigação contratual, bem como apurar eventual responsabilidade da empresa contratada COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA.

Art.2°. Compõem a Comissão Especial:

| Nome | Função | Matrícula |
|---|---|---|
| Rafael Vargas Nauer | Presidente | 0269 |
| Edilaine Alves | Membro | 1244 |
| Cristyane Solange Azambuja | Membro | 1234 |

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Presidente da Comissão, sendo substituído em sua ausência por integrante da Comissão por ele indicado.

§ 2º As funções dos integrantes da Comissão não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art.3º Caberá à Comissão Processante do Município constituída conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de até 60 dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por igual período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação de eventual rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a renovação do saldo inicial da Ata de Registro de Preços n° 017/2024, qual tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, mantendo as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

**VALOR: R$ 168.750,00** (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – ME – CNPJ: 20.552.760-0001-19.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a renovação do saldo inicial da Ata de Registro de Preços n° 018/2024, qual tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, mantendo as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

**VALOR: R$ 442.750,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 25 de setembro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 106/2025**

**DECRETO Nº 106/2025**

SÚMULA: "Suspende a vigência do prazo de validade do Concurso Público 001/2023, exclusivamente no que tange ao cargo de Farmacêutico, homologado em 09 de junho de 2023 e prorrogado por mais 02 (dois) anos pelo Decreto 071/2025 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000717-08.2025.8.11.0108, em trâmite perante o Poder Judiciário, que determinou a suspensão dos efeitos relacionados ao provimento do cargo de Farmacêutico, oriundo do Concurso Público nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como a preservação da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, exclusivamente no que tange ao cargo de Farmacêutico, homologado em 09 de junho de 2023 e prorrogado por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº 071/2025, em razão de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança.

Art. 2º O prazo de validade do concurso, quanto ao referido cargo, voltará a correr a partir da revogação da liminar ou do trânsito em julgado da decisão final no referido Mandado de Segurança, ou de outra decisão judicial que venha a revogar ou modificar os efeitos da suspensão ora determinada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

---

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00031, de 25 de Setembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA CASSIA COPPI 938.134.060-91 1186/00103/2024
ANA CASSIA COPPI 938.134.060-91 1186/00102/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
25/09/2025
10/10/2025

---

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00032, de 25 de Setembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a compa-

recer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação(ITR)
NELSON LUIZ CONTE 249.878.089-00 1186/00028/2025
NELSON LUIZ CONTE 249.878.089-00 1186/00029/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
25/09/2025
10/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 037/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 25 de setembro de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**EXTRATO DE CONVÊNIO ASCOCABI 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO 003/2025-PMI

Convênio: 003/2025
Convenente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Conveniada: Associação dos Coletadores da Castanha do Brasil de Itaúba/MT (ASCOCABI)
Objeto: Transferência de repasse financeiro para fins de corroborar nas despesas administrativas da associação dos coletores da castanha do Brasil de Itaúba/MT inerentes à manutenção de suas atividades, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.705/2025.
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Vigência: 01/09/2025 até 31/12/2025
Data de assinatura: 01 de setembro de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Fiscal do Termo de Convênio
Portaria 0479/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 464, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação de Função a **SAULO MARIANO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no Cargo de MOTORISTA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 25/09/2025 até 17/03/2026.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 25 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 464, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação de Função a **SAULO MARIANO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no Cargo de MOTORISTA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 25/09/2025 até 17/03/2026.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 25 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Itiquira, por meio da Coordenadoria de Compras e do Departamento de Engenharia, convoca as empresas vencedoras da Concorrência Pública nº 001/2022 para apresentação, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, dos projetos técnicos junto ao Departamento de Engenharia, em conformidade com o objeto contratado e o Código de Obras e Posturas do Município.

Após a aprovação dos projetos, o pagamento da alienação do imóvel deverá ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante DAM expedido pelo Departamento de Tributos. Cumprida esta etapa, será expedido o contrato pelo Município.

As empresas deverão ainda, em até **30 (trinta) dias**, promover a averbação e o pagamento das taxas cartorárias, iniciar a construção do empreendimento em até **100 (cem) dias**, e efetivar o início das atividades no prazo máximo de **03 (três) anos**, contados da presente convocação.

O descumprimento dos prazos acarretará nas penalidades previstas em lei, no edital e no contrato.

Itiquira-MT, 25 de setembro de 2025.

**Rosângela E. dos Santos** *Coordenadora de Compras Públicas*

**Tamiris de Matos Miranda** *Arquiteta – Departamento de Engenharia*

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de Itiquira, por meio da Coordenadoria de Compras e do Departamento de Engenharia, convoca as empresas vencedoras da Concorrência Pública nº 002/2022 para apresentação, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, dos projetos técnicos junto ao Departamento de Engenharia, em conformidade com o objeto contratado e o Código de Obras e Posturas do Município.

Após a aprovação dos projetos, o pagamento da alienação do imóvel deverá ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante DAM expedido pelo Departamento de Tributos. Cumprida esta etapa, será expedido o contrato pelo Município.

As empresas deverão ainda, em até **30 (trinta) dias**, promover a averbação e o pagamento das taxas cartorárias, iniciar a construção do empreendimento em até **100 (cem) dias**, e efetivar o início das atividades no prazo máximo de **03 (três) anos**, contados da presente convocação.

O descumprimento dos prazos acarretará nas penalidades previstas em lei, no edital e no contrato.

Itiquira-MT, 25 de setembro de 2025.

**Rosângela E. dos Santos** *Coordenadora de Compras Públicas*

**Tamiris de Matos Miranda** *Arquiteta – Departamento de Engenharia*

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 465, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/09/2025** como segue:

**1 – CINTHYA NEVES RABAIOLI**

CPF: 035. ***.***-90

GERENTE DE REGULAÇÃO - GR

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 15/09/2025.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 25 de Setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**APOSTILAMENTO**

Foi publicado no dia 15 de setembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 4.823, página 488.

**Onde se lê:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2025

Data assinatura: 01/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20

Valor Global: R$ 76.743,76 (setenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 01/09/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

**Leia-se:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2025

Data assinatura: 01/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20

Valor Global: R$ 233.6388,46 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 01/09/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Itiquira/MT, em 25 de setembro de 2025.

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 13595**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 102/2025**

*Empenho nº 13595/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3431/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (ROUPAS DE CAMA), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa BRUNA TUNES FREITAS COMERCIO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 20.425.835/0001-09, com o valor total de R$ 12.515,60 (doze mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, em 25 de setembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 13646 E 13467/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 104/20025**

*Empenho nº 13646/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3496/2025*

*Empenho nº 13647/2025 – Autorização de Fornecimento nº 3501/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para aquisição de ENXOVAL PARA AUXILIO NATALIDADE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa BABYLINE COMERCIO COFECÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 60.430.544/0001-15, com o valor total de R$ 12.499,40 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, em 25 de setembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PORTARIA N.º 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**“Altera a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica em Estágio Probatório na Rede Municipal de Ensino de Jaciara-MT e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.208, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara-MT;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.175, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara-MT e dá outras providências, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **DESIGNADOS**, como membros titulares e suplentes, os representantes dos respectivos segmentos que integram a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica, as seguintes pessoas:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

· Secretária Municipal de Educação: Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

**Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**

· Titular: Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz

· Suplente: Josikeidy Ferreira da Silva Casanova

**Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:**

· Titular: Ivone do Carmo Costa

· Suplente: Emerson Guimarães da Silva

· Técnico em Processamento de Dados: Eurípedes Mendes de Vasconcellos Junior

**Representantes do SINTEP:**

· Titular: **Keila Cinthia da Silva Andrade**

▪ Suplente: Sidney Francisco da Silva

**Representantes das Unidades Escolares:**

· Escola Municipal Amélia Freire Gomes: Rosiane Mahara Andrade

· Escola Municipal Magda Ivana: João Pedro Ricardo de Arruda

· Escola Municipal Maria Villany Delmondes: Adilson Costa França

· Escola Municipal Marechal Rondon: Rosangela Alves Miranda

· Unidade Municipal de Educação Infantil Alzira Dutra: Idalina Luara de Araújo

· Unidade Municipal de Educação Infantil Menina Angélica: Deyse Glória Paiva de Assunção

· Unidade Municipal de Educação Infantil João de Barro: David de Oliveira

· Unidade Municipal de Educação Infantil Zulmira Baribieri: Leoneth Aparecida Piotto

· Centro de Educação Infantil Elvidelina Malhado de Moura: Amadeo Silva de Carvalho

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 316, de 31 de julho de 2025**, e demais disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**PORTARIA N.º 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FLÁVIA CRISTINA DIAS LOPES DE SOUSA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de 07 de outubro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**PORTARIA N.º 359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SELMA SOUZA DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 29 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, 33 (trinta e três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**PORTARIA N.º 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições**:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ISADORA NOGUEIRA CAYE,** para exercer o cargo de Coordenador(a) II – Programa Criança Feliz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

---

**LEI Nº 2.343 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.343 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaciara/MT, o Calendário de Prevenção e Conscientização do Bem-Estar Animal e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaciara/MT, o Calendário de Prevenção e Conscientização do Bem-Estar Animal, com as seguintes temáticas:

I. Janeiro Branco: Prevenção e conscientização sobre a saúde mental e emocional de cães e gatos;

II. Fevereiro Roxo: Prevenção de doenças em animais idosos e doenças neurodegenerativas;

III. Março Azul Marinho: Prevenção de doenças gastrointestinais e verminoses;

IV. Abril Laranja: Prevenção da crueldade animal;

V. Maio Amarelo: Prevenção de doenças renais;

VI. Junho Violeta: Prevenção de doenças oculares;

VII. Julho Dourado: Vacinação animal, prevenção de doenças graves e zoonoses;

VIII. Agosto Verde Claro: Prevenção da Leishmaniose Visceral;

IX. Setembro Vermelho: Prevenção de doenças cardiovasculares;

X. Outubro Rosa: Prevenção do câncer de mama em fêmeas;

XI. Novembro Azul: Prevenção do câncer de próstata em machos;

XII. Dezembro Verde: Combate ao abandono animal.

Art. 2º. Os meses temáticos previstos no Art. 1º deverão ser divulgados e incentivados pelo Poder Executivo Municipal, que poderá, para tanto:

I. Firmar parcerias com clínicas veterinárias, Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades de proteção animal para a realização de campanhas, palestras e mutirões de castração e vacinação;

II. Promover a divulgação das temáticas em mídias de comunicação digitais e/ou impressas e em espaços públicos;

III. Incentivar a realização de eventos de adoção responsável e de conscientização nas escolas e em locais de grande circulação;

IV. Apoiar ações educativas que abordem temas como a adoção responsável, o combate aos maus-tratos e a importância da saúde animal para a saúde pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025**

O Agente de Contratação, Sr. **MATHEUS SANTANA GOIS** e respectiva Equipe de Apoio, Portaria nº 329/2025, de 22 de Agosto de 2025, com base na lei 14.1333/21e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO por Interesse Público, Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 043**/2025, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES PARA O NATAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACIARA/MT"**, conforme Termo de Revogação exarado em 25 de Setembro de 2025.

**MATHEUS SANTANA GOIS**

**Agente de Contratação**

**RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 25 de Setembro de 2025

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

| Cargo: **PROFESSOR** | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação | Edital |
| IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA | 0000292 | 119 | 001/2024 |
| ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA | 0002784 | 120 | 001/2024 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 57.900,00

CONTRATADO: HOTEL BETTIO LTDA

CNPJ Nº 19.349.268/0001-61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADAS AO SETOR HABITACIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

VALOR: R$ 56.000,00

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CNPJ Nº 12.303.331/0001-80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2024

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

**Contratada: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ/MF Nº 42.167.473/0001-28**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório N° 018/2024, Concorrência Nº 002/2024.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, **cujo objetivo é a inserção de Fonte de recurso nº 706, na dotação orçamentária, código reduzido nº 521, conforme segue em abaixo:**

| SECRETARIA | COD | DOTACAO | FONTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 521 | 15.001.15.451.0016.1023 - 44905100 | 706 |

Jangada – MT, 02 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Rogério De Oliveira Meira

**CONTRATANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº330, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ,** conforme atestado médico concedido pela Drª **FERNANDA MONTEIRO DE PAULA SIQUEIRA JUVENIZ – CRM/MT 5614, LICENÇA-MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte dias) à servidora **TALISSA FERNANDA SILVA,** portadora do RG Nº2080047-9 SSP/MT e do CPF Nº 039.xxx.xxx-65, MAT. 002698, a contar do dia 23/09/2025 a 20/01/2026.

**Art. 2º - ESTENDER** a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta dias), a contar de 21/01/2026 a 21/03/2026, tendo por fundamento o artigo 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 057/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 25 de setembro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jauru/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, processo administrativo nº 3858/2025, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, tendo como critério de julgamento o **Maior Lance**.

**Objeto:** Concessão onerosa de uso do espaço físico de 03 (três) quiosques localizados na Praça João Rossi, de propriedade do Município de Jauru-MT, destinados exclusivamente à exploração comercial, conforme condições estabelecidas no edital.

**Data da sessão pública:** 21/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília), na plataforma **Licitanet** – www.licitanet.com.br.

**Disponibilização do edital:** O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Jauru (www.jauru.mt.gov.br), no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br).

**Informações:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Jauru/MT, 25 de setembro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO A ADESAO**

**AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 016/2025/SECAD**

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAÍBA/MG**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 016/2025, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **1DOC TECNOLOGIA S.A,** inscrita no CNPJ n.º 19.625.833/0001-76, sendo vencedora com valor global de **R$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais).**

Juara-MT, em 25 de setembro de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 084/2025 - EVOLUE SERVIÇOS LTDA**

Juara/MT, 25 de setembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 084/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste do Contrato nº383/2024**, Pregão nº039/2024**, realizado por **EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

A Coordenadoria de fiscalização consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral

do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia da solicitação de *Reajuste* do fornecedor **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - *CNPJ: 26.699.784/0001-81*** *o* mesmo possui como objeto *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MEDIANTE PERICIAS MEDICAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.*

Diante do exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 084/2025 com Oficio da secretaria, solicitação do fornecedor, cálculo do Índice e contrato, para análise jurídica quanto a solicitação supracitada."

**Quanto a tal fato a CF/88, versa:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assina-**

**tura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;**

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

**X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**

**XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

**“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

**DO EXPOSTO**

**DETERMINO** elaboração do Reajuste do **Contrato nº383/2024, Pregão nº039/2024**, realizado por **EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com base no **INPC, de 4,55%, a partir de 01/10/2025** no **valor mensal de R$ 17.658,91** (dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a entrada em vigência do novo termo aditivo.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 082/2025 - EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A**

Juara/MT, 25 de setembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 082/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste dos lotes de 01 a 03 **da Ata de registro de Preços nº002/2024 referente ao Pregão nº001/2024**, realizado por **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 35.231.338/0001-39,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos no **ofício nº 596/2025-GP/FC**, mencionou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada, desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência solicitação de *Reequilíbrio Econômico Financeiro d*o fornecedor **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 32.231.338/0001-39,** detentora da Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 - Pregão n.º001/2024.

Informo que o mesmo sagrou-se vencedor do certame licitatório para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar na zona rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional De Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.*

Diante do exposto, encaminho anexo ao Processo FC/2025 Nº 083/2025 solicitação da empresa, cotações realizadas, Ata de Registro de Preços e planilha de cálculo. Por fim, envio o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. **O reequilíbrio também deve acobertar a administração** quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa *respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante*, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT a seu bel prazer, agir livremente, sob pena de responsabilização pessoal.

Ademais, não pode haver o locupletamento ilícito do fornecedor.

Pois bem. A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI do Art. 37:

**"Art.37 (...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (gn)**

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no artigo 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, que embasou a Ata de Registro de Preço, veja-se:

**"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;**

**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

**Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.**

**Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei." (gn)**

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

**"(...) o equilibro econômico-financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá". (gn)**

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

**"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento". (gn)**

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

**"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)**

**Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**

**(...)**

**Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.**

**(...)**

**Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, (Lei 8.666/1993) a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira". (gn)**

O equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

**"a) ausência de elevação dos encargos;**

**b) ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;**

**c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;**

**d) culpa do contratado pela majoração de seus encargos." (gn)**

Cumpre dizer ainda que a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

**"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa,**

**dotação orçamentária, decisão e periodicidade.**

**Dessarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como "teoria da imprevisão". (gn)**

Ressalte-se que a atual Lei Geral de Licitações não menciona nenhum prazo para a realização do equilíbrio econômico-financeiro, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

Inclusive, trouxe em seu artigo 130 o seguinte: ***"Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."***

Desse modo, assim como nos contratos administrativos, também nas Atas de Registro de Preços – ARP, os preços registrados devem ser revisados quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Portanto, estando o presente pedido desacompanhado dos elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu indeferimento, mormente em se considerando que as planilhas apresentadas não demonstram o desequilíbrio contratual, não demonstrou/comprovou os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, sendo que a planilha não contemplou isoladamente a questão do aumento do valor do combustível e o seu impacto na prestação de serviços.

Portanto, a empresa solicitante tinha conhecimento dos valores, mesmo assim, deu lances menores no **pregão nº001/2024, ata de registro nº002/2024**, não podendo alegar que não consegue cumprir o contratado, sendo que a mesma deu lances em cada lote, sendo de seu conhecimento a prestação dos serviços e suas peculiaridades, assumindo o risco pelos serviços.

A presente análise não impede nova análise, desde que comprovados os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com planilhas claras e objetivas, as quais devem demonstrar o percentual de lucro antes da contratação e o atual, impacto do aumento no valor do quilometro rodado antes e depois, com eventual reequilíbrio.

**DO EXPOSTO**

**Indefiro o pedido de reequilíbrio** formalizado pela empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A – CNPJ: 35.231.338/0001-39**, por ausência de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a sua realização, demonstração de fato extraordinário e inesperado que procedeu ao aumento dos valores.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no instrumento contratual, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 086/2025 - L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**

Juara/MT, 25 de setembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 086/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste - Contrato 355/2023 – Pregão nº069/2023, da empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 00.871.509/0001-00**. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual com índice IPCA.

A Fiscalização de Contratos consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, solicitação de Reajuste do fornecedor **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 00.871.509/0001-00**, o mesmo possui como objeto empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara

Cabe destacar que, o Contrato tem vigência até dia 02/10/2025 e o índice previsto para fins de reajuste é o IGPM, portanto, segue em anexo Oficio da secretaria, solicitação do fornecedor, contrato e cálculo do índice, para análise jurídica e posterior deliberação."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obriga-

ções de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos, em obediência ao Princípio da Economicidade.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

*(...)*

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

*(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao* reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio

**econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

**Segue em anexo cálculo do índice IGPM realizado pela fiscalização de contratos.**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato na Lei 8.666/93.

**Por todo o exposto**, **DEFIRO**, o reajuste contratual da empresa**,** solicitado no Contrato 355/2023 – Pregão nº069/2023, da empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 00.871.509/0001-00, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice contratual (clausula 10.1.1.), IGPM, conforme cálculos apresentados pela fiscalização de contratos,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 02/10/2025**.

Saliento que **deverá** ser realizado no aditivo a inclusão da previsão do índice, INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

**Advirto a Secretaria solicitante**, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº006/2025 e nº001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei 14.133/2021 e Lei 8.666/93, conforme o caso.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 085/2025 - HU ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**

Juara/MT, 25 de setembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 085/2025**

Trata-se de solicitação de Reajuste, solicitado por **HU ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - CNPJ:44.743.503/0001-22**, referente ao Contrato nº080/2022, apenso ao Pregão 001/2022. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual com índice IPCA.

A Fiscalização de Contratos consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia da solicitação de *Reajuste* do fornecedor **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - *CNPJ: 44.743.503/0001-22*** *o* mesmo possui como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

Diante do exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 085/2025 com Oficio da secretaria, solicitação do fornecedor, cálculo do Índice e contrato, para análise jurídica quanto a solicitação supracitada."

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor conforme índices apresentados pela Fiscalização de contratos, em obediência ao Princípio da Economicidade.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IPCA.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

*(...)*

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

*(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao* reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

**Segue em anexo tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato na Lei 8.666/93.

**Por todo o exposto**, **DEFIRO**, o reajuste contratual da empresa**,** solicitado por **HU ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME - CNPJ:44.743.503/0001-22**, referente ao Contrato nº080/2022**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC, conforme cálculos apresentados pela fiscalização de contratos,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 07/10/2025**.

Saliento que **deverá** ser realizado no aditivo a inclusão da previsão do índice, INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

**Advirto a Secretaria solicitante**, para que observe os prazos contratuais e ainda proceda as solicitações de renovação nos prazos e forma descrita no manual de licitações, conforme ofício circular nº006/2025 e nº001/2025 em sua fl. 16, em estrita observância da Lei 14.133/2021 e Lei 8.666/93, conforme o caso.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria solicitante, a Diretoria de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE MICROCOLUNA EM GEL (GEL-CENTRIFUGAÇÃO), PARA A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE JUARA/MT (UCT),** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.188.198/0006-81, localizada a no logradouro Estm Luiz Lopes Neto, Nº 756, CEP: 37.645-050, distrito industrial Tenentes, Extrema/MG.

**VALOR GLOBAL:** R$ 15.163,70 (quinze mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

Juara - MT 25 de setembro de 2025.

**Luís Carlos Correia**
**Valdinei Holanda Moraes**

**Agente De Contratação/Pregoeiro**
**Prefeito Do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA 004/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

---

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA Nº 004/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

---

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA Nº 004/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

**Leila Campos**

**Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT**

---

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA Nº 004/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

**Leila Campos**

**Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT**

---

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA Nº 007/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

**Leila Campos**

**Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT**

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: CONCORRENCIA Nº 004/2024

OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: BRITADEIRA LOPES LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

**Leila Campos Fiscal do Contrato**

**Poder Executivo – Juína-MT**

**CONVENIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Processo Administrativo nº 326/2024 OBJETO: Prorrogação de Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 dias;

VENCIMENTO: 03/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

**Leila Campos Fiscal do Contrato**

**Poder Executivo – Juína-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.172/2018, e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003),

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, organizar e monitorar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2025/2026**, que passa a integrar a presente Resolução como anexo.

**Art. 2º** O Plano de Ação aprovado contempla diretrizes, metas e estratégias que visam à efetivação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do município.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena, 25 de setembro de 2025.

**Irma Ana Hoffmann**

Presidente do CMDPI

Decreto nº 3609/2025

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 2025 e 2026**

**1. Introdução**

O município de Juruena, inserido na realidade dos municípios de pequeno porte I, enfrenta desafios importantes para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente no que se refere à prevenção da violência. O aumento da longevidade e as fragilidades na rede de cuidado tornam urgente a articulação de ações que assegurem o direito a um envelhecimento digno, seguro e ativo.

Neste contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juruena (CMDPI), instituído por meio do Decreto Municipal nº 3.609, de 2025, com a nomeação de 8 membros titulares e 8 suplentes, atua como instância essencial de controle social e articulação da rede local. O presente Plano de Ação tem como objetivo consolidar diretrizes e estratégias para a prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, valorizando os recursos disponíveis no município e o protagonismo da sociedade civil.

**2. Objetivo Geral**

Fortalecer ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa no município de Juruena, por meio da mobilização da rede de proteção básica, campanhas educativas, escuta qualificada e ações intersetoriais coordenadas pelo CMDPI.

**3. Objetivos Específicos**

· Conscientizar a população e os profissionais da rede pública sobre os direitos da pessoa idosa e os tipos de violência.

· Promover campanhas educativas de amplo alcance comunitário.

· Qualificar a escuta e o acolhimento da população idosa em situação de vulnerabilidade.

· Acompanhar, monitorar e encaminhar casos de suspeita ou confirmação de violência.

· Estimular o protagonismo do Conselho como órgão articulador, fiscalizador e propositivo.

**4. Ações e Estratégias**

| Nº | Ação / Campanha | Descrição | Responsáveis | Período |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Campanha Junho Violeta** | Campanha local com palestras, caminhada, mídia e rodas de conversa sobre a violência contra idosos. | CMDPI + SMAS | Junho |
| 2 | **Roda de Diálogo com Idosos** | Escuta ativa e orientação nos grupos de convivência e postos de saúde. | CRAS + CMDPI | Trimestral |
| 3 | **Capacitação Intersetorial** | Curso para equipes do CRAS, UBS, escolas e conselheiros sobre identificação e encaminhamento de casos de violência. | CMDPI + SMAS | Março e Setembro |
| 4 | **Cartilha de Direitos da Pessoa Idosa** | Criação e distribuição de cartilha com informações sobre os direitos dos idosos, canais de denúncia e tipos de violência. | CMDPI | Maio |
| 5 | **Visitas Institucionais e Comunitárias** | Rondas sociais e visitas com foco na prevenção e no levantamento de situações de risco. | CMDPI + CRAS | Bimestral |
| 6 | **Ação "Proteja Quem Já Cuidou"** | Atividades informativas em locais de grande circulação (praça, feira, igreja). | CMDPI + CRAS | Maio e Outubro |
| 7 | **Canal Local de Escuta e Denúncia** | Divulgação de um número do CRAS ou da Ouvidoria para denúncias e orientações. | CMDPI + Gabinete | Permanente |
| 8 | **Audiência Pública Municipal** | Debate com autoridades e comunidade sobre os desafios no enfrentamento à violência contra idosos. | CMDPI + Câmara | Junho |
| 9 | **Campanha Escolar "Respeito Não Tem Idade"** | Oficinas, concursos e rodas de conversa com crianças e adolescentes sobre valorização dos idosos. | CMDPI + Educação | Agosto |
| 10 | **Monitoramento de Casos Reincidentes** | Acompanhamento, com plano de intervenção, dos casos reincidentes de negligência ou violência familiar. | CRAS + CMDPI | Permanente |

**5. Resultados Esperados:**

**5.1. Fortalecimento da Atuação do CMDPI**

· Fortalecimento institucional do CMDPI como espaço permanente de controle social e proposição de políticas públicas.

· Aumento da visibilidade e legitimidade do Conselho junto à população.

**5.2. Ampliação da Prevenção e da Proteção**

· Maior número de idosos acolhidos e orientados em espaços públicos e comunitários.

· Estabelecimento de um fluxo informal e eficaz para encaminhamento de denúncias, mesmo sem estrutura de CREAS.

**5.3. Formação e Sensibilização da Rede**

· Profissionais da rede básica (CRAS, UBS, ACS, escolas) mais capacitados para identificar e encaminhar situações de risco.

· Instituições religiosas e comunitárias envolvidas na defesa dos direitos da pessoa idosa.

**5.4. Envolvimento Intergeracional e Comunitário**

· Ampliação do respeito e valorização da pessoa idosa por meio de campanhas escolares e ações culturais.

· Fortalecimento de vínculos entre gerações e famílias por meio de atividades públicas.

**5.5. Monitoramento e Redução da Violência**

· Melhoria no acompanhamento dos casos reincidentes.

· Aumento na formalização de denúncias com retorno positivo à rede local.

**6. Avaliação e Monitoramento**

O CMDPI fará avaliações trimestrais da execução das metas, com apresentação de relatório semestral à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Ministério Público, contendo indicadores, registros de atividades e sugestões para aperfeiçoamento das ações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### PORTARIA Nº 540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ELIAS RODRIGUES BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação do servidor público municipal, **Sr. Elias Rodrigues Bastos**, matrícula 354.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Planejamento e Orçamento do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### PORTARIA Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚ-**

**BLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação do servidor público municipal, **Sr. Uashington Paim Neto de Assunção**, matrícula 1477.1, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Planejamento e Orçamento do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

---

**PORTARIA Nº 537, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Eliana Aparecida Fidelis de Souza**, matrícula 1606.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Planejamento e Orçamento do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

---

**PORTARIA Nº 539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. GRACIELLE MARTINS SILVA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Gracielle Martins Silva Gonçalves**, matrícula 1617.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Planejamento e Orçamento do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**HERLONES WUILLES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

---

**PORTARIA Nº 544/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação do servidor público municipal, **Sr. Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula 2350.1, efetivo no cargo de Professor de Ciências Biológicas, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Gestão do Município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

---

**PORTARIA Nº 543/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Janaina Paula Ferreira Chaves**, matrícula 1468.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Gestão do Município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023**
**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** ADESÃO/CARONA Nº 09/2023.
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ - MT.
**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
**CNPJ:** 21.944.357/0001-06
**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

---

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

**Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023**
**Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023.
**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal n.º 14.133/2021), envolvendo revisão de organograma, lotacionograma, fluxo administrativo, regulamentação da NLLC, padronização de procedimentos, integração de informações, política de transparência e controle social, estando incluso, ainda, atividades de treinamento e capacitação.
**Pessoa Jurídica Contratada:** EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
**CNPJ:** 47.677.510/0001-61.
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato de origem, acrescentando-se à Cláusula 9.1, o acréscimo de 12 (doze) meses, a contar do seu termo de encerramento inicial, passando a vigorar até 1° de setembro de 2026.
**Fundamentação Legal:** Este Termo Aditivo possui fundamentação legal no que dispõe o artigo 57, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal n.° 8.666/93 e Cláusula 9 do contrato a que se vincula.
**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais originárias, nas mesmas condições do contrato de origem.
**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste - MT, 01 de setembro de 2025.

---

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2022**
**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE -MT.
**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** C.G DE MATOS - ME
**CNPJ:** 11.069.769/0001-82
**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2026.
**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

---

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022**
**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** ADESÃO/CARONA Nº 14/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
**CNPJ:** 30.815.037/0001-39
**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

---

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025**
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
**PESSOA JURIDICA CONTRATADA:** MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA – ME
**CNPJ:** 30.604.606/0001-05
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT.
**OBJETO DO ADITIVO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2025.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021**
**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR
**CNPJ:** 36.625.843/0001-20
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO
**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 À 02 DE SETEMBRO DE 2026.
**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023**
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA
**CNPJ:** 04.121.894/0001-29
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.
**OBJETO DO ADITIVO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/09/2025 ATÉ 14/09/2026.
**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

**Extrato do Contrato nº 063/2025**
**Modalidade da Contratação:** Adesão/Carona nº 08/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de software, com disponibilização de licença de uso, destinado à projeção e análise de impactos orçamentários e à gestão estratégica de recursos humanos, bem como para prestação de serviço de consultoria suplementar no acompanhamento da execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial e envio de informes obrigatórios.
**Pessoa Jurídica Contratada:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 04.858.022/0001-48
**Valor total do Contrato:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
**Vigência:** De 19/09/2025 até 19/09/2026
**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste – MT, 19 de setembro de 2025.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025**

**Extrato do Contrato nº 065/2025**
**Modalidade da Contratação:** Adesão/Carona nº 09/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste - MT.
**Pessoa Jurídica Contratada:** AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 52.427.896/0001-93
**Valor total do Contrato:** R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).
**Vigência:** De 25/09/2025 até 25/09/2026
**Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste – MT, 25 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 030/2025 | Dispensa de Licitação nº 008/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LUCIAR-MT.**

PROPONENTE: **VIDA MED.**

CNPJ: **59.813.141/0001-76**

VALOR: **R$ 47.988,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais.)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei n° 14.133/21.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2025, no bojo do Pro-

cesso Administrativo nº 030/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 075/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de GRACIELE ABRANTE VILARINHO,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 023.717.501-07, residente e domiciliada na Rua Geovane
Marchetto, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por
Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 011/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de
2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Professor Pedagogo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis
reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de
Setembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento,
bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo
Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de
pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima,

a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de Setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Graciele Abrante Vilarinho

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu CPF: 031.269.751.19
Sandra Borsari CPF: 029.829.039.11

---

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MIKAEL DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 080.839.201-04, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, 1035 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 015/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Fiscal Sanitário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.721,14 (Um mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100 CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Mikael da Silva

Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 077/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KATIA MARIA NOVAIS, brasileira, maior, portador do CPF nº 016.273.741-67, residente e domiciliado na Rua Jose Lucas de Souza, 199 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 017/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal Educaçao.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e tres centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100 CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de setembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês o interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100 CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 15 de setembro de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado KATIA MARIA NOVAIS

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**CONTRATO POR PRAZO DETERMIANDO N° 078/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUZIENE RODRIGUES CARVALHO, brasileira, maior, portador do CPF nº 025.600.853-13, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira, loteamento boiadeiro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 018/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal Educaçao.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e tres centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100 CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de setembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 16 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado LUZIENE RODRIGUES CARVALHO

Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 079/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/

0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALAIR SOUTA MARCOLINO, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 051.846.801-10, residente e domiciliada na Rua Altamira, nº 1539, Bairro Residencial Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zelador(a), a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seisentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva- se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I.
Posse de Concursados;
II.
Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
III.
Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV.
Quando o profissional contratado apresentar, num mês ointerpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V.
A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI.
No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII.
Existência de subemprego do professor contratado;
VIII.
A pedido do profissional (a);
IX.
Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X.
Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 18 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Alair Souta Marcolino
Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes CPF: 024.412.771.97

Tatiane Bulgarelli Grelak CPF: 014.658.421.01

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do
CPF nº 063.492.481-80, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Chácara Nossa Senhora
Aparecida, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de Setembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 16 de setembro de 2025.

Contratante:
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Andressa Pereira De Souza
Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes
CPF: 024.412.771.97

Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 014.658.421.01

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 024/2025**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ROBERTO FERREIRA BRAGA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 009.876.411-07, residente e domiciliado no Residencial
Itaúbas, Rua Orquídeas, Quadra 007, Lote 05, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de setembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de Setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado ROBERTO FERREIRA BRAGA

Francielli Furtunato da Silva Mendes
CPF: 024.412.771.97

Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 014.658.421.01

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2025**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, NATALIA CRISTINA SILVA DA
CONCEIÇÃO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.057.351.56, residente e domiciliada
na Rua Jose Lucas de Souza, Bairro Jardim Andressa, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de Setembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de Setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Natalia Cristina Silva da Conceição

Francielli Furtunato da Silva Mendes
Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97
CPF: 014.658.421.01

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 039/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, ELIANE LOPES FERNANDES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 039.216.501-51, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, Bairro
Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Técnica Administrativa, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 17 de setembro de 2025, nada mais
tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida
no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 17 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Eliane Lopes Fernandes

Testemunhas:
Igor Belusso Casagrandes — Alvaneu Navarro
CPF: 056.734.041.40 — CPF: 581.771.081.15

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2025**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GISLAINE COPATTI, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 038.759.521.03, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos
Santos, S/N, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de setembro, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 15 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Gislaine Copatti

Francielli Furtunato da Silva Mendes Grelak
CPF: 024.412.771.97

Tatiane Bulgarelli
CPF: 014.658.421.01

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2025**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMUNDO COSTA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 843.671.561-68, residente e domiciliado na Avenida Colonizador José Bianchini, Bairro Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 29 de Setembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 22 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Raimundo Costa Silva

Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani
CPF: 493.072.319-15

Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 020.486.741-00

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/2025**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e SUSANE ENEIDA GRASSI ALVES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 048.252.801-02, residente e domiciliada na Rua Osasco, Bairro Catarinense II, n° 1609, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Engenheira Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de Setembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 18 de setembro de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

SUSANE ENEIDA GRASSI ALVES DA SILVA

Testemunhas:
Tauane de Sousa Cavalcante florencio
CPF:058.740.361-64

Lincoln Alberti Nadal
CPF: 001.144.141-06

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE ÀS AÇÕES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, COLETA DE INFORMAÇÕES E APOIO A PROCESSOS ESTRUTURANTES, VISANDO A ADEQUAÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ATÉ SUA COMPLETA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES."** Sagrou-se vencedora a empresa: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 118.740,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 118.740,00 (Cento e dezoito mil e setecentos e quarenta reais)**

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 142 | Vanessa Fernandes Guerreiro | Professor Pedagogo (a) | 30 horas | 11ª |

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de setembro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de setembro de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| | |
|---|---|
| · Documento de Identidade (original) e I (cópia);<br>· CPF (original) e 1 (cópia)<br>· Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>· Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>· Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>· RG e CPF do cônjuge;<br>· Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>· Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>· Comprovante de residência<br>· Carteira de Habilitação (motorista)<br>· CPF dos Pais (cópia)<br>· Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);<br>· CPF dos Filhos, (cópia);<br>· Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);<br>· Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | **ORIGINAL**<br><br>· 01 Fotos 3x4;<br>· Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);<br>· Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>· Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>· Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;<br>· Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>· Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>· Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 177/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Avenida Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, inscrito no CPF n° xxx.104.059-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 1180/2025, o saldo não será utilizado, pois houve rescisão do contrato.

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 02/01/2025 | 55/2025 | R$2.300,00 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 052/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.122.377/0001-87, com sede na Av. Dourados, nº 357, Bairro Centro, na Cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, e-mail: rafael_jusc@hotmail.com, Telefone (66) 9 9256-3707, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FAVA MALLMANN**, inscrito no CPF nº xxx.492.291-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1180/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 10/02/2025 | 2119/2025 | R$3.600,00 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 096/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.391.170/0001-00, com sede na Rua 06, nº 203, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9963-1280, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEX PIVA ALVES**, inscrito no CPF nº. xxx.238.328-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1180/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 20/03/2025 | 3779/2025 | R$1.293,75 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 123/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP 59.152-280, Telefone (84) 9 9936-8270, e-mail licitacao@egagestao.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº xxx.659.424-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1180/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 02/04/2025 | 4466/2025 | R$1.293,75 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 101/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP 59.152-280, Telefone (84) 9 9936-8270, e-mail licitacao@egagestao.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº xxx.659.424-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1180/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 28/03/2025 | 4479/2025 | R$10.500,00 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 101/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP 59.152-280, Telefone (84) 9 9936-8270, e-mail licitacao@egagestao.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº xxx.659.424-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1180/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 28/03/2025 | 4479/2025 | R$10.500,00 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA "ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE 'PROFESSOR- HABILITAÇÃO SUPERIOR - 30 HORAS' E ALTERANDO O ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar o quantitativo de vagas de Professor- habilitação Superior - 30 horas de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para 300 (trezentas) vagas, contidas na Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo XI da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, que trata da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO XI**

**LOTACIONOGRAMA**

**QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

| CARGO | EFETIVO | COMISSÃO |
|---|---|---|
| Professor- habilitação Superior - 30 horas | 300 | |
| Fonoaudióloga - 40 horas | 01 | |
| Psicóloga - 40 horas | 03 | |
| Nutricionista - 40 horas | 02 | |
| Terapeuta Ocupacional - 30 horas | 01 | |
| Educador Físico Esportivo - 40 horas | 10 | |
| Auxiliar de Creche - 30 horas | 70 | |
| Agente Administrativo Escolar - 30 horas | 18 | |
| Agente de Atividades Esportivas - 40 horas | 10 | |
| Multimeios Didático - 30 horas | 10 | |
| Motorista de Transporte Escolar - 40 horas | 35 | |
| Nutrição Escolar - 30 horas | 45 | |
| Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas | 40 | |
| Manutenção e limpeza - 30 horas | 65 | |
| Monitor de aluno - 40 horas | 60 | |
| Assistente Social Educacional | 02 | |
| Diretor da Unidade Escolar | | 12 |
| Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar | | 15 |
| Coordenador Pedagógico da SMED | | 06 |
| Assessor Pedagógico da SMED | | 02 |
| Assessor(a) de Políticas Públicas da Educação SMED | | 01 |

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.564, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.556, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL COM A IGREJA EVANGÉLICA NOVA ALIANÇA DE MATUPÁ, IGREJA APOSTÓLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NAÇÃO DO AVIVAMENTO, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA OPORTUNIDADE IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA, PRESBITÉRIO CENTRO SUL, IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO VITORIA EM CRISTO, E IGREJA BATISTA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.556, de 3 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.566, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, A TÍTULO DE REPASSE PARA DESPESAS DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação da 3ª Idade Tia Celina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, a título de repasse para despesas de capital, destinados à construção da cozinha no prédio da sede da associação.

**Parágrafo Único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em conformidade com as disposições do Termo de Colaboração celebrado entre as partes.

**Art. 2º.** Autoriza a abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

**Art. 3º.** Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Unidade: 004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | |
| Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa | | |
| Programa: 0005 - Programa Desenvolvimento Social | | |
| Ação: 20069 - Manutenção de Benefícios ao Idoso | | |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4.4.50.42 - Auxílios | R$ | 70.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **70.000,00** |

**Art. 5º.** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria. | | |
| Função: 04 - Administração | | |
| Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento | | |
| Programa: 0004 - Programa Gestão Administrativa para Resultados. | | |
| Ação: 20078 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento | | |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 36.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **43.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria. | | |
| Função: 04 - Administração | | |
| Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial | | |
| Programa: 0004 - Programa Gestão Administrativa para Resultados. | | |
| Ação: 20079 - Elaboração do Plano Diretor Municipal | | |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **5.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração | | |
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM. | | |
| Função: 16 - Habitação | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | |
| Programa: 0070 - Programa de Regularização Fundiária e Melhoria habitacional | | |
| Ação: 10163 - Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional - FMRFM | | |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **10.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social. | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | |
| Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais | | |
| Programa: 0005 - Programa Desenvolvimento Social | | |
| Ação: 20054 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | | |
| Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 7.000,00 |
| 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **12.000,00** |
| **TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES** | **R$** | **70.000,00** |

**Art. 6º -** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 7º.** A entidade beneficiada com o repasse de que trata esta Lei fica obrigada a prestar contas referente à aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município, apresentando a prestação de contas anual até a data de 31 de dezembro do

exercício corrente, cumprindo rigorosamente as disposições contidas no Termo de Colaboração.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.565, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.504, DE 14 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR A ABRANGÊNCIA DOS AUXÍLIOS-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS PARA COMPETIÇÕES ESTADUAL E INTERESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica incluído o § 3º, no o Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.504/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º. *Omissis*.**

**§ 3º.** As passagens terrestres de que trata o § 1º poderão ser substituídas por passagens aéreas, desde que sejam respeitados os seguintes requisitos cumulativos:

**I.** Destinarem-se a atletas de rendimento vinculados ao Departamento de Esportes de nível escolar com representatividade no município de Matupá;

**II.** Serem oriundas de competições de nível local, regional e estadual, organizadas por federações da modalidade;

**III.** As competições ocorrerem fora do Estado de Mato Grosso e o destino estar a um raio superior a 1.500 km da sede do município de Matupá;

**IV.** Caso seja necessário que o atleta seja acompanhado por um professor, este também terá direito a passagens aéreas."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT PREVI-MUNI, por meio de sua Diretora Executiva, torna público que o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2025 cujo objeto é: "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de engenharia civil, desenvolvimento das respectivas plantas técnicas, elaboração de planilha orçamentária de estimativa de custos, outros laudos técnicos, estudo de solo para construção do imóvel onde funcionará a sede do PREVI-MUNI, com a devida ART", restou FRACASSADO em função da INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO das empresas participantes.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2025.

**CLADI CARON**

**DIRETORA EXECUTIVA**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15669 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** da Sra. **CAROLINA METZ DOS SANTOS** no cargo de ***Fisioterapeuta***, matrícula nº 9493, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, será *a responsável pela coordenação do E-MULT – Equipe Multidisciplinar Complementar*, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15670 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** matrícula nº 2148, lotada

junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15671 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DESIGNA A SERVIDORA LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA À EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

**Considerando** o disposto no art. 150 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

**Considerando** as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| Identificação Funcional | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| Matricula nº 10224 | Laura Fantini Souza Ferreira | Fiscal de Vigilância Sanitária |

**Art. 2º -** A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividade inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15672 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

| MAT. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | SECRETARIA DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 6466 | EDINEIA CARLA DA SILVA | 11/07/2019 - 10/07/2024 | 23/09/2025 a 21/12/2025 | Sec. de Educação |
| 031 | ELIANE DA CRUZ CORREIA | 30/06/2015 - 29/06/2020 | 01/09/2025 a 30/10/2025 | Sec. de Educação |
| 7601 | JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID | 19/08/2019 - 18/08/2024 | 08/09/2025 a 06/12/2025 | Sec. de Saúde |
| 6471 | MAURILENE BATISTA OLIVEIRA | 11/07/2019 - 10/07/2024 | 01/09/2025 a 30/10/2025 | Sec. de Educação |
| 119 | PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO | 02/06/2019 - 01/06/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 | Sec. de Educação |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15673 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GOWT. LTDA, CNPJ n.º 18.054.960/0001-08, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N. 076/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.".***

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de Contratos, Obras e Serviços, Tuellen Karine Teruel, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa GOWT LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 076/2025, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2024;

**CONSIDERANDO**, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 025/2025 em face da Empresa **GOWT.LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.054.960/0001-08, estabelecida na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 076/2025, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2024.

**Art.2**

**º.** Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 025/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

**Art.3º.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art.4º**. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15674 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GOWT. LTDA, CNPJ n.º 18.054.960/0001-08, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N. 077/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.".***

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de Contratos, Obras e Serviços, Tuellen Karine Teruel, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa GOWT LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 077/2025, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2024;

**CONSIDERANDO**, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 026/2025 em face da Empresa **GOWT.LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.054.960/0001-08, estabelecida na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 077/2025, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2024.

**Art.2º.** Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 026/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

**Art.3º.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art.4º**. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 5493 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 323 | LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES | 17 | 3° | CR |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1134 | RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA | 21 | 5º | CR |
| 996 | AZENATE LOPES PIRES DUTRA | 20 | 6º | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**10.** Conta no Banco do Brasil;

**11.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**12.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**13.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**14.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**15.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**16.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**17.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**18. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**19.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

**20.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**21.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**22.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**23.** Declaração de Dependentes;

**24. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**25.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Contrato Administrativo nº 100/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de elaboração e revisão do plano diretor participativo do município de Mirassol D'Oeste/MT. Valor: 53.990,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início na data do dia 16/09/2025 e encerramento em 15/09/2026. Data da assinatura: 16/09/2025.

---

### RH
### PORTARIA Nº 865 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 865 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 5.189/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Nomear em caráter efetivo, a Sra. **LUCIANA FRANCISCA DE SENA,** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

**Artigo 2º** Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Setembro 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

| | |
|---|---|
| Prefeito Municipal | HAB/pcm |

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**EDITAL Nº 105/2025**

**EDITAL Nº 105/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39253 / 2025 convocam os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, devera comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de Setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

| PROFESSOR DE PEDAGOGIA | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | 99°COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de Setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 106/2025**

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre do exercício de 2025 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025,* encontram-se a disposição nos endereços eletrônicos: https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/ e https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**
**RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025**

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 161.885.800,00 | 163.410.123,05 | 33.836.319,00 | 20,71 | 111.954.134,36 | 68,51 | 51.455.988,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 152.123.800,00 | 152.524.905,02 | 32.497.738,68 | 21,31 | 104.996.044,85 | 68,84 | 47.528.860,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 25.356.950,00 | 25.356.950,00 | 9.414.321,78 | 37,13 | 21.700.188,96 | 85,58 | 3.656.761,04 |
| Impostos | 23.191.950,00 | 23.191.950,00 | 9.277.454,52 | 40,00 | 20.480.478,60 | 88,31 | 2.711.471,40 |
| Taxas | 2.165.000,00 | 2.165.000,00 | 136.867,26 | 6,32 | 1.219.710,36 | 56,34 | 945.289,64 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.024.700,00 | 6.024.700,00 | 1.346.838,83 | 22,36 | 4.106.928,28 | 68,17 | 1.917.771,72 |
| Contribuições Sociais | 4.174.700,00 | 4.174.700,00 | 769.753,19 | 18,44 | 2.679.978,50 | 64,20 | 1.494.721,50 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 577.085,64 | 31,19 | 1.426.949,78 | 77,13 | 423.050,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.624.000,00 | 3.624.000,00 | 688.113,85 | 18,99 | 2.443.946,83 | 67,44 | 1.180.053,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Valores Mobiliários | 3.621.000,00 | 3.621.000,00 | 688.113,85 | 19,00 | 2.443.946,83 | 67,49 | 1.177.053,17 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.876.660,00 | 6.876.660,00 | 1.238.247,83 | 18,01 | 4.782.836,44 | 69,55 | 2.093.823,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.085.000,00 | 1.085.000,00 | 206.828,53 | 19,06 | 676.100,00 | 62,31 | 408.900,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 1.248,09 | 0,00 | 3.418,92 | 0,00 | -3.418,92 |
| Outros Serviços | 5.791.660,00 | 5.791.660,00 | 1.030.171,21 | 17,79 | 4.103.317,52 | 70,85 | 1.688.342,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 106.435.190,00 | 106.836.295,02 | 19.429.740,16 | 18,19 | 69.742.095,71 | 65,28 | 37.094.199,31 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 47.404.189,16 | 47.805.294,18 | 7.341.920,29 | 15,36 | 29.007.779,86 | 60,68 | 18.797.514,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 31.857.980,84 | 31.857.980,84 | 7.179.733,97 | 22,54 | 22.761.999,68 | 71,45 | 9.095.981,16 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 287.000,00 | 287.000,00 | 154.454,13 | 53,82 | 154.454,13 | 53,82 | 132.545,87 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 26.816.020,00 | 26.816.020,00 | 4.585.516,66 | 17,10 | 17.637.266,93 | 65,77 | 9.178.753,07 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 168.115,11 | 240,16 | 180.595,11 | 257,99 | -110.595,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.806.300,00 | 3.806.300,00 | 380.476,23 | 10,00 | 2.220.048,63 | 58,33 | 1.586.251,37 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.711.000,00 | 1.711.000,00 | 26.667,42 | 1,56 | 92.685,85 | 5,42 | 1.618.314,15 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 930.300,00 | 930.300,00 | 53.052,27 | 5,70 | 922.847,93 | 99,20 | 7.452,07 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 | 300.756,54 | 25,82 | 1.204.514,85 | 103,39 | -39.514,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.762.000,00 | 10.885.218,03 | 1.338.580,32 | 12,30 | 6.958.089,51 | 63,92 | 3.927.128,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.762.000,00 | 10.885.218,03 | 1.338.580,32 | 12,30 | 6.958.089,51 | 63,92 | 3.927.128,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.412.000,00 | 1.629.846,66 | 0,00 | 0,00 | 1.881.388,00 | 115,43 | -251.541,34 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.350.000,00 | 9.255.371,37 | 1.338.580,32 | 14,46 | 5.076.701,51 | 54,85 | 4.178.669,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.090.200,00 | 17.090.200,00 | 3.757.448,17 | 21,99 | 13.305.163,74 | 77,85 | 3.785.036,26 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 178.976.000,00 | 180.500.323,05 | 37.593.767,17 | 20,83 | 125.259.298,10 | 69,40 | 55.241.024,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 178.976.000,00 | 180.500.323,05 | 37.593.767,17 | 20,83 | 125.259.298,10 | 69,40 | 55.241.024,95 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 178.976.000,00 | 180.500.323,05 | 37.593.767,17 | 20,83 | 125.259.298,10 | 69,40 | 55.241.024,95 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 16.383.628,80 | | | 16.383.628,80 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 16.383.628,80 | | | 16.383.628,80 | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | | BIMESTRE | JAN A AGO | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 158.611.731,88 | 180.763.905,48 | 25.327.476,15 | 123.153.788,08 | 57.610.117,40 | 28.178.123,35 | 100.487.523,15 | 80.276.382,33 | 98.140.860,86 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 133.853.013,72 | 146.591.807,74 | 22.826.845,89 | 106.586.540,73 | 40.005.267,01 | 25.949.544,70 | 94.082.015,17 | 52.509.792,57 | 92.181.706,68 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.491.185,00 | 74.221.601,78 | 12.224.069,94 | 49.970.065,29 | 24.251.536,49 | 12.325.814,78 | 49.761.833,44 | 24.459.768,34 | 49.544.876,92 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.355.828,72 | 72.364.205,96 | 10.602.775,95 | 56.616.475,44 | 15.747.730,52 | 13.623.729,92 | 44.320.181,73 | 28.044.024,23 | 42.636.829,76 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 58.355.828,72 | 72.364.205,96 | 10.602.775,95 | 56.616.475,44 | 15.747.730,52 | 13.623.729,92 | 44.320.181,73 | 28.044.024,23 | 42.636.829,76 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.063.558,00 | 31.525.918,38 | 2.500.630,26 | 16.567.247,35 | 14.958.671,03 | 2.228.578,65 | 6.405.507,98 | 25.120.410,40 | 5.959.154,18 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 21.151.005,00 | 31.101.818,38 | 2.500.630,26 | 16.567.247,35 | 14.534.571,03 | 2.228.578,65 | 6.405.507,98 | 24.696.310,40 | 5.959.154,18 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 912.553,00 | 424.100,00 | 0,00 | 0,00 | 424.100,00 | 0,00 | 0,00 | 424.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.695.160,16 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 20.388.268,12 | 21.513.545,05 | 2.148.888,67 | 17.361.405,16 | 4.152.139,89 | 3.751.075,99 | 14.049.008,99 | 7.464.536,06 | 13.056.037,10 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 179.000.000,00 | 202.277.450,53 | 27.476.364,82 | 140.515.193,24 | 61.762.257,29 | 31.929.199,34 | 114.536.532,14 | 87.740.918,39 | 111.196.897,96 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 179.000.000,00 | 202.277.450,53 | 27.476.364,82 | 140.515.193,24 | 61.762.257,29 | 31.929.199,34 | 114.536.532,14 | 87.740.918,39 | 111.196.897,96 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 10.722.765,96 | | 14.062.400,14 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 179.000.000,00 | 202.277.450,53 | 27.476.364,82 | 140.515.193,24 | | 31.929.199,34 | 125.259.298,10 | | 125.259.298,10 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.090.200,00 | 17.090.200,00 | 3.757.448,17 | 21,99 | 13.305.163,74 | 77,85 | 3.785.036,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.090.200,00 | 17.090.200,00 | 3.757.448,17 | 21,99 | 13.305.163,74 | 77,85 | 3.785.036,26 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.535.100,00 | 7.535.100,00 | 2.045.676,59 | 27,15 | 7.115.319,56 | 94,43 | 419.780,44 |
| Contribuições Sociais | 7.535.100,00 | 7.535.100,00 | 2.045.676,59 | 27,15 | 7.115.319,56 | 94,43 | 419.780,44 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 9.555.100,00 | 9.555.100,00 | 1.711.771,58 | 17,91 | 6.189.844,18 | 64,78 | 3.365.255,82 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 9.445.000,00 | 9.445.000,00 | 1.681.152,48 | 17,80 | 6.096.706,76 | 64,55 | 3.348.293,24 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 110.100,00 | 110.100,00 | 30.619,10 | 27,81 | 93.137,42 | 84,59 | 16.962,58 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | | BIMESTRE | JAN A AGO | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 20.388.268,12 | 21.513.545,05 | 2.148.888,67 | 17.361.405,16 | 4.152.139,89 | 3.751.075,99 | 14.049.008,99 | 7.464.536,06 | 13.056.037,10 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.388.268,12 | 21.513.545,05 | 2.148.888,67 | 17.361.405,16 | 4.152.139,89 | 3.751.075,99 | 14.049.008,99 | 7.464.536,06 | 13.056.037,10 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.565.550,00 | 11.599.318,17 | 2.031.756,34 | 7.833.456,32 | 3.765.861,85 | 2.031.756,34 | 7.833.456,32 | 3.765.861,85 | 6.844.537,37 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.822.718,12 | 9.914.226,88 | 117.132,33 | 9.527.948,84 | 386.278,04 | 1.719.319,65 | 6.215.552,67 | 3.698.674,21 | 6.211.499,73 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 158.611.731,88 | 180.763.905,48 | 25.327.476,15 | 123.153.788,08 | 87,64 | 57.610.117,40 | 28.178.123,35 | 100.487.523,15 | 87,73 | 80.276.382,33 | 0,00 |
| Legislativa | 6.500.000,00 | 4.565.642,49 | 586.828,97 | 2.309.298,88 | 1,64 | 2.256.343,61 | 548.832,16 | 2.161.047,42 | 1,89 | 2.404.595,07 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 6.500.000,00 | 4.565.642,49 | 586.828,97 | 2.309.298,88 | 1,64 | 2.256.343,61 | 548.832,16 | 2.161.047,42 | 1,89 | 2.404.595,07 | 0,00 |
| Administração | 27.913.842,00 | 31.701.576,77 | 4.294.213,31 | 24.124.333,67 | 17,17 | 7.577.243,10 | 5.798.708,28 | 19.824.349,75 | 17,31 | 11.877.227,02 | 0,00 |
| Administração Financeira | 4.544.000,00 | 4.465.571,02 | 479.591,49 | 2.647.937,82 | 1,88 | 1.817.633,20 | 684.835,15 | 2.311.988,75 | 2,02 | 2.153.582,27 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.369.842,00 | 27.236.005,75 | 3.814.621,82 | 21.476.395,85 | 15,28 | 5.759.609,90 | 5.113.873,13 | 17.512.361,00 | 15,29 | 9.723.644,75 | 0,00 |
| Segurança Pública | 83.362,00 | 41.362,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.362,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.362,00 | 0,00 |
| Policiamento | 83.362,00 | 41.362,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.362,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.362,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.273.905,00 | 3.185.577,83 | 458.356,10 | 2.113.353,72 | 1,50 | 1.072.224,11 | 468.230,78 | 1.629.092,83 | 1,42 | 1.556.485,00 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 72.000,00 | 395.948,05 | 794,97 | 375.814,61 | 0,27 | 20.133,44 | 7.785,47 | 375.814,61 | 0,33 | 20.133,44 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 17.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 171.000,00 | 253.507,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.507,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.507,30 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.013.905,00 | 2.513.739,56 | 455.005,43 | 1.734.983,41 | 1,23 | 778.756,15 | 460.445,31 | 1.253.278,22 | 1,09 | 1.260.461,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 7.382,92 | 2.555,70 | 2.555,70 | 0,00 | 4.827,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.382,92 | 0,00 |
| Previdência Social | 13.665.000,00 | 13.665.000,00 | 1.922.816,90 | 6.931.544,03 | 4,93 | 6.733.455,97 | 1.606.499,54 | 6.597.681,77 | 5,76 | 7.067.318,23 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.775.000,00 | 12.775.000,00 | 1.526.898,90 | 6.305.637,82 | 4,49 | 6.469.362,18 | 1.526.898,90 | 6.305.637,82 | 5,51 | 6.469.362,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 890.000,00 | 890.000,00 | 395.918,00 | 625.906,21 | 0,45 | 264.093,79 | 79.600,64 | 292.043,95 | 0,25 | 597.956,05 | 0,00 |
| Saúde | 35.823.982,52 | 41.947.224,37 | 7.024.260,09 | 30.599.830,39 | 21,78 | 11.347.393,98 | 7.497.176,96 | 26.569.988,65 | 23,20 | 15.377.235,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 15.231.892,00 | 18.528.437,94 | 2.751.945,35 | 13.983.660,75 | 9,95 | 4.544.777,19 | 3.108.687,83 | 11.797.790,53 | 10,30 | 6.730.647,41 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.911.152,32 | 17.244.728,60 | 3.608.698,74 | 12.668.214,69 | 9,02 | 4.576.513,91 | 3.517.044,16 | 11.423.491,37 | 9,97 | 5.821.237,23 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.558.051,92 | 2.359.219,86 | 275.261,85 | 2.154.259,56 | 1,53 | 204.960,30 | 471.598,96 | 1.702.453,02 | 1,49 | 656.766,84 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 535.584,00 | 507.497,11 | 60.752,88 | 366.876,35 | 0,26 | 140.620,76 | 81.804,79 | 320.979,34 | 0,28 | 186.517,77 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.482.602,28 | 1.406.948,64 | 194.238,49 | 800.122,56 | 0,57 | 606.826,08 | 190.643,90 | 751.052,37 | 0,66 | 655.896,27 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.089.200,00 | 1.884.892,22 | 133.362,78 | 626.696,48 | 0,45 | 1.258.195,74 | 127.397,32 | 574.222,02 | 0,50 | 1.310.670,20 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 |
| Trabalho | 61.226,00 | 61.226,00 | 0,00 | 61.226,00 | 0,04 | 0,00 | 12.090,89 | 46.611,27 | 0,04 | 14.614,73 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 61.226,00 | 61.226,00 | 0,00 | 61.226,00 | 0,04 | 0,00 | 12.090,89 | 46.611,27 | 0,04 | 14.614,73 | 0,00 |
| Educação | 37.607.830,00 | 45.016.187,43 | 6.225.709,60 | 33.373.467,25 | 23,75 | 11.642.720,18 | 6.945.171,70 | 27.549.372,78 | 24,05 | 17.466.814,65 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.435.170,00 | 17.792.179,77 | 3.397.001,70 | 14.521.018,64 | 10,33 | 3.271.161,13 | 3.295.288,88 | 13.628.865,92 | 11,90 | 4.163.313,85 | 0,00 |
| Ensino Superior | 300.000,00 | 384.700,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,21 | 84.700,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 0,16 | 204.700,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 18.833.320,00 | 23.807.037,87 | 2.405.396,19 | 16.027.444,83 | 11,41 | 7.779.593,04 | 3.084.840,84 | 11.873.447,65 | 10,37 | 11.933.590,22 | 0,00 |
| Educação Especial | 212.340,00 | 319.240,00 | 106.900,00 | 240.000,00 | 0,17 | 79.240,00 | 27.000,00 | 105.000,00 | 0,09 | 214.240,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 729.450,00 | 868.302,43 | 150.111,60 | 860.924,83 | 0,61 | 7.377,60 | 156.087,94 | 735.974,66 | 0,64 | 132.327,77 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.097.550,00 | 1.844.727,36 | 166.300,11 | 1.424.078,95 | 1,01 | 420.648,41 | 321.954,04 | 1.026.084,55 | 0,90 | 818.642,81 | 0,00 |
| Cultura | 2.184.440,00 | 3.521.689,00 | 848.622,10 | 3.281.208,99 | 2,34 | 240.480,01 | 1.252.639,35 | 2.880.044,67 | 2,51 | 641.644,33 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.184.440,00 | 3.521.689,00 | 848.622,10 | 3.281.208,99 | 2,34 | 240.480,01 | 1.252.639,35 | 2.880.044,67 | 2,51 | 641.644,33 | 0,00 |
| Urbanismo | 11.395.500,00 | 15.005.212,82 | 1.786.783,69 | 8.134.921,36 | 5,79 | 6.870.291,46 | 455.933,83 | 3.153.278,52 | 2,75 | 11.851.934,30 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 11.395.500,00 | 15.005.212,82 | 1.786.783,69 | 8.134.921,36 | 5,79 | 6.870.291,46 | 455.933,83 | 3.153.278,52 | 2,75 | 11.851.934,30 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Habitação | 200.000,00 | 1.764.603,66 | 360.957,95 | 477.797,32 | 0,34 | 1.286.806,34 | 189.874,21 | 241.902,57 | 0,21 | 1.522.701,09 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 1.664.603,66 | 360.957,95 | 425.768,96 | 0,30 | 1.238.834,70 | 189.874,21 | 189.874,21 | 0,17 | 1.474.729,45 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 52.028,36 | 0,04 | 47.971,64 | 0,00 | 52.028,36 | 0,05 | 47.971,64 | 0,00 |
| Saneamento | 5.614.401,20 | 5.369.443,94 | 654.710,54 | 4.596.931,12 | 3,27 | 772.512,82 | 1.060.797,81 | 4.222.830,65 | 3,69 | 1.146.613,29 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.614.401,20 | 5.369.443,94 | 654.710,54 | 4.596.931,12 | 3,27 | 772.512,82 | 1.060.797,81 | 4.222.830,65 | 3,69 | 1.146.613,29 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 73.205,00 | 400.000,00 | 31.755,19 | 388.275,19 | 0,28 | 11.724,81 | 209.466,93 | 303.343,04 | 0,26 | 96.656,96 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 73.205,00 | 400.000,00 | 31.755,19 | 388.275,19 | 0,28 | 11.724,81 | 209.466,93 | 303.343,04 | 0,26 | 96.656,96 | 0,00 |
| Agricultura | 2.143.325,00 | 848.798,68 | 0,00 | 27.000,00 | 0,02 | 821.798,68 | 0,00 | 27.000,00 | 0,02 | 821.798,68 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.551.120,00 | 848.798,68 | 0,00 | 27.000,00 | 0,02 | 821.798,68 | 0,00 | 27.000,00 | 0,02 | 821.798,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 186.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 406.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 206.100,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 |
| Turismo | 206.100,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 |
| Energia | 2.240.500,00 | 3.259.887,85 | 341.928,40 | 2.374.373,28 | 1,69 | 885.514,57 | 647.380,09 | 1.686.232,36 | 1,47 | 1.573.655,49 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 2.240.500,00 | 3.259.887,85 | 341.928,40 | 2.374.373,28 | 1,69 | 885.514,57 | 647.380,09 | 1.686.232,36 | 1,47 | 1.573.655,49 | 0,00 |
| Transporte | 4.439.000,00 | 4.167.407,07 | 453.150,06 | 1.782.614,83 | 1,27 | 2.384.792,24 | 771.743,33 | 1.368.224,55 | 1,19 | 2.799.182,52 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 4.439.000,00 | 4.167.407,07 | 453.150,06 | 1.782.614,83 | 1,27 | 2.384.792,24 | 771.743,33 | 1.368.224,55 | 1,19 | 2.799.182,52 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.064.400,00 | 1.654.386,21 | 335.989,12 | 1.423.200,56 | 1,01 | 231.185,65 | 368.853,75 | 1.294.530,26 | 1,13 | 359.855,95 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.064.400,00 | 1.654.386,21 | 335.989,12 | 1.423.200,56 | 1,01 | 231.185,65 | 368.853,75 | 1.294.530,26 | 1,13 | 359.855,95 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.426.553,00 | 1.938.100,00 | 1.394,13 | 1.154.411,49 | 0,82 | 783.688,51 | 344.723,74 | 931.992,06 | 0,81 | 1.006.107,94 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 903.053,00 | 414.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.600,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.523.500,00 | 1.523.500,00 | 1.394,13 | 1.154.411,49 | 0,82 | 369.088,51 | 344.723,74 | 931.992,06 | 0,81 | 591.507,94 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.695.160,16 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.695.160,16 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.646.179,36 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 20.388.268,12 | 21.513.545,05 | 2.148.888,67 | 17.366.839,05 | 12,36 | 4.146.706,00 | 3.751.075,99 | 14.052.450,93 | 12,27 | 7.461.094,12 | 0,00 |
| Legislativa | 400.000,00 | 400.000,00 | 48.740,23 | 230.547,37 | 0,16 | 169.452,63 | 48.740,23 | 230.547,37 | 0,20 | 169.452,63 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 400.000,00 | 400.000,00 | 48.740,23 | 230.547,37 | 0,16 | 169.452,63 | 48.740,23 | 230.547,37 | 0,20 | 169.452,63 | 0,00 |
| Administração | 2.755.550,00 | 2.805.681,64 | 494.974,93 | 1.909.905,26 | 1,36 | 895.776,38 | 483.662,32 | 1.885.743,21 | 1,65 | 919.938,43 | 0,00 |
| Administração Financeira | 477.000,00 | 477.000,00 | 91.476,09 | 318.093,82 | 0,23 | 158.906,18 | 91.476,09 | 318.093,82 | 0,28 | 158.906,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.278.550,00 | 2.328.681,64 | 403.498,84 | 1.591.811,44 | 1,13 | 736.870,20 | 392.186,23 | 1.567.649,39 | 1,37 | 761.032,25 | 0,00 |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saúde | 11.950.218,12 | 12.022.543,09 | 615.225,36 | 11.636.786,61 | 8,28 | 385.756,48 | 2.278.710,54 | 8.400.185,37 | 7,33 | 3.622.357,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.735.000,00 | 1.821.093,66 | 458.694,76 | 1.820.558,96 | 1,30 | 534,70 | 461.060,43 | 1.795.558,96 | 1,57 | 25.534,70 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.693.000,00 | 9.688.720,26 | 68.882,20 | 9.557.159,42 | 6,80 | 131.560,84 | 1.730.001,71 | 6.345.558,18 | 5,54 | 3.343.162,08 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.500,00 | 37.245,90 | 10.960,66 | 37.245,90 | 0,03 | 0,00 | 10.960,66 | 37.245,90 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 224.000,00 | 174.000,00 | 39.462,20 | 158.233,16 | 0,11 | 15.766,84 | 39.462,20 | 158.233,16 | 0,14 | 15.766,84 | 0,00 |
| Administração Geral | 286.718,12 | 300.483,27 | 37.225,54 | 63.589,17 | 0,05 | 236.894,10 | 37.225,54 | 63.589,17 | 0,06 | 236.894,10 | 0,00 |
| Educação | 5.215.500,00 | 6.189.959,47 | 970.099,20 | 3.505.238,96 | 2,49 | 2.684.720,51 | 918.664,75 | 3.453.293,48 | 3,01 | 2.736.665,99 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.949.500,00 | 3.305.563,49 | 471.177,69 | 1.649.496,92 | 1,17 | 1.656.066,57 | 423.726,00 | 1.601.552,66 | 1,40 | 1.704.010,83 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.249.000,00 | 2.839.761,65 | 486.423,23 | 1.820.942,86 | 1,30 | 1.018.818,79 | 482.440,47 | 1.816.941,64 | 1,59 | 1.022.820,01 | 0,00 |
| Educação Especial | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.000,00 | 39.634,33 | 12.498,28 | 34.799,18 | 0,02 | 4.835,15 | 12.498,28 | 34.799,18 | 0,03 | 4.835,15 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 57.000,00 | 85.360,85 | 19.848,95 | 84.360,85 | 0,06 | 1.000,00 | 21.298,15 | 82.681,50 | 0,07 | 2.679,35 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 57.000,00 | 85.360,85 | 19.848,95 | 84.360,85 | 0,06 | 1.000,00 | 21.298,15 | 82.681,50 | 0,07 | 2.679,35 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 179.000.000,00 | 202.277.450,53 | 27.476.364,82 | 140.520.627,13 | 100,00 | 61.756.823,40 | 31.929.199,34 | 114.539.974,08 | 100,00 | 87.737.476,45 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.093.928,70 | 12.843.118,24 | 12.708.860,17 | 17.878.814,18 | 12.031.516,49 | 12.927.197,10 | 12.077.162,88 | 12.937.470,84 | 14.317.428,27 | 15.070.785,85 | 20.900.039,10 | 13.753.416,48 | 169.539.738,30 | 165.319.905,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.814.479,88 | 1.730.702,75 | 1.692.948,30 | 2.340.769,98 | 1.234.175,29 | 1.948.779,09 | 1.837.763,89 | 1.942.963,59 | 2.229.714,82 | 3.092.470,50 | 6.719.641,75 | 2.694.680,03 | 29.279.089,87 | 25.356.950,00 |
| IPTU | 335.150,96 | 320.154,49 | 264.207,24 | 289.313,77 | 20.674,74 | 205.636,25 | 160.657,80 | 152.129,78 | 163.025,57 | 1.411.561,43 | 4.681.352,07 | 424.769,18 | 8.428.633,28 | 7.978.000,00 |
| ISS | 777.403,29 | 817.487,38 | 915.444,70 | 740.991,09 | 707.149,76 | 677.999,02 | 671.359,20 | 606.560,90 | 1.030.704,13 | 838.355,57 | 1.117.151,98 | 938.325,83 | 9.838.932,85 | 6.811.950,00 |
| ITBI | 259.089,89 | 152.879,51 | 103.118,60 | 73.398,33 | 7.721,75 | 283.982,65 | 171.956,65 | 284.270,86 | 368.201,36 | 185.347,26 | 215.852,57 | 671.907,85 | 2.777.727,28 | 3.373.000,00 |
| IRRF | 385.369,83 | 397.901,22 | 369.799,80 | 1.200.783,32 | 482.544,24 | 540.266,40 | 533.952,24 | 544.695,31 | 557.819,68 | 594.300,23 | 636.518,68 | 591.576,36 | 6.835.527,31 | 5.025.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 57.465,91 | 42.280,15 | 40.377,96 | 36.283,47 | 16.084,80 | 240.894,77 | 299.838,00 | 355.306,74 | 109.964,08 | 62.906,01 | 68.766,45 | 68.100,81 | 1.398.269,15 | 2.169.000,00 |
| Contribuições | 527.710,79 | 535.780,49 | 561.516,05 | 1.486.153,42 | 167.097,67 | 680.828,16 | 373.667,77 | 485.480,09 | 477.688,93 | 575.326,83 | 948.033,35 | 398.805,48 | 7.218.089,03 | 6.024.700,00 |
| Receita Patrimonial | 366.441,81 | 271.948,48 | 451.042,04 | 240.422,42 | 271.232,18 | 285.054,98 | 222.684,26 | 343.226,81 | 412.786,65 | 220.848,10 | 414.637,72 | 273.476,13 | 3.773.801,58 | 3.624.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 366.441,81 | 271.948,48 | 451.042,04 | 240.422,42 | 271.093,69 | 279.081,39 | 211.312,51 | 320.698,92 | 376.615,11 | 191.794,38 | 384.727,53 | 241.677,03 | 3.606.855,31 | 3.621.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138,49 | 5.973,59 | 11.371,75 | 22.527,89 | 36.171,54 | 29.053,72 | 29.910,19 | 31.799,10 | 166.946,27 | 3.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 624.135,18 | 750.985,26 | 524.126,39 | 518.681,61 | 610.791,01 | 588.300,21 | 549.223,92 | 579.221,19 | 625.879,58 | 591.172,70 | 629.306,87 | 608.940,96 | 7.200.764,88 | 6.876.660,00 |
| Transferências Correntes | 8.584.038,14 | 9.393.962,77 | 8.629.499,53 | 12.597.244,35 | 9.583.103,52 | 9.267.494,72 | 8.915.983,34 | 9.408.401,07 | 10.390.756,13 | 9.609.872,03 | 12.010.796,54 | 9.574.660,52 | 117.965.812,66 | 119.631.295,02 |
| Cota-Parte do FPM | 2.513.687,96 | 2.102.660,76 | 2.691.501,79 | 4.341.747,78 | 2.686.106,61 | 3.604.444,93 | 2.373.692,81 | 2.412.076,93 | 3.076.946,14 | 3.160.446,42 | 3.321.826,82 | 2.559.651,49 | 34.844.790,44 | 35.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.671.060,28 | 2.163.366,51 | 1.990.193,10 | 1.707.860,57 | 2.429.181,67 | 2.078.937,78 | 2.181.678,72 | 2.236.039,18 | 2.122.742,81 | 1.638.172,00 | 3.009.812,71 | 2.373.889,41 | 25.602.934,74 | 25.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 297.978,35 | 278.193,98 | 206.161,22 | 210.541,98 | 256.812,44 | 295.648,46 | 1.001.735,28 | 1.034.545,76 | 1.028.097,57 | 589.132,53 | 523.381,19 | 363.494,64 | 6.085.723,40 | 5.375.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 89.246,85 | 376.236,48 | 91.146,45 | 97.392,04 | 87.305,72 | 7.060,62 | 9.479,49 | 2.172,89 | 1.589,71 | 2.234,32 | 5.060,21 | 3.210,30 | 772.135,08 | 1.100.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.780,29 | 21.904,49 | 13.336,01 | 15.650,55 | 14.043,26 | 37.727,59 | 38.408,72 | 41.418,77 | 38.020,28 | 41.076,08 | 40.959,01 | 37.246,50 | 354.571,55 | 30.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.024.807,33 | 2.552.765,83 | 2.331.167,46 | 2.181.173,98 | 2.830.565,65 | 2.259.688,05 | 2.246.712,31 | 2.446.606,36 | 2.395.280,61 | 2.007.440,38 | 2.689.687,35 | 2.341.090,49 | 28.306.985,80 | 27.217.125,02 |
| Outras Transferências Correntes | 1.972.477,08 | 1.898.834,72 | 1.305.993,50 | 4.042.877,45 | 1.279.088,17 | 983.987,29 | 1.064.276,01 | 1.235.541,18 | 1.728.079,01 | 2.171.370,30 | 2.420.069,25 | 1.896.077,69 | 21.998.671,65 | 24.709.170,00 |
| Outras Receitas Correntes | 177.122,90 | 159.738,49 | 849.727,86 | 695.542,40 | 165.116,82 | 156.739,94 | 177.839,70 | 178.178,09 | 180.602,16 | 981.095,69 | 177.622,87 | 202.853,36 | 4.102.180,28 | 3.806.300,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.455.836,45 | 1.548.961,71 | 1.562.933,85 | 2.716.375,20 | 1.336.841,12 | 1.786.682,39 | 1.669.889,08 | 1.860.368,32 | 1.869.643,60 | 1.596.254,16 | 1.736.012,77 | 1.603.276,44 | 20.743.075,09 | 21.410.700,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 356.894,32 | 353.305,94 | 351.885,91 | 1.008.792,94 | 43.454,05 | 375.635,10 | 373.667,77 | 374.407,34 | 371.839,96 | 371.221,09 | 376.042,25 | 393.710,94 | 4.750.857,61 | 4.174.700,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 138.050,51 | 138.050,51 | 137.141,58 | 655.428,06 | 141.777,18 | 148.079,98 | 155.142,91 | 155.142,91 | 161.746,27 | 141.869,06 | 156.981,63 | 143.774,91 | 2.273.185,51 | 1.165.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 154.755,19 | 73.513,91 | 78.106,01 | 44.770,19 | 59.728,76 | 65.749,08 | 27.761,28 | 193.851,26 | 90.182,31 | 5.167,10 | 107.321,00 | 5.741,58 | 906.647,67 | 3.300.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 806.136,43 | 984.091,35 | 995.800,35 | 1.007.384,01 | 1.091.881,13 | 1.197.218,23 | 1.113.317,12 | 1.136.966,81 | 1.245.875,06 | 1.077.996,91 | 1.095.667,89 | 1.060.049,01 | 12.812.384,30 | 12.771.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.638.092,25 | 11.294.156,53 | 11.145.926,32 | 15.162.438,98 | 10.694.675,37 | 11.140.514,71 | 10.407.273,80 | 11.077.102,52 | 12.447.784,67 | 13.474.531,69 | 19.164.026,33 | 12.150.140,04 | 148.796.663,21 | 143.909.205,02 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.638.092,25 | 11.294.156,53 | 11.145.926,32 | 14.962.438,98 | 10.694.675,37 | 11.140.514,71 | 10.407.273,80 | 11.077.102,52 | 12.447.784,67 | 13.474.531,69 | 19.164.026,33 | 12.150.140,04 | 148.596.663,21 | 143.909.205,02 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 147.164,59 | 141.200,00 | 141.200,00 | 282.400,00 | 151.800,00 | 151.800,00 | 151.800,00 | 151.800,00 | 151.800,00 | 151.800,00 | 159.811,61 | 151.800,00 | 1.934.376,20 | 2.432.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 10.490.927,66 | 11.152.956,53 | 11.004.726,32 | 14.680.038,98 | 10.542.875,37 | 10.988.714,71 | 10.255.473,80 | 10.925.302,52 | 12.295.984,67 | 13.322.731,69 | 19.004.214,72 | 11.998.340,04 | 146.662.287,01 | 141.477.205,02 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.175.000,00 | 11.047.344,93 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 4.174.700,00 | 2.679.978,50 |
| Ativo | 3.984.600,00 | 2.626.353,96 |
| Inativo | 190.000,00 | 53.624,54 |
| Pensionista | 100,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 6.535.100,00 | 6.436.635,71 |
| Ativo | 6.535.100,00 | 6.436.635,71 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.300.000,00 | 722.448,64 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.300.000,00 | 722.448,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 3.418,92 |
| Outras Receitas Correntes | 1.165.200,00 | 1.204.863,16 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.165.000,00 | 1.204.514,85 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 200,00 | 348,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 15.175.000,00 | 11.047.344,93 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 12.625.000,00 | 6.305.637,82 | 6.305.637,82 | 6.305.637,82 | 0,00 |
| Aposentadorias | 12.175.000,00 | 6.044.859,68 | 6.044.859,68 | 6.044.859,68 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 450.000,00 | 260.778,14 | 260.778,14 | 260.778,14 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 12.675.000,00 | 6.305.637,82 | 6.305.637,82 | 6.305.637,82 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.500.000,00 | 4.741.707,11 | 4.741.707,11 | 4.741.707,11 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 4.794.389,25 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 20.060,43 |
| Outros Aportes para o RPPS | -35.090.669,90 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 142.202,62 |
| Investimentos e Aplicações | 55.558.477,80 |
| Outros Bens e Direitos | 149.562.890,87 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 1.000.000,00 | 678.683,85 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 1.000.000,00 | 678.683,85 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4 PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 985.000,00 | 625.642,87 | 291.868,43 | 290.422,63 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 | 11.549,80 | 11.057,70 | 11.057,70 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 935.000,00 | 614.093,07 | 280.810,73 | 279.364,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 15.000,00 | 263,34 | 175,52 | 175,52 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.000.000,00 | 625.906,21 | 292.043,95 | 290.598,15 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 52.777,64 | 386.639,90 | 388.085,70 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | -148.604,64 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a ago/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 153.440.105,02 | 106.575.179,81 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.356.950,00 | 21.700.188,96 |
| IPTU | 7.978.000,00 | 7.219.806,82 |
| ISS | 6.811.950,00 | 6.587.606,39 |
| ITBI | 3.373.000,00 | 2.189.240,95 |
| IRRF | 5.025.000,00 | 4.481.673,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.169.000,00 | 1.221.861,66 |
| Contribuições | 1.850.000,00 | 1.426.949,78 |
| Receita Patrimonial | 324.000,00 | 1.721.498,19 |
| Aplicações Financeiras (II) | 321.000,00 | 1.721.498,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 106.836.295,02 | 69.742.095,71 |
| Cota Parte do FPM | 29.300.000,00 | 18.832.502,13 |
| Cota Parte do ICMS | 20.400.000,00 | 14.456.363,60 |
| Cota Parte do IPVA | 4.300.000,00 | 4.074.278,95 |
| Cota Parte do ITR | 880.000,00 | 94.490,72 |
| Transferências da LC 61/1989 | 30.000,00 | 288.900,21 |
| Transferencias do FUNDEB | 27.217.125,02 | 19.217.071,20 |
| Outras Transferências Correntes | 24.709.170,00 | 12.778.488,90 |
| Demais Receitas Correntes | 19.072.860,00 | 11.984.447,17 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 19.072.860,00 | 11.984.447,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 153.119.105,02 | 104.853.681,62 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 12.875.000,00 | 11.167.107,49 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.300.000,00 | 558.921,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 10.885.218,03 | 6.958.089,51 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 10.885.218,03 | 6.958.089,51 |
| Convênios | 8.620.000,00 | 2.832.749,82 |
| Outras Transferências de Capital | 2.265.218,03 | 4.125.339,69 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 10.885.218,03 | 6.958.089,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 176.879.323,05 | 122.978.878,62 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 164.004.323,05 | 111.811.771,13 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 154.445.352,79 | 117.022.099,09 | 101.536.959,85 | 98.645.125,27 | 1.736.916,45 | 2.735.959,39 | 2.735.753,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 73.145.919,95 | 51.486.333,99 | 51.278.594,24 | 50.072.718,77 | 215.907,28 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 81.293.432,84 | 65.535.765,10 | 50.258.365,61 | 48.572.406,50 | 1.521.009,17 | 2.735.959,39 | 2.735.753,35 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 81.293.432,84 | 65.535.765,10 | 50.258.365,61 | 48.572.406,50 | 1.521.009,17 | 2.735.959,39 | 2.735.753,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 154.439.352,79 | 117.022.099,09 | 101.536.959,85 | 98.645.125,27 | 1.736.916,45 | 2.735.959,39 | 2.735.753,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 13.660.000,00 | 6.931.280,69 | 6.597.506,25 | 6.596.060,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 31.510.918,38 | 16.566.984,01 | 6.405.332,46 | 5.958.978,66 | 443.086,70 | 1.620.370,52 | 1.619.090,52 |
| Investimentos | 31.086.818,38 | 16.566.984,01 | 6.405.332,46 | 5.958.978,66 | 443.086,70 | 1.620.370,52 | 1.619.090,52 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 424.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 31.086.818,38 | 16.566.984,01 | 6.405.332,46 | 5.958.978,66 | 443.086,70 | 1.620.370,52 | 1.619.090,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.646.179,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15.000,00 | 263,34 | 175,52 | 175,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 201.847.350,53 | 140.520.627,13 | 114.539.974,08 | 111.200.339,90 | 2.180.003,15 | 4.356.329,91 | 4.354.843,87 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 188.172.350,53 | 133.589.083,10 | 107.942.292,31 | 104.604.103,93 | 2.180.003,15 | 4.356.329,91 | 4.354.843,87 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 5.243.691,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 672.820,18 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -544.130,64 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a ago/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.721.498,19 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.394.318,37 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -262.909,98 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a ago/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 60.438,11 | 151.795,87 |
| DEDUÇÕES (XL) | 25.531.565,29 | 26.455.791,49 |
| Disponibilidade de Caixa | 25.531.565,29 | 26.455.791,49 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 28.010.246,45 | 26.877.192,51 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.282.208,53 | 102.257,93 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 196.472,63 | 319.143,09 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -25.471.127,18 | -26.303.995,62 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 832.868,44 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a ago/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.179.950,60 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -1.347.082,16 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -3.068.580,35 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.383.628,80 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 16.383.628,80 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 80.491,05 | 2.146.477,24 | 2.124.758,47 | 1.433,49 | 100.776,33 | 81.576,07 | 7.252.794,30 | 4.356.329,91 | 4.354.843,87 | 931.500,10 | 2.048.026,40 | 2.148.802,73 |
| 01 | LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.608,89 | 260.401,77 | 224.549,52 | 224.549,52 | 19.937,21 | 30.523,93 | 30.523,93 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.608,89 | 260.401,77 | 224.549,52 | 224.549,52 | 19.937,21 | 30.523,93 | 30.523,93 |
| 02 | EXECUTIVO | 80.491,05 | 2.146.477,24 | 2.124.758,47 | 1.433,49 | 100.776,33 | 66.967,18 | 6.992.392,53 | 4.131.780,39 | 4.130.294,35 | 911.562,89 | 2.017.502,47 | 2.118.278,80 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 339,36 | 53.684,92 | 53.466,47 | 0,00 | 557,81 | 1.000,00 | 14.344,01 | 5.141,30 | 5.141,30 | 0,00 | 10.202,71 | 10.760,52 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.112,07 | 62.930,84 | 62.747,10 | 0,00 | 1.295,81 | 362,81 | 227.985,78 | 137.947,64 | 137.947,64 | 74.663,09 | 15.737,86 | 17.033,67 |
| 0204 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 142,40 | 7.945,77 | 3.578,42 | 0,00 | 4.509,75 | 0,00 | 26.143,51 | 8.326,90 | 8.326,90 | 0,00 | 17.816,61 | 22.326,36 |
| 0205 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA | 11.633,51 | 863.376,94 | 848.403,51 | 0,00 | 26.606,94 | 8.999,97 | 2.090.588,81 | 1.691.638,91 | 1.691.638,91 | 180.116,85 | 227.833,02 | 254.439,96 |
| 0206 | SECRETARIA DE SAUDE | 28.332,07 | 531.562,17 | 532.495,77 | 0,00 | 27.398,47 | 13,64 | 474.988,95 | 370.860,81 | 370.860,81 | 79.273,77 | 24.868,01 | 52.266,48 |
| 0207 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 13.624,39 | 68.335,58 | 65.359,42 | 833,49 | 15.767,06 | 54.439,64 | 2.455.070,82 | 1.451.321,28 | 1.450.038,24 | 218.544,96 | 840.927,26 | 856.694,32 |
| 0208 | SECRETARIA DE FAZENDA | 463,79 | 146.122,25 | 146.189,01 | 0,00 | 397,03 | 0,00 | 34.381,28 | 3.929,35 | 3.929,35 | 30.451,93 | 0,00 | 397,03 |
| 0209 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 2.359,62 | 133.947,67 | 133.947,67 | 600,00 | 1.759,62 | 0,00 | 1.592.820,21 | 396.297,54 | 396.297,54 | 317.951,61 | 878.571,06 | 880.330,68 |
| 0210 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI | 12.334,87 | 12.954,18 | 12.954,18 | 0,00 | 12.334,87 | 0,00 | 16.624,14 | 15.281,20 | 15.281,20 | 0,00 | 1.342,94 | 13.677,81 |
| 0213 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE | 10.148,97 | 265.616,92 | 265.616,92 | 0,00 | 10.148,97 | 2.151,12 | 59.445,02 | 51.035,46 | 50.832,46 | 10.560,68 | 203,00 | 10.351,97 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 55.244,68 | 55.244,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO | 0,00 | 55.244,68 | 55.244,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 80.491,05 | 2.201.721,92 | 2.180.003,15 | 1.433,49 | 100.776,33 | 81.576,07 | 7.252.794,30 | 4.356.329,91 | 4.354.843,87 | 931.500,10 | 2.048.026,40 | 2.148.802,73 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 23.187.950,00 | 20.478.327,30 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 7.978.000,00 | 7.219.806,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.373.000,00 | 2.189.240,95 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 6.811.950,00 | 6.587.606,39 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.025.000,00 | 4.481.673,14 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 67.705.000,00 | 46.765.507,77 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 35.700.000,00 | 23.195.192,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 32.000.000,00 | 21.813.451,61 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 3.700.000,00 | 1.381.740,54 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 25.500.000,00 | 18.070.454,28 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 30.000,00 | 288.900,21 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.100.000,00 | 118.113,26 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.375.000,00 | 5.092.847,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 90.892.950,00 | 67.243.835,07 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 12.771.000,00 | 9.018.972,16 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 9.922.237,50 | 7.734.205,32 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 27.217.625,02 | 19.345.935,61 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 26.816.520,00 | 17.766.131,34 |
| 6.1.1- Principal | 26.816.020,00 | 17.637.266,93 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 500,00 | 128.864,41 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 401.105,02 | 570.056,27 |
| 6.3.1- Principal | 401.105,02 | 570.056,27 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 1.009.748,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 1.009.748,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 14.045.020,00 | 8.618.294,77 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 232.404,62 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 232.404,62 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 19.578.340,23 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 28.687.618,55 | 18.819.570,72 | 17.997.568,43 | 17.469.940,55 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 24.650.000,00 | 16.277.756,03 | 16.277.756,03 | 15.802.630,51 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 14.242.869,33 | 8.181.929,50 | 8.181.929,50 | 7.941.320,19 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 10.376.130,67 | 8.095.826,53 | 8.095.826,53 | 7.861.310,32 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 4.037.618,55 | 2.541.814,69 | 1.719.812,40 | 1.667.310,04 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.333.311,29 | 1.347.240,83 | 1.083.476,49 | 1.031.236,39 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.651.067,26 | 1.194.573,86 | 636.335,91 | 636.073,65 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 53.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 18.574.113,44 | 17.793.672,05 | 17.266.044,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.794.874,00 | 17.401.277,14 | 16.875.708,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 308.529,52 | 308.529,52 | 308.529,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 470.709,92 | 83.865,39 | 81.805,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.277.756,03 | 16.277.756,03 | 15.802.630,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 308.529,52 | 308.529,52 | 308.529,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.835.331,33 | 16.277.756,03 | 16.277.756,03 | 88,77 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 285.028,14 | 308.529,52 | 308.529,52 | 54,12 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 85.508,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.934.593,56 | 1.552.263,56 | 1.552.263,56 | 0,00 | 8,02 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.896,38 | -203.896,38 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.896,38 | -203.896,38 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.698.128,24 | 10.225.411,33 | 9.673.120,47 | 9.604.657,38 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 4.806.689,93 | 4.406.222,14 | 4.197.362,99 | 4.176.315,57 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.800.181,55 | 4.740.145,18 | 4.621.238,64 | 4.589.314,32 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 240.000,00 | 240.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 851.256,76 | 839.044,01 | 749.518,84 | 734.027,49 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 39.386.246,79 | 29.044.982,05 | 27.670.688,90 | 27.074.597,93 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 21.611.502,26 | 14.161.547,17 | 13.661.643,01 | 13.347.746,18 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 10.796.578,90 | 10.081.970,63 | 9.707.341,13 | 9.517.722,60 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 10.814.923,36 | 4.079.576,54 | 3.954.301,88 | 3.830.023,58 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 17.774.744,53 | 14.883.434,88 | 14.009.045,89 | 13.726.851,75 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 9.673.120,47 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.018.972,16 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 18.692.092,63 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 16.810.958,77 | 18.692.092,63 | 27,80 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.193.564,86 | 191.306,03 | 1.014.104,43 | 41.560,91 | 137.899,52 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.093.181,75 | 174.114,61 | 957.099,80 | 0,00 | 136.081,95 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 100.383,11 | 17.191,42 | 57.004,63 | 41.560,91 | 1.817,57 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.989.268,03 | 4.793.072,19 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.422.396,66 | 1.598.958,70 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.350.500,00 | 1.146.445,95 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 399.300,00 | 392.360,92 |
| 31.1.4- PNATE | 332.750,00 | 36.542,85 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.339.846,66 | 23.608,98 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.330.500,00 | 613.103,10 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.236.371,37 | 2.581.010,39 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 11.819.900,11 | 7.833.724,16 | 3.331.977,36 | 3.249.237,99 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 5.263.928,97 | 3.912.995,22 | 227.620,31 | 216.647,62 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 4.269.863,78 | 2.139.969,99 | 1.877.017,50 | 1.877.017,50 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 384.700,00 | 300.000,00 | 180.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.901.407,36 | 1.480.758,95 | 1.047.339,55 | 1.005.572,87 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 51.205.646,90 | 36.878.706,21 | 31.002.666,26 | 30.323.835,92 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 44.332.055,52 | 32.795.039,79 | 30.633.593,73 | 29.954.763,39 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 29.497.660,48 | 20.994.332,08 | 20.994.332,08 | 20.465.694,78 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 240.000,00 | 240.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 14.594.395,04 | 11.560.707,71 | 9.534.261,65 | 9.384.068,61 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 6.894.253,19 | 4.083.666,42 | 369.072,53 | 369.072,53 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.894.253,19 | 4.083.666,42 | 369.072,53 | 369.072,53 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 332.787,73 | 302.619,62 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 19.345.935,61 | 1.146.445,95 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 17.526.945,18 | 868.448,87 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.151.778,16 | 580.616,70 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 136,33 | 11.685,99 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 8.999,38 | 44.292,55 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.142.915,11 | 548.010,14 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 31.525.918,38 | 16.567.247,35 | 14.958.671,03 |
| Investimentos | 31.101.818,38 | 16.567.247,35 | 14.534.571,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 424.100,00 | 0,00 | 424.100,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 31.525.918,38 | 16.567.247,35 | 14.958.671,03 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 31.525.918,38 <(d - a)> | 16.567.247,35 <(e - b)> | 14.958.671,03 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 1.687,96 | 0,00 | 1.687,96 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 23.187.950,00 | 23.187.950,00 | 20.478.327,30 | 88,31 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7.978.000,00 | 7.978.000,00 | 7.219.806,82 | 90,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.373.000,00 | 3.373.000,00 | 2.189.240,95 | 64,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.811.950,00 | 6.811.950,00 | 6.587.606,39 | 96,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.025.000,00 | 5.025.000,00 | 4.481.673,14 | 89,19 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 64.005.000,00 | 64.005.000,00 | 45.383.767,23 | 70,91 |
| Cota-Parte FPM | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 21.813.451,61 | 68,17 |
| Cota-Parte ITR | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 118.113,26 | 10,74 |
| Cota-Parte IPVA | 5.375.000,00 | 5.375.000,00 | 5.092.847,87 | 94,75 |
| Cota-Parte ICMS | 25.500.000,00 | 25.500.000,00 | 18.070.454,28 | 70,86 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 30.000,00 | 30.000,00 | 288.900,21 | 963,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 87.192.950,00 | 87.192.950,00 | 65.862.094,53 | 75,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.369.000,00 | 8.205.148,45 | 8.170.633,36 | 99,58 | 8.039.983,04 | 97,99 | 7.810.378,07 | 95,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.279.000,00 | 8.112.548,45 | 8.078.303,65 | 99,58 | 7.953.463,23 | 98,04 | 7.723.858,26 | 95,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 92.600,00 | 92.329,71 | 99,71 | 86.519,81 | 93,43 | 86.519,81 | 93,43 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.042.000,00 | 11.482.161,91 | 11.277.542,59 | 98,22 | 7.696.763,22 | 67,03 | 7.673.054,45 | 66,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.950.000,00 | 11.426.161,91 | 11.238.075,63 | 98,35 | 7.657.296,26 | 67,02 | 7.633.587,49 | 66,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 92.000,00 | 56.000,00 | 39.466,96 | 70,48 | 39.466,96 | 70,48 | 39.466,96 | 70,48 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.147.500,00 | 1.514.676,53 | 1.310.818,47 | 86,54 | 1.203.749,76 | 79,47 | 1.181.769,98 | 78,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.122.500,00 | 1.506.676,53 | 1.305.208,13 | 86,63 | 1.199.341,42 | 79,60 | 1.177.361,64 | 78,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 8.000,00 | 5.610,34 | 70,13 | 4.408,34 | 55,10 | 4.408,34 | 55,10 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 519.700,00 | 424.767,01 | 359.756,35 | 84,69 | 313.941,43 | 73,91 | 310.433,03 | 73,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 509.700,00 | 414.767,01 | 350.413,10 | 84,48 | 304.598,18 | 73,44 | 301.089,78 | 72,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.343,25 | 93,43 | 9.343,25 | 93,43 | 9.343,25 | 93,43 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 931.000,00 | 559.450,95 | 530.949,99 | 94,91 | 507.835,07 | 90,77 | 487.200,57 | 87,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 921.000,00 | 549.450,95 | 523.138,99 | 95,21 | 501.277,07 | 91,23 | 480.642,57 | 87,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.811,00 | 78,11 | 6.558,00 | 65,58 | 6.558,00 | 65,58 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.805.200,00 | 1.000,00 | 601,97 | 60,20 | 601,97 | 60,20 | 601,97 | 60,20 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.765.200,00 | 1.000,00 | 601,97 | 60,20 | 601,97 | 60,20 | 601,97 | 60,20 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 24.814.400,00 | 22.187.204,85 | 21.650.302,73 | 97,58 | 17.762.874,49 | 80,06 | 17.463.438,07 | 78,71 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 21.650.302,73 | 17.762.874,49 | 17.463.438,07 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 21.650.302,73 | 17.762.874,49 | 17.463.438,07 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 9.879.314,18 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 7.883.560,31 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 32,87 | 26,97 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.614.508,64 | 10.614.508,64 | 9.014.724,67 | 84,93 |
| Proveniente da União | 9.183.424,80 | 9.183.424,80 | 7.896.869,57 | 85,99 |
| Proveniente dos Estados | 1.431.083,84 | 1.431.083,84 | 1.117.855,10 | 78,11 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 10.614.508,64 | 10.614.508,64 | 9.014.724,67 | 84,93 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.497.892,00 | 11.261.199,71 | 6.750.726,35 | 59,95 | 4.875.122,94 | 43,29 | 4.785.000,96 | 42,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.367.392,00 | 9.033.411,21 | 4.757.987,11 | 52,67 | 4.241.961,87 | 46,96 | 4.151.839,89 | 45,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 130.500,00 | 2.227.788,50 | 1.992.739,24 | 89,45 | 633.161,07 | 28,42 | 633.161,07 | 28,42 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 10.826.860,32 | 13.013.576,17 | 9.304.873,76 | 71,50 | 8.623.288,57 | 66,26 | 7.895.296,75 | 60,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.826.860,32 | 12.485.240,19 | 8.888.995,63 | 71,20 | 8.207.495,44 | 65,74 | 7.825.103,62 | 62,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 528.335,98 | 415.878,13 | 78,71 | 415.793,13 | 78,70 | 70.193,13 | 13,29 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 241.051,92 | 159.481,39 | 158.379,15 | 99,31 | 144.255,66 | 90,45 | 141.316,46 | 88,61 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 241.051,92 | 159.481,39 | 158.379,15 | 99,31 | 144.255,66 | 90,45 | 141.316,46 | 88,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 16.884,00 | 83.730,10 | 7.120,00 | 8,50 | 7.037,91 | 8,41 | 6.801,91 | 8,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.884,00 | 83.730,10 | 7.120,00 | 8,50 | 7.037,91 | 8,41 | 6.801,91 | 8,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 775.602,28 | 1.021.497,69 | 427.405,73 | 41,84 | 401.450,46 | 39,30 | 400.847,16 | 39,24 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 775.602,28 | 1.021.497,69 | 427.405,73 | 41,84 | 401.450,46 | 39,30 | 400.847,16 | 39,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 466.218,12 | 2.079.875,49 | 682.005,12 | 32,79 | 629.530,66 | 30,27 | 612.756,15 | 29,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 305.718,12 | 1.879.375,49 | 613.186,82 | 32,63 | 575.074,36 | 30,60 | 563.153,85 | 29,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 160.500,00 | 200.500,00 | 68.818,30 | 34,32 | 54.456,30 | 27,16 | 49.602,30 | 24,74 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 19.824.508,64 | 27.619.360,55 | 17.330.510,11 | 62,75 | 14.680.686,20 | 53,15 | 13.842.019,39 | 50,12 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.866.892,00 | 19.466.348,16 | 14.921.359,71 | 76,65 | 12.915.105,98 | 66,35 | 12.595.379,03 | 64,70 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 22.868.860,32 | 24.495.738,08 | 20.582.416,35 | 84,02 | 16.320.051,79 | 66,62 | 15.568.351,20 | 63,56 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.388.551,92 | 1.674.157,92 | 1.469.197,62 | 87,76 | 1.348.005,42 | 80,52 | 1.323.086,44 | 79,03 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 536.584,00 | 508.497,11 | 366.876,35 | 72,15 | 320.979,34 | 63,12 | 317.234,94 | 62,39 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.706.602,28 | 1.580.948,64 | 958.355,72 | 60,62 | 909.285,53 | 57,52 | 888.047,73 | 56,17 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.271.418,12 | 2.080.875,49 | 682.607,09 | 32,80 | 630.132,63 | 30,28 | 613.358,12 | 29,48 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 44.638.908,64 | 49.806.565,40 | 38.980.812,84 | 78,26 | 32.443.560,69 | 65,14 | 31.305.457,46 | 62,85 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 178.976.000,00 |
| Previsão Atualizada | 180.500.323,05 |
| Receitas Realizadas | 125.259.298,10 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 16.383.628,80 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 179.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 23.277.450,53 |
| Dotação Atualizada | 202.277.450,53 |
| Despesas Empenhadas | 140.515.193,24 |
| Despesas Liquidadas | 114.536.532,14 |
| Despesas Pagas | 111.196.897,96 |
| Superávit Orçamentário | 10.722.765,96 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 140.520.627,13 |
| Despesas Liquidadas | 114.539.974,08 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 148.796.663,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 148.596.663,21 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 146.662.287,01 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 11.047.344,93 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 6.305.637,82 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 6.305.637,82 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 6.305.637,82 |
| Resultado Previdenciário | 4.741.707,11 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -544.130,64 | 672.820,18 | -123,65 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -262.909,98 | 832.868,44 | -316,79 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.282.212,97 | 1.433,49 | 2.180.003,15 | 100.776,33 |
| Poder Executivo | 2.282.212,97 | 1.433,49 | 2.180.003,15 | 100.776,33 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.334.370,37 | 931.500,10 | 4.354.843,87 | 2.048.026,40 |
| Poder Executivo | 7.059.359,71 | 911.562,89 | 4.130.294,35 | 2.017.502,47 |
| Poder Legislativo | 275.010,66 | 19.937,21 | 224.549,52 | 30.523,93 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.616.583,34 | 932.933,59 | 6.534.847,02 | 2.148.802,73 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 18.692.092,63 | 25,00 | 27,80 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 16.277.756,03 | 70,00 | 88,77 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 308.529,52 | 50,00 | 54,12 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 16.567.247,35 | 14.958.671,03 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 17.762.874,49 | 15,00 | 26,97 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

## PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
## RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

### PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 5.157.096,01 | 5.231.822,23 | 5.307.122,20 | 7.901.986,16 | 6.673.176,28 | 6.696.138,52 | 6.667.277,77 | 6.783.761,28 | 9.281.551,24 | 6.781.806,68 | 7.366.593,44 | 7.023.233,48 | 80.871.565,29 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.922.702,83 | 5.011.669,05 | 5.081.442,08 | 7.675.466,30 | 5.747.627,36 | 5.754.419,60 | 5.746.355,59 | 5.844.658,77 | 7.997.802,26 | 5.844.150,12 | 6.264.993,68 | 6.066.968,41 | 71.958.256,05 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.994.200,43 | 4.021.420,88 | 4.111.072,40 | 5.732.026,66 | 4.644.896,12 | 4.605.892,60 | 4.612.280,18 | 4.748.933,51 | 6.826.779,64 | 4.696.801,70 | 5.057.003,58 | 4.852.235,38 | 57.903.543,08 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 928.502,40 | 990.248,17 | 970.369,68 | 1.943.439,64 | 1.102.731,24 | 1.148.527,00 | 1.134.075,41 | 1.095.725,26 | 1.171.022,62 | 1.147.348,42 | 1.207.990,10 | 1.214.733,03 | 14.054.712,97 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 23.883,18 | 23.883,18 | 26.710,12 | 41.949,86 | 734.548,92 | 734.548,92 | 739.212,18 | 734.472,51 | 1.101.407,47 | 734.548,92 | 763.449,45 | 763.449,45 | 6.422.064,16 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703.895,02 | 703.895,02 | 708.558,28 | 703.895,02 | 1.055.130,22 | 703.895,02 | 732.795,55 | 732.795,55 | 6.044.859,68 | 0,00 |
| Pensões | 23.883,18 | 23.883,18 | 26.710,12 | 41.949,86 | 30.653,90 | 30.653,90 | 30.653,90 | 30.577,49 | 46.277,25 | 30.653,90 | 30.653,90 | 30.653,90 | 377.204,48 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 210.510,00 | 196.270,00 | 198.970,00 | 184.570,00 | 191.000,00 | 207.170,00 | 181.710,00 | 204.630,00 | 182.341,51 | 203.107,64 | 338.150,31 | 192.815,62 | 2.491.245,08 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 562.998,06 | 561.805,85 | 477.224,25 | 871.647,87 | 1.479.458,62 | 1.517.687,39 | 1.240.289,57 | 1.574.373,58 | 1.758.034,43 | 1.436.941,74 | 1.310.972,35 | 1.422.318,72 | 14.213.752,43 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 344.717,96 | 375.900,10 | 405.201,38 | 609.846,00 | 744.909,70 | 537.494,80 | 494.209,11 | 589.031,04 | 378.672,58 | 450.042,58 | 423.196,23 | 420.710,78 | 5.773.932,26 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.868,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.868,28 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 734.548,92 | 734.548,92 | 739.212,18 | 734.472,51 | 1.101.407,47 | 734.548,92 | 753.576,38 | 753.576,38 | 6.285.891,68 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 218.280,10 | 176.105,02 | 46.350,11 | 261.801,87 | 0,00 | 245.643,67 | 0,00 | 250.870,03 | 277.954,38 | 252.350,24 | 134.199,74 | 241.888,71 | 2.105.443,87 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 9.800,73 | 25.672,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.142,85 | 41.616,34 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 4.594.097,95 | 4.670.016,38 | 4.829.897,95 | 7.030.338,29 | 5.193.717,66 | 5.178.451,13 | 5.426.988,20 | 5.209.387,70 | 7.523.516,81 | 5.344.864,94 | 6.055.621,09 | 5.600.914,76 | 66.657.812,86 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 147.536.018,84 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 200.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.934.376,20 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 145.401.642,64 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 66.657.812,86 | 45,84 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 78.516.887,03 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 74.591.042,68 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 70.665.198,33 | 48,60 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 60.438,11 | 15.754,47 | 151.795,87 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 49.800,83 | 5.117,19 | 141.158,59 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 49.800,83 | 5.117,19 | 141.158,59 | 0,00 |
| Internos | 49.800,83 | 5.117,19 | 141.158,59 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 10.637,28 | 10.637,28 | 10.637,28 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 25.531.565,29 | 26.625.813,16 | 26.455.791,49 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 25.531.565,29 | 26.625.813,16 | 26.455.791,49 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 28.010.246,45 | 27.065.467,79 | 26.877.192,51 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.282.208,53 | 142.299,05 | 102.257,93 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 196.472,63 | 297.355,58 | 319.143,09 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | -25.471.127,18 | -26.610.058,69 | -26.303.995,62 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 138.079.250,71 | 142.871.223,93 | 147.536.018,84 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 137.879.250,71 | 142.671.223,93 | 147.336.018,84 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 0,04 | 0,01 | 0,10 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -18,47 | -18,65 | -17,85 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 165.455.100,85 | 171.205.468,72 | 176.803.222,61 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 148.909.590,77 | 154.084.921,84 | 159.122.900,35 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 190.383.090,31 | 190.383.090,31 | 210.835.426,79 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 7.334.370,37 | 3.520.561,26 | 2.046.540,36 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 138.079.250,71 | 142.871.223,93 | 147.536.018,84 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 137.879.250,71 | 142.671.223,93 | 147.336.018,84 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 30.333.435,16 | 31.387.669,26 | 32.413.924,14 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 27.300.091,64 | 28.248.902,34 | 29.172.531,73 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 147.536.018,84 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 147.336.018,84 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 23.573.763,01 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 21.216.386,71 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.313.521,32 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 7.535.705,66 | 62.987,90 | 2.209.671,93 | 961.856,29 | 0,00 | 0,00 | 4.301.189,54 | 14.030.734,44 | 0,00 | -9.729.544,90 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 7.450.733,99 | 62.987,90 | 2.209.671,93 | 961.856,29 | 0,00 | 0,00 | 4.216.217,87 | 14.030.462,77 | 0,00 | -9.814.244,90 |
| Outros Recursos não Vinculados | 84.971,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.971,67 | 271,67 | 0,00 | 84.700,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 22.021.516,29 | 39.270,03 | 1.128.516,45 | 1.084.684,07 | 781.842,08 | 0,00 | 18.987.203,66 | 11.616.056,35 | 0,00 | 7.371.147,31 |
| Recursos Vinculados à Educação | 5.106.120,19 | 5.548,25 | 544.752,49 | 115.340,00 | 0,00 | 0,00 | 4.440.479,45 | 4.997.797,31 | 0,00 | -557.317,86 |
| Transferências do FUNDEB | 2.188.165,06 | 1.817,57 | 527.627,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.658.719,61 | 822.002,29 | 0,00 | 836.717,32 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 2.917.955,13 | 3.730,68 | 17.124,61 | 115.340,00 | 0,00 | 0,00 | 2.781.759,84 | 4.175.795,02 | 0,00 | -1.394.035,18 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 5.503.772,89 | 24.150,61 | 145.981,61 | 14.782,11 | 0,00 | 0,00 | 5.318.858,56 | 2.605.227,72 | 0,00 | 2.713.630,84 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 5.470.900,29 | 24.150,61 | 145.981,61 | 14.782,11 | 0,00 | 0,00 | 5.285.985,96 | 2.605.227,72 | 0,00 | 2.680.758,24 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 32.872,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.872,60 | 0,00 | 0,00 | 32.872,60 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 707.563,77 | 1.759,62 | 1.290,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.513,93 | 261.246,26 | 0,00 | 443.267,67 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 8.666.838,73 | 6.531,55 | 251.453,20 | 902.331,15 | 0,00 | 0,00 | 7.506.522,83 | 2.955.004,06 | 0,00 | 4.551.518,77 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu | 7.915.128,33 | 5.481,91 | 94.999,80 | 899.573,23 | 0,00 | 0,00 | 6.915.073,39 | 2.721.107,39 | 0,00 | 4.193.966,00 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 751.710,40 | 1.049,64 | 156.453,40 | 2.757,92 | 0,00 | 0,00 | 591.449,44 | 233.896,67 | 0,00 | 357.552,77 |
| Demais Vinculações Legais | 1.405.774,95 | 1.280,00 | 185.038,93 | 52.230,81 | 0,00 | 0,00 | 1.167.225,21 | 796.781,00 | 0,00 | 370.444,21 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.687,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.687,96 | 0,00 | 0,00 | 1.687,96 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência | 602.735,39 | 1.280,00 | 182,43 | 52.102,76 | 0,00 | 0,00 | 549.170,20 | 75.455,91 | 0,00 | 473.714,29 |
| Outras Vinculações Legais | 801.351,60 | 0,00 | 184.856,50 | 128,05 | 0,00 | 0,00 | 616.367,05 | 721.325,09 | 0,00 | -104.958,04 |
| Recursos Extraorçamentários | 631.445,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 781.842,08 | 0,00 | -150.396,32 | 0,00 | 0,00 | -150.396,32 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 8.003,87 | 4,44 | 1.445,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.553,63 | 333.862,26 | 0,00 | -327.308,63 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 8.135,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.135,29 | 0,00 | 0,00 | 8.135,29 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | -131,42 | 4,44 | 1.445,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.581,66 | 333.862,26 | 0,00 | -335.443,92 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 29.565.225,82 | 102.262,37 | 3.339.634,18 | 2.046.540,36 | 781.842,08 | 0,00 | 23.294.946,83 | 25.980.653,05 | 0,00 | -2.685.706,22 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 147.536.018,84 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 147.336.018,84 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 145.401.642,64 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 72.335.806,26 | 49,75 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 87.240.985,58 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 82.878.936,30 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 78.516.887,02 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -26.303.995,62 | -17,85 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 176.803.222,61 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 32.413.924,14 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 23.573.763,01 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.313.521,32 | 7,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22176], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVER CARGOS DE DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT

O MUNICÍPIO DE NOBRES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Senhor SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, nomeado pela Portaria n.º 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a primeira retificação ao Edital n.º 01/2025 que contém as normas e instruções que regem o Processo Seletivo Interno, destinadas à organização da prova de seleção por mérito e desempenho dos professores efetivos da re-

de, para exercerem os cargos de Diretores e Coordenadores das unidades de ensino municipal.

Este edital complementar tem por finalidade incluir o ANEXO V – Conteúdos Programáticos ao Edital nº 01/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

**ANEXO V – Conteúdos Programáticos**

**CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**Legislação Educacional:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), e suas alterações. Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 2004. Decreto nº 056/2023. Lei Municipal nº 1.197, de 21 de setembro de 2011. Lei Municipal nº 1.746 de 11 de abril de 2023.

**Gestão Escolar e Pedagógica:**

Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Autonomia da Escola; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Função político-social da escola; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB; Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214); LC 206 de 29 de dezembro de 2004. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Políticas Públicas de Educação:**

Estudo dos princípios que regem o ensino, como a igualdade de acesso e permanência, a gratuidade, a gestão democrática e a qualidade. Financiamento da Educação: Os mecanismos e a legislação para o financiamento da educação pública no município. Análise do papel do município e do regime de colaboração na gestão dos recursos educacionais. Políticas de Inclusão. Programas de inclusão social, combate ao trabalho infantil e promoção da igualdade étnica. Educação ao Longo da Vida: Políticas voltadas para a educação de jovens e adultos (EJA), a alfabetização e o letramento. Educação ambiental e de inclusão digital. Gestão e Avaliação: A gestão democrática do ensino público e a participação da comunidade escolar. Sistemas de avaliação da educação e suas implicações na educação básica. Programas e Projetos Específicos: Programas de alimentação escolar, transporte escolar e distribuição de livros didáticos. Ações de expansão de vagas em creches e pré-escolas, e a estratégia de escolas conectadas. Os desafios do financiamento, infraestrutura e a garantia de material didático e equipamentos eletrônicos.

**Ética, Liderança e Trabalho em Equipe:**

Conceitos Fundamentais: Definições de ética, moral, cidadania e responsabilidade social. Teorias Éticas: Exploração de diferentes abordagens éticas e sua aplicação no contexto profissional. Ética nos Negócios: Código de ética, códigos disciplinares e a importância da ética na tomada de decisões. Dilemas Éticos: Análise de dilemas éticos no dia a dia e no ambiente de trabalho. Desenvolvimento de Liderança: Habilidades para liderar e motivar equipes, o desenvolvimento de talentos e a criação de um ambiente seguro e inspirador. Gestão de Equipes: Gestão de equipes de alta performance, liderança em ambientes remotos e híbridos, e a seleção de líderes. Pilares do Trabalho em Equipe: Comunicação eficaz, confiança mútua, cooperação, respeito e comprometimento entre os membros da equipe.

Nobres-MT, 18 de setembro de 2025

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025**

**TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025 N° 80/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 240,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 09.48.833/0001-79**. **Objeto:** Cessão do Direito de Uso de Bem Móvel Público, abaixo descrito: MOTONIVELADORA ZERO KM GR1803BR – CHASSI: XUGO1803LS9B00125 - MARCA: XCMG. VALOR R$ 608.487,99**. Data:** 24/09/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 240 CESSIONÁRIA**.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PROCESSO N° 124/2025**

**Modalidade**: INEXIGIBILIDADE nº 39/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO N° 0004818-21.2018.8.11.0086, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. Favorecido: ***Sr. Nilder Gonçalves Vieira,*** pessoa física, inscrito no CPF nº: 627.xxx.xx-87, com valor mensal do aluguel R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 39/2025.

Nobres, 25 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS RECREATIVOS E BRINQUEDOS PEDAGO-**

**GICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 26/09/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 13/10/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 13/10/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 25 de setembro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

---

**PORTARIA Nº. 673/2025**

*"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta de servidor público, e designa seus membros".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr., no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar possíveis desvio de conduta de servidores, referente ao oficio 278/2025-SME NOBRES recebido na data de 17 de setembro 2025, considerando-se a Lei Municipal 992/2006.

**Parágrafo único:** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

**Presidente: Jesiel Lima dos Reis**

**Secretário: Marcel Karllay Albues Santiago**

**Membro: Valeria França Garbin**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

A Pregoeira do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, Processo Administrativo nº 26096/2025 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 10:39, objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços correspondentes à 2ª Etapa do Parque Aquático e Zooflorestal, localizado em área adjacente à Rodovia MT-060, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme estabelecido no Convênio nº 933881/2022.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com o lote 1 no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

**LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA**

**PREGOEIRA PORTARIA n. 014/2025**

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - Processo Adm: Nº 26096/2025

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços correspondentes à 2ª Etapa do Parque Aquático e Zooflorestal, localizado em área adjacente à Rodovia MT-060, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme estabelecido no Convênio nº 933881/2022.

A autoridade municipal da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com base e fundamentos do Parecer Final nº. 186/2025 emitido pela assessoria jurídica que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais): TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

**THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATO Nº 02/2025**

CONTRATO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.XXX.XXX/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.XXX.XXX-2 SSP/MT e CPF nº 023.XXX.XXX-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 19.XXX.XXX/0001-87, com sede em Várzea Grande MT, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal CLAIR INES TOMBINI VELOZO portador(a) do RG nº 553.XXX-4 SSP/MT e CPF nº 361.XXX.XXX-91 ajustam e acordam celebrar o presente contrato,

mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atendimento médico especializado, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender ao Programa Fila Zero do Governo do Estado de Mato Grosso, através de emenda parlamentar com Termo de Compromisso N° 236/2025, com foco no atendimento descentralizado nas comunidades rurais do município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

DO VALOR

O valor total do presente contrato será de R$ 1.718.235,00 (um milhão e setecentos mil reais), composto conforme o quadro abaixo:

| ESPECIALIDADE MÉDICA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Pediatria | 1000 | R$ 196,00 | R$ 196.000,00 |
| Ortopedia | 1000 | R$ 179,65 | R$ 179.650,00 |
| Ginecologia | 1000 | R$ 185,83 | R$ 185.830,00 |
| Cardiologia | 1000 | R$ 190,50 | R$ 190.500,00 |
| Psiquiatria | 1000 | R$ 198,80 | R$ 198.800,00 |
| Cirurgia Geral | 1000 | R$ 174,75 | R$ 174.750,00 |
| Oftalmologia | 1000 | R$ 163,20 | R$ 163.200,00 |
| Urologia | 1000 | R$ 160,00 | R$ 160.000,00 |
| Neurologia | 450 | R$ 259,90 | R$ 116.955,00 |
| Oncologia | 450 | R$ 339,00 | R$ 152.550,00 |
| TOTAL: R$ 1.718.235,00 | | | |

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2305 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.1.90.39.00

Fonte do Recurso: 1.1.621 ou 1.1.659

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de produção mensal, acompanhado das respectivas notas fiscais, após conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente com recurso estadual de emenda parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Contratado:

Disponibilizar todos os especialistas previstos no quadro da Cláusula Segunda durante todo o período de vigência do contrato.

Garantir a realização de atendimentos presenciais nas comunidades rurais do município, assegurando deslocamento de equipe, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

Fornecer todos os insumos, equipamentos e materiais de apoio, inclusive para procedimentos básicos e exames complementares que possam ser realizados no local.

Alimentar regularmente os sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIHD/SUS) e o Sistema INDICASUS/SES-MT, conforme a natureza do atendimento. Garantir acessibilidade e prioridade de atendimento a pacientes em situação de maior vulnerabilidade social e geográfica.

Do Contratante: Fornecer apoio logístico e institucional para acesso às comunidades e divulgação dos serviços.

Efetuar os pagamentos de acordo com a produção apresentada e aprovada. Monitorar e avaliar a execução dos serviços contratados, aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e interesse das partes, observada a legislação vigente.

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo devidamente justificado e formalizado. As metas quantitativas e qualitativas poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, mediante comum acordo entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato no Jornal da AMM, bem como disponibilizado integralmente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CLAIR INES TOMBINI VELOZO

Instituto Brasil

CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-87

STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2025**

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PM DOS SANTOS ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo licitatório nº 28919/2025 SMEEL, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município Nº 206/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025, Objeto: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletronico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025.Em cumprimento de Decisão Judicial nos autos decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 1024572-82.2021.8.11.0002, oriundo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Várzea, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

ONDE SE

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens 03, 14,16 e 21 do Contrato 069/2021, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Rota 03: R$ 7,80 ( Sete Reais e Oitenta Centavos)

Rota 14: R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Rota 16 R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Rota 22 R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

1.3 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 29/07/2025 conforme data do parecer jurídico da procuradoria municipal 206/2025.

LEIA SE

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO no item 03,14,16,22 do Contrato 069/2021, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Rota 03: R$ 9,12 ( Nove Reais e Doze Centavos)

Rota 14: R$ 9,07 (Nove Reais e Sete Centavos)

Rota 16 R$ 8,36 (Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

Rota 22 R$ 7,60 (Sete Reais e Sessenta Centavos)

1.3

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 24/09/2025 conforme data do parecer jurídico da procuradoria municipal 264/2025

ONDE SE

DO FUNDAMENTO LEGAL

15º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO AO CONTRATO 069/2021 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 206/2025.

LEIA SE

Fundamenta-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no art.37,XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts.124,II,“d”e134 da Lein.º14.133/2021,e ainda no art.65,II,“d”da Lein.º8.666/1993Jurídico nº 264/2025DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 73/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Setembro de 2025

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PM DOS SANTOS ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo licitatório nº 28919/2025 SMEEL, e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município Nº 206/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025, Objeto: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletronico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025.Em cumprimento de Decisão Judicial nos autos decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 1024572-82.2021.8.11.0002, oriundo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Várzea, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

ONDE SE

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens 03, 14,16 e 21 do Contrato 069/2021, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Rota 03: R$ 7,80 ( Sete Reais e Oitenta Centavos)

Rota 14: R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Rota 16 R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Rota 22 R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos)

1.3 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 29/07/2025 conforme data do parecer jurídico da procuradoria municipal 206/2025.

LEIA SE

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO no item 03,14,16,22 do Contrato 069/2021, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Rota 03: R$ 9,12 ( Nove Reais e Doze Centavos)

Rota 14: R$ 9,07 (Nove Reais e Sete Centavos)

Rota 16 R$ 8,36 (Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

Rota 22 R$ 7,60 (Sete Reais e Sessenta Centavos)

1.3

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 24/09/2025 conforme data do parecer jurídico da procuradoria municipal 264/2025

ONDE SE

DO FUNDAMENTO LEGAL

15º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO AO CONTRATO 069/2021 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 206/2025.

LEIA SE

Fundamenta-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no art.37,XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts.124,II,“d”e134 da Lein.º14.133/2021,e ainda no art.65,II,“d”da Lein.º8.666/1993Jurídico nº 264/2025DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 73/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Setembro de 2025

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

---

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 498/2025**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO (A)**: IRINEU ITOR DASSOW KLEIN

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas

**Cargo:** Operador de Máquinas

**VIGENCIA: 23/09/2025** à **19/12/2025**

**DOTAÇÃO**: **008.2074.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 357**

**Nossa Senhora do Livramento 25 de Setembro de 2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025**

CONTRATADO: **L. J. P. SILVA**

CNPJ SOB Nº **50.293.148/0001-30**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL R$ 113.292,15 (Cento e treze mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

**VINCULO:** CONTRATO N° 093/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025**

CONTRATADO: **NORTE CAR LAVA JATO LTDA**

CNPJ SOB Nº 51.216.037/0001-92

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL R$ 113.072,15 (Cento e treze mil setenta e dois reais e quinze centavos).

**VINCULO:** CONTRATO N° 094/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PEDIDO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025**

Considerando o que consta na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, realizada em 04 de julho de 2025, a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento de sua proposta para o item adiante especificado. Os demais itens permanecem válidos e registrados, conforme justificativas apresentadas em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODADOR DE CERCA VIVA - GASOLINA - POTENCIA DE NO MINIMO 600 W, COM NO MINIMO 45 CM DE LÂMINA | / NAGANO / 102055805 - / NAGANO / 102055805 | UN | 2 | R$ 669,79 | R$ 1.339,58 |

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 309/2025, assinado em 14 de julho de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico n° 052/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 24 de setembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 309/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**
CONTRATANTE

**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**
**CNPJ:** 46.368.367/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº** 074/2025**, Processo Licitatório n°** 126/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital** , realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 08h00min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2025**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 093/2025 e nº 094/2025, e dá outras providências".***

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como **fiscal**, a servidora **Claudineia Jaqueline Silva,** Chefe de Departamento de Manutenção e Controle de Pátio, portadora do CPF nº 013.730.891.48, e como **suplente** o servidor **Maiky Florentino de Carvalho,** Chefe de Departamento de Almoxarifado, inscrito no CPF sob nº 061.132.461.08, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS Nº 093/2025 e Nº 094/2025, conforme abaixo:

| CONTRATO | \|OBJETO | FORNECEDOR | ASSINATURAS |
|---|---|---|---|
| **093/2025 094/2025** | **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificação neste Termo de Referência. | L. J. P. SILVA CNPJ N° 50.293.148/0001-30 NORTE CAR LAVA JATO LTDA CNPJ N° 51.216.037/0001-92 | **Fiscal: Claudineia Jaqueline Silva** CPF n° 013.730.891.48 **Suplente: Maiky Florentino de Carvalho** CPF n° 061.132.461.08 |

**Art. 2º -** Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**LEI Nº 982/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DOS COMPETIDORES EM TOUROS**

**LEI Nº 982/2025 de 25 de setembro de 2025.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DOS COMPETIDORES EM TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Autoria: Ver. Marcos Arruda Barroso.*

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO,** Prefeito Municipal de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, ***Faz saber*** que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 004/2025 de autoria do Vereador **MARCOS ARRUDA BARROSO** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS COMPETIDORES EM TOUROS DO VALE DI FICA FACA – ACTVFF**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Nova Brasilândia – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 61.449.028/0001-03.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 25 de setembro de 20255.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 983/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. "INSTITUI O 13º SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**

**LEI Nº 983/2025 de 25 de setembro de 2025.**

**"INSTITUI O 13º SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, NA FORMA QUE INDICA.".**

*Autoria: Mesa Diretora: Ver. Flávio dos Santos Magalhaes; Verª. Selma dos Santos; Ver. Joao Vitor Xavier dos Anjos e Verª Rosimare da Silva Almeida.*

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO,** Prefeito Municipal de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, ***Faz saber*** que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 005/2025 de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT o 13º salário, cuja parcela integrará o subsídio para os efeitos legais.

**Art. 2º** O 13º salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Art. 4º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, podendo ser suplementadas se necessário, conforme a legislação vigente.

**Art. 6º** Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, conforme art. 4 da LC n.º 957/ de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 25 de setembro de 20255.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SAAE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 03/2025

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número/Ano:** 01/2025

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de abertura:** 22/09/2025

**Tipo de avaliação:** Por item

**Critério de avaliação:** Menor preço

**Registro de preço:** Sim

**Objeto da Licitação**: Registro de preço para o fornecimento (via licenciamento mensal de direito de uso) de sistemas de informática em nuvem, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, de forma a dar atendimento ao sistema TCE –APLIC, lei n° 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à NBCASP, e ao SIAFIC -sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, incluindo a implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção.

**Vencedor**:

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001**

Total do Vencedor: R$ 92.000,00

Nova Guarita – MT, 25 de setembro 2025.

**Bianca Lovison**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 1.051 DE 25 SETEMBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Lacerda para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências."**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeito de Nova Lacerda-

MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nova Lacerda para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1º da Constituição Federal na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º -** Para fins desta Lei, considera-se:

**I.** Programa – instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

**II.** Objetivos Estratégicos – são resultados prioritários a serem perseguidos no horizonte de tempo do Plano Plurianual;

**III.** Ações – conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

**Art. 3º -** Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2026-2029 serão financiados pelos recursos previstos no Anexo – I desta lei.

**Art. 4º -** As ações governamentais consolidadas por programa, para o período de abrangência deste Plano Plurianual, são aquelas constantes dos formulários do Anexo – II desta lei.

**Art.5º -** O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda para o quadriênio 2026-2029 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada as quais são detalhadas por órgão de governo no Anexo – III e Anexa III a – A à descrição da Estrutura de Órgãos, Unidades orçamentárias e Executoras desta lei.

**Art. 6º -** O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada para o exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 7º -** As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

**Art. 8º -** Os valores financeiros constantes desta lei são referenciais e deverão ser revistos a cada exercício pela aprovação das Leis Orçamentárias Anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, de conformidade com a previsão anual das receitas, e respeitada a legislação tributária vigente.

**Art. 9º -** As inclusões de ações ou programas somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

**Art. 10 -** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, coordenar o processo de monitoramento, disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico, organizar as informações resultantes do monitoramento e promover a articulação com a equipe responsável pela implementação dos programas.

**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda - MT, em 25 de setembro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 1.052 DE 25 SETEMBRO DE 2025**

**"Institui o Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA) — "Compromisso com o Aprender" na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Lacerda e dá outras providências."**

O Sr. **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA) — "Compromisso com o Aprender", que tem como objetivo reconhecer e premiar o mérito de professores, alunos, turmas e escolas que se destacarem pelos melhores resultados na Avaliação Somativa do Programa Avalia MT (CAEd/UFJF).

**Art. 2º** – São objetivos do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA) "Compromisso com o aprender":

I – reconhecer e valorizar os resultados de aprendizagem aferidos pela Avalia MT;

II – incentivar práticas pedagógicas alinhadas ao Documento de Referência Curricular do Município e às metas do Plano Municipal de Educação;

III – fomentar o acompanhamento contínuo do desempenho e a recomposição das aprendizagens;

IV – estimular a participação da família e da comunidade escolar na melhoria dos resultados;

V – fortalecer o uso pedagógico dos resultados da Avalia MT no planejamento das unidades escolares.

**Art. 3º** – A premiação se dará para as seguintes categorias:

I – Categoria Professor Destaque – de toda a rede escolar municipal serão premiados(as) 01 (um) professores(as) das turmas de 2º e 5º ano e 02 (dois) professores do 9º ano (sendo um de língua portuguesa e um de matemática), apurados exclusivamente pelos resultados oficiais da Avalia MT, cujos critérios de avaliação e escolha serão disciplinados em atos normativos infralegais;

II – Categoria Aluno Destaque: de cada unidade escolar serão premiados os alunos das turmas de 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Lacerda que obtiverem as maiores proficiências individuais na Avalia MT, por etapa (2º, 5º e 9º anos), cujos critérios de avaliação e escolha serão disciplinados em atos normativos infralegais;

III - Categoria Turma Destaque: serão premiadas as turmas de 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda que obtiverem as melhores proficiências médias na Avalia MT, por etapa, apuradas pelo Índice da Turma, cujos critérios de avaliação e escolha serão disciplinados em atos normativos infralegais;

IV - Categoria Escola Destaque: será premiada a escola destaque da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, sendo dividida em Escola Destaque Anos Iniciais (2º e 5º) e Escola Destaque Anos Finais (9º ano), cujos critérios de avaliação e escolha serão disciplinados em atos normativos infralegais.

**Art. 4º** Em hipótese alguma será concedido prêmio cumulativo aos professores na mesma edição do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA).

**Art. 5º** Será formada uma Comissão Avaliadora, que acompanhará todas as fases do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem (PNLA), que será composta pelos seguintes membros:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação; II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; III – 1 (um) profissional da educação designado pelo Prefeito Municipal.

IV- 1 (um) membro da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de No-

va Lacerda.

**Art. 5º** - Os critérios, premiações, a entrega dos prêmios e outros regramentos necessários serão disciplinados em atos normativos infralegais, garantindo publicidade e transparência em todo o processo.

**Art. 6º** A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7°** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e dentro das disponibilidades financeiras.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Lacerda/MT, 25 de setembro de 2025.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - D**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - D**

**Art. 1º** - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** os resultados da Final do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025.

**Art. 2º** - O candidato que não estiver de acordo com o resultado da análise curricular deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025. Através do e-mail conforme item 3.2 deste edital.

| CARGO: MÉDICO | | |
|---|---|---|
| SEQ. | NOME | Pontuação |
| 1 | Tony Hiroshi katsuragawa | 9 |
| 2 | Itair Jesus de Oliveira | 8 |
| 3 | Hebert Rodrigues da Silva Souza | 7 |
| 4 | Yara Santana | 7 |
| 5 | Eduardo Neves Sales | 7 |
| 6 | Cintia Ohana da Silva | 6,5 |
| 7 | Marcela Oliveira Rezende Barbosa | 6 |
| 8 | Karoline Aparecida Janones Andrade | 6 |
| 9 | Alex Guilherme Tabalipa | 6 |
| 10 | Nubia Carla Borges da Cruz Santos | 5,5 |
| 11 | Cintya Alves Lamego Gonçaves | 5 |
| 12 | Caroline Ana Werle Torres | 5 |
| 13 | Wagner Mota Corrêa | 5 |
| 14 | Vitor Saldanha Carneio Rodrigues | 5 |
| 15 | Marcos Paulo Pepelascov Xavier | 4,5 |
| 16 | Daniela Sarita Souza Medeiros | 4 |
| 17 | Eduardo Mendes dos Santos Farias | 4 |
| 18 | Kesley Fabiana Kuhn Pereira | 4 |
| 19 | Lara julia de Souza Alves | 4 |
| 20 | Ramoni de Almeida Silva Drago | 4 |
| 21 | Mirella Maria dde Lima | 4 |
| 22 | Tamiris dos Santos Carretta | 3,5 |
| 23 | Larissa Cunha de Abreu | 3,5 |
| 24 | Lucas Macedo Martis | 3,5 |
| 25 | Marco Antonio Siqueira Barbosa | 3,5 |
| 26 | Fernando Barros da Silva | 3,5 |
| 27 | Andrea Alves Bedendi | 3 |
| 28 | Junior Pereira Barbosa | 3 |
| 29 | Marcos Rossi da Silva | 3 |
| 30 | Lucas Maciel Ferreira | 3 |
| 31 | Walter Rodrigues Araújo Filho | 3 |
| 32 | Sthefany Boschetti de Araújo | 3 |
| 33 | Mayara de Andrade Moratto | 3 |
| 34 | Amanda da Cunha Scarso | 3 |
| 35 | lucas Ribeiro de Castilho | 3 |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Lacerda - MT, 25 de setembro de 2025.

**Ivair José Salomão Comar**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Port.002/2025**

**MARINA GOMES DE CARVALHO POLI**

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2025

**CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO**

**MEMBRO**

**DILMA MARIA PIMENTA**

**MEMBRO**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 036/2025 – G/P**

Decreta situação de emergência e calamidade pública no Município de Nova Lacerda/MT, especificamente na Estrada Vicinal Galera em direção ao P.A. Santa Elina, em razão da queda da ponte sobre o Rio Galera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a queda da ponte sobre o Rio Galera, localizada na Estrada Vicinal Galera, que liga os Projetos de Assentamento Santa Elina e São Judas à Zona Urbana do Município de Nova Lacerda/MT e também ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

**CONSIDERANDO** que a região abriga cerca de 600 (seiscentas) famílias, além de ser um importante polo de produção agrícola e pecuária, com grande fluxo de caminhões, maquinários pesados e transporte de grãos e demais insumos;

**CONSIDERANDO** que a interdição da referida ponte compromete de forma grave a trafegabilidade, o escoamento da produção e a locomoção da população, caracterizando risco à ordem social, econômica e à segurança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção imediata de medidas emergenciais pelo Poder Público Municipal para restabelecer a normalidade da região afetada;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência e Calamidade Pública** no Município de Nova Lacerda/MT, especificamente na Estrada Vicinal Galera em sentido ao P.A. Santa Elina, em razão da **queda da ponte sobre o Rio Galera**.

**Art. 2º** Ficam autorizados todos os órgãos da Administração Municipal a adotar, de forma imediata, as medidas necessárias para enfrentamento da situação, inclusive a realização de despesas e contratação de serviços, obras e aquisições emergenciais, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** O Município envidará esforços junto ao Governo Estadual, bem como demais órgãos competentes, para obtenção de apoio técnico e financeiro visando a reconstrução da ponte e a recuperação da trafegabilidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 25 de setembro de 2025.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2025**

**EMENTA:** CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º**. – Conceder Progressão Vertical a Servidor Público descrito abaixo, em conformidade com o art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME | CPF | CARGO | PROGRESSÃO NÍVEL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO | 831.XXXXXX-87 | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | C-11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| MARCOS FERREIRA DE ANDRADE | 395.XXXXXX-34 | MOTORISTA “C D” | A-11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 25/09/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2025**

Data: 25 de setembro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARCIANO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 007.XXX.XXX-82, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **C. J. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS – CNPJ Nº 31.XXX.XXX/XXX1-11.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025**

Data: 25 de setembro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 049/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **THIAGO CRISTIANO BENTO – CNPJ Nº 32.XXX.XXX/XXX1-96**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025**

Data: 25 de setembro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2025 – ADESÃO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de RG – CPF Nº 005.XXX.XXX-05, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 050/2025 – ADESÃO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.XXX.XXX/XXX1-20.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025**

Data: 25 de setembro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2025, DISPENSA Nº 010/2025** CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO, NOS TERMOS DO ART. 76. INCISO I "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2025. DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 026.XXX.XXX-88, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 051/2025, DISPENSA Nº 010/2025** CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO, NOS TERMOS DO ART. 76. INCISO I "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2025. DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO – CPF Nº 630.XXX.XXX-72**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**OBJETO DO ADITIVO:** fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 272/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 26 de setembro de 2025 e termino em 25 de outubro de 2025.**

**VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 46.929,00** (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO: FERNANDO MIRANDA DE LIMA** CNPJ: **33.366.548/0001-09**

**FISCAL**: **DIENE SOUZA SILVA CAMPOS**

**FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ALBERTO FRANCISCO DE MENDONCA BOFF | 252.488.630-15 | 9937/00025/2025 |
| ALBERTO FRANCISCO DE MENDONCA BOFF | 252.488.630-15 | 9937/00026/2025 |
| ECOPLAN AGROPECUARIA LTDA | 87.993.192/0001-62 | 9937/00023/2025 |
| ECOPLAN AGROPECUARIA LTDA | 87.993.192/0001-62 | 9937/00024/2025 |
| JOSE CARLOS SARTORI | 374.142.409-91 | 9937/00033/2025 |
| JOSE CARLOS SARTORI | 374.142.409-91 | 9937/00034/2025 |
| JURACY SESSI (ESPÓLIO DE) | 247.960.500-00 | 9937/00054/2025 |
| JURACY SESSI (ESPÓLIO DE) | 247.960.500-00 | 9937/00055/2025 |
| PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA | 58.768.532/0001-53 | 9937/00038/2025 |
| PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA | 58.768.532/0001-53 | 9937/00039/2025 |
| SAULO SANTOS DE OLIVEIRA | 255.073.658-30 | 9937/00027/2025 |
| SAULO SANTOS DE OLIVEIRA | 255.073.658-30 | 9937/00028/2025 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA Matrícula: 00000192

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42

Data de afixação: 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2025 – SEMEC - CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DO CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO DE 2026.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2025 – SEMEC**

Nova Nazaré–MT, 25 de setembro de 2025.

**Assunto:** Convocação para análise da proposta do Calendário Escolar Letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, convoca os **Gestores da Escola Municipal Nova Nazaré, da EMEI Simone Lopes de Paula e da Escola Municipal Indígena,** bem como os membros do **Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE e demais servidores interessados,** destas unidades, para participarem de reunião destinada à análise da proposta apresentada pela Secretaria referente ao **Calendário Escolar Letivo do ano de 2026**.

**Data:** 02/10/2025

**Horário:** 15h00min

**Local:** Secretaria Municipal de Educação

A presença de todos é de suma importância, uma vez que as deliberações tomadas nortearão a organização do ano letivo, impactando diretamente no planejamento pedagógico e administrativo das unidades escolares.

Atenciosamente,

_____

**Luiz Wagner Vilarinho Bonfim**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 DE SETEMBRO (segunda-feira) de 2025, com início ás 14:00horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada no Auditório Municipal Sandra Rodrigues Santos Souza, localizada na Av. Tancredo Neves, 848b - Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 25 de Setembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO)

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 081/2025

**DATA:** 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GS/SEDUC/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ARI CANDIDO BATISTA,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Olímpia – MT,** com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**§ 1 º** A Comissão a que se refere esse artigo apresenta- se de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada **02 (dois) anos,** pode ser reconduzido o membro uma única vez.

**§ 2 º** A Comissão terá a seguinte composição:

| Representação | Nome Completo | CPF |
|---|---|---|
| Representante do Poder Executivo | Rodrigo Rodrigues | 061.581.741-65 |
| Representante do FUNDEB/PENAT | Vilmar Rodrigues Ferreira | 010.422.501-70 |
| Representante da Assessoria Pedagógica | Darlan Paes Ferreira de Souza | 956.579.591-91 |
| Representante dos Professores da Rede Estadual | Euzeni da Glória Bento | 470.400.842-87 |
| Representante dos Professores da Rede Municipal | Florisvaldo Lopes Fernandes | 572.050.191-68 |
| Representante de Pais | Maria Tereza Nunes Da Silva | 036.614.681-54 |
| Representante de Alunos | Melk Felipe Dias Araújo | 063.604.221-90 |

**§ 3 º** A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do

Transporte Escolar no Município.

**Art. 2º** Os Membros da Comissão do Transporte Escolar de Nova Olímpia – MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 25 de setembro de 2025.**

**Ari Candido Batista**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra**

**Weber Vieira Martins**

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 - SRP

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza de piscina para suprir a demanda de higienização e controle da água da Piscina Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

08 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

08 de outubro de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 08 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza de piscina para suprir a demanda de higienização e controle da água da Piscina Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de setembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025 - SRP

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

**OBJETO:**

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

13 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

13 de outubro de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 13 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de setembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**
**VALIDADE: ATÉ 24/09/2026**

**"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: T. A. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.642/0001-70 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0001 | APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOT | XIOME | 14C | 24 UNID | R$ 1.295,00 | R$ 31.080,00 |
| 0002 | APRESENTADOR MULTIMIDIA - APRESENTADOR MULTIMIDIA SEM FIO, RADIOFREQUENCIA: 2,4GHZ, WINDOWS 98 SE, 2000ME OU XP, PORTA USB, CAPACIDADE MULTI FUNCAO, COM LASER POINT EMBUTIDO, PERFEITO PARA APRESENTACOES, ACESSE A INTERNET OU EMAIL COM O TOQUE DE UM BOTAO, MOVIMENTO POR UMA SALA ATE 6 METROS, DISTANCIA MAXIMA DE OPERACAO ATE 16M, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SEM FIO E MOUSE COM FUNCOES DE CONTROLE PARA UMA FACIL APRESENTACAO, CABO, PLUG AND PLAY TECHNOLOGY NAO REQUER DRIVES. | LOGITECH | R400 | 5 UNID | R$ 28,59 | R$ 142,95 |
| 0003 | BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 5 AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK | UNIPOWER | 5HA | 57 UNID | R$ 79,00 | R$ 4.503,00 |
| 0004 | BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 9 AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA | UNIPOWER | 9HA | 258 UNID | R$ 105,00 | R$ 27.090,00 |
| 0005 | CABO BLINDADOS LAN/UTP CAT.5E CAPA DUPLA | MEGATRON | DUPLO BLINDADO | 300 M | R$ 438,00 | R$ 131.400,00 |
| 0006 | CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, UTP CAT5E 100% COBRE, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS | LAN-MAXX | CAT5E | 22 UNID | R$ 344,00 | R$ 7.568,00 |
| 0007 | CABO PARA IMPRESSORA - PARA CONEXAO MICRO/IMPRESSORA, PADRAO USB, MEDINDO 1,8M | ITIBLEU | USB | 42 UNID | R$ 10,00 | R$ 420,00 |
| 0015 | FONES DE OUVIDO BLUETOOTH SEM FIO P9, FONES DE OUVIDO SEM FIO ESPORTIVOS MONTADOS NA CABEÇA, DIMENSAO DO PRODUTO 11X 11 X18 CM 200 GRAMAS COM OTIMIZADOR AUTOMÁTICO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM TELEFONES IOS E ANDROID. (PRETO) | KAIDE | KD3004 | 5 UNID | R$ 39,99 | R$ 199,95 |
| 0026 | MICROFONE SEM FIO RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS 2 MICROFONES DE MÃO CABO P10/P10 FONTE DE ENERGIA BIVOLT | TOMATE | MT-2301 | 11 UNID | R$ 310,00 | R$ 3.410,00 |
| 0035 | ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ | INTELBRAS | WF6 | 51 UNID | R$ 105,00 | R$ 5.355,00 |
| 0037 | SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 BASE T, COM CONECTORES RJ-45, TIPO SWITCH DE CAMADAS 2 E 3, PARA RACK EMPILHAVEL, DEVE SUPORTAR FONTE REDUNDANTE, HOT SWAPABLE COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSAO 110 E 220 VOLTS, DEVE IMPLEMENTAR IGMP | INTELBRAS | SG2400 | 32 UNID | R$ 372,00 | R$ 11.904,00 |
| 0038 | SWITCH 8 PORTAS GIGA 10/100/1000 INTEBRAS | INTELBRAS | SG800 | 3 UNID | R$ 85,00 | R$ 255,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **223.327,90** |

Nova Santa Helena – MT, 24 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 001/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 001/2025**

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.**

Data: 24 de setembro de 2025.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada na Eleição Suplementar De Escolha Dos Membros Suplentes Do Conselho Tutelar Do Município De Nova Ubiratã – MT, para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

**ART. 2º.** A candidata aprovada e classificada que está sendo convocada terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

CONSELHO TUTELAR:

| | CANDIDATO (A) | Nº DE VOTOS | APROVADO OU CLASSIFICADO |
|---|---|---|---|
| | MONICA FOGLIATO | 42 VOTOS | 1º SUPLENTE APROVADA |

Nova Ubiratã, 24 de setembro de 2025.

***EDEGAR JOSÉ BERNARDI***

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:**

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Email do candidato

c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

**********

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CATMNU N° 002/2025.**

**DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE TRIBUTO OU NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o Parecer PGM N° 009/2023, datado de 23 de junho de 2023, opinando pela incidência da cobrança de ITBI sobre parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica, que superar o valor integralizado do capital social nos termos do TEMA 796/STF, obedecendo o estabelecido no TEMA 1.113 do STJ;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** Decisão Administrativa n° 003/2025, datado de 20 de agosto de 2025, proferida pelo Secretário Municipal de Finança, Sr. Vagner Martins dos Reis, mantendo a decisão de incidência de ITBI sobre os valores dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos termos do Art. 275 e seguintes Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023, decisão administrativa de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 280 e seguintes da Lei Com-

plementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023, estabelecendo que da decisão da autoridade administrativa em primeira instância, caberá recurso voluntário a Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 024/2025, de 25 de março de 2025, nomeando a Comissão Municipal de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Posse dos membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

**CONSIDERANDO** o recurso voluntário, datado de 03 de setembro de 2025, e demais documentações pertinentes ao caso referente a AGROPECUÁRIA GUSATTI LTDA, CNPJ 57.870.308/0001-05;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Abertura e instauração do processo administrativo n° 002.2025 para julgamento em Segunda Instância Administrativa do Recurso Voluntário nos termos da legislação tributária do Município;

**Art. 2º -** A Comissão deverá julgar o procedimento da constituição de Crédito Tributário, no presente caso de incidência ou não de ITBI da parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica dos bens que excedem o limite do capital social a ser integralizado na empresa AGROPECUÁRIA GUSATTI LTDA, CNPJ 57.870.308/0001-05;

**Art. 3º -** O prazo máximo para proferir a decisão final será de 30 (trinta dias), nos termos do Art. 293, da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023;

**Art. 4º -** O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta dias), nos termos do Art. 281, § 1°, da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023;

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Nova Ubiratã/MT, em 25 de setembro de 2025.

**WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**

**Presidente do CATMNU - Comissão de Assuntos Tributários do Município De Nova Ubiratã-MT**

**Decreto n° 024/2025**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CATMNU N° 003/2025**

**DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE TRIBUTO OU NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o Parecer PGM N° 009/2023, datado de 23 de junho de 2023, opinando pela incidência da cobrança de ITBI sobre parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica, que superar o valor integralizado do capital social nos termos do TEMA 796/STF, obedecendo o estabelecido no TEMA 1.113 do STJ;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** Decisão Administrativa n° 004/2025, datado de 20 de agosto de 2025, proferida pelo Secretário Municipal de Finança, Sr. Vagner Martins dos Reis, mantendo a decisão de incidência de ITBI sobre os valores dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos termos do Art. 275 e seguintes Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023, decisão administrativa de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 280 e seguintes da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023, estabelecendo que da decisão da autoridade administrativa em primeira instância, caberá recurso voluntário a Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 024/2025, de 25 de março de 2025, nomeando a Comissão Municipal de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Posse dos membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

**CONSIDERANDO** o recurso voluntário, datado de 03 de setembro de 2025, e demais documentações pertinentes ao caso referente a AGROPECUÁRIA IRMÃOS GUSATTI LTDA, CNPJ 57.869.092/0001-68;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Abertura e instauração do processo administrativo n° 003.2025 para julgamento em Segunda Instância Administrativa do Recurso Voluntário nos termos da legislação tributária do Município;

**Art. 2º -** A Comissão deverá julgar o procedimento da constituição de Crédito Tributário, no presente caso de incidência ou não de ITBI da parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica dos bens que excedem o limite do capital social a ser integralizado na empresa AGROPECUÁRIA IRMÃOS GUSATTI LTDA, CNPJ 57.869.092/0001-68;

**Art. 3º -** O prazo máximo para proferir a decisão final será de 30 (trinta dias), nos termos do Art. 293, da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023;

**Art. 4º -** O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta dias), nos termos do Art. 281, § 1°, da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de novembro de 2023;

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Nova Ubiratã/MT, em 25 de setembro de 2025.

**WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**

**Presidente do CATMNU - Comissão de Assuntos Tributários do Município De Nova Ubiratã-MT**

**Decreto n° 024/2025**

**PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 25 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| **DIEDI MARCOS ZILIO** | **709.XXX.XXX-87** | **1042/00351/2024** |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110<br>Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura: |

Data de afixação: 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

**PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, de 25 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **WALMOR HOFFMAN** | **155.XXX.XXX-00** | **1042/00426/2025** |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110<br>Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura: |

Data de afixação: 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 1235/2025**

**PORTARIA Nº 1235/2025**

*Torna sem efeitos nomeação constante da **Portaria nº 1221/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 1/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Danilo Alcântara Rodrigues** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Procurador; resolve:**

**Art. 1º** Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Danilo Alcântara Rodrigues** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Procurador**, constante da Portaria nº 1221/2025 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1236/2025**

**PORTARIA N.º 1236/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de aprovado e classificado no* ***Concurso Público Municipal n.º 1/2022*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal n.º 1/2022,*** combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

*Considerando a viabilidade do pleito conforme os* ***Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 56/2025****;* ***resolve***:

**Art. 1º** Com base na legislação em vigor, nomear aprovado e classificado no ***Concurso Público Municipal nº 1/2022***, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

| | NOME | CARGO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| I | **Edilaine Aparecida Soares Neves** | Procurador(a) | 3º |

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**CONTRATO SETEMBRO 2025**

**Processo Seletivo Público 001/2024 – Contrato exercício Setembro de 2025.**

| ORD | Nº DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 054/2025 | MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS | Agente Comunitário de Saúde UBS - 04 | Para cobrir a área descoberta da Unidade Básica de Saúde - UBS-04 | 22/08/2025 | Indeterminado | R$ 2.829,43 |

---

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DISTRATOS AGOSTO E SETEMBRO DE 2025**

**Distratos Agosto e Setembro de 2025**

| ORDEM | Nº DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | MOTIVO | PROCESSO SELETIVO | FIM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 33/2024 | LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS | CUIDADOR EDUCACIONAL – CONTRATO | A pedido do servidor | 002/2023 | 30/09/2025 |
| 02 | 48/2024 | RARINE FIDELIS DA SILVA | CUIDADOR EDUCACIONAL – CONTRATO | A pedido do servidor | 002/2023 | 30/08/2025 |

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a retificação de pontos e confrontações de área e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 59/2025 – favorável a** "***retificação de medidas, pontos e confrontantes***", que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Re/ratificar pontos e confrontações de um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente **matriculada sob o nº 8.871**, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.xxx.315/0001-xx, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **designada por 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área de 19.087,00m², Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, no Loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, que passa a ter a seguinte descrição: "*Frente confrontante com a Rua Natal, situada entre os pontos P01 com coordenadas S 8377965.2680 m e E 355156.9790 m e P02 com coordenadas S 8377974.1480 m e E 355242.0470 m, medindo 85,53 metros. Lateral direita confrontante com a Chácara Urbana - Matrícula 20.869, situada entre os pontos P02 com coordenadas S 8377974.1480 m e E 355242.0470 m e P03 com coordenadas S 8377756.7640 m e E 355322.4430 m, medindo 231,77 metros. Fundos confrontante com o Rio das Mortes, situado entre os pontos P03 com coordenadas S 8377756.7640 m e E 355322.4430 m e P04 com coordenadas S 8377756.1270 m e E 355313.6710 m, medindo 08,80 metros; ainda entre os pontos P04 com coordenadas S 8377756.1270 m e E 355313.6710 m e P05 com coordenadas S 8377746.6260 m e E 355287.0120 m, medindo 28,30 metros; ainda entre os pontos P05 com coordenadas S 8377746.6260 m e E 355287.0120 m e P06 com coordenadas S 8377727.6060 m e E 3355252.7820 m, medindo 39,16 metros. Totalizando 76,26 metros. Lateral esquerda confrontante com a Chácara Urbana – Matrícula 8.923, situada entre os pontos P06 com coordenadas S 8377727.6060 m e E 3355252.7820 m e P01 com coordenadas S 8377965.2680 m e E 355156.9790 m, medindo 256,25 metros.*"

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART de Obra/Serviço 1220250166396, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme Vinícius Soares Silva, RNP 1222772523.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rosana Klaus**

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 6.686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N.º 6.686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Nomeia contribuinte por Substituição Tributário e dá outras providências*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 2024 que "*Institui o novo Código Tributário do município de Nova Xavantina–MT e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir desta data, como Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

*Parágrafo único.* Caixa Econômica Federal, com sede na Avenida Couto Magalhães, esquina com a Avenida Mato Grosso, Centro, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/5778-00, Inscrição Municipal 845555.

**Art. 2º** O contribuinte substituto tributário de que trata o art. 1º deste decreto deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do Simples Nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

**Art. 3º** O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

**Art. 4º** Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme Anexo II, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Anexo III deste Decreto, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 5º** O contribuinte substituto tributário deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhada das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como contratos, notas fiscais e/ou recibos de prestação de serviços, etc.

§ 1º O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo caput, o relatório “Demonstração Mensal de Serviços” e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º Os documentos poderão ser enviados por meio físico, através de protocolo geral, ou por meio eletrônico, através do e-mail: tributos@novaxavantina.mt.gov.br, ou por escritura fiscal eletrônica no site: http://www.novaxavantina.mt.gov.br, cabendo ao contribuinte optar por escrito por qual meio se utilizará.

§ 3º O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação, emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15 (quinze) para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º No caso de contratação de Microempreendedor Individual, o Contribuinte Substituto Tributário deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no caput deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito às penalidades impostas pelo código tributário municipal.

**Art. 6º** O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme Anexo III), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

**Art. 7º** Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

**Art. 8º** Nos termos do Art. 3º da LC 116/03, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador, ou de sua execução, conforme as atividades descritas no Anexo I.

*Parágrafo único*. As atividades a que se referem o Anexo I são exemplificativas, devendo o substituto tributário observar todas as hipóteses de incidência descritas pela LC 116/03.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2025

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATO GERADOR NO TOMADOR DO SERVIÇO**

| Inciso do Art. 3º | Descrição do Serviço (conforme lista anexa) | Local de Incidência |
|---|---|---|
| **I** | Serviço proveniente do exterior do País. | Estabelecimento do tomador no Brasil. |
| **II** | **3.05** - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | Local da instalação das estruturas. |
| **III** | **7.02** - Execução de obras de construção civil (por administração, empreitada). **7.19** - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura. | Local da execução da obra. |
| **IV** | **7.04** - Demolição. | Local da demolição. |
| **V** | **7.05** - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos. | Local da edificação/obra. |
| **VI** | **7.09** - Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem e destinação final de lixo. | Local da execução do serviço. |
| **VII** | **7.10** - Limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, imóveis, piscinas, jardins. | Local da execução do serviço. |
| **VIII** | **7.11** - Decoração e jardinagem, corte e poda de árvores. | Local da execução do serviço. |
| **IX** | **7.12** - Controle e tratamento de efluentes e de agentes físicos, químicos e biológicos. | Local do controle/tratamento. |
| **X** | **7.16** - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, plantio, colheita e serviços congêneres. | Local da execução do serviço. |
| **XI** | **7.17** - Escoramento, contenção de encostas. | Local da execução do serviço. |
| **XII** | **7.18** - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, etc. | Local da execução do serviço. |
| **XIII** | **11.01** - Guarda e estacionamento de veículos, aeronaves e embarcações. | Local onde o bem estiver guardado. |
| **XIV** | **11.02** - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | Local dos bens ou domicílio das pessoas vigiadas. |
| **XV** | **11.04** - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens. | Local do armazenamento/depósito. |
| **XVI** | **Item 12** (exceto 12.13) - Serviços de diversões, lazer, entretenimento (ex.: teatros, | Local da execução do serviço (cidade do evento). |

| Inciso do Art. 3º | Descrição do Serviço (conforme lista anexa) | Local de Incidência |
|---|---|---|
| | cinemas, shows, feiras, parques de diversão). | |
| **XVII** | **Item 16** - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | Município onde está sendo executado o transporte. |
| **XVIII** | **17.05** - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo temporária. | Estabelecimento do tomador da mão-de-obra. |
| **XIX** | **17.10** - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos. | Local do evento (feira, exposição, congresso). |
| **XX** | **Item 20** - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, etc. | Local do porto, aeroporto, terminal. |
| **XXI** | **4.22** - Planos de medicina de grupo ou individual (convênios médicos). **4.23** - Outros planos de saúde. **5.09** - Planos de atendimento médico-veterinário. | **Domicílio do tomador (beneficiário do plano)**. (Regra específica da LC 175/2020). |
| **XXII** | **15.01** - Serviços de administração de cartão de crédito ou débito prestados diretamente aos estabelecimentos comerciais (credenciamento) e aos portadores (titulares). | **Domicílio do tomador** (para o titular do cartão) ou **estabelecimento credenciado** (para o comerciante). |
| **XXIII** | **15.09** - Arrendamento mercantil (leasing). | **Domicílio do tomador (arrendatário)**. |

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇOS

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO:**

Denominação:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:

**DADOS DO PRESTADO DO SERVIÇO:**

Denominação:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

| Nº NF do serviço: | Data emissão NF: | Data pagamento NF: | Valor da NF: |
|---|---|---|---|
| | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO:

| Base de cálculo: | Alíquota: | Valor do ISSQN: | Referência: |
|---|---|---|---|
| | | | |

O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN retido, observando o calandário fiscal em vigor.
(MT), / de 20
ASSINATURA:

## ANEXO III

## RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

A empresa (substituta tributária) abaixo identificada, nos termos do Decreto nº ....., de..... de 2025, em consonância com a Lei Complementar Municipal n.º 1, 04 de dezembro de 2024 que "*dispõe sobe o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT*" e alterações posteriores, sem prejuizo das demais cominações legais, declaraque efetuou a retenção do ISSQN em favor da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, incidente sobre a operação especificada neste.

## LICITAÇÃO
## 1º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 214, edição 173, do dia 11 de setembro de 2025 – objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **29/09/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **17/10/2.025**, às 09h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 25 de setembro de 2.025.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira Oficial

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 1237/2025

## PORTARIA Nº 1237/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/8/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariza Bela da Silva Reis**, Professora, matrícula funcional 3961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/7/2025 a 8/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1238/2025**

**PORTARIA N.º 1238/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Morgana Letícia Rossi**, Professora, matrícula funcional 5078, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/9/2025 a 24/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1239/2025**

**PORTARIA N.º 1239/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Aparecida Spohr**, Professora, matrícula funcional 1179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/9/2025 a 14/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1240/2025**

**PORTARIA N.º 1240/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/9/2025 a 3/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1241/2025**

**PORTARIA N.º 1241/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/9/2025 a 26/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1242/2025**

**PORTARIA N.º 1242/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/9/2025 a 18/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1243/2025**

**PORTARIA N.º 1243/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/9/2025 a 1/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1244/2025**

**PORTARIA N.º 1244/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/9/2025 a 19/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1245/2025**

**PORTARIA N.º 1245/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/9/2025 a 7/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1246/2025**

**PORTARIA N.º 1246/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Leite Soares Arcanjo,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/9/2025 a 8/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1247/2025**

**PORTARIA N.º 1247/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/8/2025 a 28/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1248/2025**

**PORTARIA N.º 1248/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcio Garcia da Silva,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 767, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, pelo período de 4/9/2025 a 3/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1249/2025**

**PORTARIA N.º 1249/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo período de 13/9/2025 a 11/11/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1250/2025**

**PORTARIA N.º 1250/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 18/8/2025 a 16/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1251/2025**

**PORTARIA N.º 1251/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostorio,** Atendente, matrícula funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 19/8/2025 a 17/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.687, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6687, de 25 de setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 128.205,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$122.205,19
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 122.205,19

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$102.205,19
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 102.205,19
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 25/09/2025, às 17:40:05. Protocolo: 7c103593-febb-4d37-970e-e50f8ca3383f

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.688, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6688, de 25 de setembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.980,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$45.360,52
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 45.360,52

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.620,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 12.620,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$45.360,52
2.600.3110000 (SF) - TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 45.360,52

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.620,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 12.620,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 25/09/2025, às 17:35:57. Protocolo: 67637f69-a16b-41a4-9ce4-c1b4267bae8c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS SOBRE RODAS/PNEUS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOVA, ZERO HORA,**

**DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 25/09/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 09/10/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 09/10/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 09/10/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de setembro de 2025.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414/2025**

***De 25 de Setembro de 2025.***

***"Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1° - NOMEAÇÃO,** a Sra. **EDSON KOZLUK**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 52***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 790.976.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 211/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **RAYSSA SANTOS DA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 977****SSP/PA e CPF N° 043******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.237,13** (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **01/09/2025 a 18/12/2025.** |

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 212/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **EDSON VILLAÇA,** portador da cédula de identidade Nº 27.***.***-* SSP/SP e CPF N° 152.773.***-** brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professor a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. Nhandu**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **3.858,48 (**Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **10/09/2025 a 18/12/2025.** |

Novo Mundo/MT, 10 de Setembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 109/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS,** portadora da cédula de identidade Nº 20******** SSP/RS e CPF N°. 681.817.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "NHANDÚ"**. |
| **Vigência do Contrato** | **24/01/2025 a 01/09/2025** |

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS** *Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 050/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | ***GECILDA KUNTZ BERGMANN*** portadora da cédula de identidade Nº 734****-*SSP/PR e CPF N°502******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Vigência do Contrato** | **29/01/2025 a 29/08/2025.** |

Novo Mundo/MT, 29 de AGOSTO de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) DE INTERESSE PUBLICO MUNICIPAL SOB AS MATRICULAS 11.596 E 11.906 E DESCONFORMIDADE URBANISTICA DE LOCALIZAÇÃO DA RUA ÊXODO .**

Procedimento administrativo 002/2025

DE INTERESSE PUBLICO MUNICIPAL E DESCONFORMIDADE URBANISTICA DA RUA ÊXODO – REURB-S

PRAZO: 30 (trinta) dias

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de NOVO MUNDO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018.

FAZ SABER

Que ficam NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados e, em especial, o titular de domínio da área objeto da presente regularização, localizada no perímetro urbano do Município de NOVO MUNDO – MT, conforme segue:

I – DO IMÓVEL

• Área: 19.635,83
• Perímetro: 566,12m
• Matricula: 11.596 e 11.906 – Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do norte /MT

II – DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, devidamente georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, representados no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 51° WGr e ao DATUM SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição técnica (para fins de publicação):

Mapa Urbanistico;

Memorial descritivo;

Área: 19.635,83
Perímetro: 566,12m
Matricula: 11.596 e 11.906

Lote urbano localizado na Cidade de NOVO MUNDO, Comarca de Guaratã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote 00, com área de 19.635,83m². (dezenove mil seicentos e trinta e cinco e oitenta e três metros) e um perímetro de 566,12m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETROS: Inicia-se a descrição deste perímetro no M01 de coordenadas UTM (E:698.354,027 N:8.896.688,371), localizado com a Avenida Ayrton senna.

Segue no azimute verdadeiro de 88º21'04", na distância de 161.65 metros, confrontando com a Avenida Ayrton senna, até o M-02 de Coorde-

nadas
(E:698.515,637 N:8896940.360). Do M-02, segue no azimute verdadeiro de azimute verdadeiro de 268º05’54”, na distância de 161.14m, confrontando com
a Matricula 11.607 LT02, e Matricula 11.595 LT05 até o M4 de coordenada
(E:698.357,124 N:8.896.566,343), Segue confrontando como LT07 no azimute
verdadeiro de 358º32’36” na distância de 122.02m, até o início da descrição do
perímetro no M-01, fechando assim uma área de 19.635,83m².
III – DA PUBLICIDADE
Nos termos do § 2º do art. 13 do Decreto nº 9.310/2018, o presente edital
poderá ser acompanhado de desenho simplificado para efeito de demarcação
urbanística. Este edital será publicado por extrato em jornal de circulação
local e afixado nos átrios da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT,
conforme autoriza o art. 31 da Lei nº 13.465/2017.
IV – DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO
Ficam os interessados cientes de que terão o prazo de 30 (trinta) dias,
contados da publicação deste edital, para apresentar eventual discordância
ou manifestação junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo, localizada na
Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista Fone (66) 3539-6065 Novo
Mundo – MT CEP. 78.528-000 . A ausência de manifestação dentro do prazo
legal será interpretada como concordância tácita, podendo implicar na perda
de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da
regularização fundiária urbana.
V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Totalizando uma área de 19.635,83m². inserida no perímetro urbano, o
presente edital é expedido para dar publicidade e eficácia ao procedimento de
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Público municipal e
desconformidade de localização da rua êxodo, assegurando a todos os
interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Novo Mundo – MT, 25 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana
Município de Novo Mundo – MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 025/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 025/2025**

**A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2- DO OBJETO**:

2.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 O valor global estimado para contratação é de R$8.519,34 (oito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

**5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no

endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

**Dia 01/10/2025.**

**6- HABILITAÇÃO:**

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento poderá ser realizado até o quinto dia útil após o mês da entrega.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 25 de setembro de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2025**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Monitor LED Curvo 27" (polegadas), resolução Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia Flicker-Free e com redução de emissão de luz azul (Low Blue Light), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 75Hz, tempo de resposta de até 5ms, brilho mínimo de 250 cd/m², conexão HDMI e DisplayPort, compatível com VESA para fixação em suporte, ajuste de inclinação. Preferência por modelos de linha corporativa de qualidade reconhecida, similares à marca Mancer. | 01 | R$1.087,96 | R$1.087,96 |
| 02 | KIT teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal | 05 | R$166,75 | R$833,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | kit teclado e mouse sem fio de alto desempenho, padrão ABNT2.<br>Código TCE 0007800 | | | |
| 03 | Nobreak 1200VA, bivolt automático, saída em 115V, com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136, tecnologia line-interactive, com proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e ruídos elétricos. Deve possuir estabilização e filtragem incorporadas, função de autodiagnóstico de bateria, alarme audiovisual e sistema de economia de bateria (battery saver) para prolongar a vida útil. Autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos para um microcomputador com monitor LED de 15,6". O equipamento deve contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, preferencialmente expansível mediante cadastro no fabricante. | 04 | R$1.139,91 | R$4.559,66 |
| 04 | CABO CONECTOR TV VIDEO UHF VHF F+F - PARA COMPUTADOR CABO HDMI 1.4 10 METROS.<br>Código TCE 388943-2 | 02 | R$87,39 | R$174,78 |
| 05 | Filtro de linha - extensão de linha 20a, bivolt, 6 tomadas, cabo de 5 metros. | 05 | R$186,33 | R$931.66 |
| 06 | Filtro de linha - extensão de linha 20a, bivolt, 6 tomadas, cabo de 10 metros. | 05 | R$186,30 | R$931,50 |
| Total | | | | R$8.519,34 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, especificamente: **tela (monitor)**, **nobreak**, **Kit teclado e mouse, filtro de linha** e **cabo HDMI**. Esses equipamentos são essenciais para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas e legislativas do órgão. Com a aquisição dos materiais de informática se objetiva:

- Garantir maior segurança e proteção dos equipamentos eletrônicos utilizados na Câmara;
- Melhorar a infraestrutura tecnológica, promovendo mais eficiência e produtividade nas atividades legislativas e administrativas;
- Reduzir falhas operacionais causadas por equipamentos obsoletos ou sem proteção adequada contra quedas de energia;
- Assegurar a continuidade dos trabalhos em casos de interrupção do fornecimento elétrico, evitando perda de dados e retrabalho;
- Aprimorar a qualidade das apresentações e transmissões de áudio e vídeo durante sessões e demais eventos oficiais da Casa de Leis;
- Atender com mais qualidade e agilidade às demandas dos vereadores, servidores e do público em geral.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de materiais de informática, portanto classificados como bem comum (material permanente).

**5. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais de informática justifica-se pela necessidade de modernizar e manter em pleno funcionamento a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, assegurando o suporte adequado às demandas dos servidores, vereadores e do público que acompanha os trabalhos legislativos.

- **Tela (monitor):** necessária para substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, proporcionando melhor desempenho, ergonomia e qualidade na visualização de conteúdos e sistemas.
- **Nobreak:** fundamental para proteger os equipamentos contra quedas e oscilações de energia elétrica, garantindo a continuidade dos trabalhos e evitando perda de dados e danos aos dispositivos.
- **Kit teclado e mouse:** itens de uso essenciais no dia a dia dos servidores, cuja substituição visa aumentar a produtividade e evitar falhas causadas por desgaste de uso ou funcionamento inadequado.
- **Filtro de linha:** utilizado para proteger os equipamentos contra surtos de tensão e curtos-circuitos, aumentando a vida útil dos dispositivos e proporcionando mais segurança à rede elétrica.
- **Cabo HDMI:** necessário para interligação de dispositivos de áudio e vídeo, permitindo o uso eficiente durante apresentações, sessões plenárias, reuniões e eventos institucionais.

A aquisição está alinhada aos princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, garantindo que a Câmara disponha de equipamentos funcionais, seguros e adequados às suas atividades institucionais.

**6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecimento dos materiais:

- Entregar os equipamentos conforme as especificações e quantidades detalhadas no edital e termo de referência.
- Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e entregues nas embalagens originais, devidamente lacradas.

- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte dos produtos, desde a origem até o local de entrega, incluindo o manuseio e a proteção dos itens.
- Substituir, sem ônus para a Câmara, qualquer material que seja entregue com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações exigidas.

6.2. Prazos e locais de entrega:

- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, que deve ser contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Entregar os equipamentos no local definido pela Câmara Municipal de Novo Mundo, durante o horário de expediente, e acompanhar o processo de recebimento dos materiais.

6.3. Qualidade e garantia:

- Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos materiais, assegurando que atendem a todas as características exigidas no contrato.
- Oferecer garantia completa para os produtos, cobrindo eventuais vícios ou defeitos que surjam durante o período acordado.
- Prestar suporte e realizar a troca ou reparo dos equipamentos, caso a Câmara acione a garantia dentro do prazo estabelecido.

6.4. Documentação e habilitação:

- Fornecer toda a documentação necessária para o correto uso dos equipamentos, como manuais de utilização e configuração.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Apresentar as notas fiscais e demais documentos pertinentes para o recebimento e o pagamento dos materiais.

6.5. Responsabilidades administrativas e legais:

- Arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, tributos, seguros e demais encargos legais, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.
- Ser responsabilizada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- Submeter-se às sanções administrativas previstas na legislação, como multas, em caso de atraso na entrega, não conformidade ou descumprimento de outras cláusulas contratuais.
- Acertar, perante a fiscalização do contrato, quaisquer falhas ou defeitos observados durante o recebimento ou uso dos materiais.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total R$8.519,34 (oito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa no mercado.

**9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10. PAGAMENTO**

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

**12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.

**13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

**16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 8.519,34 (oito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

**18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 25 de setembro de 2025.

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)*

**À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**_____

**CNPJ:** _____

**Endereço:**_____

**Cidade:** _____ **Estado**_____

**E-mail:**_____**Tel.:**_____

**Nome do representante legal:** _____

**RG:**_____**CPF:**_____

**Banco:**_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

| Item | Descrição | Quantidade | Marca/ Modelo | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Monitor LED Curvo 27" (polegadas), resolução Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia Flicker-Free e com redução de emissão de luz azul (Low Blue Light), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 75Hz, tempo de resposta de até 5ms, brilho mínimo de 250 cd/m², conexão HDMI e DisplayPort, compatível com VESA para fixação em suporte, ajuste de inclinação. Preferência por modelos de linha corporativa de qualidade reconhecida, similares à marca Mancer. | 01 | | | |
| 02 | KIT teclado e mouse - teclado e mouse sem fio. tecnologia wireless 2,4 ghz; nanorreceptor plug and play; teclado: padrão abnt-2 de no mínimo 104 teclas, com teclado numérico; design discreto de teclado; controles de um toque para executar, ajustar e desativar o som de arquivos de áudio e vídeo com apenas um toque; tecla função para ativar as funcionalidades primária e secundária de teclas de acesso de pressionamento direto; mouse: precisão a laser de alto desempenho com rolagem horizontal<br>kit teclado e mouse sem fio de alto desempenho, padrão ABNT2.<br>Código TCE 0007800 | 05 | | | |
| 03 | Nobreak 1200VA, bivolt automático, saída em 115V, com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136, tecnologia line-interactive, com proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e ruídos elétricos. Deve possuir estabilização e filtragem incorporadas, função de autodiagnóstico de bateria, alarme audiovisual e sistema de economia de bateria (battery saver) para prolongar a vida útil. Autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos para um microcomputador com monitor LED de 15,6”. O equipamento deve contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, preferencialmente expansível mediante cadastro no fabricante. | 04 | | | |
| 04 | CABO CONECTOR TV VIDEO UHF VHF F+F - PARA COMPUTADOR CABO HDMI 1.4 10 METROS.<br>Código TCE 388943-2 | 02 | | | |
| 05 | Filtro de linha - extensão de linha 20a, bivolt, 6 tomadas, cabo de 5 metros. | 05 | | | |
| 06 | Filtro de linha - extensão de linha 20a, bivolt, 6 tomadas, cabo de 10 metros. | 05 | | | |
| | Total | | | | R$ |

**2.Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Sócio:**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ____/2025**

**DISPENSA 025/2025**

***Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua

presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa, vinculando-se a estes documentos independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato de acordo com as entregas e garantias, contados da data da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ._____ (_____), a ser pago em parcela única, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: _____.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 023/2025.

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) permitir o acesso da CONTRATADA a sede da câmara quando necessário;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.1.1**. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**14.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de agosto de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

1_____CPF:_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025**

**Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas em consonância pela Lei nº. 14.133/2021 Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **14 de outubro de 2025, às 08h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 03/2025, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou solicitar via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de setembro de 2025.

**Marya Eduarda Oliveira Cavalcante**

**Agente de Contratação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 88/2025**

**VALIDADE:12 MESES**

PREGÃO: N° 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **50.247.672/0001-74**, estabelecida na avenida 5 de janeiro sn°, setor industrial taquara Cidade sanclerlandia-go, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 35/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

**1.1**

**1.2** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.3** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1574 | FONTE DE ALIMENTAÇAO BIVOLT ATX 500 W REAL | BRAZIL PC | UND | 2,000 | 80,0000 | 160,00 |
| 7 | 116046 | MOUSE SEM FIO | BRAZIL PC | UND | 2,000 | 17,9900 | 35,98 |
| 12 | 133121748 | KIT MOUSE E TECLADO USB MULTIMIDIA COM FIO NA COR PRETA TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 T, AMBOS COM ENTRADA USB. | BRAZIL PC | UND | 140,000 | 35,0000 | 4.900,00 |
| 13 | 133121749 | TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220110 OU 110220 1000 VA | FIOLUX | UND | 2,000 | 99,0000 | 198,00 |
| 16 | 133121782 | KIT TECLADO E MOUSE - SEM FIO COM TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. | BRAZIL PC | UND | 143,000 | 59,0000 | 8.437,00 |
| 19 | 133121794 | FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR 230350W 22 | BRAZIL PC | UND | 182,000 | 79,9000 | 14.541,80 |
| 31 | 133125982 | PENDRIVE 8 GB | | UND | 2,000 | 17,0000 | 34,00 |
| 40 | 333131488 | MOUSE OPTICO MINIDINCON 800 DPI, 2 BOTÕES 1 CENTRAL SENSOR OPITICO | | UND | 2,000 | 8,2600 | 16,52 |
| 55 | 333132166 | TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2 | | UND | 81,000 | 23,0000 | 1.863,00 |
| 68 | 333133994 | ROTEADOR - ACCESS POINT WIRELESS UNIFI-AC PRO ATÉ 1300 MB - DUAL BAND VELOCIDADE DE 2,4GHZ: 450 MBPS VELOCIDADE DE 5,0GHZ: 1300 MBPS MODO POE: 802.3AF POE / 802.3AT POE<br>+PORTAS: (2) ETHERNET 10/100/1000. - VOLTAGEM: BIVOLT 110V 220V | | UND | 16,000 | 910,0000 | 14.560,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 44.746,30** | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1** A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 09/09/2025 a 09/09/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços

registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1** A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

**5.2** A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

**5.3** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**5.10** Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**5.11** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.12** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

**5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

**6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**6.5.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**17.1**

**17.2**

**17.3**

**17.4**

**17.5**

**6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**8**

**6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**6.11** Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.15** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

**j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**c)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**d)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**e)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**f)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**g)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**h)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**i)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**k)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**n)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**p)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.11** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.12** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa Moratória;

**c)** Multa Compensatória;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

**a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

**a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4** - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5** - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de

abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2** - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3** - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4 -** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1** As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão con-

tratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**b.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**c.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.

**e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

**e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**11.13** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990*

- *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 09 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**CONTRATANTE**

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**Prefeito Municipal**

**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 50.247.672/0001-74**

**CONTRATADA**

**MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**

**RESPONSAVEL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 89/2025**

**VALIDADE:12 meses**

PREGÃO: N° 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **57.936.143/0001-27**, estabelecida na avenida aurea tavares de amorim n° 1286, Bairro centro Cidade canabrava do norte-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 35/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

**1.1**

**1.2** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.3** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1570 | CONECTOR RJ45 | SECCON | UND | 1.450,000 | 9,9900 | 14.485,50 |
| 11 | 119139 | HUB 7 PORTAS USB 3.0 | EXBOM | UND | 42,000 | 44,9900 | 1.889,58 |
| 58 | 333132180 | CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM 20W DE POTENCIA | LETRON | UND | 55,000 | 169,7000 | 9.333,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1** A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 09/09/2025 a 09/09/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades

quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1** A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

**5.2** A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

**5.3** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**5.10** Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**5.11** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.12** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

**5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

**6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**6.5.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**17.1**

**17.2**

**17.3**

**17.4**

**17.5**

**6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**8**

**6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**6.11** Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.15** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

**j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**c)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**d)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**e)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**f)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**g)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**h)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**i)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**k)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscali-

zação ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**n)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**p)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.11** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.12** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa Moratória;

**c)** Multa Compensatória;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

**a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

**a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4** - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5** - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2** - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3** - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4 -** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1** As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**b.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**c.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.

**e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

**e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**11.13** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 09 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**CONTRATANTE**

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**Prefeito Municipal**

**NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**

**CNPJ57.936.143/0001-27**

**CONTRATADA**

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Responsável Legal**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 109/2025**

**VALIDADE:12 MESES**

PREGÃO: N° 36/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n° **08.385.840/0001-21** estabelecida na avenida araes, 909 Bairro novo horizonte Cidade nova xavantina | mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **FERNANDO DIDOMENICO** , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 36/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

**1.1**

**1.2** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.3** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 150,00 | UND | OXIGENIO MEDICINAL 1M³ | R$ 266,00 | R$ 39.900,00 |
| 4 | 100,00 | UND | OXIGENIO MEDICINAL 4M³ | R$ 272,00 | R$ 27.200,00 |
| 5 | 180,00 | UND | OXIGENIO MEDICINAL 10M³ | R$ 468,00 | R$ 84.240,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$ 151.340,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1** A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/09/2025 a 16/09/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1** A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

**5.2** A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

**5.3** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**5.10** Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**5.11** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.12** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

**5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

**6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**6.5.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**17.1**

**17.2**

**17.3**

**17.4**

**17.5**

**6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**8**

**6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**6.11** Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.15** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

**j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**c)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**d)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**e)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**f)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**g)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**h)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**i)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**k)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**n)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**p)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.11** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.12** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa Moratória;

**c)** Multa Compensatória;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual

não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

**a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

**a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4** - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5** - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2** - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3** - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4 -** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1** As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**b.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**c.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.

**e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

**e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**11.13** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

**CNPJ: 08.385.840/0001-21**

**CONTRATADA**

**FERNANDO DIDOMENICO**

**RESPONSAVEL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2025**

**VALIDADE:12 MESES**

PREGÃO: N° 36/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **19.316.524/0001-14**, estabelecida na rua gomercindo pagnussat,150 centro Cidade BARAO DE COTEGIPE | RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI** , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 36/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

**1.1**

**1.2** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.3** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | UND | CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 1 M3 | R$ 1.181,22 | R$ 14.174,64 |
| 2 | 10,00 | UND | CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3 | R$ 2.279,40 | R$ 22.794,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$ 36.968,64** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1** A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/09/2025 a 16/09/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Ad-

ministração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1** A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

**5.2** A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

**5.3** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**5.10** Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**5.11** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.12** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

**5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

**6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**6.5.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**17.1**

**17.2**

**17.3**

**17.4**

**17.5**

**6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**8**

**6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**6.11** Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.15** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

**b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

**j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:**

**a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**c)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

**d)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**e)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

**f)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

**g)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

**h)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

**i)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**k)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**n)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**p)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

**q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

**s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.11** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**10.12** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa Moratória;

**c)** Multa Compensatória;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

**a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

**a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.4** - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**11.6.5** - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

**f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

**11.7.2** - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.3** - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**11.7.4 -** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato:

**b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

**g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

**h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

**h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

**11.8.1** As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

**11.8.2** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

**11.8.3** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

**11.9** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**11.11** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.12** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**b.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**c.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.

**e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

**e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

**11.13** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

**11.14** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**a)** Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

**11.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.18** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.19** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.5** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**CONTRATANTE**

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 19.316.524/0001-14**

**CONTRATADA**

**DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**

**Responsável Legal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARANATINGA PREV**
**PORTARIA N.º 07/2025.**

**PORTARIA N.º 07/2025.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Valdelice da Silva Barreira**, para fins de aposentadoria junto ao município de Paranatinga."*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO PARANATINGA-PREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, Professora, conforme descrito nas observações da certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 03001330.1.00047/23-0, perfazendo um total de **3.256 - totalizando 08 anos, 11 meses e 06 dias,** conforme tabela abaixo:

| Período | Órgão | Tempo |
|---|---|---|
| 01/03/1996 a 31/12/1996 | Município de Paranatinga | 00 anos, 10 meses e 00 dias |
| 02/03/1998 a 18/12/1998 | Município de Paranatinga | 00 anos, 09 meses e 17 dias |
| 08/02/1999 a 30/11/1999 | Município de Paranatinga | 00 anos, 09 meses e 23 dias |
| 01/12/1999 a 31/12/1999 | Estado de Mato Grosso | 00 anos, 01 meses e 00 dias |
| 07/02/2000 a 31/12/2000 | Estado de Mato Grosso | 00 anos, 10 meses e 24 dias |
| 01/01/2001 a 30/11/2001 | Município de Paranatinga | 01 anos, 00 meses e 00 dias |
| 18/02/2002 a 30/11/2002 | Município de Paranatinga | 00 anos, 09 meses e 13 dias |
| 01/12/2002 a 31/12/2002 | Município de Paranatinga | 00 anos, 01 meses e 00 dias |
| 10/02/2003 a 31/12/2003 | Estado de Mato Grosso | 00 anos, 10 meses e 21 dias |
| 09/02/2004 a 31/01/2005 | Município de Paranatinga | 00 anos, 11 meses e 22 dias |
| 04/02/2005 a 04/02/2005 | Município de Paranatinga | 00 anos, 00 meses e 01 dias |
| 14/02/2005 a 31/12/2005 | Estado de Mato Grosso | 00 anos, 10 meses, 17 dias |
| 13/02/2006 a 15/12/2006 | Município de Paranatinga | 00 anos, 10 meses, 03 dias |
| 16/12/2006 a 30/12/2006 | Estado de Mato Grosso | 00 anos, 00 meses, 15 dias |
| Dias Líquidos: 3.256 - totalizando 08 anos, 11 meses e 06 dias | | |

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

**DIRETORA EXECUTIVA DE PREVIDÊNCIA**

---

**PARANATINGA PREV**
**PORTARIA N.º 08/2025**

**PORTARIA N.º 08/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Valdelice da Silva Barreira.**"*

**A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei nº 533/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT e Lei nº. 2949/2025 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 0906168-1 SESP/MT e do CPF n.º 550543821-00, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1.933, contando com **26 anos, 08 meses e 27 dias**; com proventos integrais**,** calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2025.04.00007P**, a partir de **26/09/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 26 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2025.

**MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

**DIRETORA EXECUTIVA DE PREVIDÊNCIA**

**Homologo:**

**ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 145/2022.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: FRANTUR - LTDA CNPJ nº. 42.563.978/0001-01.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses, do dia **19 de setembro de 2025** até o dia **18 de setembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº. 50/2022.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº. 30** de **R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo por quantidade total de **34.630 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 257.300,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e noventa centavos)**.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 995149 | LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO) | KM | 34.630 | R$ 7,43 | R$ 257.300,90 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 24/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: ABA MED S.A. CNPJ. 04.369.147/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 70.735,00 (setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA. CNPJ. 42.868.813/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 21.009,68 (vinte e um mil, nove reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 1.797,40 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: E. R. LOPES LTDA. CNPJ. 08.656.178/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 528.817,11 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos).

FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA. CNPJ. 26.427.828/

0001-14. VALOR TOTAL: R$ 2.768,64 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES. CNPJ. 37.937.325/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 12.353,58 (doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA. CNPJ. 26.148.070/0001-85. VALOR TOTAL: R$ 857.583,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ. 20.847.096/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 38.242,93 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ. 32.237.610/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 3.167,50 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA. CNPJ. 46.973.126/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 171.183,42 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ. 24.334.764/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 20.021,48 (vinte mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 51.740.794/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 1.832,60 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 25 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 26/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a locação de Ônibus e Micro-ônibus, ambos em bom estado de conservação, que atenderá a demanda do transporte de pessoas para eventos culturais, educativos, esportivos, prestar socorro ao transporte escolar entre outros, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT.

FORNECEDOR: G P TRANSPORTES LTDA. CNPJ. 28.363.660/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 2.695.230,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 25 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA N° 536 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 536 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA VALDELICE DA SILVA BARREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar a servidora **Srª**. **VALDELICE DA SILVA BARREIRA,** matricula 1933, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/09/2025, conforme Portaria nº 08/2025 do Paranatinga Prev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 12/2025.

**Processo nº** 48/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa**, MT MED SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.723.968/0001-30,** que tem por objeto: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva das autoclaves do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

FICHA: 363

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 514

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2.600 300.202 Recursos de Convênios e Programas da Saúde

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 25 de setembro de 2025.

**JÉSSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

(Portaria Nº 184/2023)

## CONTRATO Nº 044/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
**Contratado: RIVAIL COSTA DE AMORIM, inscrito no CPF. sob nº 013.XXX.451-26**

**MODALIDADE:** Credenciamento nº 02/2025 | **DATA:** 17/09/2025

**OBJETO**: é Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MÉDIA VLR UNIT. | MÉDIA VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 210 | HRA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE VÔLEIBOL | 37,10 | 7.791,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 7.791,00** |

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

## 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0017/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**

**CONTRATADO: MARIANA VALERIO INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33**

**MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023*** | **DATA:** 23/09/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**
**;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**FICHA: 550** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.v

## 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**

**CONTRATADO: HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 41.197.863/0001-88.**

**MODALIDADE: *CHAMADA PÚBLICA 01/2022*** | **DATA:** 23/09/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**FICHA: 550** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**CONTRATADO: MPRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.184.176/0001-70**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 | **DATA:** 18/09/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde
**DA ALTERAÇÃO:**
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze) meses** do prazo de vigência, iniciando em **20/09/2025** até o dia **20/09/2026**..

**DA JUSTIFICATIVA:**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 861/2025/SMS, SECRETARIA DE SAUDE**, aditivo ao contrato **nº 089/2024,** justificando a alta demanda de atendimentos ortopédicos no município.

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MEDICO LTDA - CNPJ Nº 20.292.508/0001-18**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 | **DATA:** 23/09/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde
**DA ALTERAÇÃO:**
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze) meses** do prazo de vigência, iniciando em **18/10/2025** até o dia **18/10/2026**.
**DA JUSTIFICATIVA:**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 865/2025/SMS, SECRETARIA DE SAUDE**, aditivo ao contrato **nº 100/2024,** justificando a alta demanda de atendimentos ortopédicos no município.

## DECRETO Nº 211, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a alteração e nomeação do Conselho Municipal de Habitação – CMH e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, que passa a ter a seguinte composição de titulares e suplentes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Tatiane Coelho Antunes

Suplente: Clice Paula Ribeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Suplente: Aurilania Barbosa de Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Jéssica Damacena

Suplente: Francielle Fonseca de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Titular: Claudiana Niedack de Moura

Suplente: Graziela Moraes Fauzel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Claudete dos Santos Silva

Suplente: Silvia Desidério

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Titular: Vania Maria dos Santos Lima da Silva

Suplente: Katia Lúcia Boff

**ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA**

Titular: Benedito Dan

Suplente: Matheus Santana Barbosa

**LIONS CLUBE**

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Nelson de Souza

**LOJA MAÇÔNICA UNIÃO VALE DO JURIGUE**

Titular: Luiz Antônio Coelho

Suplente: Laudir Martarello

**MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU DE PEDRA PRETA**

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Suplente: Klebis Marciano Rocha dos Santos

§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

**I – Presidente:** Inácio Vilarinho Filho; **II – Vice-Presidente**: Benedito Dan; **III – Secretária:** Maria Rosa do Lago Cardoso.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a decisão administrativa 003/2025, anteriormente proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 006/2025, que determinou:

Trecho original:

"(...) c) pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 109/2022**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**RETIFICO** a parte da Decisão nº 003/2025 para que conste, onde se lê **Contrato nº 109/2022**, leia-se corretamente **Contrato nº 127/2022**, permanecendo inalterados os demais termos da decisão.

"(...) **c)** pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 127/2022**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**Publique-se. Cumpra-se.**

Pedra Preta/MT, 26 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 08.748.599/0001-58** | |
| **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** | **DATA:** 25/09/2025 |
| **OBJETO:** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de atualização Base Cartográfica Digital Georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores, Valor de terra Nua e com a atualização cadastral dos imóveis e fornecimento de Sistema de informação geográfica (SIG) de todo território municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.<br>**DA ALTERAÇÃO:**<br>O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.<br>O prazo de prorrogação será de **12 (doze) meses**, iniciando em **27/09/2025** estendendo-se até o dia **27/09/2026**. | |

## DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a decisão administrativa 004/2025, anteriormente proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2025, que determinou:

Trecho original:

"(...)a) pela rescisão unilateral do contrato nº 109/2022, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

c) pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 109/2022**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**RETIFICO** a parte da Decisão nº 004/2025 para que conste, onde se lê **Contrato nº 109/2022**, leia-se corretamente **Contrato nº 001/2023**, permanecendo inalterados os demais termos da decisão.

"(...)a) pela rescisão unilateral do **contrato nº 001/2023**, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

c) pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 001/2023**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**Publique-se. Cumpra-se.**

Pedra Preta/MT, 26 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a decisão administrativa 005/2025, anteriormente proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 008/2025, que determinou:

Trecho original:

"(...)a) pela rescisão unilateral do **contrato nº 109/2022**, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

c) pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 109/2022**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**RETIFICO** a parte da Decisão nº 005/2025 para que conste, onde se lê **Contrato nº 109/2022**, leia-se corretamente **Contrato nº 038/2023**, permanecendo inalterados os demais termos da decisão.

"(...)a) pela rescisão unilateral do **contrato nº 038/2023**, caso ainda vigente, com fundamento nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial e culposa do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada por perdas e danos causados ao Município de Pedra Preta/MT;

c) pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pedra Preta/MT pelo prazo de dois anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta (§2º, alínea "k") do **Contrato nº 038/2023**, em virtude do grave e comprovado descumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo atrasos no pagamento de salários e ausência de recolhimento de encargos, condutas absolutamente incompatíveis com a manutenção de relações contratuais com o Poder Público e atentatórias à ordem social e aos direitos fundamentais dos trabalhadores; (...)"

**Publique-se. Cumpra-se.**

Pedra Preta/MT, 26 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débito previdenciário junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ, referente ao aporte não repassado para amortização do déficit atuarial do exercício de 2024, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ, o valor de R$ 417.850,13 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), referente à diferença não repassada do aporte anual destinado à amortização do déficit atuarial fixado para o exercício de 2024, conforme cálculo atuarial aprovado na forma da legislação municipal vigente.

**Art. 2º.** O parcelamento autorizado por esta Lei será realizado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento no dia 20 de cada mês, observando os seguintes parâmetros:

I – cada parcela será atualizada mensalmente pela variação do INPC/IBGE;

II – sobre cada parcela incidirão juros simples mensais de 1% (um por cento);

III – os juros incidirão exclusivamente sobre o período correspondente ao mês da parcela, contado do dia 20 do mês anterior ao dia 20 do mês de vencimento.

**Parágrafo único.** O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à assinatura do termo de parcelamento.

**Art. 3º.** O termo de parcelamento deverá ser firmado entre o Município e o PREVIPAZ, com cláusulas que reflitam fielmente os termos desta Lei, sendo o instrumento remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, para fins de controle externo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, devendo ser observada sua inclusão nas Leis Orçamentárias Anual e de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios correspondentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar local apropriado para a prática de manobras com motocicletas e veículos tipo gaiola (buggies off-road), e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um local público apropriado, com segurança e infraestrutura adequadas, para a prática controlada de manobras com motocicletas e veículos tipo gaiola (buggies off-road).

**Art. 2º** A prática das referidas manobras somente será permitida dentro do local oficialmente destinado pelo Município, conforme regulamentação posterior do Poder Executivo.

**Art. 3º** A autorização para uso do espaço será condicionada às seguintes exigências mínimas:

I – uso obrigatório de equipamentos de segurança por parte dos praticantes;

II – comprovação de habilitação legal compatível com o veículo utilizado (CNH categoria "A" para motocicletas e categoria "B" ou superior para veículos tipo gaiola);

III – proibição de participação de menores de idade, salvo com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;

IV – delimitação de horários e dias específicos para a prática, conforme regulamento municipal;

V – presença de responsável técnico ou agente público durante os eventos organizados;

VI – obrigatoriedade de disponibilização de ambulância com equipe de primeiros socorros, durante eventos ou atividades organizadas, sob responsabilidade dos promotores.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações, clubes de motociclistas e entidades afins para a organização de eventos, campeonatos e ações educativas no espaço destinado.

**Art. 5º** A prática de manobras com motocicletas e veículos tipo gaiola fora do local regulamentado por esta Lei será considerada infração administrativa, sujeita à multa e apreensão do veículo, nos termos de regulamentação posterior.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: *"Institui o Dia D de Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Peixoto de Azevedo, o "Dia D de Combate à Violência Contra a Mulher", a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher.**

**Art. 2º O "Dia D" tem como objetivo promover ações de conscientização, orientação e mobilização da sociedade, com vistas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.**

**Art. 3º No âmbito das comemorações e atividades do "Dia D", poderão ser realizadas as seguintes ações:**

**I – Campanhas educativas em escolas, repartições públicas, centros comunitários e meios de comunicação;**

**II – Palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre direitos das mulheres, tipos de violência e canais de denúncia;**

**III – Parcerias com órgãos como Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia da Mulher, Conselho Tutelar, OAB, Defensoria Pública e movimentos sociais;**

**IV – Divulgação da Lei Maria da Penha e de outras legislações protetivas.**

**Art. 4º As ações poderão ser organizadas pelas secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, em conjunto com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, quando existente, e outras entidades da sociedade civil.**

**Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

**Art.1º** - **Conceder Aposentadoria Compulsória**, ao Servidor **JOSE RIBAMAR SENA,** matrícula funcional nº 5058, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 13 de agosto de 2007, nomeado através da Portaria nº 360/2007 e do Termo de Posse nº 040/2007, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 360/2007, de 20 de julho de 2007, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 360/2007, de 20 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a nomeação no cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

**Art.1º - Conceder**, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 9062, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, nomeado no cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, lotado na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Nomear**, o Senhor **ELEANDRO BEZERRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18132*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 011.***.***.66, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Almoxarifado,** do Departamento de Almoxarifado e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "d", "2", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
## RREO 4 BIMESTRE - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 244.814.658,76 | 244.814.658,76 | 53.089.300,97 | 21,69 | 162.012.875,94 | 66,18 | 82.801.782,82 |
| RECEITAS CORRENTES | 226.013.658,76 | 226.013.658,76 | 53.089.300,97 | 23,49 | 162.012.875,94 | 71,68 | 64.000.782,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 38.846.452,45 | 38.846.452,45 | 5.965.188,98 | 15,36 | 18.345.502,33 | 47,23 | 20.500.950,12 |
| Impostos | 32.239.452,00 | 32.239.452,00 | 4.812.726,10 | 14,93 | 14.067.118,98 | 43,63 | 18.172.333,02 |
| Taxas | 2.257.000,45 | 2.257.000,45 | 418.528,73 | 18,54 | 1.488.080,60 | 65,93 | 768.919,85 |
| Contribuição de Melhoria | 4.350.000,00 | 4.350.000,00 | 733.934,15 | 16,87 | 2.790.302,75 | 64,14 | 1.559.697,25 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.981.000,00 | 6.981.000,00 | 1.198.463,43 | 17,17 | 4.498.783,31 | 64,44 | 2.482.216,69 |
| Contribuições Sociais | 6.981.000,00 | 6.981.000,00 | 1.198.463,43 | 17,17 | 4.498.783,31 | 64,44 | 2.482.216,69 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.385.000,00 | 2.385.000,00 | 7.134.142,58 | 299,13 | 9.434.364,78 | 395,57 | -7.049.364,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 2.385.000,00 | 2.385.000,00 | 7.134.142,58 | 299,13 | 9.434.364,78 | 395,57 | -7.049.364,78 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 176.667.000,00 | 176.667.000,00 | 38.598.901,81 | 21,85 | 129.143.796,78 | 73,10 | 47.523.203,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 76.006.000,00 | 76.006.000,00 | 16.723.124,46 | 22,00 | 55.949.658,15 | 73,61 | 20.056.341,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 56.661.000,00 | 56.661.000,00 | 13.843.650,54 | 24,43 | 43.180.406,98 | 76,21 | 13.480.593,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 44.000.000,00 | 44.000.000,00 | 8.032.126,81 | 18,25 | 30.013.731,65 | 68,21 | 13.986.268,35 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.134.206,31 | 1.134.206,31 | 192.604,17 | 16,98 | 590.428,74 | 52,06 | 543.777,57 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 200.000,00 | 200.000,00 | 45.141,39 | 22,57 | 179.017,12 | 89,51 | 20.982,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 334.206,31 | 334.206,31 | 41.670,28 | 12,47 | 134.379,80 | 40,21 | 199.826,51 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 600.000,00 | 600.000,00 | 105.792,50 | 17,63 | 277.031,82 | 46,17 | 322.968,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 18.801.000,00 | 18.801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.801.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 18.600.000,00 | 18.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.535.341,24 | 12.535.341,24 | 2.165.573,38 | 17,28 | 8.249.807,95 | 65,81 | 4.285.533,29 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 257.350.000,00 | 257.350.000,00 | 55.254.874,35 | 21,47 | 170.262.683,89 | 66,16 | 87.087.316,11 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 257.350.000,00 | 257.350.000,00 | 55.254.874,35 | 21,47 | 170.262.683,89 | 66,16 | 87.087.316,11 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 257.350.000,00 | 257.350.000,00 | 55.254.874,35 | 21,47 | 170.262.683,89 | 66,16 | 87.087.316,11 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.920.215,54 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.920.215,54 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 238.693.379,22 | 245.511.498,02 | 48.226.130,18 | 155.701.905,74 | 89.809.592,28 | 45.275.544,47 | 131.649.087,48 | 113.862.410,54 | 129.626.909,85 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 223.377.679,22 | 227.170.899,15 | 41.994.396,86 | 145.475.521,78 | 81.695.377,37 | 38.946.533,57 | 122.264.085,14 | 104.906.814,01 | 120.516.880,70 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 104.094.029,22 | 102.680.206,29 | 16.400.499,28 | 58.965.452,21 | 43.714.754,08 | 16.409.330,10 | 58.954.679,59 | 43.725.526,70 | 58.706.921,79 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 900.000,00 | 900.000,00 | 191.547,67 | 699.604,97 | 200.395,03 | 156.779,36 | 610.620,66 | 289.379,34 | 610.620,66 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 118.383.650,00 | 123.590.692,86 | 25.402.349,91 | 85.810.464,60 | 37.780.228,26 | 22.380.424,11 | 62.698.784,89 | 60.891.907,97 | 61.199.338,25 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.265.700,00 | 16.886.904,87 | 6.231.733,32 | 10.226.383,96 | 6.660.520,91 | 6.329.010,90 | 9.385.002,34 | 7.501.902,53 | 9.110.029,15 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.865.700,00 | 16.486.904,87 | 6.139.644,14 | 9.908.993,08 | 6.577.911,79 | 6.261.097,04 | 9.115.962,10 | 7.370.942,77 | 8.840.988,91 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 92.089,18 | 317.390,88 | 82.609,12 | 67.913,86 | 269.040,24 | 130.959,76 | 269.040,24 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.050.000,00 | 1.453.694,00 | 0,00 | 0,00 | 1.453.694,00 | 0,00 | 0,00 | 1.453.694,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.400.200,00 | 13.502.296,74 | 2.769.067,99 | 9.061.895,81 | 4.440.400,93 | 1.792.251,81 | 7.769.586,80 | 5.732.709,94 | 7.032.910,63 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 252.093.579,22 | 259.013.794,76 | 50.995.198,17 | 164.763.801,55 | 94.249.993,21 | 47.067.796,28 | 139.418.674,28 | 119.595.120,48 | 136.659.820,48 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 252.093.579,22 | 259.013.794,76 | 50.995.198,17 | 164.763.801,55 | 94.249.993,21 | 47.067.796,28 | 139.418.674,28 | 119.595.120,48 | 136.659.820,48 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 30.844.009,61 | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 252.093.579,22 | 259.013.794,76 | 50.995.198,17 | 164.763.801,55 | 94.249.993,21 | 47.067.796,28 | 170.262.683,89 | 119.595.120,48 | 136.659.820,48 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 5.256.420,78 | 5.256.420,78 | 0,00 | 0,00 | 5.256.420,78 | 0,00 | 0,00 | 5.256.420,78 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.535.341,24 | 12.535.341,24 | 2.165.573,38 | 17,28 | 8.249.807,95 | 65,81 | 4.285.533,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.535.341,24 | 12.535.341,24 | 2.165.573,38 | 17,28 | 8.249.807,95 | 65,81 | 4.285.533,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.535.341,24 | 9.535.341,24 | 1.665.573,38 | 17,47 | 6.249.807,95 | 65,54 | 3.285.533,29 |
| Contribuições Sociais | 9.535.341,24 | 9.535.341,24 | 1.665.573,38 | 17,47 | 6.249.807,95 | 65,54 | 3.285.533,29 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 500.000,00 | 16,67 | 2.000.000,00 | 66,67 | 1.000.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 500.000,00 | 16,67 | 2.000.000,00 | 66,67 | 1.000.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.400.200,00 | 13.502.296,74 | 2.769.067,99 | 9.061.895,81 | 4.440.400,93 | 1.792.251,81 | 7.769.586,80 | 5.732.709,94 | 7.032.910,63 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.400.200,00 | 13.502.296,74 | 2.769.067,99 | 9.061.895,81 | 4.440.400,93 | 1.792.251,81 | 7.769.586,80 | 5.732.709,94 | 7.032.910,63 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.174.200,00 | 9.276.296,74 | 1.537.826,49 | 5.770.627,01 | 3.505.669,73 | 1.538.500,11 | 5.769.586,62 | 3.506.710,12 | 5.032.910,45 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.226.000,00 | 4.226.000,00 | 1.231.241,50 | 3.291.268,80 | 934.731,20 | 253.751,70 | 2.000.000,18 | 2.225.999,82 | 2.000.000,18 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 243.949.800,00 | 250.767.918,80 | 48.226.130,18 | 155.701.905,74 | 94,50 | 95.066.013,06 | 45.275.544,47 | 131.649.087,48 | 94,43 | 119.118.831,32 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 5.644.000,00 | 6.192.000,00 | 894.216,02 | 3.853.967,94 | 2,34 | 2.338.032,06 | 1.007.759,61 | 3.556.191,78 | 2,55 | 2.635.808,22 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 5.644.000,00 | 6.192.000,00 | 894.216,02 | 3.853.967,94 | 2,34 | 2.338.032,06 | 1.007.759,61 | 3.556.191,78 | 2,55 | 2.635.808,22 | 0,00 |
| JUDICIARIA | 1.110.000,00 | 1.154.961,00 | 296.543,46 | 1.028.172,46 | 0,62 | 126.788,54 | 296.143,46 | 1.025.714,01 | 0,74 | 129.246,99 | 0,00 |
| DEFESA DA ORDEM JURIDICA | 1.110.000,00 | 1.154.961,00 | 296.543,46 | 1.028.172,46 | 0,62 | 126.788,54 | 296.143,46 | 1.025.714,01 | 0,74 | 129.246,99 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 37.995.000,00 | 38.960.256,08 | 7.093.090,77 | 25.708.310,93 | 15,60 | 13.251.945,15 | 6.181.428,03 | 20.231.184,32 | 14,51 | 18.729.071,76 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 33.975.000,00 | 35.135.380,08 | 6.335.380,51 | 23.129.531,57 | 14,04 | 12.005.848,51 | 5.423.046,92 | 17.905.309,17 | 12,84 | 17.230.070,91 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 3.840.000,00 | 3.801.092,00 | 757.710,26 | 2.578.779,36 | 1,57 | 1.222.312,64 | 758.381,11 | 2.325.875,15 | 1,67 | 1.475.216,85 | 0,00 |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 30.000,00 | 7.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.320,00 | 0,00 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 150.000,00 | 16.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 3.593.000,00 | 4.154.479,46 | 543.791,44 | 2.063.958,74 | 1,25 | 2.090.520,72 | 515.400,43 | 1.609.509,21 | 1,15 | 2.544.970,25 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 150.000,00 | 27.667,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.667,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.667,19 | 0,00 |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 54.500,00 | 54.500,00 | 0,00 | 43.000,00 | 0,03 | 11.500,00 | 7.166,65 | 25.083,38 | 0,02 | 29.416,62 | 0,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 1.115.000,00 | 1.130.406,41 | 85.944,43 | 342.176,20 | 0,21 | 788.230,21 | 95.017,66 | 292.412,59 | 0,21 | 837.993,82 | 0,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2.273.500,00 | 2.941.905,86 | 457.847,01 | 1.678.782,54 | 1,02 | 1.263.123,32 | 413.216,12 | 1.292.013,24 | 0,93 | 1.649.892,62 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 15.037.579,22 | 15.037.579,22 | 1.470.194,62 | 6.698.062,55 | 4,07 | 8.339.516,67 | 1.678.566,32 | 6.466.963,68 | 4,64 | 8.570.615,54 | 0,00 |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 15.037.579,22 | 15.037.579,22 | 1.470.194,62 | 6.698.062,55 | 4,07 | 8.339.516,67 | 1.678.566,32 | 6.466.963,68 | 4,64 | 8.570.615,54 | 0,00 |
| SAUDE | 83.011.400,00 | 85.120.306,96 | 15.587.142,55 | 51.879.942,40 | 31,49 | 33.240.364,56 | 13.119.083,82 | 43.651.153,50 | 31,31 | 41.469.153,46 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 7.637.400,00 | 9.172.354,36 | 2.098.829,54 | 6.090.926,80 | 3,70 | 3.081.427,56 | 1.517.086,62 | 4.233.594,77 | 3,04 | 4.938.759,59 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 12.922.000,00 | 15.572.477,69 | 2.890.169,43 | 10.568.436,68 | 6,41 | 5.004.041,01 | 2.547.814,01 | 9.492.914,28 | 6,81 | 6.079.563,41 | 0,00 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 58.666.000,00 | 55.703.918,89 | 8.903.642,61 | 31.807.129,84 | 19,30 | 23.896.789,05 | 7.778.845,75 | 27.128.589,22 | 19,46 | 28.575.329,67 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 1.000.000,00 | 2.142.000,70 | 1.181.736,16 | 1.817.424,36 | 1,10 | 324.576,34 | 870.142,84 | 1.439.631,68 | 1,03 | 702.369,02 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 1.729.000,00 | 947.346,85 | 0,00 | 447.207,05 | 0,27 | 500.139,80 | 264,00 | 438.707,15 | 0,31 | 508.639,70 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.057.000,00 | 1.582.208,47 | 512.764,81 | 1.148.817,67 | 0,70 | 433.390,80 | 404.930,60 | 917.716,40 | 0,66 | 664.492,07 | 0,00 |
| EDUCACAO | 63.254.400,00 | 65.459.325,56 | 13.807.749,31 | 43.452.045,81 | 26,37 | 22.007.279,75 | 12.099.177,61 | 36.775.918,81 | 26,38 | 28.683.406,75 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 2.020.000,00 | 1.716.725,08 | 266.817,13 | 1.254.924,78 | 0,76 | 461.800,30 | 244.239,36 | 1.015.910,80 | 0,73 | 700.814,28 | 0,00 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 1.711.000,00 | 1.954.222,00 | 437.572,07 | 1.385.316,16 | 0,84 | 568.905,84 | 244.853,85 | 883.238,48 | 0,63 | 1.070.983,52 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 46.004.000,00 | 46.597.945,48 | 10.170.164,95 | 30.579.270,84 | 18,56 | 16.018.674,64 | 9.070.865,73 | 25.643.071,31 | 18,39 | 20.954.874,17 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 40.000,00 | 331.200,00 | 0,00 | 321.120,00 | 0,19 | 10.080,00 | 80.280,00 | 160.560,00 | 0,12 | 170.640,00 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 13.164.400,00 | 14.497.033,00 | 2.933.195,16 | 9.598.414,03 | 5,83 | 4.898.618,97 | 2.406.772,01 | 8.864.471,57 | 6,36 | 5.632.561,43 | 0,00 |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 313.000,00 | 360.200,00 | 0,00 | 313.000,00 | 0,19 | 47.200,00 | 52.166,66 | 208.666,65 | 0,15 | 151.533,35 | 0,00 |
| CULTURA | 3.018.000,00 | 3.725.182,11 | 2.034.942,55 | 2.689.460,16 | 1,63 | 1.035.721,95 | 2.048.628,95 | 2.595.214,56 | 1,86 | 1.129.967,55 | 0,00 |
| DIFUSAO CULTURAL | 3.018.000,00 | 3.725.182,11 | 2.034.942,55 | 2.689.460,16 | 1,63 | 1.035.721,95 | 2.048.628,95 | 2.595.214,56 | 1,86 | 1.129.967,55 | 0,00 |
| URBANISMO | 4.195.000,00 | 833.691,78 | 1.444,56 | 512.808,68 | 0,31 | 320.883,10 | 224.170,23 | 284.724,44 | 0,20 | 548.967,34 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.195.000,00 | 833.691,78 | 1.444,56 | 512.808,68 | 0,31 | 320.883,10 | 224.170,23 | 284.724,44 | 0,20 | 548.967,34 | 0,00 |
| HABITACAO | 20.000,00 | 23.800,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| HABITACAO URBANA | 20.000,00 | 23.800,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| GESTAO AMBIENTAL | 590.000,00 | 168.784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.784,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 580.000,00 | 158.784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.784,00 | 0,00 |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 220.000,00 | 122.957,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.957,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.957,72 | 0,00 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL | 200.000,00 | 102.957,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.957,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.957,72 | 0,00 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 100.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| PROMOCAO INDUSTRIAL | 100.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| TURISMO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 3.500.000,00 | 3.008.901,09 | 446.999,55 | 2.928.875,76 | 1,78 | 80.025,33 | 617.489,65 | 2.132.116,44 | 1,53 | 876.784,65 | 0,00 |
| ENERGIA ELETRICA | 3.500.000,00 | 3.008.901,09 | 446.999,55 | 2.928.875,76 | 1,78 | 80.025,33 | 617.489,65 | 2.132.116,44 | 1,53 | 876.784,65 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 4.910.000,00 | 9.142.100,69 | 4.133.571,85 | 7.374.170,64 | 4,48 | 1.767.930,05 | 4.418.822,99 | 6.972.631,71 | 5,00 | 2.169.468,98 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.910.000,00 | 1.385.374,69 | 0,00 | 1.058.461,59 | 0,64 | 326.913,10 | 265.251,14 | 706.922,66 | 0,51 | 678.452,03 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 3.000.000,00 | 7.756.726,00 | 4.133.571,85 | 6.315.709,05 | 3,83 | 1.441.016,95 | 4.153.571,85 | 6.265.709,05 | 4,49 | 1.491.016,95 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 3.065.000,00 | 3.524.047,97 | 537.922,97 | 1.995.456,44 | 1,21 | 1.528.591,53 | 760.538,57 | 1.211.917,11 | 0,87 | 2.312.130,86 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 2.865.000,00 | 3.354.047,97 | 527.922,97 | 1.968.956,44 | 1,20 | 1.385.091,53 | 751.538,57 | 1.186.417,11 | 0,85 | 2.167.630,86 | 0,00 |
| LAZER | 200.000,00 | 170.000,00 | 10.000,00 | 26.500,00 | 0,02 | 143.500,00 | 9.000,00 | 25.500,00 | 0,02 | 144.500,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.350.000,00 | 7.345.430,38 | 1.378.520,53 | 5.510.873,23 | 3,34 | 1.834.557,15 | 2.308.334,80 | 5.130.047,91 | 3,68 | 2.215.382,47 | 0,00 |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 283.636,85 | 1.016.995,85 | 0,62 | 283.004,15 | 224.693,22 | 879.660,90 | 0,63 | 420.339,10 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 6.050.000,00 | 6.045.430,38 | 1.094.883,68 | 4.493.877,38 | 2,73 | 1.551.553,00 | 2.083.641,58 | 4.250.387,01 | 3,05 | 1.795.043,37 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 7.306.420,78 | 6.710.114,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.710.114,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.710.114,78 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 7.306.420,78 | 6.710.114,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.710.114,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.710.114,78 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.400.200,00 | 13.502.296,74 | 2.769.067,99 | 9.061.895,81 | 5,50 | 4.440.400,93 | 1.792.251,81 | 7.769.586,80 | 5,57 | 5.732.709,94 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 257.350.000,00 | 264.270.215,54 | 50.995.198,17 | 164.763.801,55 | 100,00 | 99.506.413,99 | 47.067.796,28 | 139.418.674,28 | 100,00 | 124.851.541,26 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.400.200,00 | 13.502.296,74 | 2.769.067,99 | 9.061.895,81 | 5,50 | 4.440.400,93 | 1.792.251,81 | 7.769.586,80 | 5,57 | 5.732.709,94 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 356.000,00 | 366.000,00 | 40.793,93 | 231.599,91 | 0,14 | 134.400,09 | 48.297,33 | 171.572,77 | 0,12 | 194.427,23 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 356.000,00 | 366.000,00 | 40.793,93 | 231.599,91 | 0,14 | 134.400,09 | 48.297,33 | 171.572,77 | 0,12 | 194.427,23 | 0,00 |
| JUDICIARIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.588,94 | 86.071,68 | 0,05 | 13.928,32 | 23.588,94 | 86.071,68 | 0,06 | 13.928,32 | 0,00 |
| DEFESA DA ORDEM JURIDICA | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.588,94 | 86.071,68 | 0,05 | 13.928,32 | 23.588,94 | 86.071,68 | 0,06 | 13.928,32 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 2.055.000,00 | 1.992.400,00 | 278.846,32 | 941.619,47 | 0,57 | 1.050.780,53 | 278.846,32 | 941.619,47 | 0,68 | 1.050.780,53 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.825.000,00 | 1.762.400,00 | 218.914,19 | 741.796,40 | 0,45 | 1.020.603,60 | 218.914,19 | 741.796,40 | 0,53 | 1.020.603,60 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 230.000,00 | 230.000,00 | 59.932,13 | 199.823,07 | 0,12 | 30.176,93 | 59.932,13 | 199.823,07 | 0,14 | 30.176,93 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 152.500,00 | 190.531,70 | 35.162,73 | 114.273,64 | 0,07 | 76.258,06 | 35.162,73 | 114.273,64 | 0,08 | 76.258,06 | 0,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.522,37 | 5.603,31 | 0,00 | 20.396,69 | 1.522,37 | 5.603,31 | 0,00 | 20.396,69 | 0,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 126.500,00 | 164.531,70 | 33.640,36 | 108.670,33 | 0,07 | 55.861,37 | 33.640,36 | 108.670,33 | 0,08 | 55.861,37 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 52.000,00 | 673,62 | 2.959,61 | 0,00 | 53.040,39 | 0,00 |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 52.000,00 | 673,62 | 2.959,61 | 0,00 | 53.040,39 | 0,00 |
| SAUDE | 2.421.100,00 | 2.535.965,04 | 465.303,76 | 1.707.162,58 | 1,04 | 828.802,46 | 465.303,76 | 1.707.162,58 | 1,22 | 828.802,46 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 550.100,00 | 550.100,00 | 94.086,35 | 265.641,10 | 0,16 | 284.458,90 | 94.086,35 | 265.641,10 | 0,19 | 284.458,90 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 1.103.000,00 | 1.268.093,65 | 273.323,31 | 1.092.528,12 | 0,66 | 175.565,53 | 273.323,31 | 1.092.528,12 | 0,78 | 175.565,53 | 0,00 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 534.000,00 | 386.371,06 | 47.834,69 | 165.915,59 | 0,10 | 220.455,47 | 47.834,69 | 165.915,59 | 0,12 | 220.455,47 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 91.000,00 | 150.096,33 | 19.211,44 | 112.859,48 | 0,07 | 37.236,85 | 19.211,44 | 112.859,48 | 0,08 | 37.236,85 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 143.000,00 | 181.304,00 | 30.847,97 | 70.218,29 | 0,04 | 111.085,71 | 30.847,97 | 70.218,29 | 0,05 | 111.085,71 | 0,00 |
| EDUCACAO | 4.074.600,00 | 4.076.400,00 | 686.208,50 | 2.749.152,04 | 1,67 | 1.327.247,96 | 686.208,50 | 2.749.152,04 | 1,97 | 1.327.247,96 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.851.000,00 | 2.852.800,00 | 427.735,63 | 1.710.343,62 | 1,04 | 1.142.456,38 | 427.735,63 | 1.710.343,62 | 1,23 | 1.142.456,38 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 1.213.600,00 | 1.213.600,00 | 258.472,87 | 1.038.808,42 | 0,63 | 174.791,58 | 258.472,87 | 1.038.808,42 | 0,75 | 174.791,58 | 0,00 |
| CULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.524,57 | 4.593,49 | 0,00 | 15.406,51 | 1.524,57 | 4.593,49 | 0,00 | 15.406,51 | 0,00 |
| DIFUSAO CULTURAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.524,57 | 4.593,49 | 0,00 | 15.406,51 | 1.524,57 | 4.593,49 | 0,00 | 15.406,51 | 0,00 |
| GESTAO AMBIENTAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.397,74 | 22.195,12 | 0,01 | 22.804,88 | 6.397,74 | 22.195,12 | 0,02 | 22.804,88 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.397,74 | 22.195,12 | 0,01 | 22.804,88 | 6.397,74 | 22.195,12 | 0,02 | 22.804,88 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 1.231.241,50 | 3.201.227,88 | 1,94 | 898.772,12 | 246.248,30 | 1.969.986,40 | 1,41 | 2.130.013,60 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 1.231.241,50 | 3.201.227,88 | 1,94 | 898.772,12 | 246.248,30 | 1.969.986,40 | 1,41 | 2.130.013,60 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 25/09/2025, às 10:21:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 1/2025 | 2/2025 | 3/2025 | 4/2025 | 5/2025 | 6/2025 | 7/2025 | 8/2025 | | 2025 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **17.418.924,48** | **20.475.789,80** | **19.741.703,96** | **21.050.480,46** | **23.152.806,65** | **19.000.381,07** | **17.658.026,47** | **19.445.521,47** | **19.243.733,17** | **19.187.527,82** | **24.148.885,36** | **31.805.133,02** | **252.328.913,73** | **242.513.658,76** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.493.628,54 | 1.568.188,08 | 1.796.733,66 | 2.145.339,09 | 2.360.681,55 | 1.522.482,27 | 1.291.325,34 | 2.815.997,36 | 1.837.254,17 | 2.552.572,66 | 3.238.737,67 | 2.726.451,31 | 25.349.391,70 | 38.846.452,45 |
| IPTU | 167.340,10 | 180.126,63 | 192.540,37 | 280.149,65 | 98.771,05 | 58.702,61 | 210.333,49 | 881.110,00 | 296.222,53 | 289.344,36 | 429.856,67 | 833.042,26 | 3.917.539,72 | 13.379.200,00 |
| ISS | 579.233,19 | 542.664,74 | 747.643,52 | 606.035,72 | 558.838,22 | 371.211,55 | 516.650,91 | 493.272,32 | 448.459,13 | 670.049,91 | 759.410,29 | 920.718,33 | 7.214.187,83 | 7.774.000,00 |
| ITBI | 35.777,63 | 121.934,23 | 199.429,10 | 124.262,36 | 636.335,55 | 54.240,00 | 71.439,90 | 108.061,90 | 41.126,04 | 157.869,78 | 128.932,03 | 124.782,38 | 1.804.190,90 | 3.483.002,00 |
| IRRF | 612.171,15 | 647.584,75 | 575.614,46 | 922.640,73 | 539.174,54 | 489.630,22 | 24.084,94 | 749.335,64 | 606.141,69 | 883.957,02 | 1.366.468,84 | 249.485,72 | 7.666.289,70 | 7.600.750,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 99.106,47 | 75.877,73 | 81.506,21 | 212.250,63 | 527.562,19 | 548.697,89 | 468.816,10 | 584.217,50 | 445.304,78 | 551.351,59 | 554.069,84 | 598.422,62 | 4.747.183,55 | 6.609.500,45 |
| Contribuições | 857.736,63 | 848.631,11 | 871.400,75 | 932.739,13 | 480.668,49 | 537.293,93 | 535.169,05 | 595.218,75 | 584.946,53 | 567.023,13 | 560.609,16 | 637.854,27 | 8.009.290,93 | 6.981.000,00 |
| Receita Patrimonial | 137.875,54 | 146.038,28 | 809.864,53 | 132.283,75 | 158.038,11 | 713.432,88 | 226.005,83 | 267.402,19 | 646.087,62 | 289.255,57 | 351.104,01 | 6.783.038,57 | 10.660.426,88 | 2.385.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 137.875,54 | 146.038,28 | 809.864,53 | 132.283,75 | 158.038,11 | 713.432,88 | 226.005,83 | 267.402,19 | 646.087,62 | 289.255,57 | 351.104,01 | 6.783.038,57 | 10.660.426,88 | 2.385.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.853.067,44 | 17.893.854,90 | 16.215.061,61 | 17.343.018,64 | 20.102.619,66 | 16.166.045,60 | 15.535.922,97 | 15.707.207,84 | 16.148.282,37 | 15.649.238,21 | 19.895.472,45 | 21.568.146,77 | 207.077.938,46 | 193.167.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.872.786,25 | 2.403.040,88 | 3.076.002,06 | 4.961.997,45 | 3.069.836,15 | 4.119.365,62 | 2.712.791,76 | 2.756.659,35 | 3.516.509,88 | 3.611.938,77 | 3.796.373,51 | 2.925.315,99 | 39.822.617,67 | 36.300.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.711.595,14 | 3.510.450,32 | 3.229.445,08 | 2.771.310,24 | 3.629.567,54 | 3.055.689,13 | 3.206.702,48 | 3.286.603,82 | 3.120.077,10 | 2.407.839,01 | 4.423.921,58 | 3.489.220,62 | 38.842.422,06 | 39.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 318.431,72 | 349.516,55 | 213.864,99 | 225.164,23 | 390.857,84 | 385.529,54 | 1.046.080,83 | 999.324,72 | 1.086.676,44 | 643.175,09 | 648.027,05 | 429.310,93 | 6.735.959,93 | 7.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 463.148,64 | 1.839.678,80 | 726.822,57 | 897.505,82 | 478.877,90 | 96.331,68 | 50.050,65 | 78.548,60 | 49.549,85 | 38.498,08 | 68.175,17 | 122.376,00 | 4.909.563,76 | 5.000.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 19.149,42 | 26.796,84 | 19.227,82 | 21.656,03 | 18.596,79 | 16.078,82 | 18.547,71 | 19.757,07 | 15.676,69 | 20.181,53 | 18.644,61 | 16.470,35 | 230.783,68 | 270.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.056.342,97 | 4.032.631,32 | 3.652.490,61 | 3.397.196,65 | 3.875.924,81 | 3.686.089,62 | 3.649.745,16 | 3.782.823,60 | 3.831.604,74 | 3.155.416,91 | 4.315.737,58 | 3.716.389,23 | 44.152.393,20 | 44.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.411.613,30 | 5.731.740,19 | 5.297.208,48 | 5.068.188,22 | 8.638.958,63 | 4.806.961,19 | 4.852.004,38 | 4.783.490,68 | 4.528.187,67 | 5.772.188,82 | 6.624.592,95 | 10.869.063,65 | 72.384.198,16 | 61.097.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 76.616,33 | 19.077,43 | 48.643,41 | 497.099,85 | 50.798,84 | 61.126,39 | 69.603,28 | 59.695,33 | 27.162,48 | 129.438,25 | 102.962,07 | 89.642,10 | 1.231.865,76 | 1.134.206,31 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.692.212,31** | **2.153.528,24** | **2.656.047,91** | **2.476.327,35** | **2.017.172,47** | **2.577.115,49** | **1.950.873,65** | **2.056.932,79** | **2.518.360,72** | **1.931.624,22** | **2.058.367,55** | **8.517.384,65** | **32.605.947,35** | **24.301.000,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 524.595,34 | 514.370,44 | 518.051,92 | 596.760,45 | 480.668,49 | 537.293,93 | 535.169,05 | 595.218,75 | 584.946,53 | 567.023,13 | 560.609,16 | 637.854,27 | 6.652.561,46 | 6.981.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 11.480,39 | 13.428,88 | 2.002,44 | 407.548,63 | 1.197,48 | 1.716,23 | 2.275,00 | 18.274,55 | 3.599,37 | 497,95 | 3.387,97 | 497,95 | 465.906,84 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 6.667,91 | 5.191,75 | 686.766,73 | 2.679,21 | 7.811,77 | 506.722,27 | 13.298,40 | 19.212,35 | 375.252,31 | 23.813,10 | 22.897,55 | 6.485.787,89 | 8.156.101,24 | 820.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.149.468,67 | 1.620.537,17 | 1.449.226,82 | 1.469.339,06 | 1.527.494,73 | 1.531.383,06 | 1.400.131,20 | 1.424.227,14 | 1.554.562,51 | 1.340.290,04 | 1.471.472,87 | 1.393.244,54 | 17.331.377,81 | 16.500.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **15.726.712,17** | **18.322.261,56** | **17.085.656,05** | **18.574.153,11** | **21.135.634,18** | **16.423.265,58** | **15.707.152,82** | **17.388.588,68** | **16.725.372,45** | **17.255.903,60** | **22.090.517,81** | **23.287.748,37** | **219.722.966,38** | **218.212.658,76** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **15.726.712,17** | **18.322.261,56** | **17.085.656,05** | **18.574.153,11** | **21.135.634,18** | **16.423.265,58** | **15.707.152,82** | **17.388.588,68** | **16.725.372,45** | **17.255.903,60** | **22.090.517,81** | **23.287.748,37** | **219.722.966,38** | **218.212.658,76** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **15.726.712,17** | **18.322.261,56** | **17.085.656,05** | **18.574.153,11** | **21.135.634,18** | **16.423.265,58** | **15.707.152,82** | **17.388.588,68** | **16.725.372,45** | **17.255.903,60** | **22.090.517,81** | **23.287.748,37** | **219.722.966,38** | **218.212.658,76** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 25/09/2025, às 10:22:58

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.431.020,46 | 19.082.218,38 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.971.000,00 | 4.496.429,09 |
| Ativo | 6.941.000,00 | 4.494.190,01 |
| Inativo | 20.000,00 | 1.330,28 |
| Pensionista | 10.000,00 | 908,80 |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.779.341,24 | 5.099.675,54 |
| Ativo | 7.779.341,24 | 5.099.675,54 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 670.000,00 | 7.454.667,07 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 670.000,00 | 7.454.667,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.010.679,22 | 2.031.446,68 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 31.446,50 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 2.999.020,46 | 2.000.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 11.658,76 | 0,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **15.432.000,00** | **17.082.218,38** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 13.170.929,22 | 5.740.363,02 | 5.740.363,02 | 5.710.776,22 | 0,00 |
| Aposentadorias | 11.120.929,22 | 4.901.094,29 | 4.901.094,29 | 4.897.313,49 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 2.050.000,00 | 839.268,73 | 839.268,73 | 813.462,73 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 305.000,00 | 179.162,41 | 93.550,49 | 92.652,23 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 305.000,00 | 179.162,41 | 93.550,49 | 92.652,23 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **13.475.929,22** | **5.919.525,43** | **5.833.913,51** | **5.803.428,45** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]** | **1.956.070,78** | **11.162.692,95** | **11.248.304,87** | **11.278.789,93** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 5.256.420,78 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 2.000.000,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 74.867,34 |
| Investimentos e Aplicações | 107.986.120,90 |
| Outros Bens e Direitos | 2.851.292,06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 1.918.979,54 | 1.152.615,20 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **1.918.979,54** | **1.152.615,20** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.506.900,00 | 766.968,97 | 620.441,63 | 523.708,10 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 409.000,00 | 150.720,86 | 138.907,85 | 135.802,23 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.097.900,00 | 616.248,11 | 481.533,78 | 387.905,87 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 90.000,00 | 15.568,15 | 15.568,15 | 15.568,15 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.596.900,00** | **782.537,12** | **636.009,78** | **539.276,25** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **322.079,54** | **370.078,08** | **516.605,42** | **613.338,95** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 25/09/2025, às 10:35:37

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 226.013.658,76 | 162.012.875,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.846.452,45 | 18.345.502,33 |
| IPTU | 13.379.200,00 | 3.097.382,97 |
| ISS | 7.774.000,00 | 4.738.610,66 |
| ITBI | 3.483.002,00 | 1.322.787,58 |
| IRRF | 7.600.750,00 | 4.908.278,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.609.500,45 | 4.278.442,51 |
| Contribuições | 6.981.000,00 | 4.498.783,31 |
| Receita Patrimonial | 2.385.000,00 | 9.434.364,78 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.385.000,00 | 9.434.364,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 176.667.000,00 | 129.143.796,78 |
| Cota-Parte do FPM | 29.900.000,00 | 21.522.859,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 31.400.000,00 | 21.295.697,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.000.000,00 | 4.506.180,46 |
| Cota-Parte do ITR | 4.000.000,00 | 785.926,44 |
| Transferências da LC 61/1989 | 270.000,00 | 143.953,57 |
| Transferências do FUNDEB | 44.550.000,00 | 31.580.798,33 |
| Outras Transferências Correntes | 60.547.000,00 | 49.308.381,29 |
| Demais Receitas Correntes | 1.134.206,31 | 590.428,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.134.206,31 | 590.428,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 223.628.658,76 | 152.578.511,16 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 18.801.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 100.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 101.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 101.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 18.600.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 7.000.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 11.600.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X + | 18.701.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **242.329.658,76** | **152.578.511,16** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 227.170.899,15 | 145.475.521,78 | 122.264.085,14 | 120.516.880,70 | 245.721,35 | 131.396,89 | 131.396,89 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 102.680.206,29 | 58.965.452,21 | 58.954.679,59 | 58.706.921,79 | 93.952,18 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 900.000,00 | 699.604,97 | 610.620,66 | 610.620,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 123.590.692,86 | 85.810.464,60 | 62.698.784,89 | 61.199.338,25 | 151.769,17 | 131.396,89 | 131.396,89 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 123.590.692,86 | 85.810.464,60 | 62.698.784,89 | 61.199.338,25 | 151.769,17 | 131.396,89 | 131.396,89 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX | 226.270.899,15 | 144.775.916,81 | 121.653.464,48 | 119.906.260,04 | 245.721,35 | 131.396,89 | 131.396,89 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.886.904,87 | 10.226.383,96 | 9.385.002,34 | 9.110.029,15 | 28.782,53 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 16.486.904,87 | 9.908.993,08 | 9.115.962,10 | 8.840.988,91 | 28.782,53 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 400.000,00 | 317.390,88 | 269.040,24 | 269.040,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII – | 16.486.904,87 | 9.908.993,08 | 9.115.962,10 | 8.840.988,91 | 28.782,53 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.453.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)** | **244.211.498,02** | **154.684.909,89** | **130.769.426,58** | **128.747.248,95** | **274.503,88** | **131.396,89** | **131.396,89** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb + | 23.425.361,44 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb | 0,00 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -20.294.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.958.615,87 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 131.254,09 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 25.252.723,22 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até o Bimestre/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 65.839.297,82 | 65.196.217,60 |
| DEDUÇÕES (XL) | 11.051.128,65 | 31.110.894,93 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.051.128,65 | 31.110.894,93 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.975.783,15 | 31.987.747,09 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 208.785,84 | 18.029,73 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 715.868,66 | 858.822,43 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 54.788.169,17 | 34.085.322,67 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **20.702.846,50** | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -19.474.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 190.756,11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | 20.512.090,39 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)) | 18.684.728,61 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.920.215,54 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.920.215,54 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5.256.420,78 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 25/09/2025, às 10:37:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | (c) | (d) | (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 69.481,38 | 322.817,68 | 274.503,88 | 0,00 | 117.795,18 | 0,00 | 240.795,06 | 131.396,89 | 131.396,89 | 0,00 | 109.398,17 | 227.193,35 |
| PODER EXECUTIVO | 69.481,38 | 322.817,68 | 274.503,88 | 0,00 | 117.795,18 | 0,00 | 240.795,06 | 131.396,89 | 131.396,89 | 0,00 | 109.398,17 | 227.193,35 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 603.683,74 | 603.683,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 69.481,38 | 926.501,42 | 878.187,62 | 0,00 | 117.795,18 | 0,00 | 240.795,06 | 131.396,89 | 131.396,89 | 0,00 | 109.398,17 | 227.193,35 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | (c) | (d) | (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 603.683,74 | 603.683,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 603.683,74 | 603.683,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 25/09/2025, às 10:37:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 32.236.952,00 | 14.067.059,82 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 13.379.200,00 | 3.097.382,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.483.002,00 | 1.322.787,58 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.774.000,00 | 4.738.610,66 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.600.750,00 | 4.908.278,61 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 90.570.000,00 | 61.465.622,10 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 36.300.000,00 | 26.508.791,03 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.000.000,00 | 24.929.658,98 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.300.000,00 | 1.579.132,05 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 39.000.000,00 | 26.619.621,28 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 270.000,00 | 143.953,57 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.000.000,00 | 982.407,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 7.500.000,00 | 5.628.982,44 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 2.500.000,00 | 1.581.865,85 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **122.806.952,00** | **75.532.681,92** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **16.500.000,00** | **11.629.139,09** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **13.947.738,00** | **7.222.245,64** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 44.450.000,00 | 30.525.467,52 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 44.450.000,00 | 30.525.467,52 |
| 6.1.1- Principal | 44.000.000,00 | 30.013.731,65 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 450.000,00 | 511.735,87 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **27.500.000,00** | **18.384.592,56** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| | | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **30.525.467,52** | |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 41.821.461,00 | 27.170.457,91 | 27.122.082,91 | 26.698.439,65 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 13.683.000,00 | 9.516.351,37 | 9.516.351,37 | 9.362.931,76 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 13.683.000,00 | 9.516.351,37 | 9.516.351,37 | 9.362.931,76 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 28.138.461,00 | 17.654.106,54 | 17.605.731,54 | 17.335.507,89 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 5.599.825,00 | 4.048.195,84 | 2.640.782,25 | 2.640.782,25 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 300.720,00 | 128.304,00 | 88.152,00 | 88.152,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 300.720,00 | 128.304,00 | 88.152,00 | 88.152,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 5.299.105,00 | 3.919.891,84 | 2.552.630,25 | 2.552.630,25 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **47.421.286,00** | **31.218.653,75** | **29.762.865,16** | **29.339.221,90** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7]<br>(h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 25.699.395,33 | 25.699.395,33 | 25.275.752,07 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 29.747.591,17 | 28.340.177,58 | 27.916.534,32 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 21.367.827,26 | 25.699.395,33 | 25.699.395,33 | 84,19 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.052.546,75 | 2.185.289,94 | 2.185.289,94 | 7,16 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 4.110.291,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.110.291,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 463.500,00 | 187.326,33 | 180.552,27 | 180.417,41 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 353.500,00 | 187.326,33 | 180.552,27 | 180.417,41 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.988.231,84 | 9.595.319,43 | 6.606.472,25 | 6.583.944,98 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **12.451.731,84** | **9.782.645,76** | **6.787.024,52** | **6.764.362,39** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR NÃO APLICADO |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 35.127.202,10 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 18.384.592,56 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **16.742.609,54** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 18.883.170,48 | 16.742.609,54 | 22,17 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 418.076,61 | 1.403,40 | 417.087,45 | 0,00 | 989,16 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos | 80.609,33 | 1.403,40 | 80.588,21 | 0,00 | 21,12 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 337.467,28 | 0,00 | 336.499,24 | 0,00 | 968,04 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.630.000,00 | 3.045.462,14 |
| 35.1- Salário-Educação | 2.700.000,00 | 1.851.809,21 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 730.000,00 | 625.357,25 |
| 35.4 - PNATE | 700.000,00 | 568.295,68 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 500.000,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.000.000,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **6.630.000,00** | **3.045.462,14** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 377.500,00 | 9.618,45 | 9.618,45 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 67.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 310.000,00 | 9.618,45 | 9.618,45 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.900.424,29 | 3.084.979,10 | 1.958.209,63 | 1.831.767,25 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **6.277.924,29** | **3.094.597,55** | **1.967.828,08** | **1.831.767,25** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **69.535.725,56** | **46.201.197,85** | **39.525.070,85** | **38.834.098,73** | **0,00** |
| 47.1- Despesas Correntes | 65.233.634,64 | 44.398.272,12 | 37.877.457,76 | 37.357.255,27 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 44.809.648,13 | 27.847.211,94 | 27.847.211,94 | 27.416.304,34 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 358.700,00 | 313.000,00 | 208.666,65 | 208.666,65 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 20.065.286,51 | 16.238.060,18 | 9.821.579,17 | 9.732.284,28 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 4.302.090,92 | 1.802.925,73 | 1.647.613,09 | 1.476.843,46 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 4.302.090,92 | 1.802.925,73 | 1.647.613,09 | 1.476.843,46 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 3.241.987,81 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 32.092.534,20 | 1.851.809,21 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 29.574.096,14 | 879.716,24 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.760.425,87 | 972.092,97 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 895.197,82 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -4.687,60 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 6.660.311,29 | 972.092,97 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.886.904,87 | 10.226.383,96 | 6.660.520,91 |
| Investimentos | 16.486.904,87 | 9.908.993,08 | 6.577.911,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 400.000,00 | 317.390,88 | 82.609,12 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.886.904,87 | 10.226.383,96 | 6.660.520,91 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 16.786.904,87 | 10.226.383,96 | 6.560.520,91 |

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c |
| 2020 | 77.318.570,28 | 0,00 | 77.318.570,28 | 77.318.570,28 |
| 2021 | 21.046.371,19 | 7.524.854,10 | 13.521.517,09 | 90.840.087,37 |
| 2022 | 23.872.226,00 | 7.860.892,99 | 16.011.333,01 | 106.851.420,38 |
| 2023 | 23.732.604,60 | 10.776.990,48 | 12.955.614,12 | 119.807.034,50 |
| 2024 | 23.389.980,75 | 13.809.297,16 | 9.580.683,59 | 129.387.718,09 |
| 2025 | 23.194.269,45 | 16.008.610,31 | 7.185.659,14 | 136.573.377,23 |
| 2026 | 23.010.137,85 | 17.917.431,70 | 5.092.706,15 | 141.666.083,38 |
| 2027 | 22.822.401,09 | 19.587.499,02 | 3.234.902,07 | 144.900.985,45 |
| 2028 | 22.463.421,65 | 21.477.844,06 | 985.577,59 | 145.886.563,04 |
| 2029 | 21.944.356,90 | 23.494.370,00 | -1.550.013,10 | 144.336.549,94 |
| 2030 | 21.542.475,09 | 24.863.932,81 | -3.321.457,72 | 141.015.092,22 |
| 2031 | 21.093.198,28 | 26.176.419,06 | -5.083.220,78 | 135.931.871,44 |
| 2032 | 20.683.863,28 | 27.171.062,52 | -6.487.199,24 | 129.444.672,20 |
| 2033 | 19.987.817,35 | 28.744.774,37 | -8.756.957,02 | 120.687.715,18 |
| 2034 | 19.276.817,06 | 30.093.051,25 | -10.816.234,19 | 109.871.480,99 |
| 2035 | 18.658.282,51 | 30.917.024,43 | -12.258.741,92 | 97.612.739,07 |
| 2036 | 17.823.203,85 | 32.069.455,07 | -14.246.251,22 | 83.366.487,85 |
| 2037 | 16.785.284,28 | 33.414.757,33 | -16.629.473,05 | 66.737.014,80 |
| 2038 | 15.163.995,81 | 36.192.933,80 | -21.028.937,99 | 45.708.076,81 |
| 2039 | 13.685.424,47 | 37.802.264,26 | -24.116.839,79 | 21.591.237,02 |
| 2040 | 12.507.463,16 | 38.958.315,49 | -26.450.852,33 | -4.859.615,31 |
| 2041 | 12.295.254,77 | 40.071.725,07 | -27.776.470,30 | -32.636.085,61 |
| 2042 | 12.005.990,06 | 41.896.724,90 | -29.890.734,84 | -62.526.820,45 |
| 2043 | 11.880.828,65 | 42.597.279,21 | -30.716.450,56 | -93.243.271,01 |
| 2044 | 11.979.231,98 | 42.729.471,14 | -30.750.239,16 | -123.993.510,17 |
| 2045 | 11.994.375,45 | 43.202.176,72 | -31.207.801,27 | -155.201.311,44 |
| 2046 | 12.106.521,04 | 42.725.982,30 | -30.619.461,26 | -185.820.772,70 |
| 2047 | 12.262.369,56 | 42.460.029,27 | -30.197.659,71 | -216.018.432,41 |
| 2048 | 12.575.575,45 | 42.570.128,16 | -29.994.552,71 | -246.012.985,12 |
| 2049 | 12.943.353,00 | 41.832.405,02 | -28.889.052,02 | -274.902.037,14 |
| 2050 | 13.300.503,06 | 41.289.091,84 | -27.988.588,78 | -302.890.625,92 |
| 2051 | 13.747.279,80 | 39.878.794,49 | -26.131.514,69 | -329.022.140,61 |
| 2052 | 14.297.878,84 | 38.692.852,21 | -24.394.973,37 | -353.417.113,98 |
| 2053 | 14.868.494,90 | 38.083.845,47 | -23.215.350,57 | -376.632.464,55 |
| 2054 | 906.068,38 | 37.146.377,76 | -36.240.309,38 | -412.872.773,93 |
| 2055 | 803.239,07 | 36.011.428,30 | -35.208.189,23 | -448.080.963,16 |
| 2056 | 95.318,73 | 34.840.626,52 | -34.745.307,79 | -482.826.270,95 |
| 2057 | 18.468,57 | 33.475.376,13 | -33.456.907,56 | -516.283.178,51 |
| 2058 | 18.653,25 | 32.035.892,82 | -32.017.239,57 | -548.300.418,08 |
| 2059 | 18.839,79 | 30.448.257,68 | -30.429.417,89 | -578.729.835,97 |
| 2060 | 19.028,18 | 28.957.691,36 | -28.938.663,18 | -607.668.499,15 |
| 2061 | 0,00 | 26.535.768,03 | -26.535.768,03 | -634.204.267,18 |
| 2062 | 0,00 | 24.905.009,06 | -24.905.009,06 | -659.109.276,24 |
| 2063 | 0,00 | 23.870.650,50 | -23.870.650,50 | -682.979.926,74 |
| 2064 | 0,00 | 22.060.896,21 | -22.060.896,21 | -705.040.822,95 |
| 2065 | 0,00 | 20.242.822,43 | -20.242.822,43 | -725.283.645,38 |
| 2066 | 0,00 | 19.135.732,98 | -19.135.732,98 | -744.419.378,36 |
| 2067 | 0,00 | 17.848.536,68 | -17.848.536,68 | -762.267.915,04 |
| 2068 | 0,00 | 15.920.205,48 | -15.920.205,48 | -778.188.120,52 |
| 2069 | 0,00 | 14.160.688,28 | -14.160.688,28 | -792.348.808,80 |
| 2070 | 0,00 | 11.888.259,31 | -11.888.259,31 | -804.237.068,11 |
| 2071 | 0,00 | 10.281.476,81 | -10.281.476,81 | -814.518.544,92 |
| 2072 | 0,00 | 8.872.347,56 | -8.872.347,56 | -823.390.892,48 |
| 2073 | 0,00 | 7.103.196,47 | -7.103.196,47 | -830.494.088,95 |

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2074 | 0,00 | 5.571.052,99 | -5.571.052,99 | -836.065.141,94 |
| 2075 | 0,00 | 4.611.638,11 | -4.611.638,11 | -840.676.780,05 |
| 2076 | 0,00 | 3.673.342,59 | -3.673.342,59 | -844.350.122,64 |
| 2077 | 0,00 | 2.719.888,10 | -2.719.888,10 | -847.070.010,74 |
| 2078 | 0,00 | 2.069.412,73 | -2.069.412,73 | -849.139.423,47 |
| 2079 | 0,00 | 1.685.941,42 | -1.685.941,42 | -850.825.364,89 |
| 2080 | 0,00 | 1.204.819,95 | -1.204.819,95 | -852.030.184,84 |
| 2081 | 0,00 | 811.515,82 | -811.515,82 | -852.841.700,66 |
| 2082 | 0,00 | 751.851,23 | -751.851,23 | -853.593.551,89 |
| 2083 | 0,00 | 705.117,78 | -705.117,78 | -854.298.669,67 |
| 2084 | 0,00 | 242.201,85 | -242.201,85 | -854.540.871,52 |
| 2085 | 0,00 | 159.534,67 | -159.534,67 | -854.700.406,19 |
| 2086 | 0,00 | 23.993,40 | -23.993,40 | -854.724.399,59 |
| 2087 | 0,00 | 19.245,86 | -19.245,86 | -854.743.645,45 |
| 2088 | 0,00 | 19.293,97 | -19.293,97 | -854.762.939,42 |
| 2089 | 0,00 | 19.342,21 | -19.342,21 | -854.782.281,63 |
| 2090 | 0,00 | 19.390,56 | -19.390,56 | -854.801.672,19 |
| 2091 | 0,00 | 19.439,04 | -19.439,04 | -854.821.111,23 |
| 2092 | 0,00 | 675,55 | -675,55 | -854.821.786,78 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDOS (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 101.000,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDOS (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 41.297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.297,00 |
| Despesas de Capital | 41.297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.297,00 |
| Investimentos | 41.297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.297,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa) | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 15.613.628,81 | 52.735.881,84 | 337,76 | 44.676.692,94 | 286,14 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 14.649.173,47 | 0,00 | 14.649.173,47 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.613.628,81 | 38.086.708,37 | 243,93 | 30.027.519,47 | 192,32 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 851.223,14 | 0,00 | 681.623,14 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 851.223,14 | 0,00 | 681.623,14 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I) | 15.613.628,81 | 53.587.104,98 | 343,21 | 45.358.316,08 | 290,50 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1] |
|---|---|---|---|---|---|
| | Até o Bimestre (d) | % (e/Ib)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/Ic)x100 | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II) | 53.587.104,98 | 100,00 | 45.358.316,08 | 100,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÕES DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RISCOS NÃO PROVISIONADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 189.577.085,66 | 150.014.183,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 257.350.000,00 |
| Previsão Atualizada | 257.350.000,00 |
| Receitas Realizadas | 170.262.683,89 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.920.215,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 252.093.579,22 |
| Créditos Adicionais | 6.920.215,54 |
| Dotação Atualizada | 259.013.794,76 |
| Despesas Empenhadas | 164.763.801,55 |
| Despesas Liquidadas | 139.418.674,28 |
| Despesas Pagas | 136.659.820,48 |
| Superávit Orçamentário | 30.844.009,61 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 164.763.801,55 |
| Despesas Liquidadas | 139.418.674,28 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 219.722.966,38 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 7.486.242,32 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 6.469.923,29 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 1.016.319,03 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -19.474.000,00 | 41.683.470,34 | -214,05 |
| Resultado Primário | -20.294.000,00 | 32.859.726,22 | -161,92 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 995.982,80 | 0,00 | 878.187,62 | 117.795,18 |
| Poder Executivo | 995.982,80 | 0,00 | 878.187,62 | 117.795,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 240.795,06 | 0,00 | 131.396,89 | 109.398,17 |
| Poder Executivo | 240.795,06 | 0,00 | 131.396,89 | 109.398,17 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.236.777,86 | 0,00 | 1.009.584,51 | 227.193,35 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 18.883.170,48 | 25,00 | 22,17 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 21.367.827,26 | 70,00 | 84,19 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 100.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 10.226.383,96 | 6.660.520,91 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 101.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 41.297,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 21.684.986,20 | 15,00 | 29,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **32.236.952,00** | **32.236.952,00** | **14.067.059,82** | **43,64** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 13.379.200,00 | 13.379.200,00 | 3.097.382,97 | 23,15 |
| IPTU | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 1.461.706,11 | 94,30 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 11.829.200,00 | 11.829.200,00 | 1.635.676,86 | 13,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.483.002,00 | 3.483.002,00 | 1.322.787,58 | 37,98 |
| ITBI | 3.480.000,00 | 3.480.000,00 | 1.322.449,69 | 38,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.002,00 | 3.002,00 | 337,89 | 11,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.774.000,00 | 7.774.000,00 | 4.738.610,66 | 60,95 |
| ISS | 7.499.000,00 | 7.499.000,00 | 4.499.098,11 | 60,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 275.000,00 | 275.000,00 | 239.512,55 | 87,10 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 7.600.750,00 | 7.600.750,00 | 4.908.278,61 | 64,58 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **83.770.000,00** | **83.770.000,00** | **58.304.624,20** | **69,60** |
| Cota-Parte FPM | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 24.929.658,98 | 77,91 |
| Cota-Parte ITR | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 982.407,93 | 19,65 |
| Cota-Parte IPVA | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 5.628.982,44 | 75,05 |
| Cota-Parte ICMS | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 26.619.621,28 | 68,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 270.000,00 | 270.000,00 | 143.953,57 | 53,32 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **116.006.952,00** | **116.006.952,00** | **72.371.684,02** | **62,39** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.069.500,00 | 10.407.624,79 | 6.462.916,09 | 62,10 | 5.608.996,74 | 53,89 | 5.389.059,20 | 51,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.932.000,00 | 10.363.924,79 | 6.462.916,09 | 62,36 | 5.608.996,74 | 54,12 | 5.389.059,20 | 52,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 137.500,00 | 43.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.302.000,00 | 15.232.801,86 | 11.586.963,70 | 76,07 | 10.928.478,76 | 71,74 | 10.897.854,73 | 71,54 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.240.500,00 | 15.108.801,86 | 11.586.963,70 | 76,69 | 10.928.478,76 | 72,33 | 10.897.854,73 | 72,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.061.500,00 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 600.000,00 | 354.360,00 | 241.488,45 | 68,15 | 114.371,01 | 32,28 | 87.976,41 | 24,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 600.000,00 | 354.360,00 | 241.488,45 | 68,15 | 114.371,01 | 32,28 | 87.976,41 | 24,83 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 914.000,00 | 124.606,85 | 3.426,00 | 2,75 | 1.974,00 | 1,58 | 1.974,00 | 1,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 903.500,00 | 114.106,85 | 3.426,00 | 3,00 | 1.974,00 | 1,73 | 1.974,00 | 1,73 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.121.000,00 | 974.100,47 | 810.415,29 | 83,20 | 579.314,02 | 59,47 | 544.532,40 | 55,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.119.000,00 | 972.100,47 | 810.415,29 | 83,37 | 579.314,02 | 59,59 | 544.532,40 | 56,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.760.400,00 | 9.124.596,36 | 5.909.097,70 | 64,76 | 4.451.851,67 | 48,79 | 4.338.113,39 | 47,54 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.608.400,00 | 8.938.996,36 | 5.739.497,70 | 64,21 | 4.451.851,67 | 49,80 | 4.338.113,39 | 48,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 152.000,00 | 185.600,00 | 169.600,00 | 91,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **32.766.900,00** | **36.218.090,33** | **25.014.307,23** | **69,07** | **21.684.986,20** | **59,87** | **21.259.510,13** | **58,70** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 25.014.307,23 | 21.684.986,20 | 21.259.510,13 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **25.014.307,23** | **21.684.986,20** | **21.259.510,13** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 10.855.752,60 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 14.158.554,63 | 10.829.233,60 | 10.403.757,53 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **34,56** | **29,96** | **29,38** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.104,78 | 0,00 | 194.104,78 | 159.903,67 | 34.201,11 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.805,73 | 0,00 | 666.805,73 | 449.491,60 | 0,00 | 217.314,13 | -217.314,13 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.047,21 | 0,00 | 400.047,21 | 341.588,57 | 0,00 | 58.458,64 | -58.458,64 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 438.832,76 | 0,00 | 438.832,76 | 347.179,74 | 0,00 | 91.653,02 | -91.653,02 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | -367.425,79 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | -367.425,79 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] |
| | (w) | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 24.546.000,00 | 24.546.000,00 | 13.551.220,72 | 55,21 |
| Proveniente da União | 24.546.000,00 | 24.546.000,00 | 13.551.220,72 | 55,21 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 230.000,00 | 230.000,00 | 411.317,80 | 178,83 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **24.776.000,00** | **24.776.000,00** | **13.962.538,52** | **56,36** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.955.500,00 | 6.432.946,55 | 5.198.048,71 | 80,80 | 4.976.445,66 | 77,36 | 4.940.330,71 | 76,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.736.000,00 | 6.346.932,55 | 5.198.048,71 | 81,90 | 4.976.445,66 | 78,41 | 4.940.330,71 | 77,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 219.500,00 | 86.014,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 46.898.000,00 | 40.857.488,09 | 20.386.081,73 | 49,90 | 16.366.026,05 | 40,06 | 16.210.707,35 | 39,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 45.585.500,00 | 38.246.969,00 | 19.704.458,59 | 51,52 | 15.684.402,91 | 41,01 | 15.633.287,77 | 40,87 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.312.500,00 | 2.610.519,09 | 681.623,14 | 26,11 | 681.623,14 | 26,11 | 577.419,58 | 22,12 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 400.000,00 | 1.787.640,70 | 1.575.935,91 | 88,16 | 1.325.260,67 | 74,13 | 1.325.260,67 | 74,13 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 400.000,00 | 1.787.640,70 | 1.575.935,91 | 88,16 | 1.325.260,67 | 74,13 | 1.325.260,67 | 74,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 906.000,00 | 972.836,33 | 556.640,53 | 57,22 | 549.592,63 | 56,49 | 549.592,63 | 56,49 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 895.000,00 | 961.836,33 | 556.640,53 | 57,87 | 549.592,63 | 57,14 | 549.592,63 | 57,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 79.000,00 | 789.412,00 | 408.620,67 | 51,76 | 408.620,67 | 51,76 | 408.620,67 | 51,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 78.000,00 | 788.412,00 | 408.620,67 | 51,83 | 408.620,67 | 51,83 | 408.620,67 | 51,83 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 427.100,00 | 597.858,00 | 447.470,20 | 74,85 | 47.384,20 | 7,93 | 47.384,20 | 7,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 326.100,00 | 560.858,00 | 447.470,20 | 79,78 | 47.384,20 | 8,45 | 47.384,20 | 8,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 101.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **52.665.600,00** | **51.438.181,67** | **28.572.797,75** | **55,55** | **23.673.329,88** | **46,02** | **23.481.896,23** | **45,65** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.025.000,00 | 16.840.571,34 | 11.660.964,80 | 69,24 | 10.585.442,40 | 62,86 | 10.329.389,91 | 61,34 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 59.200.000,00 | 56.090.289,95 | 31.973.045,43 | 57,00 | 27.294.504,81 | 48,66 | 27.108.562,08 | 48,33 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.000.000,00 | 2.142.000,70 | 1.817.424,36 | 84,85 | 1.439.631,68 | 67,21 | 1.413.237,08 | 65,98 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.820.000,00 | 1.097.443,18 | 560.066,53 | 51,03 | 551.566,63 | 50,26 | 551.566,63 | 50,26 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.200.000,00 | 1.763.512,47 | 1.219.035,96 | 69,13 | 987.934,69 | 56,02 | 953.153,07 | 54,05 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 8.187.500,00 | 9.722.454,36 | 6.356.567,90 | 65,38 | 4.499.235,87 | 46,28 | 4.385.497,59 | 45,11 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **85.432.500,00** | **87.656.272,00** | **53.587.104,98** | **61,13** | **45.358.316,08** | **51,75** | **44.741.406,36** | **51,04** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 52.665.600,00 | 51.438.181,67 | 28.572.797,75 | 55,55 | 23.673.329,88 | 46,02 | 23.481.896,23 | 45,65 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **32.766.900,00** | **36.218.090,33** | **25.014.307,23** | **69,07** | **21.684.986,20** | **59,87** | **21.259.510,13** | **58,70** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público que em atendimento a impugnações, resolve **RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO** do **Pregão presencial n°007/2025**, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT",** para alteração data de realização**,** passando a vigorar com as novas alterações.

Fica retificada a data da realização da sessão pública para o dia e local citados abaixo:

**Data: 08/10/2025**

**Credenciamento:** 8h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 8h00min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

**Todas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 007/2025 permanecem inalteradas.**

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 25 de Setembro de 2025.

***ERASMO PAULO DE LIMA***

Agente de Contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

**CONTRATO** Nº 101/2025

**CREDENCIAMENTO** N° 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 26.456.739/0001-04

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 16.008,00 (DEZESSEIS MIL E OITO REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2025**

**CONTRATO N° 102/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 002/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** HIDROAÇO METALURGICA LTDA

**CNPJ:** 42.129.799/0001-60

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 28.422,60 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 30/11/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA**

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civił Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não pode-

rão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

---

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 58/2025 Processo Administrativo nº 131**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para atender às necessidades da Administração Municipal.

**CONTRATADA:** 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

**VALOR:** R$ 6.272,50 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025

Porto Alegre do Norte/MT, 25 de setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 58/2025 Processo Administrativo nº 131**

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação apresentadas para a Dispensa de Licitação nº 58.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento, adjudicando o objeto em favor da empresa 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA, primeira colocada, no valor de **R$ 6.272,50 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada.

Fica registrada a classificação da empresa **CAON EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 31.323.870/0001-25** em 2º lugar, para eventual convocação nos termos da legislação, caso a vencedora não cumpra as condições exigidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de setembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO de Porto Alegre do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 580, Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, cep: 78.655-000, portador da carteira de identidade RG. Nº. 473242 SSP/MT, e do CPF Nº. 204.895.361-15.

**CONTRATADA:** TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Pena, 3111, 14º andar, Bairro Serra, Belo Horizon-te/MG, CEP: 30.130-008, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.468.681/0001-33, tel: (31) 3296-8202 – (31) 2615-7815, email: contatotributarie@brugnara.com.br, neste ato representada legalmente pelo Sr. Magnus Brugnara, brasileiro, advogado inscrito em OAB/MG nº 96.769, portador da carteira de identidade nº 5.575.084 SSP/MG, do CPF nº 046.047.296-89.

**CONSIDERANDO** que o contrato supramencionado tem como objeto a contratação do serviço de Consultoria tributária para recuperação administrativa de créditos de parcelas indenizatórias e demais elementos de contribuições previdenciárias patronais de regime geral de previdência pagas indevidamente pelo contratante sobre de sua folha de pagamento - procedimento estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021; assim consultoria tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos últimos 60 meses, em respeito a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.Para atender as necessidades da Secretaria de Finanças;

**CONSIDERANDO** a formalização do Contrato nº 86/2024, ocorrida após a assinatura das partes, em 21/11/2024;

**CONSIDERANDO** que na data de 14 de agosto de 2025 a empresa Contratada foi notificada para, em 05 (cinco) dias úteis, comprovasse o cumprimento das obrigações constantes na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 86/2024;

**CONSIDERANDO** que o prazo para resposta da empresa decorreu *in albis,*

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato não foi cumprido;

**CONSIDERANDO** as disposições presentes no procedimento licitatório, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE** o Município de Porto Alegre do Norte celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato 86/2024, de acordo com as formalidades e disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 86/2024, firmado entre as partes, cujo objeto é a "contratação do serviço de Consultoria tributária para recuperação administrativa de créditos de parcelas indenizatórias e demais elementos de contribuições previdenciárias patronais de regime geral de previdência pagas indevidamente pelo contratante sobre de sua folha de pagamento - procedimento estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021; assim consultoria tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período dos últimos 60 meses, em respeito a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.Para atender as necessidades da Secretaria de Finanças", nos termos da lei 14.133/2021, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, prejudicando os direitos e deveres desta Municipalidade - Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

Diante disso, fica rescindido o contrato a partir do dia 25/08/2025, nos termos do art. 137, I, art. 138 e art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de agosto de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº 442/2025 EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**DE: 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Exonera servidor efetivo por motivo de Aposentadoria e da outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,** no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o que o artigo 53, VII da Lei 018/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, fixa a aposentadoria como causa de vacância;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Consulta TCE/MT n° 15/2018 – TP, que fixou o entendimento que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração, consoante interpretação do §10 do art. 37 da CF/88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar no dia 30 de Setembro de 2025 o servidor público municipal, **Edson Aparecido Pacheco,** matricula nº 21 do cargo de provimento efetivo nomeado através do Termo de Posse º 064/1998 no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através do NB 202.624.125-7 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, declarando vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 25 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
|---|---|---|
| BERNARDO UTERMOEHL | ***.053.010-** | 9135 /00018/2025 |
| BERNARDO UTERMOEHL | ***.053.010-** | 9135 /00019/2025 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

| | |
|---|---|
| Data de afixação: | 25/09/2025 |
| Data de desafixação: | 10/10/2025 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve ADJUDICAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955521/2023/MIDR/CAIXA. Em favor da empresa: L. C. BRANCHER & CIA TDA - CNPJ: 11.423.558/0001-04, VALOR TOTAL DE: R$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais). Porto Esperidião - MT, 24 de setembro de 2025. ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| EUZEBIO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) | 615.329.088-49 | 9875/00154/2025 |
| VANUE ANTONIO DA SILVA FARIA | 084.373.038-26 | 9875/00152/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Luiz Henrique Rauber<br>Matrícula: 00011274<br>Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017<br>Assinatura: | | |

Data de afixação: 25/09/2025

Data de desafixação: 10/10/2025

---

**LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 555 – Centro – Porto Esperidião/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.944/0001-11, com sede na Avenida Sergipe, nº 1631, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução contratual** do **Contrato nº 42/2024**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para **execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização de vias urbanas no Distrito de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião/MT**, conforme previsto no Projeto Executivo de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 08 de setembro de 2025 à 07 de novembro de 2025,** o prazo de execução contratual originalmente previsto, contados a partir do término do prazo inicial estabelecido no contrato original, mantidas as demais condições contratuais e cronograma de execução proporcionalmente ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente prorrogação justifica-se em razão da necessidade de adequações técnicas decorrentes dos apontamentos verificados pelo fiscal do Contrato e pelo setor de engenharia. Consta nos registros que a obra apresenta inconsistências que demandam correção, tais como: meio-fio deformado, guias de sarjetas com fissuras e perfil irregular, esfarelamento da cobertura asfáltica com desprendimento de agregados do material betuminoso, além da formação de buracos (panelas) e trilhos de rodas na pavimentação.

Tais situações exigem a execução de serviços complementares e corretivos, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**Porto Esperidião/MT, 27 de agosto de 2025.**

**Odirlei Queiroz Faria** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

**MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ 18.252.944/0001-11 CONTRATADA**

---

**LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 48/2025**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO 48/2025**

**I – FICA AUTORIZADA A ORDEM DE SERVIÇO À EMPRESA:**

**CONSTRUTORA MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.853/0001-81, com sede na Rod Mt-250, sentido Curvelandia a Mirassol, Km 01 nº Km 01, Bairro Zona Rural, em Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000. Neste ato representado pelo Senhor Adilson Pereira de Mendonça CPF: 001.384.851-86. Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 01/2025**. A dar início ao serviço conforme

descrição do objeto do contrato supramencionado.

**II – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HERCULANO NEVES – EMENDA PARLAMENTAR – código do plano de ação 09032024-071133, ano 2024, programa 09032024**

**III –** A presente **Ordem de Serviço** tem caráter legal e imediato, conforme previsto na **LEI 14.133/21 em seu Art. 92, incisos I,II,III,IV,V ,VI E VII e § 2º** E cláusulas quinta do referido contrato.

**IV – DA VINCULAÇÃO**

VINCULA-SE a presente Ordem de FORNECIMENETO ao processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 01/2025**. E seus anexos e ao **Contrato 48/2025.**

**V -** Respeitados os limites do quantitativo e valor especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**VI -** A presente **ORDEM DE SERVIÇO** tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (CINCO)** dias, mediante notificação e ciente após recebimento de protocolo de recebimento por parte da contratada.

**NOTIFIQUE-SE**

**Publique-se.**

**Porto Esperidião-MT, 16 de setembro de 2025.**

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**
**PREFEITO**
**CONTRATANTE**

**Ciente em: 16/09/2025**
**CONSTRUTORA MENDONCA LTDA**
**CNPJ 36.648.853/0001-81**
Assinatura:_____

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 68/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 68/2025**

**Contrato nº:** 68/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

**Contratada:** C T M DE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.433.936/0001-30

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PTET), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DURANTE EVENTOS TEMPORÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

**Valor Total do Contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil).

**Vigência:** 25 de setembro de 2025 à 23 de janeiro de 2026

**Data da Assinatura:** 25 de setembro de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de PoxoréuMT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO**. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

**Data da abertura da sessão pública: 29** de setembro de 2025

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

Poxoréu-MT, 25 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**6º ADT AO CONTRATO Nº 35/2023.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COLETOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 28 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com termo inicial em **25 de setembro de 2025**, vencendo em **25 de dezembro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 64.246,35 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), que será dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 21.415,45 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:** 10.003 Secretaria de serviços urbanos.

**Elemento despesa:** 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Reduzidos: 808**

**QUERÊNCIA - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITACAO DE PESSOAL - CAPACITAÇÃO EM PAD E PAR APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NO SETOR PÚBLICO,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPACITAÇÃO EM PAD E PAR APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NO SETOR PÚBLICO | 02 | R$ 1.827,00 | R$ 3.654,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contado da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O valor global do referido contrato é de R$ **3.654,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOELEMENTO 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO**

**PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA**

**REDUZIDO: 34**

*Querência – MT, 24 de setembro de 2025.*

***GILMAR REINOLDO WENTZ***

*Prefeito Municipal*

# ANEXO RREO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 255.614.300,00 | 261.887.470,72 | 66.454.781,19 | 25,38 | 197.714.943,32 | 75,50 | 64.172.527,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 235.142.438,00 | 240.108.027,72 | 47.052.530,18 | 19,60 | 175.924.324,51 | 73,27 | 64.183.703,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 59.901.970,45 | 59.901.970,45 | 9.890.275,47 | 16,51 | 41.854.202,55 | 69,87 | 18.047.767,90 |
| Impostos | 54.465.057,85 | 54.465.057,85 | 9.551.203,57 | 17,54 | 39.216.047,75 | 72,00 | 15.249.010,10 |
| Taxas | 5.300.114,40 | 5.300.114,40 | 337.963,25 | 6,38 | 2.610.271,74 | 49,25 | 2.689.842,66 |
| Contribuição de Melhoria | 136.798,20 | 136.798,20 | 1.108,65 | 0,81 | 27.883,06 | 20,38 | 108.915,14 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.884.855,00 | 4.884.855,00 | 1.367.160,48 | 27,99 | 6.263.798,85 | 128,23 | -1.378.943,85 |
| Contribuições Sociais | 3.993.700,00 | 3.993.700,00 | 1.141.156,36 | 28,57 | 5.108.698,93 | 127,92 | -1.114.998,93 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 891.155,00 | 891.155,00 | 226.004,12 | 25,36 | 1.155.099,92 | 129,62 | -263.944,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.191.292,70 | 1.352.731,42 | 531.744,35 | 39,31 | 1.913.102,73 | 141,43 | -560.371,31 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 75.675,60 | 75.675,60 | 23.803,50 | 31,45 | 74.551,53 | 98,51 | 1.124,07 |
| Valores Mobiliários | 1.115.617,10 | 1.277.055,82 | 507.940,85 | 39,77 | 1.838.551,20 | 143,97 | -561.495,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.685.625,00 | 4.685.625,00 | 1.070.301,57 | 22,84 | 4.018.783,37 | 85,77 | 666.841,63 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.685.625,00 | 4.685.625,00 | 1.070.301,57 | 22,84 | 4.018.783,37 | 85,77 | 666.841,63 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 164.443.767,65 | 169.247.918,65 | 34.039.736,57 | 20,11 | 120.233.374,10 | 71,04 | 49.014.544,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 43.500.892,75 | 45.538.973,75 | 9.622.651,87 | 21,13 | 32.979.672,95 | 72,42 | 12.559.300,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 93.318.622,90 | 96.084.692,90 | 18.512.083,63 | 19,27 | 65.319.875,17 | 67,98 | 30.764.817,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 494.802,00 | 494.802,00 | 38.883,15 | 7,86 | 38.883,15 | 7,86 | 455.918,85 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.129.450,00 | 27.129.450,00 | 5.866.117,92 | 21,62 | 21.894.942,83 | 80,71 | 5.234.507,17 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 34.927,20 | 34.927,20 | 153.311,74 | 438,95 | 1.641.062,91 | 4698,5 | -1.606.135,71 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.910,60 | 2.910,60 | 7.568,02 | 260,02 | 478.730,74 | 16447, | -475.820,14 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 4.365,90 | 4.365,90 | 74.448,24 | 1705,2 | 183.754,47 | 4208,8 | -179.388,57 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 82,57 | 0,00 | 204.411,19 | 0,00 | -204.411,19 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 27.650,70 | 27.650,70 | 71.212,91 | 257,54 | 774.166,51 | 2799,8 | -746.515,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.471.862,00 | 21.779.443,00 | 19.402.251,01 | 89,09 | 21.790.618,81 | 100,05 | -11.175,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.455.300,00 | 1.455.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.455.300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.455.300,00 | 1.455.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.455.300,00 |

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 19.016.562,00 | 20.324.143,00 | 19.402.251,01 | 95,46 | 21.790.618,81 | 107,22 | -1.466.475,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.060.710,00 | 0,00 | 0,00 | 1.870.414,74 | 176,34 | -809.704,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.016.562,00 | 19.263.433,00 | 19.402.251,01 | 100,72 | 19.920.204,07 | 103,41 | -656.771,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.385.700,00 | 4.385.700,00 | 2.913.211,34 | 66,43 | 12.584.860,81 | 286,95 | -8.199.160,81 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 260.000.000,00 | 266.273.170,72 | 69.367.992,53 | 26,05 | 210.299.804,13 | 78,98 | 55.973.366,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 260.000.000,00 | 266.273.170,72 | 69.367.992,53 | 26,05 | 210.299.804,13 | 78,98 | 55.973.366,59 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 260.000.000,00 | 266.273.170,72 | 69.367.992,53 | 26,05 | 210.299.804,13 | 78,98 | 55.973.366,59 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.991.526,57 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.991.526,57 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 245.198.775,00 | 254.538.272,29 | 43.546.722,98 | 174.562.979,72 | 79.975.292,57 | 44.306.298,84 | 161.972.460,19 | 92.565.812,10 | 155.300.584,28 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 199.850.965,00 | 207.706.006,89 | 35.499.358,35 | 154.939.390,56 | 52.766.616,33 | 38.653.417,17 | 146.149.694,29 | 61.556.312,60 | 140.017.888,88 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 103.702.890,00 | 105.183.310,00 | 20.863.178,80 | 79.285.268,93 | 25.898.041,07 | 20.863.178,77 | 79.285.268,88 | 25.898.041,12 | 78.740.089,67 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 808.500,00 | 770.615,00 | 0,00 | 8.700,00 | 761.915,00 | 0,00 | 5.470,42 | 765.144,58 | 5.470,42 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.339.575,00 | 101.752.081,89 | 14.636.179,55 | 75.645.421,63 | 26.106.660,26 | 17.790.238,40 | 66.858.954,99 | 34.893.126,90 | 61.272.328,79 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 42.747.810,00 | 44.232.265,40 | 8.047.364,63 | 19.623.589,16 | 24.608.676,24 | 5.652.881,67 | 15.822.765,90 | 28.409.499,50 | 15.282.695,40 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 40.302.810,00 | 41.787.265,40 | 7.952.608,33 | 18.717.559,40 | 23.069.706,00 | 5.558.125,37 | 15.030.472,36 | 26.756.793,04 | 14.544.386,54 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.445.000,00 | 2.445.000,00 | 94.756,30 | 906.029,76 | 1.538.970,24 | 94.756,30 | 792.293,54 | 1.652.706,46 | 738.308,86 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 11.456.842,72 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 255.864.910,00 | 268.129.607,29 | 46.446.744,96 | 187.465.395,36 | 80.664.211,93 | 47.206.320,82 | 174.874.875,83 | 93.254.731,46 | 166.757.427,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 255.864.910,00 | 268.129.607,29 | 46.446.744,96 | 187.465.395,36 | 80.664.211,93 | 47.206.320,82 | 174.874.875,83 | 93.254.731,46 | 166.757.427,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 35.424.928,30 | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 255.864.910,00 | 268.129.607,29 | 46.446.744,96 | 187.465.395,36 | 80.664.211,93 | 47.206.320,82 | 210.299.804,13 | 93.254.731,46 | 166.757.427,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 4.135.090,00 | 4.135.090,00 | 0,00 | 0,00 | 4.135.090,00 | 0,00 | 0,00 | 4.135.090,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.385.700,00 | 4.385.700,00 | 2.913.211,34 | 66,43 | 12.584.860,81 | 286,95 | -8.199.160,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.385.700,00 | 4.385.700,00 | 2.913.211,34 | 66,43 | 12.584.860,81 | 286,95 | -8.199.160,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.038.449,99 | 4.038.449,99 | 1.610.661,86 | 39,88 | 7.204.483,21 | 178,40 | -3.166.033,22 |
| Contribuições Sociais | 4.038.449,99 | 4.038.449,99 | 1.610.661,86 | 39,88 | 7.204.483,21 | 178,40 | -3.166.033,22 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municipios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 347.250,01 | 347.250,01 | 1.302.549,48 | 375,10 | 5.380.377,60 | 1549,4 | -5.033.127,59 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 347.250,01 | 347.250,01 | 1.302.549,48 | 375,10 | 5.380.377,60 | 1549,4 | -5.033.127,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 11.456.842,72 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 11.456.842,72 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 688.919,36 | 11.456.842,72 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 249.333.865,00 | 258.673.362,29 | 43.546.722,98 | 174.562.979,72 | 93,12 | 84.110.382,57 | 44.306.298,84 | 161.972.460,19 | 92,62 | 96.700.902,10 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 10.880.000,00 | 10.880.000,00 | 1.197.602,36 | 4.971.212,76 | 2,65 | 5.908.787,24 | 1.230.206,07 | 4.833.160,47 | 2,76 | 6.046.839,53 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 10.880.000,00 | 10.880.000,00 | 1.197.602,36 | 4.971.212,76 | 2,65 | 5.908.787,24 | 1.230.206,07 | 4.833.160,47 | 2,76 | 6.046.839,53 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 45.331.940,00 | 39.425.964,50 | 7.218.958,39 | 21.985.214,37 | 11,73 | 17.440.750,13 | 6.243.976,62 | 18.559.014,07 | 10,61 | 20.866.950,43 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 40.929.390,00 | 34.995.323,50 | 6.464.380,49 | 18.218.418,65 | 9,72 | 16.776.904,85 | 5.448.787,27 | 15.503.005,55 | 8,87 | 19.492.317,95 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.401.395,00 | 4.429.486,00 | 754.577,90 | 3.766.795,72 | 2,01 | 662.690,28 | 795.189,35 | 3.056.008,52 | 1,75 | 1.373.477,48 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.155,00 | 1.155,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 320.000,00 | 295.000,00 | 0,00 | 205.732,50 | 0,11 | 89.267,50 | 20.025,00 | 134.025,00 | 0,08 | 160.975,00 | 0,00 |
| POLICIAMENTO | 320.000,00 | 295.000,00 | 0,00 | 205.732,50 | 0,11 | 89.267,50 | 20.025,00 | 134.025,00 | 0,08 | 160.975,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.470.560,00 | 11.124.834,89 | 1.592.565,79 | 6.458.534,97 | 3,45 | 4.666.299,92 | 1.563.492,71 | 6.175.944,62 | 3,53 | 4.948.890,27 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 331.005,00 | 365.805,00 | 35.836,61 | 149.869,51 | 0,08 | 215.935,49 | 24.055,34 | 129.586,37 | 0,07 | 236.218,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 350.000,00 | 370.000,00 | 72.286,71 | 169.229,94 | 0,09 | 200.770,06 | 54.148,12 | 123.229,89 | 0,07 | 246.770,11 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.118.040,00 | 1.344.819,00 | 279.605,97 | 908.773,35 | 0,48 | 436.045,65 | 280.973,01 | 890.605,90 | 0,51 | 454.213,10 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.671.515,00 | 9.044.210,89 | 1.204.836,50 | 5.230.662,17 | 2,79 | 3.813.548,72 | 1.204.316,24 | 5.032.522,46 | 2,88 | 4.011.688,43 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.465.500,00 | 4.465.500,00 | 680.659,60 | 2.537.325,23 | 1,35 | 1.928.174,77 | 680.659,60 | 2.537.325,23 | 1,45 | 1.928.174,77 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 4.465.500,00 | 4.465.500,00 | 680.659,60 | 2.537.325,23 | 1,35 | 1.928.174,77 | 680.659,60 | 2.537.325,23 | 1,45 | 1.928.174,77 | 0,00 |
| SAÚDE | 61.636.435,00 | 66.563.084,33 | 12.737.166,67 | 49.392.654,63 | 26,35 | 17.170.429,70 | 13.076.480,12 | 46.845.061,52 | 26,79 | 19.718.022,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 59.610.425,00 | 61.268.190,33 | 11.136.876,11 | 46.189.303,98 | 24,64 | 15.078.886,35 | 12.183.542,89 | 44.794.464,09 | 25,62 | 16.473.726,24 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.498.910,00 | 4.702.794,00 | 1.534.794,00 | 3.023.833,50 | 1,61 | 1.678.960,50 | 854.954,80 | 1.933.342,86 | 1,11 | 2.769.451,14 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 210.000,00 | 250.000,00 | 54.498,98 | 78.449,71 | 0,04 | 171.550,29 | 20.470,78 | 31.835,49 | 0,02 | 218.164,51 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 236.100,00 | 261.100,00 | 10.997,58 | 101.067,44 | 0,05 | 160.032,56 | 17.511,65 | 85.419,08 | 0,05 | 175.680,92 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.600.000,00 | 1,39 | 0,00 | 455.730,40 | 1.807.945,17 | 1,03 | 792.054,83 | 0,00 |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.600.000,00 | 1,39 | 0,00 | 455.730,40 | 1.807.945,17 | 1,03 | 792.054,83 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 50.164.300,00 | 52.941.671,37 | 10.006.174,69 | 41.673.859,73 | 22,23 | 11.267.811,64 | 10.867.753,54 | 40.159.608,71 | 22,96 | 12.782.062,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 30.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 284.294,30 | 1.526.420,16 | 0,81 | 323.579,84 | 381.832,94 | 1.526.420,16 | 0,87 | 323.579,84 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 35.086.250,00 | 37.345.690,37 | 6.940.321,64 | 29.998.091,62 | 16,00 | 7.347.598,75 | 7.902.381,47 | 29.233.252,59 | 16,72 | 8.112.437,78 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 244.100,00 | 244.100,00 | 93.372,30 | 203.427,71 | 0,11 | 40.672,29 | 93.372,30 | 203.427,71 | 0,12 | 40.672,29 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.878.950,00 | 13.402.881,00 | 2.688.186,45 | 9.865.920,24 | 5,26 | 3.536.960,76 | 2.475.166,83 | 9.131.508,25 | 5,22 | 4.271.372,75 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 75.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,04 | 15.000,00 | 15.000,00 | 65.000,00 | 0,04 | 30.000,00 | 0,00 |
| CULTURA | 4.286.025,00 | 3.830.577,20 | 704.815,83 | 2.296.960,46 | 1,23 | 1.533.616,74 | 599.873,62 | 2.111.978,51 | 1,21 | 1.718.598,69 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 3.982.315,00 | 3.527.867,20 | 662.858,10 | 2.139.372,09 | 1,14 | 1.388.495,11 | 557.091,15 | 1.955.224,76 | 1,12 | 1.572.642,44 | 0,00 |
| TURISMO | 303.710,00 | 302.710,00 | 41.957,73 | 157.588,37 | 0,08 | 145.121,63 | 42.782,47 | 156.753,75 | 0,09 | 145.956,25 | 0,00 |
| URBANISMO | 15.503.790,00 | 17.027.145,00 | 2.980.417,34 | 12.226.345,39 | 6,52 | 4.800.799,61 | 3.064.115,87 | 11.275.178,02 | 6,45 | 5.751.966,98 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.547.800,00 | 3.829.638,00 | 843.184,11 | 2.771.017,69 | 1,48 | 1.058.620,31 | 726.004,31 | 2.418.606,65 | 1,38 | 1.411.031,35 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 12.836.355,00 | 13.165.472,00 | 2.137.233,23 | 9.445.455,70 | 5,04 | 3.720.016,30 | 2.337.679,87 | 8.852.892,51 | 5,06 | 4.312.579,49 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| TRANSPORTE AÉREO | 119.635,00 | 32.035,00 | 0,00 | 9.872,00 | 0,01 | 22.163,00 | 431,69 | 3.678,86 | 0,00 | 28.356,14 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 2.402.200,00 | 3.504.157,00 | 359.268,37 | 2.325.693,90 | 1,24 | 1.178.463,10 | 359.268,37 | 2.325.693,90 | 1,33 | 1.178.463,10 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 2.402.200,00 | 3.504.157,00 | 359.268,37 | 2.325.693,90 | 1,24 | 1.178.463,10 | 359.268,37 | 2.325.693,90 | 1,33 | 1.178.463,10 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 4.039.930,00 | 4.325.160,00 | 580.265,75 | 3.571.200,39 | 1,90 | 753.959,61 | 608.456,58 | 2.822.271,99 | 1,61 | 1.502.888,01 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 4.039.930,00 | 4.325.160,00 | 580.265,75 | 3.571.200,39 | 1,90 | 753.959,61 | 608.456,58 | 2.822.271,99 | 1,61 | 1.502.888,01 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 79.380,00 | 0,04 | 20.620,00 | 19.446,82 | 71.666,34 | 0,04 | 28.333,66 | 0,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 79.380,00 | 0,04 | 20.620,00 | 19.446,82 | 71.666,34 | 0,04 | 28.333,66 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.447.875,00 | 4.312.308,00 | -25.477,42 | 3.493.125,29 | 1,86 | 819.182,71 | 156.915,43 | 3.425.443,33 | 1,96 | 886.864,67 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 2.399.875,00 | 4.264.308,00 | -25.477,42 | 3.445.125,29 | 1,84 | 819.182,71 | 152.915,43 | 3.397.443,33 | 1,94 | 866.864,67 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,03 | 0,00 | 4.000,00 | 28.000,00 | 0,02 | 20.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.251.155,00 | 1.221.155,00 | 197.566,37 | 694.249,12 | 0,37 | 526.905,88 | 211.398,04 | 682.322,28 | 0,39 | 538.832,72 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.251.155,00 | 1.221.155,00 | 197.566,37 | 694.249,12 | 0,37 | 526.905,88 | 211.398,04 | 682.322,28 | 0,39 | 538.832,72 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 22.670.765,00 | 23.689.808,00 | 4.584.897,20 | 16.984.352,16 | 9,06 | 6.705.455,84 | 4.340.724,66 | 15.543.097,06 | 8,89 | 8.146.710,94 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 645.000,00 | 646.000,00 | 122.925,61 | 515.695,10 | 0,28 | 130.304,90 | 111.040,09 | 466.965,93 | 0,27 | 179.034,07 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS | 0,00 | 237.600,00 | 237.600,00 | 237.600,00 | 0,13 | 0,00 | 92.500,00 | 92.500,00 | 0,05 | 145.100,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 22.025.765,00 | 22.806.208,00 | 4.224.371,59 | 16.231.057,06 | 8,66 | 6.575.150,94 | 4.137.184,57 | 14.983.631,13 | 8,57 | 7.822.576,87 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.789.800,00 | 3.431.292,00 | 731.842,04 | 2.779.541,20 | 1,48 | 651.750,80 | 807.775,39 | 2.492.092,15 | 1,43 | 939.199,85 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.789.800,00 | 3.431.292,00 | 731.842,04 | 2.779.541,20 | 1,48 | 651.750,80 | 807.775,39 | 2.492.092,15 | 1,43 | 939.199,85 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.238.500,00 | 2.200.615,00 | 0,00 | 287.597,62 | 0,15 | 1.913.017,38 | 0,00 | 170.631,82 | 0,10 | 2.029.983,18 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | 2.238.500,00 | 2.200.615,00 | 0,00 | 287.597,62 | 0,15 | 1.913.017,38 | 0,00 | 170.631,82 | 0,10 | 2.029.983,18 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS | 6.735.090,00 | 6.735.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.735.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.735.090,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 6.735.090,00 | 6.735.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.735.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.735.090,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 6,88 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 7,38 | 688.919,36 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 260.000.000,00 | 272.264.697,29 | 46.446.744,96 | 187.465.395,36 | 100,00 | 84.799.301,93 | 47.206.320,82 | 174.874.875,83 | 100,00 | 97.389.821,46 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.666.135,00 | 13.591.335,00 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 6,88 | 688.919,36 | 2.900.021,98 | 12.902.415,64 | 7,38 | 688.919,36 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 63.764,94 | 245.894,66 | 0,13 | 154.105,34 | 63.764,94 | 245.894,66 | 0,14 | 154.105,34 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 63.764,94 | 245.894,66 | 0,13 | 154.105,34 | 63.764,94 | 245.894,66 | 0,14 | 154.105,34 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.284.260,00 | 1.639.560,00 | 361.695,54 | 1.555.940,86 | 0,83 | 83.619,14 | 361.695,54 | 1.555.940,86 | 0,89 | 83.619,14 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.004.260,00 | 1.342.060,00 | 293.497,45 | 1.258.467,81 | 0,67 | 83.592,19 | 293.497,45 | 1.258.467,81 | 0,72 | 83.592,19 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 280.000,00 | 297.500,00 | 68.198,09 | 297.473,05 | 0,16 | 26,95 | 68.198,09 | 297.473,05 | 0,17 | 26,95 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 239.620,00 | 322.920,00 | 63.459,58 | 254.834,06 | 0,14 | 68.085,94 | 63.459,58 | 254.834,06 | 0,15 | 68.085,94 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 239.620,00 | 322.920,00 | 63.459,58 | 254.834,06 | 0,14 | 68.085,94 | 63.459,58 | 254.834,06 | 0,15 | 68.085,94 | 0,00 |
| SAÚDE | 2.850.000,00 | 3.638.500,00 | 749.479,90 | 3.638.484,25 | 1,94 | 15,75 | 749.479,90 | 3.638.484,25 | 2,08 | 15,75 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 2.850.000,00 | 3.638.500,00 | 749.479,90 | 3.638.484,25 | 1,94 | 15,75 | 749.479,90 | 3.638.484,25 | 2,08 | 15,75 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.091.100,00 | 6.643.100,00 | 1.435.587,71 | 6.287.144,07 | 3,35 | 355.955,93 | 1.435.587,71 | 6.287.144,07 | 3,60 | 355.955,93 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.410.000,00 | 4.561.000,00 | 1.009.948,97 | 4.253.048,16 | 2,27 | 307.951,84 | 1.009.948,97 | 4.253.048,16 | 2,43 | 307.951,84 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.680.000,00 | 2.081.000,00 | 425.638,74 | 2.034.095,91 | 1,09 | 46.904,09 | 425.638,74 | 2.034.095,91 | 1,16 | 46.904,09 | 0,00 |
| CULTURA | 71.155,00 | 71.155,00 | 13.076,00 | 54.479,74 | 0,03 | 16.675,26 | 13.076,00 | 54.479,74 | 0,03 | 16.675,26 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.076,00 | 54.479,74 | 0,03 | 15.520,26 | 13.076,00 | 54.479,74 | 0,03 | 15.520,26 | 0,00 |
| TURISMO | 1.155,00 | 1.155,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.155,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 225.000,00 | 305.300,00 | 81.395,46 | 305.185,37 | 0,16 | 114,63 | 81.395,46 | 305.185,37 | 0,17 | 114,63 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 45.000,00 | 47.900,00 | 12.301,14 | 47.852,82 | 0,03 | 47,18 | 12.301,14 | 47.852,82 | 0,03 | 47,18 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 180.000,00 | 257.400,00 | 69.094,32 | 257.332,55 | 0,14 | 67,45 | 69.094,32 | 257.332,55 | 0,15 | 67,45 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 80.000,00 | 81.500,00 | 21.803,51 | 81.444,91 | 0,04 | 55,09 | 21.803,51 | 81.444,91 | 0,05 | 55,09 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 80.000,00 | 81.500,00 | 21.803,51 | 81.444,91 | 0,04 | 55,09 | 21.803,51 | 81.444,91 | 0,05 | 55,09 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 400.000,00 | 457.700,00 | 101.847,26 | 447.505,11 | 0,24 | 10.194,89 | 101.847,26 | 447.505,11 | 0,26 | 10.194,89 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 80.000,00 | 80.000,00 | 17.890,58 | 69.845,07 | 0,04 | 10.154,93 | 17.890,58 | 69.845,07 | 0,04 | 10.154,93 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 320.000,00 | 377.700,00 | 83.956,68 | 377.660,04 | 0,20 | 39,96 | 83.956,68 | 377.660,04 | 0,22 | 39,96 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 25.000,00 | 31.600,00 | 7.912,08 | 31.502,61 | 0,02 | 97,39 | 7.912,08 | 31.502,61 | 0,02 | 97,39 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 25.000,00 | 31.600,00 | 7.912,08 | 31.502,61 | 0,02 | 97,39 | 7.912,08 | 31.502,61 | 0,02 | 97,39 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 25/09/2025, às 09:57:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 1/2025 | 2/2025 | 3/2025 | 4/2025 | 5/2025 | 6/2025 | 7/2025 | 8/2025 | | 2025 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **20.436.027,86** | **27.800.199,38** | **22.596.078,43** | **24.094.035,63** | **22.815.102,49** | **23.020.178,25** | **22.115.555,25** | **26.361.900,54** | **27.217.584,39** | **21.176.777,53** | **26.719.778,10** | **25.301.299,07** | **289.654.516,92** | **268.367.693,72** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.871.235,15 | 4.772.478,87 | 4.903.190,72 | 3.969.959,50 | 3.446.316,64 | 4.273.407,94 | 4.782.142,45 | 7.618.817,29 | 7.624.754,20 | 4.218.488,56 | 4.756.040,49 | 5.134.234,98 | 59.371.066,79 | 59.901.970,45 |
| IPTU | 281.318,13 | 213.487,95 | 207.850,00 | 130.442,82 | 96.233,94 | 195.547,50 | 240.230,53 | 1.136.226,44 | 3.670.190,18 | 569.510,50 | 574.726,46 | 493.557,40 | 7.809.321,85 | 9.515.317,00 |
| ISS | 1.987.528,04 | 2.374.149,94 | 2.038.539,48 | 2.076.929,77 | 2.226.909,01 | 2.082.336,25 | 1.859.639,60 | 2.241.097,91 | 2.083.216,07 | 1.898.179,43 | 2.555.387,41 | 2.251.991,20 | 25.675.904,11 | 24.909.740,85 |
| ITBI | 181.471,82 | 898.718,31 | 747.686,60 | 147.534,38 | 169.234,93 | 331.455,32 | 792.067,60 | 2.811.542,19 | 336.066,85 | 235.559,42 | 261.758,02 | 1.041.933,39 | 7.955.028,83 | 8.000.000,00 |
| IRRF | 1.238.271,02 | 1.141.948,37 | 1.750.554,98 | 1.405.528,63 | 602.260,26 | 1.340.070,96 | 1.117.063,93 | 1.196.330,77 | 1.200.367,44 | 1.233.507,15 | 1.152.580,17 | 1.219.269,52 | 14.597.753,20 | 12.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.646,14 | 144.174,30 | 158.559,66 | 209.523,90 | 351.678,50 | 323.997,91 | 773.140,79 | 233.619,98 | 334.913,66 | 281.732,06 | 211.588,43 | 127.483,47 | 3.333.058,80 | 5.476.912,60 |
| Contribuições | 682.440,11 | 709.864,86 | 703.571,42 | 738.351,76 | 1.211.989,05 | 734.363,58 | 714.249,05 | 782.791,45 | 739.318,13 | 713.927,11 | 687.238,65 | 679.921,83 | 9.098.027,00 | 4.884.855,00 |
| Receita Patrimonial | 188.781,66 | 212.554,56 | 145.490,73 | 138.078,86 | 183.664,49 | 169.053,81 | 218.028,61 | 183.645,96 | 375.548,48 | 251.417,03 | 244.177,67 | 287.566,68 | 2.598.008,54 | 1.352.731,42 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 180.169,46 | 202.998,61 | 137.752,10 | 127.502,13 | 174.955,46 | 163.141,00 | 208.484,68 | 179.009,41 | 360.548,87 | 244.470,93 | 233.625,41 | 274.315,44 | 2.486.973,50 | 1.277.055,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.612,20 | 9.555,95 | 7.738,63 | 10.576,73 | 8.709,03 | 5.912,81 | 9.543,93 | 4.636,55 | 14.999,61 | 6.946,10 | 10.552,26 | 13.251,24 | 111.035,04 | 75.675,60 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 515.923,82 | 612.135,91 | 428.946,88 | 442.035,69 | 531.262,47 | 486.819,09 | 513.959,73 | 476.514,53 | 480.289,67 | 459.636,31 | 539.164,82 | 531.136,75 | 6.017.825,67 | 4.685.625,00 |
| Transferências Correntes | 15.150.458,66 | 21.265.090,25 | 16.411.459,33 | 18.516.513,02 | 17.438.444,32 | 17.326.202,41 | 15.872.218,20 | 16.769.247,55 | 17.323.553,79 | 15.299.275,38 | 20.446.525,25 | 18.561.758,31 | 210.380.746,47 | 197.507.584,65 |
| Cota-Parte do FPM | 2.513.687,96 | 2.102.660,76 | 2.691.501,79 | 4.341.747,78 | 2.686.106,61 | 3.604.444,93 | 2.373.692,81 | 2.412.076,93 | 3.076.946,14 | 3.160.446,42 | 3.321.826,82 | 2.559.651,49 | 34.844.790,44 | 28.468.314,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.224.977,05 | 9.353.506,61 | 8.604.776,66 | 7.384.086,40 | 8.927.802,41 | 7.471.513,30 | 7.662.973,95 | 7.942.821,93 | 7.540.372,42 | 5.819.087,86 | 10.691.407,67 | 8.432.491,26 | 97.055.817,52 | 99.225.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 390.573,63 | 326.338,99 | 267.875,79 | 264.615,44 | 367.483,69 | 493.672,51 | 1.306.858,41 | 1.299.984,97 | 1.400.127,11 | 968.379,50 | 681.743,90 | 454.464,37 | 8.222.118,31 | 8.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 821.819,16 | 3.822.298,55 | 503.067,38 | 623.542,47 | 349.607,88 | 123.256,78 | 85.673,96 | 56.374,05 | 25.246,21 | 22.322,36 | 47.739,09 | 35.152,63 | 6.516.100,52 | 6.615.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 51.023,14 | 71.399,49 | 51.232,05 | 57.701,93 | 46.119,73 | 38.858,12 | 44.824,73 | 47.747,42 | 37.886,26 | 48.773,24 | 45.058,92 | 39.804,34 | 580.429,37 | 498.330,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.100.578,81 | 2.771.567,16 | 2.510.302,17 | 2.334.820,20 | 2.805.674,31 | 2.692.068,61 | 2.665.525,05 | 2.762.716,48 | 2.798.339,07 | 2.304.501,39 | 3.151.920,53 | 2.714.197,39 | 31.612.211,17 | 27.129.450,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.047.798,91 | 2.817.318,69 | 1.782.703,49 | 3.509.998,80 | 2.255.649,69 | 2.902.388,16 | 1.732.669,29 | 2.247.525,77 | 2.444.636,58 | 2.975.764,61 | 2.506.828,32 | 4.325.996,83 | 31.549.279,14 | 27.071.490,65 |
| Outras Receitas Correntes | 27.188,46 | 228.074,93 | 3.419,35 | 289.096,80 | 3.425,52 | 30.331,42 | 14.957,21 | 530.883,76 | 674.120,12 | 234.033,14 | 46.631,22 | 106.680,52 | 2.188.842,45 | 34.927,20 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.639.890,04** | **3.682.021,56** | **2.979.110,27** | **2.849.955,57** | **3.515.358,32** | **2.897.450,93** | **2.873.556,33** | **2.964.641,65** | **2.996.687,19** | **2.573.115,89** | **3.246.658,48** | **2.869.125,01** | **36.087.571,24** | **33.173.966,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 555.035,06 | 561.060,75 | 565.666,10 | 585.478,24 | 1.046.406,33 | 573.321,11 | 567.327,36 | 619.350,12 | 585.108,91 | 576.028,74 | 571.423,21 | 569.733,15 | 7.375.939,08 | 3.993.700,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 2.901,67 | 0,00 | 0,00 | 5.803,34 | 2.901,67 | 2.901,67 | 3.040,07 | 3.040,07 | 3.040,07 | 3.040,07 | 3.040,07 | 3.040,07 | 32.748,77 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 920.600,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.081.953,31 | 3.120.960,81 | 2.413.444,17 | 2.258.673,99 | 2.466.050,32 | 2.321.228,15 | 2.303.188,90 | 2.342.251,46 | 2.408.538,21 | 1.994.047,08 | 2.672.195,20 | 2.296.351,79 | 28.678.883,39 | 28.259.666,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **17.796.137,82** | **24.118.177,82** | **19.616.968,16** | **21.244.080,06** | **19.299.744,17** | **20.122.727,32** | **19.241.998,92** | **23.397.258,89** | **24.220.897,20** | **18.603.661,64** | **23.473.119,62** | **22.432.174,06** | **253.566.945,68** | **235.193.727,72** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **17.796.137,82** | **24.118.177,82** | **19.616.968,16** | **21.244.080,06** | **19.299.744,17** | **20.122.727,32** | **19.241.998,92** | **23.397.258,89** | **24.220.897,20** | **18.603.661,64** | **23.473.119,62** | **22.432.174,06** | **253.566.945,68** | **235.193.727,72** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **17.796.137,82** | **24.118.177,82** | **19.616.968,16** | **21.244.080,06** | **19.299.744,17** | **20.122.727,32** | **19.241.998,92** | **23.397.258,89** | **24.220.897,20** | **18.603.661,64** | **23.473.119,62** | **22.432.174,06** | **253.566.945,68** | **235.193.727,72** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 25/09/2025, às 09:58:19

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.650.590,00 | 16.765.744,67 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.722.128,40 | 5.027.730,71 |
| Ativo | 3.722.128,40 | 5.027.730,71 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.746.825,39 | 6.684.364,44 |
| Ativo | 3.746.825,39 | 6.684.364,44 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 857.999,20 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 857.999,20 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 323.637,01 | 5.053.649,52 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 23.683,12 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 323.637,01 | 5.009.877,66 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 20.088,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **8.326.952,99** | **11.755.867,01** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.350.000,00 | 2.537.325,23 | 2.537.325,23 | 2.537.325,23 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.800.000,00 | 2.189.596,31 | 2.189.596,31 | 2.189.596,31 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 550.000,00 | 347.728,92 | 347.728,92 | 347.728,92 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **4.350.000,00** | **2.537.325,23** | **2.537.325,23** | **2.537.325,23** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]** | **3.976.952,99** | **9.218.541,78** | **9.218.541,78** | **9.218.541,78** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 4.135.090,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 5.280.203,55 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 1.991.829,49 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 649.410,00 | 966.975,09 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **649.410,00** | **966.975,09** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 649.410,00 | 384.722,29 | 353.337,26 | 348.502,68 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 408.100,00 | 222.592,18 | 222.592,13 | 221.982,55 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 241.310,00 | 162.130,11 | 130.745,13 | 126.520,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **649.410,00** | **384.722,29** | **353.337,26** | **348.502,68** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **0,00** | **582.252,80** | **613.637,83** | **618.472,41** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 666.876,81 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 25/09/2025, às 09:57:22

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 240.108.027,72 | 175.924.324,51 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 59.901.970,45 | 41.854.202,55 |
| IPTU | 9.515.317,00 | 6.976.222,95 |
| ISS | 24.909.740,85 | 17.198.756,88 |
| ITBI | 8.000.000,00 | 5.979.617,72 |
| IRRF | 12.000.000,00 | 9.061.450,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.476.912,60 | 2.638.154,80 |
| Contribuições | 4.884.855,00 | 6.263.798,85 |
| Receita Patrimonial | 1.352.731,42 | 1.913.102,73 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.277.055,82 | 1.838.551,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 75.675,60 | 74.551,53 |
| Transferências Correntes | 169.247.918,65 | 120.233.374,10 |
| Cota-Parte do FPM | 23.176.314,00 | 18.832.502,13 |
| Cota-Parte do ICMS | 79.380.000,00 | 51.590.926,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.800.000,00 | 5.578.172,22 |
| Cota-Parte do ITR | 5.292.000,00 | 596.298,46 |
| Transferências da LC 61/1989 | 398.664,00 | 349.072,76 |
| Transferências do FUNDEB | 26.945.690,00 | 23.288.464,42 |
| Outras Transferências Correntes | 27.255.250,65 | 19.997.937,66 |
| Demais Receitas Correntes | 4.720.552,20 | 5.659.846,28 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.720.552,20 | 5.659.846,28 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 238.830.971,90 | 174.085.773,31 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 21.779.443,00 | 21.790.618,81 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.455.300,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.455.300,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 20.324.143,00 | 21.790.618,81 |
| Convênios | 20.324.143,00 | 21.790.618,81 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X + | 21.779.443,00 | 21.790.618,81 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **260.610.414,90** | **195.876.392,12** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | | | | LIQUIDADOS / PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 207.706.006,89 | 154.939.390,56 | 146.149.694,29 | 140.017.888,88 | 871.710,30 | 0,00 / 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 105.183.310,00 | 79.285.268,93 | 79.285.268,88 | 78.740.089,67 | 531.817,47 | 0,00 / 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 770.615,00 | 8.700,00 | 5.470,42 | 5.470,42 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 101.752.081,89 | 75.645.421,63 | 66.858.954,99 | 61.272.328,79 | 339.892,83 | 0,00 / 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 101.752.081,89 | 75.645.421,63 | 66.858.954,99 | 61.272.328,79 | 339.892,83 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX | 206.935.391,89 | 154.930.690,56 | 146.144.223,87 | 140.012.418,46 | 871.710,30 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 44.232.265,40 | 19.623.589,16 | 15.822.765,90 | 15.282.695,40 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Investimentos | 41.787.265,40 | 18.717.559,40 | 15.030.472,36 | 14.544.386,54 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.445.000,00 | 906.029,76 | 792.293,54 | 738.308,86 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII – | 41.787.265,40 | 18.717.559,40 | 15.030.472,36 | 14.544.386,54 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)** | **251.322.657,29** | **173.648.249,96** | **161.174.696,23** | **154.556.805,00** | **871.710,30** | **0,00 / 0,00** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00 / 0,00** |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb + | 40.447.876,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb | 0,00 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.424.617,90 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.771.611,35 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 64.103,53 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 42.155.384,64 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até o Bimestre/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 274.938,62 | 168.410,33 |
| DEDUÇÕES (XL) | 14.951.989,37 | 42.000.444,33 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.951.989,37 | 42.000.444,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.286.812,52 | 42.400.082,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 871.128,49 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 463.694,66 | 399.638,49 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -14.677.050,75 | -41.832.034,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **27.154.983,25** | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.731.735,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb) | 871.128,49 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | 26.283.854,76 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)) | 24.576.346,94 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.991.526,57 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.991.526,57 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 4.135.090,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 25/09/2025, às 09:58:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | (c) | (d) | (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 871.710,31 | 871.710,30 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 640.365,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.365,68 | 640.365,69 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 871.710,31 | 871.710,30 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 640.365,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.365,68 | 640.365,69 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 1.119.498,06 | 1.119.498,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 1.991.208,37 | 1.991.208,36 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 640.365,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.365,68 | 640.365,69 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | (c) | (d) | (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 1.119.498,06 | 1.119.498,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 1.119.498,06 | 1.119.498,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 25/09/2025, às 09:57:41

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 54.425.057,85 | 39.216.047,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.515.317,00 | 6.976.222,95 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 8.000.000,00 | 5.979.617,72 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 24.909.740,85 | 17.198.756,88 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 12.000.000,00 | 9.061.450,20 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 143.306.644,00 | 95.750.823,13 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 28.468.314,00 | 23.195.192,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 26.460.000,00 | 21.813.451,61 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.008.314,00 | 1.381.740,54 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 99.225.000,00 | 64.488.470,80 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 498.330,00 | 349.072,76 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 6.615.000,00 | 745.372,96 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 8.500.000,00 | 6.972.714,46 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **197.731.701,85** | **134.966.870,88** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **28.259.666,00** | **18.803.851,11** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **21.173.259,46** | **14.867.901,20** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 26.629.450,00 | 22.013.622,73 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 26.629.450,00 | 22.013.622,73 |
| 6.1.1- Principal | 26.629.450,00 | 21.894.942,83 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 118.679,90 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **-1.630.216,00** | **3.091.091,72** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| | | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **22.013.622,73** | |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 22.840.550,00 | 20.213.254,16 | 20.213.254,16 | 19.653.286,65 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 5.052.450,00 | 4.849.586,78 | 4.849.586,78 | 4.662.721,04 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 5.052.450,00 | 4.849.586,78 | 4.849.586,78 | 4.662.721,04 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 17.788.100,00 | 15.363.667,38 | 15.363.667,38 | 14.990.565,61 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 4.176.800,00 | 2.222.340,06 | 2.222.340,06 | 2.136.708,44 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.340.500,00 | 1.000.692,11 | 1.000.692,11 | 944.780,06 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 1.340.500,00 | 1.000.692,11 | 1.000.692,11 | 944.780,06 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.836.300,00 | 1.221.647,95 | 1.221.647,95 | 1.191.928,38 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **27.017.350,00** | **22.435.594,22** | **22.435.594,22** | **21.789.995,09** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7]<br>(h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 20.213.254,16 | 20.213.254,16 | 19.653.286,65 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 22.435.594,22 | 22.435.594,22 | 21.789.995,09 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 15.409.535,91 | 20.213.254,16 | 20.213.254,16 | 91,82 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.201.362,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.800.769,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.800.769,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.157.003,00 | 5.498.077,32 | 5.097.636,70 | 5.001.460,44 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 8.157.003,00 | 5.498.077,32 | 5.097.636,70 | 5.001.460,44 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 15.624.288,46 | 13.477.048,39 | 12.702.674,26 | 11.984.662,72 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **23.781.291,46** | **18.975.125,71** | **17.800.310,96** | **16.986.123,16** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR NÃO APLICADO |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 40.235.905,18 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 3.091.091,72 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **37.144.813,46** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 33.741.717,72 | 37.144.813,46 | 27,52 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 707.724,39 | 0,00 | 707.724,39 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos | 419.914,80 | 0,00 | 419.914,80 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 287.809,59 | 0,00 | 287.809,59 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00 | 0,00 |
| 35.1- Salário-Educação | 0,00 | 0,00 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 246.871,00 | 517.953,06 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.011.550,00 | 902.314,13 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.258.421,00** | **1.420.267,19** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 933.928,00 | 551.659,94 | 217.688,57 | 217.688,57 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 933.928,00 | 551.659,94 | 217.688,57 | 217.688,57 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.666.591,91 | 3.757.006,47 | 3.751.677,12 | 3.751.677,12 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **5.600.519,91** | **4.308.666,41** | **3.969.365,69** | **3.969.365,69** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **59.584.771,37** | **47.961.003,80** | **46.446.752,78** | **44.802.662,14** | **0,00** |
| 47.1- Despesas Correntes | 54.508.458,06 | 44.249.033,15 | 43.149.827,27 | 41.742.836,29 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 40.590.550,00 | 33.411.079,73 | 33.411.079,73 | 32.585.186,32 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.402.600,00 | 1.138.288,64 | 940.740,64 | 940.740,64 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 12.515.308,06 | 9.699.664,78 | 8.798.006,90 | 8.216.909,33 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 5.076.313,31 | 3.711.970,65 | 3.296.925,51 | 3.059.825,85 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.076.313,31 | 3.711.970,65 | 3.296.925,51 | 3.059.825,85 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 669.006,19 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 23.407.144,32 | 0,00 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 22.906.286,28 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.169.864,23 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 270.460,33 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.440.324,56 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **54.425.057,85** | **54.425.057,85** | **39.216.047,75** | **72,06** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 9.515.317,00 | 9.515.317,00 | 6.976.222,95 | 73,32 |
| IPTU | 7.530.317,00 | 7.530.317,00 | 5.320.110,61 | 70,65 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 | 1.656.112,34 | 83,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 5.979.617,72 | 74,75 |
| ITBI | 7.990.000,00 | 7.990.000,00 | 5.979.160,41 | 74,83 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 457,31 | 4,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 24.909.740,85 | 24.909.740,85 | 17.198.756,88 | 69,04 |
| ISS | 23.644.741,35 | 23.644.741,35 | 16.423.176,37 | 69,46 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.264.999,50 | 1.264.999,50 | 775.580,51 | 61,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 9.061.450,20 | 75,51 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **141.298.330,00** | **141.298.330,00** | **94.369.082,59** | **66,79** |
| Cota-Parte FPM | 26.460.000,00 | 26.460.000,00 | 21.813.451,61 | 82,44 |
| Cota-Parte ITR | 6.615.000,00 | 6.615.000,00 | 745.372,96 | 11,27 |
| Cota-Parte IPVA | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 6.972.714,46 | 82,03 |
| Cota-Parte ICMS | 99.225.000,00 | 99.225.000,00 | 64.488.470,80 | 64,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 498.330,00 | 498.330,00 | 349.072,76 | 70,05 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **195.723.387,85** | **195.723.387,85** | **133.585.130,34** | **68,25** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 53.253.900,00 | 53.412.458,00 | 41.062.610,11 | 76,88 | 40.016.904,27 | 74,92 | 38.599.690,27 | 72,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 49.909.900,00 | 50.264.350,00 | 38.655.823,58 | 76,91 | 37.814.908,21 | 75,23 | 36.470.288,05 | 72,56 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.344.000,00 | 3.148.108,00 | 2.406.786,53 | 76,45 | 2.201.996,06 | 69,95 | 2.129.402,22 | 67,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **53.286.900,00** | **53.445.458,00** | **41.062.610,11** | **76,83** | **40.016.904,27** | **74,87** | **38.599.690,27** | **72,22** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 41.062.610,11 | 40.016.904,27 | 38.599.690,27 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **41.062.610,11** | **40.016.904,27** | **38.599.690,27** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 20.037.769,55 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 21.024.840,56 | 19.979.134,72 | 18.561.920,72 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **30,74** | **29,96** | **28,90** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.257,66 | 0,00 | 221.257,66 | 221.257,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.229,01 | 0,00 | 507.229,01 | 507.229,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.696,24 | 0,00 | 271.696,24 | 271.696,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.890,00 | 0,00 | 2.890,00 | 2.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.173.682,00 | 13.795.523,00 | 10.539.557,55 | 76,40 |
| Proveniente da União | 8.586.657,00 | 10.308.498,00 | 7.912.213,68 | 76,75 |
| Proveniente dos Estados | 1.587.025,00 | 3.487.025,00 | 2.627.343,87 | 75,35 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 25.853,00 | 25.853,00 | 188.959,10 | 730,90 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **10.199.535,00** | **13.821.376,00** | **10.728.516,65** | **77,62** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.206.525,00 | 11.494.232,33 | 8.765.178,12 | 76,26 | 8.416.044,07 | 73,22 | 7.902.746,57 | 68,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.806.525,00 | 7.803.358,33 | 5.679.414,14 | 72,78 | 5.333.543,39 | 68,35 | 4.821.589,54 | 61,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.400.000,00 | 3.690.874,00 | 3.085.763,98 | 83,61 | 3.082.500,68 | 83,52 | 3.081.157,03 | 83,48 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.498.910,00 | 4.702.794,00 | 3.023.833,50 | 64,30 | 1.933.342,86 | 41,11 | 1.587.747,67 | 33,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.492.310,00 | 3.096.194,00 | 2.007.218,50 | 64,83 | 1.933.342,86 | 62,44 | 1.587.747,67 | 51,28 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.600,00 | 1.606.600,00 | 1.016.615,00 | 63,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 210.000,00 | 250.000,00 | 78.449,71 | 31,38 | 31.835,49 | 12,73 | 29.503,99 | 11,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 210.000,00 | 250.000,00 | 78.449,71 | 31,38 | 31.835,49 | 12,73 | 29.503,99 | 11,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 236.100,00 | 261.100,00 | 101.067,44 | 38,71 | 85.419,08 | 32,72 | 81.185,03 | 31,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 236.100,00 | 261.100,00 | 101.067,44 | 38,71 | 85.419,08 | 32,72 | 81.185,03 | 31,09 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **11.199.535,00** | **16.756.126,33** | **11.968.528,77** | **71,43** | **10.466.641,50** | **62,46** | **9.601.183,26** | **57,30** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 62.460.425,00 | 64.906.690,33 | 49.827.788,23 | 76,77 | 48.432.948,34 | 74,62 | 46.502.436,84 | 71,65 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.498.910,00 | 4.702.794,00 | 3.023.833,50 | 64,30 | 1.933.342,86 | 41,11 | 1.587.747,67 | 33,76 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 210.000,00 | 250.000,00 | 78.449,71 | 31,38 | 31.835,49 | 12,73 | 29.503,99 | 11,80 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 236.100,00 | 261.100,00 | 101.067,44 | 38,71 | 85.419,08 | 32,72 | 81.185,03 | 31,09 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 59.000,00 | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **64.486.435,00** | **70.201.584,33** | **53.031.138,88** | **75,54** | **50.483.545,77** | **71,91** | **48.200.873,53** | **68,66** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 11.199.535,00 | 16.756.126,33 | 11.968.528,77 | 71,43 | 10.466.641,50 | 62,46 | 9.601.183,26 | 57,30 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **53.286.900,00** | **53.445.458,00** | **41.062.610,11** | **76,83** | **40.016.904,27** | **74,87** | **38.599.690,27** | **72,22** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÕES DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RISCOS NÃO PROVISIONADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 237.287.371,43 | 170.791.581,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 260.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 266.273.170,72 |
| Receitas Realizadas | 210.299.804,13 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.991.526,57 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 255.864.910,00 |
| Créditos Adicionais | 12.264.697,29 |
| Dotação Atualizada | 268.129.607,29 |
| Despesas Empenhadas | 187.465.395,36 |
| Despesas Liquidadas | 174.874.875,83 |
| Despesas Pagas | 166.757.427,00 |
| Superávit Orçamentário | 35.424.928,30 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 187.465.395,36 |
| Despesas Liquidadas | 174.874.875,83 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 253.566.945,68 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 44.132,50 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 2.890.662,49 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | -2.846.529,99 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 4.731.735,00 | 44.119.508,80 | 932,42 |
| Resultado Primário | 4.424.617,90 | 42.286.428,02 | 955,71 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.991.208,37 | 0,00 | 1.991.208,36 | 0,01 |
| Poder Executivo | 1.991.208,37 | 0,00 | 1.991.208,36 | 0,01 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 640.365,68 | 0,00 | 0,00 | 640.365,68 |
| Poder Executivo | 640.365,68 | 0,00 | 0,00 | 640.365,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.631.574,05 | 0,00 | 1.991.208,36 | 640.365,69 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 33.741.717,72 | 25,00 | 27,52 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 15.409.535,91 | 70,00 | 91,82 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 19.623.589,16 | 24.608.676,24 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 20.604.144,38 | 26.124.523,31 | 26.436.420,90 | 9.450.257,93 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 6.490.285,38 | 19.342.584,91 | 28.557.566,18 | 22.094.723,55 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 14.113.859,00 | 6.781.938,40 | -2.121.145,28 | -12.644.465,62 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 40.016.904,27 | 15,00 | 29,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

ARREOAnexo14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ARP Nº 43/2024**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **JESSE NEVES CLAUDIANO**, INSCRITA NO CNPJ Nº **50.951.842/0001-05,** com sede na AV MATO GROSSO, N° 01, JARDIM ATLANTA, RESERVA DO CABAÇAL-MT, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSE NEVES CLAUDIANO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.691.011-79**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

**1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 43/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23/09/2025.**

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

| | |
|---|---|
| 02 - Gabinete do Prefeito<br>001 - Gabinete do Prefeito | Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento<br>001 - Gabinete do Secretario | Red.53 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 05 - Secretaria Mun. de Obras<br>001 - Gabinete do Secretario | Red.96 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500<br>Red.125 - 26.782.0005.2123 3.3.90.39 fonte 1.1.759<br>Red.128 - 26.782.0005.2127 3.3.90.39 fonte 1.1.759 |
| 05 - Secretaria Mun. de Obras<br>002 - Departamento de Água e Esgoto | Red.138 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação<br>001 - Gabinete do Secretario de Educação | Red.147 - 12.122.0002.2028 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação<br>002 - Departamento de Educação | Red.178 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001<br>Red.208 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550<br>Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001<br>Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.553<br>Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.599<br>Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90.39 fonte 1.1.759<br>Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação<br>003 – FUNDEB | Red.226 - 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540<br>Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540 |
| 07 - Secretaria Municipal de Saúde<br>001 - Gabinete do Secretário de Saúde | Red.249 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 |
| 07 - Secretaria Municipal de Saúde<br>002 - Fundo Municipal de Saúde | Red.273 - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002<br>Red.295 - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red.296 - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621<br>Red.310 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002<br>Red.311 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red.312 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red.313 - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621<br>Red.348 - 10.394.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red.356 - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600 |
| 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social<br>001 – Gabinete da Sec. de Assistência Social | Red.364 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 1.1.500<br>Red.379 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social<br>002 - Fundo Municipal de Assistência Social | Red.392 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500<br>Red.399 - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660<br>Red.405 - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660<br>Red.412 - 08.244.0011.2141 3.3.90.39 fonte 1.1.500<br>Red.426 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660<br>Red.434 - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660<br>Red.438 - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661 |
| 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social<br>003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | Red.442 - 08.243.0011.2075 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 |
| 09 - Secretaria Mun. de Esporte<br>001 – Diretoria de Esportes | Red.454 - 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer<br>001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer | Red.464 - 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer<br>002 – Divisão de Cultura | Red.475 - 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental<br>001 - Departamento do Agropecuário | Red.501 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |
| 11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental<br>002 – Divisão Ambiental | Red.518 - 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500 |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de setembro de 2025.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**<br>JONAS CAMPOS VIEIRA<br>Prefeito Municipal | **JESSE NEVES CLAUDIANO**<br>CNPJ **50.951.842/0001-05**<br>Empresa CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/ MATO GROSSO".*

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaçal/Mato Grosso, Sr. Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições a ele conferida pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Doutora Rebeca Caroline Chicarolli Monteiro Fonseca, CRM/16046/MT e CPF 061.164.481-94 e Doutor Álvaro Marconi, CRM-MT 4446 e CPF 044.440.958-06.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Doutor Álvaro Marconi.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I- Emitir laudo médico pericial nos processos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho e Auxílio-Doença da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DO PANTANAL**

**CNPJ Nº: 48.188.565/0001-70**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia de crosslinkin e exame de pentacan em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 25/03/2026

**VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 499/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**NOMEIA A SRA. THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 61/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 22/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A INSTITUTO DE SAUDE DO PANTANAL, CNPJº: 48.188.565/0001-70.**

**JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.371 -XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 59/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia de crosslinkin e exame de pentacan em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de

Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia de crosslinkin e exame de pentacan em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE SAUDE DO PANTANAL**

**CNPJ Nº: 48.188.565/0001-70**

**ENDEREÇO: : R 13 de Junho, n° 134, CEP 78.210-016, Centro, Cáceres-MT**

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Prazo de vigência do contrato: 180 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ **12.100,00**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de setembro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 26/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 71-2025.**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.**

**Tipo:** MENOR PREÇO.

**Data de Abertura:** 08/10/2025 às 07h30m.

**Endereço**: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação, no site da prefeitura municipal https://www.reservadocabacal.mt.gov.br gratuitamente ou no endereço eletrônico **licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de setembro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo número 59/2025, Dispensa de Licitação 10/2025, com sessão realizada no dia 22/09/25 às 9:00 hs horário de Brasília, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS - CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA** com critério de julgamento menor preço, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi DECLARADA FRACASSADA, por não haver empresas habilitadas, que atendesse as exigências do edital, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de setembro de 2025.

_____

**Uglênia Vieira Barros Bueno**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 080/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 009/2025

**PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 86, § 2º e § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME**

**OBJETO;** Adesão à ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que dispõe sobre o SIAFIC especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud**.**

**PRAZO**: 09 meses

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e

cem reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 07/04/2025

**VIGÊNCIA**: 07/04/2025 a 31/12/2025.

---

**EXTRATO DE CONTRATO 126**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 126/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 031/2025

**INEXIGIBILIDADE:** 005/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, III, Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: D´MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades relacionadas com a advocacia.

**PRAZO**: 04 meses

**VALOR DO CONTRATO**: R$ **56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

**DATA DA ASSINATURA**: 16/09/2025

**VIGÊNCIA**:16/09/2025 à 31/12/2025

---

**EXTRATO DE CONTRATO 128**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 128/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 034/2025

**PREGÃO PRESENCIAL:** 006/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 86, § 2º e § 3º, da Lei nº. 14.133/2021.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

**OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PRAZO**: 04 meses

**VALOR DO CONTRATO**: R$ **266.700,00** (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2025

**VIGÊNCIA**:19/09/2025 à 31/12/2025

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCURSO DE PROJETOS N°. 001/2025**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 19/09/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025**, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados as áreas de Finanças, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Esporte, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21. Tendo como vencedora a Organização: **Instituto Social Brasil Central, CNPJ: 12.253.328/0001-07**

Ribeirãozinho - MT, 25 de setembro de 2025.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Proc. Adm. n. 343/2024**

**Modalidade:** Pregão Presencial - SRP conforme: “Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024, c/c Lei n.. 14.133/2021”.

**Pregão Presencial SRP n. 016/2024**

**Objeto:** “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Municipal n.249/2011.

**Contratado: MRS Funerária Paraíso Ltda.; CNPJ n.:****.***.903/0001-****.**

**Assunto:** Prorrogação de prazo e quantitativos da ARP n. 032/2024.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício.098/SEMAS/2025, de 16 de setembro de 2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, requerendo a prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da ARP n. 032/2024, pelo prazo de 12 (doze)meses, cujo prazo de vigência é até 30/09/2025, constando a anuência da empresa;

Considerando que há previsão na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços - ARP n.032/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Termo Aditivo da Prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços - ARP n.032/2024, com fundamento na sub-cláusula6.1, da Cláusula Sexta c/c Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024.

**DETERMINO**, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e de quantitativo da Ata

de Registro de Preços - ARP n. 032/2024, pelo prazo de 12 (doze)meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar da data de 30/09/2025 à 30/09/2026, no valor global de R$ 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 04 da ARP n. 032/2024.

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 25 de setembro de 2025.

**José Guedes de Souza**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 015/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** *A PRESENTE RETIFICAÇÃO FOI NECESSÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO DIA DA ABERTURA, DEVIDO AO FERIADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO.* AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE EDITAL PERMANECEM INALTERADAS. Início de Recebimento das Propostas: 23/09/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/10/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa: As 9h do dia 08/10/2025**. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 25 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

---

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

**PROCESSO N° 017/2025**

**CREDENCIAMENTO 002/2025**

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de Credenciamento Nº 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 79, inciso I e III da Lei 14.133/2021, tendo como credenciado a Empresa: EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA - CNPJ: 47.407.084/0001-46.

Rosário Oeste/MT, 25 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

---

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO N° 054/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de licitação por Inexigibilidade Nº 021/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso III “c”, da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: CONSINTER LTDA, inscrita no CNPJ. 45.425.308/0001-17, com o valor global de R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Rosário Oeste/MT, 25 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

---

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: CONSINTER LTDA, inscrita no CNPJ. 45.425.308/0001-17, com o valor global de R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 25 de setembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARIANO BALABAM, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30DE SETEMBRO(terça-feira) de 2025, com início ás 11:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada no Plenário Renato Nasser da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário Oeste, localizado na R. Cel. Artur Borges, 1596-1706, Rosário Oeste – MT.

Edital será publicado no site, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Rosário Oeste/MT, 23 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeitura Municipal deRosário Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de obras, consistentes na CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL no Bairro Boa Esperança, no Município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 13/10/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também pelo e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 25 de Setembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS),** nas secretarias deste município; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1 ) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que revoga o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, devidamente justificado.

Outras informações com a Comissão de Contratação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).**

**Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

Salto do Céu - MT, 25 de Setembro de 2025.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO**
**DECRETO N. 83, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a vedação ao transporte de encomendas em veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto que toda a frota municipal constitui patrimônio público e somente pode ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a sua utilização para finalidades particulares ou alheias à Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibido o transporte, por qualquer meio, de encomendas de qualquer natureza nos veículos oficiais pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, salvo nas seguintes hipóteses:

I – quando a encomenda for necessária e estritamente vinculada ao serviço público, visando ao atendimento de atividades oficiais da Administração Municipal;

II – desde que haja autorização prévia e expressa do superior hierárquico imediato responsável pelo veículo ou pelo setor ao qual estiver vinculado.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Veículos oficiais: todos os veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, bem como aqueles sob sua guarda, uso ou responsabilidade, ainda que cedidos a unida-

des administrativas ou servidores públicos;

II – Encomenda vinculada à Administração Municipal: aquela estritamente relacionada às atividades e necessidades do serviço público, devidamente justificada e autorizada.

**Art. 3º** É responsabilidade do motorista, antes de iniciar qualquer deslocamento, verificar se o veículo está livre de objetos, encomendas ou itens estranhos às finalidades do serviço público, devendo comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras medidas disciplinares previstas em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 24 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 218/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 218/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação de servidor efetivo(a) para atuar como Agente de Contratação na condição de Pregoeiro(a), e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV, VII e XVI da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e

**Considerando**, as disposições dos artigos 6°**,** inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

**Considerando**, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

**Considerando**, a constatação de existência no quadro permanente da Administração Municipal, de servidor(a) com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas**;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Ficam designados, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2025, para o exercício das funções de Agente de Contratação, com atribuições específicas de Pregoeiro(a), responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Salto do Céu:

**I –** a servidora efetiva **Maria Inês Pereira da Silva**, matrícula nº 156, na qualidade de titular;

**II –** o servidor **Fábio de Souza Ramos**, matrícula nº 10.935, na qualidade de suplente.

**Parágrafo único**. No desempenho de suas atividades, os(as) servidores(as) designados(as) deverão observar rigorosamente os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU – MT**

**VALDEIR APARECIDO BASTO**

**Secretário Municipal de Administração**

**E Planejamento**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 217/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 217/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**NOMEIA A SENHORA JUCICLÉRIA SILVA FAGUNDES PARA O CARGO DE DIRETORA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativo á 17 de setembro de 2025, a Senhora **JUCICLÉRIA SILVA FAGUNDES**, para o cargo de **DIRETORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 116/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 309/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento a Parque de exposição e viveiro de mudas, por um período de 04 (quatro) meses.

**FAVORECIDO:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 116/2025 de 26/092025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de setembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2025**

Processo Administrativo Licitatório Nº 274/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através do Prefeito Municipal Pablo Liberal Bortolas, onde homologou o processo tornando-se público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **CONCURSO DE PROJETO N° 01/2025.** Cujo objeto é **CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP,** Com abertura marcada para o dia 24/09/2025 e homologada no dia 25/09/2025, teve como vencedor a empresa:

**INSTITUTO AQUARIO**, inscrita no CNPJ 53.268.526/0001-13, com sede na Rua dos Aricas, quadra H, lote 12, s/nº – Bairro Alto dos Mirantes, Chapada dos Guimarães - MT, este ato representada pelo seu presidente Sr. Rafael Luiz Bresolin, portador do CPF 000.825.731-07 e RG nº 1169817 SSP/MT.

No valor estimado em R$ 3.012.201,24 (Três milhões, doze mil duzentos e um reais e vinte quatro centavos), sento estimado mensal R$ 251.016,77 (duzentos e cinquenta e um mil, dezesseis reais e setenta e sete centavos) pagos somente de acordo com os serviços prestados.

Santa Carmem/MT, 25 de setembro de 2025.

**Marceli Salete Tafarel**

**Pablo Liberal Bortolas**

Agente de contratação

Prefeito Municipal de Santa Carmem

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 278/2025**

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 21/2025 – SRP 46/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** com abertura marcada para o dia 09/09/2025 e homologada no dia 25/09/2025, teve como vencedores as empresas:

· **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ 20.357.366/0001-20, no valor R$ 60.925,04 (sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);

· **G M EMBALAGENS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ 52.505.574/0001-15, no valor R$ 100.522,29 (cem mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos);

· **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA,** cadastrada no CNPJ 39.591.725/0001-37, no valor R$ 140.757,39 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);

· **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** cadastrada no CNPJ 33.955.893/0001-88, no valor R$ 235.662,63 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

· **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** cadastrada no CNPJ 10.199.538/0001-20, no valor R$ 16.260,40 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos);

Santa Carmem – MT, 25 de setembro de 2025

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 310/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT", em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de outubro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 26 de Setembro de 2025.

**MARCELI SALETE TAFAREL**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

---

## PORTARIA Nº 355/2025

**PORTARIA Nº 355/2025**

**DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA**: Nomeação que faz.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Art.1º -** Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

**Art.2º -** A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2025.

**Art.3º-** A Comissão terá a seguinte composição:

| NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | MATRICULA | CARGO | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Marceli Salete Tafarel | Presidente | 174 | Assistente Administrativo | Ensino Superior |
| Geovana Barbosa Castanho | Membro | 2250 | Chefe Depto. de Controle do Aplic | Ensino Médio |
| Julia Maria Bortolas | Membro | 2252 | Chefe de Depto. de Tesouraria | Ensino Médio |

**Art.4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 355/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 355/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. **DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA**

| Item | Cargo | Escolaridade/Pré –Requisitos | C H | Nº de vagas | Vagas PNE | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Agente de Serviços Gerais | I Grau Incompleto | 40 H | CR | - | R$ 1.518,00 |
| 2. | Agente de Vigilância e Manutenção | I Grau Incompleto | 40 H | CR | - | R$ 1.518,00 |
| 3. | Agente de Limpeza Pública | I Grau Incompleto | 40 H | CR | - | R$ 1.518,00 |
| 4. | Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros | I Grau Completo CNH Categoria D | 40 H | CR | - | R$ 2.303,89 |
| 5. | Assistente Administrativo | II Grau Completo | 40 H | CR | - | R$ 2.166,95 |
| 6. | Auxiliar de Sala 40 horas | II Grau Completo | 40 H | CR | - | R$ 1.793,10 |
| 7. | Vigilância e Controle de Acesso | II Grau Completo | 40 | 1 | - | R$ 2.166,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | H | | | |
| 8. | Cirurgião Dentista | Ensino Superior Completo + Reg. Conselho de Classe | 40 H | CR | - | R$ 5.634,57 |
| 9. | Farmacêutico | Ensino Superior Completo + Reg. Conselho de Classe | 20 H | 1 | - | R$ 2.817,28 |
| 10. | Professor Ensino Fundamental II Português | Ensino Superior na área | 30 H | 1 | - | R$ 38,23 |
| 11. | Professor Ensino Fundamental II Matemática | Ensino Superior na área | 30 H | CR | - | R$ 38,23 |
| 12. | Professor Ensino Fundamental II Inglês | Ensino Superior na área | 30 H | CR | - | R$ 38,23 |

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. **INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **02 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025**, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas pelo próprio candidato, ou por procurador, devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

**3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS.

4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. **DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória.

5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **13 de outubro de 2025.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

6.1 O **PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.**

6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 02 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025,** no horário das 07:00 as 13:00 horas.

6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Mestrado ou Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **12 pontos** | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **10 pontos por Graduação, limitado a 4 títulos** | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar. |
| Ensino Superior<br>Curso de Graduação e Tecnólogo. | **10 pontos por Graduação, limitado a 2 títulos** | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| II Grau Completo | **10 pontos** | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| I Grau Completo | **10 pontos** | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| I Grau Incompleto | **10 pontos** | Cópia do Histórico Escolar parcial, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. | **1,5 pontos**<br>Para cada 40 horas<br>(Pontuação máxima 400 horas) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo.<br>Data de emissão dos **últimos três anos**. |
| Experiência na área, relacionada ao cargo pretendido. | **2 pontos**<br>Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado).<br>Data de emissão dos **últimos cinco anos** |

7 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.**

c) Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área.**

8 **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 20 de outubro de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

| **9.** | **DOS RECURSOS** |
|---|---|

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

c) Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.

9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamentopessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar.

a) Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea.

b) Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

| **10.** | **RESULTADO FINAL** |
|---|---|

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado23 de outubro de 2025, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

**11. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**11.1. O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ REALIZADO, OBSERVANDO-SE OS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO SER APRESENTADO PELO CANDIDATO NO MOMENTO DA POSSE OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: CPF do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos dependentes

k) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

l) Declaração de Bens e Comprovante;

m) Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplinar;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

r) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

**12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II;

13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será até **31/12/2025.**

13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.**

13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT.

13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 26 de setembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**Agente de Serviços Gerais:**

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da unidade administrativa em que exerce suas funções, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com

boa aparência. Zelar pelo material e equipamentos sob sua guarda, mantendo-os arrumados em local apropriado ao final do expediente. Executar outras tarefas afins.

**Agente de Vigilância e Manutenção:**

Exercer vigilância em locais previamente determinados. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Acompanhar funcionários, quando necessário, ou prestadores de serviços, durante a execução dos mesmos;

Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.), e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.) Digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Garantir a segurança patrimonial. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Zelar pelo funcionamento e pela limpeza dos equipamentos utilizados em seus serviços. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Agente de Limpeza Pública:**

Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte. Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

Executar outras atribuições afins.

**Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros**

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em dia com o DETRAN-MT, devolvendo-a à chefia imediata quando do término da tarefa. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Dirigir defensivamente, observando as sinalizações de trânsito, prestando socorro no caso de sinistro, conforme determina o Código Nacional de Trânsito e demais legislação em vigor. Zelar pela segurança dos passageiros, vitrificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

**Assistente Administrativo**

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Auxiliar nos processos nas diversas modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar com zelo e urbanidade o cidadão; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo, quando necessário; Executar outras tarefas afins e de interesse da respectiva unidade administrativa de lotação.

**Auxiliar de Sala 40 horas**

Colaborar com o professor regente na aplicação das atividade; Auxiliar na elaboração de atividades para os alunos; Substituir o professor regente em pequenas ausências; Desenvolver atividades diversas relacionas a Educação do Ensino Fundamental e/ou Infantil; Auxiliar os Professore no aprendizado de pessoas com deficiência.

**Vigilância e Controle de Acesso**

Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar a inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Recepcionar, cadastrar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; Atender telefones, anotar e transmitir recados; Identificar e registrar visitantes; Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; Ser agradável e atender com presteza e gentileza às solicitações recebidas; Aplicar técnicas para organizar e otimizar o atendimento ao público; Executar funções correlatas.

**Cirurgião Dentista**

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de caries e outras afecções; Identificar as afecções quando a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; Executar e avalia atividades de fluoretação dos dentes ou outras técnicas para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

**Farmacêutico**

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínicas, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas Específicas para complementar o diagnóstico de doenças); Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe média; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análise clínica; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem as especificações propostas; Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos e laboratórios de análises clinica e saúde pública; Assessorar e assumir a responsabilidade técnica de órgão ou laboratórios de análises clinicas ou de saúde pública; Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; Assumir a responsabilidade técnica das farmácias de hospitais, ambulatórios e dispensários; Realizar pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneamento, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outro de interesse da saúde pública; Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o  balanço de entorpecentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Professor Ensino Fundamental II Português**

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

**Professor Ensino Fundamental II Matemática**

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

**Professor Ensino Fundamental II Inglês**

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **26/09/2025** | Publicação Edital do Processo Seletivo |
| **29/09/2025 e 30/09/2025** | Prazo para recurso contra o Edital |
| **01/10/2025** | Publicação das respostas contra recursos do Edital |
| **02/10/2025 a 13/10/2025** | **Período das inscrições e envio dos títulos** |
| **14/10/2025** | Publicação da relação dos inscritos |
| **15/10/2025 e 16/10/2025** | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos |
| **17/10/2025** | Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos |
| **17/10/2025** | Edital de homologação da relação dos inscritos |
| **20/10/2025** | Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo |
| **21/10/202 e 22/10/2025** | Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo |
| **23/10/2025** | Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo |
| **23/10/2025** | Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

**RREO 4 BIMESTRE 2025**

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **4º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

**Santa Carmem-MT, 25 de Setembro de 2025.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
**Prefeito Municipal**

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.736.200,00 | 69.588.172,00 | 12.623.607,81 | 18,14 | 45.921.520,46 | 65,99 | 23.666.651,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 64.263.500,00 | 65.115.472,00 | 12.608.349,63 | 19,36 | 45.868.190,48 | 70,44 | 19.247.281,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.174.920,51 | 7.174.920,51 | 1.002.138,62 | 13,97 | 5.856.109,84 | 81,62 | 1.318.810,67 |
| Impostos | 6.645.120,00 | 6.645.120,00 | 963.136,76 | 14,49 | 5.348.288,90 | 80,48 | 1.296.831,10 |
| Taxas | 529.800,51 | 529.800,51 | 39.001,86 | 7,36 | 507.820,94 | 95,85 | 21.979,57 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 950.000,00 | 950.000,00 | 149.200,63 | 15,71 | 581.489,30 | 61,21 | 368.510,70 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 950.000,00 | 950.000,00 | 149.200,63 | 15,71 | 581.489,30 | 61,21 | 368.510,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.732.451,68 | 1.732.451,68 | 247.671,85 | 14,30 | 810.272,52 | 46,77 | 922.179,16 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 129.737,68 | 129.737,68 | 1.858,00 | 1,43 | 97.873,49 | 75,44 | 31.864,19 |
| Valores Mobiliários | 1.602.714,00 | 1.602.714,00 | 245.813,85 | 15,34 | 712.399,03 | 44,45 | 890.314,97 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 | 36,00 | 1.280,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720,00 | 36,00 | 1.280,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.292.843,40 | 55.144.815,40 | 11.138.036,39 | 20,20 | 38.500.967,99 | 69,82 | 16.643.847,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.112.643,44 | 18.112.643,44 | 2.836.195,27 | 15,66 | 10.941.840,05 | 60,41 | 7.170.803,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 25.400.199,96 | 26.252.171,96 | 6.295.335,31 | 23,98 | 20.064.541,79 | 76,43 | 6.187.630,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.780.000,00 | 10.780.000,00 | 2.006.505,81 | 18,61 | 7.494.586,15 | 69,52 | 3.285.413,85 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 111.284,41 | 111.284,41 | 71.302,14 | 64,07 | 118.630,83 | 106,60 | -7.346,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.284,41 | 9.284,41 | 651,13 | 7,01 | 19.884,61 | 214,17 | -10.600,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 101.000,00 | 101.000,00 | 70.651,01 | 69,95 | 98.746,22 | 97,77 | 2.253,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.472.700,00 | 4.472.700,00 | 15.258,18 | 0,34 | 53.329,98 | 1,19 | 4.419.370,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 22.000,00 | 22.000,00 | 15.258,18 | 69,36 | 53.329,98 | 242,41 | -31.329,98 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 12.000,00 | 12.000,00 | 15.258,18 | 127,15 | 53.329,98 | 444,42 | -41.329,98 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.450.700,00 | 4.450.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.450.700,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.450.700,00 | 4.450.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.450.700,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 68.736.200,00 | 69.588.172,00 | 12.623.607,81 | 18,14 | 45.921.520,46 | 65,99 | 23.666.651,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 68.736.200,00 | 69.588.172,00 | 12.623.607,81 | 18,14 | 45.921.520,46 | 65,99 | 23.666.651,54 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 68.736.200,00 | 69.588.172,00 | 12.623.607,81 | 18,14 | 45.921.520,46 | 65,99 | 23.666.651,54 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.448.012,16 | | | 2.448.012,16 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 2.448.012,16 | | | 2.448.012,16 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | | BIMESTRE | JAN A AGO | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | 20.102.584,35 | 11.742.234,70 | 38.456.355,92 | 33.579.828,24 | 37.855.243,83 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 50.869.390,00 | 54.327.193,92 | 8.190.824,05 | 39.304.395,60 | 15.022.798,32 | 9.870.014,16 | 32.826.098,90 | 21.501.095,02 | 32.228.786,80 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.844.310,50 | 24.703.078,47 | 4.140.166,04 | 15.240.022,76 | 9.463.055,71 | 4.140.166,04 | 15.240.022,76 | 9.463.055,71 | 14.969.347,40 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 509.800,00 | 464.800,00 | 0,00 | 459.000,00 | 5.800,00 | 72.225,99 | 286.375,13 | 178.424,87 | 286.375,13 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.515.279,50 | 29.159.315,45 | 4.050.658,01 | 23.605.372,84 | 5.553.942,61 | 5.657.622,13 | 17.299.701,01 | 11.859.614,44 | 16.973.064,27 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 25.515.279,50 | 29.159.315,45 | 4.050.658,01 | 23.605.372,84 | 5.553.942,61 | 5.657.622,13 | 17.299.701,01 | 11.859.614,44 | 16.973.064,27 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.716.810,00 | 17.558.990,24 | 1.362.696,96 | 12.629.204,21 | 4.929.786,03 | 1.872.220,54 | 5.630.257,02 | 11.928.733,22 | 5.626.457,03 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 17.136.810,00 | 16.933.990,24 | 1.362.696,96 | 12.004.204,25 | 4.929.785,99 | 1.768.053,88 | 5.213.590,38 | 11.720.399,86 | 5.209.790,39 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 580.000,00 | 625.000,00 | 0,00 | 624.999,96 | 0,04 | 104.166,66 | 416.666,64 | 208.333,36 | 416.666,64 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | 20.102.584,35 | 11.742.234,70 | 38.456.355,92 | 33.579.828,24 | 37.855.243,83 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | 20.102.584,35 | 11.742.234,70 | 38.456.355,92 | 33.579.828,24 | 37.855.243,83 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 7.465.164,54 | | 8.066.873,03 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | | 11.742.234,70 | 45.921.520,46 | | 45.922.116,86 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | 100,00 | 20.102.584,35 | 11.742.234,70 | 38.456.355,92 | 100,00 | 33.579.828,24 | 0,00 |
| Legislativa | 2.220.000,00 | 2.580.000,00 | 348.648,40 | 1.629.669,14 | 3,14 | 950.330,86 | 385.542,84 | 1.513.414,38 | 3,94 | 1.066.585,62 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.220.000,00 | 2.580.000,00 | 348.648,40 | 1.629.669,14 | 3,14 | 950.330,86 | 385.542,84 | 1.513.414,38 | 3,94 | 1.066.585,62 | 0,00 |
| Administração | 8.440.788,20 | 8.290.703,20 | 1.357.579,19 | 5.565.291,91 | 10,72 | 2.725.411,29 | 1.442.848,04 | 4.843.051,14 | 12,59 | 3.447.652,06 | 0,00 |
| Administração Financeira | 4.353.700,00 | 4.112.700,00 | 576.212,31 | 2.850.607,39 | 5,49 | 1.262.092,61 | 629.029,83 | 2.361.391,98 | 6,14 | 1.751.308,02 | 0,00 |
| Controle Interno | 240.100,00 | 205.100,00 | 34.380,14 | 118.872,10 | 0,23 | 86.227,90 | 34.742,14 | 118.872,10 | 0,31 | 86.227,90 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 180.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 60.106,74 | 0,12 | 34.893,26 | 10.143,08 | 34.749,04 | 0,09 | 60.250,96 | 0,00 |
| Comunicação Social | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.170,00 | 17.070,00 | 0,03 | 8.930,00 | 0,00 | 2.570,00 | 0,01 | 23.430,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.640.988,20 | 3.851.903,20 | 745.816,74 | 2.518.635,68 | 4,85 | 1.333.267,52 | 768.932,99 | 2.325.468,02 | 6,05 | 1.526.435,18 | 0,00 |
| Segurança Pública | 407.099,00 | 392.099,00 | 45.019,70 | 283.774,10 | 0,55 | 108.324,90 | 45.314,86 | 201.657,84 | 0,52 | 190.441,16 | 0,00 |
| Policiamento | 407.099,00 | 392.099,00 | 45.019,70 | 283.774,10 | 0,55 | 108.324,90 | 45.314,86 | 201.657,84 | 0,52 | 190.441,16 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.484.134,30 | 4.621.274,20 | 236.457,57 | 3.668.959,07 | 7,06 | 952.315,13 | 727.345,03 | 2.924.350,23 | 7,60 | 1.696.923,97 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 2.190.500,00 | 2.177.900,00 | 10.290,61 | 2.150.510,71 | 4,14 | 27.389,29 | 380.006,77 | 1.646.881,64 | 4,28 | 531.018,36 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 105.000,00 | 131.300,00 | 0,00 | 127.838,40 | 0,25 | 3.461,60 | 20.588,80 | 76.366,40 | 0,20 | 54.933,60 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 641.605,80 | 675.162,86 | 68.030,73 | 395.043,90 | 0,76 | 280.118,96 | 110.600,65 | 314.663,62 | 0,82 | 360.499,24 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.189.828,50 | 1.284.729,34 | 96.650,84 | 758.397,78 | 1,46 | 526.331,56 | 151.830,75 | 649.775,93 | 1,69 | 634.953,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 357.200,00 | 352.182,00 | 61.485,39 | 237.168,28 | 0,46 | 115.013,72 | 64.318,06 | 236.662,64 | 0,62 | 115.519,36 | 0,00 |
| Saúde | 12.271.565,56 | 13.448.147,59 | 2.299.039,08 | 10.176.815,17 | 19,60 | 3.271.332,42 | 2.090.062,38 | 7.548.653,78 | 19,63 | 5.899.493,81 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.407.004,60 | 5.074.728,73 | 861.161,07 | 3.744.345,87 | 7,21 | 1.330.382,86 | 778.983,07 | 2.890.297,45 | 7,52 | 2.184.431,28 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.224.499,96 | 6.587.277,27 | 1.086.137,22 | 5.131.641,53 | 9,88 | 1.455.635,74 | 955.799,40 | 3.491.762,04 | 9,08 | 3.095.515,23 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 675.001,00 | 811.001,00 | 216.383,36 | 729.894,52 | 1,41 | 81.106,48 | 203.896,68 | 634.686,28 | 1,65 | 176.314,72 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 174.000,00 | 174.000,00 | 23.904,05 | 94.476,99 | 0,18 | 79.523,01 | 23.904,05 | 94.476,99 | 0,25 | 79.523,01 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 283.960,00 | 325.990,59 | 74.604,75 | 200.878,27 | 0,39 | 125.112,32 | 78.356,78 | 197.521,39 | 0,51 | 128.469,20 | 0,00 |
| Administração Geral | 507.100,00 | 475.150,00 | 36.848,63 | 275.577,99 | 0,53 | 199.572,01 | 49.122,40 | 239.909,63 | 0,62 | 235.240,37 | 0,00 |
| Trabalho | 40.500,00 | 37.500,00 | 0,00 | 17.501,48 | 0,03 | 19.998,52 | 1.296,49 | 5.830,43 | 0,02 | 31.669,57 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 40.500,00 | 37.500,00 | 0,00 | 17.501,48 | 0,03 | 19.998,52 | 1.296,49 | 5.830,43 | 0,02 | 31.669,57 | 0,00 |
| Educação | 19.287.212,94 | 20.444.786,45 | 3.102.535,93 | 14.176.834,77 | 27,30 | 6.267.951,68 | 3.094.393,03 | 10.910.390,33 | 28,37 | 9.534.396,12 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 9.803.983,96 | 10.907.448,36 | 1.783.752,39 | 6.888.508,05 | 13,26 | 4.018.940,31 | 1.614.304,55 | 5.908.653,91 | 15,36 | 4.998.794,45 | 0,00 |
| Ensino Médio | 1.285.700,00 | 1.814.010,00 | 0,00 | 1.592.711,17 | 3,07 | 221.298,83 | 0,00 | 593,54 | 0,00 | 1.813.416,46 | 0,00 |
| Ensino Superior | 371.400,00 | 371.400,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,64 | 41.400,00 | 66.000,00 | 198.000,00 | 0,51 | 173.400,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 5.482.017,28 | 4.953.396,39 | 848.079,92 | 3.335.638,27 | 6,42 | 1.617.758,12 | 850.885,26 | 3.151.124,85 | 8,19 | 1.802.271,54 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 235.000,00 | 245.577,00 | 0,00 | 243.276,48 | 0,47 | 2.300,52 | 66.348,12 | 154.812,28 | 0,40 | 90.764,72 | 0,00 |
| Administração Geral | 836.100,00 | 825.823,00 | 215.354,75 | 559.112,28 | 1,08 | 266.710,72 | 214.556,43 | 531.247,90 | 1,38 | 294.575,10 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.267.711,70 | 1.326.831,70 | 255.348,87 | 1.227.588,52 | 2,36 | 99.243,18 | 282.298,67 | 965.957,85 | 2,51 | 360.873,85 | 0,00 |
| Cultura | 865.300,00 | 2.222.380,28 | 1.004.674,15 | 1.983.899,04 | 3,82 | 238.481,24 | 1.216.578,15 | 1.444.641,00 | 3,76 | 777.739,28 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 865.300,00 | 2.222.380,28 | 1.004.674,15 | 1.983.899,04 | 3,82 | 238.481,24 | 1.216.578,15 | 1.444.641,00 | 3,76 | 777.739,28 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | BIMESTRE | JAN A AGO | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Urbanismo | 14.090.800,00 | 14.262.430,20 | 554.254,53 | 9.873.925,07 | 19,01 | 4.388.505,13 | 1.844.447,37 | 5.384.765,91 | 14,00 | 8.877.664,29 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.761.000,00 | 9.305.830,20 | 204.835,07 | 5.939.301,33 | 11,44 | 3.366.528,87 | 640.764,99 | 2.380.372,55 | 6,19 | 6.925.457,65 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.329.800,00 | 4.956.600,00 | 349.419,46 | 3.934.623,74 | 7,58 | 1.021.976,26 | 1.203.682,38 | 3.004.393,36 | 7,81 | 1.952.206,64 | 0,00 |
| Habitação | 160.000,00 | 323.802,46 | 0,00 | 264.827,40 | 0,51 | 58.975,06 | 0,00 | 258.325,86 | 0,67 | 65.476,60 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 160.000,00 | 323.802,46 | 0,00 | 264.827,40 | 0,51 | 58.975,06 | 0,00 | 258.325,86 | 0,67 | 65.476,60 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 67.000,00 | 59.800,00 | 10.459,80 | 34.695,42 | 0,07 | 25.104,58 | 7.715,04 | 20.471,28 | 0,05 | 39.328,72 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 67.000,00 | 59.800,00 | 10.459,80 | 34.695,42 | 0,07 | 25.104,58 | 7.715,04 | 20.471,28 | 0,05 | 39.328,72 | 0,00 |
| Agricultura | 917.100,00 | 1.074.289,00 | 97.525,22 | 877.957,59 | 1,69 | 196.331,41 | 115.823,86 | 825.104,37 | 2,15 | 249.184,63 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 430.000,00 | 556.659,00 | 21.527,00 | 547.855,99 | 1,05 | 8.803,01 | 34.453,17 | 505.507,95 | 1,31 | 51.151,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 487.100,00 | 517.630,00 | 75.998,22 | 330.101,60 | 0,64 | 187.528,40 | 81.370,69 | 319.596,42 | 0,83 | 198.033,58 | 0,00 |
| Organização Agrária | 1.800.000,00 | 46.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.633,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.800.000,00 | 46.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.633,00 | 0,00 |
| Indústria | 8.000,00 | 112.218,00 | 8.190,88 | 110.370,92 | 0,21 | 1.847,08 | 19.478,27 | 52.862,94 | 0,14 | 59.355,06 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 8.000,00 | 112.218,00 | 8.190,88 | 110.370,92 | 0,21 | 1.847,08 | 19.478,27 | 52.862,94 | 0,14 | 59.355,06 | 0,00 |
| Transporte | 1.292.700,00 | 1.706.120,78 | 352.788,16 | 1.332.896,82 | 2,57 | 373.223,96 | 368.344,22 | 1.219.449,92 | 3,17 | 486.670,86 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.177.700,00 | 1.626.120,78 | 352.788,16 | 1.332.896,82 | 2,57 | 293.223,96 | 368.344,22 | 1.219.449,92 | 3,17 | 406.670,86 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 115.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 857.000,00 | 897.000,00 | 136.348,40 | 657.281,91 | 1,27 | 239.718,09 | 160.617,00 | 434.989,78 | 1,13 | 462.010,22 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 670.000,00 | 681.000,00 | 105.985,25 | 532.573,59 | 1,03 | 148.426,41 | 130.041,85 | 310.588,01 | 0,81 | 370.411,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 167.000,00 | 196.000,00 | 30.363,15 | 124.708,32 | 0,24 | 71.291,68 | 30.575,15 | 124.401,77 | 0,32 | 71.598,23 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.377.000,00 | 1.367.000,00 | 0,00 | 1.278.900,00 | 2,46 | 88.100,00 | 222.428,12 | 868.396,73 | 2,26 | 498.603,27 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 669.800,00 | 659.800,00 | 0,00 | 655.000,00 | 1,26 | 4.800,00 | 105.835,60 | 421.825,08 | 1,10 | 237.974,92 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 707.200,00 | 707.200,00 | 0,00 | 623.900,00 | 1,20 | 83.300,00 | 116.592,52 | 446.571,65 | 1,16 | 260.628,35 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 68.736.200,00 | 72.036.184,16 | 9.553.521,01 | 51.933.599,81 | 100,00 | 20.102.584,35 | 11.742.234,70 | 38.456.355,92 | 100,00 | 33.579.828,24 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.406.215,12 | 7.544.236,60 | 6.365.047,52 | 6.331.867,65 | 6.114.437,69 | 6.118.815,78 | 6.770.058,45 | 6.883.258,15 | 6.836.442,58 | 5.274.941,89 | 7.239.240,37 | 7.023.683,65 | 77.908.245,45 | 74.187.472,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 464.523,39 | 571.177,75 | 1.047.208,46 | 612.459,74 | 372.225,71 | 622.242,52 | 1.341.157,87 | 1.026.189,68 | 1.022.867,30 | 469.288,14 | 394.103,70 | 608.034,92 | 8.551.479,18 | 7.174.920,51 |
| IPTU | 5.360,22 | 8.797,90 | 11.386,60 | 11.187,17 | 3.556,94 | 75.390,09 | 677.605,16 | 53.287,08 | 45.545,04 | 43.216,76 | 32.743,43 | 17.464,34 | 985.540,73 | 793.100,00 |
| ISS | 222.013,07 | 179.437,77 | 269.611,15 | 215.979,20 | 142.970,20 | 122.845,18 | 119.074,07 | 176.319,96 | 136.598,49 | 127.281,18 | 171.496,95 | 234.161,24 | 2.117.788,46 | 2.392.020,00 |
| ITBI | 67.324,32 | 197.016,54 | 481.213,62 | 34.414,02 | 12.111,22 | 197.667,30 | 273.392,12 | 600.852,24 | 664.832,31 | 117.965,93 | 15.819,24 | 152.986,31 | 2.815.595,17 | 2.200.000,00 |
| IRRF | 160.029,04 | 177.880,66 | 272.622,17 | 274.666,14 | 100.411,31 | 133.970,44 | 136.848,66 | 146.731,27 | 138.137,72 | 138.541,47 | 157.449,89 | 181.015,36 | 2.018.304,13 | 1.258.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.796,74 | 8.044,88 | 12.374,92 | 76.213,21 | 113.176,04 | 92.369,51 | 134.237,86 | 48.999,13 | 37.753,74 | 42.282,80 | 16.594,19 | 22.407,67 | 614.250,69 | 531.800,51 |
| Contribuições | 78.257,44 | 71.428,07 | 72.993,09 | 73.912,75 | 75.895,49 | 68.850,11 | 71.414,93 | 71.632,89 | 67.788,68 | 76.706,57 | 76.928,87 | 72.271,76 | 878.080,65 | 950.000,00 |
| Receita Patrimonial | 113.873,12 | 185.563,69 | 80.508,07 | 60.331,38 | 52.544,78 | 63.740,78 | 54.790,85 | 86.090,53 | 198.628,03 | 106.805,70 | 129.830,98 | 117.840,87 | 1.250.548,78 | 1.732.451,68 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 112.470,72 | 122.330,36 | 80.358,07 | 58.907,78 | 52.394,78 | 63.590,78 | 54.640,85 | 86.090,53 | 103.212,54 | 106.655,70 | 129.530,98 | 116.282,87 | 1.086.465,96 | 1.602.714,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.402,40 | 63.233,33 | 150,00 | 1.423,60 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 95.415,49 | 150,00 | 300,00 | 1.558,00 | 164.082,82 | 129.737,68 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840,00 | 2.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.748.580,02 | 6.714.662,06 | 5.162.826,13 | 5.583.719,68 | 5.610.349,42 | 5.361.670,87 | 5.301.492,61 | 5.687.541,51 | 5.542.774,82 | 4.597.216,06 | 6.632.618,71 | 6.159.992,07 | 67.103.443,96 | 64.216.815,40 |
| Cota-Parte do FPM | 1.077.294,85 | 901.140,32 | 1.153.500,76 | 1.860.749,04 | 1.151.188,55 | 1.544.762,11 | 1.017.296,92 | 1.033.747,24 | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 14.933.481,59 | 15.100.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.099.124,88 | 2.717.541,98 | 2.500.007,97 | 2.145.352,07 | 2.792.285,81 | 2.347.719,70 | 2.463.743,68 | 2.525.134,00 | 2.397.189,67 | 1.849.969,28 | 3.398.947,77 | 2.680.806,72 | 29.917.823,53 | 26.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 74.424,82 | 71.041,43 | 59.035,94 | 44.441,88 | 90.926,85 | 96.745,74 | 382.015,76 | 553.855,78 | 366.428,16 | 173.483,67 | 130.713,46 | 86.903,97 | 2.130.017,46 | 2.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 206.431,04 | 1.506.145,33 | 102.938,29 | 123.088,43 | 72.289,48 | 25.100,09 | 92.691,97 | 20.856,92 | 0,00 | 19.973,36 | 11.873,70 | 35.168,74 | 2.216.557,35 | 2.300.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.824,13 | 20.744,21 | 14.884,82 | 16.764,56 | 14.315,75 | 12.353,53 | 14.250,41 | 15.179,58 | 12.044,57 | 15.505,69 | 14.324,86 | 12.654,35 | 177.846,46 | 160.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 746.981,31 | 985.589,69 | 892.681,93 | 830.286,82 | 965.100,40 | 920.822,13 | 911.742,95 | 944.987,24 | 957.172,84 | 788.254,78 | 1.078.114,52 | 928.391,29 | 10.950.125,90 | 10.869.241,74 |
| Outras Transferências Correntes | 529.498,99 | 512.459,10 | 439.776,42 | 563.036,88 | 524.242,58 | 414.167,57 | 419.750,92 | 593.780,75 | 491.248,38 | 395.552,25 | 575.004,33 | 1.319.073,50 | 6.777.591,67 | 6.487.573,66 |
| Outras Receitas Correntes | 861,15 | 1.405,03 | 1.511,77 | 1.444,10 | 3.422,29 | 2.311,50 | 1.202,19 | 11.643,54 | 3.823,75 | 24.925,42 | 5.758,11 | 65.544,03 | 123.852,88 | 111.284,41 |
| DEDUÇÕES (II) | 645.058,67 | 1.039.173,65 | 763.096,44 | 721.530,00 | 821.337,96 | 802.865,39 | 791.149,51 | 826.718,63 | 816.461,67 | 679.580,53 | 874.599,94 | 779.974,45 | 9.561.546,84 | 9.072.000,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 645.058,67 | 1.039.173,65 | 763.096,44 | 721.530,00 | 821.337,96 | 802.865,39 | 791.149,51 | 826.718,63 | 816.461,67 | 679.580,53 | 874.599,94 | 779.974,45 | 9.561.546,84 | 9.072.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.761.156,45 | 6.505.062,95 | 5.601.951,08 | 5.610.337,65 | 5.293.099,73 | 5.315.950,39 | 5.978.908,94 | 6.056.539,52 | 6.019.980,91 | 4.595.361,36 | 6.364.640,43 | 6.243.709,20 | 68.346.698,61 | 65.115.472,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.761.156,45 | 6.505.062,95 | 5.601.951,08 | 5.610.337,65 | 5.293.099,73 | 5.315.950,39 | 5.978.908,94 | 6.056.539,52 | 6.019.980,91 | 4.595.361,36 | 6.364.640,43 | 6.243.709,20 | 68.346.698,61 | 65.115.472,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 25.416,00 | 25.416,00 | 25.416,00 | 50.832,00 | 27.324,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 24.288,00 | 324.420,00 | 325.944,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 4.735.740,45 | 6.479.646,95 | 5.576.535,08 | 5.559.505,65 | 5.265.775,73 | 5.291.662,39 | 5.954.620,94 | 6.032.251,52 | 5.995.692,91 | 4.571.073,36 | 6.340.352,43 | 6.219.421,20 | 68.022.278,61 | 64.789.528,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Ago/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 65.115.472,00 | 45.868.190,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.174.920,51 | 5.856.109,84 |
| IPTU | 793.100,00 | 948.808,84 |
| ISS | 2.392.020,00 | 1.230.747,27 |
| ITBI | 2.200.000,00 | 2.035.626,67 |
| IRRF | 1.258.000,00 | 1.133.106,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 531.800,51 | 507.820,94 |
| Contribuições | 950.000,00 | 581.489,30 |
| Receita Patrimonial | 1.732.451,68 | 810.272,52 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.602.714,00 | 712.399,03 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 129.737,68 | 97.873,49 |
| Transferências Correntes | 55.144.815,40 | 38.500.967,99 |
| Cota Parte do FPM | 12.380.000,00 | 8.071.072,52 |
| Cota Parte do ICMS | 21.440.000,00 | 16.364.637,45 |
| Cota Parte do IPVA | 2.000.000,00 | 1.504.859,36 |
| Cota Parte do ITR | 1.840.000,00 | 222.363,49 |
| Transferências da LC 61/1989 | 128.000,00 | 110.628,74 |
| Transferencias do FUNDEB | 10.869.241,74 | 7.494.586,15 |
| Outras Transferências Correntes | 6.487.573,66 | 4.732.820,28 |
| Demais Receitas Correntes | 113.284,41 | 119.350,83 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 113.284,41 | 119.350,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 63.512.758,00 | 45.155.791,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.472.700,00 | 53.329,98 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 22.000,00 | 53.329,98 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 22.000,00 | 53.329,98 |
| Transferências de Capital | 4.450.700,00 | 0,00 |
| Convênios | 4.450.700,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.472.700,00 | 53.329,98 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 67.985.458,00 | 45.209.121,43 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 67.985.458,00 | 45.209.121,43 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 54.327.193,92 | 39.304.395,60 | 32.826.098,90 | 32.228.190,40 | 292.080,25 | 460.078,63 | 460.078,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.703.078,47 | 15.240.022,76 | 15.240.022,76 | 14.969.347,40 | 189.986,66 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 464.800,00 | 459.000,00 | 286.375,13 | 286.375,13 | 32.151,83 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 29.159.315,45 | 23.605.372,84 | 17.299.701,01 | 16.972.467,87 | 69.941,76 | 460.078,63 | 460.078,63 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 29.159.315,45 | 23.605.372,84 | 17.299.701,01 | 16.972.467,87 | 69.941,76 | 460.078,63 | 460.078,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 53.862.393,92 | 38.845.395,60 | 32.539.723,77 | 31.941.815,27 | 259.928,42 | 460.078,63 | 460.078,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 17.558.990,24 | 12.629.204,21 | 5.630.257,02 | 5.626.457,03 | 186.387,42 | 334.027,23 | 334.027,23 |
| Investimentos | 16.933.990,24 | 12.004.204,25 | 5.213.590,38 | 5.209.790,39 | 0,00 | 334.027,23 | 334.027,23 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 625.000,00 | 624.999,96 | 416.666,64 | 416.666,64 | 186.387,42 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 16.933.990,24 | 12.004.204,25 | 5.213.590,38 | 5.209.790,39 | 0,00 | 334.027,23 | 334.027,23 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 70.946.384,16 | 50.849.599,85 | 37.753.314,15 | 37.151.605,66 | 259.928,42 | 794.105,86 | 794.105,86 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 70.946.384,16 | 50.849.599,85 | 37.753.314,15 | 37.151.605,66 | 259.928,42 | 794.105,86 | 794.105,86 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 7.003.481,49 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 7.003.481,49 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -534.914,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 712.399,03 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 459.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 7.256.880,52 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 523.502,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Ago/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.012.108,92 | 2.409.054,86 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.659.519,96 | 12.713.151,49 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.659.519,96 | 12.713.151,49 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.293.653,82 | 12.993.970,99 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 261.478,43 | 1.550,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 372.655,43 | 279.269,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -2.647.411,04 | -10.304.096,63 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 7.656.685,59 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -259.928,43 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 7.396.757,16 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 7.143.358,13 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.448.012,16 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.448.012,16 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 480.017,68 | 478.467,67 | 0,01 | 1.550,00 | 433.875,58 | 2.067.286,78 | 794.105,86 | 794.105,86 | 634.351,64 | 1.072.704,86 | 1.074.254,86 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 16.548,61 | 14.998,60 | 0,01 | 1.550,00 | 0,00 | 94.076,80 | 54.324,28 | 54.324,28 | 0,00 | 39.752,52 | 41.302,52 |
| 0101 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 16.548,61 | 14.998,60 | 0,01 | 1.550,00 | 0,00 | 94.076,80 | 54.324,28 | 54.324,28 | 0,00 | 39.752,52 | 41.302,52 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 463.469,07 | 463.469,07 | 0,00 | 0,00 | 433.875,58 | 1.973.209,98 | 739.781,58 | 739.781,58 | 634.351,64 | 1.032.952,34 | 1.032.952,34 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 5.921,51 | 5.921,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.561,19 | 7.561,19 | 7.561,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 0,00 | 52.505,35 | 52.505,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.693,20 | 3.693,20 | 3.693,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 321.783,29 | 321.783,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.141,47 | 409.175,17 | 409.175,17 | 17,70 | 160.948,60 | 160.948,60 |
| 0205 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 8.503,03 | 8.503,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.918,90 | 150.918,90 | 150.918,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 51.674,76 | 51.674,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.015,81 | 56.015,81 | 56.015,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 | SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM | 0,00 | 2.732,17 | 2.732,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 16.683,00 | 16.683,00 | 0,00 | 0,00 | 433.875,58 | 1.184.879,41 | 112.417,31 | 112.417,31 | 634.333,94 | 872.003,74 | 872.003,74 |
| 0209 | SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE | 0,00 | 3.665,96 | 3.665,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 480.017,68 | 478.467,67 | 0,01 | 1.550,00 | 433.875,58 | 2.067.286,78 | 794.105,86 | 794.105,86 | 634.351,64 | 1.072.704,86 | 1.074.254,86 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.643.120,00 | 5.348.288,90 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 793.100,00 | 948.808,84 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.200.000,00 | 2.035.626,67 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.392.020,00 | 1.230.747,27 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.258.000,00 | 1.133.106,12 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 46.860.000,00 | 32.863.487,45 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.100.000,00 | 9.940.796,62 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 13.600.000,00 | 9.348.622,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.500.000,00 | 592.174,51 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 26.800.000,00 | 20.455.796,63 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 110.628,74 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.300.000,00 | 277.954,26 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 1.881.073,39 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 197.237,81 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 53.503.120,00 | 38.211.776,35 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 9.072.000,00 | 6.392.688,08 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.303.780,00 | 3.098.681,50 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 11.019.041,74 | 7.564.784,58 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.929.800,00 | 7.564.784,58 |
| 6.1.1- Principal | 10.780.000,00 | 7.494.586,15 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 149.800,00 | 70.198,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 89.241,74 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 89.241,74 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.708.000,00 | 1.101.898,07 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 48.312,48 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 48.312,48 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 7.613.097,06 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 11.067.254,22 | 6.506.218,64 | 6.487.526,89 | 6.380.436,50 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.459.800,00 | 6.236.570,35 | 6.236.570,35 | 6.133.305,52 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.652.000,00 | 2.542.721,07 | 2.542.721,07 | 2.497.096,43 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 5.572.800,00 | 3.556.728,93 | 3.556.728,93 | 3.501.315,70 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 235.000,00 | 137.120,35 | 137.120,35 | 134.893,39 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.607.454,22 | 269.648,29 | 250.956,54 | 247.130,98 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 523.083,48 | 73.321,82 | 72.199,32 | 71.327,90 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.084.370,74 | 196.326,47 | 178.757,22 | 175.803,08 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.457.907,58 | 6.439.215,83 | 6.332.125,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.457.907,58 | 6.439.215,83 | 6.332.125,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.236.570,35 | 6.236.570,35 | 6.133.305,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.295.349,21 | 6.236.570,35 | 6.236.570,35 | 82,44 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 756.478,46 | 1.125.568,75 | 1.125.568,75 | 369.090,29 | 14,88 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.000.551,80 | 48.312,48 | 48.311,06 | 0,00 | 1,42 | 1,42 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.000.550,97 | 48.311,65 | 48.310,23 | 0,00 | 1,42 | 1,42 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.408.388,80 | 4.379.177,73 | 2.733.136,62 | 2.725.203,34 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 778.207,80 | 719.590,27 | 536.199,35 | 535.184,35 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.211.055,00 | 2.416.013,67 | 1.647.997,44 | 1.643.944,04 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 245.577,00 | 243.276,48 | 154.812,28 | 154.812,28 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 590.823,00 | 421.991,93 | 394.127,55 | 391.262,67 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 582.426,00 | 578.305,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 15.893.317,02 | 10.307.090,99 | 9.220.663,51 | 9.105.639,84 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 4.953.391,28 | 3.335.633,16 | 3.151.119,74 | 3.103.608,68 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 2.944.040,78 | 1.988.860,37 | 1.916.203,33 | 1.887.008,53 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 2.009.350,50 | 1.346.772,79 | 1.234.916,41 | 1.216.600,15 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 10.939.925,74 | 6.971.457,83 | 6.069.543,77 | 6.002.031,16 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.733.136,62 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.392.688,08 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 369.090,29 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 1,42 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 17,70 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 8.756.715,29 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.552.944,09 | 8.756.715,29 | 22,92 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 371.170,22 | 50.046,29 | 371.152,52 | 17,70 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 265.847,41 | 43.707,51 | 265.829,71 | 17,70 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 105.322,81 | 6.338,78 | 105.322,81 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.229.337,40 | 845.575,46 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 803.637,40 | 696.919,90 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 562.000,00 | 516.798,82 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 192.711,70 | 153.758,24 |
| 31.1.4- PNATE | 48.925,70 | 26.362,84 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.220.700,00 | 18.629,98 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 205.000,00 | 130.025,58 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.969.043,43 | 3.291.438,40 | 1.689.726,82 | 1.652.618,61 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 5,11 | 5,11 | 5,11 | 5,11 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 1.039.222,62 | 719.438,98 | 525.170,32 | 524.707,60 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 1.235.704,00 | 1.014.405,79 | 593,54 | 593,54 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 371.400,00 | 330.000,00 | 198.000,00 | 198.000,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.322.711,70 | 1.227.588,52 | 965.957,85 | 929.312,36 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 20.444.686,45 | 14.176.834,77 | 10.910.390,33 | 10.758.258,45 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 16.765.208,15 | 11.726.504,26 | 10.581.160,02 | 10.429.028,14 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 9.984.900,00 | 6.522.752,87 | 6.522.752,87 | 6.414.880,32 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 593.277,00 | 573.276,48 | 352.812,28 | 352.812,28 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.187.031,15 | 4.630.474,91 | 3.705.594,87 | 3.661.335,54 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.583.490,00 | 2.450.330,51 | 329.230,31 | 329.230,31 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.583.490,00 | 2.450.330,51 | 329.230,31 | 329.230,31 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 153.635,29 | 128.296,92 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.564.784,58 | 516.798,82 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 6.485.759,31 | 450.185,33 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.232.660,56 | 194.910,41 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.232.660,56 | 194.910,41 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.558.990,24 | 12.629.204,21 | 4.929.786,03 |
| Investimentos | 16.933.990,24 | 12.004.204,25 | 4.929.785,99 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 625.000,00 | 624.999,96 | 0,04 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 17.558.990,24 | 12.629.204,21 | 4.929.786,03 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 17.558.990,24 <(d - a)> | 12.629.204,21 <(e - b)> | 4.929.786,03 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 22.000,00 | 53.329,98 | -31.329,98 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 12.000,00 | 53.329,98 | -41.329,98 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Investimentos | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 53.329,98 | 53.329,98 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.643.120,00 | 6.643.120,00 | 5.348.288,90 | 80,51 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 793.100,00 | 793.100,00 | 948.808,84 | 119,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 2.035.626,67 | 92,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.392.020,00 | 2.392.020,00 | 1.230.747,27 | 51,45 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.258.000,00 | 1.258.000,00 | 1.133.106,12 | 90,07 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 45.360.000,00 | 45.360.000,00 | 32.271.312,94 | 71,14 |
| Cota-Parte FPM | 13.600.000,00 | 13.600.000,00 | 9.348.622,11 | 68,74 |
| Cota-Parte ITR | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 277.954,26 | 12,08 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.881.073,39 | 75,24 |
| Cota-Parte ICMS | 26.800.000,00 | 26.800.000,00 | 20.455.796,63 | 76,33 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 160.000,00 | 160.000,00 | 110.628,74 | 69,14 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 197.237,81 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 52.003.120,00 | 52.003.120,00 | 37.619.601,84 | 72,34 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.579.850,60 | 2.056.850,60 | 1.776.506,27 | 86,37 | 1.410.684,52 | 68,58 | 1.303.599,18 | 63,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.428.840,60 | 1.849.190,60 | 1.581.484,84 | 85,52 | 1.382.663,09 | 74,77 | 1.279.377,74 | 69,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 151.010,00 | 207.660,00 | 195.021,43 | 93,91 | 28.021,43 | 13,49 | 24.221,44 | 11,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.562.000,00 | 4.992.000,00 | 4.379.738,98 | 87,74 | 3.170.399,87 | 63,51 | 3.139.343,54 | 62,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.500.000,00 | 4.441.000,00 | 3.794.014,16 | 85,43 | 3.121.551,88 | 70,29 | 3.090.495,55 | 69,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 62.000,00 | 551.000,00 | 585.724,82 | 106,30 | 48.847,99 | 8,87 | 48.847,99 | 8,87 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 120.001,00 | 120.001,00 | 74.044,43 | 61,70 | 74.044,43 | 61,70 | 73.173,01 | 60,98 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 120.001,00 | 120.001,00 | 74.044,43 | 61,70 | 74.044,43 | 61,70 | 73.173,01 | 60,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 162.000,00 | 162.000,00 | 94.476,99 | 58,32 | 94.476,99 | 58,32 | 92.864,80 | 57,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 157.000,00 | 157.000,00 | 94.476,99 | 60,18 | 94.476,99 | 60,18 | 92.864,80 | 59,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 220.960,00 | 249.960,00 | 205.789,66 | 82,33 | 198.186,80 | 79,29 | 196.123,79 | 78,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 215.960,00 | 242.960,00 | 199.779,66 | 82,23 | 192.176,80 | 79,10 | 190.113,79 | 78,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 7.000,00 | 6.010,00 | 85,86 | 6.010,00 | 85,86 | 6.010,00 | 85,86 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 395.100,00 | 377.100,00 | 303.448,70 | 80,47 | 285.644,14 | 75,75 | 281.245,53 | 74,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 370.100,00 | 375.100,00 | 301.280,47 | 80,32 | 283.475,91 | 75,57 | 279.077,30 | 74,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 2.000,00 | 2.168,23 | 108,41 | 2.168,23 | 108,41 | 2.168,23 | 108,41 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.039.911,60 | 7.957.911,60 | 6.834.005,03 | 85,88 | 5.233.436,75 | 65,76 | 5.086.349,85 | 63,92 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.834.005,03 | 5.233.436,75 | 5.086.349,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.834.005,03 | 5.233.436,75 | 5.086.349,85 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 5.642.940,28 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -409.503,53 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -409.503,53 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 18,17 | 13,91 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -409.503,53 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -409.503,53 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.315.643,96 | 2.315.643,96 | 1.508.264,52 | 65,13 |
| Proveniente da União | 1.805.944,00 | 1.805.944,00 | 1.208.586,80 | 66,92 |
| Proveniente dos Estados | 509.699,96 | 509.699,96 | 299.677,72 | 58,79 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.315.643,96 | 2.315.643,96 | 1.508.264,52 | 65,13 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.717.144,00 | 2.593.666,11 | 2.149.537,35 | 82,88 | 1.674.998,24 | 64,58 | 1.663.958,74 | 64,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.717.144,00 | 2.585.985,53 | 2.144.141,35 | 82,91 | 1.669.602,24 | 64,56 | 1.658.562,74 | 64,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 7.680,58 | 5.396,00 | 70,26 | 5.396,00 | 70,26 | 5.396,00 | 70,26 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 130.500,00 | 169.377,31 | 103.059,24 | 60,85 | 102.116,35 | 60,29 | 102.116,35 | 60,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 130.500,00 | 169.377,31 | 103.059,24 | 60,85 | 102.116,35 | 60,29 | 102.116,35 | 60,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 14.000,00 | 34.000,00 | 15.705,70 | 46,19 | 15.705,70 | 46,19 | 15.705,70 | 46,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 14.000,00 | 34.000,00 | 15.705,70 | 46,19 | 15.705,70 | 46,19 | 15.705,70 | 46,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 63.000,00 | 76.030,59 | 23.446,98 | 30,84 | 20.817,38 | 27,38 | 20.817,38 | 27,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 63.000,00 | 67.722,59 | 15.139,98 | 22,36 | 14.787,38 | 21,84 | 14.787,38 | 21,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 8.308,00 | 8.307,00 | 99,99 | 6.030,00 | 72,58 | 6.030,00 | 72,58 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 40.000,00 | 19.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 9.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.976.644,00 | 2.905.024,01 | 2.291.749,27 | 78,89 | 1.813.637,67 | 62,43 | 1.802.598,17 | 62,05 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.296.994,60 | 4.650.516,71 | 3.926.043,62 | 84,42 | 3.085.682,76 | 66,35 | 2.967.557,92 | 63,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.692.500,00 | 5.161.377,31 | 4.482.798,22 | 86,85 | 3.272.516,22 | 63,40 | 3.241.459,89 | 62,80 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 134.001,00 | 154.001,00 | 89.750,13 | 58,28 | 89.750,13 | 58,28 | 88.878,71 | 57,71 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 174.000,00 | 174.000,00 | 94.476,99 | 54,30 | 94.476,99 | 54,30 | 92.864,80 | 53,37 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 283.960,00 | 325.990,59 | 229.236,64 | 70,32 | 219.004,18 | 67,18 | 216.941,17 | 66,55 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 435.100,00 | 397.050,00 | 303.448,70 | 76,43 | 285.644,14 | 71,94 | 281.245,53 | 70,83 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 10.016.555,60 | 10.862.935,61 | 9.125.754,30 | 84,01 | 7.047.074,42 | 64,87 | 6.888.948,02 | 63,42 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 68.736.200,00 |
| Previsão Atualizada | 69.588.172,00 |
| Receitas Realizadas | 45.921.520,46 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.448.012,16 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 68.736.200,00 |
| Créditos Adicionais | 3.299.984,16 |
| Dotação Atualizada | 72.036.184,16 |
| Despesas Empenhadas | 51.933.599,81 |
| Despesas Liquidadas | 38.456.355,92 |
| Despesas Pagas | 37.854.647,43 |
| Superávit Orçamentário | 7.465.164,54 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 51.933.599,81 |
| Despesas Liquidadas | 38.456.355,92 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 68.346.698,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 68.346.698,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 68.022.278,61 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -534.914,00 | 7.003.481,49 | -1.309,27 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 523.502,00 | 7.656.685,59 | 1.462,59 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 480.017,68 | 0,01 | 478.467,67 | 1.550,00 |
| Poder Executivo | 463.469,07 | 0,00 | 463.469,07 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 16.548,61 | 0,01 | 14.998,60 | 1.550,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.501.162,36 | 634.351,64 | 794.105,86 | 1.072.704,86 |
| Poder Executivo | 2.407.085,56 | 634.351,64 | 739.781,58 | 1.032.952,34 |
| Poder Legislativo | 94.076,80 | 0,00 | 54.324,28 | 39.752,52 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.981.180,04 | 634.351,65 | 1.272.573,53 | 1.074.254,86 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.756.715,29 | 25,00 | 22,92 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.236.570,35 | 70,00 | 82,44 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 12.629.204,21 | 4.929.786,03 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 53.329,98 | -31.329,98 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 22.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.233.436,75 | 15,00 | 13,91 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

## ATA N° 004/2025

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, ÀS NOVE HORAS, NAS DEPENDENCIAS DA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 491, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DE FORMA ONLINE, ATRAVÉS DO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-

TA CARMEM, NO YOUTUBE https://youtube.com/live/VpN8ohfeY14?feature=share DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2025. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2025. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU A TODOS DANDO BOAS VINDAS EM NOME DO PREFEITO PABLO LIBERAL BORTOLAS, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ 69.588.172,00, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ 45.921.520,46, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS R$ 51.933.599,81; LIQUIDADAS R$ 38.456.355,92; DESPESAS PAGAS R$ 37.854.647,43, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR CATEGORIA E APÓS O DETALHAMENTO DAS MESMAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO. APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 68.022.278,61, PERCENTUAL MAXIMO DE 60% R$ 40.813.367,17, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 23.668.151,18, DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 23.668.151,18, COM TOTAL DE % INDICE DE PESSOAL LRF 34,79% COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 68.022.278,61, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ 36.732.030,45, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 22.228.706,96 E DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 22.228.706,96, COM % INDICE PESSOAL LRF 32,68% PASSANDO PARA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 68.022.278,61, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ 4.081.336,72, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.439.444,22 E DESPESA TOTAL PESSOAL GASTO R$ 1.439.444,22, COM % INDICE PESSOAL LRF NO LEGISLATIVO DE 2,12%. APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ 38.211.776,35, TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO ENSINO R$ 2.733.136,62, COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ 8.756.715,29, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 22,92% APLICADO, ULTRAPASSANDO O MINIMO ESTABALECIDO. LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ 7.564.784,58, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ 5.295.349,21, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ 6.236.570,35, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 82,44%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ 37.619.601,84, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ 5.642.940,28, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ 5.233.436,75, TENDO UM PERCENTUAL APLIXADO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025 DE 13,91%, ATENDENDO O ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA, GESTORA DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA, COLOCANDO EM ANEXO A ESTA, PRINT DA APRESENTAÇÃO COM VISUALIZAÇÕES E A DATA, JÁ QUE NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE RECOLHER ASSINATURA DEVIDO A AUDIENCIA PUBLICA SER REALIZADA DE FORMA ONLINE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

O departamento de contratos e licitação, torna público, nos autos do processo de licitação, ata de registro de preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, retificação por erro material

**1.0. Onde Le - sê:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.0.** A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por **06 (seis) meses**, contados de 23/05/2025 até 23/11/2026 [...]

**1.1. LEIA-SE:**

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por **06 (seis) meses**, contados de 23/05/2025 até 23/11/2025 [...]

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de junho de 2025.

**MARIA CILENE PEREIRA**

**DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

**CONTRATADA:** ENEIAS KANAIAMA, CNPJ N° 15.213.668/0001-94;

**VALOR GLOBAL:** R$ 334.998,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUSO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DE 2025, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.;

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 até 25/09/2026.

---

**LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 01 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do "*caput" e parágrafos* do Art. 1º da Lei Municipal nº 759, de 01 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em pecúnia aos vencedores de competições esportivas e culturais organizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

**§ 1º**. O somatório de valores de premiações das competições esportivas e culturais oficiais do Município durante cada exercício será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer divulgará anualmente, até o 15º dia do mês de fevereiro de cada ano, o calendário dos eventos esportivos que serão organizados e realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato durante cada exercício.

**§ 3º.** As regras, as condições de inscrição e participação e os valores das premiações dos vencedores de cada competição esportiva e cultural oficial constarão em seus respectivos regulamentos próprios, que deverão ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da competição.

**§ 4º.** A critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e mediante previsão expressa em regulamento da competição esportiva e cultural, poderão ser premiados aqueles que obtiverem a primeira, segunda e/ou terceira colocação em cada categoria/modalidade da competição."

**Art. 2º** Fica alterado a redação do "*caput"* do Art. 2º da Lei Municipal nº 759, de 01 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º**. As despesas com estrutura física, organização, divulgação, shows, recursos materiais e humanos necessários para realização dos eventos esportivos e culturais correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL O22/GB/25 DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/GP/2.025**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.**

***"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".***

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

**C O N V O C A:**

**Artigo 1º -** Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

**Parágrafo Primeiro**: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo** - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

**a).** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**b)**. Certidão de Casamento ou Nascimento.

**c)**. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

**d)**. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

**e)**. Título de Eleitor.

**f)**. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

**g)**. Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**h)**. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

**i)**. Declaração contendo endereço residencial.

**j)**. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

**l)**. Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

**m)**. Declaração de Bens.

**n)**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

**o)**. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

**p)**. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

**q)** Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

**Artigo 3º** - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2.025.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Professora Classe A Ensino Médio Propedêutico** | | | |
| **088** | **Akila Rodrigues S. Araújo** | **Ensino Médio** | **9,0** |
| **Técnico Administrativo Educacional (TDI)** | | | |
| **028** | **Geniza Pereira Silva** | **Ensino Médio** | **9,18** |

**Santa Terezinha-MT, 25 de setembro de 2025**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - LOA - 2026**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PROJETO DE LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026, a ser realizada no dia **30/09/2025, às 9h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Vinte e Três, S/N – Estado de Mato Grosso, em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim, ficam todos devidamente convocados a participar desta Audiência Pública.

Santa Terezinha/MT, 25 de Setembro de 2.025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito do Município**

**Gestão: 2025-2028**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE DE 2025 OBJETO: DEMONSTRAR O DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 2° QUADRIMES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**APRESENTAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**2° QUADRIMESTRE DE 2025**

Objeto: Demonstrar o desempenho da Execução Orçamentária e Financeira do 2° Quadrimestre de 2025 e avaliação do cumprimento das metas fiscais e índices constitucionais.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Prestação de Contas referente ao 2° Quadrimestre da RGF e avaliação do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o Município de Santa Terezinha, a ser realizada no dia **30/09/2025, às 10h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Vinte e Três, S/N – Estado de Mato Grosso, em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim, ficam todos devidamente convocados a participar desta Audiência Pública.

Santa Terezinha/MT, 24 de Setembro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2025 MODALIDADE ADESÃO**

**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2025**

**MODALIDADE ADESÃO**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Processo Licitatório nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, aquisição de brinquedos e equipamentos de playground descritos na referida ata, conforme quantitativos especificados na tabela anexa a este ofício, de acordo com a necessidade deste ente federado. Com a Empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 46.153.320/0001-82, aderindo os itens 35,62 VALOR TOTA DA

ADESÃO R$ 136.880,00 ( cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) conforme descrição dos itens na ata de registro de preço, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 25setembro de 2025.Admilson dos santos gomes – pregoeiro –por 016/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**EXTRATO DE ADESÃO 009/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT**

Adesão à ata de Registro de proveniente do Pregão Eletrônico 031/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. **-** EMPRESA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA- CNPJ Nº 09.179.444/0001-00-** DATA: **25/09/2025** - R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, VISANDO REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO-MT.**

Santo Afonso-MT, 25 de setembro de 2025.

**Luís Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO**
**CONTRATO N.º 044/2025**

**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **OLIVEIRA E BERTUOL LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.080.215/0001-58, estabelecida na Rua Domingos Azzolini, s/n°, Centro, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Xavier da Rocha Oliveira. denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 002/2025, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **020/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **002/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

**2- DO OBJETO**

**2.1. Aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**.

**3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

**3.2**. O valor total da contratação será de **R$ 157.400,05 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e cinco centavos)**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

**3.2.1.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da

Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é até **09/06/2026,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

**4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

**5.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

**5.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A cada solicitação da secretaria, o setor de compras deverá solicitar o pedido de cotação aos fornecedores devidamente credenciados.

**6.2.** O critério de escolha do melhor preço será o menor preço auferido com base na cotação do dia.

**6.2.1.** O setor de compras deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) dias úteis para apresentação da cotação, não sendo aceito propostas apresentadas fora do referido prazo.

**6.3.** No cadastro da cotação o setor de compras poderá indicar no mínimo 03 marcas de produtos a serem fornecidos, com base no pedido da secretaria.

**6.3.1.** Caso seja feita a indicação das marcas pelo setor de compras, as empresas participantes deverão cotar exclusivamente os itens das marcas indicadas.

**6.4.** No momento da cotação se for verificado que não possui pelo menos 03 (três) interessados para fornecimento, o setor de compras poderá concluir a cotação mediante justificativa formal.

**6.5.** Os itens oriundos da agricultura familiar, no momento da solicitação da secretaria, o setor de compras deverá efetuar a cotação exclusivamente com os agricultores locais e regionais, com intuito de fomentar a agricultura familiar em atendimento a Lei 11.326/2006 e suas alterações.

**6.6.** Caso não conste interessado no fornecimento dos referidos itens, o setor de compras poderá cadastrar novamente os itens da cotação, ampliando a competitividade ao amplo mercado.

**6.7.** Caso queiram, os agricultores familiares também poderão participar dos itens da ampla concorrência.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – ac ompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

**10 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado paraa execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2 -** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das respon-

sabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

**11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PIC x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

**I.** Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

**II**. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO**

**14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promo-

ção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.306.5007.2122 | Complementação de Merenda Escolar |
| **Ficha** | 399 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.306.5007.2041 | Manutenção do Programa Pnae |
| **Ficha** | 397 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

**16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de setembro de 2025.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

_____

**OLIVEIRA E BERTUOL LTDA**

CONTRATADA

**LICITAÇÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL-SEMA**

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.362/0001-90,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do **Projeto de Pavimentação Asfáltica no Bairro Novo Campo, em Santo Antônio do Leste/MT;**

**JURÍDICO**
**CONTRATO Nº 041/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025**

**PROCESSO N° 024/2025**

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A – CNPJ: 33.065.699/0001-27,** estabelecida na Av. PDE Antônio José dos Santos. nº 1530, Bairro Cidade Monções, CEP. 04.563.004, São Paulo/SP, neste ato representado pela sua procuradora a Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.**

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

**3.1.** O valor total da contratação é de R$ **R$ 68.865,61 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

| 1 RELAÇAO DE VEICULOS | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE EDUCAÇAO** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇAO** | **PREMIAÇAO** | **VALOR DO PREMIO** |
| 1 | ONIBUS IVECO Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRR-0B05 Chassi: 3ZK01BDZP8952972 Tipo: Escolar 45 passageiros | **Casco: R$ 421.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.488,89 |
| 2 | ONIBUS IVECO Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRQ-8J35 Chassi:93ZK01BDZP8953380 Tipo: Escolar 60 passageiros | **Casco: R$ 421.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 4.200,00 |
| 5 | ONIBUS VOLARE Ano/Modelo:2022/2022 Placa: RRO-7B35 Chassi:93PB54M32NS503215 Quantidade de Passageiros:46 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 421.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 4.196,89 |
| 6 | VW/15.190 EOD E HD ORE Ano/Modelo:2013/2013 Placa: OBM-7643 Chassi: 532E82W0DR325111 Quantidade de Passageiros:48 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 185.923,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.889,00 |
| 7 | MB- MPOLO VICINO ESC Ano/Modelo:2010/2010 Placa: NPL-5981 Chassi: BM688272AB731158 Quantidade de Passageiros:31 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 102.728,73** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.889,00 |
| 8 | VW/15.190 EOD E HD Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: QBA-9050 Chassi:9532E82WXER432927 Quantidade de Passageiros:48 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 190.745,59** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.889,00 |
| 9 | RENAULT- MASTER EUR SCL2 Ano/Modelo:2015/2016Placa: QBU-3895 Chassi:93YVE347CGJ766939 Quantidade de Passageiros:20 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 112.758,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.907,93 |
| 12 | VW/NEOBUS 8.180E<br>ANO/MODELO: 2024/2024<br>PLACA: SPM-6E61<br>CHASSI: 953AD5TF3RR073602<br>Quantidade de passageiros:30<br>TIPO: ESCOLAR COMBUSTIVEL: DIESEL<br>COR: AMARELA | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.889,00 |
| 14 | VW NEOBUS MINI ESC Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCT-6349 Chassi: 9532M52P8KR913555 Quantidade de Passageiros:30 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 189.900,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.516,85 |
| 15 | VW NEOBUS MINI ESC Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCZ-9608 Chassi: 9532M52P7KR913790 Quantidade de Passageiros: 30 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 189.900,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.516,85 |
| 16 | CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano/Modelo: 2018/2018 Placa: QCX-6159 Chassi: 9BGJC7520JB270194 Quantidade de Passageiros: 07 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 789,00 |
| **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| 21 | CHEVROLET S-10 LT Ano/Modelo: 2022/2022 Placa: RAW - 9E81 Chassi: 9BG148FK0NC440127 Qtde De Passageiros: 5 Tipo: Comercial | **Casco: 100% tabela FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.390,00 |
| 22 | HONDA BIZ 110I Ano/Modelo: 2016/2016 Placa: QBF-9002 Chassi: 9C2JC7000GR124896 Quantidade de Passageiros: 02 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 250,68 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO** | | | |
| 27 | HONDA BIZ 125 ES Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: QBA-7378 Chassi: 9C2JC4820ER577678 Quantidade de Passageiros: 02 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 391,18 |
| **SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** | | | |
| 28 | MITSUBISHI TRITON SPORTS GLS AT Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCY-8699 Chassi: 3X5YKL1TKCJ13639 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.601,29 |
| 29 | VW 26.280 CRM 6X4 Ano/Modelo: 2019/2019 Placa: QCE-7J76 Chassi: 953659269LR011957 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial | **Casco: 315.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.896,83 |
| 30 | IVECO TECTOR 26E30 Ano/Modelo: 2022/2023 Placa: SPC8D88 Chassi: 93ZE62RNZP8700309 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial | **Casco: 652.500,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$ 20.000,00 AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.689,00 |
| 31 | IVECO TECTOR 26E30 Ano/Modelo: 2022/2023 Placa: SPC8C88 Chassi: 93ZE62RNZP8700293 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Co- | **Casco: 652.500,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$ 20.000,00 AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.689,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | mercial | | |
| 33 | VW 24.280 CRM 6X2 Ano/Modelo: 2019/2019 Placa: RAN-3C90 Chassi: 953658242LR032342 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial | **Casco: 281.700,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.686,42 |
| **SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | | | |
| 36 | CAMINHAO TECTOR COMBOIO Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRU-9J67 Chassi: 93ZA01LF0P8956080 Quantidade de Passageiros:03 Tipo: Comercial | **Casco: R$ 590.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.789,00 |
| 37 | SR PRANCHA JHV SRPR 2E Ano/Modelo: 2014/2015 Placa: QBB-5313 Chassi: A9P1252EFCEM5014 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial | **Casco: R$ 102.850,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: n/a Danos Morais: n/a AP Morte: n/a AP Invalidez: n/a DMHO: n/a Serviços de reboque: 1.000 KM +Lanternas Completas | R$ 690,00 |
| 39 | HILUX STD POWER PACKMANUAL 4X4 , 0 km<br>Ano/ Modelo: 2025/2025<br>Placa:SPW7J45/MT<br>Chassi: 8AJDA3C0S1847286<br>Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200, 000.00 Danos Corporais: R$ 200, 000.00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Carro Reserva: 30 dias com AR Serviços de reboque: ilimitado Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.698,35 |
| 40 | IVECO TECTOR Ano/Modelo: 2020/2020 Placa: RAM-6F16 Chassi: 93ZA01LF0L8938693 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial | **Casco: R$ 312.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.857,99 |
| 41 | CAMINHAO VW 31.320 CRMA 6X4 Ano/Modelo:2023/2024 Placa: RRZ-0C79 Chassi: 9536C8TL7RR060626 Quantidade de Passageiros:03 Tipo: Comercial | **Casco: R$ 312.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.875,72 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| 42 | HILUX CD DSL 4X4 AUTO-MATICO Ano/Modelo: 2021/2022 Placa: RCL - 1B61 Chas-Si:8ajba3cdd3n1697461 Qtde De Passageiros: 5 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200, 000.00 Danos Corporais: R$ 200, 000.00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Carro Reserva: 30 dias com AR Serviços de reboque: ilimitado Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.698,35 |
| **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| 43 | HONDA CG150FANESDI<br>ANO/MODELO:2015/2015<br>PLACA:QBL 3414<br>CHASSI:9C2KC1680FR021409<br>QUANTIDADE DE PASSAGEIRO:02 TIPO COMERCIAL | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 176,00 |
| 44 | FORD/RANGER – XLS 4 STMA 32 TMA/MODELO: 7BC – 7BC XLS JLN3 CHASSI: 8AFAR23S6PJ314168<br>PLACA: SPF7I60<br>Nº MOTOR: SA2X PJ314168 COMB: DIESELANO/MODELO: 2022/2023COR: PRATA GEADA METÁLICORENAVAM: 245448CV: 200; CILINDRADA: 3198 | **CASCO: 100% TABELA FIPE**<br>DANOS MATERIAIS: R$ 200, 000.00<br>DANOS CORPORAIS: R$ 200, 000.00<br>DANOS MORAIS: R$ 20.000,00<br>AP MORTE: R$ 20.000,00<br>AP INVALIDEZ: R$ 20.000,00<br>DMHO: R$ 20.000,00<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS+TÁXI<br>CARRO RESERVA: 30 DIAS COM AR<br>SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADO<br>VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RETROVISORES | R$ 1.098,05 |
| 45 | CHEVROLET S10 AUTO Ano/Modelo:2014/2015 Placa: FXA-1170 Chassi: 9BG144CP0FC417002 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Ambulância | **Casco: R$ 160.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.898,45 |
| 48 | MERCEDES BENZ 415 MARIMAR Ano/Modelo:2016/2017 Placa: QCB-5111 Chassi: 8AC906633HE127753 Quantidade de Passageiros: 08 Tipo: Ambulância | **Casco: R$ 170.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.390,00 |
| 51 | TOYOTA HILUX CS DIES Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCI-1320 Chassi: 8AJFA8CB4K2005372 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Ambulância | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.498,75 |
| 52 | VAN VOLARE Ano/Modelo:2019/2020 Placa: QCL-6306 Chassi: 93PB43M32LC061724 Quantidade de Passageiros: 28 Tipo: Transporte | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.278,64 |
| 53 | FIAT SIENA 4P Ano/Modelo: 2020/2020 Placa: RAM-7D97 Chassi: 9BD19713HM3391437 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 680,00 |
| 55 | MERCEDES-BENZ SPRINTER Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RAR-2A77 Chassi: 651958W0116866 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Ambulância | **Casco: R$ 270.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 3.239,12 |
| 56 | HONDA NXR125 BROS ES Ano/Modelo:2014/2014 Placa: QBW-0B07 Chassi: 9C2JD2320ER014020 Quantidade de Passageiros:02 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Lanterna+Farol+Retrovisores | R$ 187,99 |
| 57 | MMC L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCH-0J96 Chassi: 9GXLJKL1TKCJ17432 Quantidade de Passageiros:05 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 998,00 |
| 58 | VAN MERCEDES BENZ Ano/Modelo:2022/2022 Placa: GHB-7A92 Chassi: 9AC907857NE2160001 Quantidade de Passageiros: 22 Tipo: COMERCIAL | **Casco: R$ 476.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.689,00 |
| 59 | CHEVROLET SPIN PREMIER Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRP-8C95 Chassi: 9BGJP7520PB185856 Quantidade de Passageiros:07 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 799,11 |
| 60 | MMC L200 TRITON SPT GLS Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRT-3A00 Chassi: 93XSYKL1TPCN63810 Quantidade de | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: | R$ 1.258,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Passageiros:05 Tipo: Comercial | ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | |
| 61 | FORD TRANSIT 350L BUS Ano/Modelo:2013/2014 Placa: NUA-9424 Chassi: F0DXPTDFETD20388 Quantidade de Passagei-ros: 16 Tipo: Comercial | **Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 1.298,15 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PIC x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 11 | Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura |
| **Funcional programática** | 27.812.5013.2072 | Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer |
| **Ficha** | 780 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 392 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.361.5007.2142 | Complementação do Transporte Escolar |
| **Ficha** | 438 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades do QSE |
| | 434 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 04 | Secretaria Municipal de Economia e Finanças |
| **Funcional programática** | 04.123.5005.2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 125 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.245.5009.2228 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica |
| **Ficha** | 592 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.2012 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 68 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.2068 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 721 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 09 | Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos |
| **Funcional programática** | 15.452.5011.2062 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 641 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 02 | Gabinete do Prefeito |
| **Funcional programática** | 04.122.5002.2005 | Manutenção do gabinete do Prefeito |
| **Ficha** | 28 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional programática** | 10.122.5016.2159 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 154 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

**9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis

9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.

9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

9.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.

9.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.

9.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

9.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.

9.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.

9.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.

9.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

9.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.5. O fiscal de contrato deverá mensalmente verificar se a gerenciadora está cumprindo o contrato, com a taxa indicada a ser cobrada da rede credenciada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II **-** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS**

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**SEGUROS SURA S.A**

**CONTRATADO(A)**

---

**JURÍDICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco. nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP. 01.205.001, São Paulo/SP, neste ato representado por seus procuradores Juliano Scarmeloto Larizza e Paulo Roberto de Carvalho, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

**2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

| RELAÇAO DE VEICULOS | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇAO | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇAO** | **PREMIAÇAO** | **VALOR DO PREMIO** |
| 10 | MARCOPOLO VOLARE W9 ON Ano/Modelo:2014/2014 Placa: AYD-5740 Chassi: 93PB40N31EC051120 Quantidade de Passageiros: 28 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 157.500,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.000,00 |
| 11 | VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCZ-4398 Chassi: 9532E2W7KR917215 Quantidade de Passageiros: 60 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 228.912,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.600,00 |
| 18 | ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V86 4X4 EO Ano/Modelo:2022/2022 Placa: RRN-8A62 Chassi: 93PB8M10NC067962 Quantidade de Passageiros:32 Tipo: Escolar | **Casco: R$ 421.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$20.000,00. AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores | R$ 2.450,00 |

O valor da presente ata de registro de preços é de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025.

**3. - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.2. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**4. - VIGÊNCIA DA ARP**

4.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.6. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

4.7. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.

**5. - CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.2. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.3. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos.

**6. - VÍNCULOS DA ARP**

6.2. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.3. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

**7. - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.2.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.2.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.2.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.4. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

7.4.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.4.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.4.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

7.4.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.5.1. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.5.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.6. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.7. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

**8. - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.2. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.3. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.3.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.3.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

8.3.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.3.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

8.3.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e

comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.3.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.3.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**9. - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.2. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.2.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

9.2.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.2.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.2.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.2.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10.- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

10.2. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

10.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.5. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de

reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.6. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.7. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.8. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.9. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.10. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.11. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

11.12. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

**12.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

12.2. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.4. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**13.- CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

13.2. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.2.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.2.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.3. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.3.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.3.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.3.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.3.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

13.3.5. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instru-

mento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**14 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

14.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 11 | Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura |
| **Funcional programática** | 27.812.5013.2072 | Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer |
| **Ficha** | 780 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 392 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.361.5007.2142 | Complementação do Transporte Escolar |
| **Ficha** | 438 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades do QSE |
| | 434 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 04 | Secretaria Municipal de Economia e Finanças |
| **Funcional programática** | 04.123.5005.2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 125 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.245.5009.2228 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica |
| **Ficha** | 592 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.2012 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 68 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.2068 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 721 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 09 | Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos |
| **Funcional programática** | 15.452.5011.2062 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 641 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 02 | Gabinete do Prefeito |
| **Funcional programática** | 04.122.5002.2005 | Manutenção do gabinete do Prefeito |
| **Ficha** | 28 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.122.5016.2159 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 154 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**DETENTOR(A) DA ARP**

---

**JURÍDICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.469.404/0001-30, estabelecida na Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5796, bairro: Industrial Norte, município de Campo Bom – MS, cep: 93.700-000 neste ato representado pelo Sr. Felipe Gloor Carletto, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025, com objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para gestão integrada Web em compra de medicamentos, insumos hospitalares, material laboratorial, e manutenção de equipamentos de saúde, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

**2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL A SER COBRADO DA REDE CREDENCIADA |
|---|---|---|---|
| 01 | 00084017 | SISTEMA DE GESTAO PARA MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL LABORATORIAL, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | 5,50 % |

| DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|---|---|---|
| COMPRAS DE MEDICAMENTOS | VALOR | R$ 1.108.500,00 |
| COMPRAS DE INSUMOS HOSPITALARES | VALOR | R$1.108.500,00 |
| COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO | VALOR | R$ 700.000,00 |
| COMPRA DE MATERIAL LABORATORIAL | VALOR | R$ 800.000,00 |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | VALOR | R$ 500.000,00 |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA** | **SERV.** | **0,0 %** |
| **TOTAL** | | **R$ 4.217.000,00** |

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.217.000,00 ( Quatro milhões, duzentos e dezessete mil reais**).** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025.

**3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**4 - VIGÊNCIA DA ARP**

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

**5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos.

**6 - VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

**7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

**8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.303.5019.2170 | Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal |
| **Ficha** | 339 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.302.5018.2153 | Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade |
| **Ficha** | 285 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de agosto de 2025.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**

**DETENTOR(A) DA ARP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 23.768,16 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O....: 9º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.980,68 (mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 23.768,16 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 17/02/2023 até 17/02/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 11.884,08 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68**

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O....: 10º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO de Execução: 6 meses.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.980,68 (mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 11.884,08 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 17/02/2024 até 17/08/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 11.884,08 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF Nº 406.398.191-68**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O....: 11º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO de Execução: 6 meses.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.980,68 (mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 11.884,08 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 17/08/2024 até 17/02/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N º :012/2025 CONTRATADA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA CPF:309.581.301-59**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**CONTRATO N º** :012/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA CPF:309.581.301-59**

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 012/2025, celebrado em 13 de fevereiro de 2025, visando a locação de um imóvel para instalação do correio no Distrito de Espigão do Leste No Município De São Félix Do Araguaia - MT, em atendimento da secretária municipal de administração e planejamento. base legal: conforme art. 74, inciso v, §5° da lei 14.133/21. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal no arts. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21. e nos termos do item 5.19.2 da Cláusula Quinta do referido Contrato Administrativo nº 012/2025

São Félix do Araguaia – MT em 25 de Setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**Processo Adm: Nº 066/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE COPOS LONG DRINK ACRILICO, CANECAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS, MEDALHAS,TROFÉUS E BONES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MINICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 209.864,10 (duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos): **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA** (16804051000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** (38288971000151) com o lote: 7 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** (57562578000159) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 20.942,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e dois reais). **SEVEN STAR BRANDS LTDA** (27477572000112) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.937,50 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com os lotes: 11, 13 e 15 no valor total de R$ 37.794,00 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais). **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** (00329586000132) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 129.940,60 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

**Item fracassado:** 12

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 25 de setembro de 2025

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PROCESSO ADM: Nº 111/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

**Processo Adm: Nº 111/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais): **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** (15039153000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 25 de setembro de 2025

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2025

Nº PROC. ADM. 106/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO**: 25/09/2025

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 29/09/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA**: 09/10/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA**: 09/10/2025 09:00

**TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME**: NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 1.959.372,11

**OBJETO DO PROCESSO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2025.

**Tatiane Ilma Grolli Baggio**

**Agente de Contratações**

**Portaria 106/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação municipal vigente, especialmente a norma interna nº 009/2009, que trata do uso e controle de veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do uso de veículo oficial para desempenho de atividades inerentes ao cargo do servidor abaixo designado;

**CONSIDERANDO** que o servidor detém Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA,** matrícula nº 2862, ocupante do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a conduzir, quando necessário ao exercício de suas funções, veículo oficial pertencente à frota da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** A autorização concedida por esta Portaria restringe-se à condução de veículos de categoria compatível com a habilitação do servidor, conforme CNH nº 036XXXXX124, categoria B, disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** O servidor deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, as regras de uso de veículos oficiais e demais regulamentos internos da administração pública municipal.

**Art. 4º** A autorização ora concedida é de caráter pessoal, sendo vedado ao servidor autorizado:

I – Ceder a direção do veículo a terceiros, ainda que servidores públicos;

II – Utilizar o veículo oficial para fins particulares ou alheios à finalidade institucional que motivou a autorização;

III – Transportar pessoas ou cargas estranhas ao interesse público ou que não estejam vinculadas diretamente à missão oficial.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo do Contrato nº 78/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**. CNPJ:** 13.739.410/0001-09**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Vlan. **Acréscimo de item:** 01 ponto de internet no prédio do Almoxarifado Central**. Data de Assinatura:** 25 de Setembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 42.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal de Regionalidade nº 22, de março de 2022 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0279.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 42.2025, onde o mesmo como OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX DO TAMANHO “M” E “G” E ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF SERVICE PARA AS SECRETARIAS”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 08/10/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO, 1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 01/2025.**

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO, 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2025.**

CONTRATANETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTE NORTE ARAGUAIA – CIDESA - NA

CNPJ: 09.410.164/0001 - 61

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”, ratificadas pela Lei Municipal nº. 509 de 11 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária e o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao Contrato de nº 01/2025 de acordo com a Lei Municipal nº 975/2025 e suas alterações.

**Dotação a ser inclusa**

Dotação. Orçamentaria nº 247/2025

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras viação e transportes

Unidade: 001 – Setor de Obras viação e transporte

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0012 Infraestrutura e Transporte rodoviário zona rural

Projeto Atividade: 2072 – Rateio pela participação do Consórcio público

Elemento Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio publico

Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculado de imposto

Detalhamento: 0000000

Valor: R$ 100.000,00

Elem. Despesa: 3.3

Fonte: 1.5.00.000000

São José do Xingu – MT, 25 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: MAXWELL RODOLFO DE LIMA – ME**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”,**

Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: SHOPPING DA MODA LTDA – EPP**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**

Prazo: **12 (Doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 35.770,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta Reais)**

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: D’G SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto: “Aquisição de 01 (uma) vassoura mecânica rebocável, modelo CMV2440 ou equivalente, destinada à otimização dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas do município”.**

Prazo: **06 (seis) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

ASSINATURA: 15 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 116.312,20 (Cento e Dezesseis, Trezentos e Doze Reais e Vinte Centavos)**

ASSINATURA: 08 de Julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: PALMIRA DE OLIVEIRA 02725671671**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para pres-**

**tação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Cultura, Saúde e Educação do Município de São Pedro da Cipa – MT”**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais)**

ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de conservação asfáltica da malha viária urbana e revitalização da Praça Beira Rio, incluindo os respectivos projetos complementares”, para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 125.008,80 (cento e vinte mil oito reais e oitenta centavos)**

ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: A S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 519.115,00 (quinhentos e dezenove mil cento e quinze reais)**

ASSINATURA: 03 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA ME**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”,**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 282.204,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quatro reais)**

ASSINATURA: 03 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: IVOLNEI CASANOVA FLORIANO ME**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024/2025, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL E CEI " CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”,**

Prazo: 12 (doze) meses**.**

VALOR GLOBAL: **285.123,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e três reais)**

ASSINATURA: 03 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: RESTAURANTE SABINOS LTDA - ME**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, DO TIPO ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA”,**

Prazo: **06 (Seis) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 59.895,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).**

ASSINATURA: 22 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: CASA DOS RETALHOS LTDA – ME**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E INSUMOS DE ARTESANATO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**

Prazo: **12 (Doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 58.273,65 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

ASSINATURA: 22 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada: ECTA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para realização de Estudos Econômicos e Financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar a folha salarial para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 5 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do município de São Pedro da Cipa – MT”**

Prazo: **60 (sessenta) dias.**

VALOR GLOBAL: R$ 0,15 para cada R$ 1,00 pagos pelo Banco vencedor.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2025.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO – TERMO DE PARCERIA N.º 001/2024**

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO – TERMO DE PARCERIA N.º 001/2024**

**PARCEIRO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

**OSCIP:** INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO – IMADEH

**IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** Nº 002/2025

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R$ 150.000,00

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

**DATA DE ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO:** 01/09/2025

**TÉRMINO DO PLANO DE TRABALHO:** 31/12/2025

**OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS, POR MEIO DE MUTIRÃO, GARANTINDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESOLUTIVO E EQUITATIVO, COM FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E INTEGRAÇÃO À REDE ESPECIALIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**JURIDICO**
**PORTARIA N° 136/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 136/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Sara Caroline Paixão Azevedo**, para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 25 de Setembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

---

**JURIDICO**
**PORTARIA N° 134/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N° 134/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **Iris Regina dos Santos Silva** para o cargo de Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município de São Pedro da Cipa.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Setembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PORTARIA Nº 1.096/2025**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2025, 253/2025, 254/2025, 255/2025 e 256/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| **ATA Nº:** | **252/2025** |
|---|---|
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT. |
| **EMPRESA:** | M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** | 28.387.424/0001-70 | |
| **ATA Nº:** | **253/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT. | |
| **EMPRESA:** | GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **CNPJ:** | 17.472.278/0001-64 | |
| **ATA Nº:** | **254/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT. | |
| **EMPRESA:** | HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA | |
| **CNPJ:** | 13.994.852/0001-93 | |
| **ATA Nº:** | **255/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT. | |
| **EMPRESA:** | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | |
| **CNPJ:** | 12.889.035/0001-02 | |
| **ATA Nº:** | **256/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT. | |
| **EMPRESA:** | DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| **CNPJ:** | 27.250.886/0001-88 | |
| **SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | ELENICE MALAKOWSKI |
| | **CARGO:** | CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL |
| | **MATRÍCULA:** | 6192 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | CLAUDIA MARTINS MAGIO DE ARAUJO |
| | **CARGO:** | BIOQUIMICO |
| | **MATRÍCULA:** | 3245 |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

---

**PORTARIA Nº 1.097/2025**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 081/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| **ATA Nº:** | **257/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. | |
| **EMPRESA:** | LEANDRO PEREIRA LUNA LTDA | |
| **CNPJ:** | 35.072.809/0001-03 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | WEVERSON FERNANDES CONDAQUI |
| | **CARGO:** | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| | **MATRÍCULA:** | 5888 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO |
| | **CARGO:** | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| | **MATRÍCULA:** | 4610 |
| **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | EDUARDO BOTELHO NEVES |
| | **CARGO:** | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| | **MATRÍCULA:** | 1367 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA |
| | **CARGO:** | CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |
| | **MATRÍCULA:** | 5837 |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | JOSÉ ALFREDO ZIMER |
| | **CARGO:** | DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE |
| | **MATRÍCULA:** | 5934 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | WELDER FERREIRA COUTINHO |
| | **CARGO:** | ASSESSOR ESPECIAL II |
| | **MATRÍCULA:** | 4441 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTORES DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | NILTON DE SOUZA |
| | **CARGO:** | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| | **MATRÍCULA:** | 5872 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | AMAURI CARRA |
| | **CARGO:** | DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL |
| | **MATRÍCULA:** | 5818 |
| **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA |
| | **CARGO:** | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| | **MATRÍCULA:** | 3972 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | RIVANE ROCHA OLIVEIRA |
| | **CARGO:** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| | **MATRÍCULA:** | 2677 |
| **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | JURANDIR LEONIR HARTMANN |
| | **CARGO:** | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| | **MATRÍCULA:** | 827 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |

| | | |
|---|---|---|
| | **SERVIDOR:** | EDSON GOMES DOS SANTOS |
| | **CARGO:** | ASSESSOR II |
| | **MATRÍCULA:** | 6213 |
| **SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA |
| | **CARGO:** | CHEFE DE TRANSPORTES |
| | **MATRÍCULA:** | 3923 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | ADRIANA LOPES ARAUJO |
| | **CARGO:** | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE |
| | **MATRÍCULA:** | 2446 |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 28.387.424/0001-70.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 58.116,04 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Dezesseis Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 105.124,94 (Cento e Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 13.994.852/0001-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 93.862,31 (Noventa e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 20.346,50 (Vinte Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 44.115,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Quinze Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LEANDRO PEREIRA LUNA LTDA - CNPJ nº 35.072.809/0001-03.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 081/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 798.115,55 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e findando em 24 de setembro de 2026.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025**

O Município de Sapezal, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025, de 1º de setembro de 2025, torna pública a convocação do segundo colocado para os itens nº 18 e 19, nos termos do item nº 16.18, incisos I e II, do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme disposto no item 16.18, incisos I e II do EDITAL N° 041/2025, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse, a ser apresentada por meio de ofício, iniciando-se no dia 26/09/2025 e encerrando-se em 29/09/2025, podendo ser encaminhado via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br. Dessa forma, CONVOCA-SE a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.139.449/0001-82, classificada, para assumir os itens 18 e 19, nos termos do Edital supracitado.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATE-

RIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 03.449.844/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 039/2024.

OBJETIVO DA ARP: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, de 26/09/2025 a 26/09/2026.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Tornar pública a **trigésima primeira convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 25/09/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| Ordem de Classificação | Nome |
|---|---|
| 40º | MARIA JESICA SILVA DE SOUSA |
| 41º | MARIANA BERNARDO PEREIRA |

**ANEXO ÚNICO**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**

**CÓPIAS:**

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

**ORIGINAIS**:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

*Assinatura do(a) servidor(a)*

**DECLARAÇÃO DE BENS:**

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

*Assinatura do(a) servidor(a)*

**DECLARAÇÃO DE BENS:**

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

*Assinatura do(a) servidor(a)*

**DECLARAÇÃO**

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

*Assinatura*

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

## AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - PARA O EXERCÍCIO DE 2026

### CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**.

A realização desta audiência é uma exigência legal e um instrumento que garante a transparência, a publicidade e a participação popular nas decisões relativas ao planejamento orçamentário do município.

**Data:** 14 de outubro de 2025

**Horário:** 19h

**Local:** Auditório do Paço Municipal João André Maggi, Sapezal – MT

A participação de todos é fundamental para assegurar a legalidade e a efetiva participação da sociedade no planejamento das metas e prioridades do nosso município.

Participe!

Sapezal, 25 de setembro de 2025.

| CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE<br>Prefeito Municipal | MAURO ANTÔNIO GALVÃO<br>Vice-Prefeito |
|---|---|

## NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES - REFERENTES AO LOTE - 94 - MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL** ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

| **NOTIFICAÇOES** DE **AUTUAÇOES** - REFERENTES AO **LOTE - 94** - MESES DE **AGOSTO E SETEMBRO DE 2025** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Placa** | **Nº Ait** | **Data infração** | **Data postagem** | **Cód. Infração** | **Data limite recurso** | **Valor Multa** |
| NBW6D03 | SPZ0001822 | 15/09/2025 | 25/09/2025 | 5452-5 | 25/10/2025 | 195,23 |
| OAZ9668 | SPZ0001823 | 17/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| OAP2F40 | SPZ0001824 | 16/09/2025 | 25/09/2025 | 5380-0 | 25/10/2025 | 130,16 |
| NUF9H44 | SPZ0001825 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7099-1 | 25/10/2025 | 195,23 |
| BBI6H82 | SPZ0001826 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| RRY4H91 | SPZ0001827 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| RAU5J97 | SPZ0001892 | 17/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| SPN0B43 | SPZ0001893 | 17/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-1 | 25/10/2025 | 293,47 |
| RUA5F71 | SPZ0001894 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-1 | 25/10/2025 | 293,47 |
| RNQ6J88 | SPZ0001895 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-1 | 25/10/2025 | 293,47 |
| NEF8815 | SPZ0001912 | 15/09/2025 | 25/09/2025 | 5819-4 | 25/10/2025 | 880,41 |
| QXJ3G42 | SPZ0001913 | 15/09/2025 | 25/09/2025 | 6122-0 | 25/10/2025 | 293,47 |
| QCM1749 | SPZ0001914 | 15/09/2025 | 25/09/2025 | 5819-4 | 25/10/2025 | 880,41 |
| SPQ0A61 | SPZ0001915 | 16/09/2025 | 25/09/2025 | 5452-2 | 25/10/2025 | 195,23 |
| NJO9048 | SPZ0001916 | 17/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| SCQ1A14 | SPZ0001917 | 17/09/2025 | 25/09/2025 | 5738-0 | 25/10/2025 | 293,47 |
| OBK7993 | SPZ0001918 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| ILW9583 | SPZ0001919 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 5738-0 | 25/10/2025 | 293,47 |
| SPV8A58 | SPZ0001920 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 5738-0 | 25/10/2025 | 293,47 |
| RAK9H57 | SPZ0001921 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 5819-2 | 25/10/2025 | 880,41 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SQD4F87 | SPZ0001922 | 18/09/2025 | 25/09/2025 | 5819-2 | 25/10/2025 | 880,41 |
| NDH9C87 | SPZ0001925 | 19/09/2025 | 25/09/2025 | 7633-2 | 25/10/2025 | 293,47 |
| OAW7E24 | SPZ0001926 | 19/09/2025 | 25/09/2025 | 6769-0 | 25/10/2025 | 130,16 |
| NPF0156 | SPZ0001927 | 20/09/2025 | 25/09/2025 | 6041-2 | 25/10/2025 | 195,23 |

## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS EDITAL Nº 001/2025 – CMDCA

A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, instituída pela Portaria nº 1.082/2025, responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital nº 001/2025 – CMDCA, torna público o **resultado preliminar da análise de mérito dos projetos inscritos**, o qual permanece sujeito à interposição de recursos no período de **26 a 29 de setembro de 2025**, em conformidade com o item 10.1 do Edital. O presente resultado observa o cronograma estabelecido no item 12.1 do referido Edital, conforme segue:

| ENTIDADE | PROJETO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **Associação Cre & Ser –** CNPJ n. 15.057.403/0001-44 | Crescer Com Qualidade | 9,0 | **Classificada** |
| **Associação Portal do Futuro –** CNPJ n. 07.541.272/0001-48 | Da Mesa ao Parquinho, Lugar de Criança Feliz | 9,0 | **Classificada** |
| **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapezal – APAE –** CNPJ n. 04.415.860/0001-47 | Ambiente Acolhedor e Terapêutico(...) | 7,5 | **Classificada** |
| **Associação de Mães, Pais e Amigos do Autistas de Sapezal – AMPAAS –** CNPJ n. 57.992.763/0001-83 | Construindo Espaços de Cuidados(...) | 6,0 | **Classificada** |
| **Associação de Basquetebol Amigos e Pais de Sapezal – ABAPS –** CNPJ n. 47.953.415/0001-43 | Família Basquete Sapezal | 2,5 | **Desclassificada por não atender ao item 6.6 do Edital** |

Sapezal – MT, 25 de setembro de 2025.

**Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos – EDITAL Nº 001/2025**

**Portaria nº 1.082/2025**

## DECRETO Nº 107/2025

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 129/2022 E ATUALIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2022.***

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 129, de 04 de novembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art.3º O auxílio financeiro será pago, preferencialmente, na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, através de cartão magnético ou equivalente, para aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.*

*§1º Na ausência de contratação vigente para operacionalização do auxílio financeiro por meio de cartão magnético, este benefício poderá ser concedido, em caráter excepcional e temporário, mediante transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário, restrito ao período em que perdurar a indisponibilidade da referida contratação.*

*§2º Caso o beneficiário não seja titular de conta bancária, poderá indicar a conta de sua preferência para o recebimento do auxílio financeiro, mediante declaração expressa e por escrito a ser protocolada junto à Administração Pública Municipal.*

*§3º Regularizada a contratação, o pagamento do auxílio financeiro voltará a ser efetuado exclusivamente por meio do cartão magnético."*

**Art. 2º** Fica atualizado o valor do auxílio financeiro aos pacientes em tratamento por hemodiálise, disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.650 de 17 de junho de 2022, que passa a ser **R$ 472,39 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** a partir do mês de outubro de 2025.

**Parágrafo único.** A atualização do valor do auxílio financeiro pautou-se na acumulação do INPC/IBGE de fevereiro de 2023 até agosto de 2025, em 11,48 % (onze vírgula quarenta e oito por cento).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 25 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 66/2025

***FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.226.550,92 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).***

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1.818/2024, de 11 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.226.550,92 (Dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$

39.000,00

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 21.000,00

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE**

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 714,16

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 750,00

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 793,34

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 18.293,42

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.000,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00

09.006.17.512.28.2135 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 480.000,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

**TOTAL R$ 2.226.550,92**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 39.000,00

05.007.12.782.15.1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANS-

PORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 21.000,00

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE**

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 714,16

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 750,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 793,34

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.15.451.22.1124 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 18.293,42

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.000,00

08.001.15.451.22.1124 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.001.20.608.26.1116 - IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA AGRÍCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00

09.001.18.542.26.1035 - REALIZAÇÃO DO CENSO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 480.000,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.812.17.1104 - REFORMA DO COMPLEXO AUTOMOBILISTICO DA PRAINHA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 140.000,00

10.001.27.812.17.1105 - REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

10.001.27.812.17.1105 - REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

10.001.27.812.17.1141 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

**TOTAL R$ 2.226.550,92**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de julho de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 64/2025**

***FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 5.850.821,41 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).***

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.850.821,41 **(**Cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.798,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 43.686,50

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.128,72

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.178,50

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 26.364,10

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.128,72

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

03.001.4.122.3.2132 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.297,50

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 42.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 26.364,10

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.798,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.654,57

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.757,60

05.008.12.364.16.2209 - APOIO A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.990,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 221.000,00
05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 94.000,00
05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
05.005.13.122.6.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
05.006.12.363.16.2093 - APOIO À MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00
05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00
05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.00.00.000000 - 17590000701 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.025,50
05.009.12.306.15.2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00
05.009.12.306.15.2079 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
05.009.12.306.15.2080 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAS INDÍGENAS
3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.780,50
**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE**
06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.000000 - 26210000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62.000,00
06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.00.00.000000 - 26210000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00
06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.000,00
06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 72.800,00
06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.50.00.00.000000 - 16000000603 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$ 46.397,75
06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
3.3.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.838,40
**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**
07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.596,00
07.001.8.244.19.2044 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.878,80
**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.00.00.000000 - 17590000702 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 215.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 97.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 204.800,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 650.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.300.000,00

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.001.20.608.26.2119 - MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.757,60

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 251.600,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 248.400,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 392.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 71.100,55

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.122.17.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 24.700,00

**TOTAL R$ 5.850.821,41**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de e R$ 4.568.381,26 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

| Fonte | Fonte Destinação De Recursos | Valor |
|---|---|---|
| 2.500.0000000 | SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS | R$ 3.994.754,51 |
| 2.501.0000000 | SUPERÁVIT - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | R$ 214.626,75 |
| 2.621.0000000 | SUPERÁVIT - TRANSF. SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | R$ 262.000,00 |
| 2.759.0000700 | SUPERÁVIT - CIDE RECURSOS DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | R$ 97.000,00 |
| **TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>** | | **R$ 4.568.381,26** |

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.282.440,15 (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

| Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.03.00.00.00 — IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 1.500.0000000 | R$ 55.578,50 |
| 1.3.6.1.01.11.00.00.00 — CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL | 1.501.0000000 | R$ 824.800,00 |
| 1.7.2.9.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022 - PRINCIPAL | 1.502.0000000 | R$ 126.638,40 |
| 1.7.1.3.50.21.02.00.00 — ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 1.600.0000603 | R$ 46.397,75 |
| 17219801010000 — COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB EDUCAÇÃO | 1.759.0000701 | R$ 12.818,03 |
| 13210101270000 — REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR | 1.759.0000701 | R$ 1.207,47 |
| 1.7.2.9.99.01.01.00.00 — AUXÍLIO FINANCEIRO - FETHAB DIESEL | 1.759.0000702 | R$ 215.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 1.282.440,15** |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de julho de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 69/2025**

***FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL).***

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2024 de 11 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.1.31.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 350.000,00

**TOTAL R$ 350.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.1.31.0001.1008 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

01.02.1.31.0001.2110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

**TOTAL R$ 350.000,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de julho de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 79/2025**

***FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.135.797,27 (DOIS MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).***

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.135.797,27 (Dois milhões e cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 22.500,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 213.014,17

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 410.660,64

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.822,46

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE**

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 26000000605 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2136 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO URBANO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 225.000,00

09.002.20.423.25.2121 - APOIO A PROJETOS DE AUTOSUSTENTO EM ÁREAS INDÍGENAS

4.4.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.000,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.812.17.2107 - MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDIR GALLI

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

10.001.27.813.17.2170 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO AUTOMOBILISTICO DA PRAINHA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

**TOTAL R$ 2.135.797,27**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 909.960,64 (Novecentos e nove mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

| Fonte | Fonte Destinação De Recursos | Valor |
|---|---|---|
| 2.500.0000000 | SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS | R$ 725.660,64 |
| 2.501.0000000 | SUPERÁVIT - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | R$ 182.500,00 |
| 2.621.0000000 | SUPERÁVIT - TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 1.800,00 |
| **TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>** | | **R$ 909.960,64** |

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.225.836,63 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

| Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 1.3.6.1.01.11.00.00.00 — CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL | 1.501.0000000 | R$ 225.836,63 |
| 2.4.2.2.54.01.01.00.00 — CONVÊNIO SINFRA Nº 2458/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 | 1.701.0000000 | R$ 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 1.225.836,63** |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

---

## ATA 01/2025 – ORGANIZAÇÃO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SAPEZAL MT

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram se a Organização do evento nas dependências do Paço Municipal, cito, sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico - Jocelia Ferreira da Silva, em caráter ordinário com intuito de avaliarem as fichas de inscrição para participar do Edital de Inscrições para o 4º Festival Gastronomico de Sapezal nº 01/2025, ficando assim deferida as empresas.

| | RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | TAPIOCA TRÊS IRMÃOS | 18.315.269/0001-22 | DEFERIDA |
| 02 | BRUNA ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA (B'LOVED DELICIAS | 45.485.514/0001-12 | DEFERIDA |
| 03 | LUCINEIA PAIM XAVIER (LU MASSAS) | 46.828.528/0001-54 | DEFERIDA |
| 04 | LOURENÇO COMERCIO DE BEBIDAS (BIONDA CERVEJARIA) | 37.605.530/0001-73 | DEFERIDA |
| 05 | ZANCO PIZZARIA E CHOPERIA | 25.400.118/0001-38 | DEFERIDA |
| 06 | COZINHA DOS FUNDOS RESTAURANTE | 57.649.595/0001-28 | DEFERIDA |
| 07 | JACARÉ ESPETOS | 50.936.280/0001-12 | DEFERIDA |
| 08 | CERVEJARIA DUMATO LTDA | 26.950.848/0001-75 | DEFERIDA |
| 09 | PIZZA NA LENHA (VAGNA RODRIGUES RIBEIRO FLAUZINHO) | 15.457.650/0001.38 | DEFERIDA |
| 10 | BOLERIA SABORES DA VIDA (MARIA IZABEL GOMES DA SILVA) | 35.879.256/0001-03 | DEFERIDA |
| 11 | MANJÊ MACARRÃO NO POTE (ANA CAROLINA TOSIN DOMINGUES) | 59.001.053/0001-70 | DEFERIDA |
| 12 | DECK BAR E BISTRO | 51.344.732/0001-30 | DEFERIDA |
| 13 | BRASA E CAFÉ (PAULO SERGIO DOS SANTOS) | 49.394.234/0001-50 | DEFERIDA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | SALUTE ECOMERDO LTDA | 42.767.821/0001-06 | DEFERIDA |
| 15 | ROSE BURGER (ROZELENE MARIA DOS SANTOS) | 39.917.051/0001-18 | DEFERIDA |
| 16 | FABRICIO BBQ (FABRICIO DIEGO DA SILVA) | 55.640.972/0001-32 | DEFERIDA |
| 17 | CANTINHO DA ALEGRIA (LUANA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA) | 48.086.898/0001-99 | DEFERIDA |
| 18 | AMPAAS - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL | 57.992.763/0001-83 | DEFERIDA |
| 19 | DELICIAS DA TIA LU (LUCIENE MARQUES DE SOUZA ROCHA) | 62.750.020/0001-37 | DEFERIDA |
| 20 | PIZZA EM CASA | 37.386.010/0001-17 | DEFERIDA |
| 21 | REI DA PARRILHA | 51.068.205/0001-40 | DEFERIDA |

| FOOD TRUCKS | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | CANTINHO GELADO | 20.054.157/0001/07 | DEFERIDA |
| 02 | BULLS BURGUER | 33.239.459/0001-00 | DEFERIDA |
| 03 | CALDO DE MINAS | 57.391.614/0001-69 | DEFERIDA |
| 04 | RAPIDÃO DOG | 49.014.601/0001-42 | DEFERIDA |
| 05 | DOUDS HAMBURGUERIA | 43.347.505/0001-10 | DEFERIDA |
| 06 | DORTS STEAK HOUSE | 41.081.871/0001-64 | DEFERIDA |
| 07 | RICO SABOR | 57.340.634/0001-00 | DEFERIDA |
| 08 | AÇAÍ PRIMITIVO/REI DO PASTEL | 32.555.749/0001-91 | DEFERIDA |
| 09 | D.J ESPETOS | 46.182.528/0001-20 | DEFERIDA |

| EXPOSITORES COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | CCPI do Sudoeste de MT/Pa (SICRED) | 32.995.755/0008-36 | DEFERIDA |
| 02 | cooperativa de credito e investimento com interação solidaria vanguarda – cresol vanguarda | 03.965.737/0022-61 | DEFERIDA |
| 03 | COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE A AMAZONIA LTDA – SICOOB CREDISUL | 03.632.872/0022-95 | DEFERIDA |

Os Expositores que tiveram sua habilitação DEFERIDA, e, portanto, habilitados para participar do evento, deverão acessar o site da prefeitura no https://www.sapezal.mt.gov.br/ ou enviar mensagens através do WhatsApp nº (65) 9-9644-6992 para mais informações.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025

**Weverson Fernandes Condaqui**

**Diretor do Depto. de Indústria, Comércio e Turismo**

**Organizador Geral do Evento**

**Jocelia Ferreira da Silva**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CULTURA**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SEMCT RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024 e dá outras providências**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMCT)** e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2025, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais, designado **“FESTIVAL DA CULTURA 2025”**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

**RESOLVE**

1. RETIFICAÇÃO integral do ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases do Edital descrito abaixo:

a) ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT**

**“FESTIVAL DA CULTURA 2025”**

| AÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Extrato do Edital | 12/08/2025 |
| Publicação do Edital de Seleção Pública | 13/08/2025 |
| Interposição de Recursos sobre o Edital | 14/08/2025 |
| Resultado da interposição de recursos sobre o Edital | 15/08/2025 |
| **Período de inscrições** | 18/08/2025 a 22/09/2025 |
| Análise Técnica das inscrições | **23/09/2025 a 29/09/2025** |
| Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições | 30/09/2025 |
| Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições | 01/10/2025 a 02/10/2025 |
| Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições | 03/10/2025 |
| Avaliação e Seleção dos projetos | 06/10/2025 a 08/10/2025 |
| Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados | 09/10/2025 |
| Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados | 10/10/2025 |
| Apreciação de recursos | 13/10/2025 |
| Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados | 14/10/2025 a 15/10/2025 |
| Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural | 16/10/2025 a 20/10/2025 |
| Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT | A Confirmar |
| Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado | A Confirmar |

Sorriso-MT, 24 de setembro de 2025.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT Nº 005/2025

---

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO FARROUPILHA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, REUNIU-SE A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA **2º QUADRIMESTRE DE 2025 E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026**, EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM SEUS ARTIGOS 48 E 9º § 4º, E O ESTATUTO DA CIDADE. INICIANDO OS TRABALHOS, O SENHOR ANTÔNIO MAZZEI, CERIMONIALISTA DEU AS BOAS-VINDAS A TODOS OS PRESENTES E ESPECTADORES ONLINE, AGRADECEU A PRESENÇA DAS AUTORIDADES E CONVIDOU O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, O SR. CLÁUDIO CÉSAR OLIVEIRA, PARA A ABERTURA DOS TRABALHOS. O SECRETÁRIO CLÁUDIO OLIVEIRA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA. EM SUA FALA, RESSALTOU QUE: A LDO É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DE PLANEJAMENTO, QUE ESTABELECE AS PRIORIDADES, METAS E PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO SEGUINTE, FAZENDO A LIGAÇÃO ENTRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). O PROPÓSITO DA GESTÃO É GARANTIR EQUILÍBRIO FISCAL, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. AS PRIORIDADES DA LDO 2026 ESTÃO ALINHADAS COM O PLANO DE GOVERNO E INCLUEM INVESTIMENTOS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA PÚBLICA. A PROPOSTA FOI CONSTRUÍDA DE FORMA TÉCNICA E COM BASE NO DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INCORPORANDO DEMANDAS DA COMUNIDADE LEVANTADAS DURANTE AS AUDIÊNCIAS DO PPA. CONCLAMOU A TODOS PARA UMA ANÁLISE CRITERIOSA E COLABORATIVA COM A CÂMARA DE VEREADORES, PARA QUE JUNTOS POSSAM CONSTRUIR UM ORÇAMENTO QUE REFLITA OS ANSEIOS DA SOCIEDADE. O TÉCNICO SR. JULIANO MAESTRO, DA EMPRESA FORGOV, REALIZOU A APRESENTAÇÃO DETALHADA DA SITUAÇÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025. **RECEITAS: RECEITA TOTAL CONSOLIDADA (MUNICÍPIO):** R$ 934,1 MILHÕES (ORÇAMENTO ATUALIZADO). FORAM ARRECADADOS R$ 695,2 MILHÕES (77% DA META, CRESCIMENTO DE 25%). **RECEITA DA PREFEITURA (EXCLUINDO REPASSES À CÂMARA):** R$ 828,45 MILHÕES (ORÇAMENTO). ARRECADADOS R$ 572,2 MILHÕES (69% DA META, CRESCIMENTO DE 9,66%). **ANÁLISE POR ORIGEM: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO/ESTADO/FUNDEB):** R$ 370,4 MILHÕES (69% DA META). **RECEITA TRIBUTÁRIA (IPTU, ISSQN, ETC.):** R$ 178,4 MILHÕES (69% DA META). **RECEITA PATRIMONIAL (RENDIMENTOS):** R$ 91,2 MILHÕES (IMPACTADA POR RESGATES DE APLICAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, QUE ARRECADOU 173% DE SUA META). **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (CONVÊNIOS):** R$ 3,2 MILHÕES (META DE R$ 16,4 MILHÕES – IDENTIFICADA COMO ÁREA QUE REQUER ATENÇÃO). **PRINCIPAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: ISSQN:** R$ 87,4 MILHÕES (64% DA META). **IPTU:** R$ 30,6 MILHÕES (85% DA META, CRESCIMENTO DE 19%). **ITBI:** R$ 17,6 MILHÕES (61% DA META). **TRANSFERÊNCIAS:** ICMS MANTEVE ESTABILIDADE (0,77% DE CRESCIMENTO). FUNDEB ARRECADOU R$ 111,6 MILHÕES. SAÚDE RECEBEU EXPRESSIVAS EMENDAS PARLAMENTARES. **DESPESAS: DESPESA TOTAL PAGA:** R$ 499,9 MILHÕES (53% DA META EXECUTADA, COM QUEDA DE 3,4% EM RELAÇÃO A 2024). **NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO (SERVIÇOS DE TERCEIROS, MATERIAIS, ETC.)**: R$ 252,2 MILHÕES (52% DA META). **PESSOAL E ENCARGOS (FOLHA DE SERVIDORES):** R$ 222,6 MILHÕES (69% DA META, CRESCIMENTO DE 12%). **INVESTIMENTOS (OBRAS, EQUIPAMENTOS):** R$ 24,2 MILHÕES PAGOS (COM R$ 67,3 MILHÕES EMPENHADOS EM OBRAS EM ANDAMENTO). **DESPESAS POR SECRETARIA (MAIORES): EDUCAÇÃO:** R$ 163,5 MILHÕES; **SAÚDE:** R$ 108,4 MILHÕES; **OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS:** R$ 39,2 MILHÕES E **PREVIDÊNCIA:** R$ 33,8 MILHÕES. **RESULTADO PRIMÁRIO E LIMITES LEGAIS: RESULTADO PRIMÁRIO:** SUPERÁVIT DE R$ 61,7

MILHÕES (RECEITA PRIMÁRIA DE R$ 563,1 MI VS. DESPESA PRIMÁRIA DE R$ 501,4 MI), INDICANDO SAÚDE FISCAL E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS. **DÍVIDA PÚBLICA:** MUNICÍPIO NÃO POSSUI DÍVIDA ATIVA. **APLICAÇÃO DE MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS: EDUCAÇÃO (MDE):** APLICADOS 25,6% (ACIMA DO MÍNIMO DE 25%). **FUNDEB:** APLICADOS 76,4% (ACIMA DO MÍNIMO DE 70% PARA PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA). **SAÚDE:** APLICADOS 24,2% (ACIMA DO MÍNIMO DE 15%). **LIMITE DE PESSOAL:** GASTO DE 47,5% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL), DENTRO DO LIMITE DE 60%, DEMONSTRANDO FOLGA PARA CONTRATAÇÕES. **INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO (DESTAQUES): FORAM APRESENTADOS FOTOS E VALORES DE OBRAS EM EXECUÇÃO, INCLUINDO:** REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS FARROUPILHA (R$ 2,9 MI)**;** GINÁSIO VILA OLÍMPICA (R$ 23,3 MI); CONSTRUÇÃO DE PSFS (MORADA DO BOSQUE, R$ 1,8 MI)**;** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS (ALETE CAPELARI)**;** CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS (MÁRIO RITER E SANTA MARIA - R$ 15 MI CADA)**;** NOVA SEDE DA PREFEITURA (R$ 19 MI)**;** CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E AGRO ESTRADAS**. APRESENTAÇÃO TÉCNICA - PROJETO DE LDO 2026:** O SR. JULIANO MAESTRO PROSSEGUIU COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026. **PREVISÃO DE RECEITAS 2026: RECEITA TOTAL PROJETADA:** R$ 1,059 BILHÃO (CRESCIMENTO DE 0,96% EM RELAÇÃO À PROJEÇÃO DE 2025). **DISTRIBUIÇÃO POR ENTIDADE: PREFEITURA:** R$ 950,0 MILHÕES; **PREVIDÊNCIA:** R$ 108,0 MILHÕES; **AGER:** R$ 1,384 MILHÃO E **DISTRIBUIÇÃO POR ORIGEM:** MAIOR PARTE PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (R$ 584 MI) E RECEITA TRIBUTÁRIA (R$ 280 MI). A PROJEÇÃO NÃO INCLUI EMENDAS PARLAMENTARES POR PRUDÊNCIA, CONSIDERANDO SUA NATUREZA INCERTA. **PREVISÃO DE DESPESAS 2026: DESPESA TOTAL PROJETADA:** R$ 1,059 BILHÃO. **DISTRIBUIÇÃO POR NATUREZA: CUSTEIO:** R$ 490,0 MILHÕES (46%)**; PESSOAL:** R$ 391,5 MILHÕES (37%)**; INVESTIMENTOS:** R$ 79,5 MILHÕES (7,5%) E **RESERVAS (PREVIDÊNCIA E EMENDAS):** R$ 87,7 MILHÕES**. DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA (MAIORES DOTAÇÕES): EDUCAÇÃO:** R$ 290,0 MILHÕES**; SAÚDE:** R$ 208,0 MILHÕES**; PREVIDÊNCIA:** R$ 108,0 MILHÕES**; INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE:** R$ 92,0 MILHÕES E **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** R$ 40,0 MILHÕES. **PROGRAMAS E AÇÕES:** A LDO DETALHA AS METAS ANUAIS ALINHADAS AO PPA 2026-2029, COM SEUS RESPECTIVOS INDICADORES DE DESEMPENHO. FORAM APRESENTADAS AS PRINCIPAIS AÇÕES PLANEJADAS PARA CADA SECRETARIA, COM A DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL ENTRE CUSTEIO, PESSOAL E INVESTIMENTOS. O TÉCNICO JULIANO MAESTRO ENCERROU A APRESENTAÇÃO, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS E REFORÇANDO QUE O PROJETO DE LEI SERÁ ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES, INCLUINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES JÁ APROVADAS NO PPA. NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS OU MANIFESTAÇÕES POR PARTE DO PÚBLICO PRESENTE, A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA ÀS 09H00. ADEMAIS PARA FINS DE REGISTRO, EU FABRICIO DOS SANTOS MAGALHÃES, SECRETARIEI ESSA ATIVIDADE, LAVREI A PRESENTE ATA COMO FIEL ESPELHO DO OCORRIDO. SORRISO-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

## GESTÃO DE PESSOAS
## PORTARIA Nº 2.062, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 558 | ADILSON FRANCISCO DE MELLO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011 | D-07 | D-08 |
| 104 | DIRCEU OBEROSLER | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011 | C-07 | C-08 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.063, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **Yvanna Bastos**, matrícula nº 15639, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.064, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

| MAT | SERVIDORA | DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO | DATA FINAL DO USUFRUTO | QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS | DIAS DE FOLGA RELACIONADOS À ELEIÇÃO DE: |
|---|---|---|---|---|---|
| 444 | INES ALVES DE SOUZA RAMBO | 29/10/2025 | 31/10/2025 | 3 | 2020 e 2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 08 (oito) horas de folga à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES**, matrícula nº 1976, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 22 e 23 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 08 (oito) horas de folga à servidora **PRISCILLA DIEL BOBRZYK**, matrícula nº 3883, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 31 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.068, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Simone Schutz Gregio**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Simone Schutz Gregio**, matrícula nº 12619, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.069, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede usufruto de Licença-prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder usufruto de licença-prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

| MAT. | SERVIDORA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|---|
| 3929 | DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA | 03.05.2017 A 03.05.2022 | 25.09.2025 A 23.11.2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Marina Martinhão de Godoi Panichella**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Marina Martinhão de Godoi Panichella**, matrícula nº 16278, cargo em comissão de Assessora jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 25 de setembro de 2025 a 23 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025, divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX, nº 4829 - PÁGINA 1068.

**ONDE SE LÊ: "**O presente Termo de Colaboração será custeado com recursos públicos no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, através da emenda parlamentar impositiva nº 01/24, de autoria do Vereador Leandro Damiani, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual 3.628/24 e Lei Municipal nº 3.680/2025. A destinação da emenda é vinculada ao fortalecimento das ações de promoção à saúde e à melhoria da qualidade de vida de pessoas com de◈ciência, especialmente no que tange à reabilitação e assistência terapêutica.".

**LEIA-SE: "O presente Termo de Colaboração será custeado com recursos públicos no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, através da emenda parlamentar impositiva nº 47/24, de autoria dos vereadores Acacio Ambrosini e Jane Delalibera, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual 3.628/24 e Lei Municipal nº 3.680/2025. A destinação da emenda é vinculada ao fortalecimento das ações de promoção à saúde e à melhoria da qualidade de vida de pessoas com de◈ciência, especialmente no que tange à reabilitação e assistência terapêutica.".**

Sorriso-MT, 25 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.068, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 130/2025, originado do pregão eletrônico n° 034/2025, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso - MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contratos:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

**Titular:** Marcos Paulo Ribeiro Barreto — Matrícula n o 15453

**Substituto:** Daiana Bianchin — Matrícula n o 15474

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 16648 | Fabiana Silva do Nascimento | Proteção Social Básica | CRAS São Domingos |
| 15433 | Sirlei Lisete Gribler | Proteção Social Básica | CRAS São Jose |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | Conselho Tutelar |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | SEMAS |
| 15448 | Luciene da Silva Carvalho Pimenta | Proteção Social Especial | SAM |
| 15452 | Isabel de Lurdes Schirrmann | Proteção Social Especial | SAICA I e II |
| 15433 | Leliane Almeida dos Santos Natali | Proteção Social Especial | CREAS |
| 15432 | Denise Karine da Silva | Proteção Social Básica | CRAS Vitória Regia |
| 4911 | Marcia Teresinha Zambon Miranda | Proteção Social Básica | CRAS Praça Céu |
| 15596 | Silvana Bezerra Milan | Proteção Social Básica | CCPI |
| 4029 | Milana Silva Higino Mendes | Proteção Social Especial | Escritório Social |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARROM MENDES**

Secretário Adjunto de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.972, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 191/2025, originado do processo de Pregão Eletrônico n° 030/2025, com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contratos:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

**Titular:** Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15.453.

**Substituto:** Daiana Bianchin – Matrícula n° 15.474.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 16648 | Fabiana Silva do Nascimento | Proteção Social Básica | CRAS São Domingos |
| 15433 | Sirlei Lisete Gribler | Proteção Social Básica | CRAS São José |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | Conselho Tutelar |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | SEMAS |
| 15448 | Luciene da Silva Carvalho Pimenta | Proteção Social Especial | SAM |
| 15452 | Isabel de Lurdes Schirrmann | Proteção Social Especial | SAICA I e II |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15433 | Leliane Almeida dos Santos Natali | Proteção Social Especial | CREAS |
| 15432 | Denise Karine da Silva | Proteção Social Básica | CRAS Vitória Regia |
| 4911 | Marcia Teresinha Zambom Miranda | Proteção Social Básica | CRAS Praça Céu |
| 15596 | Silvana Bezerra Milan | Proteção Social Básica | CCPI |
| 4029 | Milana Silva Hgino Mendes | Proteção Social Especial | Escritório Social |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretá**[1]**rio Municipal de Administração*

[1] (*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.820, de 11.09.2025, página 495, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 019/2024.**

**Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2024**

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 019/2024.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado. arquivamento do processo.

O Secretário Adjunto de Administração, E**slen Parron Mendes,** no uso de suas atribuições FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 008/2024–Portaria SEMAD nº 019/2024, instaurado em face do ex-servidor Wanderson Costa Oliveira, matrícula nº 11860, nos seguintes termos: Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, na forma do Art. 191, §4 da Lei Complementar nº 140/2011, e consoante relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, DECIDO absolver o ex-servidor Wanderson Costa Oliveira, matrícula nº 11860, das acusações de condutas inadequadas, ante a ausência de provas.

Sorriso-MT, 25 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

E**slen Parron Mendes**

Secretário Adjunto de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.070, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada FG-08 à servidora **Elisandra Mara Lauxen**, matrícula nº 7198, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.452, de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.071, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada FG-11 à servidora **Marcia Santos Neves**, matrícula nº 6472, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 727, de 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.072, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada FG-15 ao servidor **Raimundo Nonato Trindade Camara**, matrícula nº 7198, efetivo no cargo de Eletricista de Energia Elétrica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 744, de 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

*Secretário Adjunto de Administração*

# DECRETO N 1330, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO Nº 1330/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 7.867.148,84 (sete milhões oitocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1 | 02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 7 | 02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 20.800,00 |
| | | **Sub-Total:** | **22.800,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 26 | 03.001.04.123.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 8.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **8.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 61 | 04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 14.000,00 |
| Cód. red.: | 64 | 04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 45.131,00 |
| | | **Sub-Total:** | **59.131,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 133 | 04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 1.133.935,60 |
| Cód. red.: | 165 | 04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 545.071,37 |
| | | **Sub-Total:** | **1.679.006,97** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 191 | 05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 143.131,54 |
| Cód. red.: | 196 | 05.001.04.122.0002.2042.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 132.096,00 |
| Cód. red.: | 199 | 05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 608.335,47 |
| Cód. red.: | 213 | 05.001.15.453.0029.1071.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **923.563,01** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 273 | 07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | 5.500,00 |
| Cód. red.: | 276 | 07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 191.047,76 |
| Cód. red.: | 277 | 07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 76.374,62 |
| | | **Sub-Total:** | **272.922,38** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 307 | 08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 269.000,00 |
| Cód. red.: | 308 | 08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 336 | 08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D | 150.000,00 |
| Cód. red.: | 338 | 08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 89.614,76 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 353 | 08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | | 11.155,38 |
| Cód. red.: 354 | 08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 50,00 |
| Cód. red.: 357 | 08.001.08.245.0023.2065.4.4.90.52.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 7.551,00 |
| | | **Sub-Total:** | **627.371,14** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 389 | 08.002.08.243.0025.2061.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 401 | 08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 407 | 08.004.08.241.0022.2059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 12.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **13.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 415 | 08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | | 26.844,30 |
| Cód. red.: 419 | 08.005.08.243.0025.2056.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 420 | 08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 32.000,00 |
| Cód. red.: 431 | 08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 510.261,88 |
| Cód. red.: 434 | 08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | | 157.351,79 |
| | | **Sub-Total:** | **728.457,97** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 452 | 09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 7.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.500,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 470 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 34.000,00 |
| Cód. red.: 472 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 476 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 479 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 124.000,00 |
| Cód. red.: 480 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info | | 510.000,00 |
| Cód. red.: 491 | 10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 9.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **707.200,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 501 | 10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | | 6.555,99 |
| Cód. red.: 502 | 10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 70.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **76.555,99** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 552 | 13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 244.176,00 |
| | | **Sub-Total:** | **244.176,00** |

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 579 | 14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 596 | 15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 603 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 179.000,00 |
| Cód. red.: | 606 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 577.644,08 |
| Cód. red.: | 617 | 15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições | 52.200,00 |
| Cód. red.: | 640 | 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 99.724,54 |
| Cód. red.: | 641 | 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 319.514,89 |
| Cód. red.: | 655 | 15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 528.100,00 |
| Cód. red.: | 678 | 15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 11.438,79 |
| Cód. red.: | 691 | 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 21.412,58 |
| Cód. red.: | 711 | 15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 29.000,00 |
| Cód. red.: | 712 | 15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal D | 2.300,00 |
| Cód. red.: | 754 | 15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 762 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 320.000,00 |
| Cód. red.: | 765 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 53.254,28 |
| Cód. red.: | 766 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 18.881,90 |
| | | **Sub-Total:** | **2.264.471,06** |

**Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 835 | 18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 847 | 20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 82.307,00 |
| Cód. red.: | 848 | 20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info | 130.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **212.307,00** |

**Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 959 | 23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 13.686,32 |
| | | **Sub-Total:** | **13.686,32** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **7.867.148,84** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.627/2024

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 42 | 03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 20.000,00 |
| Cód. red.: | 52 | 03.001.28.846.0006.2013.3.1.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais | 3.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **23.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 64 | 04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.131,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.131,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 94 | 04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.37.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 1.179.006,97 |
| Cód. red.: | 112 | 04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.37.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 500.000,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **1.679.006,97** |

**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 123 | 04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 128 | 04.005.12.361.0016.2033.3.1.91.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais | 300.000,00 |
| Cód. red.: | 1171 | 04.005.12.365.0016.2176.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 54.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **554.000,00** |

**Órgão:** 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
**Unidade:** 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 189 | 05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 132.096,00 |
| Cód. red.: | 200 | 05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 751.467,01 |
| Cód. red.: | 1201 | 05.001.15.452.0029.2179.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 300.000,00 |
| Cód. red.: | 1202 | 05.001.15.452.0029.2179.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.223.563,01** |

**Órgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**Unidade:** 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 237 | 06.001.20.604.0002.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 268 | 07.001.10.122.0010.1032.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 68.374,62 |
| | | **Sub-Total:** | **68.374,62** |

**Órgão:** 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 295 | 08.001.08.243.0025.2068.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 19.000,00 |
| Cód. red.: | 307 | 08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 307 | 08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 335 | 08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 89.614,76 |
| Cód. red.: | 337 | 08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 85.000,00 |
| Cód. red.: | 345 | 08.001.08.245.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 157.261,88 |
| Cód. red.: | 350 | 08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 11.155,38 |
| Cód. red.: | 363 | 08.001.08.245.0023.2066.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 62.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **674.032,02** |

**Órgão:** 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade:** 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 408 | 08.005.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 416 | 08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.844,30 |
| Cód. red.: | 426 | 08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais | 40.000,00 |
| Cód. red.: | 427 | 08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas | 60.000,00 |
| Cód. red.: | 435 | 08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.351,79 |
| Cód. red.: | 441 | 08.005.08.244.0022.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **472.196,09** |

**Órgão:** 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
**Unidade:** 001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 534 | 12.001.26.782.0030.1053.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 537 | 12.001.26.782.0030.1053.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **102.000,00** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 551 | 13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 238.176,00 |
| | | **Sub-Total:** | **238.176,00** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 564 | 13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.000,00** |

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 589 | 14.001.16.482.0031.1060.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 775.279,02 |
| | | **Sub-Total:** | **775.279,02** |

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 594 | 15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 594 | 15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 594 | 15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 595 | 15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 101.200,00 |
| Cód. red.: | 614 | 15.001.10.301.0013.1061.4.4.90.51.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 621 | 15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 444.120,95 |
| Cód. red.: | 623 | 15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| Cód. red.: | 1179 | 15.001.10.302.0012.1438.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 637 | 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 250.000,00 |
| Cód. red.: | 655 | 15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 83.979,05 |
| Cód. red.: | 694 | 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | 85.096,79 |
| Cód. red.: | 718 | 15.001.10.302.0012.2105.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 727 | 15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 30.000,00 |
| Cód. red.: | 755 | 15.001.10.303.0013.1062.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 795 | 15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.714.396,79** |

**Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 834 | 18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 838 | 20.001.04.128.0002.1084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 82.307,00 |
| Cód. red.: | 860 | 20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 861 | 20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 1.000,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 862 | 20.001.06.181.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 863 | 20.001.06.181.0002.2119.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Cód. red.: | 873 | 20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 68.000,00 |
| Cód. red.: | 883 | 20.001.06.181.0036.1083.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **213.307,00** |

**Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 971 | 23.001.20.606.0033.1204.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.025,36 |
| Cód. red.: | 972 | 23.001.20.606.0033.1205.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.660,96 |
| | | **Sub-Total:** | **13.686,32** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **7.867.148,84** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de agosto de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 25/09/2025 12:16:50 Página: 6 de 6

Data da emissão: 25/09/2025 12:16:50 ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

# DECRETO N 1331, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO Nº 1331/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$80.817,00 (oitenta mil oitocentos e dezessete reais para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 124 | 04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 73.590,00 |
| | | **Sub-Total:** | **73.590,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 312 | 08.001.08.244.0026.2053.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 537,00 |
| Cód. red.: | 318 | 08.001.08.244.0026.2053.4.4.90.52.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 6.690,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.227,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **80.817,00** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3627/2024.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de agosto de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 25/09/2025 12:20:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/09/2025 12:20:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

# DECRETO N 1332, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO Nº 1332/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3635/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 78.631,84 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1028 | 02.003.10.301.0010.2174.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | 19.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **19.000,00** |

**Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1052 | 24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1080 | 25.001.14.244.0002.1429.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 1073 | 25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 3.000,00 |
| Cód. red.: | 1076 | 25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 22.131,84 |
| Cód. red.: | 1076 | 25.001.14.244.0002.2158.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **35.131,84** |

**Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1142 | 26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | 19.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **19.500,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **78.631,84** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3635/2025

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE T. COOPERAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 991 | 02.003.04.122.0002.2170.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | 30.631,84 |
| | | **Sub-Total:** | **30.631,84** |

**Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1089 | 25.001.14.245.0023.2159.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |

**Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 1143 | 26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | 18.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **18.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **78.631,84** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de agosto de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

# DECRETO N 1338, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO Nº 1338/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 3.223.261,50 (três milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 1 | 02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 295.000,00 |
| Cód. red.: 9 | 02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 10 | 02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 385.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **685.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 31 | 03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 46 | 03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra | | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **60.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 57 | 04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 73.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **73.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 72 | 04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 23.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **23.100,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 86 | 04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 228.000,00 |
| Cód. red.: 106 | 04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 3.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **231.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 127 | 04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 43.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **43.100,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 203 | 05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 273.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **273.000,00** |

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 301 | 08.001.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 21.000,00 |
| Cód. red.: 350 | 08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 600,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **21.600,00** |
| **Órgão:** | **08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 379 | 08.002.08.243.0025.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 27.000,00 |
| Cód. red.: 389 | 08.002.08.243.0025.2061.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **28.000,00** |
| **Órgão:** | **08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **005 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 420 | 08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 420 | 08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm | | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **90.000,00** |
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET** | | |
| **Unidade:** | **001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 447 | 09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 19.000,00 |
| Cód. red.: 456 | 09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 470.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **489.000,00** |
| **Órgão:** | **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **Unidade:** | **001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 470 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 748.000,00 |
| Cód. red.: 472 | 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr | | 22.500,00 |
| Cód. red.: 481 | 10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **810.500,00** |
| **Órgão:** | **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **Unidade:** | **002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 495 | 10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa | | 158.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **158.000,00** |
| **Órgão:** | **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | |
| **Unidade:** | **001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 520 | 11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 3.600,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.600,00** |
| **Órgão:** | **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 560 | 13.002.27.812.0021.1056.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a F | | 65.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **65.000,00** |
| **Órgão:** | **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES** | | |
| **Unidade:** | **001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 585 | 14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação | | 23.700,00 |
| | | **Sub-Total:** | **23.700,00** |
| **Órgão:** | **15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade:** | **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 603 | 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 617 | 15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições | | 73.661,50 |
| Cód. red.: 649 | 15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | | 4.500,00 |
| Cód. red.: 766 | 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 12.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **115.161,50** |
| **Órgão:** | **20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL** | | |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 842 | 20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | | 6.500,00 |
| Cód. red.: 853 | 20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **11.500,00** |

**Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 905 | 22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - | | 13.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **13.000,00** |

**Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 955 | 23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais | | 6.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **3.223.261,50** |

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.627/2024

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 123 | 04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 1.976.900,00 |
| Cód. red.: 983 | 04.005.12.361.0016.2175.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 64.567,80 |
| Cód. red.: 153 | 04.005.12.362.0016.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 241.000,00 |
| Cód. red.: 155 | 04.005.12.364.0038.1412.3.3.70.41.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contribuições | | 11.267,92 |
| Cód. red.: 1171 | 04.005.12.365.0016.2176.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 53.364,28 |
| | | **Sub-Total:** | **2.347.100,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 189 | 05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo | | 273.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **273.000,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 442 | 09.001.15.451.0002.1039.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 19.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **19.000,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 490 | 10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 385.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **385.000,00** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 559 | 13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | | 65.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **65.000,00** |

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 619 | 15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | | 36.831,00 |
| Cód. red.: 622 | 15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações | | 78.330,50 |
| | | **Sub-Total:** | **115.161,50** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Órgão:** **22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**
**Unidade:** **002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 921 | 22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente | 13.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **13.000,00** |

**Órgão:** **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**
**Unidade:** **001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 971 | 23.001.20.606.0033.1204.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **3.223.261,50** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 19 de agosto de 2025

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 25/09/2025 12:24:54 Página: 4 de 4
Data da emissão: 25/09/2025 12:24:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **VENDAS E MANUTENCOES PLACA SOLAR E CLIMATIZADORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.863.546/0001-00, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA**

**ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025**

PARTÍCIPES: Município de Tabaporã-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – ABEMIL, inscrita no CNPJ nº 35.546.205/0001-51.

OBJETO: Consecução de finalidades de interesse público, propostas pelo Município de Tabaporã-MT, para a implementação de Modelo de Gestão de Escola Cívico-Militar, conforme estabelecido pela Lei Ordinária nº 1.515/2025, de 07 de agosto de 2025 que instituiu o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na rede municipal de ensino e dá outras providências.

VALOR GLOBAL: R$ 42.961,31 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme previsão contratual.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 31/12/2028, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Ordinária Municipal nº 1.515/2025; Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015.

### GESTÃO DE CONTRATO
### TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

**TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

**SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO**

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO N° 040/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA. Inscrita no CNPJ Sob nº 16.939.495/0001-59.

**PREÂMBULO** Pelo presente instrumento, o **Município de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16939495/0001-59 estabelecida à Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Augusto Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência n° 003/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**DA FINALIDADE**

O presente **Termo de Supressão** tem como finalidade ajuste do item 7.1 da planilha orçamentária, consistente em corrimão de inox, com 0,90cm x 0,70cm e 26,7 metros de comprimento, do Contrato Administrativo nº 040/2024, diminuindo o valor de R$ 7.269,08 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

O valor global para a execução do contrato de R$ R$ 591.550,10 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos). passa a ser um valor global de R$ 584.281,02 (quinhentos e oitenta e quatro reais e duzentos e oitenta e um reais e dois centavos ).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **Termo de Supressão** tem por fundamento legal os dispostos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Supresão, Ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Supressão não resolvidos na esfera ad-

ministrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** É parte integrante deste Termo de Supressão independente de transcrição: o Processo Licitatório Nº 010/2024, Concorrência Presencial Nº. 003/2024**,** e a proposta da CONTRATADA.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**4.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 25 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**<br>**CNPJ: 37.464.997/0001-40**<br>**Carlos Eduardo Borchadt**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **BKP CONSTRUTORA LTDA**<br>**CNPJ: 16.939.495/0001-59**<br>**Fernando Augusto Carvalho Junior**<br>**representante legal**<br>**CONTRATADA** |

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025**

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 30 de Setembro de 2025 (Terça-Feira), às 09:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefeituradetabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 25 de Setembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ-MATO GROSSO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: PRMED LTDA

CNPJ: 61.359.225/0001-23

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de saúde complementar, incluindo remoção de pacientes em unidade móvel com acompanhamento médico, plantões presenciais e serviços de perícia médica, conforme Termo de Referência.

DO PREÇO R$: Valores unitários conforme proposta da contratada.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: MARIANA CURADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 54.048.306/0001-11

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de saúde complementar, incluindo sobreaviso de viagem nos finais de semana e jornada de 12h em urgência e emergência no Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

DO PREÇO R$: Valores unitários conforme proposta da contratada.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 533, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular**: **Ronaldo Henrique de Alencar,** servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**II - Suplente: Elisabete Maria de Oliveira e Oliveira,** servidora Efetiva, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CONTRATO | DATA | CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 059/2025 | 04/09/2025 | PRMED LTDA – CNPJ Nº61.359.225/0001-23 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT. |
| 060/2025 | 04/09/2025 | MARIANA CURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 54.048.306/0001-11 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORA/MT. |

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**GABINETE DO DIRETOR**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2025, RETIFICAÇÃO DO EDITAL 029/2025 DE 24/09/2025.**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2025**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO o Edital 029/2025 de 24 de setembro de 2025.**

**Art. 1º RETIFICAR o Edital 029/2025 no ARTIGO 4º onde se lê**, O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **20/09/2025 às 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, **LEIA-SE, Art. 4º** O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **25/10/2025 às 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra –MT.

**2º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos quintos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS SCOLARI**

**DIRETOR GERAL**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 091/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 091/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta

Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**GABINETE DO DIRETOR**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 030/2025 E PORTARIA Nº 1463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025- CONVOCAÇÃO.**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 030/2025**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONVOCA:**

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

| **97 - Trabalhador Braçal - SAMAE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Valdirene Alves | 93397200309-7 | 86,80 | 7 | Não |
| Reginaldo de Melo Santos | 93397190300-1 | 86,80 | 8 | Não |

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 25/10/2025, constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada

via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia 25/10/2025 às 16h00 para entrega dos documentos, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos quintos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS SCOLARI**

**DIRETOR GERAL**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 029/2025 de 24/09/2025 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 029/2025 classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

| 97 - Trabalhador Braçal - SAMAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Valdirene Alves | 93397200309-7 | 86,80 | 7 | Não |
| Reginaldo de Melo Santos | 93397190300-1 | 86,80 | 8 | Não |

2º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos quinto dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.,

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N.º 212,** DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional

declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos efetivos. | Urina;<br>Hemograma completo;<br>Tipagem sanguínea;<br>Protoparasitológico;<br>Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>Glicemia;<br>Gama GT (gama glutamil transferase);<br>Colesterol total e frações HD e LDL;<br>Teste rápidos (Hepatites A, B, C);<br>PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>Exame Toxicológico (Pêlo);<br>Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | Exames e atestados do item I;<br>Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;<br>Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | Exames e atestados do item I;<br>Coprocultura;<br>Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>Pesquisa de BK no escarro; |
| IV – Para os cargos efetivos de Professor | Exames e atestados do item I;<br>Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos públicos. | Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;<br>01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>RG;<br>CPF;<br>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas);<br>Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>Título de eleitor;<br>Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>Carteira de vacinação atualizada;<br>Certidão de Nascimento dos Filhos;<br>CPF dos filhos;<br>CPF do Cônjuge;<br>CPF dos Pais;<br>Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco);<br>Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos;<br>Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>Documento de quitação com o serviço militar;<br>Comprovante de Endereço Atual;<br>Conta no Banco BRADESCO;<br>Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal;<br>Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;<br>Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;<br>Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;<br>Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;<br>Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| II - Para os cargos com Profissão regulamentada. | Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | Documentos dos itens 1.1 a 1.31;<br>Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E |

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins

do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

_____

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/

1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | a) Professor |
| | b) Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de d e_____.

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SAMAME**

**RATIFICO,** o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SAMAE,** cujo teor e objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS E IMEDIATOS NA ETE ARARÃO DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 460.450,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.373.854/0001-63** executará no valor de **R$ 97.240,00 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais)** o serviço e instalação das mantas em PEAD danificadas da ETE e a empresa **MATO GROSSO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.142.814/0001-88,** executará serviços de fornecimento e instalação de comportas, medidor de vazão e plano de manutenção preventiva no valor de **R$ 363.210,40 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).** Conforme consta dos pareceres nos autos do processo e demais anexos, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 25 de Setembro de 2025.

**MARCOS SCOLARI**

**DIRETOR GERAL DO SAMAE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 021/2025**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 021/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 21 de outubro de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília),** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E FECHAMENTO DO BARRACÃO EM COBOGÓ NO PARQUE LINEAR MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 26 de setembro de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2025-047/2024**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2025-047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, do edital de Licitaçao Pregão Eletrônico nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada ate 02 de Outubro de 2026 à vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 02 de Outubro de 2025, com base na Decisão da unidade Demandente Secretarià Municipal de Saúde, à prorrogação de prazo de Ata de registro de Preços por mais 12 meses, Com fulcro no àrtigo 84° dà Lei 14.133/2021. O município de Tangará da Serra,** através do Dept. de Licitações, torna público, a PRORROGAÇÃO, conforme Termos Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2025.

| Fornecedor: COMGELOU IND E COM LTDA- 43.011.780/0001-88, com sede na Rua Antonio Ferreira de Andrade, Nº 1328-S Jardim Rio Preto, Tangará da Serra/MT, Telefones: (65) 3325-1846 / (65) 98404-8664 / comgelou@gmail.com | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE ÚNICO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AMACIANTE - A BASE DE TENSOATIVO CATIÔNICO, PH MÁXIMO 12,5, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, FICHA TÉCNICA E FISPQ, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS (%) - MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA = 30-50 FRAGRÂNCIA SOFT BLUE = 1,0-3,0 ÁGUA = 45,00- 70,00. GALÃO DE 50 LITROS. | UN | 120,00 | SHOW LAV | R$ 291,07 | R$ 34.928,40 |
| 2 | ALVEJANTE - SOLUÇÃO AQUOSA COM FINALIDADE DE ALVEJAMENTO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES E/OU TENSOATIVOS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO VALIDADE, PESO/VOLUME, FICHA TÉCNICA FISPQ, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS (%) - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO = 28 A 30% - O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. GALÃO DE 50 LITROS. | UN | 120,00 | SHOW LAV | R$ 380,80 | R$ 45.696,00 |
| 3 | ACIDULANTE - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS NOS TECIDOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, COLORAÇÃO BRANCA, USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, FICHA TÉCNICA FISPQ, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS (%) – META BIS SULFITO DE SÓDIO = 28,00 - 33,0 ÁGUA = 45,00- 085,00 - O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. GALÃO DE 50 LITROS. | UN | 50,00 | SHOW LAV | R$ 331,00 | R$ 16.550,00 |
| 4 | ADITIVO ALCALINO – A PRINCIPAL FUNÇÃO DO ADITIVO ALCALINO EM UM DETERGENTE É EMULSIONAR E SAPONIFICAR A SUJIDADE. A EMULSIFICAÇÃO É O PROCESSO DE SEPARAR A SUJIDADE EM PEQUENAS PARTÍCULAS QUE PODEM SER MANTIDAS EM SUSPENSÃO NA SOLUÇÃO DE DETERGENTE E ÁGUA. A SAPONIFICAÇÃO É A REAÇÃO QUÍMICA ENTRE UM ALCALINO E UMA SUJIDADE GORDUROSA, FORMANDO UM SABÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. A FUNÇÃO SECUNDÁRIA DA ALCALINIDADE É ABRIR E INCHAR AS FIBRAS DE ALGODÃO, FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, FICHA TÉCNICA FISPQ, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS (%) - TENSOATIVO NÃO IÔNICO = 0,50-5,00 SEQUESTRANTE = 1,00- 10,00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO = 50,00- 70,00 ÁGUA= 20,00- 50,00 - O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. GALAO DE 50 LITROS | UN | 96,00 | SHOW LAV | R$ 407,45 | R$ 39.115,20 |
| 5 | DETERGENTE CONCENTRADO - INDICADO PARA LAVAGENS E PRÉLAVAGENS DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, FICHA TÉCNICA FISPQ, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS (%) – NONIL FENOL POLI GLICOL=2,0 -5,0 LINEAR ALQUIL SULFONADO DE SÓDIO= 9,0 - 15,0 HIDRÓXIDO DE SÓDIO = 0,5-1,0 COADJUVANTES, SEQUESTRANTE = 5,0-10,0 ÁGUA= 70,00-80,00 - O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. GALAO DE 50 LTS. | GL | 80,00 | SHOW LAV | R$ 399,95 | R$ 31.996,00 |
| 6 | DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO - DETERGENTE ALCALINO, PARA ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. POSSUI ALTA PERFORMANCE QUANDO USADO EM QUALQUER PROCESSO (A FRIO OU A QUENTE) DE LAVAGEM DE ROUPAS. DETERGENTE NOBRE, REAGE EM SUJIDADES DIVERSAS COM AÇÃO SIMULTÂNEA. POSSUI AÇÃO UMECTANTE, EMOLIENTE E ALVEJANTE ÓPTICO, DESPRENDENDO TODO TIPO DE SUJEIRAS E COLOCANDO-AS EM SUSPENSÃO E DISPERSÃO PARA SEREM ELIMINADAS COM O ENXÁGUE. FINALIDADE: É INDICADO PARA LAVANDERIAS, HOSPITAIS E COMERCIOS. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS. FACILIDADE PARA SEMOCA DE MANCHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER LÍQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES, MODO DE USAR: SUJIDADE PESADA - PRÉ LAVAGEM: 2 A10 ML DO PRODUTO PARA 1KG DE ROUPA SECA. LAVAGEM: 2 A 10ML DO PRODUTO PARA 1KG DE ROUPA SECA SUJIDADE LEVE LAVAGEM: 2 A 10ML DO PRODUTO PARA 1KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, ADITIVO DISPERSANTE, CARGA ESPESSANTE FORETOR DE PH. ALCALINIZANTE, HIDR | GL | 140,00 | SHOW LAV | R$ 693,21 | R$ 97.049,40 |

O valor total da contração é de R$ 265.335,00 ( duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais)

**Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

---

**AVISO DE CANCELAMENTO ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 089/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário S, no uso de suas atribuições legais

Informa **CANCELAMENTO ABERTURA do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação e Razão de Valor nº 089/COMPRAS/ SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNE-**

**CIMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DE MODO QUE POSSA ATENDER A S NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SENDO, A MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, AFERINDO A INTENSIDADE DO SOM, PELO PRAZO IMEDIATO.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Municipal Sr. PASCOAL ALBERTON, atendendo a Legislação Vigente em especial ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei n.º 101/2000), vem por meio do presente CONVOCAR a população em geral para participarem da Audiência Pública: ASSUNTO: APRESENTAÇAO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026. Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte. Data: 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira) Horário: 10:00 Terra Nova do Norte MT, 24 de Setembro de 2025. PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 030/2025**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 030/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO: 120/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

**OBJETO:** "**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL**".

**PROPONENTE VENCEDORES**:

GRUPO INDIVIDUAL:

Antonio Dias

CPF: 008.817.891-94

Edite Ramos

CPF: 930.602.031-72

GRUPO INFORMAL

Maria do Rosário Braga

CPF: 003.193.651-23

Cristiana Aparecida Braga de Souza

CPF: 036.275.261-39

Fernanda Cristina Braga

CPF: 039.654.471-14

Rosangela Aparecida de Lima

CPF: 968.653.771-68

Márcia Andréia de Lima Ferreira

CPF: 007.445.311-44

Ketlin Mariza da Silva Carneiro

CPF: 063.234.621-33

Mayara Ranielle de Almeida Campos

CPF: 066.508.901-54

GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLOGICA SANTA LETICIA

CNPJ: 13.766.739/0001-50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**PORTARIA GP N° 612/2025**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PORTARIA GP N° 612/2025**

**DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PONTE DE MADEIRA** NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RESOLVE:**

**PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **PROJETO DE PONTE DE MADEIRA – 70 METROS** | GENIVALDO GOMES<br>**ENGENHEIRO CIVIL**<br>CREA MT 022431 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

**ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES CREA: MT 022431 – RNP: 1209829274**

Terra Nova do Norte - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

## CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 042/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 42/2025 - O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 42/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIARIO EM GERAL, E ELETROMESTICOS, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.854.742/0001-15** ITENS VENCEDORA - 292529 - R$ 617,76, - 285306 - R$ 50,00, - 285372 - R$ 38,61, - 285374 - R$ 47,19, - 203878 - R$ 69,90, - 292372 - R$ 950,00, - 174356 - R$ 78,65, - 292532 - R$ 98,00, - 292534 - R$ 3,90, - 285308 - R$ 14,00, - 292367 - R$ 200,20, - 285437 - R$ 214,50, - 285401 - R$ 1.412,84, - 292530 - R$ 157,30, - 193735 - R$ 0,72, - 285461 - R$ 786,50, - 285378 - R$ 40,00, - 292394 - R$ 235,00, - 285379 - R$ 80,00, - 285381 - R$ 55,00, - 203195 - R$ 42,90, - 285380 - R$ 42,90, - 289714 - R$ 550,00, - 285444 - R$ 559,13, - 285305 - R$ 225,94, - 285382 - R$ 275,00, - 287129 - R$ 117,26, - 285383 - R$ 213,07, - 289994 - R$ 68,00, - 285385 - R$ 54,34, - 292391 - R$ 102,00, - 292396 - R$ 2.805,00, - 292395 - R$ 185,90, - 203196 - R$ 11,44, - 292491 - R$ 23,00, - 288317 - R$ 660,00, - 292543 - R$ 325,00, - 289989 - R$ 543,40, - 285388 - R$ 25,74, - 292370 - R$ 1.215,50, - 285390 - R$ 435,00, - 285419 - R$ 135,00, - 285420 - R$ 85,80, - 285391 - R$ 85,80, - 285411 - R$ 2.990,00, - 285413 - R$ 1.250,00, - 292376 - R$ 645,00, - 285393 - R$ 23,50, - 285414 - R$ 680,00, - 285855 - R$ 1.060,00, - 290152 - R$ 5.123,69, - 289713 - R$ 205,00, - 289712 - R$ 165,00, - 284272 - R$ 229,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.061.579,34 LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ/CPF Nº 44.227.505/0001-69** ITENS VENCEDORA - 285373 - R$ 41,90, - 285375 - R$ 33,99, - 285307 - R$ 11,40, - 292386 - R$ 34,90, - 292383 - R$ 8.102,00, - 292494 - R$ 827,07, - 292541 - R$ 2,45, - 292536 - R$ 30,00, - 288355 - R$ 6.022,00, - 292489 - R$ 119,63, - 292392 - R$ 67,90, - 285387 - R$ 244,00, - 292539 - R$ 4,90, - 292533 - R$ 167,66, - 285417 - R$ 649,96, - 285392 - R$ 38,10, - 289715 - R$ 14,02, - 285412 - R$ 1.311,21, - 285394 - R$ 37,21, - 292538 - R$ 4,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 300.753,73 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME CNPJ/CPF Nº 05.870.717/0001-08** ITENS VENCEDORA - 292490 - R$ 59,00, - 285433 - R$ 524,00, - 285434 - R$ 880,00, - 289987 - R$ 375,00, - 292496 - R$ 665,00, - 285438 - R$ 263,00, - 285445 - R$ 757,00, - 219919 - R$ 430,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 133.338,00 J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ/CPF Nº 53.553.859/0001-94** ITENS VENCEDORA - 292499 - R$ 3.790,00, - 205487 - R$ 3.570,00, - 177946 - R$ 1.700,00, - 205781 - R$ 2.750,00, - 285851 - R$ 620,00, - 285448 - R$ 600,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 839.560,00 OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17** ITENS VENCEDORA - 292390 - R$ 7.690,00, - 205782 - R$ 1.780,00, - 284109 - R$ 660,00, - 289717 - R$ 2.100,00, - 219909 - R$ 770,00, - 285435 - R$ 990,00, - 285436 - R$ 2.299,00, - 286818 - R$ 1.830,00, - 289725 - R$ 1.100,00, - 289721 - R$ 660,00, - 289722 - R$ 345,00, - 289993 - R$ 990,00, - 289720 - R$ 110,00, - 289709 - R$ 760,00, - 289711 - R$ 2.200,00, - 289992 - R$ 3.790,00, - 282853 - R$ 1.200,00, - 292393 - R$ 1.642,00, - 289719 - R$ 1.880,00, - 285460 - R$ 1.890,00, - 285415 - R$ 391,00, - 292374 - R$ 3.260,00, - 289991 - R$ 9.000,00, - 285452 - R$ 2.700,00, - 285453 - R$ 2.970,00, - 285459 - R$ 3.960,00, - 289990 - R$ 7.450,00, - 285463 - R$ 95,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.567.926,00 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF Nº 40.080.144/0001-10** ITENS VENCEDORA - 285458 - R$ 330,00, - 290373 - R$ 280,00, - 285462 - R$ 170,00, - 292526 - R$ 990,00, - 285376 - R$ 690,00, - 285399 - R$ 415,00, - 292540 - R$ 5,70, - 292542 - R$ 1,50, - 285310 - R$ 370,00, - 289716 - R$ 310,00, - 289710 - R$ 5.300,00, - 285443 - R$ 2.400,00, - 292531 - R$ 49,00, - 284353 - R$ 340,00, - 292535 - R$ 149,00, - 285447 - R$ 190,00, - 289986 - R$ 830,00, - 292384 - R$ 1.200,00, - 285386 - R$ 64,00, - 285449 - R$ 450,00, - 285389 - R$ 169,00, - 289718 - R$ 360,00, - 219945 - R$ 1.275,00, - 290153 - R$ 2.850,00, - 292385 - R$ 1.700,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 283.465,40 LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 56.240.173/0001-31** ITENS VENCEDORA - 285309 - R$ 12,00, - 285405 - R$ 700,00, - 218960 - R$ 2.264,00, - 281416 - R$ 2.264,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 230.316,00 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38** ITENS VENCEDORA - 292537 - R$ 3,50, - 285384 - R$ 28,91, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.816,85** EDIVALDO MOREIRA DA SILVA **VALOR TOTAL GERAL R$ 4.418.755,32**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **LOTAÇÃO** |
| **2º** | TATIANE KOCH | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| **3º** | JORDANA ROCHA DOS SANTOS | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 26 de Setembro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 26 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 628/2025**

**DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Terra Nova do Norte – MT.

**Fiscal Titular:** SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA, portador do RG nº 30104246 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 061.425.991-61, matricula funcional nº 100409.

**Fiscal Titular:** DYENIFFER FERREIRA FRASSON, portador do RG nº 36590398 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 067.904.231.84, matricula funcional nº 100472.

**Fiscal Suplente:** LUANA MEIRELES DA SILVA, portador do RG/CPF nº 014.984.852.86, matricula funcional nº 100630.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 627/2025**

**DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, atas de registro de preço e compras diretas inerentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Terra Nova do Norte – MT.

**Fiscal Titular:** VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA LAVALL, portador do RG nº 15137406 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 003.608.891-90, matricula funcional nº 100673.

**Fiscal Suplente:** SABRINA MARTINHÃO LOPES, portador do RG nº 22736590 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.182.051-39, matricula funcional nº 100672.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 470/2025 do dia 14 de Agosto de 2025, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Terra Nova do Norte – MT, permanecendo somente como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025. RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE JULHO DE 2025.**

***DISPÕE SOBRE:* CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA PARA DELIBERAÇÕES DA CONFERENCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela Lei Municipal nº 986/2011, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA, sobre a Conferência Estadual e as Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando que Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso- CONSEA- MT e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania- SETASC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual nº 9.020 de 13 de novembro de 2008, através da Resolução Nº 003/2025-SETASC-SEC-CONSEA MT de 15/07/2025, convocou a realização da 5° Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional +2 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MT e dá outras providências.

Considerando que a Conferência + 2 refere-se à continuidade das discussões das propostas aprovadas durante a 5º Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em outubro de 2023 e seus desdobramentos. Cujo tema é “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. A 5° Conferência +2 será realizada em Cuiabá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, com a participação dos representantes dos municípios que fizeram ou não as Conferências municipais, Fóruns, Rodas de Conversas e/ou Reuniões Ampliadas, com a participação da Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - convocar 1ª Reunião Ampliada Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Nova do Norte/MT, com o Tema: “Erradicar a fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Paragrafo 1º - A 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutriconal de Terra Nova do Norte, Acontecera no dia 28 de Agosto de 2025, a partir das 18 horas nas dependências do Salão da ATAP.

Paragrafo 2º - A 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutriconal de Terra Nova do Norte fara a apreciação das propostas propostas aprovadas na última Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Mato Grosso realizada em 2023 para servir de fonte de conhecimento, para fortalecimento das propostas e levantamento de outras que o município achar pertinente.

Paragrafo 3º - A 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutriconal de Terra Nova do Norte fara esclha de dois representantes para a 5° Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional +2, que acontecera nos dias 10 e 11 de setembro de 2025 em Cuiaba.

Art. 2º - Fica Constituida a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutriconal de Terra Nova do Norte:

1. Representantes Governamentais - Clarinda Gastaldi; Telizane Maria Da Silva Della Santa; Ricardo Martins; Rafael De Barros: Jeancarlo Martins.

2. Representantes da Sociedade Civil - Lourdes Stasczak; Lourdes Montagner; Josedna Maria Da Silva Silveira; Alexandra Gladki Petrenko; Paulo Henrique da Silva

3. Convidados ´- Aleticia Paula De Souza Buffon, Secretária de Assistencia; Vanessa Dos Reis, Representante Programa Criança Feliz e SELO UINICEF; Polyana Fanin, Unidade Atenção Basica Saúde da Familia.

Art. 3º - esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 25 de julho de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**GESTÃO 2025 A 2027**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e serviços de drenagem da Avenida Beira Rio, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 944985/2023 – Operação nº 1087865-42.

Homologo o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 028/2025**.

Declaro vencedora a empresa **RM Construtora e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81, pelo valor global de **R$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais)**.

Tendo em vista o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os elementos constantes dos autos e o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus efeitos legais.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Tesouro/MT, 23 de setembro de 2025.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**Prefeito Municipal de Tesouro MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**EXTRATO DO CONTRATO 0417/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0417/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2025**

**INEXIGIBILIDADE 025/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 e 752 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 e 757 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA DEUSIMAR FERREIRA SANTOS 00619368128**, inscrito no CNPJ sob nº 45.415.253/0001-64

---

**PORTARIA Nº 205 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 205 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

***Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.***

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Nomear, Comissão Especial de Avaliação para fins de proceder com os atos do certame, assim como, avaliação das inscrições e documentos, a serem apresentados nos autos do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 de contratação de pessoal, a ser realizado por esta municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal 868/2012 e alterações posteriores, que será composta por:

I – Presidente: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA – servidora da secretaria municipal de Assistência Social;

II – Membro: JOSYANE NEVES CARRIJO – servidora da secretaria municipal de Educação;

III – Secretária: JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO – servidora da secretaria municipal de administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

**Espécie:** VII Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

**CNPJ:** 26.804.377/0001-97.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal º 18/2023, estabelecendo sua vigência até **27 de março de 2026**.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**:

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 128.783,62 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo, e os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá aos serviços prestados;

| ITEM | COD TCE | DESCRIÇÃO DO SOFTWARE | QTDE | VLR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 37518 | 24270 | PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB | 6 | 1.075,82 | 12.909,84 |
| 37519 | 55894 | CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB | 6 | 2.151,64 | 25.819,68 |
| 37520 | 24220 | GERAÇÃO PARA TCE | 6 | 322,74 | 3.872,88 |
| 37521 | 3265 | RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO | 6 | 2.017,16 | 24.205,92 |
| 37522 | 3265 | HOLERITE NA WEB | 6 | 537,91 | 6.454,92 |
| 37523 | 26145 | TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB | 6 | 2.151,64 | 25.819,68 |
| 37524 | 32151 | PORTAL DO CONTRIBUINTE | 6 | 860,65 | 10.327,80 |
| 37526 | 34102 | GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E | 6 | 1.936,47 | 23.237,64 |
| 37529 | 26296 | COMPRAS E LICITAÇÃO WEB | 6 | 1.506,15 | 18.073,80 |
| 37530 | 57016 | PORTAL DO FORNCECEDOR | 6 | 860,65 | 10.327,80 |
| 37531 | 55901 | PATRIMÔNIO | 6 | 860,65 | 10.327,80 |
| 37532 | 370609-5 | ALMOXARIFADO | 6 | 537,91 | 6.454,92 |
| 37533 | 3263 | FROTAS | 6 | 537,91 | 6.454,92 |
| 37535 | 26301 | PROTOCOLO WEB | 6 | 645,49 | 7.745,88 |
| 37536 | 55900 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 6 | 860,65 | 10.327,80 |
| 31661 | 898987 | LICENCIAMENTO MODULO INTEGRADO B. I. | 6 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 37538 | 37308 | PROVIMENTO DE DATA CENTER | 6 | 1.075,82 | 12.909,84 |
| | | | | **20.439,26** | **122.635,56** |

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, de nº 018/2023 e assinado em 28 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024, IV Termo Aditivo assinado em 26 de março de 2025 , V Termo Aditivo assinado em 29 de maio de 2025 e VI Termo Aditivo assinado em 12 de junho de 2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do VII Termo Aditivo:** 26 de setembro de 2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

---

### LEI Nº 943, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de União do Sul/MT a desapropriar por Utilidade Pública, para Construção de Unidades Habitacionais, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH,** Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º.** Fica o Município de União do Sul/MT autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, 01 (um) imóvel para Construção de Unidades Habitacionais, localizado no perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, caracterizado da seguinte forma:

*Características do Imóvel:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.724.976,79**m e **E 786.386,35**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Garibaldi, no azimute de 126°10'32", na distância de 321,28 m; até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.724.787,15**m e **E 786.645,69**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Luiz Bedin, no azimute de 217°52'11", na distância de 54,00 m; até

o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.724.744,52**m e **E 786.612,54**m; Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Seteleguense - Parcela 02-B, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Cláudia, de propriedade de João Batista Borelli, portador do R.G. nº 503.915-SSP/MT, CPF nº 361.531.091-87, no azimute de 306°10'32", na distância de 319,99 m; até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.724.933,40**m e **E 786.354,24**m; no azimute de **36°30'09"**, na distância de **53,98** m, até o vértice **M-19**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 749,25 m**. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao* ***Meridiano Central nº 57°00'****, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

**§ 1º.** O imóvel, que possui área total de 17.306,61 m2 (dezessete mil, trezentos e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), correspondendo a 1,7306ha (um hectare, setenta e três ares e seis centiares), encontra-se devidamente matriculado sob o nº 6.424, Ficha 01F, Livro 2, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, denominado como “Chácara Seteleguense – Parcela 02-A”, de propriedade do Sr. João Batista Borelli, brasileiro, contabilista, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.531.091-87, residente e domiciliado na Rua Vargeão, nº 217, Centro da Cidade de União do Sul/MT, devidamente identificado nos documentos que são apensados como partes integrantes da presente Lei.

**§ 2º.** O imóvel, avaliado por uma Comissão nomeada pela Portaria nº 457/2025 de 13 de agosto de 2025, apresenta as seguintes características:

Trata-se de um terreno com pouca declividade, situado a menos de um quilômetro de distância da Cidade de União do Sul, fazendo frente com a Rua Garibaldi e ladeado pela Rua Luiz Bedin, apresentando cobertura de pastagem com capim e poucas ervas daninhas, não contendo nenhuma benfeitoria construída sobre o imóvel.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de União do Sul/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente a **R$ 432.650,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), nas condições de pagamento estipuladas no contrato a ser firmado, na forma da minuta anexada a presente Lei.

**Art. 3º.** A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de Construção de Unidades Habitacionais, na forma do Termo de Compromisso Nº 974364/2024/MCIDADES/CAIXA, com detalhamento no respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 4º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento municipal vigente para 2025, suplementado se necessário.

**Art. 5º.** O Município de União do Sul tomará a posse do imóvel após a sanção desta Lei e a subsequente edição de decreto de desapropriação, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**(Lei nº 943 de 25 de setembro de 2025)**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2025

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DE OUTRO, JOÃO BATISTA BORELLI.**

**OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.614.538/0001-59, com sede na Av. Curitiba, nº. 94, Centro, Município de União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH,** brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral-CPF nº 656.915.559.87, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 511, Centro – União do Sul/MT.

**OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO: JOÃO BATISTA BORELLI,** brasileiro, casado, contabilista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.531.091-87, residente e domiciliado na Rua Vargeão, nº 217, Centro, Município de União do Sul/MT.

Por este instrumento particular e de acordo com os termos do Laudo de Avaliação, o qual foi subscrito pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 457/2025, de 13 de agosto de 2025, da Prefeitura de União do Sul/MT; da Lei Municipal nº ___, de __ de _____ de 2025; do Decreto nº _____, de __ de ___ _____ de 2025, do Poder Executivo Municipal; da Notificação de Desapropriação datada de __/__/2025; e da Resposta à Notificação de Desapropriação datada de __/__/2025, as partes supra identificadas, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais mutuamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** QUE o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO**,** é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais de um terreno com área de 17.306,61 m2 (dezessete mil, trezentos e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), correspondendo a 1,7306ha (um hectare, setenta e três ares e seis centiares), registrada a matrícula nº 6.424, ficha nº 01F, Livro 2, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** QUE o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, através do Decreto nº. ____ de __ de _____ de 2025 do Poder Executivo Municipal, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação em composição amigável ou judicial, o imóvel descrito na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** QUE o imóvel desapropriado destina-se à Construção de Unidades Habitacionais, na forma do Termo de Compromisso sob o Nº 974364/2024/MCIDADES/CAIXA, com detalhamento no respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** QUE o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, para evitar o litígio desapropriatório, resolve vender o imóvel acima descrito ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, em composição amigável, pelo preço certo e ajustado de R$ 432.650,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a serem pagos de forma parcelada, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais) cada parcela, sendo a parcela de entrada paga imediatamente após a formalização do presente

instrumento contratual, e mediante a efetiva baixa da hipoteca cedular-Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário nº C40831327-3, emitida em 25/09/2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como credor: Banco Cooperativo Sicredi S/A e a devida comprovação documental desta condição, entregue a parte compradora, que aceitam como justo valor indenizatório do imóvel expropriado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** QUE o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, assegura ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, o direito de realizar eventual desconto de valores do montante total dessa avença para a quitação de eventual dívida surgida para o imóvel, ora transacionado.

**CLÁUSULA QUARTA:** QUE assim que forem pagos e satisfeitos, o **Sr.** JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, dará ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para mais nada receber nem reclamar com fundamento na venda constante deste instrumento particular, que faz para sempre boa, firme e valiosa, por si, herdeiros e sucessores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** QUE o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, dá ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, já nesse momento, toda posse, domínio, direito e ação que até a presente data exercia sobre o imóvel expropriado, para que o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo de hoje em diante por força deste instrumento particular, dando-o por aposssado por força deste e da cláusula 'constituti', obrigando-se o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, a responder pela evicção, se chamado a autoria a qualquer tempo, e a trazer o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, sempre em paz e a salvo de dúvidas e contestações futuras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** QUE o Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO, dá ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE, já nesse momento, a outorga da Escritura Pública definitiva perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT para a efetivação da transferência de propriedade, da qual não constará nenhuma ressalva, eis que valerá, o presente instrumento, de documento hábil para a discussão de eventual direito.

**CLÁUSULA QUINTA:** QUE todas as despesas decorrentes da escritura definitiva correrão por conta do MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, OUTORGADO EXPROPRIANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** QUE o presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** QUE os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA:** QUE elegem o FORO da Cidade e Comarca de Cláudia/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

União do Sul/MT, __ de _____ de 2025.

**OUTORGADO EXPROPRIANTE:**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**(Vanderlei Antonio de March – Prefeito Municipal)**

**OUTORGANTE VENDEDOR E EXPROPRIADO:**

**JOÃO BATISTA BORELLI**

**Testemunhas:**

**1)**_____

**Nome:**

**CPF:**

**2)**_____

**Nome:**

**CPF:**

---

## LEI Nº 944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

### CAPÍTULO I

### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 144, II e Art. 146 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2026.

### CAPÍTULO II

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no documento **"Anexo de Metas e Prioridades para 2026" (Anexo I),** que **serão encaminhadas ao Legislativo Municipal juntamente com o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, e posterior à votação do PPA 2026-2029 passarão a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026**, obedecendo os objetivos estratégicos traçados no mesmo.

**§ 1º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 2º.** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 3º.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 4º.** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**§ 5º.** A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme:

a) **Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, com Metodologia de Cálculo; e**

b) **Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

**§ 6º.** Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades a que se refere o caput deste artigo.

**§ 7º.** Os valores constantes no Anexo I de que trata o Art. 2º possuem caráter indicativo e não normativo.

**CAPÍTULO III**

**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence, e,

II – a natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42 de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei nº 14.113 de 20 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06.08.2009, DOU 10.08.2009 e pela Portaria STN nº 467, de 08.08.2009, DOU 10.08.2009., que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP 16 de 31 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e **Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023**, aprovou a **14ª edição** do MDF, com vigência para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, quando houver;

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 7º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído dos anexos a que se referem o art. 22, inciso III, da lei 4.320/64, que são os seguintes:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

**§ 2º.** Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº Lei nº 14.113 de 20 de Dezembro de 2020.

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

## CAPÍTULO IV

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º.** No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2025, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2024 e 2025 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2026 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

**§ 1º.** As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 2º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10.** A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas de saúde e sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11.** A proposta orçamentária para 2026 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendidos os requisitos do Artigo 14, da Lei Complementar Federal 101/2000.

V – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, e para transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da proposta orçamentária para 2026, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal, devendo esta autorização ser encaminhada ao Legislativo mediante projeto de lei especifico tramitando junto com a Lei Orçamentaria anual.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 15% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

VIII – O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos (FONTES 3), constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

**Art. 12.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho de 2025, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

V - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/2000 e as exigências contidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

**§ 2º.** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas

neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º.** O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 15.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar Outras Esferas de Governo, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias, nos casos de relevante interesse público municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16.** O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 17.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18.** O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar 101/2000.

**§ 2º.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 19.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 20.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, conforme constará no anexo de riscos fiscais e sua memoria de cálculo.

**Art. 21.** O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

**Art. 23.** Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverão ser observados os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único.** Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24.** Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 25. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste para os vencimentos dos servidores públicos, e/ou revisão geral anual da remuneração dos servidores e o crescimento vegetativo, caso seja constatado aumento da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Art. 71 e art. 16, quando aplicável da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, bem como, a realizar alteração na estrutura organizacional e administrativa e a realizar concurso público, se necessário, ou qualquer outra forma de processo seletivo simplificado ou público, que melhor lhe convier, para prover os cargos necessários.

**§ 1º.** Fica autorizado para o Poder Legislativo o reajuste de vencimentos mencionado no *caput* e/ou revisão geral anual, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a realização de Concurso Público, se necessário, ou processo seletivo simplificado ou público para provimento de cargos.

**§ 2º.** A apuração do índice de reajuste para os vencimentos dos servidores municipais poderá ocorrer mediante a constituição de uma Comissão Mista de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos quais caberá realizar a revisão geral anual dos vencimentos desses servidores.

**§ 3º.** Os projetos de leis de transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**§ 4º.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 26.** As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

**Art. 28.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2025, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026 à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 267 da Lei Orgânica do Município de União do Sul (redação da Emenda nº 1, à Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1998).

**Art. 30.** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, e à Lei do Plano Plurianual a vigorar para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o parágrafo 5º, do Art. 166, da Constituição Federal.

**Art. 31.** Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, e deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Na política de administração tributária do Munícipio, ficam autorizadas a subvenção econômica, renúncia fiscal e auxilio a empresas, agricultores, pessoas físicas ou entidades associativas com objetivo de incentivos econômicos para o aumento da produção e a renda, nos termos da lei geral de incentivos.

**Art. 32.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, sendo este elaborado pela administração direta e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º.** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 4º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**§ 5º.** A avaliação dos programas de governo, nos termos da lei Complementar 101/00, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da prestação de contas de governo.

**Art. 33.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do artigo 2º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 942, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a execução do Serviço Público de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de União do Sul-MT, e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a execução do Serviço Público de Transporte Escolar, a ser prestado pelo Município de União do Sul, para atendimento das necessidades de deslocamento dos estudantes da Educação Básica, das Redes Municipal e Estadual de Ensino até as unidades de ensino onde estão matriculados.

Art. 2º. O Serviço Público de Transporte Escolar constitui-se no serviço de locomoção dos estudantes do ponto de embarque até a unidade de ensino em que o estudante está matriculado, bem como o seu retorno da unidade de ensino até o ponto de embarque inicial de cada estudante, podendo ser realizado por frota própria ou empresa terceirizada.

Art. 3º. O Serviço Público de Transporte Escolar é destinado ao uso exclusivo dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de Educação Básica, devendo seguir os seguintes critérios:

I - garantir prioritariamente o acesso e a permanência dos estudantes às escolas da rede pública de educação básica para:

a) estudantes que residem a uma distância superior a dois quilômetros da unidade escolar;

b) estudantes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;

c) estudantes com deficiência.

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas realizadas fora das unidades de ensino, devendo ser solicitado pela unidade escolar municipal ou estadual à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

§ 1º. Para os trajetos previstos no inciso II, o motorista do veículo deve estar de posse de autorização do(a) Diretor(a) da unidade escolar e da Secretária Municipal de Educação, acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade e os professores responsáveis pelos estudantes.

§ 2º. Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 04 (quatro) anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 4º. O transporte de estudantes da rede pública de ensino, residentes na zona rural, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra, até a unidade de ensino, bem como o seu devido retorno.

§ 1º. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro dos limites das estradas municipais e estaduais, sendo que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

§ 2º. O município será responsável pelo Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino realizado nas linhas mestras da zona rural, e a família, juntamente com a sociedade organizada, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal.

§ 3º. Excepcionalmente, o veículo de Transporte Escolar poderá adentrar nas vias secundárias, caso a sede da fazenda onde mora o estudante fique há mais de dois quilômetros da linha mestra, desde que autorizada a entrada pelo proprietário e a estrada esteja em condições de trafegabilidade.

Art. 5º. É de responsabilidade dos pais de estudantes ou seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.6º. Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida deverão atender integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004, garantindo condições seguras, adequadas e dignas de deslocamento.

§ 1º Para cumprimento do caput, os veículos deverão estar equipados, no mínimo, com:

I – plataforma elevatória ou outro equipamento apropriado para embarque e desembarque seguro de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;

II – cintos de segurança adequados ao tipo de necessidade do estudante, garantindo sua segurança durante o transporte;

III – assentos preferenciais devidamente identificados;

IV – espaço destinado à fixação segura de cadeira de rodas ou outros equipamentos de apoio à locomoção.

§ 2º A vistoria dos veículos deverá incluir a verificação da adequação dos itens de acessibilidade, sendo vedado o transporte de estudantes com deficiência em veículos que não atendam às exigências previstas neste artigo.

Art. 7º. O Serviço Público de Transporte Escolar deve passar, anualmente e/ou sempre que se fizer necessário, por estudo técnico para reorganização das unidades escolares atendidas por cada linha, a fim de diminuir o tempo dos estudantes no transporte escolar, visando matricular os estudantes de cada linha em uma única unidade escolar ou em unidades escolares próximas.

Parágrafo único. Os itinerários devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e a maior segurança dos estudantes nos percursos, sendo o tempo de permanência dos estudantes nos veículos de transporte não superior a **quatro horas**, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 8º. Para a utilização do serviço de transporte escolar, os alunos interessados, através de seus pais ou responsáveis, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente no ato da matrícula.

Parágrafo único. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que o Departamento de Transporte Escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 9º. Em conformidade com a Lei federal nº 14.861 de maio de 2024, os professores em efetivo exercício que necessitem de deslocamento até a escola poderão fazer o uso do transporte escolar, desde que este seja concomitante ao transporte do aluno e houver a disponibilidade de vaga no transporte.

Art. 10. A execução do Serviço Público de Transporte Escolar será de responsabilidade do Município de União do Sul/MT, podendo ser realizado em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os alunos da Educação Básica, regularmente

matriculados na Rede Estadual de Educação, poderão ser atendidos pelo Serviço Público de Transporte Escolar municipal, desde que haja convênio e/ou cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve organizar, administrar, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos Serviços Públicos de Transporte Escolar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará, publicará e manterá atualizado, em site oficial da Prefeitura Municipal:

I - definição das linhas com suas rotas, horários de saída, chegada e retorno;

II - definição dos pontos de embarque e desembarque dos estudantes, com previsão de horários;

III - definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá analisar anualmente:

I - a situação criminal dos motoristas do Serviço Público de Transporte Escolar, tanto da frota própria como das empresas terceirizadas, por meio de verificação de certidão negativa criminal para todos e quaisquer crimes, porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos estudantes da rede pública de ensino;

II - a validade da CNH Categoria "D" ou "E" dos motoristas do Serviço Público de Transporte Escolar;

III - a validade do Curso Especializado de Transporte Escolar dos motoristas do Serviço Público de Transporte Escolar;

IV - demais exigências que a legislação vigente preconize.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar e distribuir aos estudantes, seus pais ou responsáveis legais, um Termo de Responsabilidade pelo uso do transporte escolar.

Art. 15. Os motoristas efetivos e contratados pela Prefeitura Municipal de União do Sul, bem como os motoristas das empresas terceirizadas, destinados ao Serviço Público de Transporte Escolar, deverão seguir o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 1997) e demais legislações relacionadas ao serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. Somente poderão conduzir veículos escolares os motoristas do quadro efetivo e/ou contratados no caso de veículos da frota própria, conforme atribuição de linhas, e mediante autorização específica.

Art. 16. Os motoristas do Serviço Público de Transporte Escolar (próprios ou terceirizados) deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos; conforme determina o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e a **Resolução CONTRAN nº 789/2020**;

II - ser habilitado na categoria D ou E, com prazo de validade vigente;

III - não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos doze meses;

IV - apresentar, anualmente ou sempre que solicitado, a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar certidão negativa criminal, atualizando-a anualmente;

VI - outras exigências da legislação de trânsito.

Art. 17. O Monitor do Serviço Público de Transporte Escolar é responsável pela segurança dos estudantes no uso do transporte escolar, bem como pela verificação da presença do estudante no interior do veículo.

Art. 18. A presença do Monitor de Transporte Escolar será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Nas linhas que transportam alunos com deficiência que necessitem de acompanhamento, será obrigatória a presença de Monitor, devidamente capacitado para oferecer o suporte necessário durante o transporte.

Art. 19. Para todos os Monitores, independentemente de atuarem na frota própria ou terceirizada, mediante autorização específica, deverão comprovar as seguintes condições:

I - ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;

II - possuir Ensino médio completo;

III - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

IV - outras exigências da legislação de transporte escolar.

§1º. A contratação do Monitor para a frota própria é de responsabilidade do município.

§2º. A contratação do Monitor para frota terceirizada é de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 20. Quando o veículo não possuir monitor a função deste será desempenhada pelo condutor (motorista) do veículo.

Art. 21. O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deverá ser realizado ao Departamento de Transporte Escolar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinerário detalhado, deferido pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (MDE) poderão ser utilizados, de forma excepcional, para atender a outras ações ou atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município, mesmo que não estejam diretamente relacionadas à educação, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – a utilização deverá ser justificada por relevante interesse público, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento;

II – o uso ocorrerá preferencialmente em finais de semana, feriados ou dias não letivos, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias letivos desde que estejam disponíveis veículos reservas, de modo a garantir que não haja interrupção ou prejuízo às atividades escolares;

III – todas as despesas de combustível, manutenção e eventuais custos decorrentes do uso não educacional deverão ser custeadas por créditos orçamentários específicos, devidamente pre-

vistos para essa finalidade, não sendo computadas como gastos com educação, em estrita observância ao disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e às normas do FUNDEB;

IV – a utilização deverá estar em conformidade com a legislação municipal que regulamenta o Sistema Administrativo de Transporte, garantindo controle contábil separado e transparência nos registros.

Parágrafo único. É vedada qualquer utilização que comprometa a conservação dos veículos ou reduza a qualidade e segurança do transporte escolar, devendo ser priorizada, em todas as circunstâncias, a finalidade educacional prevista para os bens.

Art. 23. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura segundo os critérios abaixo elencados:

I - Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II - Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficiado à Secretária Municipal de Educação e Cultura;

III - Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares estará sujeita à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art. 24. O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma planilha contendo:

I - Itinerário;

II - Relação nominal dos alunos;

III - Escola onde o aluno está matriculado;

IV - Idade, série ou ano que estuda;

V - Nome do pai e/ou responsável;

VI - Contato, caso necessário.

Art. 25. O Município manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 26. Serão punidos os alunos em transporte escolar que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público, tais como:

I - Riscar ou quebrar os bancos;

II - Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

III - Sentar no capô do motor;

IV - Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;

V - Promover ofensas físicas ou morais à seus pares;

VI - Faltar com respeito ao condutor;

VII - Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

Parágrafo único. Os atos ou ações de indisciplina não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 27. Os estudantes que praticarem atos de indisciplina, conforme previsto no artigo anterior, estarão sujeitos à aplicação de penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa, observando o seguinte procedimento:

I – Advertência verbal, com comunicação imediata aos pais ou responsáveis e à direção da unidade escolar;

II – Advertência por escrito, emitida pelo motorista em conjunto com a direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com convocação dos pais ou responsáveis para ciência e orientação;

III – Suspensão do direito ao uso do transporte escolar por até 03 (três) dias úteis, mediante abertura de procedimento administrativo simplificado, garantindo ao estudante e seus responsáveis o direito à defesa antes da aplicação da penalidade;

IV – Encaminhamento ao Ministério Público, em casos de infrações graves, reincidência reiterada ou situações que configurem ato infracional nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º A aplicação das penalidades deverá ser gradual e proporcional à gravidade da conduta, visando prioritariamente a orientação e a conscientização do estudante.

§ 2º A suspensão prevista no inciso III somente poderá ser efetivada após análise da SMEC, assegurando-se a devida notificação dos pais ou responsáveis.

§ 3º A direção da unidade escolar deverá registrar formalmente todas as ocorrências e as providências adotadas, para fins de acompanhamento e controle.

§ 4º. No ato da matrícula, o aluno maior de dezoito anos ou o responsável legal, no caso de aluno menor de idade, deverá assinar um Termo de Responsabilidade por Danos ao Patrimônio Público, comprometendo-se a ressarcir eventuais prejuízos causados.

Art. 28. Os veículos utilizados no Serviço Público de Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

§ 1º. Os veículos devem ser submetidos à inspeção semestral antes de entrarem em serviço, ou sempre que necessário, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Os apontamentos decorrentes da vistoria deverão ser sanados em um prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

Art. 29. Em decorrência da necessidade de fiscalizar a execução do Serviço Público de Transporte Escolar no município de União do Sul-MT e deliberar possíveis controvérsias no que tange o Transporte Escolar, o Município dispõe de:

I - Comissão de Transporte Escolar municipal;

II – CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1º. Cabe à Comissão de Transporte Escolar Estadual o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§ 2º. Cabe ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB a análise da prestação de contas dos recursos do PNATE oriundos do Governo Federal, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo formular parecer conclusivo acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento dele ao FNDE.

Art. 30. Os recursos previstos no orçamento municipal para execução do Serviço Público de Transporte Escolar ficarão à conta de recursos próprios, Convênio estadual e do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025**

Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob demanda, abrangendo: fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados em MDF, manutenção corretiva de móveis planejados em MDF, serviços de marcenaria para manutenção, reforma, reparos e confecção de móveis em madeira maciça. tudo em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências descritas neste termo de referência, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de União do Sul – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 A.

DETENTORA DA ATA: 49.764.712 LUCAS HELFENSTEIN RAMOS.

CNPJ: 49.764.712/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 286.720,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 B.

DETENTORA DA ATA: 52.727.904 GUSTAVO ANDREI BORELI

CNPJ: 52.727.904/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 195.608,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE MARCH – Prefeito Municipal**

**LUCAS HELFENSTEIN RAMOS – (ARP 007/2025 - A) – Repres. Legal**

**GUSTAVO ANDREI BORELI (ARP 007/2025 - B) – Repres. Legal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço.

**Nº do Contrato:** 087/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ:** 36.634.810/0001-47

**Objeto:** O presente instrumento Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de cobertura metálica no Espaço Cultural Professora Zulmira Rodrigues de Figueiredo, no município de União do Sul – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Valor Total:** R$ 24.600,00(Vinte e quatro mil, e seiscentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código reduzido: 148

Local: 05.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 1.05.003.14 – DIVISÃO DE CULTURA

Fonte: 1500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**Data de assinatura:** 25/09/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 789/2025.**

**“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 629/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 756/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.**

**Leandro Azevedo da Cunha,** Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 629/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, as seguintes ações:

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *245 – Serviços Socioassistenciais*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

| Código / Sigla | TIPO (Proj/ Ativ) | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2025) | Valor em R$ do ano em Curso (2025) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *2.084* | *2* | *Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Unidade* | 01 | *R$ 66.081,10* |

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *06 – Gabinete da Secretaria*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

| Código / Sigla | TIPO (Proj/ Ativ) | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2025) | Valor em R$ do ano em Curso (2025) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *2.071* | *2* | *Manutenção e Encargos c/ o Gab. Do Sec. De Assistência Social* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Unidade* | 01 | *R$ 109.215,35* |

| Código / Sigla | TIPO (Proj/ Ativ) | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2025) | Valor em R$ do ano em Curso (2025) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *2.072* | *2* | *Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Promoção Social* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Unidade* | 01 | *R$ 27.000,00* |

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

| Código / Sigla | TIPO (Proj/ Ativ) | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2025) | Valor em R$ do ano em Curso (2025) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *2.024* | *2* | *Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Assistência Social* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Unidade* | 01 | *R$ 128.560,23* |

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *244 – Assistência Comunitária*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

| Código / Sigla | TIPO (Proj/ Ativ) | Descrição da Ação | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2025) | Valor em R$ do ano em Curso (2025) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *2.204* | *2* | *Procad Suas* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | *Unidade* | 01 | *12.000,00* |

**Parágrafo Único -** As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 629/2021).

**Art. 2º -** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 756/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, a seguinte ação:

**Programa:** *0090 – Desenvolvimento da Assistência Social*

| Órgão / Unidade | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | AÇÃO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social* | **Função:** 08 – *Assistência Social* **Sub-Função:** 245 – *Serviços Socioassistenciais* | ***2.084 –*** *Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica* | *Manutenção do Programa Realizada* | *Unidade* | *1,00* | *R$ 66.081,10* |

| Órgão / Unidade | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | AÇÃO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** *06 – Gabinete da Secretaria* | **Função:** 08 – *Assistência Social* **Sub-Função:** 122 – *Administração Geral* | ***2.071 –*** *Manutenção e Encargos c/ o Gabinete do Sec. De Assistência Social* | *Manutenção do Programa Realizada* | *Unidade* | *1,00* | *R$ 109.215,35* |

| Órgão / Unidade | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | AÇÃO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** *06 – Gabinete da Secretaria* | **Função:** 08 – *Assistência Social* **Sub-Função:** 122 – *Administração Geral* | ***2.072 –*** *Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Promoção Social* | *Manutenção do Programa Realizada* | *Unidade* | *1,00* | *R$ 27.000,00* |

| Órgão / Unidade | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | AÇÃO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** 04 – *Fundo Municipal de Assistência Social* | **Função:** 08 – *Assistência Social* **Sub-Função:** 122 – *Administração Geral* | ***2.024 –** Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Assistência Social* | *Manutenção do Programa Realizada* | *Unidade* | *1,00* | *R$ 128.560,23* |

| Órgão / Unidade | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | AÇÃO | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social* **Unidade:** 04 – *Fundo Municipal de Assistência Social* | **Função:** 08 – *Assistência Social* **Sub-Função:** 244 – *Assistencia Comunitária* | ***2.204 –** Procad Suas* | *Manutenção do Programa Realizada* | *Unidade* | *1,00* | *R$ 12.000,00* |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 790/2025.**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2025 e das outras providências."**

**Leandro Azevedo da Cunha,** Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 405.257,68 (Quatrocentos e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 758/2024 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *245 – Serviços Socioassistenciais*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.084 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica*

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.001,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 66.081,10*

**Fonte de Recursos:** *0.1.660* – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.900,00*

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.661* – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.665* – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *245 – Serviços Socioassistenciais*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.071 – Manutenção e Encargos c/ o Gab. Do Sec. De Assistência Social*

**Elemento:** *3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 92.503,93*

**Elemento:** *3.1.91.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5061,89*

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 18.649,53*

**Fonte de Recursos:** *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.024 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Assistência Social*

**Elemento:** *3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 86.011,22*

**Elemento:** *3.1.91.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.930,88*

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 45.518,13*

**Fonte de Recursos:** *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.100,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.665* – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *244 – Assistência Comunitária*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.024 – Procad SUAS*

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.000,00*

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.000,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.660* – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.082 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Familia*

**Elemento:** *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.660* – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Órgão:** *05 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

**Unidade:** *04 – Fundo Municipal de Assistência Social*

**Função:** 08 – *Assistência Social*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa:** 0090 – *Desenvolvimento da Assistência Social*

**Ação:** *2.083 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social*

**Elemento:** *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 1.500,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.660* – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Artigo 2º -** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I –** até o valor de R$ 264.676,58 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recursos não vinculado a Impostos (1.500).

**II -** até o valor de R$ 84.581,10 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (1.660).

**III -** até o valor de R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (1.661).

**IV -** até o valor de R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (1.665).

**Artigo 3º** - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 25 de setembro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/10/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 25 de setembro de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

### CONTRATO N.041/2025

### CONTRATO N.041/2025

Processo Administrativo n.66/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.041/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT E GENTE SEGURADORA SA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRA-**

**TANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ sob o n.**90.180.605/0001-02**, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, Bairro : Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP.:90.020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Marcelo Wais, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 66/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de assistência social e trabalho do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | SERVIÇO DE SEGURO – VEICULO MODELO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CHASSI 8AJKA3CD3N3103441, ANOFAB/MODELO 2022/2022, PLACA: SCI2F66, para o período de 12 meses, com cobertura compreensiva (Colisão, Incêndio, roubo e Furto – casco FIP 100%, Franquia Reduzida, cobertura a Terceiros – Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 horas guincho, carro reserva). | 1,000 | UN | 1.990,00 | 1.990,00 |
| **3** | SERVIÇO DE SEGURO TOTAL NO PERIODO DE 01 (UM) ANO PARA O VEÍCULO TRITON L200 TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, PLACA RBV0J09, CHASSI 93XLJK1TNCM41727, pertencente à frota do centro de referência de assistência social e trabalho do município de vila bela da santíssima trindade, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Seguro contra danos, materiais, corporais e morais, incluindo todos os passageiros do veículo e também danos a terceiros. Casco: 100% Fipe danos materiais (DMT): $200.000,00 danos corporais (DC): $200.000,00 acidentes pessoais por passageiro (APP): $100.000,00 despesas médicas e hospitalares (DHM): $100.000,00 adicional: assistência 24 horas + guincho ilimitado e/ou taxi: 600km, carro reserva c/ ar 30 dias vidros: *completo (vidros, retrovisores, lanternas e faróis). | 1,000 | UN | 2.005,00 | 2.005,00 |
| | | | | | **TOTAL R$ 3.995,00** |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **3.995,00** (Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2025**.

7.2. § 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante

a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. § 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. § 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. § 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. § 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. § 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. § 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***10 (dez) dias uteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***10 (dez) dias uteis***;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

ventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Projeto/Atividade:** 2.247 - Manutenção das Atividades do CRÁS

**Ficha:** 259

**Fonte/Natureza:** 1.500, 1.660 e 2.660

**Projeto/Atividade:** 2.240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Ficha:** 252

**Fonte/Natureza:** 1.500

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e libe-

ração dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

18.1. Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e ao Fiscal do contrato nomeado pela portaria n. **538/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de Setembro de 2025.

20.

21.

22.

| | |
|---|---|
| **ANDRE JACOB BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | GENTE SEGURADORA SA<br>CNPJ N.90.180.605/0001-02<br>**CONTRATADO** |

23. TESTEMUNHAS:

24.

25.

| | |
|---|---|
| **1 1.**_____ | **2.** _____ |
| NÚBIA F. B DA SILVEIRA | AIRTON SAUCEDO |
| ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS<br>PORTARIA 125/2025 | GERENTE DE CONTRATOS<br>PORTARIA 273/2023 |

26.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 538/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a

fiscalização do **Contrato nº 041/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **GENTE SEGURADORA AS - CNPJ: 90.180.605/0001-02,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

I – Fiscal titular: **KATIUCE MARQUES ALVES**, matricula n. 3338;

II – Fiscal suplente: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n. 869;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 014/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA | 24.538.995/0001-07 | R$ 442.148,63 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2025.

**SANDRINI MORAES CORREA**

Pregoeira/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 014/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA | 24.538.995/0001-07 | R$ 442.148,63 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2025.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO N. 099/2025**

**Altera o Decreto Municipal n. 81, de 2025, para incluir demandas no Plano de Contratações Anual.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Anexo I do Decreto Municipal n. 81, de 2025, para incluir no Plano de Contratações Anual em execução no ano de 2025 as demandas constantes no anexo I deste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

| ID da Contratação | Objeto | Data estimada | Área requisitante | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 148/2025 | Contratação de empresa para gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças, rastreamento e serviços relacionados. | 01/11/2025 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.386.000,00 |
| 149/2025 | Contratação de software para padronização de procedimentos de planejamento e execução licitatória e contratual com apoio de inteligência artificial para elaboração dos documentos. | 29/11/2025 | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | R$ 180.000,00 |

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 019/2025.

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS: “RICK & RANGEL (NACIONAL)”, "BANDA NOVO SOM (REGIONAL)" E "MATHEUZI-**

**NHO SUCESSINHO (REGIONAL)", PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª EDIÇÃO | FESTIVAL BELA PESCA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONTRATADOS:**

ITEM 1 - W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 59.139.471/0001-28

ITEM 2 - BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ 59.139.471/0001-28

ITEM 3 - NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ 60.233.815/0001-42

VALOR TOTAL R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2025.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**CONTRATO N.047/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.77/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** e, de outro lado, a empresa **W2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.387 008/0001-64**, com endereço comercial na AV Floriano Peixoto quadra 61 LOTE 15ª SUBSOLO 01 STR BRASILIA DF CEP- 73330084 e-mail: w2musiclive@gmail.com, Telefone: (61) 999 888 361, representada legalmente por **WESLEY THOMAS DOS REIS**, **OBJETO DA PROPOSTA**: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA RICK E RANGEL**, para uma apresentação nesta data 27 de setembro 2025, às 22h30 horas, no "**Festival Bela Pesca 2025**", em Vila Bela da Ss. Trindade/MT, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA RICK E RANGEL**, para uma apresentação nesta data 27 de setembro 2025, as 22:30 horas, no "Festival Bela Pesca 2025", em Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.19/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid. De medida | QTDE | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTACAO ARTISTICA – SHOW NACIONAL - DUPLA SERTANEJA RICK E RANGEL | **SERVIÇO** | **1** | **R$ 180.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 180.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

- O valor global deste Contrato é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** cujo pagamento será dividido em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% um dia antes do evento. O pagamento fica condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**23.695 - Comércio e Serviços / Turismo**

**1.346 - APOIO/REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA**

**269 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS**

**CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de **120 minutos** de show.

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

**DA CONTRATANTE**

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

**CLÁUSULA QUINTA** – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá a Secretaria Municipal de Turismo e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.**549/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br><br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **W2 PRDODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA**<br>CNPJ: 08.387.008/0001-64<br>**Wesley Thomas dos Reis**<br>Representante<br>**CONTRATADO** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **1 .**_____ | **2.** _____ |
| NÚBIA F.B. DA SILVEIRA | AIRTON SAUCEDO |
| ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES | GERENTE DE CONTRATOS |
| PORTARIA N.125/2025 | PORTARIA N.273/2023 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

# GABINETE DO PREFEITO
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| CNPJ: |
| Exercício: 2025 |
| Período de referência: 2º quadrimestre |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.908.031,14 | 4.808.752,45 | 4.839.427,48 | 6.460.314,65 | 4.627.089,13 | 5.554.708,40 | 5.598.176,86 | 5.820.458,10 | 5.766.748,44 | 5.679.195,34 | 5.778.529,67 | 5.462.648,02 | 65.304.079,68 | 3.331,80 |
| Pessoal Ativo | 4.183.233,14 | 4.079.836,14 | 4.108.677,56 | 4.992.135,14 | 3.868.980,48 | 4.735.439,32 | 4.781.173,46 | 4.989.334,69 | 4.928.817,76 | 4.832.685,35 | 4.933.917,12 | 4.602.747,33 | 55.036.977,49 | 3.331,80 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.965.569,58 | 3.007.876,31 | 3.048.386,62 | 3.840.596,26 | 2.769.997,65 | 3.455.820,27 | 3.204.564,62 | 3.729.524,07 | 3.672.749,02 | 3.551.296,72 | 3.611.895,43 | 3.248.277,60 | 40.506.554,15 | |
| Obrigações Patronais | 1.217.663,56 | 1.071.959,83 | 1.060.290,94 | 1.151.538,88 | 1.098.982,83 | 1.279.619,05 | 1.276.608,84 | 1.259.810,62 | 1.256.068,74 | 1.281.388,63 | 1.322.021,69 | 1.254.469,73 | 14.530.423,34 | 3.331,80 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 724.798,00 | 728.916,31 | 730.749,92 | 1.451.387,51 | 758.108,65 | 819.269,08 | 817.003,40 | 831.123,41 | 837.930,68 | 846.509,99 | 844.612,55 | 859.900,69 | 10.250.310,19 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 657.695,46 | 660.853,10 | 662.206,38 | 1.317.182,43 | 687.838,55 | 748.730,51 | 746.464,83 | 760.584,84 | 767.392,11 | 770.516,28 | 770.516,28 | 785.804,42 | 9.335.785,19 | |
| Pensões | 67.102,54 | 68.063,21 | 68.543,54 | 134.205,08 | 70.270,10 | 70.538,57 | 70.538,57 | 70.538,57 | 70.538,57 | 75.993,71 | 74.096,27 | 74.096,27 | 914.525,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | 16.792,00 | | | | | | | | | 16.792,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 942.379,96 | 978.113,41 | 947.893,01 | 2.199.659,04 | 978.327,16 | 1.213.845,79 | 1.187.402,52 | 1.228.760,60 | 1.255.814,94 | 1.161.265,49 | 1.116.665,75 | 1.079.021,64 | 14.289.149,31 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 24.287,69 | 29.830,54 | 23.830,45 | 491.746,56 | 38.050,43 | 176.428,40 | 156.788,19 | 209.150,43 | 260.012,26 | 88.627,92 | 87.546,09 | 44.216,90 | 1.630.515,86 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 724.798,00 | 728.916,31 | 730.749,92 | 1.451.387,51 | 758.108,65 | 819.269,08 | 817.003,40 | 831.123,41 | 837.930,68 | 846.509,99 | 844.612,55 | 859.900,69 | 10.250.310,19 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 165.996,18 | 192.978,41 | 166.924,49 | 229.530,20 | 158.711,96 | 195.501,02 | 190.154,81 | 165.030,64 | 157.872,00 | 226.127,58 | 184.507,11 | 174.904,05 | 2.208.238,45 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 27.298,09 | 26.388,15 | 26.388,15 | 26.994,77 | 23.456,12 | 22.647,29 | 23.456,12 | 23.456,12 | | | | | 200.084,81 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.965.651,18 | 3.830.639,04 | 3.891.534,47 | 4.260.655,61 | 3.648.761,97 | 4.340.862,61 | 4.410.774,34 | 4.591.697,50 | 4.510.933,50 | 4.517.929,85 | 4.661.863,92 | 4.383.626,38 | 51.014.930,37 | 3.331,80 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 131.298.396,18 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.035.666,81 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 129.262.729,37 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 51.018.262,17 | 39,47 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 69.801.873,86 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 66.311.780,17 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 62.821.686,47 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12.995.561,29 | 12.114.493,75 | 17.441.253,41 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 12.995.561,29 | 12.114.493,75 | 17.441.253,41 | |
| Empréstimos | 12.863.128,67 | 11.989.738,41 | 10.863.128,67 | |
| Internos | 12.863.128,67 | 11.989.738,41 | 10.863.128,67 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 6.578.124,74 | |
| Internos | | | 6.578.124,74 | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 132.432,62 | 124.755,34 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 9.556.372,64 | 11.912.251,86 | 18.397.988,10 | |
| Disponibilidade de Caixa | 9.556.372,64 | 11.912.251,86 | 18.397.988,10 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.585.767,05 | 12.710.579,37 | 19.190.320,67 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 27.640,06 | 23.093,97 | 1,00 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.754,35 | 775.233,54 | 792.331,57 | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 3.439.188,65 | 202.241,89 | -956.734,69 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.396,18 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.396,18 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 10,18 | 9,31 | 13,28 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 2,69 | 0,16 | -0,73 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 153.181.586,65 | 156.120.001,13 | 157.558.075,42 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 137.863.427,99 | 140.508.001,02 | 141.802.267,87 | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Passivo Atuarial | 141.278.804,93 | 141.278.804,93 | 141.278.804,93 | |
| RP Não-Processados | 5.862.542,45 | 2.922.799,76 | 613.037,94 | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.396,18 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 127.651.322,21 | 130.100.000,94 | 131.298.396,18 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | 28.622.000,21 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | 25.759.800,19 | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º quadrimestre**

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 131.298.396,18 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 131.298.396,18 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 21.007.743,39 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 18.906.969,05 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.190.887,73 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 131.298.396,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 131.298.396,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 129.262.729,37 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 51.018.262,17 | 39,47 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 69.801.873,86 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 66.311.780,17 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 62.821.686,47 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -956.734,69 | -0,73 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 28.885.647,16 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 21.007.743,39 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.190.887,73 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187<br>Date: 2025.09.24 13:30:00 BRT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191<br>Date: 2025.09.24 13:31:41 BRT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# GABINETE DO PREFEITO
# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 108.519.051,84 | 120.337.120,87 | 32.036.994,27 | 26,62 | 102.528.836,53 | 85,20 | 17.808.284,34 |
| RECEITAS CORRENTES | 108.274.837,74 | 116.110.500,62 | 25.927.681,11 | 22,33 | 96.269.523,37 | 82,91 | 19.840.977,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.031.198,87 | 13.342.738,87 | 3.110.154,29 | 23,31 | 12.625.892,12 | 94,63 | 716.846,75 |
| Impostos | 12.140.378,71 | 12.451.918,71 | 2.938.048,73 | 23,60 | 11.393.493,46 | 91,50 | 1.058.425,25 |
| Taxas | 884.599,19 | 884.599,19 | 167.265,71 | 18,91 | 1.203.801,36 | 136,08 | -319.202,17 |
| Contribuição de Melhoria | 6.220,97 | 6.220,97 | 4.839,85 | 77,80 | 28.597,30 | 459,69 | -22.376,33 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.430.168,98 | 3.430.168,98 | 1.046.071,62 | 30,50 | 3.711.822,41 | 108,21 | -281.653,43 |
| Contribuições Sociais | 2.030.613,14 | 2.030.613,14 | 692.480,64 | 34,10 | 2.370.322,23 | 116,73 | -339.709,09 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.399.555,84 | 1.399.555,84 | 353.590,98 | 25,26 | 1.341.500,18 | 95,85 | 58.055,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.702.637,72 | 4.702.637,72 | 1.805.326,29 | 38,39 | 7.285.943,67 | 154,93 | -2.583.305,95 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 6.455,72 | 6.455,72 | 22.887,13 | 354,52 | 88.089,05 | 1.364,51 | -81.633,33 |
| Valores Mobiliários | 4.696.182,00 | 4.696.182,00 | 1.782.439,16 | 37,96 | 7.197.854,62 | 153,27 | -2.501.672,62 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.347,53 | 2.347,53 | | 0,00 | | 0,00 | 2.347,53 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 911.400,18 | 911.400,18 | 247.411,80 | 27,15 | 892.376,14 | 97,91 | 19.024,04 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 911.400,18 | 911.400,18 | 247.411,80 | 27,15 | 892.376,14 | 97,91 | 19.024,04 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 86.070.549,67 | 93.435.942,55 | 19.669.006,36 | 21,05 | 71.218.025,31 | 76,22 | 22.217.917,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.852.881,63 | 43.933.100,93 | 8.774.507,78 | 19,97 | 29.883.451,29 | 68,02 | 14.049.649,64 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 27.600.668,70 | 30.008.891,28 | 6.405.103,26 | 21,34 | 24.931.291,38 | 83,08 | 5.077.599,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 18.616.999,34 | 19.493.950,34 | 4.464.526,28 | 22,90 | 16.378.413,60 | 84,02 | 3.115.536,74 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | 24.869,04 | | 24.869,04 | | -24.869,04 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 126.534,79 | 285.264,79 | 49.710,75 | 17,43 | 535.463,72 | 187,71 | -250.198,93 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.173,76 | 1.173,76 | 5.434,94 | 463,04 | 23.399,35 | 1.993,54 | -22.225,59 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 44.603,17 | 44.603,17 | 1.434,18 | 3,22 | 265.858,17 | 596,05 | -221.255,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 80.757,86 | 239.487,86 | 42.841,63 | 17,89 | 246.206,20 | 102,81 | -6.718,34 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 244.214,10 | 4.226.620,25 | 6.109.313,16 | 144,54 | 6.259.313,16 | 148,09 | -2.032.692,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 244.214,10 | 244.214,10 | | 0,00 | | 0,00 | 244.214,10 |
| Alienação de Bens Móveis | 244.214,10 | 244.214,10 | | 0,00 | | 0,00 | 244.214,10 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 3.982.406,15 | 6.109.313,16 | 153,41 | 6.259.313,16 | 157,17 | -2.276.907,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | 2.276.907,00 | | 2.276.907,00 | | -2.276.907,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.982.406,15 | 3.832.406,16 | 96,23 | 3.982.406,16 | 100,00 | -0,01 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 2.499.917,76 | 73,60 | 8.568.979,78 | 252,26 | -5.172.157,68 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 111.915.873,94 | 123.733.942,97 | 34.536.912,03 | 27,91 | 111.097.816,31 | 89,79 | 12.636.126,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 111.915.873,94 | 123.733.942,97 | 34.536.912,03 | 27,91 | 111.097.816,31 | 89,79 | 12.636.126,66 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 111.915.873,94 | 123.733.942,97 | 34.536.912,03 | 27,91 | 111.097.816,31 | 89,79 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.889.867,00 | | | 2.889.867,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.889.867,00 | | | 2.889.867,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 103.727.949,18 | 118.367.500,54 | 24.084.615,39 | 96.398.976,85 | 21.968.523,69 | 23.366.916,46 | 85.286.710,95 | 33.080.789,59 | 82.103.305,40 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 93.130.499,82 | 101.027.574,18 | 18.471.134,19 | 83.876.162,46 | 17.151.411,72 | 21.112.579,17 | 78.910.830,62 | 22.116.743,56 | 75.950.634,01 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.893.228,55 | 44.869.242,26 | 9.190.299,55 | 36.903.933,21 | 7.965.309,05 | 9.374.468,02 | 36.896.773,53 | 7.972.468,73 | 36.747.406,90 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.418.830,96 | 851.830,96 | 383.253,93 | 383.253,93 | 468.577,03 | 383.253,93 | 383.253,93 | 468.577,03 | 383.253,93 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.818.440,31 | 55.306.500,96 | 8.897.580,71 | 46.588.975,32 | 8.717.525,64 | 11.354.857,22 | 41.630.803,16 | 13.675.697,80 | 38.819.973,18 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.255.459,27 | 15.997.936,27 | 5.613.481,20 | 12.522.814,39 | 3.475.121,88 | 2.254.337,29 | 6.375.880,33 | 9.622.055,94 | 6.152.671,39 | |
| INVESTIMENTOS | 9.232.426,77 | 14.157.903,77 | 5.516.651,97 | 11.086.027,37 | 3.071.876,40 | 2.165.185,34 | 4.946.770,59 | 9.211.133,18 | 4.723.561,65 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 23.032,50 | 1.840.032,50 | 96.829,23 | 1.436.787,02 | 403.245,48 | 89.151,95 | 1.429.109,74 | 410.922,76 | 1.429.109,74 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.341.990,09 | 1.341.990,09 | | | 1.341.990,09 | | | 1.341.990,09 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 8.509.881,88 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 111.915.873,94 | 129.070.716,97 | 26.551.509,04 | 106.055.216,22 | 23.015.500,75 | 25.833.810,11 | 94.942.950,32 | 34.127.766,65 | 90.613.187,28 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 111.915.873,94 | 129.070.716,97 | 26.551.509,04 | 106.055.216,22 | 23.015.500,75 | 25.833.810,11 | 94.942.950,32 | 34.127.766,65 | 90.613.187,28 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.042.600,09 | | | 16.154.865,99 | | 20.484.629,03 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 111.915.873,94 | 129.070.716,97 | 26.551.509,04 | 111.097.816,31 | | 25.833.810,11 | 111.097.816,31 | | 111.097.816,31 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 2.499.917,76 | 73,60 | 8.568.979,78 | 252,26 | -5.172.157,68 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 2.499.917,76 | 73,60 | 8.568.979,78 | 252,26 | -5.172.157,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 2.499.917,76 | 73,60 | 8.568.979,78 | 252,26 | -5.172.157,68 |
| Contribuições Sociais | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 2.499.917,76 | 73,60 | 8.568.979,78 | 252,26 | -5.172.157,68 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 8.509.881,88 | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 8.509.881,88 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 1.046.977,06 | 8.509.881,88 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 103.727.949,18 | 118.197.500,54 | 24.084.615,39 | 96.398.976,85 | 90,90 | 21.798.523,69 | 23.366.916,46 | 85.286.710,95 | 89,83 | 32.910.789,59 | |
| Legislativa | 4.469.260,27 | 4.595.797,72 | 632.009,69 | 2.830.161,57 | 2,67 | 1.765.636,15 | 668.175,25 | 2.748.990,65 | 2,90 | 1.846.807,07 | |
| Ação Legislativa | 4.469.260,27 | 4.595.797,72 | 632.009,69 | 2.830.161,57 | 2,67 | 1.765.636,15 | 668.175,25 | 2.748.990,65 | 2,90 | 1.846.807,07 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 10.112.977,04 | 11.391.998,51 | 2.624.108,97 | 10.894.840,96 | 10,08 | 697.157,55 | 2.616.079,93 | 8.870.204,48 | 9,34 | 2.521.794,03 | |
| Planejamento e Orçamento | 236.000,00 | 377.545,00 | 75.240,99 | 371.253,63 | 0,35 | 6.291,37 | 84.121,37 | 305.835,74 | 0,32 | 71.709,26 | |
| FU04 - Administração Geral | 6.216.544,81 | 7.264.272,18 | 1.855.951,08 | 6.634.505,24 | 6,26 | 629.766,94 | 1.544.521,39 | 5.487.827,50 | 5,78 | 1.776.444,68 | |
| Administração Financeira | 3.116.933,10 | 3.273.436,20 | 588.864,21 | 3.250.405,74 | 3,06 | 23.030,46 | 884.831,84 | 2.646.570,54 | 2,79 | 626.865,66 | |
| Controle Interno | 206.477,47 | 210.727,47 | 44.064,22 | 204.048,39 | 0,19 | 6.679,08 | 44.164,02 | 203.599,29 | 0,21 | 7.128,18 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 337.021,66 | 266.017,66 | 59.988,47 | 234.827,96 | 0,22 | 31.389,70 | 58.441,31 | 226.371,41 | 0,24 | 39.646,25 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.438.579,19 | 2.401.387,19 | 291.959,86 | 1.583.084,73 | 1,49 | 818.302,46 | 395.399,15 | 1.417.995,37 | 1,49 | 983.391,82 | |
| Assistência ao Idoso | 28.600,00 | 1,00 | | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 109.346,32 | 109.346,32 | 0,00 | 106.982,76 | 0,10 | 2.363,56 | 17.830,46 | 71.321,84 | 0,08 | 38.024,48 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 97.905,65 | 149.775,12 | 0,00 | 139.899,36 | 0,13 | 9.875,76 | 23.316,56 | 93.266,24 | 0,10 | 56.508,88 | |
| Assistência Comunitária | 1.748.500,98 | 1.464.990,19 | 252.022,53 | 1.138.410,96 | 1,07 | 326.579,23 | 312.524,24 | 1.062.015,64 | 1,12 | 402.974,55 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 454.226,24 | 677.274,56 | 39.937,33 | 197.791,65 | 0,19 | 479.482,91 | 41.727,89 | 191.391,65 | 0,20 | 485.882,91 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 8.477.369,97 | 8.477.369,97 | 1.796.891,08 | 7.107.742,42 | 6,70 | 1.369.627,55 | 1.823.464,07 | 7.058.594,93 | 7,43 | 1.418.775,04 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.477.369,97 | 8.477.369,97 | 1.796.891,08 | 7.107.742,42 | 6,70 | 1.369.627,55 | 1.823.464,07 | 7.058.594,93 | 7,43 | 1.418.775,04 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 22.278.889,46 | 29.579.339,37 | 4.495.038,89 | 22.783.718,64 | 21,48 | 6.795.620,73 | 5.776.721,80 | 19.788.156,33 | 20,84 | 9.791.183,04 | |
| Atenção Básica | 9.312.079,33 | 12.935.115,42 | 1.396.078,87 | 7.946.027,26 | 7,49 | 4.989.088,16 | 1.581.711,50 | 5.583.440,30 | 5,88 | 7.351.675,12 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.422.416,36 | 12.170.100,76 | 2.463.655,07 | 10.999.552,93 | 10,37 | 1.170.547,83 | 3.285.827,59 | 10.541.969,61 | 11,10 | 1.628.131,15 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 498.287,74 | 469.992,82 | 8.397,75 | 303.066,00 | 0,29 | 166.926,82 | 95.914,62 | 260.101,43 | 0,27 | 209.891,39 | |
| Vigilância Sanitária | 68.904,08 | 113.961,71 | 24.800,80 | 93.219,61 | 0,09 | 20.742,10 | 25.029,75 | 92.766,21 | 0,10 | 21.195,50 | |
| Vigilância Epidemiológica | 378.325,98 | 600.976,72 | 79.977,91 | 378.921,73 | 0,36 | 222.054,99 | 80.344,59 | 378.468,29 | 0,40 | 222.508,43 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.598.875,97 | 3.216.252,64 | 516.627,22 | 3.051.981,84 | 2,88 | 164.270,80 | 705.853,43 | 2.923.922,17 | 3,08 | 292.330,47 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | 72.939,30 | 5.501,27 | 10.949,27 | 0,01 | 61.990,03 | 2.040,32 | 7.488,32 | 0,01 | 65.450,98 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 26.136.623,40 | 31.150.789,87 | 9.631.718,63 | 27.195.007,04 | 25,64 | 3.955.782,83 | 6.548.831,37 | 22.333.869,00 | 23,52 | 8.816.920,87 | |
| Ensino Fundamental | 18.684.964,06 | 22.928.919,43 | 7.825.346,88 | 20.550.154,70 | 19,38 | 2.378.764,73 | 4.864.431,65 | 16.353.296,71 | 17,22 | 6.575.622,72 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 730.187,50 | 730.187,50 | 44.690,79 | 476.868,54 | 0,45 | 253.318,96 | 44.950,59 | 339.826,40 | 0,36 | 390.361,10 | |
| Educação Infantil | 3.088.983,44 | 4.184.660,55 | 967.442,38 | 3.520.728,96 | 3,32 | 663.931,59 | 916.746,99 | 3.445.724,40 | 3,63 | 738.936,15 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 126.998,88 | 126.998,88 | | | | 126.998,88 | | | | 126.998,88 | |
| Educação Especial | 94.098,05 | 247.875,09 | 79.497,68 | 247.768,98 | 0,23 | 106,11 | 79.497,68 | 247.768,98 | 0,26 | 106,11 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.963.057,23 | 1.728.159,18 | 250.812,96 | 1.300.447,59 | 1,23 | 427.711,59 | 336.119,37 | 1.061.860,47 | 1,12 | 666.298,71 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 448.334,24 | 1.203.989,24 | 463.927,94 | 1.099.038,27 | 1,04 | 104.950,97 | 307.085,09 | 885.392,04 | 0,93 | 318.597,20 | |
| Cultura | 2.266.100,00 | 3.232.410,85 | 261.166,40 | 3.161.783,43 | 2,98 | 70.627,42 | 210.924,20 | 3.076.101,59 | 3,24 | 156.309,26 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.266.100,00 | 3.232.410,85 | 261.166,40 | 3.161.783,43 | 2,98 | 70.627,42 | 210.924,20 | 3.076.101,59 | 3,24 | 156.309,26 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.955.417,98 | 6.298.559,31 | 959.495,62 | 5.402.777,61 | 5,09 | 895.781,70 | 1.329.744,66 | 5.149.653,36 | 5,42 | 1.148.905,95 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.837.283,26 | 2.141.575,59 | 80.428,90 | 1.597.314,78 | 1,51 | 544.260,81 | 234.748,97 | 1.565.355,39 | 1,65 | 576.220,20 | |
| Serviços Urbanos | 3.118.134,72 | 4.156.983,72 | 879.066,72 | 3.805.462,83 | 3,59 | 351.520,89 | 1.094.995,69 | 3.584.297,97 | 3,78 | 572.685,75 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2025 11:40:13

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 3.388.518,53 | 2.279.091,86 | 231.803,02 | 1.809.028,65 | 1,71 | 470.063,21 | 289.309,85 | 1.673.941,76 | 1,76 | 605.150,10 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 3.388.518,53 | 2.279.091,86 | 231.803,02 | 1.809.028,65 | 1,71 | 470.063,21 | 289.309,85 | 1.673.941,76 | 1,76 | 605.150,10 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 192.900,00 | 270.101,00 | 31.675,96 | 138.155,84 | 0,13 | 131.945,16 | 121.957,03 | 138.129,11 | 0,15 | 131.971,89 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 192.900,00 | 270.101,00 | 31.675,96 | 138.155,84 | 0,13 | 131.945,16 | 121.957,03 | 138.129,11 | 0,15 | 131.971,89 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.900.178,00 | 3.581.782,01 | 412.428,65 | 3.267.416,03 | 3,10 | 294.365,98 | 575.708,78 | 3.054.347,56 | 3,22 | 527.434,45 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 400.000,00 | 1.243.216,00 | 106.214,71 | 1.243.215,05 | 1,17 | 0,95 | 145.797,93 | 1.205.482,40 | 1,27 | 37.733,60 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 3.510,60 | 0,00 | 1.989,40 | 0,00 | 3.510,60 | 0,00 | 1.989,40 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 2.494.678,00 | 2.333.066,01 | 306.213,94 | 2.040.690,38 | 1,92 | 292.375,63 | 429.910,85 | 1.845.354,56 | 1,94 | 487.711,45 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 14.000,00 | 631.000,00 | 52.807,10 | 289.731,50 | 0,27 | 341.268,50 | 58.878,16 | 276.823,82 | 0,29 | 354.176,18 | |
| Promoção Industrial | 14.000,00 | 631.000,00 | 52.807,10 | 289.731,50 | 0,27 | 341.268,50 | 58.878,16 | 276.823,82 | 0,29 | 354.176,18 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2025 11:40:13

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 4.570.094,53 | 4.177.751,53 | 634.961,70 | 2.718.944,00 | 2,56 | 1.458.807,53 | 663.360,51 | 2.675.820,31 | 2,82 | 1.501.931,22 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 3.151.263,57 | 3.325.920,57 | 251.707,77 | 2.335.690,07 | 2,20 | 990.230,50 | 280.106,58 | 2.292.566,38 | 2,41 | 1.033.354,19 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | 1.418.830,96 | 851.830,96 | 383.253,93 | 383.253,93 | 0,36 | 468.577,03 | 383.253,93 | 383.253,93 | 0,40 | 468.577,03 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 7.327.050,72 | 7.930.467,55 | 1.891.312,09 | 6.609.313,23 | 6,23 | 1.321.154,32 | 2.122.160,55 | 6.266.811,16 | 6,60 | 1.663.656,39 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.287.006,66 | 3.283.411,09 | 1.041.076,73 | 2.442.927,01 | 2,30 | 840.484,08 | 1.122.934,18 | 2.366.487,67 | 2,49 | 916.923,42 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 4.040.044,06 | 4.647.056,46 | 850.235,36 | 4.166.386,22 | 3,93 | 480.670,24 | 999.226,37 | 3.900.323,49 | 4,11 | 746.732,97 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 858.000,00 | 857.663,71 | 137.237,73 | 787.271,20 | 0,74 | 70.392,51 | 166.201,15 | 757.271,52 | 0,80 | 100.392,19 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 478.000,00 | 537.680,15 | 95.504,20 | 512.706,93 | 0,48 | 24.973,22 | 108.986,77 | 491.602,73 | 0,52 | 46.077,42 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 380.000,00 | 319.983,56 | 41.733,53 | 274.564,27 | 0,26 | 45.419,29 | 57.214,38 | 265.668,79 | 0,28 | 54.314,77 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.341.990,09 | 1.341.990,09 | | | | 1.341.990,09 | | | | 1.341.990,09 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 9,10 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 10,17 | 1.046.977,06 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 111.915.873,94 | 128.900.716,97 | 26.551.509,04 | 106.055.216,22 | 100,00 | 22.845.500,75 | 25.833.810,11 | 94.942.950,32 | 100,00 | 33.957.766,65 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.187.924,76 | 10.703.216,43 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 9,10 | 1.046.977,06 | 2.466.893,65 | 9.656.239,37 | 10,17 | 1.046.977,06 | |
| Legislativa | 550.000,00 | 680.000,00 | 102.504,76 | 421.864,15 | 0,40 | 258.135,85 | 102.504,76 | 421.864,15 | 0,44 | 258.135,85 | |
| Ação Legislativa | 550.000,00 | 680.000,00 | 102.504,76 | 421.864,15 | 0,40 | 258.135,85 | 102.504,76 | 421.864,15 | 0,44 | 258.135,85 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 786.841,22 | 1.072.476,09 | 274.955,20 | 1.072.253,50 | 1,01 | 222,59 | 274.955,20 | 1.072.253,50 | 1,13 | 222,59 | |
| Planejamento e Orçamento | 44.000,00 | 58.727,00 | 15.362,78 | 58.722,55 | 0,06 | 4,45 | 15.362,78 | 58.722,55 | 0,06 | 4,45 | |
| FU04 - Administração Geral | 459.228,36 | 607.313,23 | 159.375,15 | 607.099,36 | 0,57 | 213,87 | 159.375,15 | 607.099,36 | 0,64 | 213,87 | |
| Administração Financeira | 226.000,00 | 312.318,00 | 79.518,67 | 312.315,85 | 0,29 | 2,15 | 79.518,67 | 312.315,85 | 0,33 | 2,15 | |
| Controle Interno | 57.612,86 | 94.117,86 | 20.698,60 | 94.115,74 | 0,09 | 2,12 | 20.698,60 | 94.115,74 | 0,10 | 2,12 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 17.200,00 | 17.200,00 | 1.875,34 | 12.053,50 | 0,01 | 5.146,50 | 1.875,34 | 12.053,50 | 0,01 | 5.146,50 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 17.100,00 | 17.100,00 | 1.875,34 | 12.053,50 | 0,01 | 5.046,50 | 1.875,34 | 12.053,50 | 0,01 | 5.046,50 | |
| FU08 - Administração Geral | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 8.086,04 | 33.207,34 | 0,03 | 1.792,66 | 8.086,04 | 33.207,34 | 0,03 | 1.792,66 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 35.000,00 | 35.000,00 | 8.086,04 | 33.207,34 | 0,03 | 1.792,66 | 8.086,04 | 33.207,34 | 0,03 | 1.792,66 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.526.852,00 | 2.764.974,80 | 667.280,65 | 2.654.130,92 | 2,50 | 110.843,88 | 667.280,65 | 2.654.130,92 | 2,80 | 110.843,88 | |
| Atenção Básica | 681.752,00 | 1.501.301,00 | 364.069,34 | 1.437.994,82 | 1,36 | 63.306,18 | 364.069,34 | 1.437.994,82 | 1,51 | 63.306,18 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 506.000,00 | 809.956,80 | 192.016,52 | 785.776,39 | 0,74 | 24.180,41 | 192.016,52 | 785.776,39 | 0,83 | 24.180,41 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 19.100,00 | 28.119,00 | 8.133,99 | 28.016,23 | 0,03 | 102,77 | 8.133,99 | 28.016,23 | 0,03 | 102,77 | |
| Vigilância Epidemiológica | 70.000,00 | 148.365,00 | 31.556,91 | 125.112,58 | 0,12 | 23.252,42 | 31.556,91 | 125.112,58 | 0,13 | 23.252,42 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 250.000,00 | 277.233,00 | 71.503,89 | 277.230,90 | 0,26 | 2,10 | 71.503,89 | 277.230,90 | 0,29 | 2,10 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 4.261.731,54 | 5.110.575,54 | 1.197.124,08 | 4.655.785,37 | 4,39 | 454.790,17 | 1.197.124,08 | 4.655.785,37 | 4,90 | 454.790,17 | |
| Ensino Fundamental | 2.930.431,54 | 3.695.329,54 | 903.385,96 | 3.526.600,12 | 3,33 | 168.729,42 | 903.385,96 | 3.526.600,12 | 3,71 | 168.729,42 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 157.000,00 | 157.000,00 | 20.501,52 | 80.884,85 | 0,08 | 76.115,15 | 20.501,52 | 80.884,85 | 0,09 | 76.115,15 | |
| Educação Infantil | 1.086.300,00 | 1.069.150,00 | 221.656,44 | 859.207,39 | 0,81 | 209.942,61 | 221.656,44 | 859.207,39 | 0,90 | 209.942,61 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 35.000,00 | 99.382,00 | 29.353,55 | 99.380,27 | 0,09 | 1,73 | 29.353,55 | 99.380,27 | 0,10 | 1,73 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 53.000,00 | 89.714,00 | 22.226,61 | 89.712,74 | 0,08 | 1,26 | 22.226,61 | 89.712,74 | 0,09 | 1,26 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 200,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 200,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 775.000,00 | 756.738,00 | 159.837,47 | 588.220,06 | 0,55 | 168.517,94 | 159.837,47 | 588.220,06 | 0,62 | 168.517,94 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 775.000,00 | 756.738,00 | 159.837,47 | 588.220,06 | 0,55 | 168.517,94 | 159.837,47 | 588.220,06 | 0,62 | 168.517,94 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 58.000,00 | 78.837,00 | 20.223,86 | 78.836,32 | 0,07 | 0,68 | 20.223,86 | 78.836,32 | 0,08 | 0,68 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 58.000,00 | 78.837,00 | 20.223,86 | 78.836,32 | 0,07 | 0,68 | 20.223,86 | 78.836,32 | 0,08 | 0,68 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 147.000,00 | 147.000,00 | 28.569,53 | 111.471,01 | 0,11 | 35.528,99 | 28.569,53 | 111.471,01 | 0,12 | 35.528,99 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 147.000,00 | 147.000,00 | 28.569,53 | 111.471,01 | 0,11 | 35.528,99 | 28.569,53 | 111.471,01 | 0,12 | 35.528,99 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 1.000,00 | 11.115,00 | | | | 11.115,00 | | | | 11.115,00 | |
| Promoção Industrial | 1.000,00 | 11.115,00 | | | | 11.115,00 | | | | 11.115,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 29.000,00 | 29.000,00 | 6.436,72 | 28.417,20 | 0,03 | 582,80 | 6.436,72 | 28.417,20 | 0,03 | 582,80 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 28.000,00 | 26.700,00 | 6.436,72 | 26.144,70 | 0,02 | 555,30 | 6.436,72 | 26.144,70 | 0,03 | 555,30 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 1.000,00 | 2.300,00 | | 2.272,50 | 0,00 | 27,50 | | 2.272,50 | 0,00 | 27,50 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.654.796,29 | 15.003.479,72 | 11.266.899,07 | 13.760.239,87 | 12.042.418,94 | 12.041.447,33 | 11.810.726,55 | 13.999.677,20 | 13.691.778,54 | 13.597.525,75 | 14.157.181,99 | 14.002.604,99 | 156.860.776,24 | 127.502.269,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.566.105,62 | 1.246.495,84 | 892.645,53 | 1.679.976,68 | 770.922,15 | 1.280.280,47 | 1.584.475,70 | 1.897.526,66 | 2.139.832,49 | 1.859.623,40 | 1.518.712,19 | 1.590.442,10 | 17.998.038,83 | 13.242.738,87 |
| IPTU | 97.376,46 | 297.838,47 | 83.150,84 | 111.577,06 | 58.375,41 | 108.804,22 | 320.922,16 | 718.852,08 | 667.177,41 | 511.176,36 | 446.244,54 | 246.405,41 | 3.577.900,42 | 3.183.498,92 |
| ISS | 387.431,12 | 403.892,85 | 273.809,59 | 550.165,03 | 417.879,84 | 402.614,60 | 609.279,53 | 376.707,94 | 454.897,20 | 484.434,46 | 511.073,02 | 426.554,92 | 5.298.740,10 | 4.059.576,28 |
| ITBI | 619.406,97 | 170.392,43 | 146.435,22 | 80.654,11 | 105.405,21 | 81.310,29 | 53.077,20 | 115.063,64 | 279.003,89 | 195.405,05 | 157.501,04 | 139.823,60 | 2.143.478,65 | 1.760.651,69 |
| IRRF | 400.944,33 | 390.865,14 | 360.866,02 | 877.072,45 | 45.878,31 | 413.639,71 | 481.573,59 | 481.261,70 | 489.953,63 | 582.151,30 | 338.641,92 | 671.804,28 | 5.535.252,38 | 3.448.191,82 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.946,74 | 79.506,95 | 28.383,86 | 60.508,03 | 123.383,38 | 273.911,65 | 119.623,22 | 196.041,30 | 246.800,36 | 86.456,23 | 66.251,67 | 105.853,89 | 1.442.667,28 | 890.820,16 |
| Contribuições | 644.551,42 | 464.936,82 | 475.630,07 | 766.574,39 | 194.098,77 | 471.578,96 | 499.427,59 | 503.172,89 | 499.064,21 | 498.408,37 | 519.467,68 | 526.603,94 | 6.063.515,11 | 3.430.168,98 |
| Receita Patrimonial | 134.488,75 | 526.855,71 | 475.846,35 | 455.100,20 | 870.671,79 | 661.779,65 | 826.255,56 | 1.070.121,42 | 1.215.630,77 | 895.158,13 | 815.361,80 | 989.344,49 | 8.880.234,62 | 4.702.637,72 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 124.327,24 | 514.656,21 | 465.718,15 | 444.260,93 | 861.220,54 | 591.367,08 | 814.917,78 | 1.055.984,78 | 1.205.693,00 | 886.232,22 | 806.785,65 | 975.653,51 | 8.746.817,09 | 4.696.182,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.161,51 | 14.199,50 | 10.128,20 | 10.839,27 | 9.451,25 | 10.412,57 | 11.337,78 | 14.136,64 | 9.937,77 | 9.925,91 | 9.196,15 | 13.690,98 | 133.417,53 | 6.455,72 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | 2.347,53 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 95.960,61 | 97.921,19 | 78.657,21 | 92.370,78 | 86.948,18 | 96.594,02 | 111.906,35 | 121.136,41 | 96.953,07 | 131.426,31 | 122.764,74 | 124.647,06 | 1.258.285,93 | 911.400,18 |
| Transferências Correntes | 8.149.356,30 | 12.579.391,86 | 9.435.144,18 | 10.755.570,47 | 9.862.744,36 | 9.570.239,83 | 8.703.340,64 | 10.322.311,92 | 9.801.876,01 | 10.330.238,30 | 11.139.650,68 | 10.761.461,55 | 121.411.326,10 | 104.827.711,12 |
| Cota-Parte do FPM | 2.469.598,12 | 2.065.780,30 | 2.644.293,10 | 4.265.593,90 | 2.590.883,13 | 3.476.665,99 | 2.289.544,52 | 2.326.567,90 | 2.967.867,24 | 3.048.407,40 | 3.204.266,83 | 2.468.910,90 | 33.816.179,33 | 28.292.467,86 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.236.911,33 | 2.895.921,30 | 2.664.108,73 | 2.286.172,88 | 2.862.324,32 | 2.386.566,30 | 2.504.510,51 | 2.566.916,32 | 2.436.854,96 | 1.880.579,95 | 3.455.188,73 | 2.725.164,89 | 30.901.220,22 | 27.605.944,75 |
| Cota-Parte do IPVA | 171.137,15 | 177.227,08 | 105.278,17 | 108.373,69 | 183.273,68 | 239.817,44 | 456.244,86 | 500.418,87 | 509.138,24 | 427.188,74 | 313.091,88 | 230.064,81 | 3.421.554,61 | 2.517.226,27 |
| Cota-Parte do ITR | 138.186,48 | 3.773.715,25 | 743.605,86 | 612.336,11 | 470.948,68 | 294.597,87 | 105.840,77 | 852.855,05 | 79.130,79 | 43.428,21 | 33.350,87 | 63.449,05 | 7.211.244,99 | 4.421.463,62 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 15.797,18 | 22.105,86 | 15.861,86 | 17.864,98 | 14.733,08 | 12.557,95 | 14.486,21 | 15.430,75 | 12.243,87 | 15.762,25 | 14.561,89 | 12.863,74 | 184.269,62 | 78.701,13 |
| Transferências do FUNDEB | 1.690.215,36 | 2.245.748,51 | 2.037.075,15 | 1.896.351,31 | 2.276.528,01 | 2.134.190,33 | 2.121.746,74 | 2.206.609,63 | 1.947.544,23 | 1.879.992,08 | 2.524.937,36 | 2.194.956,97 | 25.156.495,68 | 20.274.779,27 |
| Outras Transferências Correntes | 1.427.510,68 | 1.398.893,56 | 1.224.921,31 | 1.568.277,60 | 1.464.053,46 | 1.025.943,95 | 1.210.867,03 | 1.851.513,40 | 1.849.096,68 | 3.034.879,67 | 1.594.453,12 | 3.066.051,19 | 20.716.261,65 | 21.637.228,20 |
| Outras Receitas Correntes | 64.333,59 | 585.879,30 | 39.975,73 | 10.647,35 | 277.033,69 | 20.974,40 | 85.220,71 | 95.407,90 | 138.421,99 | -118.328,76 | 39.804,90 | 10.105,85 | 1.249.375,65 | 285.264,79 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.389.201,40 | 2.480.774,95 | 1.890.528,56 | 2.143.289,81 | 2.001.896,52 | 2.064.912,49 | 2.124.048,08 | 2.552.371,71 | 2.327.270,38 | 2.193.114,42 | 2.127.767,83 | 2.267.203,91 | 25.562.380,06 | 17.354.481,35 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 296.391,23 | 299.524,51 | 300.103,26 | 600.494,75 | 24.837,88 | 308.724,31 | 342.013,26 | 336.570,25 | 334.651,52 | 331.044,37 | 342.897,92 | 349.582,72 | 3.866.835,98 | 2.030.613,14 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 530,45 | 530,45 | 530,45 | 1.060,90 | 530,45 | 530,45 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 555,74 | 7.047,59 | 38.502,22 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 195.472,49 | 395.191,38 | 359.437,80 | 346.730,55 | 755.042,37 | 476.128,32 | 710.231,04 | 965.894,22 | 793.465,00 | 781.593,58 | 649.726,11 | 819.547,64 | 7.250.460,50 | 3.893.597,42 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 896.807,23 | 1.785.528,61 | 1.231.457,05 | 1.195.003,61 | 1.221.485,82 | 1.279.529,41 | 1.071.248,04 | 1.249.351,50 | 1.198.598,12 | 1.079.920,73 | 1.134.588,06 | 1.097.517,81 | 14.436.035,99 | 11.391.768,57 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II | 9.265.594,89 | 13.022.704,77 | 9.508.370,51 | 11.616.950,06 | 10.040.522,42 | 9.976.534,84 | 9.686.678,47 | 11.447.305,49 | 11.364.508,16 | 11.404.411,33 | 12.029.414,16 | 11.735.401,08 | 131.298.396,18 | 110.147.787,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9.265.594,89 | 13.022.704,77 | 9.508.370,51 | 11.616.950,06 | 10.040.522,42 | 9.976.534,84 | 9.686.678,47 | 11.447.305,49 | 11.364.508,16 | 11.404.411,33 | 12.029.414,16 | 11.735.401,08 | 131.298.396,18 | 110.147.787,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 152.496,00 | 152.496,00 | 152.496,00 | 321.274,81 | 154.836,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 157.872,00 | 154.836,00 | 2.035.666,81 | 2.262.410,22 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 9.113.098,89 | 12.870.208,77 | 9.355.874,51 | 11.295.675,25 | 9.885.686,42 | 9.818.662,84 | 9.528.806,47 | 11.289.433,49 | 11.206.636,16 | 11.246.539,33 | 11.871.542,16 | 11.580.565,08 | 129.262.729,37 | 107.785.377,62 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.359.534,88 | 16.895.325,63 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.030.613,14 | 2.370.322,23 |
| Ativo | 1.880.613,14 | 2.226.985,16 |
| Inativo | 150.000,00 | 143.337,07 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.396.822,10 | 8.568.979,78 |
| Ativo | 3.396.822,10 | 8.568.979,78 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 3.893.597,42 | 5.951.628,28 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.893.597,42 | 5.951.628,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 38.502,22 | 4.395,34 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 38.502,22 | 4.395,34 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 9.359.534,88 | 16.895.325,63 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 7.997.450,92 | 6.727.617,67 | 6.727.617,67 | 6.727.617,67 | |
| Aposentadorias | 6.977.450,92 | 6.137.998,16 | 6.137.998,16 | 6.137.998,16 | |
| Pensões por Morte | 1.020.000,00 | 589.619,51 | 589.619,51 | 589.619,51 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 648.919,05 | 380.124,75 | 330.977,26 | 330.977,26 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 648.919,05 | 380.124,75 | 330.977,26 | 330.977,26 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 8.646.369,97 | 7.107.742,42 | 7.058.594,93 | 7.058.594,93 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 713.164,91 | 9.787.583,21 | 9.836.730,70 | 9.836.730,70 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 174.787.803,78 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 110.147.787,84 | 87.943.177,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.342.738,87 | 12.625.892,12 |
| IPTU | 3.183.498,92 | 3.077.957,59 |
| ISS | 4.059.576,28 | 3.683.441,51 |
| ITBI | 1.760.651,69 | 1.126.589,92 |
| IRRF | 3.448.191,82 | 3.505.504,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 890.820,16 | 1.232.398,66 |
| Contribuições | 1.399.555,84 | 1.341.500,18 |
| Receita Patrimonial | 809.040,30 | 1.334.315,39 |
| Aplicações Financeiras (II) | 802.584,58 | 1.246.226,34 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.455,72 | 88.089,05 |
| Transferências Correntes | 93.435.942,55 | 71.218.025,31 |
| Cota-Parte do FPM | 23.315.692,43 | 18.164.882,75 |
| Cota-Parte do ICMS | 22.084.675,79 | 16.654.484,93 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.183.876,22 | 2.287.631,44 |
| Cota-Parte do ITR | 3.860.989,51 | 1.554.721,09 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 78.701,13 | 112.639,74 |
| Transferências do FUNDEB | 20.274.779,27 | 17.288.505,35 |
| Outras Transferências Correntes | 21.637.228,20 | 15.155.160,01 |
| Demais Receitas Correntes | 1.160.510,28 | 1.423.444,52 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.160.510,28 | 1.423.444,52 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 109.345.203,26 | 86.696.951,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.465.937,46 | 10.943.697,35 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.893.597,42 | 5.951.628,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.226.620,25 | 6.259.313,16 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 244.214,10 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 244.214,10 | |
| Transferências de Capital | 3.982.406,15 | 6.259.313,16 |
| Convênios | 3.832.406,15 | 3.832.406,16 |
| Outras Transferências de Capital | 150.000,00 | 2.426.907,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 4.226.620,25 | 6.259.313,16 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 119.037.760,97 | 103.899.961,69 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 113.571.823,51 | 92.956.264,34 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 103.059.420,64 | 86.399.972,07 | 81.483.787,72 | 77.377.233,62 | 27.639,06 | 890.869,63 | 890.869,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.292.007,77 | 39.614.779,23 | 39.609.768,56 | 38.314.044,44 | 4.346,47 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 851.830,96 | 383.253,93 | 383.253,93 | 383.253,93 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 54.915.581,91 | 46.401.938,91 | 41.490.765,23 | 38.679.935,25 | 23.292,59 | 890.869,63 | 890.869,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 102.207.589,68 | 86.016.718,14 | 81.100.533,79 | 76.993.979,69 | 27.639,06 | 890.869,63 | 890.869,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 8.671.369,97 | 7.132.429,76 | 7.083.282,27 | 7.083.282,27 | | 67.910,58 | 67.910,58 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 15.986.936,27 | 12.514.294,39 | 6.367.360,33 | 6.144.151,39 | | 3.195.185,01 | 3.195.185,01 |
| Investimentos | 14.146.903,77 | 11.077.507,37 | 4.938.250,59 | 4.715.041,65 | | 3.195.185,01 | 3.195.185,01 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.840.032,50 | 1.436.787,02 | 1.429.109,74 | 1.429.109,74 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 14.146.903,77 | 11.077.507,37 | 4.938.250,59 | 4.715.041,65 | | 3.195.185,01 | 3.195.185,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.341.990,09 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 11.000,00 | 8.520,00 | 8.520,00 | 8.520,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 126.378.853,51 | 104.235.175,27 | 93.130.586,65 | 88.800.823,61 | 27.639,06 | 4.153.965,22 | 4.153.965,22 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 117.696.483,54 | 97.094.225,51 | 86.038.784,38 | 81.709.021,34 | 27.639,06 | 4.086.054,64 | 4.086.054,64 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 10.917.533,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 7.133.549,30 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.246.226,34 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 8.379.775,64 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 12.995.561,29 | 17.441.253,41 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.656.372,64 | 18.397.988,10 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.656.372,64 | 18.397.988,10 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.685.767,05 | 19.190.320,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 27.640,06 | 1,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.754,35 | 792.331,57 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3.339.188,65 | -956.734,69 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.295.923,34 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -27.639,06 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 4.268.284,28 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3,022,057.94 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2,889,867.00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2,889,867.00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 27.640,06 | 27.639,06 | | 1,00 | 1.273.422,29 | 4.674.904,28 | 4.153.965,22 | 4.153.965,22 | 1.163.449,87 | 630.911,48 | 630.912,48 |
| PODER EXECUTIVO | | 27.640,06 | 27.639,06 | | 1,00 | 1.273.422,29 | 4.674.904,28 | 4.153.965,22 | 4.153.965,22 | 1.163.449,87 | 630.911,48 | 630.912,48 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 27.640,06 | 27.639,06 | | 1,00 | 1.273.422,29 | 4.674.904,28 | 4.153.965,22 | 4.153.965,22 | 1.163.449,87 | 630.911,48 | 630.912,48 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 111.915.873,94 |
| Previsão Atualizada | 123.733.942,97 |
| Receitas Realizadas | 111.097.816,31 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.889.867,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 111.915.873,94 |
| Dotação Atualizada | 129.070.716,97 |
| Despesas Empenhadas | 106.055.216,22 |
| Despesas Liquidadas | 94.942.950,32 |
| Despesas Pagas | 90.613.187,28 |
| Superávit Orçamentário | 16.154.865,99 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 106.055.216,22 |
| Despesas Liquidadas | 94.942.950,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 131.298.396,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 131.298.396,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 129.262.729,37 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 16.895.325,63 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.107.742,42 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.058.594,93 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.058.594,93 |
| Resultado Previdenciário | 9.836.730,70 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 7.133.549,30 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 4.295.923,34 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 27.640,06 | 0,00 | 27.639,06 | 1,00 |
| Poder Executivo | 27.640,06 | 0,00 | 27.639,06 | 1,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.948.326,57 | 1.163.449,87 | 4.153.965,22 | 630.911,48 |
| Poder Executivo | 5.948.326,57 | 1.163.449,87 | 4.153.965,22 | 630.911,48 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 5.975.966,63 | 1.163.449,87 | 4.181.604,28 | 630.912,48 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187<br>Date: 2025.09.24 11:40:50 BRT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191<br>Date: 2025.09.24 13:21:36 BRT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2025**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$**

**7.535.790,75 (sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos),** adicionando recursos no orçamento do município exercício de 2025, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 2º** Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - Fonte: 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) no valor de R$ **7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**

**Art. 3º** Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**ANEXO I**

**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| Rubrica | Descrição | Fonte | Receita Orçada | Arrecadado Janeiro/Agosto/2025 | Excesso |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO | 800 | 1.740.613,14 | 2.104.243,83 | 363.630,69 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO | 800 | 130.000,00 | 110.470,19 | (19.529,81) |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS | 800 | 10.000,00 | 12.271,14 | 2.271,14 |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 800 | 150.000,00 | 143.337,07 | (6.662,93) |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 800 | 3.893.597,42 | 5.951.628,28 | 2.058.030,86 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS | 800 | 38.502,22 | 4.395,34 | (34.106,88) |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 | CP- SERV.ATIVO - EXECUTIVO | 800 | 3.070.269,97 | 8.052.139,10 | 4.981.869,13 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 | CP- SERV.ATIVO - LEGISLATIVO | 800 | 230.000,00 | 421.864,15 | 191.864,15 |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS | 800 | 35.000,00 | 29.164,32 | (5.835,68) |
| 7.2.1.5.51.1.3.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA – INTRA OFSS | 800 | 23.031,84 | 15.354,56 | (7.677,28) |
| 7.2.1.5.51.1.4.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS | 800 | 38.520,29 | 50.457,65 | 11.937,36 |
| | | | **9.359.534,88** | **16.895.325,63** | **7.535.790,75** |

Dados Extraídos do Anexo 10 [1] - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

**Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 800)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Orçada | | 9.359.534,88 |
| Receita Arrecadada | | 16.895.325,63 |
| Compensação Arrecadada/Orçada | | (73.812,58) |
| **Excesso de Arrecadação** | | **7.535.790,75** |
| **Excesso de Arrecadação a Utilizar** | | **7.535.790,75** |

[1] Segue em anexo – Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2025**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de desconto no valor dos licenciamentos ambientais retomados por indeferimento anterior, e dá outras providências.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos licenciamentos ambientais que forem retomados, independentemente do motivo do indeferimento anterior, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – **Licenciamento Ambiental:** todo procedimento administrativo necessário para obtenção de autorização ambiental para instalação, operação ou ampliação de atividades ou empreendimentos

sujeitos à legislação ambiental vigente;

II **– Indeferimento anterior:** situação em que o pedido de licenciamento ambiental tenha sido negado ou extinto, por qualquer motivo que tenha impedido sua continuidade;

III – **Órgão competente:** entidade municipal responsável pelo trâmite e análise dos processos de licenciamento ambiental.

**Art. 3º** O desconto previsto no Art. 1º será aplicado mediante:

I – Análise do histórico do processo e verificação da causa do indeferimento;

II – Comprovação de que o indeferimento ocorreu por não atendimento de exigências ou falta de manifestação dentro do prazo previsto;

**Parágrafo único.** O desconto de que trata este artigo somente será concedido se o requerente apresentar novamente o processo de forma integral no ato do protocolo, atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis.

**Art. 4º** O órgão competente deverá:

I – Informar ao requerente, no ato da retomada do processo, sobre a existência do desconto e seu valor;

II – Exigir que o requerente apresente o processo integral, incluindo todas as pendências não atendidas que resultaram no indeferimento, no ato do protocolo, para que o desconto possa ser concedido;

**Art. 5º** O desconto previsto nesta Lei será concedido somente na primeira retomada do processo. Caso o requerente volte a deixar o processo inerte e este seja novamente indeferido, não terá direito a novo desconto, devendo arcar com o valor integral do licenciamento ambiental para novas retomadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2025**

**De 25 de setembro de 2025**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 461.671,05 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA n° 2.175/2024) e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R$ 461.671,05 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, distribuído da seguinte forma:

| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **UNIDADE: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-FNDE** | |
| **12.361.0043.2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.553.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS | 9.938,13 |
| **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE: 06.02 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10.302.0084.2.048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO** | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000,00 |
| **ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **8.244.0010.2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.661.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS | 135.427,83 |
| **UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS** | |
| **8.244.0010.2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS** | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.661.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS | 16.305,09 |
| **VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL** | **461.671,05** |

**Art. 2º** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

| CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 553 | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **ORÇADA 2025 (A)** | **ARRECADADA (B) 01/2025 a 09/2025** | **EXCESSO (A-B)** |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNATE | 11.384,89 | 4.040,48 | -7.344,41 |
| 1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - PNATE | 169.189,77 | 186.472,31 | 17.282,54 |
| **TOTAL** | 180.574,66 | 190.512,79 | 9.938,13 |
| **Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)** | | | ***9.938,13*** |

| CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 621.3210000 | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **ORÇADA 2025 (A)** | **ARRECADADA (B) 01/2025 a 09/2025** | **EXCESSO (A-B)** |
| 1.7.2.3.50.0.1.19.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR JUCA DO GUARANA | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL** | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | | **Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)** | ***300.000,00*** |

| CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 661 | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **ORÇADA 2025 (A)** | **ARRECADADA (B) 01/2025 a 09/2025** | **EXCESSO (A-B)** |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - COFINANCIAMENTO DO FEAS | 61.063,47 | 77.368,56 | 16.305,09 |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - COFINANCIAMENTO DO FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 0,00 | 135.427,83 | 135.427,83 |
| **TOTAL** | 61.063,47 | 212.796,39 | 151.732,92 |
| | | **Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)** | ***151.732,92*** |

Dados Extraídos do Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2025**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Veda a nomeação de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica – MT.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica – MT.

**§ 1º** A vedação inicia-se com a condenação transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

**§ 2º** A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.657/2019.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

Nº 019/2025

DE 26 DE SETEMBRO 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de SETEMBRO/2025.

| **Nome** | **CARGO** |
|---|---|
| Gessica de Oliveira Rocha | Professor de I a IV |
| Tatiane Rodrigues Melo | Técnico de Enfermagem |

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

***João Salomão Pimenta***

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Nº 020/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, nesta cidade representada pelo Prefeito, Srº. JOÃO SALOMAO PIMENTA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de SETEMBRO/2025 para prestação de serviços os abaixo relacionados.

| Nome | CARGO |
|---|---|
| Jose Simão | Motorista Escolar |
| Liziane Roque de Lima | Técnico de Enfermagem |
| Cleusiane de Mello | Técnico de Enfermagem |

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**Gestão 2025-2028**

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 442/2025**

**PORTARIA Nº 442/2025**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO CARMELITA, DE VILA RICA – MT.”**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, após análise dentro das normativas vigentes, torna pública a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas vias públicas: AVENIDA MANGA ROSA, AVENIDA OITI, AVENIDA PEQUI, AVENIDA VILA RICA, RUA CAJÚ, RUA CAJÁ-MANGA, RUA GOIABA, RUA

TAMARINDO, RUA JAMBO DO PARÁ E RUA IPÊ, do distrito de Carmelita, em Vila Rica – MT, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 46.249,86 M² EM TSD | RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO CREA: 241629546-2 |

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

**ENGENHEIRO CIVIL:** RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO

**CREA:** 026128/MT

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 25 de setembro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

**RAUDIEGO DA S. SANTOS FIGUERÊDO**

Engenheiro Civil CREA 026128/MT

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-25T22:28:31+0000